Manifesto em defesa da saúde e bem-estar da população de São Paulo.

Temos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao sossego, qualidade de vida, ao bem-estar físico, mental e social e à redução de risco de doenças e outros agravos, como previsto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, na resolução 001/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e norma NBR 10.151 da ABNT.

Apesar disso, **sofremos diariamente com o barulho na nossa cidade**. Apesar da legislação que nos protege, **a Prefeitura de São Paulo não cumpre sua função fiscalizatória**. Apesar de ser Lei desde 2016 a realização do Mapa de Ruído da nossa cidade, que vai determinar as intervenções urbanas necessárias para o melhoramento da qualidade de vida das pessoas das regiões mais afetadas pelo alto nível de decibéis, **a Prefeitura ainda não fez**. Apesar de ser Lei, a Prefeitura não fiscaliza e não interdita cozinhas industriais altamente poluidoras encravadas em zonas residenciais.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) trata a questão da poluição sonora como um problema de saúde pública. A exposição ao ruído excessivo sobre a saúde das cidadãs e cidadãos causam perda auditiva, zumbido, doenças cardiovasculares, prejuízo cognitivo (inclusive em crianças), perda do sono, irritabilidade, dores de cabeça etc. São muitos os estudos e alertas da OMS sobre os graves malefícios à saúde pela emissão de gases poluentes, e até cancerígenos, como os emitidos pelas cozinhas industriais, que também emitem grave poluição sonora.

A Câmara Municipal de São Paulo realizou em 2014, 2015, 2016 e em maio de 2022 conferências e audiência pública sobre ruído e perturbação sonora. Em junho de 2022 a Prefeitura e a Câmara de Vereadores estiveram representadas na Audiência Pública sobre Impactos do Ruído na Saúde e Conforto da População, realizada pelo Ministério Público de São Paulo.

Conforme dados da Secretaria de Subprefeituras, aumentou a reclamação por barulho no PSIU (Programa de Silêncio Urbano), que recebeu 26,2 mil denúncias de janeiro a novembro de 2022.

APESAR DISSO TUDO o Prefeito Ricardo Nunes quer aumentar o barulho em São Paulo, com apoio de Vereadores e Vereadoras!

O PL 362/2022, **que aumenta os limites de ruído** previstos na Lei de Zoneamento, para níveis proibidos pela legislação, pois prejudicam a saúde da população, está tramitando na Câmara de Vereadores (CMSP), já aprovado em primeira votação.

Apesar das audiências públicas realizadas, as propostas apresentadas pela população contrária ao aumento de limites de ruído e para a regulamentação das cozinhas industriais (dark kitchens) não foram incorporadas no PL 362/2022.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Nos somamos às milhares de pessoas que assinaram o abaixo-assinado **NÃO ao aumento de ruído em São Paulo, e denunciamos que a proposta do Prefeito de aumentar o limite de ruídos em São Paulo e autorizar o funcionamento de cozinhas industriais em áreas residenciais é um retrocesso ambiental, é ilegal e inconstitucional.**

NÃO CONCORDAMOS com nenhum aumento dos níveis de ruído, com o aumento de emissão de poluentes e incomodidade na nossa cidade!

Vereadores e vereadoras, não aprovem essa proposta na segunda votação. Não entrem para a história como responsáveis pela piora da saúde da população.

Prefeito, retire essa proposta da CMSP. Para a população de São Paulo, não há negociação sobre isso.

Adesões

Frente São Paulo pela Vida

Fórum Verde Permanente

Movimento Água Branca

Movimento Defenda São Paulo

Movimento de Oposição à Verticalização Abusiva da Lapa e Região (MOVER)

Movimento Popular de Saúde Capela do Socorro

Movimento Popular de Saúde da Zona Leste

Movimento Urbano de Agroecologia (MUDA)

Rede Nosso Parque

Instituto Pólis

Pró Pinheiros

Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo (FACESP)

Movimento Amigos da Vila Anglo e Jardim Vera Cruz (MAVA)

Movimento Boa Praça

Movimento da Luta Antimanicomial

Mundo Produções Culturais

Associação Amigos Jardim Morumbi (AAJM)

Associação Amigos Jardim dos Jacarandás

Associação Amigos Praça Curitiba e Entorno

Associação dos Moradores e Lojistas da Virgílio (AMOLVI)

Associação Cultural de Moradores Vila dos Heróis

Associação Comercial de SP, Conselho do Varejo

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Associação de Amigos do Jardim das Bandeiras (AAJB)

Associação de Moradia e Empoderamento (AME)

Associação dos Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano

Associação dos Amigos da Vila Olímpia

Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência (AMAPAR)

Associação dos Moradores e Amigos do Sumaré (SOMASU)

Associação dos Trabalhadores Sem Teto Zona Oeste e Noroeste

Associação e Núcleos, Sociedade de Moradores Vila Cristália, São João Clímaco e Sacomã (AMACRIS)

Associação Futuro Melhor

Associação Viva Pacaembu por São Paulo

Cidades Afetivas

Coletivo Cidadania Ativa

Coletivo Lei do Silêncio é Lei

Coletivo Ocupe e Abrace – Praça da Nascente

Coletivo Paulo Freire – SP

Coletivo Subverta

Coletivo Contra a Poluição Sonora do Campo de Marte e Anhembi

Coletivo de Moradores contra as Dark Kitchens do Butantã

Coletivo de Moradores contra Dark Kitchens Rua Clélia

Coletivo de Moradores contra Dark Kitchens Rua GuararapeS

Coletivo de Moradores contra Dark Kitchens Rua Venâncio Aires

Comitê de Usuários da Praça Amadeu Decome

Comitê de Usuários da Praça Antonio Resk

Comitê de Usuários da Praça Conde Francisco Matarazzo Jr.

Comitê de Usuários da Praça Homero Silva (Praça da Nascente)

Comitê de Usuários da Praça Nossa Senhora do Carmo

Comitê de usuários da Praça Paulo Schiesari

CONSEG Bela Vista, República, Liberdade

CONSEG Bom Retiro

CONSEG Brooklin

CONSEG Consolação, Higienópolis, Pacaembu

Diretório Zonal Lapa do Partido dos Trabalhadores (PT Lapa)

Fórum de Trabalho Social de São Paulo

Fórum Social Leopoldina

Fórum Permanente de Saúde de Guarulhos

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Instituto Melhora Brasil

Horta das Flores, coletivo Mooca

Laboratório de Saúde Coletiva (LASCOL)

Movimento Amigos da Vila Anglo e Jardim Vera Cruz (MAVA)

Movimento Boa Praça

Movimento da Luta Antimanicomial

Movimento Parque Chácara do Jóquei

Movimento Popular de Saúde Capela do Socorro

Movimento Popular de Saúde da Zona Leste

Movimento Popular de Saúde de Cidade Ademar e Pedreira (MOPSCAP)

Movimento Popular de Saúde de Santo Amaro

Movimento Urbano de Agroecologia (MUDA)

Mundo Produções Culturais

Pastoral Fé e Política da Diocese de Campo Limpo

Pastoral Fé e Política da Região Episcopal Lapa

Projeto JCC Mulheres Guerreiras

Sociedade Amigos de Bairro do Morumbi, Vila Suzana e V. Andrade (SAMOVIS)

Sociedade Amigos Jardim das Camélias

Sociedade Amigos Jardim Londrina (SAJAL)

União dos Moradores, Comerciante e Empresários do Cambuci – UMEC Aclimação

União dos Moradores do Parque da Móoca

União dos Moradores dos Bairros do Distrito Grajaú

Conselheiras e Conselheiros eleitas/os representantes da Sociedade Civil

Elodia Fátima Filippini, Conselheira no Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU)

João Moreirão, Conselheiro no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Lucila Lacreta, Conselheira no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Nabil Bonduki, Conselheiro no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

Adriana Amorim Bicudo Molinari, Conselheira Participativa Municipal – CPM Pinheiros

Afonso Henriques Figueiredo Sena, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Penha

Alexandre Neri Jr, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Penha Cangaíba

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Arlete Pescarolo, Conselheira Participativa Municipal no CPM São Miguel Paulista

Angeli Franco Nobre, Conselheiro Participativo Municipal

Carlos Alberto Loiola de Souza, Conselheiro Participativo Municipal no CPM M'Boi Mirim

Carolina Barbosa de Vasconcellos Velazquez, Conselheira Participativa Municipal no CPM Mooca

Daniela Pereira da Silva Farias, Conselheira Participativa Municipal no CPM Santana / Tucuruvi

Diego Fernandes Barbosa, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Sé

Durval Tabach, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Vila Mariana

Elisabete Antolino, Conselheira Participativa Municipal

Fabio Benini Cabral, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Sé (coordenador)

Gilberto Roque da Silva Pereira, Conselheiro Participativo Municipal

Gisa Oliveira, Conselheira Participativa Municipal no CPM Lapa

Inês Lucchesi de Carvalho, Conselheira Participativa Municipal no CPM Sé

Italo Leonelo Junior, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Mooca

Itair Souza Andrade, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Ipiranga

Laurita Ricardo de Salles, Conselheira Participativa Municipal no CPM Pinheiros

Leila Gomes da SIlva, Conselheira Participativa Municipal

Mara Ismeria Nogueira Santos – Conselheira Participativa Municipal no CPM Lapa

Márcia Aparecida Volpato, Conselheira Participativa Municipal

Márcia Keiko Marianno Kawagoe, Conselheira Participativa Municipal no CPM Cidade Tiradentes

Marcia Regina Miguel Rodrigues, Conselheira Participativa Municipal

Marcia Regina Moura, Conselheira Participativa Municipal no CPM Tremembé Jaçana

Maria Helena Bento Romaris Spaziani, Conselheira Participativa Municipal no CPM Casa Verde

Maria Izabel Canavese - , Conselheira Participativa Municipal no CPM Lapa

Maria Lilian Galvarro Peña, Conselheira Participativa Municipal no CPM Sé

Og Dória, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Pinheiros

Osiris Natale Fedi Drimus, Conselheiro Participativo Municipal

Patrícia Regina Gonzalez Zaiba de Amorim, Conselheira Participativa Municipal no CPM Mooca

Pedro de Paiva, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Sé

Ricardo Marciano de Souza (ROTERDÃ), Conselheiro Participativo Municipal no CPM Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Roberto Jorge Regensteiner, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Bixiga, Bela Vista

Rose Corrêa, Conselheira Participativa Municipal no CPM Sé

Silvia Cristina Mule, Conselheira Participativa Municipal

Sonia Rodrigues, Conselheira Participativa Municipal no CPM Lapa

Stela de Camargo Da Dalt, Conselheira Participativa Municipal no CPM Sé

Thiago Marsicano, Conselheiro Participativo Municipal no CPM Santana Tucuruvi

Veronica Bilyk, Conselheira Participativa Municipal no CPM Pinheiros

Viviane Andrade, Conselheira Participativa Municipal no CPM Parelheiros

Wellyene Gomes Bravo, Conselheira Participativa Municipal no CPM Campo Limpo

Wilma Madeira da Silva, Conselheira Participativa Municipal no CPM Sé

Ana Aragão, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Butantã

Caritas Relva Basso, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Lapa

Isaura Maria S. Leite, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Pinheiros

José Jacinto Mosquera Andrade, Conselheiro do Conselho Gestor do Parque Previdência

José Luiz Fazzio, Conselheiro no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Mooca

Jupira Cauhy, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Lapa e Grupo de Gestão da OUC Água Branca

Solange Viana, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Lapa e Movimento Escolha a Calma

Vera de Carvalho Enderle, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Lapa

Lígia Rocha Rodrigues, Conselheira no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES Lapa

Vivian Blaso, Conselheira do Conselho Gestor do Parque Leopoldina Orlando Vilas Boas

Reinaldo Pacheco, do Conselho Gestor do Parque do Carmo

Rosane de Almeida Tierno, Conselheira do Conselho Municipal de Habitação (CMH)

Caio Boucinhas, Grupo de Gestão da OUC Água Branca

Marcia Ferreira, Grupo de Gestão da OUC Água Branca

Mônica Fátima Ziliani, Conselho Municipal de Habitação e Conselheira do Grupo de Gestão da OUC Água Branca Perímetro Expandido

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Patryck Araújo Carvalho, Secretário de Políticas Públicas e Relações Institucionais na Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas

Beatriz Barrella, Conselheira da UBS V ANGLO

Daniel Theogene, SINDSaúde

Eduardo Pimentel, Conselho Gestor PS Lapa

Humberto O. Santos, Conselheiro de Supervisão Técnica de Saúde Capela do Socorro e P. S Ma. Antonieta, segmento Usuários

Lelia Regina Cremona Rodrigues, Conselheira da UBS Jardim Vera Cruz

Maria Adenilda Mastelaro, Conselheira Municipal de Saúde de São Paulo

Maria de Fátima Alves Marta, Conselheira na Supervisão Técnica de Saúde de Santo Amaro e Cidade Ademar, segmento Usuários

Maria Regina da Costa e Silva, Conselheira Titular segmento usuário no Conselho Gestor de Saúde

Silvia Maria Tommasini, Conselheira da UBS Vila Anglo

Tatiana Vieira, Conselheira de Saúde da UBS Parque da Lapa e da Supervisão Técnica de Saúde da Lapa

Adaucto Durigan Presidente do Diretório Zonal Lapa do Partido dos Trabalhadores (PT)

São Paulo, novembro de 2022

Adesões de Associações, Coletivos, Movimentos, Conselheiros e Conselheiras

https://forms.gle/XyjnNy1uumTKwduh7

Adesões individuais no Abaixo-Assinado

https://www.change.org/BarulhoNAO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Prefeito Ricardo Nunes, barulho NÃO!



Ruido Nao fez este abaixo-assinado

Prefeito Ricardo Nunes:

NÃO CONCORDAMOS com sua proposta de aumentar para 85 ou 75 decibels o limite de ruído de eventos e shows de grande porte.

Vereadores e Vereadoras:

NÃO CONCORDAMOS com **nenhum** aumento dos níveis de ruído e incomodidade!

Para a população de São Paulo, não há negociação sobre isso.

É uma ameaça à saúde de todos! Ataca a saúde pública!

Essa proposta, **além de ilegal**, é um retrocesso ambiental e **açoita a dignidade das nossas vidas!**

A população de São Paulo já sofre com forte poluição sonora e permitir o aumento dos níveis de ruído vai piorar sua saúde e impactar negativamente a vida da população.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Fere a Constituição Paulista, a Constituição Federal e as normas ABNT.

Temos direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao sossego, qualidade de vida, ao bem-estar físico, mental e social e à redução de risco de doenças e outros agravos, como previsto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, na resolução 001/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e norma NBR 10.151 da ABNT.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) trata a questão da poluição sonora como um problema de saúde pública. A exposição ao ruído excessivo sobre a saúde das cidadãs e cidadãos causam perda auditiva, zumbido, doenças cardiovasculares, prejuízo cognitivo (inclusive em crianças), perda do sono, irritabilidade, dores de cabeça etc. São muitos os estudos e alertas da OMS sobre os graves malefícios à saúde pela emissão de gases poluentes, e até cancerígenos, como os emitidos pelas cozinhas industriais, que também emitem grave poluição sonora.

Vereadores transformam a Casa do Povo na “Casa Contra o Povo”

40 vereadores/as de São Paulo aprovaram no dia 09/11, em 1ª votação, o substitutivo do Prefeito Ricardo Nunes para o PL 362/2022, que propõe regulamentação para o funcionamento das cozinhas industriais, conhecida como “dark kitchens”. Foi nesse PL que o Prefeito inseriu o “jabuti” – um artigo sobre um tema que não se refere ao que trata o PL, propondo aumentar para 85 decibels a média de ruído de eventos e shows de grande porte, impactando negativamente nossas vidas, bem estar e saúde, sem justificativa!

E para beneficiar quem? Os empresários do entretenimento

E para prejudicar quem? A população
*Manifesto "**Em defesa da saúde e bem-estar da população de São Paulo**"*

contato - ruidonao@gmail.com

Saiba mais:
ESTADÃO **Mais barulho em SP: após pressão, Prefeitura quer mudar projeto que eleva ruído em shows; veja como**
JORNAL DA RECORD **Aumento do limite de decibéis em eventos preocupa vizinhos de estádios em SP**
JORNAL DA GENTE **Barulho não é um bom negócio**

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CBN A gente tem que se preocupar em mitigar os ruídos e proteger a população
FOLHA 85 decibéis: quem dormirá com o barulho que Nunes e a Câmara querem autorizar em SP
ESTADÃO Mais barulho de shows em SP? Promotoria vê 'retrocesso' em projeto aprovado pela Câmara
ESTADÃO Mais barulho em SP: proposta de elevar nível de ruído beneficia Allianz Parque e Anhembi
FOLHA Jabuti do barulho
FOLHA Projeto da Prefeitura de SP tem 'jabuti' que eleva limite de barulho de shows
R7 Câmara pode liberar aumento de ruído em SP usando projeto sobre 'dark kitchens'
NOVA MANHÃ Otorrinolaringologista o explica os riscos que a poluição sonora traz a saúde.
UOL Prefeitura tenta afrouxar lei de ruído e pode ajudar Pacaembu a ter shows
FOLHA Ministério Público apura se Câmara de SP feriu lei ao aumentar limite de som para shows
NOVA MANHÃ Vereador pelo PT, explica a aprovação do projeto das Dark Kitchens.
CBN Alteração de limites de ruído

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1	AARÃO GORDON DE CARVALHO
2	ABDENE MOREIRA DOS ANJOS LEONELO
3	ABDOL HAKIM KHALED
4	ABEL CARDOSO
5	ABEL CASTILHO
6	ABEL FUHRMANN
7	ABELARDO LEVY
8	ABELARDO MORENO
9	ABELARDO RECCO
10	ABIGAIL DE GUSMAO
11	ABIGAIL DE MATTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
12	ABIGAIL MARIA MALAVAZZI CAMILLO
13	ABILIO KYRILLOS FILHO
14	ABIMAEL FLORES
15	ABNER BARROZO
16	ABRAHAM GOLDSTEIN
17	ABRAHÃO BADRA BADRS
18	ABRAMOVAY EDUARDO
19	ABREU LIA
20	ACACIA DELAMARE
21	ACÁCIA GENTILE
22	ACÁCIA PEDRONEZ TREVISAN PEDRONEZ TREVISAN
23	ACÁCIO LÚCIO SOUZA
24	AD LIMA
25	ADA MARIA DOURADO
26	ADA SCHENDEL BENTO
27	ADAILSON LIMA
28	ADAILTON SANTOS SILVA
29	ADAIR BELATTO
30	ADAISA HALPERN
31	ADALBERTO CAETANO
32	ADALBERTO PEREIRA
33	ADALBERTO SCHETTERT
34	ADALBERTO TARDELLI
35	ADARCY LIMA
36	ADAUCTO JOSE DURIGAN
37	ADAUTO CASTELO FILHO
38	ADDOLORATA COLARICCIO
39	ADDY DELOUYA
40	ADE ZEUS
41	ADELAIDE GOMES CALÇADA
42	ADELAIDE REIS GOMES
43	ADELCKE ROSSETTO
44	ADELE DARLENE
45	ADELIA AOKI
46	ADELIA BORGES
47	ADELIA CRUZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

48 ADÉLIA REISIG
49 ADÉLIA SOARES RIBAS
50 ADELIANA BARBEDO
51 ADELINA GIARDINO
52 ADELINA MENDES VAZ
53 ADELINA NEUSA L SENNES
54 ADELINA SCHLAICH
55 ADELMO PILGER
56 ADELMO RAFAEL
57 ADELSON FERREIRA LIMA
58 ADELUCIO RAMOS MORAIS
59 ADEMAR MENDES
60 ADEMAR RUDGE FILHO
61 ADEMIR FABRICIO
62 ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS
63 ADENICE CONCEIÇÃO
64 ADERSON ROMANO
65 ADEVAIR DANTAS SAMPAIO
66 ADHEMAR MARTINS GODOY FILHO GODOY
67 ADILES ADENIR SOARES
68 ADILSON AQUINO
69 ADILSON ARAUJO
70 ADILSON DA SILVA
71 ADILSON DE CAMARGO
72 ADILSON GODOY
73 ADILSON MARTINS
74 ADILSON MIGUEL
75 ADILSON RODRIGUES
76 ADILSON RUIZ
77 ADILSON SANCHES
78 ADIMILSON DE BARROS
79 ADIVANILDO SANTANA DO NASCIMENTO
80 ADLA HORN
81 ADMILSON MOREIRA
82 ADNA BARBOSA
83 ADNA SOUZA
84 ADOLFO LANZAROTTO
85 ADONIS MÁXIMO DE CARVALHO
86 ADONIS MIGUEL DA SILVA JR
87 ADRI COEN
88 ADRIAN SPREMBERG
89 ADRIANA ABRA
90 ADRIANA ALONSO
91 ADRIANA ALVES
92 ADRIANA ANTONI
93 ADRIANA APARECIDA MANSILHA DA COSTA MINA
94 ADRIANA APARECIDA MARQUES
95 ADRIANA ARANTES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

96	ADRIANA ARAUJO PINTO COELHO ARANTES
97	ADRIANA AUN
98	ADRIANA B
99	ADRIANA BALDAN
100	ADRIANA BANFI
101	ADRIANA BARBOSA
102	ADRIANA BATISTA
103	ADRIANA BETTI DE OLIVEIRA E SOUZA
104	ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
105	ADRIANA BUCCARAN
106	ADRIANA BUFALO
107	ADRIANA C LIMA
108	ADRIANA CALMON SCAFF BOSCOLI
109	ADRIANA CAMARGO
110	ADRIANA CAMARGO
111	ADRIANA CAMPOS
112	ADRIANA CASTRO
113	ADRIANA CAVALCANTI
114	ADRIANA CECILIO
115	ADRIANA CERETTI
116	ADRIANA CHAMLET
117	ADRIANA CHAVES
118	ADRIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA
119	ADRIANA COPPI
120	ADRIANA COX ALVES CABRAL
121	ADRIANA CRISTINA LIMA
122	ADRIANA CUNHA
123	ADRIANA D CONTE
124	ADRIANA DA SILVA MARTINS
125	ADRIANA DE BRITO
126	ADRIANA DE CASSIA GOMES BENICIO CASSIA
127	ADRIANA DE MARCO
128	ADRIANA DE MATTOS BARBOSA CARVALHO
129	ADRIANA DE MELO NUNES MARTORELLI
130	ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO
131	ADRIANA DE REZENDE
132	ADRIANA DE SOUZA
133	ADRIANA DO AMARAL GURGEL
134	ADRIANA DRUMMOND
135	ADRIANA ELISABETH DIAS
136	ADRIANA ESTURARO
137	ADRIANA FEITOZA MARQUES
138	ADRIANA FERLA
139	ADRIANA FERRAZ DE CAMPOS
140	ADRIANA FERREIRA
141	ADRIANA FIGUEIRA
142	ADRIANA FLORENCE
143	ADRIANA FONTANA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

144 ADRIANA FRANCISCO
145 ADRIANA FRATTINI
146 ADRIANA GALLÃO
147 ADRIANA GARCIA CRUZ
148 ADRIANA GIANINI
149 ADRIANA GOES
150 ADRIANA HADDAD
151 ADRIANA IOZZI KLEIN
152 ADRIANA JAFET
153 ADRIANA JULIÃO
154 ADRIANA KELLY OZÓRIO GOMES DE PAULA
155 ADRIANA KEUNECKE
156 ADRIANA KNAPP
157 ADRIANA KURC
158 ADRIANA LEINZ LAZZARO
159 ADRIANA LEMOS
160 ADRIANA LEONARD
161 ADRIANA LOBO
162 ADRIANA LOLLI
163 ADRIANA LOPES
164 ADRIANA LOURO
165 ADRIANA LUCIA
166 ADRIANA LÚCIA VAN ERVEN ÁVILA
167 ADRIANA MARCHI
168 ADRIANA MARCONDES BASSI
169 ADRIANA MARIA LEMA
170 ADRIANA MARMO
171 ADRIANA MARTINS
172 ADRIANA MELO
173 ADRIANA MOLINARI
174 ADRIANA MORAES
175 ADRIANA MOTA
176 ADRIANA NAKAMURA
177 ADRIANA NOBILI
178 ADRIANA NUDI
179 ADRIANA OLIVEIRA
180 ADRIANA ORABONA
181 ADRIANA PAJECKI
182 ADRIANA PALMA NASCIMENTO
183 ADRIANA PEIXOTO DE SOUSA
184 ADRIANA PEREIRA
185 ADRIANA PEREIRA
186 ADRIANA PINESI MARTINS
187 ADRIANA PORTOLANO
188 ADRIANA PRADO
189 ADRIANA PUZZILLI
190 ADRIANA QUEIROZ DANTAS SILVA
191 ADRIANA REIS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

192	ADRIANA REIS
193	ADRIANA RIBEIRO DIAS
194	ADRIANA RIBEIRO NEBULONI
195	ADRIANA RIDOLFI
196	ADRIANA RIOS DE OLIVEIRA
197	ADRIANA ROCHA
198	ADRIANA RODRIGUESRODRIGUES.ADRIANA@GMAIL.COM
199	ADRIANA ROLIM DE CAMARGO
200	ADRIANA S
201	ADRIANA S S ALBARELLO
202	ADRIANA SADER
203	ADRIANA SAMPAIO
204	ADRIANA SANSONE SEMERDJIAN
205	ADRIANA SANTORO
206	ADRIANA SANTOS
207	ADRIANA SANTOS GUERRA DRISANTOSGUERRA@YAHOO.COM.BR
208	ADRIANA SAQUETO
209	ADRIANA SEIFFERT
210	ADRIANA SILVA
211	ADRIANA SONEGHET
212	ADRIANA SOUZA
213	ADRIANA SOUZA
214	ADRIANA SOUZA
215	ADRIANA T RODRIGUES
216	ADRIANA TELES DOS SA TOS
217	ADRIANA TOLEDO
218	ADRIANA TOMITSUKA
219	ADRIANA TORNERO
220	ADRIANA UZUM
221	ADRIANA V SAVIO
222	ADRIANA VAGLIENGO
223	ADRIANA VIANNA
224	ADRIANA VICTORATTO
225	ADRIANA VIEIRA
226	ADRIANA VISANI ROSSI
227	ADRIANA VOLANTE
228	ADRIANA VON BELOW
229	ADRIANA XIMENES
230	ADRIANA ZANESCO
231	ADRIANA ZORUB FONTE FEAL
232	ADRIANE BOM GENTIL
233	ADRIANE CARVALHO
234	ADRIANE EHLERS
235	ADRIANE GARCIA
236	ADRIANE MARUCI AFLALO
237	ADRIANE RYE OZAY IWASA
238	ADRIANE SILVA
239	ADRIANNE BELTRAME BELTRAME

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

240 ADRIANO ANTONIO COSTA
241 ADRIANO APARECIDO DE JESUS CARMO
242 ADRIANO ARRUDA
243 ADRIANO BERNO
244 ADRIANO BRANDÃO
245 ADRIANO CALDEIRA
246 ADRIANO DE SALVES
247 ADRIANO DURAES
248 ADRIANO FERREIRA DA SILVA
249 ADRIANO GIUDICE
250 ADRIANO GOMES DE SOUZA CARVALHO
251 ADRIANO JOSE
252 ADRIANO JOSÉ RUIZ
253 ADRIANO PIVETTA
254 ADRIANO RAMOS SANTOS
255 ADRIANO REIS
256 ADRIANO RODRIGUES CORDEIRO
257 ADRIANO SANTOS
258 ADRIANO SANTOS
259 ADRIANO SARTORI
260 ADRIANO VILAR
261 ADRIELE CARDOSO
262 ADRIELLE MENDES DE PAULA GOMES
263 ADRIELLE OLIVEIRA
264 ADRIENE BRITO
265 ADRIENNE LUCARELLI
266 AFFONSO NINA
267 AFONSO CASTRO
268 AFONSO CELSO CALICCHIO
269 AFONSO COLLA FRANCISCO JR
270 AFONSO FRADE DE SOUSA SOUSA
271 AFONSO RIO
272 AFONSO SILVA DE VASCONCELOS
273 AFONSO TODESCHINI SOBRINHO
274 AGANOEL CAVALCANTE
275 AGATA MATTEUCCI
276 AGATHA BOUTAUD DE LA COMBE
277 AGDA APARECIDA DELÍA
278 AGDA MATTOSO
279 AGENOR DIAS
280 AGENOR PALMORINO MONACO JUNIOR
281 AGHATA ORFANO
282 AGLAEL GAMA ROSSI
283 AGNALDO DUARTE
284 AGNALDO OLIVEIRA
285 AGNES CRUZ
286 AGNES FERNANDES
287 AGNES PEREZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

288	AGNES ZULIANI ADESE
289	AGNI NORONHA
290	AGRIPINO FERRAZ DE MONTIER
291	AGUERA JULIETA
292	AGUINALDO BOTELHO PEREIRA PEREIRA
293	AGUINALDO INACIO SOBRINHO SOBRINHO
294	AGUINALDO SECATTO
295	AHY NATALLY NAKAMURA
296	AIDA ASSIS
297	AÍDA MACHADO
298	AÍDA MACHADO
299	AIDELI BRUNELLI
300	AIDNEY LUNAS
301	AILTON FRANCO MARTINS
302	AILTON GARCIA BOGALHO BOGALHO
303	AIRIS ADRIANA EPAMINONDAS ROCHA
304	AIRTON APARECIDO ALVES PINTO
305	AIRTON APARECIDO GOMES
306	AIRTON CERQUEIRA LEITE
307	AIRTON VIEIRA
308	AIRTON VITOR
309	AJAX SALVADOR
310	AKEMY FERREIRA NEVES
311	AL TEMER
312	ALADYA PORTO
313	ALAIN CHIARINI
314	ALAIR COSTALONGA
315	ALAN FERNANDES
316	ALAN LEMOS
317	ALAN RIDDELL
318	ALAN SERDEIRO
319	ALANA COSTA GOMES FERREIRA
320	ALANA DE SOUZA
321	ALBA AZZI
322	ALBA MARINA MUNARI SCHLESINGER
323	ALBERONE MORAIS PESSOA JUNIOR
324	ALBERTINA F ALVES
325	ALBERTINA PINHEIRO RODRIGUES
326	ALBERTO ALVES DOS SANTOS ALVES
327	ALBERTO AOKI
328	ALBERTO BALBINO PAULINO
329	ALBERTO BIANCHI
330	ALBERTO BOVE
331	ALBERTO BRIGUET
332	ALBERTO CARNEIRO
333	ALBERTO COUTO
334	ALBERTO DA SILVA MOREIRA
335	ALBERTO DUARTE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

336	ALBERTO FERNÁNDEZ
337	ALBERTO FIORI
338	ALBERTO GOLDENBERG
339	ALBERTO GOMES
340	ALBERTO GUEDES
341	ALBERTO HASHIMOTO
342	ALBERTO KWABARA
343	ALBERTO LIAN
344	ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA
345	ALBERTO LUDUVIG
346	ALBERTO NOGUEIRA
347	ALBERTO OSCAR CALABRESE
348	ALBERTO RUSCHEL FILHO
349	ALBERTO SANSIVIERO JR.
350	ALBERTO SANTOS
351	ALBERTO SUGIMOTO
352	ALBERTO TAYAR
353	ALBERTO TORON
354	ALBERTO WALENDZUS
355	ALBETO MILANI
356	ALBINO JOSÉ PEIXE FILHO
357	ALBINO MATOS
358	ALCEU ANDRADE
359	ALCIDES NOGUEIRA
360	ALCIMAR HILÁRIO DE SOUZA
361	ALCINDA RODRIGUES
362	ALCINO DOS SANTOS ROCHA
363	ALCIONE ALVES MUNIZ
364	ALDA CALDAS
365	ALDA FREIRE DE CASTRO
366	ALDA MARTINELLI
367	ALDA MARTINELLI
368	ALDA TONET
369	ALDA VIDAL
370	ALDEIDE CRISTINA DA SILVA
371	ALDEÍSE RODRIGUES
372	ALDENIS PORTELA
373	ALDO CRUZ
374	ALDO FERREIRA DE ASSIS
375	ALDO MASINI
376	ALDO NAKAMURA
377	ALDO RODRIGUES
378	ALDRIN RAMOS DE NOVAES
379	ALE FERRAZ
380	ALE MONTEIRO
381	ALEANDRA FREITAS DOS SANTOS SILVA
382	ALEJANDRA ISASMENDI
383	ALEKSANDRO ALMEIDA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

384 ALENA GARON
385 ALENCAR JOSÉ FLORIANO BARBOSA
386 ALENE GRANDINO
387 ALESANDRA SELMA MARTINS
388 ALESSADRA CONY SINISCALCHI
389 ALESSANDR FABBRI
390 ALESSANDRA ABRÃO
391 ALESSANDRA AISAWA
392 ALESSANDRA ANCONA DE FARIA
393 ALESSANDRA ATTUY DE SOUZA CASQUEL
394 ALESSANDRA AUN
395 ALESSANDRA BAHIA XAVIER
396 ALESSANDRA BAPTISTA
397 ALESSANDRA BENITE
398 ALESSANDRA BETTEGA
399 ALESSANDRA BIGARDI
400 ALESSANDRA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
401 ALESSANDRA BIZERRA
402 ALESSANDRA BONADIO MATTA
403 ALESSANDRA BRANCO
404 ALESSANDRA BRITO
405 ALESSANDRA BUENO BUENO
406 ALESSANDRA CACCIANIGA SAGGESE
407 ALESSANDRA CAMARGO
408 ALESSANDRA CARAVETTI CESTARI
409 ALESSANDRA CARVALHO
410 ALESSANDRA CATÃO
411 ALESSANDRA CRANCHI
412 ALESSANDRA DE FÁTIMA BOKOR MANTEIGA
413 ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS
414 ALESSANDRA DELLA ROCCA ALBUQUERQUE
415 ALESSANDRA DUTRA
416 ALESSANDRA FELIX
417 ALESSANDRA FIGUEIREDO
418 ALESSANDRA FREIXO
419 ALESSANDRA GOMES DE SENA
420 ALESSANDRA GUIDOTTI
421 ALESSANDRA JESZENSKY
422 ALESSANDRA LEGNARE
423 ALESSANDRA LIMA
424 ALESSANDRA MAESTRINI
425 ALESSANDRA MELO
426 ALESSANDRA MICHELONI WOISKY DO RIO
427 ALESSANDRA MITIKO
428 ALESSANDRA MORAIS
429 ALESSANDRA NAHUS
430 ALESSANDRA OLIVEIRA
431 ALESSANDRA PEREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

432	ALESSANDRA PIRES
433	ALESSANDRA PORTO ROBLES
434	ALESSANDRA POSSATO
435	ALESSANDRA RACHID
436	ALESSANDRA RICCIARDI GORDON
437	ALESSANDRA ROCHA
438	ALESSANDRA SANT ANA
439	ALESSANDRA SANTORO NAKAMURA
440	ALESSANDRA SANTOS LIMA GAZOLA
441	ALESSANDRA SCORZATO
442	ALESSANDRA SHIE
443	ALESSANDRA SILVA
444	ALESSANDRA SOUZA
445	ALESSANDRA TEIXEIRA REZENDE
446	ALESSANDRA TOMÉ
447	ALESSANDRA VIANNA
448	ALESSANDRE FORTI MIGUEL JORGE
449	ALESSANDRO AUGUSTO ROGICK ATHIÊ
450	ALESSANDRO BARBOSA SANTOS
451	ALESSANDRO CORREA
452	ALESSANDRO CREMONESI
453	ALESSANDRO DA SILVA MENEZES
454	ALESSANDRO DE SENA ANDRADE ANDRADE
455	ALESSANDRO FERREIRA SILVA
456	ALESSANDRO NAVARRO
457	ALESSANDRO NIVOLONI
458	ALESSANDRO SILVA
459	ALESSANDRO WACHI
460	ALEVTINA MUGACHEVA
461	ALEX ANDRÉ DE OLIVEIRA
462	ALEX ANTONIO DE SOUZA
463	ALEX BORSARI
464	ALEX DA COSTA
465	ALEX DA SILVA GUERREIRO
466	ALEX DINIZ
467	ALEX FAVERÃO
468	ALEX FERNANDES SANCHES
469	ALEX FERRI
470	ALEX FRANCO
471	ALEX GOMES DE SOUZA
472	ALEX KRAMBERGER
473	ALEX LEMOS
474	ALEX MARTINS
475	ALEX MELLO
476	ALEX NOGUEIRA
477	ALEX OLIVEIRA
478	ALEX PERSI
479	ALEX RIBAK FILHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

480 ÁLEX TERZARIOL
481 ALEXANDER GIANINI DE VINCENZO
482 ALEXANDER SCHWACKE
483 ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS
484 ALEXANDRA DIAS
485 ALEXANDRA FERNANDES AZEVEDO
486 ALEXANDRA LAND
487 ALEXANDRA LOUVISON
488 ALEXANDRA MONTE
489 ALEXANDRA NARDY
490 ALEXANDRA PADILHA
491 ALEXANDRA REGINA SACKIEWICZ
492 ALEXANDRA ROCHWERGER
493 ALEXANDRA SANCHEZ
494 ALEXANDRA SANTOS
495 ALEXANDRA SCHMIDT
496 ALEXANDRA STERIAN
497 ALEXANDRA STRAMA
498 ALEXANDRA SWERTS
499 ALEXANDRA VEZETIV VIEIRA SANDES
500 ALEXANDRA ZACHARKIV
501 ALEXANDRE ABREU
502 ALEXANDRE ALBERTO FERREIRA
503 ALEXANDRE ALMEIDA PRADO
504 ALEXANDRE APARECIDO
505 ALEXANDRE ASSAF
506 ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANELLA BASTOS
507 ALEXANDRE BARRIENTO
508 ALEXANDRE BECK DE SOUZA
509 ALEXANDRE BRAGA
510 ALEXANDRE BUERIDY
511 ALEXANDRE C E SILVA
512 ALEXANDRE C E SILVA
513 ALEXANDRE CÉSAR FELICIO
514 ALEXANDRE CHAVES
515 ALEXANDRE CORONATO
516 ALEXANDRE DALOIA
517 ALEXANDRE DANTAS VALE
518 ALEXANDRE DE MACEDO MARQUES FILHO
519 ALEXANDRE DUARTE DE CARVALHO
520 ALEXANDRE ESTEVES
521 ALEXANDRE FEITOSA
522 ALEXANDRE FERNANDES
523 ALEXANDRE FICARELLI
524 ALEXANDRE FONSECA
525 ALEXANDRE GAMA DE MEDEIROS
526 ALEXANDRE GONÇALVES LOPES
527 ALEXANDRE GRYNBERG

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

528 ALEXANDRE GUIMARÃES
529 ALEXANDRE HENRIQUES
530 ALEXANDRE HORSCHUTZ
531 ALEXANDRE HUERTAS
532 ALEXANDRE KALACHE
533 ALEXANDRE LEAL
534 ALEXANDRE LEANDRO
535 ALEXANDRE LIMA SCOZ
536 ALEXANDRE LORENZINI
537 ALEXANDRE MARCOVICI
538 ALEXANDRE MARTINS
539 ALEXANDRE MARTINS
540 ALEXANDRE MENDES
541 ALEXANDRE MIGUEL JORGE
542 ALEXANDRE MITHERHOFER
543 ALEXANDRE OLIVEIRA
544 ALEXANDRE PAULINO
545 ALEXANDRE PEEV
546 ALEXANDRE PINATTO DE MOURA
547 ALEXANDRE PINOL
548 ALEXANDRE REIS DE ALMEIDA
549 ALEXANDRE RICARDO FUMAGALLI
550 ALEXANDRE ROBORTELLA
551 ALEXANDRE ROCHA
552 ALEXANDRE ROSA MARGOTTO
553 ALEXANDRE SANTANA
554 ALEXANDRE SANTANA
555 ALEXANDRE SCALABRINI SARAIVA
556 ALEXANDRE SILVA
557 ALEXANDRE SILVA RAYMUNDO
558 ALEXANDRE SIMONS
559 ALEXANDRE TALOCCHI
560 ALEXANDRE TERENCIANO
561 ALEXANDRE THEODORO
562 ALEXANDRE THOMAZ DA SILVA SILVA
563 ALEXANDRE TROFA
564 ALEXANDRE ULLMANN
565 ALEXANDRE VIANA
566 ALEXANDRE VILLABOIM
567 ALEXANDRE ZAMITH ALMEIDA
568 ALEXANDREE HERNANDES
569 ALEXANDRINA PALMARI PALMARI
570 ALEXANDRO CRUZ
571 ALEXANDRO PAESANI
572 ALEXEI AGEEV
573 ALEXIA MAGIROPOULOS
574 ALEXSANDRA MELO BRITO
575 ALEXSANDRA NUNES DE ASSUNÇÃO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

576 ALEXSANDRO LEITE
577 ALEXSSANDRO MARTINS
578 ALFIO DOMENEGHETTI NETO DOMENEGHETTI NETO
579 ALFONSO ABRAMI
580 ALFRED DANGOOR
581 ALFREDO DE SOUSA DIONISIO
582 ALFREDO FERNANDEZ DE LARREA
583 ALFREDO GEHRT SANTA CRUZ
584 ALFREDO NAFFAH NETO
585 ALFREDO NASTAS
586 ALFREDO PINHEIRO
587 ALFREDO SANT ANNA JUNIOR
588 ALFREDO SIGNORIN
589 ALI BASSAT
590 ALI EL KHOUWAYEE
591 ALI HASSAN
592 ALICE ALVERNAZ ALVERNAZ
593 ALICE BERALDI
594 ALICE COMPARATO MEYER
595 ALICE CORRÊA
596 ALICE GARCIA
597 ALICE HELENA LETSCH
598 ALICE HIROKO YAMANAKA UENO
599 ALICE JUNQUEIRA
600 ALICE MARIA FERREIRA
601 ALICE MARIA MAGALHÃES
602 ALICE MARTINS
603 ALICE MONTANHA CASTRO
604 ALICE OKADA DE OLIVEIRA
605 ALICE PENNA E COSTA
606 ALICE PETRACHINI
607 ALICE RIBEIRO
608 ALICE SOLIANO
609 ALICE SOUSA
610 ALICE TAKEDA
611 ALICE TAMAE YAMADA YAMADA
612 ALICIA DORADO DE LISONDO
613 ALÍCIA MABEL DUARTE
614 ALICIA ROLLA
615 ALIM FERREIRA DE ALMEIDA
616 ALINE AGUIAR LUIZ
617 ALINE AMORIM
618 ALINE ARAUJO GOMES
619 ALINE ARRUDA
620 ALINE ASTURIANO
621 ALINE BENEVIDES
622 ALINE BERNARDI BIANCHI
623 ALINE BRANCALHÃO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

624 ALINE CAETANO
625 ALINE CARDILLO AQUINO
626 ALINE ESTEVES BASAGLIA
627 ALINE FERREIRA DE SOUSA LEANDRO
628 ALINE FERREIRA SOARES
629 ALINE FLORIO
630 ALINE GOMES
631 ALINE LARANGEIRA
632 ALINE LIAO
633 ALINE LIE OKADA
634 ALINE LIRA
635 ALINE LUCIANO CODANI
636 ALINE MAMEDE
637 ALINE MANETTA
638 ALINE MARIA AFFONSECA PEREIRA DE QUEIROZ
639 ALINE MARINELLI
640 ALINE MARIZ
641 ALINE MATOS
642 ALINE MATTAR
643 ALINE MUSA
644 ALINE NURCHIS ARTIFON
645 ALINE OLIVEIRA
646 ALINE PAIXÃO
647 ALINE PERES
648 ALINE REZENDE GARCIA
649 ALINE ROSA BITTENCOURT.
650 ALINE SANCHEZ
651 ALINE SOBREIRA
652 ALINE TEREZA CARMINATI
653 ALINE VALENTE CHAVES
654 ALINE VARGAS
655 ALINE ZAROUK
656 ALÍNEA LIMA QUIORATO MARINHO QUIORATO
657 ALIRIO JESUS
658 ALISSON MACHADO
659 ALLAN ÁVILA
660 ALLAN DOS SANTOS
661 ALLAN PETTERSON SILVA PINHEIRO
662 ALLEN HABERT
663 ALLYSON LEANDRO
664 ALMENOR TACKA
665 ALMENOR TACLA
666 ALMERINDA FERNANDES
667 ALMERINDA MAIA GARCIA
668 ALMIR ALVES FERREIRA
669 ALMIR BARRETO LOUREIRO DE CARVALHO
670 ALMIR DE OLIVEIRA
671 ALMIR DOS SANTOS ALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

672 ALMIR FONTENELE
673 ALMIR MORAIS
674 ALMIRA DIVIESO ROMAN RODRIGUES
675 ALMO DEBOM JR.
676 ALOISIO GOMES DOS SANTOS
677 ALOISIO LACERDA MONTEIRO
678 ALOÍSIO MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
679 ALOIZIO FILHO
680 ALOIZO DIAS CRUZ
681 ALUÍSIO AVELINO
682 ALUISIO GUIMARÃES
683 ALUISIO SCHUMACHER
684 ALVAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA DE BENEDETTO
685 ALVARO BUENO
686 ALVARO C G OLIVEIRA
687 ÁLVARO DE MORAES FROTA
688 ALVARO DOS PASSOS
689 ALVARO FAVERO
690 ALVARO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
691 ALVARO GUIDOTTI
692 ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
693 ALVARO LEOPOLDO
694 ALVARO LUIZ AMARAL
695 ÁLVARO MACEDO DA SILVA
696 ALVARO MARTIM YAMADA
697 ALVARO SOUZA
698 ALVARO TAVARES
699 ALVINA VICENTE
700 ALZENI GANDOLFO
701 ALZIMARA LEAL VIANNA POMARO
702 ALZIRA DE JESUS PEIXOTO CATTONY
703 ALZIRA DE SOUZA FREIRE
704 ALZIRA FROJMAN RYNGELBLUM
705 ALZIRA IMACULADA VASCONCELLOS
706 ALZIRA LUTFI
707 ALZIRA M.R.SILVA
708 ALZIRA MARIA CURBI INACIO
709 ALZIRA REGINA FERREIRA
710 ALZIRENE PONTONI WOLTER
711 AMABILLE BERTOLUCCI
712 AMADEU QUEIROZ
713 AMAL ALAMEDDINE
714 AMÁLIA DE VINCENZO
715 AMALIA PONCE
716 AMANA GATTI
717 AMÂNCIO JOSÉ DE LIMA FILHO
718 AMANDA ANDRADE ESTRADA
719 AMANDA BENTES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

720 AMANDA BUENO ATILIO
721 AMANDA C. G.
722 AMANDA CANUTO
723 AMANDA CARVALHO
724 AMANDA CRUZ
725 AMANDA FREIRE
726 AMANDA GOMES RAMOS ALBUQUERQUE
727 AMANDA KUHN
728 AMANDA LEITE
729 AMANDA LEVINY PEIXOTO ALMEIDA
730 AMANDA MANZINI MOTA
731 AMANDA NAVILLE NOVENTA
732 AMANDA NETO ACOSTA
733 AMANDA PEREIRA LEANDRO
734 AMANDA RABELO DE MACEDO MARQUES
735 AMANDA RENNÓ
736 AMANDA SANTOS
737 AMANDA SCHMIDT
738 AMANDA SIGNORINI
739 AMARILIS MARIA FRANCO DA ROSA MAMEDE
740 AMARILIS PINTO
741 AMARILIS RODRIGUES
742 AMAURI BARBOSA
743 AMAURI CAMPOS
744 AMAURI POLLACHI
745 AMAURY DANTAS GAMA
746 ÂMBAR OLIVEIRA BARROS
747 AMBER MARXINE
748 AMÉLIA ALIPERTI CUCE
749 AMELIA DE GIACOMO
750 AMELIA DE JESUS BORGES COELHO COELHO
751 AMÉLIA FERNANDES
752 AMÉLIA FUJISAKA
753 AMÉLIA HAYAKAWA
754 AMELIA IGLESIAS
755 AMELIA KIMURA
756 AMÉLIA Mª TAVARES DE BRITO
757 AMÉLIA PAULA FAVERO PERRONE
758 AMÉLIA PERRONE
759 AMÉLIA TAKEDA
760 AMELIA WATANABE
761 AMÉRICO DOURADO
762 AMERICO NESTI
763 AMERICO OLIVEIRA
764 AMIB SVICENTE
765 AMILCAR COICEV
766 AMILCAR JOAO FILHO
767 AMÍLCAR MARCOLINO GONÇALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

768 AMILCAR TEIXEIRA
769 AMÍLCAR ZANI
770 AMILTON AGUIAR
771 AMILTON JOSÉ ILARIO DA SILVA PIRES PIRES
772 AMILTON VIEIRA DOS SANTOS AMILTON VIEIRA
773 AMIRES DE OLIVEIRA
774 AMJA PINHEIROS
775 AMNÉRIS MARONI
776 AMORIM PEREIRA
777 ANA LUISA NOGUEIRA MARTIN
778 ANA AFONSO
779 ANA AGUIAR
780 ANA AKAISHI
781 ANA ALBANO
782 ANA ALICE TOKUTAKE
783 ANA ALICE VIRGILIO DE OLIVEIRA
784 ANA ALMEIDA
785 ANA ALVARENGA
786 ANA ALVAREZ
787 ANA AMÉLIA DA SILVA SOARES
788 ANA AMELIA GENIOLI
789 ANA ANA PATRICIA
790 ANA ANGELI
791 ANA ARAGÃO
792 ANA ARAUJO
793 ANA AUGUSTA ROCHA
794 ANA AUXILIADORA PINHEIRO
795 ANA B. G. BRENTANO
796 ANA BÁRBARA RODRIGUES
797 ANA BARBOSA
798 ANA BARRETO
799 ANA BARROS
800 ANA BARROS
801 ANA BARROS
802 ANA BARWICK
803 ANA BATTAGLIN
804 ANA BEATRIZ ADSUARA ANTUNES
805 ANA BEATRIZ AMBROSIO
806 ANA BEATRIZ B DE SOUZA
807 ANA BEATRIZ BRANDÃO
808 ANA BEATRIZ CORDEIRO DE AZEVEDO
809 ANA BEATRIZ RIELO COSTA
810 ANA BEATRIZ SANTANA
811 ANA BEATRIZ SERPELONI ALVES
812 ANA BEATRIZ SILVA
813 ANA BITTAR
814 ANA BONAMETTI
815 ANA C. BARBOSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

816 ANA CABRAL
817 ANA CALIFANO
818 ANA CALORE
819 ANA CAMILA OLIVEIRA AGAMALLIAN
820 ANA CAPERUTO
821 ANA CARLA SABA
822 ANA CARLA SANTANA DOS SANTOS OLIVEIRA
823 ANA CARMEN DEL COLLADO
824 ANA CAROLINA ARAUJO
825 ANA CAROLINA BAHIA
826 ANA CAROLINA CAVALLARO
827 ANA CAROLINA DAL FABBRO JANNONI
828 ANA CAROLINA DANTAS
829 ANA CAROLINA FÁVERO DE OLIVEIRA
830 ANA CAROLINA FÁVERO DE OLIVEIRA
831 ANA CAROLINA FERNANDES
832 ANA CAROLINA FERRAZ AIDAR
833 ANA CAROLINA GALIZIA
834 ANA CAROLINA LEAL
835 ANA CAROLINA M DIMITRUK
836 ANA CAROLINA MAGALHÃES DALVINO DE OLIVEIRA
837 ANA CAROLINA MELARÉ
838 ANA CAROLINA MILLER MARTINS
839 ANA CAROLINA OLIVEIRA LUNA
840 ANA CAROLINA PEREIRA SANTOS
841 ANA CAROLINA RENAUX
842 ANA CAROLINA S SAD GASSIBE
843 ANA CAROLINA SAITO
844 ANA CAROLINA SIERVO
845 ANA CAROLINA STEINHAUSER
846 ANA CAROLINA TREVIZAN
847 ANA CAROLINE XAVIER
848 ANA CARVALHO
849 ANA CARVALHO
850 ANA CATARINA P T MACHADO
851 ANA CECÍLIA BARROZO SIMÕES
852 ANA CECILIA CANONICO
853 ANA CECÍLIA GUIMARAES MUNHOZ GUIMARÃES MUNHOZ
854 ANA CECILIA SIMOES
855 ANA CELIA BARRETO
856 ANA CÉLIA MARDEGAN
857 ANA CHIEFFI
858 ANA CISSA PINTO
859 ANA CLARA ALVES
860 ANA CLARA ANTONIASSI SOUZA
861 ANA CLAUDIA ALIGIERI
862 ANA CLAUDIA ALVES DE SÁ
863 ANA CLÁUDIA CAVALCANTE GOMES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

864	ANA CLAUDIA CESAR
865	ANA CLAUDIA DOMINGUES APPS
866	ANA CLAUDIA FATTORI
867	ANA CLAUDIA FEITOSA
868	ANA CLÁUDIA FERRAZ FRANCO
869	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA MARQUES
870	ANA CLAUDIA GALEAZZO
871	ANA CLAUDIA HONORATO
872	ANA CLAUDIA LEME
873	ANA CLAUDIA LOPES BENTO
874	ANA CLAUDIA LOVATO OYAMA
875	ANA CLÁUDIA MARTINS
876	ANA CLAUDIA MOREIRA CARDOSO
877	ANA CLAUDIA PANÇA
878	ANA CLAUDIA PERRARO
879	ANA CLAUDIA RAVENNA
880	ANA CLAUDIA SANTOS
881	ANA CLAUDIA SANTOS
882	ANA CLELIA ABBADE
883	ANA CORDEIRO
884	ANA CORREA
885	ANA CRESCENCIO
886	ANA CRIS CAMPOS
887	ANA CRIS COUTO DOS SANTOS
888	ANA CRISTINA ALOIA RONCONI
889	ANA CRISTINA ARCHANGELETTI
890	ANA CRISTINA ASCHERMANN
891	ANA CRISTINA CARVALHO
892	ANA CRISTINA CHENG
893	ANA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS
894	ANA CRISTINA FERREIRA
895	ANA CRISTINA FIGUEIREDO
896	ANA CRISTINA GIRARDI
897	ANA CRISTINA MARG
898	ANA CRISTINA MARZOLLA
899	ANA CRISTINA PISANELLI
900	ANA CRISTINA RIOS
901	ANA CRISTINA ROSA VERONA
902	ANA CRISTINA SALTO
903	ANA CRISTINA SARCINELLI GAMA
904	ANA CRISTINA SARTORI
905	ANA CRISTINA SOUZA
906	ANA CRISTINA TANAKA
907	ANA CRISTINA TONINI
908	ANA CRISTINA VIEIRA SANTOS
909	ANA CRUZ
910	ANA CRUZ
911	ANA CUNHA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

912 ANA CUNHA
913 ANA DA SILVA
914 ANA DAGUIAR
915 ANA DE NATALE
916 ANA DE OLIVEIRA
917 ANA DE SOUSA
918 ANA DIAS
919 ANA DIAS GONÇALVES
920 ANA DINA LOPES
921 ANA DOMINGUEZ
922 ANA DUCKWORTH
923 ANA ELIAS BARBOSA
924 ANA ELISA DE JESUS SÁ TELES
925 ANA ELISA NONATO VIEIRA DA SILVA
926 ANA ELISA RIBEIRO
927 ANA ELISA RODRIGUES SILVA
928 ANA ELISA SALLES PAES
929 ANA ELIZABETH LISBOA
930 ANA ELVIRA BRAGA BARCELOS
931 ANA FADIGAS
932 ANA FALCÃO
933 ANA FARIDE CAMARGO
934 ANA FATIMA ALVES RODRIGUES
935 ANA FÁTIMA VASQUES
936 ANA FERRARI
937 ANA FERREIRA DA SILVA
938 ANA FERREIRA COSENTINO
939 ANA FIGUEIREDO
940 ANA FLAVIA BATTENDIERI
941 ANA FLÁVIA GREGORI
942 ANA FLAVIA MORAIS DE MOURA
943 ANA FLAVIA WAKABARA
944 ANA FOGO
945 ANA FONTANELLI
946 ANA FRANCISCA MILANI
947 ANA FRANK
948 ANA FRANZERI
949 ANA FURTADO
950 ANA GABRIELA BIANCO
951 ANA GAUDENCIO
952 ANA GUIOMAR DOS SANTOS SANTOS
953 ANA HELENA DE GRANDE
954 ANA HELENA NEGRINI MINTO
955 ANA HILARA ZORTEA
956 ANA HIRAOKA
957 ANA HOWARD
958 ANA ISABEL C.P. ALVES
959 ANA ISMERIA CORREA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

960 ANA IZABEL FIGUEIREDO
961 ANA JULIA ALVES
962 ANA JULIA AYUMI
963 ANA JULIA GUERCIO
964 ANA KARINA FIGUEIREDO SCATULIN
965 ANA LAURA FURQUIM DE MENDONÇA
966 ANA LAURA ROCHA
967 ANA LEDA SILVA MORAES
968 ANA LEONOR SALA ALONSO
969 ANA LETÍCIA CUPERTINO DE OLIVEIRA
970 ANA LIGABUE
971 ANA LIVIA SOARES
972 ANA LLOBET
973 ANA LOURDES SILVERIO
974 ANA LUCIA A OSHIRO
975 ANA LUCIA ABDULKADER
976 ANA LUCIA ADORNATO
977 ANA LUCIA BARRIONUEVO
978 ANA LUCIA BRESCIANE
979 ANA LÚCIA CALLARI SARTORETTO
980 ANA LUCIA DA SILVA
981 ANA LUCIA DAHER
982 ANA LÚCIA DE JESUS LOPES LOPES
983 ANA LUCIA DEGOBI CAMPO
984 ANA LUCIA EGYDIO MARTINS DE MORAES
985 ANA LUCIA FUSCO
986 ANA LUCIA GALLO VIEIRA DA ROCHA
987 ANA LÚCIA GAMA
988 ANA LUCIA GASPARETTI
989 ANA LÚCIA GAUDENCI
990 ANA LUCIA GOMES DEMARCHI
991 ANA LUCIA GONZAGA
992 ANA LUCIA GUIMARÃES
993 ANA LÚCIA MARGUTTI
994 ANA LÚCIA MARIANO DIAS
995 ANA LUCIA MARQUES MARQUES
996 ANA LUCIA MATTEUCCI
997 ANA LUCIA MENDONÇA
998 ANA LUCIA MIRANCOS CUNHA
999 ANA LÚCIA MOREIRA
1000 ANA LUCIA NAVARRO DA SILVA
1001 ANA LUCIA OLIVEIRA
1002 ANA LUCIA PACCHIONI
1003 ANA LÚCIA PANACHAO
1004 ANA LÚCIA PINHEIRO
1005 ANA LÚCIA PINTO DE FARIA BURJATO
1006 ANA LÚCIA PREGNOLATTO
1007 ANA LUCIA RAMOS PANDINI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1008 ANA LUCIA RODRIGUES MONCAO
1009 ANA LUCIA SORRENTINO
1010 ANA LUISA ANKER
1011 ANA LUISA HOSHINO
1012 ANA LUISA LIMA MOREIRA SCUARCIALUPI
1013 ANA LUISA RODRIGUES
1014 ANA LUÍZA ALMEIDA PRADO SAWAIA
1015 ANA LUIZA ALVES PEREIRA
1016 ANA LUIZA BIERRENBACH
1017 ANA LUIZA CEOLIN
1018 ANA LUIZA DALTRO
1019 ANA LUIZA DE PINHO SILVA FERRASSA
1020 ANA LUIZA GALIZIA
1021 ANA LUÍZA GUEDES
1022 ANA LUIZA HUDSON
1023 ANA LUIZA MAHLMEISTER
1024 ANA LUIZA MENON ALOUCHE
1025 ANA LUIZA N D FALOPA
1026 ANA LUIZA PEREIRA
1027 ANA LUIZA RUAS FABIANO
1028 ANA LUIZA SILVEIRA
1029 ANA LUIZA VASSALO
1030 ANA LUNARDI
1031 ANA LYGIA BARDINI
1032 ANA MACCIONI
1033 ANA MACHADO
1034 ANA MARA ABREU
1035 ANA MÁRCIA CARVALHO
1036 ANA MÁRCIA SOUZA
1037 ANA MARIA AFONSO
1038 ANA MARIA ALVARES
1039 ANA MARIA AMARAL
1040 ANA MARIA ANA MARIA
1041 ANA MARIA APARECIDA ABREU GUEDES PINTO
1042 ANA MARIA ARAUJO
1043 ANA MARIA AZEVEDO
1044 ANA MARIA BELLUZZO
1045 ANA MARIA BERNARDES
1046 ANA MARIA BLANQUES
1047 ANA MARIA BORGES
1048 ANA MARIA BORGHERESI
1049 ANA MARIA BRISCHI
1050 ANA MARIA CAMPANHÃ
1051 ANA MARIA CARDOSO DA SILVA
1052 ANA MARIA CARNIEL SIGNORI
1053 ANA MARIA CARVALHO
1054 ANA MARIA CĖZARI
1055 ANA MARIA CORTEZ DE CASTRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1056 ANA MARIA DA SILVA BUDA
1057 ANA MARIA DE ALMEIDA
1058 ANA MARIA DE AZEVEDO DANTAS MARINS
1059 ANA MARIA DE CARVALHO
1060 ANA MARIA DE CARVALHO TEIXEIRA
1061 ANA MARIA DE NUNES
1062 ANA MARIA DEIXLER
1063 ANA MARIA DELGADO
1064 ANA MARIA DOS SANTOS
1065 ANA MARIA F BRAGA
1066 ANA MARIA FERRAZ
1067 ANA MARIA G MOURÃO
1068 ANA MARIA GALRÃO RIOS
1069 ANA MARIA GASPAR DOS SANTOS EIRAS
1070 ANA MARIA GHIRINGHELLO GANNAM
1071 ANA MARIA GIORGIO
1072 ANA MARIA GOEGAN
1073 ANA MARIA GOMIDE PENNA
1074 ANA MARIA GOUVEIA
1075 ANA MARIA GUEDES DE SIQUEIRA
1076 ANA MARIA GUERRAPIRES
1077 ANA MARIA HOMEM DE MELLO BIANCHI
1078 ANA MARIA LAGOA
1079 ANA MARIA LIMA DE FREITAS
1080 ANA MARIA MACIEL MOREIRA
1081 ANA MARIA MARCONDES BARRETTO
1082 ANA MARIA MARDEGAN FERRER
1083 ANA MARIA MARUGGI
1084 ANA MARIA MESQUITA
1085 ANA MARIA MOREIRA CESAR
1086 ANA MARIA OLIVEIRA
1087 ANA MARIA OLIVEIRA SOUZA LIMA
1088 ANA MARIA PENTEADO
1089 ANA MARIA PEREIRA
1090 ANA MARIA PEREIRA LIMA NASCIMENTO
1091 ANA MARIA QUEIROZ ACQUESTA
1092 ANA MARIA QUEZADA
1093 ANA MARIA RIBEIRO
1094 ANA MARIA RIBEIRO
1095 ANA MARIA RICCIARELLI
1096 ANA MARIA ROCHA
1097 ANA MARIA RODRIGUES
1098 ANA MARIA RODRIGUES DAMACRNO
1099 ANA MARIA ROMANO LAPOS
1100 ANA MARIA ROXO
1101 ANA MARIA SALA MINUCCI
1102 ANA MARIA SANSON
1103 ANA MARIA SANTOS DE ANDRADE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1104 ANA MARIA SOARES
1105 ANA MARIA TAVARES
1106 ANA MARIA TOLEDO A. LYRA
1107 ANA MARIA V C LOBO
1108 ANA MARIA VALENTE ROVERAN
1109 ANA MARIA VASQUES
1110 ANA MARIA VENTURINI
1111 ANA MARIA VICENTE
1112 ANA MARIA ZANETTI
1113 ANA MARINCEK
1114 ANA MARLI SCHOR
1115 ANA MAROSO ALVES
1116 ANA MARQUES
1117 ANA MARTA BRAGAGLIA GENGA
1118 ANA MARTA LIMA SANTOS
1119 ANA MARTA SANTANA
1120 ANA MASSOCHI
1121 ANA MATTEUCCI
1122 ANA MEDINA
1123 ANA MENEZES
1124 ANA MERCEDES
1125 ANA MERCES BAHIA BOCK
1126 ANA MESQUITA
1127 ANA MICELLI
1128 ANA MICHAELA STEJNHAUER
1129 ANA MONGUILOD
1130 ANA MORAES
1131 ANA MOREIRA
1132 ANA MOTTA
1133 ANA MOURÃO DE OLIVEIRA
1134 ANA NAZARETH PIMENTEL
1135 ANA OGG
1136 ANA OLIVEIRA
1137 ANA OLIVEIRA
1138 ANA OLIVEIRA
1139 ANA ORSI
1140 ANA P B V HIGHTOWER
1141 ANA PALFENIER
1142 ANA PANAZZOLO
1143 ANA PAOLA LAEBER
1144 ANA PAOLA SANTOS VINHAS
1145 ANA PAULA
1146 ANA PAULA
1147 ANA PAULA AMANTES GUERREIRO
1148 ANA PAULA AMORIM
1149 ANA PAULA ANTUNES
1150 ANA PAULA ARAGONI GOMES
1151 ANA PAULA ATTYA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1152 ANA PAULA BAPTISTA FRANCISCO FRANCISCO
1153 ANA PAULA BARRETO DE SANTANA
1154 ANA PAULA BORGES
1155 ANA PAULA BRANT DE CARVALHO
1156 ANA PAULA CAMPOS MOREIRA
1157 ANA PAULA CAUHY
1158 ANA PAULA CIOFFI
1159 ANA PAULA DA CUNHA GONÇALVES SILVA
1160 ANA PAULA DE LUCCA
1161 ANA PAULA DE OLIVEIRA
1162 ANA PAULA DINANI MENEGUINI BALDONEDO
1163 ANA PAULA DINIZ PIZAO
1164 ANA PAULA EVANGELISTA
1165 ANA PAULA FERNANDES DELLA BATISTA BAKRI
1166 ANA PAULA FIGUEIREDO
1167 ANA PAULA FORMIGONI
1168 ANA PAULA FRANÇA
1169 ANA PAULA GONÇALVES REIS
1170 ANA PAULA IBELLI
1171 ANA PAULA INÁCIA SILVA
1172 ANA PAULA KODERA
1173 ANA PAULA KOURY
1174 ANA PAULA LIMA
1175 ANA PAULA MACHADO
1176 ANA PAULA MAIA ANGÉLICO
1177 ANA PAULA MALFATTI
1178 ANA PAULA MARQUES DA SILVA
1179 ANA PAULA MELLO
1180 ANA PAULA MENEZES SILVA DA COSTA
1181 ANA PAULA MINEHIRA
1182 ANA PAULA MINERBO
1183 ANA PAULA MONTEIRO
1184 ANA PAULA MORAES
1185 ANA PAULA MORAES
1186 ANA PAULA MORATO
1187 ANA PAULA NOVO
1188 ANA PAULA OLIVEIRA DE JESUS
1189 ANA PAULA PASSARELLI
1190 ANA PAULA PONTES
1191 ANA PAULA PRIMON
1192 ANA PAULA RIBEIRO MUNIZ
1193 ANA PAULA ROCHA CARO
1194 ANA PAULA RODRIGUES RIBAS
1195 ANA PAULA ROMAN BENEDICTO
1196 ANA PAULA ROTGER
1197 ANA PAULA SANCHEZ BACCI
1198 ANA PAULA SARAIVA
1199 ANA PAULA SERIGUCHI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1200 ANA PAULA SOARES DA SILVA
1201 ANA PAULA TROMMER
1202 ANA PAULA TUMA ZACHARIAS
1203 ANA PEREIRA
1204 ANA PERES
1205 ANA PEREZ
1206 ANA PÉRIGO
1207 ANA PINHEIRO
1208 ANA PONZIO
1209 ANA PRAT
1210 ANA PRISCILA GODÊ DE ALMEIDA
1211 ANA QUEIROZ
1212 ANA RACY RACY
1213 ANA RAFAELA MOREIRA SÁ TELES
1214 ANA RAMOS COSTA
1215 ANA RAZUK
1216 ANA REIS
1217 ANA RIBA
1218 ANA RIBEIRO
1219 ANA RITA BERTOLLINI
1220 ANA RITA MIRA
1221 ANA RITA MIRANDA MELO
1222 ANA ROCHA
1223 ANA RODRIGUES
1224 ANA ROSA OLIVEIRA
1225 ANA ROSA PLATZER
1226 ANA ROSA SANCOVSKI
1227 ANA ROSO
1228 ANA RUBBO RUBBO RUBBO
1229 ANA RUBIA DI NARDO
1230 ANA SABADELL
1231 ANA SALAS
1232 ANA SANTANA
1233 ANA SANTANA
1234 ANA SANTOS
1235 ANA SANTOS
1236 ANA SARACENI
1237 ANA SEIXAS
1238 ANA SERPA
1239 ANA SILVA
1240 ANA SILVA
1241 ANA SILVA
1242 ANA SILVA
1243 ANA SILVEIRA
1244 ANA SILVIA
1245 ANA SILVIA SILVEIRA
1246 ANA SISTE
1247 ANA SIZER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1248 ANA STARLING
1249 ANA SZUTAN
1250 ANA TANIS
1251 ANA TERESA CINTRA GALASSO
1252 ANA TERESA POSSI
1253 ANA TERESA RATTO
1254 ANA THEREZA VIDIGAL
1255 ANA TOMASIA PUGLISI
1256 ANA URUSHIMA
1257 ANA VANZELA
1258 ANA VERA MARTINI
1259 ANA VERA TRAVAGLINI
1260 ANA VIANNA
1261 ANA VICENTINI
1262 ANA VIOLA
1263 ANA VIRGINIA FRANCISCO
1264 ANA VITÓRIA STANIAK
1265 ANA WILHEIM
1266 ANA YARA PAULINO
1267 ANA ZAHIRA BASSIT
1268 ANA ZAMMATARO
1269 ANA ZISKIND
1270 ANAA CLAUDIA
1271 ANABEL ANDRÉS
1272 ANACI MENDES
1273 ANADETE ASSIS ASSIS
1274 ANAHI CARVALHO
1275 ANAHID GHAZARIAN
1276 ANAITA ALEXANDRE
1277 ANALI CASTILHO
1278 ANÁLIA AMORIM
1279 ANALIA CRISTINA AUZIER CAVALCANTE HARA
1280 ANALICE DONATELLI
1281 ANALICE LUPORINI
1282 ANALU LU
1283 ANALUCIA PIMENTEL
1284 ANAMARA RIBEIRO
1285 ANAMARIA APOCALYPSE
1286 ANAMARIA BETANHO
1287 ANAMARIA STOCCO
1288 ANAMARIA VAL
1289 ANAMELIA BUENO BUORO
1290 ANANDA KARENINA BARBOSA
1291 ANANDA SOUZA
1292 ANATÉRCIA SANTANA
1293 ANAVALMARRS MARIOTO
1294 ANCA DI SEGNI
1295 ANDERSON ACETO SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1296 ANDERSON ALMEIDA
1297 ANDERSON CLEYTON COSTA DOS SANTOS
1298 ANDERSON CRUZ
1299 ANDERSON DA SILVA GARCIA
1300 ANDERSON FERNANDES
1301 ANDERSON FERNANDES
1302 ANDERSON GODOY
1303 ANDERSON LUÍS
1304 ANDERSON MARTINS
1305 ANDERSON MELO TAVARES
1306 ANDERSON MORAES
1307 ANDERSON NUNES
1308 ANDERSON PAIVA
1309 ANDERSON PEREIRA LIMA
1310 ANDERSON RESENDE
1311 ANDERSON ROCHA
1312 ANDERSON RODRIGUES
1313 ANDERSON SHIDA
1314 ANDERSON VESSECHIA
1315 ANDRADE ANDRADE
1316 ANDRÉ AKIRA KUSABA
1317 ANDRE ALBUQUERQUE
1318 ANDRÉ ARON
1319 ANDRE AUGUSTO
1320 ANDRÉ AVILA
1321 ANDRE BAJGELMAN
1322 ANDRÉ BESSELL
1323 ANDRÉ BEVILACQUA
1324 ANDRE CAMARGO
1325 ANDRE CANO
1326 ANDRE CASCADAN
1327 ANDRE CHIODI ELIAS
1328 ANDRE COELHO
1329 ANDRÉ CRUVINEL
1330 ANDRÉ CUNHA DOMINGUES
1331 ANDRÉ DA SILVA MENDES
1332 ANDRE DE LIMA
1333 ANDRE DE MARRA EVA
1334 ANDRE DE OLIVEIRA RANGEL RUA ANTÓNIO NATAL ZANCHETTA 130 CAMPINAS/SP
1335 ANDRÉ ELÓI PICCIANI CANGIANELLI
1336 ANDRE FERREIRA
1337 ANDRE FONSECA
1338 ANDRÉ FONSECA E GARDA
1339 ANDRÉ FRONZA
1340 ANDRE GABANYI
1341 ANDRE GOUVEIA
1342 ANDRÉ GROWALD
1343 ANDRE GUIDOTTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1344 ANDRÉ GUSTAVO SILVEIRA
1345 ANDRÉ IDALGO
1346 ANDRÉ JURADO
1347 ANDRE KAUFMANN
1348 ANDRE KIRMAYR
1349 ANDRE KOHN
1350 ANDRE KOMATSU
1351 ANDRE KOVESI
1352 ANDRE LEIBL
1353 ANDRE LEIRNER
1354 ANDRÉ LOUREIRO DOS SANTOS ROSA
1355 ANDRE LUBOS
1356 ANDRE LUCATO
1357 ANDRE LUIS DE SOUZA PRADO MARTINS
1358 ANDRÉ LUÍS MENDES DA SILVA
1359 ANDRÉ LUIS MONTEIRO
1360 ANDRÉ LUIZ ALMEIDA
1361 ANDRE LUIZ AUGUSTO MARTIN
1362 ANDRÉ LUIZ DORINI
1363 ANDRÉ LUIZ MOURA DE ALCÂNTARA
1364 ANDRÉ MAR
1365 ANDRE MARINA
1366 ANDRÉ MARTIRANI
1367 ANDRÉ MASILI
1368 ANDRÉ MERES
1369 ANDRÉ MONTEIRO
1370 ANDRE MONTORO FILHO
1371 ANDRÉ MORAES
1372 ANDRÉ NARDY
1373 ANDRE OGLIARA
1374 ANDRE OKAMURA
1375 ANDRÉ OLIVEIRA
1376 ANDRE PEDRINELLI
1377 ANDRE PEREIRA BOTELHO
1378 ANDRÉ PEREZ MORENO
1379 ANDRE PIMENTEL CHIOZZINI
1380 ANDRE PRIOSTI
1381 ANDRÉ RAMOS
1382 ANDRE RANGEL
1383 ANDRE RIBEIRO
1384 ANDRÉ ROCHA
1385 ANDRE ROSA
1386 ANDRE SALANI MOTA
1387 ANDRÉ SANTOS
1388 ANDRÉ SARTORI GUARINGUE
1389 ANDRÉ SCHWARTSMAN
1390 ANDRÉ SENDACZ SENDACZ
1391 ANDRE SOUZA VASCONCELOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1392 ANDRÉ SPITZKOPF
1393 ANDRE STAFFA FILHO
1394 ANDRE TEIXEIRA
1395 ANDRÉ TSCHIPTSCHIN
1396 ANDRÉ WEISZFLOG
1397 ANDRÉ WETTER
1398 ANDRE WEY MARTZ
1399 ANDRE WILLIAN SANTOS
1400 ANDRÉ ZAPPALENTI
1401 ANDREA ALMEIDA
1402 ANDREA ALVES
1403 ANDRÉA AMARAL
1404 ANDRÉA ARAUJO
1405 ANDREA BASILIO
1406 ANDREA BAUMGART
1407 ANDREA BECKERT
1408 ANDRÉA BELGA
1409 ANDRÉA BEZERRA
1410 ANDREA BIAGGIONI
1411 ANDREA BIANCO DAUD
1412 ANDREA BIDLOVSKI
1413 ANDRÉA BIZARRIA CINTRA
1414 ANDRÉA BOMFIM PERDIGAO
1415 ANDREA BORCHERS
1416 ANDRÉA BOSSI
1417 ANDREA BRANCO
1418 ANDRÉA BRANCO
1419 ANDREA BROGINI
1420 ANDREA CAETANO
1421 ANDREA CALVI
1422 ANDREA CANTON
1423 ANDREA CARDANHA ROSAS ERNANI
1424 ANDREA CARLA NERO VIEIRA
1425 ANDREA CARVALHO
1426 ANDREA CARVALHO
1427 ANDREA CARVALHO
1428 ANDRÉA CARVALHO DE DEA
1429 ANDRÉA CASQUETT DA MATTA SANTANA
1430 ANDREA CASSONE
1431 ANDREA CERIONE MORANDI
1432 ANDREA CERVI FRANCEZ
1433 ANDREA COSTA SOARES
1434 ANDREA CRISTINA REIS DE SOUSA
1435 ANDREA CUNHA
1436 ANDRÉA DA CUNHA GUEDES
1437 ANDREA DA SILVA
1438 ANDREA DANTAS
1439 ANDREA DE FARIAS PEDRONI RADAELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1440 ANDREA DE OLIVEIRA LIMA
1441 ANDREA DIAS
1442 ANDRÉA DOS SANTOS
1443 ANDREA E CURI
1444 ANDREA E. BIRSZTEIN
1445 ANDREA FAVALLI
1446 ANDREA FAVRE
1447 ANDREA FERNANDA SILVEIRA
1448 ANDREA FLORENTINO
1449 ANDREA FREIRIAS
1450 ANDRÉA FREITAS
1451 ANDREA GODOY
1452 ANDRÉA GOMES
1453 ANDREA GONÇALA DA COSTA
1454 ANDREA GONZÁLEZ
1455 ANDRÉA GUIMARÃES
1456 ANDREA HAIAT
1457 ANDREA HOHLENWERGER
1458 ANDREA KAISER
1459 ANDREA KROTOSZYNSKI
1460 ANDREA LICE CESARONI
1461 ANDREA MADID
1462 ANDREA MARTIN DE MELO
1463 ANDREA MENDES
1464 ANDREA MERKEL
1465 ANDREA METZLER
1466 ANDREA MUNHOZ
1467 ANDREA MUSATTI
1468 ANDREA NEDOCHETKO
1469 ANDRÉA OLIVEIRA
1470 ANDREA ONODY PELLIS
1471 ANDREA PASCHOALINI MORAES DA SILVA
1472 ANDREA PASSARELLI
1473 ANDREA PAVÃO
1474 ANDREA PELLICCIONI
1475 ANDREA PEREIRA
1476 ANDREA PEREIRA DA SILVA
1477 ANDREA PFEIFER
1478 ANDREA PRATES
1479 ANDRÉA PUSTIGLIONE
1480 ANDREA R. L. MAGRI
1481 ANDRÉA RANIERI LUCIANO
1482 ANDREA RIBEIRO
1483 ANDREA RIBEIRO CARDOSO VELOSO
1484 ANDRÉA ROSA
1485 ANDREA SAAD
1486 ANDREA SANTIS
1487 ANDREA SANTOS RAFAEL ALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1488 ANDREA SENDACZ
1489 ANDREA SHPAK
1490 ANDREA SIEMSEN
1491 ANDREA SOARES
1492 ANDREA TAVARES
1493 ANDREA THOMAZ
1494 ANDRÉA TONOLI
1495 ANDRÉA VALENTE
1496 ANDRÉA VICENTE MENDES
1497 ANDREA ZATYRKO
1498 ANDREAS BEYERSDORF
1499 ANDREAS BOSSERT
1500 ANDREI RAKOWITSCH
1501 ANDREIA ALMEIDA
1502 ANDREIA B SANTOS
1503 ANDREIA BORDAZ
1504 ANDREIA BRUNSTEIN
1505 ANDREIA CAVALCANTE
1506 ANDREIA CLARKE
1507 ANDREIA DA MOTTA TROCINI DIA SANTOS
1508 ANDREIA DE ARAUJO
1509 ANDRÉIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
1510 ANDREIA DINIZ
1511 ANDREIA FERREIRA
1512 ANDREIA GRACIANO BOTELHO
1513 ANDREIA GUARIZZO CINTRA
1514 ANDRÉIA HALLIDAY
1515 ANDREIA JORDÃO
1516 ANDREIA LICHERI
1517 ANDRÉIA LOZANO DANTAS DA SILVA
1518 ANDRÉIA LUIZA LEANDRO BARBOSA MAGALHÃES
1519 ANDREIA MARANGONI
1520 ANDREIA MARIANA DEODONO DE MARCHINI
1521 ANDREIA MAURIZ
1522 ANDREIA MORAIS DE OLIVEIRA SIMOES
1523 ANDRÉIA PEREIRA
1524 ANDRÉIA POSSER CARGNIN
1525 ANDREIA QUEIROGA BARRETO
1526 ANDREIA REGINA LIMA SANTOS
1527 ANDREIA SANDES
1528 ANDREIA SERRA
1529 ANDREIA SILVA
1530 ANDRÉIA VEIGA
1531 ANDREIA VIOLA
1532 ANDREIA VIRGÍLIO
1533 ANDRÉIA ZAGATO
1534 ANDREÍNA FONSECA
1535 ANDRES SANTOS JR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1536 ANDRESSA ALBUQUERQUE
1537 ANDRESSA CAMOLEZZI
1538 ANDRESSA DA SILVA
1539 ANDRESSA ESPOSITO
1540 ANDRESSA KARMAN
1541 ANDRESSA MENEZES
1542 ANDRESSA STEFANI
1543 ANDRESSA VIEIRA
1544 ANDRESSA ZENI
1545 ANDREW CHAN
1546 ANDREW SATO
1547 ANDREW SOUZA
1548 ANDREY RODRIGUES
1549 ANDREZA CONCHETI
1550 ANELISA LAMBERTI
1551 ANELISE BRIGANO LUZIO
1552 ANELISE PERRACINI
1553 ANELISE SPINA LIMA
1554 ANESIO MIYAQUE
1555 ANETE FONSECA
1556 ANETE RING
1557 ANETTE TSUJIMOTO
1558 ANGEL BOJADSEN
1559 ANGELA ABREU
1560 ANGELA ADLEA NONN STRAUSS
1561 ANGELA ALMEIDA
1562 ANGELA ALMEIDA ABOUDIB
1563 ANGELA AMARAL
1564 ANGELA AZEVEDO
1565 ANGELA BAEDER
1566 ANGELA BALTHAZAR
1567 ANGELA BARALLA
1568 ANGELA BATAH
1569 ANGELA BENITO
1570 ANGELA BERNARDES DE ANDRADE GIL
1571 ANGELA CANETTA
1572 ANGELA CHARITY
1573 ÂNGELA COLUCCI
1574 ANGELA COSTA PEREIRA
1575 ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
1576 ANGELA CRUZ
1577 ANGELA DAMAS
1578 ANGELA DE LIMA
1579 ANGELA DE OLIVEIRA
1580 ANGELA DE SAULES
1581 ANGELA FEOLA
1582 ANGELA FONTANA
1583 ANGELA GARCIA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1584 ANGELA GIGLIO
1585 ANGELA HENRIQUES
1586 ANGELA LEME
1587 ANGELA LEMOS
1588 ANGELA LEVY
1589 ANGELA LIBERATO
1590 ANGELA LIMA
1591 ANGELA MAGANINI
1592 ANGELA MARCHESINI
1593 ANGELA MARIA BUENO DOS SANTOS
1594 ÂNGELA MARIA FERRAZ DE CAMARGO
1595 ANGELA MARIA FERREIRA
1596 ÂNGELA MARIA MEDEIROS DORIA DORIA
1597 ÂNGELA MARIA PEREIRA
1598 ANGELA MARIA SILVA
1599 ANGELA MARIA VILELA DE BARROS
1600 ANGELA MARSIAJ
1601 ANGELA MARTINI
1602 ANGELA MENDES
1603 ANGELA MILÉO
1604 ANGELA OLIVEIRA CAMPO
1605 ANGELA ORTIZ MARAFANTI
1606 ANGELA PASSARELLI
1607 ANGELA PEQUENO
1608 ANGELA PEREIRA OLIVEIRA PEIXOTO
1609 ANGELA PORTELLA
1610 ANGELA RIBEIRO
1611 ÂNGELA RIBEIRO
1612 ANGELA RODRIGUES
1613 ÂNGELA ROSÁRIA PEREIRA RODRIGUES
1614 ANGELA SENISE
1615 ANGELA SENRA
1616 ANGELA VIEIRA
1617 ANGELA VIVAN
1618 ANGELA ZIROLDO
1619 ANGELICA ALBERTINI
1620 ANGELICA DE OLIVEIRA CUNHA
1621 ANGÉLICA LAPOLLA
1622 ANGÉLICA LOPES
1623 ANGÉLICA MARQUES
1624 ANGELICA MORALES
1625 ANGELICA RAMOS
1626 ANGÉLICA SANTOS
1627 ANGELICA TELES TELES
1628 ANGÉLICA VASCONCELLOS
1629 ANGELINA BRANDÃO
1630 ANGELINA CASTANHO
1631 ANGELINA LA FERRERA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1632 ANGELO CARAMICO NETO
1633 ANGELO FERNANDEZ
1634 ANGELO FILHO
1635 ANGELO FURINO
1636 ANGELO GARCIA
1637 ANGELO GIL SOARES MADEIRA GIL
1638 ANGELO GUGLIELMI
1639 ANGELO IERVOLINO
1640 ANGELO PICOLO
1641 ANGELO PIOVESAN
1642 ÂNGELO SEMEGHINI NETO
1643 ANIBAL MARTIRANI
1644 ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA
1645 ANINHA PECCI
1646 ANISIO DE MOURA
1647 ANISIO.LTEODORO LINO
1648 ANITA FRANCO DE SÁ
1649 ANITA HELLBRUGGE
1650 ANITA HITELMAN HITELMAN
1651 ANITA MARTINHO
1652 ANITA SOARES
1653 ANIVALDO JOSÉ JUIZ
1654 ANNA ALBERTI
1655 ANNA CAROLINA CERRETI
1656 ANNA CAROLINA DUCHESKI
1657 ANNA CAROLINA FRANCO SCHULZ
1658 ANNA CATHARINA MAIA DEL VON SYDOW
1659 ANNA CECILIA JUNQUEIRA AZEVEDO
1660 ANNA CHRISTINA NOVAZZI LEMKE
1661 ANNA CRISTINA FERNANDES GONZALEZ DARLAS
1662 ANNA DE VILLEMOR-AMARAL
1663 ANNA FALDINI
1664 ANNA FLAVIA RIBEIRO
1665 ANNA FRANCO
1666 ANNA LUCIA CABRAL
1667 ANNA LUCIA TABORDA
1668 ANNA LUIZA C PEREIRA
1669 ANNA MACHADO
1670 ANNA MARIA ALCANTARA DO AMARAL
1671 ANNA MARIA G.PEREIRA
1672 ANNA MARIA MACHADO DE CAMPOS
1673 ANNA MARIA SOUZA DANTAS
1674 ANNA MEHOUDAR
1675 ANNA MENDONÇA
1676 ANNA NADDEO
1677 ANNA NEVES
1678 ANNA PAULA JORGE
1679 ANNA PAULA SIQUEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1680 ANNA RITA SARTORE
1681 ANNA SANTINI
1682 ANNA SCHIADA
1683 ANNA SILVA
1684 ANNA THEREZA HADDAD CURY TOSCANO
1685 ANNA ZAVALLONI
1686 ANNABELLA ANDRADE
1687 ANNALISA FAZZIOLI TAVARES
1688 ANNE ALCALÁ
1689 ANNE HELZEL
1690 ANNE HOPE
1691 ANNE MARTINS SILVA
1692 ANNE PORLAN
1693 ANNE RATHSAM
1694 ANNELISE GODOY
1695 ANNETE SERBER
1696 ANNETTE SCHWARTSMAN
1697 ANNI LEITE
1698 ANNIBAL FAGUNDES NEVES
1699 ANNIBAL M GONÇALVES
1700 ANNICK ARNOULT
1701 ANNICK DUBOIS
1702 ANNNALUIZA BUZZONI
1703 ANNY COURA
1704 ANS TORTORA
1705 ANSELMO COUTINHO
1706 ANSELMO TURAZZI
1707 ANTENOR DVORAK
1708 ANTHONY EDGAR CORDEIRO
1709 ANTHONY FIGUEIREDO
1710 ANTOIN KHALIL
1711 ANTONIA ADILUCE RAMOS DE SOUSA
1712 ANTONIA COSTA
1713 ANTONIA CUPERTINO
1714 ANTONIA DE SOUZA
1715 ANTÔNIA FEITOSA
1716 ANTONIA FREITAS
1717 ANTONIA GOMES
1718 ANTÔNIA MAGALHÃES
1719 ANTÔNIA MARIA COZZI
1720 ANTONIA MARIA DAIBEM
1721 ANTONIA OTILIA SOARES
1722 ANTONIA REGINA CORREA LUZ
1723 ANTONIA STELLA XAVIER SANTIAGO
1724 ANTÔNIA ZÁKIA
1725 ANTONIETA ALMEIDA
1726 ANTONIETA CRISTINA DELGADO
1727 ANTONIETA DE SOUZA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1728 ANTONIETA OLIVEIRA
1729 ANTONIETA ROSA BAUAB
1730 ANTONIETA TOGNATO
1731 ANTONIETA TUNDO
1732 ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
1733 ANTONIO ARRUDA
1734 ANTONIO AUGUSTO CERTAIN
1735 ANTONIO AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO
1736 ANTONIO BENEDITO SOUZA
1737 ANTONIO BONFIM MOREIRA
1738 ANTÔNIO BRAZ TEIXEIRA
1739 ANTONIO BRONZATI
1740 ANTONIO CARAMICO
1741 ANTONIO CARDOSO LOUREIRO
1742 ANTONIO CARLOS
1743 ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE GOMES
1744 ANTONIO CARLOS BANDOUK
1745 ANTONIO CARLOS BERNABÉ
1746 ANTONIO CARLOS BEZERRA
1747 ANTONIO CARLOS CASTANHO DE SOUZA CAMPOS
1748 ANTONIO CARLOS COLTRO
1749 ANTONIO CARLOS DE SOUZA
1750 ANTONIO CARLOS DEL RIO CANDAL
1751 ANTONIO CARLOS DURAND JUNIOR
1752 ANTONIO CARLOS ESQUIRRA
1753 ANTONIO CARLOS FELIX
1754 ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
1755 ANTONIO CARLOS FERRAZ DE AGUIAR FILHO
1756 ANTONIO CARLOS FIGUEIRA FIGUEIRA
1757 ANTÔNIO CARLOS GARRIDO
1758 ANTONIO CARLOS GASPARETTI
1759 ANTONIO CARLOS IMPARATO
1760 ANTÔNIO CARLOS MARINHO
1761 ANTONIO CARLOS O. PEREZ
1762 ANTONIO CARLOS PELA
1763 ANTONIO CARLOS PEREIRA SILVA
1764 ANTONIO CARLOS PUGA REBELO
1765 ANTONIO CARLOS PUGLISI
1766 ANTÔNIO CARLOS SILVA SILVA
1767 ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA
1768 ANTONIO CARLOS TORRES DE LIMA
1769 ANTÔNIO CARLOS VELLOSO CORRÊA
1770 ANTONIO CARLOS VIEIRA
1771 ANTONIO CARRASQUEIRA
1772 ANTONIO CASTELO BRANCO TEIXEIRA JUNIOR
1773 ANTÔNIO CELSO BOARO FILHO
1774 ANTONIO CELSO SPINIELLA
1775 ANTONIO CESAR ACHÔA MORANDI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1776 ANTONIO CHRISTINO P DE LYRA SOBRINHO
1777 ANTONIO CICCONE
1778 ANTONIO CLARET
1779 ANTONIO CLAUDIO ONOFRI
1780 ANTONIO CLAUDIO SILVA
1781 ANTONIO COROBIM
1782 ANTONIO CORREA VILLELA FILHO
1783 ANTONIO CRUZ
1784 ANTONIO CUNHA NASCIMENTO HEITOR
1785 ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO NETO
1786 ANTONIO D'ANGELO JUNIOR
1787 ANTONIO DAVID
1788 ANTONIO DE CAMPOS
1789 ANTONIO DE MORAES
1790 ANTONIO DI PIETRO
1791 ANTONIO DIAS
1792 ANTONIO DIOGO ALVES ROCHA
1793 ANTONIO EVANGELISTA LIMA SILVA
1794 ANTÔNIO FERREIRA
1795 ANTONIO FIG
1796 ANTÔNIO FRANCISCO MARIA PUDLES
1797 ANTONIO FUKUDA
1798 ANTONIO GALVÃO CARDOSO CINTRA
1799 ANTONIO GIMENEZ FILHO
1800 ANTONIO GOMES DOS SANTOS
1801 ANTÔNIO GOMES JARDIM
1802 ANTONIO GONÇALVES
1803 ANTONIO GONÇALVES FRUTUOSO
1804 ANTONIO GONZAGA
1805 ANTONIO GOTTARDO
1806 ANTONIO GRANGEIRO
1807 ANTÔNIO GUTSCHOW
1808 ANTONIO HADDAD
1809 ANTONIO HONORATO
1810 ANTONIO J MAGALDI
1811 ANTONIO J P VALLADA
1812 ANTÔNIO JACON
1813 ANTÔNIO JOSÉ BRANT BRANT
1814 ANTONIO JOSE CORREA DO PRADO
1815 ANTÔNIO JOSÉ FLORINDO
1816 ANTONIO JOSE HAIEK
1817 ANTONIO JOSÉ MENDES GUIMARÃES
1818 ANTONIO JUAREZ ALVES JUAREZ
1819 ANTÔNIO LUCIO VICENTE
1820 ANTONIO LUIS
1821 ANTONIO LUIS POGGI RODRIGUES
1822 ANTONIO LUIZ BARKER
1823 ANTONIO LUIZ FONSECA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1824 ANTONIO LUIZ GASPARIN
1825 ANTÔNIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN
1826 ANTONIO MANOEL OLIVEIRA
1827 ANTONIO MANOEL RODRIGUES JUNIOR
1828 ANTONIO MANUEL DELGADO
1829 ANTONIO MARCIO PIRES
1830 ANTONIO MARCONDES
1831 ANTONIO MARCOS RAMOS LOPES DA SILVA
1832 ANTONIO MARIA MANTOVANI
1833 ANTONIO MARTINS
1834 ANTONIO MAUDONNET
1835 ANTÔNIO MEDEIROS JUNIOR
1836 ANTÔNIO MENDES ALVES
1837 ANTONIO MENEZES
1838 ANTÔNIO MIGUEL SANTANA
1839 ANTONIO MOLINA
1840 ANTONIO MONTEIRO
1841 ANTONIO NÓBREGA
1842 ANTONIO NOGUEIRA
1843 ANTONIO ORANTES
1844 ANTONIO OSCAR FABIANO DE CAMPOS FABIANO DE CAMPOS
1845 ANTONIO PADILHA
1846 ANTONIO PADILHA
1847 ANTÔNIO PAGANO
1848 ANTÔNIO PAOLO PANICUCCI
1849 ANTONIO PEDRO DE SOUSA
1850 ANTONIO PEREIRA
1851 ANTONIO R. COSTA
1852 ANTÔNIO RADAELLI
1853 ANTONIO RIBEIRO
1854 ANTONIO RICARDO MUZA
1855 ANTÔNIO ROBERTO GRAHL
1856 ANTONIO ROBERTO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
1857 ANTÔNIO RODRIGUES
1858 ANTONIO SAGGESE
1859 ANTONIO SALGUEIRO
1860 ANTONIO SALVIANO BARBOSA
1861 ANTONIO SAMPAIO DÓRIA
1862 ANTONIO SANTOS JR
1863 ANTONIO SÉRGIO FELIPPE
1864 ANTONIO SERGIO ROMERO
1865 ANTONIO SETZ
1866 ANTONIO SHAHINI
1867 ANTONIO SILVA
1868 ANTONIO SILVA
1869 ANTONIO SOUSA DA CONCEIÇÃO MENDES
1870 ANTÔNIO TOMAZ DE OLIVEIRA TOMAZ DE OLIVEIRA
1871 ANTONIO TORRES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1872 ANTONIO TORRES
1873 ANTONIO TRIGO
1874 ANTONIO VALLENETO
1875 ANTÔNIO VANDERLEI DE ARAUJO
1876 ANTONIO ZELLMEISTER
1877 ANUBIS REZENDE NETO
1878 ANUCHA SCHINDLER
1879 APARECIDA ALVES
1880 APARECIDA BARRETO DE ALMEIDA
1881 APARECIDA BENEDITA TEIXEIRA
1882 APARECIDA CALDEIRA
1883 APARECIDA CARVALHO GALVAN
1884 APARECIDA DE FÁTIMA ANDRADE DA SILVA.
1885 APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA
1886 APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES
1887 APARECIDA ELIAS DO NASCIMENTO
1888 APARECIDA FERREIRA
1889 APARECIDA FERREIRA VIANA
1890 APARECIDA GIMENEZ CAROLLO SARABIA
1891 APARECIDA HIDEKO WAKANO
1892 APARECIDA HOJAS DA ROCHA
1893 APARECIDA KIDA SANCHES
1894 APARECIDA MARIA COSTA
1895 APARECIDA MARIA VANNUCCI MARTINS
1896 APARECIDA MARQUES
1897 APARECIDA MAZAO
1898 APARECIDA MORAES
1899 APARECIDA PACETTA
1900 APARECIDA PARECIDA FRUTUOSO VIEIRA
1901 APARECIDA PENIDO
1902 APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
1903 APARECIDA SILVA CAMPOS
1904 APARECIDA SÍLVIA MELLIN
1905 APARECIDA TOLEDO PIZA
1906 APARECIDA ZANONI DA SILVA
1907 APARECIDO CARVALHO
1908 APARECIDO DONIZETE COSSINA COSSINA
1909 APARECIDO GERMANO DA SILVA
1910 APOENA AMARAL E ALMEIDA
1911 ARACELI ALBINO
1912 ARACELI MAETINS
1913 ARACELI ORSI DOS SANTOS
1914 ARACI RAQUEL AGUIAR DE CASTRO
1915 ARACY CAMPOS
1916 ARAMIS FORTE
1917 ARI BOLONHEZI
1918 ARI CIRILO DA SILVA
1919 ARI DIAS DE CAMPOS JUNIOR CAMPOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1920	ARI MASCARENHAS
1921	ARI MENEGHINI
1922	ARIADINI MARCONI
1923	ARIANDA PATRÍCIA LINHARES BISPO
1924	ARIANE BREYTON
1925	ARIANE LAVEZZO
1926	ARIANE LAZZARI
1927	ARIANE MALOHLAVA
1928	ARIANE OLIVEIRA
1929	ARICENY HUGUENIN
1930	ARIDES ANTONIO DE FARIAS
1931	ARIECHA KASSOW
1932	ARIELA GOLDMANN
1933	ARIELA LUIZE OLIVEIRA CARVALHO
1934	ARIELE BATISTTI
1935	ARIETE FURTADO
1936	ARILDO SOPRANI
1937	ARINETE BARRONCAS
1938	ARIOVALDO GUELLO
1939	ARISTIDES Z ZANLUCA
1940	ARISTOTELES NOGUEIRA FILHO
1941	ARIVALDO RODRIGUES
1942	ARLENE ALONSO
1943	ARLENE BITTENCOURT SABOIA
1944	ARLENE BOLONHEZI
1945	ARLENE RUTH CASSIANO VIEIRA DA SILVA
1946	ÁRLETE ARCHINA
1947	ARLETE CECILIA PACHECO DE OLIVEIRA
1948	ARLETE CRISTINA GAMAS ABREU
1949	ARLETE DA VIANA
1950	ARLETE DE SOUZA BARROS
1951	ARLETE GALO
1952	ARLETE LOPES
1953	ARLETE MARCIANO FONSECA LETTRA
1954	ARLETE MOYSÉS RODRIGUES
1955	ARLETE SEMIDAMORE
1956	ARLETE TAGAMI
1957	ARLETE VIEIRA DE ARAUJO
1958	ARLETE VISSOTTO
1959	ARLEY LEITE
1960	ARLINDO LOPES GONÇALVES JUNIOR
1961	ARLINDO VAZZOLA FILHO
1962	ARLINE ARCURI
1963	ARMANDO CAREZZATO SOBRINHO
1964	ARMANDO DE SOUSA GASPAR
1965	ARMANDO FERNANDES
1966	ARMANDO GARCIA FILHO
1967	ARMANDO GOMES FILHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

1968	ARMANDO SYLOS
1969	ARMANDO VIEIRA
1970	ARMANDO ZERTUS
1971	ARMINDA ATAIDE OLIVEIRA
1972	ARMINDA PIMENTAO
1973	ARNALDO ADOLFO PIERUCCINI
1974	ARNALDO APARECIDO COELHO SILVA
1975	ARNALDO BASSOLI
1976	ARNALDO BATTAGLINI
1977	ARNALDO COTIA MARIZ
1978	ARNALDO DINIZ
1979	ARNALDO GOBETTI JR
1980	ARNALDO HAUPTMANN
1981	ARNALDO HERNANDEZ
1982	ARNALDO ITAMAR
1983	ARNALDO LEITE DE ALVARENGA
1984	ARNALDO MACHADO
1985	ARNALDO MARCHESIN
1986	ARNALDO MARTINS VIEIRA
1987	ARNALDO MENDES JUNIOR
1988	ARNALDO MONTE NERO NETO
1989	ARNALDO ORTEGA
1990	ARNALDO PAPPALARDO
1991	ARNALDO RODRIGUES
1992	ARNALDO RYNGELBLUM
1993	ARNALDO SCHIMMING
1994	ARNALDO SCHNAPP
1995	ARNALDO SOUSA
1996	ARNALDO ZACARIAS
1997	ARNE WIEGANDT
1998	ARNOLD MERMELSTEIN
1999	AROLDO BARROS
2000	AROLDO LIMA
2001	ARON BELINKY
2002	ARQUILEIA GONÇALVES
2003	ARQUITETA ANGÉLICA BENATTI ALVIM (ANPARQ)
2004	ARSENIO NEGRO
2005	ARSHAG DJANIAN
2006	ARTHUR BADIN
2007	ARTHUR BANDEIRA
2008	ARTHUR BASTOS
2009	ARTHUR BORGES FILHO
2010	ARTHUR CAMPANHA
2011	ARTHUR CASTALDELLI
2012	ARTHUR FELISBERTO
2013	ARTHUR FRANCISCO
2014	ARTHUR GUILHERME
2015	ARTHUR LIPPEL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2016	ARTHUR MIZNE
2017	ARTHUR NASCIMENTO
2018	ARTHUR NESTROVSKI
2019	ARTHUR TOSETTI
2020	ARTUR COSTA NETO
2021	ARTUR DE OLIVEIRA NETO
2022	ARTUR DUARTE
2023	ARTUR FURTADO
2024	ARTUR GAMBOA
2025	ARTUR HEITZMANN JUNIOR
2026	ARTUR LOPES PEREIRA
2027	ARTUR LOVRO
2028	ARTUR MANCUSO LOPES
2029	ARTUR MARTINS
2030	ARTUR MIGUEL
2031	ARTUR MONTEIRO
2032	ARTUR OLIVA
2033	ARTUR RAMOS
2034	ARY ALVES DE SOUZA LIMA JUNIOR
2035	ARY EDUARDO PORTO
2036	ARY FAZIO FAVERO JR.
2037	ARY FILHO
2038	ARY FILLER
2039	ARY MICHAEL RENBERG
2040	ARY PEREZ
2041	ARYANE CARVALHO LIMA
2042	ASSAD ABDALLA GHAZAL
2043	ASSUCENA TUPIASSU
2044	ASTOR CALASSO
2045	ASTRID COUTINHO FONTENELLE DE BRITO
2046	ASTRID K.
2047	ASTRID VASCONCELLOS
2048	ASTRIDA EVELYNE VONDRACEK
2049	ASTROGILDO SILVA FERREIRA
2050	ASTROVALDO PEDRA
2051	ASUNCION BLANCO
2052	ATILA SARKOZY
2053	ÁTILA TREINOTTI SOLYMOS
2054	ATÍLIO PUPIN
2055	ATSUSHI TERAHATA
2056	ATTILIO ZANIN NETO
2057	ATUO YMASHITA
2058	AUDISIO ANDRE BAIMA CARTAXO
2059	AUDREI MEDEIROS
2060	AUDREY GALLO
2061	AUDREY SAPIRAS
2062	AUGUSTA AMARAL
2063	AUGUSTA BANNITZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2064 AUGUSTA HEDER BARBOZA DO AMARAL
2065 AUGUSTA PIMENTA
2066 AUGUSTA T. ALVARENGA
2067 AUGUSTO ALMEIDA
2068 AUGUSTO BANDEIRA VARGAS
2069 AUGUSTO DAMINELI
2070 AUGUSTO JERONIMO MARTINI
2071 AUGUSTO LUÍS RODRÍGUES
2072 AUGUSTO LUPPI
2073 AUGUSTO MADISON
2074 AUGUSTO PAMPLONA
2075 AUGUSTO PINTO
2076 AUGUSTO SOUZZ BARROS
2077 AUGUSTO VILLAESCUSA
2078 AUREA AKEMI ARATA
2079 ÁUREA CASTELLI
2080 AUREA DA SILVA
2081 AUREA GARIBALDI
2082 AUREA GIL
2083 AUREA PIRES
2084 AUREA SOUZA
2085 AUREA TOKUYAMA
2086 AURÉLIO FALCON
2087 AURÉLIO MELO
2088 ÁUREO JUNIOR ALESSANDRI
2089 AURICELIA CRISTINA KLIMAS
2090 AURIETE FREITAS
2091 AURO LEVORIN
2092 AURORA LEÃO BRITTO
2093 AURY CORREIA
2094 AVANIR ANDRADE
2095 AVELINO CAPPI
2096 AVENTINO MARÇAL DE SOUZA
2097 AVERALDO GOMES DA SILVA
2098 AXEL FURLAN
2099 AXEL VON HULSEN
2100 AYRES GONCALVES
2101 AYRES GUIMARÃES DIAS
2102 AYRES MAZZOLANI
2103 AYRTON CARRIERI
2104 AYRTON DE ANDREA
2105 AZIZ HUSSNI NETO
2106 AZUIL LOPES
2107 BADIA WEHBI
2108 BAIXO PINHEIROS COMUNIDADE COMUNIDADE
2109 BARBARA BERNARDES
2110 BARBARA BOECHAT BARROS SOGAYAR
2111 BARBARA BREAKWELL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2112 BARBARA BRITO
2113 BARBARA D.
2114 BÁRBARA DE QUEIROZ
2115 BÁRBARA ELISA DURAES
2116 BARBARA ELSBACH
2117 BARBARA GOUVÊA PRADO DE ANDRADE
2118 BÁRBARA HARTZ
2119 BÁRBARA HELEN FÉLIX ROMANA
2120 BARBARA MOLLAN SAITO
2121 BÁRBARA MONIQUE
2122 BARBARA PAIM
2123 BARBARA REZE
2124 BARBARA ROCHA
2125 BARBARA ROSSI
2126 BARRY BYSTEDT
2127 BARTIRA MARTINS
2128 BATUIRA ROGERIO MENEGHESSO LINO
2129 BEATICE SVERNER
2130 BEATRICE PIMENTA
2131 BEATRICE PUGLIESE
2132 BÉATRICE TOLEDO
2133 BEATRIS MARIANO DE SOUZA
2134 BEATRIZ ABRAMO
2135 BEATRIZ ABRANTES DE OLIVEIRA
2136 BEATRIZ ABREU
2137 BEATRIZ ALLEONI
2138 BEATRIZ ALVARENGA HENRIQUES DE ARAUJO
2139 BEATRIZ ALVES DE ARAUJO
2140 BEATRIZ ALVES GOMES DE ANDRADE
2141 BEATRIZ AMADO GASPAR
2142 BEATRIZ AMORIM
2143 BEATRIZ ARAUJO DE RANGEL
2144 BEATRIZ ASSUMPCAO
2145 BEATRIZ BARRELLA
2146 BEATRIZ BARROS
2147 BEATRIZ BEDICKS
2148 BEATRIZ BESSA
2149 BEATRIZ BIANCO
2150 BEATRIZ BITELMAN
2151 BEATRIZ BOTELHO
2152 BEATRIZ BRACHER
2153 BEATRIZ BRAGA COSTA
2154 BEATRIZ BRANDT
2155 BEATRIZ BREJON
2156 BEATRIZ BREVIGLIERI
2157 BEATRIZ CABRAL
2158 BEATRIZ CALDERARI DE MIRANDA
2159 BEATRIZ CAMORLINGA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2160 BEATRIZ CANNABRAVA
2161 BEATRIZ CARNEIRO
2162 BEATRIZ CERVONE
2163 BEATRIZ CESCHIN
2164 BEATRIZ CITELLI
2165 BEATRIZ COTE ESPIGADO DE MORAIS
2166 BEATRIZ DE AGUIAR
2167 BEATRIZ DE ALMEIDA
2168 BEATRIZ DE PAULA SOUZA
2169 BEATRIZ DEL FIOL
2170 BEATRIZ DEL PICCHIA
2171 BEATRIZ DIAS
2172 BEATRIZ DITTMER
2173 BEATRIZ DUARTE
2174 BEATRIZ EUFROSINO SANTOS
2175 BEATRIZ FLECHA
2176 BEATRIZ FRANCA
2177 BEATRIZ FREIRE
2178 BEATRIZ GALVES
2179 BEATRIZ GIORGI
2180 BEATRIZ GONÇALVES
2181 BEATRIZ HELENA RIBEIRO AMADO
2182 BEATRIZ HELENA RISPOLI MARIGO
2183 BEATRIZ HIME
2184 BEATRIZ JAKOBOWICZ
2185 BEATRIZ JUREIDINI SIMÕES DE OLIVEIRA
2186 BEATRIZ KESSELRING
2187 BEATRIZ KÜHL
2188 BEATRIZ LIAN
2189 BEATRIZ LIGABUE
2190 BEATRIZ LIMBERGER
2191 BEATRIZ LOMONACO
2192 BEATRIZ MARIA TERESA ZACARELLI PARREIRAS
2193 BEATRIZ MARIANTE
2194 BEATRIZ MARTINI
2195 BEATRIZ MARTINI
2196 BEATRIZ MARTINI DE MATOS
2197 BEATRIZ MATTAR
2198 BEATRIZ MAYER
2199 BEATRIZ MAZER
2200 BEATRIZ MESSINA
2201 BEATRIZ MORAES
2202 BEATRIZ NÓBREGA
2203 BEATRIZ NOGUEIRA
2204 BEATRIZ NORIKO SHIGUEMATSU DE OLIVEIRA PINTO
2205 BEATRIZ OLIVEIRA
2206 BEATRIZ OLIVEIRA
2207 BEATRIZ PAIVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2208 BEATRIZ PARREIRA
2209 BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA SIMÕES XAVIER
2210 BEATRIZ PERES
2211 BEATRIZ PRADO FREIRE
2212 BEATRIZ PRATES
2213 BEATRIZ PREGNOLATTO
2214 BEATRIZ R MACHADO
2215 BEATRIZ REGINA ALVARES
2216 BEATRIZ REGINA PIRES ZARAGOZA
2217 BEATRIZ REINACH
2218 BEATRIZ RIBEIRO
2219 BEATRIZ ROSA REY
2220 BEATRIZ RUOPPOLI
2221 BEATRIZ SANTOCCHI
2222 BEATRIZ SAVONITTI
2223 BEATRIZ SCOLAMIERI
2224 BEATRIZ SERRA
2225 BEATRIZ SOARES
2226 BEATRIZ SOARES DE MOURA
2227 BEATRIZ SOARES SOUZA
2228 BEATRIZ SORRENTINO
2229 BEATRIZ SOUZA
2230 BEATRIZ SOUZA
2231 BEATRIZ STIGLIANO
2232 BEATRIZ SYDOW TURQUETTI
2233 BEATRIZ TELLES
2234 BEATRIZ TRINDADE
2235 BEATRIZ VIANA DORIA
2236 BEATRIZ VIANNA HENRY
2237 BEATRIZ VILAR
2238 BEATRIZ WALLERSTEIN
2239 BEBETO STIVAL
2240 BEHI HAMIDI
2241 BELA FELDMAN
2242 BELA LICHAND
2243 BELA SISTER
2244 BELMONTE BANDEIRA
2245 BEN WALT
2246 BENE DANTAS
2247 BENEDICTO JORGE PEREIRA GONCALVES
2248 BENEDITA APARECIDA DA SILVEIRA MANTOVANI SILVEIRA MANTOVANI
2249 BENEDITA DE JESUS ALVARENGA
2250 BENEDITA PEREIRA
2251 BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
2252 BENEDITO GOMES DOS SANTOS GOMES DOS SANTOS
2253 BENEDITO PAGANI
2254 BEN-HUR FERRAZ NETO
2255 BENICE DA SILVA SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2256 BENIGNO LOPES NETO
2257 BENITA MICHAHELLES
2258 BENJAMIM WOLF HANDFAS
2259 BENJAMIN GONÇALVES
2260 BENJAMIN PRIZENDT
2261 BENTO ASSALVE
2262 BEREL HOFJUD
2263 BERENICE BLANES
2264 BERENICE CARPIGIANI
2265 BERENICE KFOURI
2266 BERENICE RING
2267 BERENICE VALERIA GORINI RODRIGUES
2268 BERILO OLIVEIRA
2269 BERNADETE CORREIA DA GRAÇA GRAÇA
2270 BERNADETE DIAS
2271 BERNADETE JARDIM
2272 BERNADETE NAMURA
2273 BERNADETE PEREIRA
2274 BERNADETE SILVA
2275 BERNADETH ALVES
2276 BERNARD APPY
2277 BERNARD GUERCHFELD
2278 BERNARD HENNIES
2279 BERNARDETE OLIVEIRA MARANTES
2280 BERNARDO BARROSO
2281 BERNARDO BORGES MARQUES
2282 BERNARDO DORF
2283 BERNARDO GOMES
2284 BERNARDO GOMES DE LACERDA ALMEIDA
2285 BERNARDO KVAPIL
2286 BERNARDO MILGROM
2287 BERTHELINA ALVES COSTA
2288 BERTRAND CHAVEROT
2289 BESSIE BINNS
2290 BET RIK
2291 BETANIA MAZZINI
2292 BETE FIUZA BETE
2293 BETE SALVADOR
2294 BETH ZIANI
2295 BETINA LOPES
2296 BETINA SCHMID
2297 BETINE GLINA
2298 BETTY BOGUCHWAL
2299 BETTY MINDLIN
2300 BETTY SCHECHNER
2301 BIA GODOY FORTE
2302 BIANCA ALMACHAR
2303 BIANCA BENITEZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

2304 BIANCA FABRI DANTAS
2305 BIANCA FRANZONI RIBEIRO
2306 BIANCA JUSTINIANO
2307 BIANCA LORICCHIO
2308 BIANCA MALUF
2309 BIANCA MARENCO
2310 BIANCA MARIA SANTOS DE FREITAS
2311 BIANCA MASTROPIETRK
2312 BIANCA MEDEIROS
2313 BIANCA MUNIZ
2314 BIANCA OLIVEIRA
2315 BIANCA PACHECO
2316 BIANCA RABELLO
2317 BIANCA RIBEIRO
2318 BIANCA SABATINO
2319 BIANCA SAMPAIO
2320 BIANCA SILVA
2321 BIANCA VALERA
2322 BIANCA VASCONCELOS
2323 BIAS ARRUDÃO
2324 BISMARQUE DE JESUS SANTOS SANTOS
2325 BOB MENDES
2326 BORIS ALVES
2327 BRANCA ESTEVES
2328 BRANCA GLANCZ
2329 BRANCA MANDETTA
2330 BRENO FLEURY
2331 BRENO LOPES
2332 BRENO RAIGOORDSKY
2333 BRENO RODRIGUES
2334 BRIGITTE RAMOS
2335 BRIOLANGE CALDEIRA
2336 BRUNA ABREU DE MENEZES
2337 BRUNA BERTUCCELLI
2338 BRUNA BIANCA PASQUINI PASQUINI
2339 BRUNA CASCIONE
2340 BRUNA CRISTINA BEZERRA DO NASCIMENTO
2341 BRUNA DALMACIO BUENO DE SANTOS
2342 BRUNA DEL FRARI
2343 BRUNA DELLORE JUNQUEIRA
2344 BRUNA DIAS
2345 BRUNA FARIA
2346 BRUNA FERNANDES DA SILVA
2347 BRUNA FUTURO
2348 BRUNA GOMEZ
2349 BRUNA LANA DUCCA DE ANDRADE
2350 BRUNA LOPES
2351 BRUNA MANCUSO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2352 BRUNA MARTINS
2353 BRUNA MAURELIO
2354 BRUNA MAYARA BONATTO
2355 BRUNA MEZHER
2356 BRUNA NOVAIS
2357 BRUNA PIEROBON CASTILHO
2358 BRUNA RODRIGUES
2359 BRUNA SCHINEMANN
2360 BRUNA SPEZIA
2361 BRUNA TOFFANELLO
2362 BRUNA ZARPELON
2363 BRUNNA BRAGAGLIA
2364 BRUNNA LINHARES ALVES
2365 BRUNNO GOZZI CANDIDO DE OLIVEIRA
2366 BRUNO AUGUSTO
2367 BRUNO BALOG
2368 BRUNO BELLANTUONO
2369 BRUNO BONTEMPI
2370 BRUNO BULLIO
2371 BRUNO CARDOSO
2372 BRUNO CATELLANI
2373 BRUNO CENTURION
2374 BRUNO CESAR COUTO RENNO
2375 BRUNO COSTA
2376 BRUNO D ANGELO
2377 BRUNO DA SILVA
2378 BRUNO FALDINI
2379 BRUNO FEITLER
2380 BRUNO FERRAREZI
2381 BRUNO GALBIATTI
2382 BRUNO KALILI DAL MASO
2383 BRUNO KUNIKATA
2384 BRUNO LA TERZA
2385 BRUNO LOPES
2386 BRUNO LOZANO
2387 BRUNO MADUREIRA FERREIRA
2388 BRUNO MARTINS
2389 BRUNO MENEGATTI
2390 BRUNO MESSI
2391 BRUNO MORAIS
2392 BRUNO MOURÃO
2393 BRUNO NEVES
2394 BRUNO NOVELLI
2395 BRUNO NOVO
2396 BRUNO NUNES
2397 BRUNO PAGANO
2398 BRUNO PAPOY
2399 BRUNO RAMOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2400 BRUNO ROCHA
2401 BRUNO RODRIGUES
2402 BRUNO SALOMÉ
2403 BRUNO SANCHES
2404 BRUNO SANTOS
2405 BRUNO SARTORATO
2406 BRUNO SIGAUD
2407 BRUNO SOARES
2408 BRUNO VINITE
2409 BRUNO XAVIER
2410 BRUNO ZAMUR
2411 BRUNO ZILBERSTEIN
2412 C.PASS PASS
2413 CACILDA AUGUSTA MACHADO SANCHEZ
2414 CACILDA CASADO
2415 CACILDA COSTA PARANHOS
2416 CACILDA SILVA SIQUEIRA
2417 CACILDA TOMIMATSU
2418 CAETANO ALVIM
2419 CAETANO BARREIRA
2420 CAETANO HENRIQUE
2421 CAETANO RUDÁ S. MORAIS
2422 CAIO ANDRADE
2423 CAIO ANTÔNIO INÁCIO DE OLIVEIRA
2424 CAIO ARRUDA BOTELHO
2425 CAIO ASCHERMANN BRAZ
2426 CAIO BARION
2427 CAIO BOTTIGLIERI
2428 CAIO BOUCINHAS
2429 CAIO CESAR DE PAOLI
2430 CAIO DE OLIVEIRA
2431 CAIO FILIPE DA MOTTA LIMA
2432 CAIO FRANZOLIN
2433 CAIO GUIMARÃES MACHADO
2434 CAIO KAUFMAN
2435 CAIO MARCELO ZACCARO JUSTINO
2436 CAIO MAROSO
2437 CAIO MONTEIRO DA NETO
2438 CAIO RENATO VINHA
2439 CAIO STULHBERGER
2440 CAIO THOMÉ VERGEIRO
2441 CAIRES CARVALHO
2442 CALIL BARDAUIL
2443 CÁLITA POLLYANNA MARQUES FIGUEIREDO
2444 CAMILA ALTILIO
2445 CAMILA ALVITE
2446 CAMILA ANDRADE REBELO
2447 CAMILA ARANHA GAMA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2448 CAMILA ARGOLO DIAS
2449 CAMILA ASSUMPCAO
2450 CAMILA BARBIERI
2451 CAMILA BARBOSA RAMOS
2452 CAMILA BEHN MIGUEL
2453 CAMILA BERTOLETTI
2454 CAMILA BOSELLI DE MENDONÇA
2455 CAMILA BOTELHO
2456 CAMILA BRANDÃO
2457 CAMILA BRUNORO
2458 CAMILA BUSNARDO RAMOS
2459 CAMILA C TOMAS
2460 CAMILA CAMARGO
2461 CAMILA CAPOTE VALENTE
2462 CAMILA CASADO
2463 CAMILA CERRI
2464 CAMILA CESARINO COSTA
2465 CAMILA CLARO
2466 CAMILA CLAUDIA M. BUENO
2467 CAMILA CLAUS FERNANDES
2468 CAMILA COELHO
2469 CAMILA CROCE PEDRO HENRIQUES
2470 CAMILA DE C LEAO
2471 CAMILA DIAS
2472 CAMILA DIAS
2473 CAMILA DIAS
2474 CAMILA D'OTTAVIANO
2475 CAMILA FERRAZ
2476 CAMILA FRUGIS CANATO
2477 CAMILA GUELLO CRUZ
2478 CAMILA IBIAPIM
2479 CAMILA IGLESIAS DE CARVALHO
2480 CAMILA JABUR
2481 CAMILA LEOPOLDO
2482 CAMILA LOPES LEMOS
2483 CAMILA MACEDO DE SALES
2484 CAMILA MALHEIROS
2485 CAMILA MENDES
2486 CAMILA MESIARA
2487 CAMILA MIGUEL
2488 CAMILA MINGIONE
2489 CAMILA MIRANDA
2490 CAMILA MUNIZ
2491 CAMILA NASSIF
2492 CAMILA OLIVA
2493 CAMILA PANHAM
2494 CAMILA PAVAN
2495 CAMILA ROBERTIELLO GUIMARÃES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2496 CAMILA SAMPAIO
2497 CAMILA SANDES
2498 CAMILA SANTANA
2499 CAMILA SANTOS
2500 CAMILA SARDENBERG
2501 CAMILA SILVA
2502 CAMILA SILVA
2503 CAMILA SOARES
2504 CAMILA SOUZA
2505 CAMILA TIOSSI
2506 CAMILA TREVISAN
2507 CAMILA VALENTINO
2508 CAMILA VIEIRA
2509 CAMILLA AZEVEDO
2510 CAMILLA BRAGHETTA
2511 CAMILLA COSTA
2512 CAMILLA FERREIRA SANTOS PERRET
2513 CAMILLA LEITE
2514 CAMILLA SPIRITUS
2515 CAMILO ANSARAH SOBRINHO
2516 CAMILO CARRARA
2517 CÂNDIDA GUATIMOSIM
2518 CANDIDA HELENA PIRES DE CAMARGO
2519 CANDIDA MARIA JUNQUEIRA
2520 CANDIDO BARROS
2521 CANDIDO MALTA CAMPOS NETO
2522 CAREN DE SOUZAROSA
2523 CARIN ADES
2524 CARIN PETTI
2525 CARINA ALMADA
2526 CARINA BETTARELLO
2527 CARINA CASADEI
2528 CARINA FRANCISCHINI
2529 CARINA GONÇALVES
2530 CARINE QUELE SILVA CAETANO
2531 CARINE REZENDE
2532 CARITAS BASSO
2533 CARL ALEXANDER BRECH
2534 CARLA FÁTIMA MICHELON
2535 CARLA ALVES DOS SANTOS FELICIO
2536 CARLA APARECIDA SANTOS
2537 CARLA ARAUJO
2538 CARLA BAZZON
2539 CARLA BERGAMO
2540 CARLA BITRAN
2541 CARLA BRAGA
2542 CARLA BREVIGLIERO
2543 CARLA BROMBERG

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2544 CARLA CABRERA DUARTE
2545 CARLA CANTERAS
2546 CARLA CEPOLLINA
2547 CARLA CRISTINA PAIVA
2548 CARLA DA SILVA
2549 CARLA DA SILVA
2550 CARLA DE CARVALHO TAVEIRA MORATO
2551 CARLA DE CÁSSIA MANZIONE
2552 CARLA DEL LUCCHESE
2553 CARLA DIAS
2554 CARLA FABIANA GOMES
2555 CARLA FABIANE MODESTO
2556 CARLA FERREIRA
2557 CARLA FUNCHAL
2558 CARLA GARCIA
2559 CARLA GOMES
2560 CARLA JACARINI
2561 CARLA KUTBY
2562 CARLA KYH
2563 CARLA LEITE
2564 CARLA LIMA
2565 CARLA LUCIA TAKITA
2566 CARLA LUCIANE RUIZ LAZARIN
2567 CARLA MALLETT
2568 CARLA MANETTA GOMES DE SÁ
2569 CARLA MARTINS
2570 CARLA MELLO
2571 CARLA MORAES
2572 CARLA MOREIRA
2573 CARLA MOSQUEIRA GOMES
2574 CARLA NAVARRETE
2575 CARLA NEVES
2576 CARLA NIETO
2577 CARLA PAULA LIMA
2578 CARLA PEDRO
2579 CARLA PERALTA
2580 CARLA PEREIRA
2581 CARLA PEREIRA
2582 CARLA PONTE
2583 CARLA PROTO
2584 CARLA QUEIROZ
2585 CARLA QUEVEDO
2586 CARLA RAPPA SERSON
2587 CARLA RAYMUNDO
2588 CARLA REGINA FERREIRA DE FREITAS
2589 CARLA RIBEIRO
2590 CARLA RODEIRO
2591 CARLA RODRIGUES DE SOUZA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2592 CARLA SANTIBI
2593 CARLA SAUKAS
2594 CARLA SIMAS MELO GONCALVES NAKAMURA
2595 CARLA TARGINO
2596 CARLA TISCHER
2597 CARLA UONO
2598 CARLINDO MACEDO
2599 CARLO CRIVELLARO
2600 CARLOS A. MANSO
2601 CARLOS ALBERTO
2602 CARLOS ALBERTO BAROLLO
2603 CARLOS ALBERTO BERNARDES
2604 CARLOS ALBERTO BONOMO
2605 CARLOS ALBERTO BRSNDAO NAVARINI NAVARINI
2606 CARLOS ALBERTO CORREIA BETO
2607 CARLOS ALBERTO CREPALDI
2608 CARLOS ALBERTO DE LUCCIA
2609 CARLOS ALBERTO DE SOUZA
2610 CARLOS ALBERTO DE SOUZA LOPES
2611 CARLOS ALBERTO DE SOUZA RODRIGUES
2612 CARLOS ALBERTO GOUVEIA
2613 CARLOS ALBERTO MACHADO
2614 CARLOS ALBERTO MAIA ANDRADE
2615 CARLOS ALBERTO MODENA
2616 CARLOS ALBERTO PINTO
2617 CARLOS ALBERTO PONTES PINTO E SILVA
2618 CARLOS ALBERTO RAPHUL
2619 CARLOS ALBERTO REYES GANDRA GANDRA
2620 CARLOS ALBERTO ROSSI
2621 CARLOS ALBERTO SILVA DE SILVA
2622 CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
2623 CARLOS ALBERTO TEIXEIRA MAIDA
2624 CARLOS ALBERTO TOZZI
2625 CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
2626 CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
2627 CARLOS ANTONIO MEDEIROS DA ROCHA PAES
2628 CARLOS APARECIDO FLIRENTINO FLIRENTINO
2629 CARLOS APOLINARIO
2630 CARLOS ARAUJO
2631 CARLOS ARGAMA
2632 CARLOS ASSUMPCAO
2633 CARLOS AUGUSTO
2634 CARLOS AUGUSTO CARDIM DE OLIVEIRA
2635 CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA
2636 CARLOS AUGUSTO MENDONÇA
2637 CARLOS AUGUSTO ZAFALLON
2638 CARLOS AYRES
2639 CARLOS AZEVEDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2640 CARLOS BENEDITO BALDI
2641 CARLOS BORSATTO
2642 CARLOS BRACHER
2643 CARLOS BRANDAO
2644 CARLOS BRUST
2645 CARLOS CAORU DE SOUSA KUSSANO
2646 CARLOS CARPENTIERI
2647 CARLOS CARVALHO
2648 CARLOS CARVALHO
2649 CARLOS CASTAGNARO
2650 CARLOS CESAR COSTA
2651 CARLOS CESAR RODRIGUES
2652 CARLOS CHRISTOFANI
2653 CARLOS COSTA
2654 CARLOS COUTO
2655 CARLOS DE CAMPO
2656 CARLOS EDMUNDO MILLER NETO
2657 CARLOS EDUARDO AMARAL MENDONÇA
2658 CARLOS EDUARDO CASTILHO MARQUES
2659 CARLOS EDUARDO DE JESUS
2660 CARLOS EDUARDO DE PAIVA CARDOSO
2661 CARLOS EDUARDO DIAS
2662 CARLOS EDUARDO FARIA REZENDE
2663 CARLOS EDUARDO GOULART MOREIRA
2664 CARLOS EDUARDO LESSA
2665 CARLOS EDUARDO POMA VALADÃO
2666 CARLOS EDUARDO R MARQUES MARQUES
2667 CARLOS EDUARDO RIBEIRO ZUGAIB
2668 CARLOS ESTEVAM
2669 CARLOS FALCIANO
2670 CARLOS FANTACINI
2671 CARLOS FARIA
2672 CARLOS FATORELLI
2673 CARLOS FERREIRA
2674 CARLOS FERREIRA RIBEIRO
2675 CARLOS FONSECA
2676 CARLOS FONSECA
2677 CARLOS FOZ
2678 CARLOS FRANCISCO CECCONI
2679 CARLOS FREDERICO S MARQUES
2680 CARLOS FREITAS
2681 CARLOS FUMIO
2682 CARLOS GERALDO FREITAS
2683 CARLOS GOLDGRUB
2684 CARLOS GONÇALVES
2685 CARLOS GONÇALVES
2686 CARLOS GUIMARAES
2687 CARLOS GURGEL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2688 CARLOS HENRIQUE ALBERTO
2689 CARLOS HENRIQUE CORRÊA DA SILVA
2690 CARLOS HENRIQUE DANTAS DE CARVALHO
2691 CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA
2692 CARLOS HENRIQUE FERNANDES COSTA
2693 CARLOS HENRIQUE G. BAENA
2694 CARLOS ISSAO IGARASHI
2695 CARLOS JANELA
2696 CARLOS JAVIER TERRY
2697 CARLOS JOEL FORMIGA XAVIER
2698 CARLOS JORGE LOTFI
2699 CARLOS JOSÉ DA SILVA
2700 CARLOS JOSE DE CARVALHO
2701 CARLOS KAMALAKIAN
2702 CARLOS KLEIN DE MAGALHÃES
2703 CARLOS KLEMP
2704 CARLOS LAMARCA
2705 CARLOS LAUER SILVEIRA
2706 CARLOS LEANDRO ANDRE
2707 CARLOS LEONARDI
2708 CARLOS LEVY
2709 CARLOS LIMA
2710 CARLOS MAGALHAES
2711 CARLOS MAGNO TOLEDO
2712 CARLOS MALACRIDA
2713 CARLOS MALFITANI
2714 CARLOS MARCHI
2715 CARLOS MARIA
2716 CARLOS MARTÍN
2717 CARLOS MARTINEZ
2718 CARLOS MASAKI
2719 CARLOS MELO
2720 CARLOS MELO
2721 CARLOS MENDES
2722 CARLOS MENUSIER
2723 CARLOS MESSIAS PINTO PINTO
2724 CARLOS METZLER
2725 CARLOS MILITELLI
2726 CARLOS MORINAGS
2727 CARLOS MUSZKAT
2728 CARLOS NEVES
2729 CARLOS PADULA
2730 CARLOS PAOLONE
2731 CARLOS PELUCIO
2732 CARLOS PEREIRA PEREIRA
2733 CARLOS PIMENTA
2734 CARLOS R BAENA BAENA
2735 CARLOS RENATO LOMBARDERO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2736 CARLOS RENATO MARQUES ROUXINOL
2737 CARLOS RIBEIRO VILELA
2738 CARLOS RITA
2739 CARLOS ROBERTO ANANIAS
2740 CARLOS ROBERTO BERTI
2741 CARLOS ROBERTO BILSKI DE BRITO
2742 CARLOS ROBERTO CABEJI SEGURA
2743 CARLOS ROSSETTO
2744 CARLOS SAMPAIO
2745 CARLOS SANTANA
2746 CARLOS SARTORI
2747 CARLOS SETIN
2748 CARLOS SILVA
2749 CARLOS SOUSA
2750 CARLOS SOUZA
2751 CARLOS SULPÍCIO
2752 CARLOS TADASHI IKE
2753 CARLOS TADEU BORELLI FERREIRA
2754 CARLOS TADEU KOMAKURA
2755 CARLOS TANCREDI TANCREDI
2756 CARLOS VALDEMI
2757 CARLOS VELOSO
2758 CARLOS VIEIRA
2759 CARLOS VIEIRA
2760 CARLOS WAGNER ALMEIDA
2761 CARLOS WANG
2762 CARLOS WARCHAVCHIK
2763 CARLOS ZAHN
2764 CARLOS ZUCCHERATTO
2765 CARLOTA NOVAES
2766 CARMECITA MARIA PEREIRA
2767 CARMELA CIANO PRIME
2768 CARMELITA BRITO CORDEIRO CORDEIRO
2769 CARMELITA RODRIGUES
2770 CARMELIZA SCHAFFLER
2771 CARMELUCCE MEDEIROS GIMENEZ
2772 CARMEM ALMEIDA
2773 CARMEM ANDREANI
2774 CARMEM BELLUZZO GENTA OLIVEIRA
2775 CARMEM CASTILHOS
2776 CARMEM GONCALVES
2777 CARMEM LEONOR MONTEIRO
2778 CARMEM ROBERTA MOREIRA DA SILVA
2779 CARMEM SILVIA
2780 CARMEM SILVIA SANCHES
2781 CARMEM SILVIA TAVERNA
2782 CARMEM VAIANO
2783 CARMEN ANDRÉA DA FONSECA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2784 CARMEN APARECIDA DE PAULA
2785 CARMEN AVILA
2786 CARMEN BRANDAO
2787 CARMEN CECILIA DE SOUZA AMARAL
2788 CARMEN CHAVES
2789 CARMEN CONSUELO CHACON LOPES COELHO
2790 CARMEN FACIOLI
2791 CARMEN FERNANDES
2792 CARMEN FISCHER
2793 CARMEN FUTURO
2794 CARMEN GAUDINO
2795 CARMEN HELENA SEOANE LEAL
2796 CARMEN LIVIA MANSOR MANSOR
2797 CARMEN LOPES
2798 CARMEN LUCIA SOUSA FIGUEIREDO
2799 CARMEN MAGALI CERVANTES GHISELLI
2800 CARMEN MARGARETH DE ARAUJONDE RAMOS PIRAGIBE
2801 CARMEN MUNIZ
2802 CARMEN NAGAO
2803 CARMEN NOGUEIRA
2804 CARMEN PAGOTTO
2805 CARMEN PIMENTEL CINTRA PRADO
2806 CARMEN RENNÓ
2807 CARMEN ROCHA
2808 CARMEN SANMIGUEL RODRIGUEZ SARTORETTO
2809 CARMEN SANTOS
2810 CARMEN SILVA
2811 CARMEN SILVIA CALANDRIA PONCE
2812 CARMEN SILVIA DA SILVA SÁ
2813 CARMEN SILVIA DE SOUZA
2814 CARMEN SILVIA LOPES
2815 CARMEN SILVIA MELO
2816 CARMEN SILVIA NOGUEIRA
2817 CARMEN TEIXEIRA
2818 CARMEN TOLENTINO
2819 CARMEN WATANABE
2820 CARMENLIS SILVA
2821 CARMEZINA DE MELO
2822 CARMINHA FÁVERO GÓNGORA
2823 CARMINHA FORTUNA
2824 CAROL BALLAN
2825 CAROL NOGUEIRA FERNANDES
2826 CAROLAINE EDOM
2827 CAROLIBA VON ATZINGEN
2828 CAROLINA AMARAL
2829 CAROLINA APARECIDA
2830 CAROLINA ARAUJO
2831 CAROLINA BARBOSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2832 CAROLINA BENVENUTI
2833 CAROLINA BERNARDO
2834 CAROLINA BESSE
2835 CAROLINA BIANCHI
2836 CAROLINA BIGGIO
2837 CAROLINA BISACCHI DE AGUIAR
2838 CAROLINA CAMPOS
2839 CAROLINA CAROLINA DE SOUZA TAVARES
2840 CAROLINA CASAL DE REY VARALLI
2841 CAROLINA CASTRO MELLO D´HORTA
2842 CAROLINA CENEVIVA
2843 CAROLINA COSTA
2844 CAROLINA D'ALMEIDA
2845 CAROLINA DE ALMEIDA VEIGA
2846 CAROLINA DE AVILA
2847 CAROLINA DE LIMA RODRIGUES
2848 CAROLINA DE MENESES GAYA
2849 CAROLINA DE SÁ AFONSO
2850 CAROLINA DOS SANTOS
2851 CAROLINA ESTRELLA
2852 CAROLINA FORTE
2853 CAROLINA FRANCO DE ANDRADE
2854 CAROLINA FREIRE
2855 CAROLINA GIROTTI
2856 CAROLINA GUETTI
2857 CAROLINA HANASHIRO
2858 CAROLINA JABUR SAIKALI AIRES
2859 CAROLINA KIMIE MORIYAMA
2860 CAROLINA KRONWALD SILVA
2861 CAROLINA LAVINI
2862 CAROLINA LEPORACE BARRICHELLO
2863 CAROLINA LIMA DE MELO SALOMÉ
2864 CAROLINA M CANELA
2865 CAROLINA MARCHESE
2866 CAROLINA MOLDAN
2867 CAROLINA MOURA
2868 CAROLINA MUNIZ
2869 CAROLINA NEGRI NUNES CINTRA
2870 CAROLINA NOGUEIRA
2871 CAROLINA OLIVEIRA
2872 CAROLINA PAES SIMÃO
2873 CAROLINA PASTORIN CASTINEIRA
2874 CAROLINA PIZZINATTO
2875 CAROLINA PLACERES
2876 CAROLINA PUGLIESE
2877 CAROLINA RAIMONDI
2878 CAROLINA REGO
2879 CAROLINA RIBEIRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2880 CAROLINA ROCCO
2881 CAROLINA ROCHA
2882 CAROLINA ROCHA AMARES
2883 CAROLINA RODRIGUEZ
2884 CAROLINA ROMBAUER
2885 CAROLINA ROSA
2886 CAROLINA SCIPIAO
2887 CAROLINA SOUZA
2888 CAROLINA SPINA GRINGS
2889 CAROLINA TRAVAINA
2890 CAROLINA VARRICCHIO
2891 CAROLINA VENDRAMIN OTTA
2892 CAROLINA VIANA PANNUTI DE JACO
2893 CAROLINA VILELA
2894 CAROLINA ZUPIROLLI
2895 CAROLINE ALMEIDA
2896 CAROLINE ALVES
2897 CAROLINE ASSIS
2898 CAROLINE BUSNARDO NAVARRO
2899 CAROLINE CORRÊA
2900 CAROLINE COSTA
2901 CAROLINE COSTA ALVES
2902 CAROLINE E SILVA
2903 CAROLINE GOMES
2904 CAROLINE IVASSAKI
2905 CAROLINE JARDIM
2906 CAROLINE LIMA ALVES TORRES
2907 CAROLINE MOREIRA
2908 CAROLINE RIBEIRO
2909 CAROLINE ROSARIO MAZZOLI DA ROCHA
2910 CAROLINE SANCHEZ
2911 CAROLINE SOARES
2912 CAROLINE TARGINO DOMINGO
2913 CAROLINE TAVARES
2914 CÁSSIA ADDUCI
2915 CASSIA ALEXANDRE
2916 CÁSSIA APARECIDA OLIVEIRA SANTANA PEREIRA
2917 CASSIA BARROS
2918 CASSIA BUITONI
2919 CASSIA CAMPANHA
2920 CASSIA CARDOSO
2921 CÁSSIA CAUCHIOLI
2922 CASSIA COELHO
2923 CASSIA DEL VECHIO
2924 CASSIA FERNANDA SANTOS
2925 CASSIA IWAMOTO
2926 CASSIA MANSUR HADDAD
2927 CASSIA MARIA ARAUJO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2928 CASSIA MARIA GELLERTH
2929 CASSIA MIASHIRO
2930 CÁSSIA REGINA SANCHEZ
2931 CASSIA REZENDE
2932 CASSIA RONDINO
2933 CÁSSIA SILVA
2934 CASSIA SILVANO
2935 CASSIA TADEI
2936 CASSIA VERGINIA RESENDE
2937 CASSIA YO
2938 CASSIANO CARLOS CORREA
2939 CASSIANO KRUGER
2940 CASSIANO MACEDO
2941 CÁSSIO ABREU DA SILVA
2942 CASSIO ANDRADE
2943 CASSIO FREIRE
2944 CASSIO LOPES
2945 CASSIO MONTEIRO
2946 CASSIUS FRANCO
2947 CASSIUS MARQUES
2948 CASSY ZAGHEN ZAGHEN
2949 CATARINA ARAUJO
2950 CATARINA CIRINO
2951 CATARINA FUGULIN
2952 CATARINA MARIA MEDEIROS AIRES
2953 CATARINA SILVA
2954 CATARINE SILVA DE VIVEIROS
2955 CATERINA FAZENDA
2956 CATERINA TANAKA
2957 CATHARINA CORDEIRO
2958 CATHERINE DE GOBBI
2959 CATHERINE SIOT
2960 CATHERINE VANNINI SANTESSO
2961 CATHYA POLO
2962 CATIA BAPTISTA
2963 CÁTIA BARBOSA
2964 CATIA BATISTA
2965 CATIA CILENE GONÇALVES TAVARES
2966 CATIA DAHER
2967 CÁTIA LOPES RIBEIRO
2968 CATIA SANTOS
2969 CATIA SASSAKI
2970 CATIA SILVA SILVA
2971 CATMEN FREITAS
2972 CECI GABRIEL ALVES
2973 CECILE DAUMAS
2974 CÉCILE SIBER
2975 CECILIA ACENA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

2976 CECÍLIA ATTUX
2977 CECILIA BERNARDO
2978 CECILIA CALABRESE
2979 CECÍLIA CALLEGARI
2980 CECÍLIA CARLI CUSTÓDIO CUSTÓDIO
2981 CECILIA CARNEIRO
2982 CECÍLIA CARVALHO
2983 CECILIA CASTRO
2984 CECILIA CASTRO
2985 CECILIA CORREA
2986 CECÍLIA DANDREA
2987 CECILIA DE MATTOS FERREIRA
2988 CECILIA DE MELLO
2989 CECÍLIA ELISABETE BATISTA
2990 CECILIA ESTEVES
2991 CECILIA FERREIRA
2992 CECILIA FORJAZ
2993 CECILIA GNOCCHI CASAS
2994 CECILIA HEISE
2995 CECÍLIA HELENA DE BARROS
2996 CECILIA HELENA MARREY
2997 CECÍLIA HELENA MOURA CAMPOS
2998 CECÍLIA HELENA SOUZA QUEIROZ
2999 CECILIA KASHIHARA
3000 CECILIA LACERDA
3001 CECÍLIA LANGE
3002 CECILIA LÚCIA BASTOS
3003 CECILIA MACARIO GARCIA
3004 CECILIA MADARAS
3005 CECILIA MALZONI
3006 CECILIA MARIA NICOLINI CUNHA
3007 CECÍLIA MARIA OLIVEIRA ROLIM
3008 CECILIA MARTINS
3009 CECÍLIA MARTINS PINTO
3010 CECILIA MARTINS SANTOS
3011 CECILIA NAHAS
3012 CECILIA NOGUEIRA
3013 CECÍLIA NOVAES
3014 CECILIA OGAWA
3015 CECILIA OLIVEIRA
3016 CECILIA OLIVEIRA
3017 CECILIA ORSINI
3018 CECÍLIA PALLONE
3019 CECILIA PALOMBO
3020 CECILIA PAULAUSKAS
3021 CECILIA PEREIRA
3022 CECÍLIA PINI
3023 CECILIA POLLAK

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3024 CECÍLIA POMPÉIA
3025 CECILIA REIS AZEVEDO
3026 CECÍLIA RIBEIRO
3027 CECÍLIA RINALDI
3028 CECILIA S BURSZTYN
3029 CECILIA SCHARLACH
3030 CECÍLIA SCHONENBERG
3031 CECÍLIA SEVILIO
3032 CECÍLIA SOARES
3033 CECILIA SOUZAESILVA
3034 CECÍLIA STRINGHINI
3035 CECILIA TAVARES
3036 CECILIA TEIXEIRA DE BARROS BARROS
3037 CECILIA TROSTLI
3038 CECILIA VANDA KÜHNLENZ SAHATDJIAN
3039 CECILIA VEIGA
3040 CECILIA VERGARA
3041 CECILIA WARSCHAUER
3042 CECILLE ELIZABETH WRIGHT
3043 CEDRIC DE FREITAS
3044 CEILA MALAQUE
3045 CELENE RODRIGUES LEMOS
3046 CELESTE MARQUES
3047 CELI DI GESU
3048 CELIA A S BARTH
3049 CÉLIA ABREU
3050 CELIA ANY UDLER WRONA
3051 CELIA BARÃO PISACANE
3052 CELIA BASSANTA
3053 CÉLIA BEATRIZ M F LEAL
3054 CELIA BUENO DE LIMA
3055 CÉLIA CARDOZO
3056 CELIA CARVALHO
3057 CELIA CURY
3058 CELIA CYMBALISTA
3059 CÉLIA FERREIRA KASSAB LUNA KASSAB LUNA
3060 CELIA FLEXA
3061 CÉLIA FUNARI FOUTO
3062 CÉLIA GAMBINI
3063 CÉLIA GENOVEZ
3064 CÉLIA GODOY CARDOSO DE MELO
3065 CELIA GUIMARAES
3066 CÉLIA GUIMARÃES HELENE
3067 CELIA HIDALGO
3068 CÉLIA HUMAIRE
3069 CELIA JOMORI
3070 CELIA LANZELLOTTI
3071 CELIA LESSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3072 CELIA LIBERMAN
3073 CELIA LONGO
3074 CELIA MACEDO
3075 CELIA MARCONDES
3076 CÉLIA MARIA ALVES RIBEIRO
3077 CELIA MARIA DE ARNALDO SILVA
3078 CELIA MARIA DI GRASSI
3079 CÉLIA MARIA DO CARMO LARRUBIA
3080 CÉLIA MARIA LUSTOSA HAIEK
3081 CÉLIA MARIA MIRALDO
3082 CÉLIA MARINA LOPES PESSOA
3083 CELIA MARISA PRENDES
3084 CELIA MARTINS
3085 CÉLIA MIRANDA SANTOS
3086 CELIA MORAES
3087 CÉLIA MORATO GAGLIARDI
3088 CELIA NAKAMURA
3089 CELIA OTASHIMA
3090 CÉLIA PAULINO
3091 CELIA PAWEL
3092 CELIA QUEIROZ CORRÊA
3093 CELIA RAMOS
3094 CELIA REGINA AYRES
3095 CELIA REGINA COLINO LAU DE CARVALHO
3096 CELIA REGINA DOGO PACHECO
3097 CELIA REGINA DOMINGUES
3098 CELIA REGINA KAWAKAMI KAWAKAMI
3099 CELIA REGINA MAGIONI
3100 CELIA REGINA MARQUES DA MACHADO
3101 CELIA REGINA MENDES
3102 CÉLIA REGINA MURAD
3103 CÉLIA REGINA SALES
3104 CÉLIA REGINA SILVA
3105 CELIA REGINA WHITAKER CARNEIRO
3106 CÉLIA REIS
3107 CELIA SCHAHIN
3108 CELIA SCUCIATO
3109 CÉLIA SERI KAWAI
3110 CELIA SILVA
3111 CELIA SPAGNUOLO
3112 CÉLIA TEIXEIRA
3113 CELIA TOMOE KOROSUE DE OLIVEIRA
3114 CÉLIA VENDRAME
3115 CELIA YOSHIHARA
3116 CELIANE CRUZ DE SOUSA SOUSA
3117 CELICIA RODRIGUES SILVA
3118 CELINA ALMEIDA
3119 CELINA APARECIDA SIMÕES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3120 CELINA AQUINO
3121 CELINA ARANTES
3122 CELINA COELHO
3123 CELINA COSTA
3124 CELINA FELIX BELASQUES
3125 CELINA GAZETI
3126 CELINA GIL
3127 CELINA GIL PONTE
3128 CELINA LIMA
3129 CELINA MADUENO
3130 CELINA MARTINS
3131 CELINA MONTE CLARO
3132 CELINA PROENÇA
3133 CELINA RAMOS
3134 CELINA RUZZANTE
3135 CELINA TIROLI
3136 CELINA WHITE
3137 CELINA WOLFF
3138 CELINA YAMASHITA
3139 CELINE DE KERCHOVE
3140 CÉLINE IMBERT
3141 CÉLIO ALVES DE SOUZA
3142 CELIO CALESTINE
3143 CELIO MAGALHÃES
3144 CELIO SALES
3145 CÉLIO ZANCO JUNIOR
3146 CELIZA CABRAL
3147 CELSA FREIRE
3148 CELSIUS MAGNUS
3149 CELSO ANTONIO PETRILLO
3150 CELSO B RODELLA
3151 CELSO BARBOSA
3152 CELSO BILYNKIEVYCZ DOS SANTOS
3153 CELSO CAMPOS TOLEDO
3154 CELSO CASOY
3155 CELSO COUTO COUTO
3156 CELSO CURI
3157 CELSO CUSTODIO CARNEIRO
3158 CELSO DE SAMPAIO AMARAL NETO
3159 CELSO FERREIRA SILVA
3160 CELSO FIGUEIREDO
3161 CELSO FISZBEYN
3162 CELSO FRANCO
3163 CELSO FREDERICO
3164 CELSO FREITAS
3165 CELSO GOULART RIERA
3166 CELSO GOYOS
3167 CELSO HATORI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

3168 CELSO LORENÇATO
3169 CELSO LUIZ BASTOS
3170 CELSO LUIZ LIMA
3171 CELSO MOREIRA
3172 CELSO NAPOLITANO
3173 CELSO NEVES CAVALLINI CELSO
3174 CELSO NUNES
3175 CELSO QUINTO
3176 CELSO RODRIGUES FILHO
3177 CELSO ROSSI
3178 CELSO SCARAMUZZA
3179 CELSO SEABRA SANTIAGO
3180 CELSO SIMIONI
3181 CELSO SOARES
3182 CELSO VERAS BAPTISTA
3183 CELY GIMENEZ ROLAN
3184 CELY RUSSO
3185 CENI CAMARA
3186 CERES ALMEIDA
3187 CERES BRANCO
3188 CERES PANICUCCI
3189 CESAR ANTONIO PAIVA
3190 CESAR AUGUSTO DA CRUZ SPONTON
3191 CESAR AUGUSTO JARDIM JARDIM
3192 CESAR CALLEGARI
3193 CESAR CATALANI
3194 CESAR CONRADO
3195 CESAR CORDARO
3196 CESAR DAL ROVERE
3197 CESAR DE ALMEIDA NETO
3198 CESAR FRAGA
3199 CESAR GHILARDI
3200 CESAR GIOBBI
3201 CESAR LAJNER
3202 CESAR LUIZ FUENTE DOS SANTOS
3203 CESAR PEGORARO
3204 CESAR PIOVANI
3205 CESAR REIS
3206 CÉSAR ROBERTO LEITE SILVA
3207 CESAR SANCHEZ
3208 CESAR SHUNDI IWAMIZU
3209 CESAR TARIFA NEVES
3210 CESAR TAVARES
3211 CÉSAR VERGILIO OLIVEIRA
3212 CESAR WERNECK ACHOA
3213 CESÁRIO GALLI
3214 CÉU D'ELLIA
3215 CEZAR EDUARDO CERQUEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3216 CEZAR GABRIEL MORENO ALMEIDA LIMA
3217 CEZIRA BIANCHI
3218 CHALINI FANTE
3219 CHAN LAI HAR
3220 CHANA ROSENBERG
3221 CHANTAL BRISSAC
3222 CHARLANIA BRAVIN DA SILVA BIRAL BRAVIN DA SILVA BIRAL
3223 CHARLES BIEK
3224 CHARLES COSTA MEIRELES
3225 CHARLES DINIZ JUNIOR
3226 CHARLES HAYASHIDA
3227 CHARLES SILVA
3228 CHARLES VICENTE PETRONILHO FERREIRA
3229 CHARLOTTE SEDDIG JORGE
3230 CHEN CHUAN
3231 CHEUNG PING WAH
3232 CHILENE LIMA
3233 CHRIATIANE SCHUCH
3234 CHRIS MILANI
3235 CHRISLIANNE MATIAS DOS SANTOS ALINE
3236 CHRISTIAN AGRA
3237 CHRISTIAN B. SILVA
3238 CHRISTIAN GERSCHKOVITCH
3239 CHRISTIAN GRETHER
3240 CHRISTIAN HINTEREGGER
3241 CHRISTIAN KEDOR
3242 CHRISTIAN MARTINS MASLOWSKI
3243 CHRISTIAN SCHUES
3244 CHRISTIANA COSTA
3245 CHRISTIANA DANNEMANN
3246 CHRISTIANE BONATTI
3247 CHRISTIANE BULGARELLI
3248 CHRISTIANE CONSTANTINIDIS
3249 CHRISTIANE DA CRUZ MARIANO
3250 CHRISTIANE DE ASSIS SALAVRACOS
3251 CHRISTIANE EGAN
3252 CHRISTIANE FICARELLI
3253 CHRISTIANE FROHMÜLLER
3254 CHRISTIANE MENG
3255 CHRISTIANE NOVAS
3256 CHRISTIANE PASSOS
3257 CHRISTIANE RIBEIRO
3258 CHRISTIANE SPRING VARELLA
3259 CHRISTIANE WAKISAKA
3260 CHRISTIANNE BARCELLOS
3261 CHRISTIANNE CARCELES CARCELES
3262 CHRISTIANNE GALLY
3263 CHRISTIANO LUCIO SAMPAIO CORREIA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3264 CHRISTINA ALMEIDA
3265 CHRISTINA BARROS CARVALHO
3266 CHRISTINA BRENTANO
3267 CHRISTINA CARRAZEDO
3268 CHRISTINA D'ALBERTAS
3269 CHRISTINA ELISABETH NAKASHIMA BELINI
3270 CHRISTINA FREIRE
3271 CHRISTINA HIURA
3272 CHRISTINA KUBO
3273 CHRISTINA NOVAES
3274 CHRISTINA RAMPINELLI
3275 CHRISTINA SUGO
3276 CHRISTINE FONSECA
3277 CHRISTINE LEIMER
3278 CHU YU GI
3279 CIBELE ANDRUCCIOLI DE MATTOS PIMENTA
3280 CIBELE BRITO
3281 CIBELE CENÇON MONTEIRO
3282 CIBELE CHIZZOLINI
3283 CIBELE CRUZ
3284 CIBELE DE BARROS
3285 CIBELE MALDONADO
3286 CIBELE MARIA FEITOSA
3287 CIBELE RIOS
3288 CIBELE SOARES
3289 CIBELE W MARTINEZ
3290 CIBELE ZANIVAN
3291 CIBELE ZVEIBIL
3292 CIBELI MARTINS
3293 CIÇA CAMARGO
3294 CIÇA FIGUEIRA DE MELLO
3295 CIÇA MACHADO
3296 CICERA MARIA DA SILVA
3297 CICERA OLIVEIRA
3298 CICERO SILVA SANTOS
3299 CICIRO BACK
3300 CID ANDRADE
3301 CID ANTAO
3302 CID BARBOSA LIMA
3303 CID CUNHA DA SILVA
3304 CID MEIRELLES
3305 CID SOARES
3306 CIDA BIKE
3307 CIDA BONADIA
3308 CIDA DAMASCENO
3309 CIDA MOREIRA
3310 CIDA PAIVA
3311 CILENE COUTINHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3312 CINDY PERES
3313 CINIRA KOURI
3314 CINTHIA CAPETINA
3315 CINTHIA DANTE DANTE
3316 CINTHIA OLIVEIRA
3317 CINTHIA SAKAMOTO
3318 CÍNTIA ANDRADE
3319 CÍNTIA APARECIDA AMÉRICO BUENO
3320 CINTIA ÁVILA E SOUZA
3321 CINTIA BUSCHINELLI
3322 CINTIA CARVALHO
3323 CINTIA EMA PADOVAN
3324 CÍNTIA FALK
3325 CINTIA GIORGE OLIVEIRA
3326 CÍNTIA GUIMARÃES
3327 CINTIA HARA
3328 CINTIA HIROCO TARIKI
3329 CINTIA LAGROTTA
3330 CINTIA LEÃO DE FARIA
3331 CINTIA LIE MATUZAWA
3332 CINTIA M S LIMONGI
3333 CINTIA MARIA DOMINGUES
3334 CINTIA MARTINS
3335 CINTIA NASCIMENTO
3336 CINTIA OLIVEIRA
3337 CÍNTIA PASTOR VEIGA
3338 CIOMARA MARINHO CICCONE
3339 CIRA COHENCA
3340 CIRLEI ALBERTO SOUZA
3341 CIRLENE SOARES
3342 CIRO ATHAYDE M SILVA
3343 CIRO TERENCIO RUSSOMANO RICCIARDI
3344 CLAIR BIANCHI
3345 CLAIR HELENA PEIXOTO OLIVEIRA DOS SANTOS
3346 CLAIRE XAVIER DA SILVA
3347 CLAIS BRITO
3348 CLAR A AAPADOVANI
3349 CLARA ABREU CAMPOS
3350 CLARA AKL
3351 CLARA BROCHSZTAIN
3352 CLARA COUTO
3353 CLARA HELENA FUSCO FERRAZ DE OLIVEIRA
3354 CLARA HORI
3355 CLARA LACERDA GERTEL NOGUEIRA
3356 CLARA MALAVASI
3357 CLARA MARIA ARRUDA SALVADOR
3358 CLARA MARIA DURAES ARAUJO MOREIRA
3359 CLARA MIYAZAKI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3360 CLARA PICCOLO
3361 CLARA SANTIAGO
3362 CLARA SIXEL
3363 CLARICE ANSELMO
3364 CLARICE ARAUJO
3365 CLARICE BENACHIO
3366 CLARICE GLIKAS
3367 CLARICE GUIZZO
3368 CLARICE KIERTSMAN
3369 CLARICE LEMOS
3370 CLARICE MARIA PASTORE
3371 CLARICE MEYER CABRAL
3372 CLARICE RODRIGUES
3373 CLARICE ROMEU
3374 CLARISSA CORREIA
3375 CLARISSA DIAS
3376 CLARISSA KNOLL
3377 CLARISSA KUSCHNIR
3378 CLARISSA PARLATORE MEDICI SANCHEZ
3379 CLARISSA SANTOS
3380 CLARISSE GALLO
3381 CLARITA SANTOS
3382 CLAUDE BENOIT
3383 CLAUDE HAJJAR
3384 CLAUDE TSEZANAS
3385 CLAUDECI VERGILINO
3386 CLAUDEMIR LIMA ÁGUIAS DO SOL
3387 CLAUDEMIR QUILICI
3388 CLAUDENI RODRIGUES
3389 CLAUDENIR VIEIRA DE OLIVEIRA
3390 CLAUDETE ABREU
3391 CLAUDETE AFFONSO ESTEVES BRITO
3392 CLAUDETE DAUD
3393 CLAUDETE DOMINGOS KAFER
3394 CLAUDETE D'ORAZIO
3395 CLAUDETE LUZ
3396 CLAUDETE REGINA SANCHEZ BANDEIRA
3397 CLAUDETE S
3398 CLAUDETE SOUZA
3399 CLAUDETE WATANABE BARBOSA
3400 CLAUDETTE JUNQUEIRA JUNQUEIRA
3401 CLAUDETTE YEDID BAROUKH
3402 CLAUDIA AGNELLI
3403 CLAUDIA AJZEN
3404 CLÁUDIA AJZEN
3405 CLAUDIA ALVES AYRES NETTO
3406 CLAUDIA ANAF
3407 CLAUDIA ANGULO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3408	CLAUDIA ANITA HOMBURGER
3409	CLAUDIA AQUINO
3410	CLAUDIA BARONE
3411	CLAUDIA BARROS PRADO
3412	CLÁUDIA BELLUCI
3413	CLÁUDIA BERNARDO
3414	CLAUDIA BICALHO
3415	CLAUDIA BICHELS
3416	CLAUDIA BOCARDI
3417	CLÁUDIA BORBA
3418	CLAUDIA BORDIN
3419	CLAUDIA BOSSELMANN ALBINO
3420	CLAUDIA CÂNDIDO
3421	CLAUDIA CANOAS
3422	CLAUDIA CARMINATI
3423	CLAUDIA CASSAL DE AZEVEDO
3424	CLAUDIA CATALDI
3425	CLAUDIA CAVALLANTE
3426	CLAUDIA CHABAR
3427	CLAUDIA CHRISPINIANO ADDUCI
3428	CLAUDIA CINTRA
3429	CLAUDIA COSTA
3430	CLAUDIA CRISTINA NERY BATISTA
3431	CLAUDIA CUNHA
3432	CLÁUDIA DA SILVA BORGES
3433	CLAUDIA DE ARAUJO
3434	CLÁUDIA DE ARAÚJO
3435	CLAUDIA DE CASTRO LIMA
3436	CLAUDIA DE OLIVEIRA
3437	CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHOSA
3438	CLAUDIA DELMIRA DA ROCHA
3439	CLAUDIA DIAS
3440	CLÁUDIA DOS SANTOS ANTÔNIO ANTONIO
3441	CLAUDIA EMILIA DAVID HERNANDES
3442	CLAUDIA FEITOSA SANTANA
3443	CLAUDIA FERES
3444	CLAUDIA FERREIRA
3445	CLAUDIA FIDOMANZO
3446	CLAUDIA FILARDI
3447	CLAUDIA FRANÇA
3448	CLAUDIA FRANZ VASQUEZ CLAUDINHA
3449	CLAUDIA FREIRE
3450	CLAUDIA FREIRE
3451	CLÁUDIA FREITAS
3452	CLAUDIA FREITAS ALVES
3453	CLAUDIA FRIEDRICH
3454	CLAUDIA GALVAO
3455	CLAUDIA GARI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3456 CLÁUDIA GAUDÊNCIA GONÇALVES
3457 CLAUDIA GIANNINI
3458 CLAUDIA GONÇALVES CRAVINHOS MORANTE
3459 CLAUDIA GUZZON
3460 CLAUDIA HALEMBECK
3461 CLAUDIA HALLAGE
3462 CLAUDIA HANSER
3463 CLAUDIA HARDAGH
3464 CLAUDIA HELENA BREUL
3465 CLAUDIA HERNANDES
3466 CLÁUDIA JANE VITERBO
3467 CLAUDIA JOHNSEN
3468 CLAUDIA KRASSIM
3469 CLAUDIA LANGONE
3470 CLAUDIA LARRABURE
3471 CLAUDIA LAZZARO
3472 CLAUDIA LEÃO
3473 CLAUDIA LEBRE RODRIGUES
3474 CLAUDIA LEITE
3475 CLAUDIA LEVENTAL
3476 CLAUDIA LEVY
3477 CLAUDIA LOPES
3478 CLÁUDIA LUKIANCHUKI
3479 CLAUDIA MAHLER
3480 CLAUDIA MAJIMA
3481 CLAUDIA MARAFELI
3482 CLAUDIA MARGARETH BUENO MORAES
3483 CLAUDIA MARIA ARBEX
3484 CLAUDIA MARIA DA SILVA
3485 CLAUDIA MARIA DOURADO
3486 CLÁUDIA MARIA IACONELLI
3487 CLAUDIA MARIA SODRÉ VIEIRA
3488 CLAUDIA MARIE ZAPPALENTI
3489 CLAUDIA MARTINS
3490 CLAUDIA MARTINS
3491 CLAUDIA MARTINS DE AVILA
3492 CLAUDIA MATARAZZO
3493 CLAUDIA MATHIAS
3494 CLÁUDIA MATHIAS AVELINO
3495 CLAUDIA MAURICIA DIAS
3496 CLAUDIA MAYU KONUMA
3497 CLAUDIA MELCHER
3498 CLAUDIA MELLO
3499 CLÁUDIA MELO
3500 CLAUDIA MENDES RIVAS
3501 CLAUDIA MIGLIORI
3502 CLAUDIA MIRANDA
3503 CLAUDIA MOGADOURO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3504 CLAUDIA MONACO
3505 CLAUDIA MONTEFUSCO
3506 CLAUDIA MONTEIRO
3507 CLAUDIA MORAES
3508 CLAUDIA MOREIRA
3509 CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
3510 CLAUDIA MORELLI GADOTTI
3511 CLAUDIA MORGADO
3512 CLAUDIA MOTTA
3513 CLÁUDIA MOTTA
3514 CLÁUDIA MURBACH
3515 CLAUDIA NABHAN CAMARGO
3516 CLÁUDIA NASCIMENTO
3517 CLAUDIA NETTO DO VALLE
3518 CLAUDIA NEVES
3519 CLÁUDIA NEVES
3520 CLAUDIA NILO MIGUEL
3521 CLAUDIA NIZERETE BERNARDES FERNANDES
3522 CLAUDIA NOÇAIS DA SILVA MOREIRA
3523 CLÁUDIA OLIVA
3524 CLAUDIA OLVERA
3525 CLÁUDIA ONAGA
3526 CLAUDIA PACHECO
3527 CLAUDIA PALMEIRA
3528 CLAUDIA PASTANA
3529 CLAUDIA PAULA
3530 CLAUDIA PEREI
3531 CLAUDIA PEREIRA
3532 CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
3533 CLAUDIA PERES
3534 CLÁUDIA PESSANHA PAYÃO BIASETTO BIASETTO
3535 CLAUDIA PILAN
3536 CLAUDIA PINHEIRO
3537 CLAUDIA PISANESCHI
3538 CLAUDIA POCI
3539 CLAUDIA R F ANDRADE
3540 CLAUDIA RAKEL RIBEIRO
3541 CLAUDIA REGINA INACIO
3542 CLAUDIA REGINA PINTO
3543 CLAUDIA REGINA SILVA
3544 CLAUDIA REIS
3545 CLAUDIA RIBAS
3546 CLAUDIA RIBEIRO
3547 CLAUDIA RIBEIRO
3548 CLAUDIA RIBEIRO
3549 CLAUDIA ROCHA
3550 CLAUDIA ROMANO
3551 CLAUDIA ROSSI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3552 CLAUDIA SAEMI NAKABAYASHI IVAN
3553 CLAUDIA SAMMARTINO DOMINGO
3554 CLAUDIA SANDOVAL
3555 CLAUDIA SANGIORGI
3556 CLAUDIA SARAIVA
3557 CLAUDIA SARPI
3558 CLAUDIA SHPAK
3559 CLAUDIA SIGOLO DE SAN JUAN
3560 CLAUDIA SILVA
3561 CLAUDIA SILVA
3562 CLÁUDIA SILVEIRA
3563 CLÁUDIA SIMÕES COELHO
3564 CLAUDIA SIQUEIRA
3565 CLAUDIA SISLA MAKSOUD
3566 CLAUDIA SODRE
3567 CLAUDIA SOLANO
3568 CLAUDIA SORGE
3569 CLAUDIA SOUBIHE
3570 CLÁUDIA SOUZA
3571 CLAUDIA STINCO
3572 CLAUDIA STRAUCH
3573 CLAUDIA TASSINARI
3574 CLAUDIA TELES
3575 CLAUDIA THIELEMANN
3576 CLAUDIA TONELLI DE OLIVEIRA
3577 CLAUDIA TONI
3578 CLAUDIA TORIKACHVILI
3579 CLÁUDIA TORTORELLI
3580 CLAUDIA TRIGO
3581 CLAUDIA V C AUSLENTER
3582 CLAUDIA VACILIAN CAHALI
3583 CLAUDIA VASCONCELLOS
3584 CLAUDIA VIDEIRA
3585 CLAUDIA VILLARES
3586 CLAUDIANE CAVALCANTI
3587 CLAUDINÉA GUEDES YAMASHIRO YAMASHIRO
3588 CLAUDINEI BOSCOLO SILVA
3589 CLAUDINEI IENNA
3590 CLAUDINEI MOTA
3591 CLAUDINEIA SANTOS FIORINI FIORINI
3592 CLAUDIO AKIRA UENO
3593 CLAUDIO ALIONIS
3594 CLÁUDIO ALVES DE CARVALHO
3595 CLÁUDIO AMARAL
3596 CLAUDIO BARROS
3597 CLAUDIO BERQUO
3598 CLAUDIO BIAMINO
3599 CLAUDIO BOCCCATO JR.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3600 CLAUDIO BRUSCALIN
3601 CLAUDIO CASARES
3602 CLAUDIO CASSIUS
3603 CLAUDIO DALL'ACQUA
3604 CLAUDIO DE FELICE
3605 CLAUDIO DEL RIO
3606 CLAUDIO DONDON
3607 CLÁUDIO EVANGELISTA
3608 CLÁUDIO FALCAO
3609 CLAUDIO FERREIRA SILVA FERREIRA SILVA
3610 CLAUDIO FERRO
3611 CLAUDIO FONTOURA
3612 CLAUDIO FRAGATA
3613 CLAUDIO FREIRE
3614 CLAUDIO GALPERIN
3615 CLAUDIO JAGER
3616 CLAUDIO KONARZEWSKI
3617 CLAUDIO LOUZADA
3618 CLÁUDIO LUÍS ALVES GONÇALVES
3619 CLAUDIO LUIZ MAURO
3620 CLÁUDIO MILANI
3621 CLÁUDIO MORÁVIA
3622 CLAUDIO MOSE
3623 CLAUDIO MOURA
3624 CLAUDIO MOURA
3625 CLAUDIO N SALLUM
3626 CLAUDIO NESZLINGER
3627 CLÁUDIO NOGUEIRA CAMBUI
3628 CLAUDIO NOVAES
3629 CLAUDIO NUNES
3630 CLAUDIO OLIVEIRA
3631 CLAUDIO PAGANOTTO DE ARAUJO
3632 CLAUDIO PANNUTI
3633 CLAUDIO PASQUALIN
3634 CLAUDIO PAWEL
3635 CLAUDIO PECCIN
3636 CLAUDIO PEREIRA
3637 CLÁUDIO RIBEIRO
3638 CLAUDIO RICARDO HERRERO
3639 CLAUDIO ROBERTO FALCIONE
3640 CLÁUDIO ROSA LOPES
3641 CLAUDIO SAMUELIAN
3642 CLAUDIO SANTOS
3643 CLAUDIO SIGNORELLI
3644 CLÁUDIO SILVA
3645 CLÁUDIO SOUZA
3646 CLÁUDIO TAKIYAMA
3647 CLÁUDIO TERVYDIS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3648 CLÁUDIO XAVIER
3649 CLAUDIO YAZBEK
3650 CLAUDIONOR A. DE MATTOS
3651 CLAUDIONOR HYDE HYDE
3652 CLAUDIR BARBOSA
3653 CLAUDOA SIMONE CARVALHO
3654 CLAURISTINA GUERRA
3655 CLAUS BENSELER
3656 CLAYTON ALVES FERREIRA DAS CHAGAS
3657 CLEA RAHAL
3658 CLÉA REGINA CARDOSO NOGUEIA
3659 CLEBER CORREA
3660 CLEBER GAZANA
3661 CLEBER GOMES DOS SANTOS
3662 CLÉBER TINTO
3663 CLEBERSON AQUINO
3664 CLEBSON FERREIRA
3665 CLEIA ALMEIDA
3666 CLEIDE ANTUNES
3667 CLEIDE BORELLI BAPTISTA
3668 CLEIDE CANDIDO
3669 CLEIDE CAVALCANTI BALMANT
3670 CLEIDE CHUSYD
3671 CLEIDE CRUZ
3672 CLEIDE DAYANE PONTES
3673 CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA
3674 CLEIDE FURLAN
3675 CLEIDE GONCALVES
3676 CLEIDE HARUMI USSAMI
3677 CLEIDE MONTEIRO
3678 CLEIDE MORAES
3679 CLEIDE MOROTE ALBOLEDA
3680 CLEIDE OLIVEIRA
3681 CLEIDE SIBAHI
3682 CLEIDE SILVA SANTOS
3683 CLEIDE TEREZINHA GHELLARDI
3684 CLEIDE TOLEDO GUTSCHOW
3685 CLEIDIMARA CORRAL PERLES
3686 CLEIER MARCONSIN
3687 CLEIRY MARCASSA
3688 CLEISE BERSITO BARBOSA
3689 CLEISE SILVA
3690 CLEISSON FRAGOSO GALDINO
3691 CLEISSY PACKER
3692 CLEISY VIGNOLA
3693 CLEITON CAMARA
3694 CLEITON FERREIRA SANTOS
3695 CLEITON HONORIO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3696 CLEITON TAVARES VALADARES
3697 CLELIA BARRI NOVO
3698 CLELIA CARVALHO
3699 CLELIA CIOLA FERRAZ
3700 CLELIA FERNANDES AMORIM
3701 CLELIA HERRERA GARCIA
3702 CLELIA MARIA VEIGA DIAS
3703 CLELIA SANTOS
3704 CLEMÊNCIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS
3705 CLEMILSON GAMA SILVA
3706 CLENES LOUZEIRO
3707 CLÉO LIMA
3708 CLEOMAR NOGUEIRA ANDRADE
3709 CLEONICE GOUVÊA
3710 CLEONICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
3711 CLEONICE SANTOS DE OLIVEIRA
3712 CLEONILD OLIVEIRA
3713 CLEONITA DA ROCHA
3714 CLERED ALMEIDA
3715 CLERIO SANT ANNA
3716 CLETO JOSE MATTHES
3717 CLEUIDES NARDINI QUEIROZ PERGHER
3718 CLEUNICE ESTEVES DE OLIVEIRA
3719 CLEUSA BRISOLA
3720 CLEUSA CALIXTA BARBOSA
3721 CLEUSA FERRI
3722 CLEUSA MARI ROSSI
3723 CLEUSA MARIA LOURANDI
3724 CLEUSA MARIA LUCON
3725 CLEUSA MARIA VICENTE JÚLIO JÚLIO
3726 CLEUSA MAZZI
3727 CLEUSA NERY
3728 CLEUSA SURITA
3729 CLEUSA ULANIN
3730 CLEUSON RENOSTO
3731 CLEUZA CASAGRANDE
3732 CLEUZA RIBEIRO
3733 CLIO RIBEIRO
3734 CLÔ WERNER
3735 CLODOALDO DOMINGOS
3736 CLODOALDO FARIAS
3737 CLOE CELENTANO
3738 CLOTILDE BORGES GUIMARÃES
3739 CLOTILDE FRARE CARVSLHO
3740 CLOTILDE LAINSCEK
3741 CLOVIS CARLOS
3742 CLOVIS SOUZA
3743 CLUBE ATLÉTICO CECÍLIA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3744 CONCEIÇÃO ALMEIDA
3745 CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPAROTI
3746 CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
3747 CONCEIÇÃO APARECIDA MAXIMO
3748 CONCEIÇÃO APARECIDA OSÓRIO
3749 CONCEIÇÃO BANIETTI
3750 CONCEICAO DE LURDES GONCALVES
3751 CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MELO MELO
3752 CONCEIÇÃO L.DELLA NINA
3753 CONCEIÇÃO MARTINS DOS REIS
3754 CONCEIÇÃO PACHECO
3755 CONNIE HARRISON
3756 CONRADO BENTO BORGES BORGES
3757 CONSIGLIA LATORRE
3758 CONSTANÇA NOGUEIRA
3759 CONSTANTINO MESSINIS
3760 CONSUELO FERREIRA
3761 CONSUELO SANDRI
3762 CORA FERREIIRA
3763 CORA FERREIRA
3764 CORA HAIDAR
3765 CORAL BASSO
3766 CORINA MONDL
3767 CORINA WALTER
3768 CORINNA SOARES
3769 CORINNA VON BUETTNER
3770 CORRETORA ROSANGELA HYOGA
3771 COSIMO KEITA
3772 COSMES LINS DE CARVALHO CARVALHO
3773 COSTA ANA ROSA GARCIA DA
3774 CREMILDA DA ROCHA AMIM CRAPINHEIRO.44,@GMAIL.COM
3775 CRENILDES JESUS DA SILVA
3776 CRESCENCIO AMARAL BATISTA
3777 CREUSA BISPO DOS SANTOS
3778 CREUSA SALETE DE OLIVEIRA MARRA
3779 CREUZA GARCIA
3780 CRISEIDE HOLANDA
3781 CRISLEI REIS SILVA
3782 CRISRINA GUOMARAES
3783 CRISTHIANE MAGALHÃES HAJIRO
3784 CRISTIAN COELHO
3785 CRISTIAN DAMARIS LOCOSSELLI FLORES
3786 CRISTIANA BASSOLI
3787 CRISTIANA CAMARGO
3788 CRISTIANA CRUZ VIRGULINO
3789 CRISTIANA CUNHA
3790 CRISTIANA FIUSA CARNEIRO
3791 CRISTIANA FUMAGALLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3792 CRISTIANA MARIA CARDACHEVSKI
3793 CRISTIANA SERRÃO PERRELLA ANTUNES
3794 CRISTIANE ABUD
3795 CRISTIANE APARECIDA PEREIRA
3796 CRISTIANE ARAUJO
3797 CRISTIANE AVANSE
3798 CRISTIANE BARBOSA
3799 CRISTIANE BARBOSA
3800 CRISTIANE BIDOIA
3801 CRISTIANE BORGES
3802 CRISTIANE CALDERANI
3803 CRISTIANE CASSIUS
3804 CRISTIANE CASTELLI
3805 CRISTIANE CORRÊA
3806 CRISTIANE DA CUNHA SALATA
3807 CRISTIANE DA FONSECA ROCHA
3808 CRISTIANE DAUD
3809 CRISTIANE DAUD HADDAD
3810 CRISTIANE DOS ANJOS MORAES
3811 CRISTIANE DOURADO
3812 CRISTIANE FORTE
3813 CRISTIANE FUSCO BORRHER AGUILERA
3814 CRISTIANE GARCIA
3815 CRISTIANE GOMES
3816 CRISTIANE GUARIENTO
3817 CRISTIANE GUEDES
3818 CRISTIANE HOMSI
3819 CRISTIANE JESUS
3820 CRISTIANE LEÃO
3821 CRISTIANE LEMES
3822 CRISTIANE LOTAIF
3823 CRISTIANE LOURENÇO
3824 CRISTIANE LUCAS
3825 CRISTIANE MACEDO
3826 CRISTIANE MALAVAZI
3827 CRISTIANE MANTOVANI
3828 CRISTIANE MARIA CORNELIA GOTTSCHALK
3829 CRISTIANE MARINO
3830 CRISTIANE MASETTI
3831 CRISTIANE MOHALLEM
3832 CRISTIANE MONTEIRO
3833 CRISTIANE MOTTA
3834 CRISTIANE NABAIS
3835 CRISTIANE OLIVA
3836 CRISTIANE ORLANDI EPPENSTEIN
3837 CRISTIANE PIMENTEL
3838 CRISTIANE PINHEIRO
3839 CRISTIANE PIRES DA MOTTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3840 CRISTIANE ROCHA
3841 CRISTIANE ROCHA DE DEUS
3842 CRISTIANE ROSSETTO
3843 CRISTIANE ROSSO DUTRA
3844 CRISTIANE SADDI BORGES
3845 CRISTIANE SALOMAO
3846 CRISTIANE SANTINELLI SANSÃO
3847 CRISTIANE SANTOS
3848 CRISTIANE SCAICO
3849 CRISTIANE SIMON
3850 CRISTIANE STARELI
3851 CRISTIANE TABACH
3852 CRISTIANE VIANA
3853 CRISTIANE VIEIRA
3854 CRISTIANE WAHLE
3855 CRISTIANI IEZZO
3856 CRISTIANO ARAUJO
3857 CRISTIANO CHAVES
3858 CRISTIANO DE QUADROS
3859 CRISTIANO FARIAS
3860 CRISTIANO FERREIRA
3861 CRISTIANO FIGUEIREDO
3862 CRISTIANO FURTADO CORRÊA
3863 CRISTIANO KOGA
3864 CRISTIANO RIBEIRO DA LUZ
3865 CRISTIANO ROMA
3866 CRISTIANO SANT ANA LANFREDI
3867 CRISTIANO SOUZA
3868 CRISTIANO SPERB
3869 CRISTINA ADAMS
3870 CRISTINA ALLAIN
3871 CRISTINA ALVES
3872 CRISTINA ANTUNES
3873 CRISTINA ARNONE
3874 CRISTINA AZEVEDO
3875 CRISTINA BARROS
3876 CRISTINA BARROS GREINDL
3877 CRISTINA BECKER
3878 CRISTINA BERBARI
3879 CRISTINA BERTI RIBEIRO
3880 CRISTINA BONECKER
3881 CRISTINA BORBA
3882 CRISTINA BRAGA
3883 CRISTINA BRANCO
3884 CRISTINA BRANT
3885 CRISTINA BRENE
3886 CRISTINA BURGOS
3887 CRISTINA CAFÉ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3888 CRISTINA CANDELORO
3889 CRISTINA CASTAGNA
3890 CRISTINA CATALDI
3891 CRISTINA CATUNDA DO NASCIMENTO GUEDES
3892 CRISTINA CATUSSATTO
3893 CRISTINA CAVALCANTE MACHADO
3894 CRISTINA CELIA PEREIRA ANGELINI
3895 CRISTINA CHIAPPA
3896 CRISTINA CHUEIRI
3897 CRISTINA CURCIO
3898 CRISTINA DA SILVA
3899 CRISTINA DE ALCANTARA BANNOUT
3900 CRISTINA DE SOUSA
3901 CRISTINA DÉNES
3902 CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
3903 CRISTINA DRESBACH
3904 CRISTINA FEDELI
3905 CRISTINA FEDRIZZI
3906 CRISTINA FINO
3907 CRISTINA FRANCO
3908 CRISTINA FUJIWARA
3909 CRISTINA GATTI
3910 CRISTINA GERTRUDES THOMAZINI GALLI
3911 CRISTINA GIANNECCHINI
3912 CRISTINA GIL
3913 CRISTINA GONÇALVES
3914 CRISTINA GRACIELE CASTRO PAZ
3915 CRISTINA GUIMARÃES
3916 CRISTINA GUSMÃO
3917 CRISTINA H PEDRASSI
3918 CRISTINA HADDAD
3919 CRISTINA HAN
3920 CRISTINA HERRERA
3921 CRISTINA HESKETH
3922 CRISTINA JABBOUR
3923 CRISTINA JATOBÁ
3924 CRISTINA KAARI
3925 CRISTINA KADOWAKI
3926 CRISTINA KASHIHARA
3927 CRISTINA LANCELLOTTI
3928 CRISTINA LATÃES
3929 CRISTINA LOMBARDI
3930 CRISTINA LOPES
3931 CRISTINA LOPES
3932 CRISTINA LUNA GUIMARÃES
3933 CRISTINA MADEIRA SZANTO
3934 CRISTINA MALAGRINO
3935 CRISTINA MAMMINI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3936 CRISTINA MANES
3937 CRISTINA MANTOVANI
3938 CRISTINA MANTOVANI BASSI
3939 CRISTINA MARIA BANDUK SEGUIM
3940 CRISTINA MARIA MOTA
3941 CRISTINA MARTENS
3942 CRISTINA MARY KUABARA SOTOTUKA
3943 CRISTINA MENDES
3944 CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
3945 CRISTINA MENDONÇA
3946 CRISTINA MITT
3947 CRISTINA MOTA
3948 CRISTINA NAKAYA
3949 CRISTINA NEVES
3950 CRISTINA NOVAES
3951 CRISTINA NOVAES WRIGHT
3952 CRISTINA OGATA HAMAMOTO DE AZEVEDO
3953 CRISTINA OLIVEIRA
3954 CRISTINA PACHECO
3955 CRISTINA PAIVA
3956 CRISTINA PERES
3957 CRISTINA PIFFER
3958 CRISTINA PINTO E SILVA FERREIRA MENDES
3959 CRISTINA PREGNOLATTO
3960 CRISTINA PUMEDA
3961 CRISTINA RAMOS
3962 CRISTINA RAPPA
3963 CRISTINA RIBAS BARREIRA PITTO
3964 CRISTINA RIBEIRO
3965 CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA ROSA
3966 CRISTINA RICARDO
3967 CRISTINA ROGATKO
3968 CRISTINA ROSSETTINI LOUREIRO DA SILVA
3969 CRISTINA SACRAMENTO
3970 CRISTINA SAMPAIO LOPES
3971 CRISTINA SERRA
3972 CRISTINA SILVEIRA
3973 CRISTINA SOARES DA SILVA
3974 CRISTINA SUKARIE
3975 CRISTINA TANAKA
3976 CRISTINA VALDEZ SALDANHA
3977 CRISTINA VIEIRA
3978 CRISTINA VIGHY
3979 CRISTINA ZERBINI
3980 CRISTINE B. F. L. T. LEOPOLDO E SILVA
3981 CRISTINE DE OLIVEIRA
3982 CRISTINE LACET
3983 CRISTINE VITÓRIA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

3984 CRISTINS TOMAZ
3985 CYBELLE DE LIMA
3986 CYNTHIA BITRAN BITRAN
3987 CYNTHIA ALBUQUERQUE
3988 CYNTHIA ALMEIDA
3989 CYNTHIA AUREA LOCATELLI DE ALMEIDA
3990 CYNTHIA B DA F BRAGA
3991 CYNTHIA BIANCO
3992 CYNTHIA CHICCARELLI
3993 CYNTHIA DIAS
3994 CYNTHIA FARIA
3995 CYNTHIA GANTUS
3996 CYNTHIA HERVEY COSRA
3997 CYNTHIA HOROWICZ
3998 CYNTHIA LIMA
3999 CYNTHIA MARIA MATUZAWA
4000 CYNTHIA MATSUMOTO MURCIA
4001 CYNTHIA NIGRO
4002 CYNTHIA NOBREGA
4003 CYNTHIA THEODORO PORTO
4004 CYNTIA LEITE
4005 CYNTIA MATTEUCCI
4006 CYNTIA PATRICIA MUTTER
4007 CYRA MALTA
4008 CYRILLO CAVALHEIRO FILHO
4009 CYRO GIOPATO
4010 CYRO LAURENZA
4011 CYRO QUEIROZ FIUZA
4012 D. R. RUBANO
4013 DAGMAR CADENGUE DA SILVA
4014 DAGMAR KISTEMANN
4015 DAGMAR SILVA
4016 DAGMAR STAMM
4017 DAGOBERTO HERTZOG FILHO
4018 DAGUIMAR ROSA MOREIRA
4019 DAIANA B
4020 DAIANA SILVA
4021 DAIANE BITENCOURT
4022 DAIANE ESQUIVEL
4023 DAIANE FRANCO
4024 DAIANE GASPER FELIX
4025 DAIANE LIMA
4026 DAIANE SOUSA
4027 DAILANE SOUZA
4028 DAISA MIZUKAMI ROSSI
4029 DAISE POLI
4030 DAISY ALMEIDA ALMEIDA
4031 DAISY CHRISTINA RIBEIRO DE CAMPOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4032 DAISY HAIK
4033 DAISY KHOURY
4034 DAISY KULAIF
4035 DAISY LETAIF
4036 DAISY MOTA BASTOS CAVALCANTI
4037 DAISY NKZ
4038 DAISY ROMANO FIGUEIREDO
4039 DAISY TONON
4040 DALCI FENNER
4041 DALEIA TARTARO
4042 DALETE PEREIRA
4043 DALETE THIMOTEU CUNHA
4044 DALMO ROSA JUNIOR
4045 DALTO DUARTE
4046 DALVA AMANCIO RAMOS
4047 DALVA APARECIDA RONDAN BOTTCHER
4048 DALVA CARVALHO FREITAS
4049 DALVA CELESTE ADULIS
4050 DALVA MARIA BÍSCARO
4051 DALVA MARIA DOS SANTOS ABREU
4052 DALVA MARIA RIBEIRO RIBEIRO
4053 DALVA MELO
4054 DALVA SILVA
4055 DALVA YUKIE MATSUMOTO
4056 DALVALINDA CAMARGO
4057 DAMARES VICENTE
4058 DAN WILLOUGHBY
4059 DANEL CESAR
4060 DANIE MEIRELIS
4061 DANIEL ALVARENGA
4062 DANIEL ANDRES BOBADILLA
4063 DANIEL ANNENBERG
4064 DANIEL AUERBACH
4065 DANIEL BARBOZA
4066 DANIEL BAROSSI GARCIA
4067 DANIEL BARROS
4068 DANIEL BATTISTINI
4069 DANIEL BORGER
4070 DANIEL CAMARGO
4071 DANIEL CARREIRA FILHO
4072 DANIEL COHEN
4073 DANIEL CORNEJO
4074 DANIEL CURY HADDAD
4075 DANIEL DA SILVA RAMOS
4076 DANIEL DAUDT SAGEBIN
4077 DANIEL DAYAN
4078 DANIEL DIAS
4079 DANIEL DIAS SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4080 DANIEL DOMINGUES
4081 DANIEL DOMINGUES
4082 DANIEL DOS SANTOS
4083 DANIEL EVANGELISTA
4084 DANIEL F. B. RIBEIRO
4085 DANIEL FERNANDES
4086 DANIEL FERREIRA
4087 DANIEL FISBERG
4088 DANIEL FORTE
4089 DANIEL FREIRE
4090 DANIEL GOULART TEIXEIRA
4091 DANIEL GRIPP
4092 DANIEL HEYMEYER
4093 DANIEL HIDEO KATO
4094 DANIEL HOLZHACKER
4095 DANIEL JOSÉ DA SILVA
4096 DANIEL KUWABARA
4097 DANIEL LEICAND
4098 DANIEL LEICHSENRING
4099 DANIEL LEMOS BRESCIANE
4100 DANIEL LOPES
4101 DANIEL LOPES
4102 DANIEL MAIOCHI
4103 DANIEL MAZINI
4104 DANIEL MONTEIRO
4105 DANIEL MOURAO
4106 DANIEL NICOLAU FERRARA
4107 DANIEL NOBRE JR
4108 DANIEL NOVAES
4109 DANIEL PACCA
4110 DANIEL PARRO
4111 DANIEL PEREZ VIEIRA
4112 DANIEL PINSKY
4113 DANIEL POTRIKUS DA SILVA
4114 DANIEL RAGHI
4115 DANIEL RAICHER
4116 DANIEL RAMALHO PRAZERES
4117 DANIEL REGUEIRA NUNES
4118 DANIEL REICHSTUL
4119 DANIEL RIBEIRO GARCIA
4120 DANIEL RIBEIRO DE SOUZA
4121 DANIEL ROSAS
4122 DANIEL ROUSSO
4123 DANIEL ROZENBAUM
4124 DANIEL SALOMAO RODRIGUES
4125 DANIEL SANTOS DE SOUZA
4126 DANIEL SCHWARZ
4127 DANIEL SHIMIZU

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4128 DANIEL SMOLENTZOV
4129 DANIEL SOARES
4130 DANIEL SOBREIRA DA SILVA
4131 DANIEL VAINSENCHER MAYA MONTEIRO
4132 DANIEL YUN
4133 DANIELA AGANTE
4134 DANIELA AGUIAR
4135 DANIELA AGUIAR NOGUEIRA
4136 DANIELA ALVES
4137 DANIELA ALVES BONFIM
4138 DANIELA ANTONIO
4139 DANIELA ARANTES
4140 DANIELA ARRUDA
4141 DANIELA AZEVEDO BILLER
4142 DANIELA BALESTRIN
4143 DANIELA BATELLA
4144 DANIELA BOOG
4145 DANIELA CABRAL
4146 DANIELA CALVIELLO DOS SANTOS
4147 DANIELA CAMARGO
4148 DANIELA CAMPOS
4149 DANIELA CANOLETI
4150 DANIELA CARVALHO
4151 DANIELA CARVALHO
4152 DANIELA CATUTA
4153 DANIELA CERRI SEIBEL
4154 DANIELA DACUNZO
4155 DANIELA DE CAMPOS
4156 DANIELA DE MEDEIROS PEISIG
4157 DANIELA DENSA
4158 DANIELA DIB
4159 DANIELA DJRDJRJAN
4160 DANIELA DUTRA
4161 DANIELA ELORZA
4162 DANIELA FACCHINI
4163 DANIELA FONTANA
4164 DANIELA FUMES BONI
4165 DANIELA GEBENLIAN
4166 DANIELA GIUSTI
4167 DANIELA GUIDOLIN
4168 DANIELA INACIO SILVA
4169 DANIELA KEDNA FERREIRA LIMA
4170 DANIELA KILLNER
4171 DANIELA KUJATH
4172 DANIELA LEITE
4173 DANIELA LYRA
4174 DANIELA MAMED
4175 DANIELA MARCELINO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

4176	DANIELA MARGOTTO
4177	DANIELA MARIA DE ALMEIDA
4178	DANIELA MERLO GONZÁLEZ
4179	DANIELA MUNERATO
4180	DANIELA OLIVEIRA
4181	DANIELA PEREIRA
4182	DANIELA PEREIRA DE SOUSA
4183	DANIELA PORTUGAL
4184	DANIELA PRADO
4185	DANIELA RIBEIRO
4186	DANIELA RIZZO
4187	DANIELA RUBINO
4188	DANIELA RUELLI DE OLIVEIRA ROCHA
4189	DANIELA SCHILLER
4190	DANIELA SILVEIRA
4191	DANIELA SODRE
4192	DANIELA SOUSA BRAVIN CAMPOS
4193	DANIELA SPINOZA MENDES
4194	DANIELA SUPLICY SEGALL
4195	DANIELA TAGLIAVINI
4196	DANIELA TAPIAS
4197	DANIELA TAPXURE SEVERINO
4198	DANIELA TEIXEIRA
4199	DANIELA TELO
4200	DANIELA TERRACINI
4201	DANIELA THOMAZ
4202	DANIELA UKON
4203	DANIELA VELLOZA
4204	DANIELA VERRILLO
4205	DANIELA VERRILLO PERES
4206	DANIELA VON ZAK
4207	DANIELA ZICATTI
4208	DANIELA ZILIO
4209	DANIELE CALIL
4210	DANIELE HORST
4211	DANIELE LENARDUZZI
4212	DANIELE MALDONADO
4213	DANIELE MAZZA
4214	DANIELE PAZ
4215	DANIELE PRADO DA SILVA
4216	DANIELE PRISZCULNIK
4217	DANIELE STEFANINI
4218	DANIELE STEFANINI
4219	DANIELE ZAMBOTTA
4220	DANIELLA BANDEIRA DE MELLO DE MIRANDA
4221	DANIELLA BENCHIMOL
4222	DANIELLA CONRADO
4223	DANIELLA CURY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4224 DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM
4225 DANIELLA HANGAI
4226 DANIELLA LIMA
4227 DANIELLA Q R BRAGA
4228 DANIELLE BLANCHARD
4229 DANIELLE BRANCO SCARPATO
4230 DANIELLE COTRIM
4231 DANIELLE FABIAN
4232 DANIELLE FERNANDES
4233 DANIELLE GARCIA
4234 DANIELLE LOTUFO
4235 DANIELLE MARTINS
4236 DANIELLE RAMOS DA SILVA
4237 DANIELLE ZERBINI
4238 DANIELLY MELO
4239 DANIELLY SILVA
4240 DANILLO ARRUGA BERTOLOTTI
4241 DANILO AGOSTINHO
4242 DANILO ANTONIO FERREIRA
4243 DANILO ANTUNES
4244 DANILO CAMPOS
4245 DANILO CARVALHO
4246 DANILO CREMASCHI
4247 DANILO CYMROT
4248 DANILO DALL ACQUA NETO
4249 DANILO DE SOUSA
4250 DANILO DOS REIS
4251 DANILO JOÃO DE SOUZA
4252 DANILO LACAVA
4253 DANILO MARCONDES DE ANDRADE
4254 DANILO MASIERO
4255 DANILO MENDES
4256 DANILO MUSSOLINI
4257 DANILO PARISE
4258 DANILO RIBEIRO
4259 DANILO RIBEIRO
4260 DANILO SILVA MAIA
4261 DANILO VERRILLO
4262 DANIRA GUIMARAES
4263 DANNYELLA BERGUES
4264 DANTE GRASSI
4265 DANTE LUIZ VIANNA MARTINS
4266 DANTE MANTOVANI
4267 DANUBIA MELO
4268 DANYA DEBONE
4269 DANYLO COELHO
4270 DAPHNE RATTNER
4271 DARAÍNA PREGNOLATTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4272 DARCEL PEREIRA
4273 DARCI DE SOUZA
4274 DARCILA SILVEIRA
4275 DARCIO CRESPI
4276 DARCIO REBELATO
4277 DARCIO SANTOS
4278 DARCIO SAYAD MAIA
4279 DARCY APARECIDA GAVA
4280 DARCY DOOS SANTOS MORAES JUNIOR
4281 DARCY MOREIRA MARTINS BERTOLDI
4282 DARIO CARDOSO DE MORAES
4283 DARIO GUARITA
4284 DARIO VIDAL FERNANDEZ
4285 DARLENE BATISTA DE ASSIS
4286 DARLETE FERNANDES
4287 DARLY SEGADAS VIANNA SOBRINHO SEGADAS VIANNA SOBRINHO
4288 DARTAGNHAN RODRIGUES
4289 DARWIN FERRARETTO
4290 DAVI ALVES
4291 DAVI APULCRO
4292 DAVI DIAS DOS SANTOS
4293 DAVI EMÍDIO RAGO
4294 DAVI OLIVEIRA
4295 DAVI VACCARI
4296 DAVID DARAKJIAN
4297 DAVID DE PAULO PEREIRA
4298 DAVID DE ROQUE
4299 DAVID ECKERMANN
4300 DAVID GUSS
4301 DAVID LUIZ B
4302 DAVID MICHELSOHN
4303 DAVID PAVANELLI
4304 DAVID SOUZA
4305 DAVID TAIYU
4306 DAVID TELVIO KNOBEL
4307 DAVIDA MONE
4308 DAVIMAR BORDUCCHI
4309 DAVINA DA SILVA
4310 DAWISON PEARS
4311 DAYANE MEDEIROS
4312 DAYANNA GAMA
4313 DAYLINE ISMAEL
4314 DAYSE ERNESTO ERNESTO
4315 DÉA ALVES
4316 DÉBORA AGUIAR
4317 DEBORA AQUINO
4318 DÉBORA BERTUSSI
4319 DEBORA BIAGIONI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4320 DÉBORA BRANCO
4321 DEBORA BRANDT
4322 DÉBORA CABANES BERTOMEU
4323 DEBORA CARLESSO
4324 DÉBORA CRISTINA F BARBOSA SILVA
4325 DÉBORA CRISTINA SANTOS DIOGO
4326 DEBORA CUZZIOL DE CARVALHO
4327 DÉBORA CZERESNIA
4328 DEBORA DAVID
4329 DEBORA DUBOC
4330 DEBORA FERNANDES
4331 DEBORA FREIRE
4332 DÉBORA GALVÃO
4333 DEBORA HORMAIN
4334 DEBORA HUERTAS E SILVA
4335 DEBORA IACONO
4336 DEBORA IVANOV
4337 DÉBORA KOGA
4338 DEBORA LEWINSKI
4339 DEBORA MACHADO
4340 DÉBORA MACHADO SAMPAIO
4341 DÉBORA MANTOANELLI ALBERICO
4342 DÉBORA MARIA VENDRAME FERIANI
4343 DÉBORA MISMETTI
4344 DEBORA MYAKI
4345 DEBORA NAVAS LATROFE
4346 DEBORA PAULILO SANTOS ANDRÉ PAULILO
4347 DEBORA PETRUCCI E SILVA
4348 DÉBORA PEZZUTO
4349 DEBORA PIZZO
4350 DÉBORA PONTALTI
4351 DEBORA ROCHA CRONEMBERGER
4352 DÉBORA SANCHES
4353 DEBORA SANTOS
4354 DÉBORA SANTOS
4355 DÉBORA SANTOS
4356 DÉBORA SANTOS
4357 DEBORA SCHISLER
4358 DÉBORA SILVA
4359 DEBORA SOARES
4360 DEBORA STEINMAN
4361 DÉBORA UNGARETTI
4362 DEBORA VAZ
4363 DÉBORA VENDRAMIN OTTA
4364 DEBORA VILAS BOAS
4365 DEBORAH ABYARA TAVARES CARDOSO SANTORO
4366 DEBORAH ALINE PIOLA DA SILVA
4367 DEBORAH BASTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4368 DEBORAH CARVALHO
4369 DEBORAH DIAMENT
4370 DEBORAH FONTES
4371 DEBORAH FREIRE
4372 DEBORAH GODOFREDO GODOFREDO
4373 DEBORAH LEITE
4374 DEBORAH LINHARES
4375 DÉBORAH MALHEIROS
4376 DEBORAH MENIUK
4377 DEBORAH MUSSINI
4378 DEBORAH NICACIO CHAVES
4379 DEBORAH NORDSKOG
4380 DEBORAH PRISCILLA SANTOS DE NOVAES
4381 DÉBORAH ROSSI
4382 DEBORAH SEABRA
4383 DEBORAH SERENO
4384 DECIO AMADIO
4385 DÉCIO CHAVALHA FALLEIROS
4386 DECIO GERMANO
4387 DÉCIO SUNAGAWA
4388 DÉCIO VIEIRA
4389 DEISE ANTUNES
4390 DEISE BAPTISTA
4391 DEISE GETÚLIA DE MELO
4392 DEISE MACHADO
4393 DEISE ROSA TAVARES FREITAS
4394 DEIVE VAJDA
4395 DEIVID DIOGO DE MELO
4396 DELACI ULIANA
4397 DELCY ASEVEDO DA SILVA
4398 DELI ZAÍRA M.DA SILVA PESSE
4399 DÉLIA COSTA
4400 DELMA IBRAHIM
4401 DELMAR ALVES LOPES
4402 DELMERIA SOARES
4403 DELMINA BARRADAS
4404 DELMIRA DE FRAGA E KARMANN
4405 DELMIRO GOUVEIA
4406 DELSILAINE MORILLA
4407 DELSIO NATAL
4408 DELSO FRAGUAS
4409 DELUCY SOUZA ZAIDAN
4410 DELUSY TROVATO
4411 DELZA FALDINI
4412 DEMÉTRIO RABELO SECUNDO
4413 DENER SILVA
4414 DENIS BORENSTEIN
4415 DENIS CASSETTARI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4416 DENIS CORREA
4417 DENIS EDUARDO BUSTO
4418 DENIS FERRAREZI
4419 DENIS JOELSONS
4420 DENIS MELLO
4421 DENIS MENDONÇA
4422 DENIS TOLEDO
4423 DENIS VEIGA JUNIOR
4424 DENISE ADAMS
4425 DENISE ALONSO
4426 DENISE ANDREOLI
4427 DENISE AP ZERBINATTI
4428 DENISE APARECIDA DO NASCIMENTO
4429 DENISE AQUINO
4430 DENISE ARAKAKI
4431 DENISE ARIEIRO
4432 DENISE ARNAUT
4433 DENISE BANZATO
4434 DENISE BELZ
4435 DENISE BERNARDO
4436 DENISE BIAZON
4437 DENISE BOSCHETTI
4438 DENISE BRAZ
4439 DENISE C. BRUNO
4440 DENISE CANTO
4441 DENISE CASTRUCCI
4442 DENISE CERVELIN
4443 DENISE CINELLI PARSCHALK
4444 DENISE COHEN
4445 DENISE COMENHO DINI
4446 DENISE CORRÊA
4447 DENISE DA CRUZ PADULA
4448 DENISE DE CAMPOS BICUDO
4449 DENISE DE FREITAS FUKUDA
4450 DENISE DE MEDEIROS
4451 DENISE DELFIM
4452 DENISE DHOM PIMENTEL ROZA
4453 DENISE DIAS BARROS
4454 DENISE DIAS GOMES
4455 DENISE DORIGUELLO FONSECA
4456 DENISE DOS SANTOS
4457 DENISE DOS SANTOS BRAGA
4458 DENISE ELLY KIEHN
4459 DENISE FERNANDES
4460 DENISE FERREIRA DE SOUZA
4461 DENISE FIGUEIRA
4462 DENISE FOGAZZA
4463 DENISE FONTES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4464 DENISE FRANÇA
4465 DENISE GONES
4466 DENISE GORA THOMAZ DA ROSA
4467 DENISE GRUN
4468 DENISE HACHUL
4469 DENISE HELENA FARIA TARANTINO
4470 DENISE HELOISA ROSA
4471 DENISE LAGROTTA
4472 DENISE LAPA
4473 DENISE LARANJEIRA
4474 DENISE LIMA
4475 DENISE LORENCETTE
4476 DENISE MACHADO
4477 DENISE MANNA
4478 DENISE MARIA CARDOSO CARDELLINI
4479 DENISE MARQUES
4480 DENISE MARQUES
4481 DENISE MARTHA GUTIERREZ BAPTISTA
4482 DENISE MAZETO
4483 DENISE MENDONÇA TEIXEIRA TEIXEIRA
4484 DENISE MIRÁS
4485 DENISE MIZUMORI
4486 DENISE MODOLO DE CARVALHO
4487 DENISE MOLINA
4488 DENISE MOUGA
4489 DENISE MRAZ
4490 DENISE NADAI
4491 DENISE NEVES
4492 DENISE PESSOA
4493 DENISE PRADO
4494 DENISE RAMOS
4495 DENISE RAZZOUK
4496 DENISE REIS
4497 DENISE RIBEIRO
4498 DENISE RINALDI RODRIGUES MITUGUI
4499 DENISE ROBBI
4500 DENISE SALAMA
4501 DENISE SCABIN PEREIRA
4502 DENISE SOLAI
4503 DENISE TADA
4504 DENISE TAFARELLO
4505 DENISE TIBERIO
4506 DENISE TREDLER
4507 DENISE TRINDADE
4508 DENISE VALLIM
4509 DENISE VAZQUEZ
4510 DENISE VIANNA DE SOUZA
4511 DENISE WINGTER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4512 DENISE WORTMANN DENISE
4513 DENISE WRIGHT
4514 DENISE YAMAMOTO DE MORAES
4515 DENISE ZADIKIAN
4516 DENISE ZALCSZTAJN
4517 DENISE ZEZELL
4518 DENIZE CARVALHO
4519 DENIZE COSTA PINTO
4520 DENIZE TERAN LOFFREDO
4521 DENNIS BRADFIELD
4522 DENNIS GARDNER MACHADO
4523 DENNIS GOMEZ
4524 DEODORO ANTÔNIO OLIVEIRA VAZ
4525 DEONETE RODRIGUES NAGY
4526 DERCI CALDEIRA DA SILVA
4527 DESIREE ANDERY
4528 DETLEF SCHULTZE
4529 DEUCELIA SACHT DE ALMEIDA
4530 DEUSA RITA TARDELLI ROBLES
4531 DEUSA SUELY ZANIRATO
4532 DEUSVALDO SANTOS RODRIGUES
4533 DEUZA M. NEVES
4534 DEVANIR MAGNI
4535 DEVARLEI SPLENDORE
4536 DIAILZE PACITO
4537 DIANA BARRETO PESSOA
4538 DIANA BLAY
4539 DIANA DE ARAUJO
4540 DIANA FARIA
4541 DIANA FUCHS
4542 DIANA GABANYI
4543 DIANA GUEDES
4544 DIANA JULIO
4545 DIANA KAYSER
4546 DIANA LOUREIRO
4547 DIANA MOREIRA
4548 DIANA PEGORARO
4549 DIANA SIGNORELLI
4550 DIANA WOLANSKI
4551 DICK SIEBERT DIB
4552 DIDIER KLOTZ
4553 DIEG PAIXAO
4554 DIEGO ALEJANDRO MERIDA
4555 DIEGO BARREDO
4556 DIEGO CAMILO AMANAJÁS DA SILVA
4557 DIEGO CASARIN OLIVEIRA
4558 DIEGO CÉSAR DE SOUZA
4559 DIEGO FAZILARI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4560 DIEGO FERIANI
4561 DIEGO FERNANDES
4562 DIEGO MACENA
4563 DIEGO MARIN CHIUMMO
4564 DIEGO MORENO
4565 DIEGO PESSOA
4566 DIEGO RAICES
4567 DIEGO REIS
4568 DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS
4569 DIEGO RIZZO VIEIRA
4570 DIEGO RODRIGUES
4571 DIEGO ROSAL
4572 DIEGO RUIZ
4573 DIEGO SCHIAVI
4574 DIEGO SETTI MORAN
4575 DIEGO TONIETTE
4576 DIELON WECHWERTH
4577 DIETER CZELLNIK
4578 DILCE HELENA BROCCHI DE OLIVEIRA PÁDUA PRESTES
4579 DILIENE FLORES
4580 DILMA MACEDO
4581 DILMA PEREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO
4582 DILSON CAETANO DA SILVA
4583 DILSON MALTA BRANCO
4584 DIMAS EUGENIO
4585 DIMAS TAVARES
4586 DIMAS TRINDADE
4587 DÍMPINA RAMOS
4588 DINA SABBAG
4589 DINA TOMCHINSKY
4590 DINAH OLIVEIRA
4591 DINALVA COSTA
4592 DIOGENES FALAVIGNA
4593 DIOGENES ROCHA
4594 DIOGO AGUIAR
4595 DIOGO ARAGÃO
4596 DIOGO BALDISSIN
4597 DIOGO DA SILVA
4598 DIOGO FONSECA
4599 DIOGO KAUPATEZ
4600 DIOGO L CAMPOS LEAL
4601 DIOGO OLIVEIRA
4602 DIOGO PEREIRA
4603 DIOGO SANTOS
4604 DIOGO SILVA MOREIRA
4605 DIOMARIS NEGRETTI
4606 DIONE DA SILVA PAIVA JUSTINO
4607 DIONE PORTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4608 DIONI ARAÚJO DOS SANTOS ARAÚJO DOS SANTOS
4609 DIONISIO FERREIRA
4610 DIORGENES LOPES
4611 DIRCE AKAMINE
4612 DIRCE BISPO SILVA
4613 DIRCE BORGES NOGUEIRA
4614 DIRCE GENIR DE NHAM
4615 DIRCE GUSMÃO
4616 DIRCE MARIA ZANETTA
4617 DIRCE R SANTOS
4618 DIRCE SPEDO RODRIGUES MORETTI
4619 DIRCE THADEU SOUTO
4620 DIRCEU AGUERO
4621 DIRCEU JAYME TRINDADE
4622 DIRCEU MAGRI
4623 DIRMA SILVA
4624 DIUNA DENISE MATSUDA MATSUDA
4625 DIVA APARECIDA ALVES OLIVEIRA
4626 DIVA DIAS
4627 DIVA HELENA MARCHESAN
4628 DIVA MARTINS
4629 DIVA OMMUNDSEN
4630 DIVA SANOVICZ
4631 DIVA SANTOS DOS
4632 DIVA SIMÃO TAVARES DE CARVALHO
4633 DIVALDO MACHADO MENEZES
4634 DIVANETE NUNES
4635 DIVANI FABER
4636 DIVINA LUZ ALEXANDRE
4637 DIVO PICAZIO JUNIOR
4638 DJAIR MAGALHAES
4639 DJALMA DE PAIVA
4640 DJALMA LUIZ BENETTE
4641 DJALMA MANENTTI
4642 DJALMA OLIVEIRA
4643 DOLLY DE NIGRIS
4644 DOLORES PRADES
4645 DOLORES TOLOI
4646 DOMÊNICA GÓES
4647 DOMENICO CANONICO
4648 DOMINGAS ALMEIDA REIS
4649 DOMINGOS CARMONA
4650 DOMINGOS FERNANDES URBANO NETO
4651 DOMINGOS PASCALI
4652 DOMINIQUE GONÇALVES
4653 DON ORTIZ
4654 DONATO ROBORTELLA
4655 DORA BARRETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4656 DORA CÂMARA
4657 DORA CURY
4658 DORA GIMENEZ
4659 DORA LÉA CUKIER
4660 DORA LUTFALLA
4661 DORA MARTINS
4662 DORA MELLÃO
4663 DORA NETTO
4664 DORA RIBEIRO
4665 DORA VENTURA, PHD
4666 DORA ZARZUR
4667 DORACI DE LUCENTI
4668 DORALICE DE SOUZA
4669 DORALICE FARAH
4670 DORALICE RIBEIRO
4671 DORANEIDE CHELER DOS SANTOS
4672 DORIANA FERRAZ ARAUJO
4673 DORINA LI VOLSI
4674 DORIS ACCIOLY E SILVA
4675 DÓRIS ALMEIDA
4676 DORIS BERGMANN
4677 DORIS BRITO
4678 DORIS CARVALHAIS O LOPES
4679 DORIS COOK
4680 DORIS ELISABETH AMMANN SAAD
4681 DORIS FARIA
4682 DORIS FONTES
4683 DORIS LUIZA KAHN
4684 DÓRIS TROMBINI
4685 DORIS ZAIDAN
4686 DOROTHEA PEREIRA MONTEIRO
4687 DOROTHY ANDRADE SOARES
4688 DOROTHY BELIK
4689 DOROTI RIBEIRO DICONO
4690 DOROTY CARBONE
4691 DOUGLAS ALBERTO RIBEIRO
4692 DOUGLAS ARTHUR
4693 DOUGLAS CAMARGO
4694 DOUGLAS CARVALHO
4695 DOUGLAS DA SILVA ROSA
4696 DOUGLAS DE AMORIM COSTA
4697 DOUGLAS GUIMARÃES
4698 DOUGLAS HIGA
4699 DOUGLAS JACKSON
4700 DOUGLAS MADONA
4701 DOUGLAS MESSINA
4702 DOUGLAS NASCIMENTO
4703 DOUGLAS NEDOCHETKO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4704 DOUGLAS PEREIRA
4705 DOUGLAS PINA
4706 DOUGLAS PIRES
4707 DOUGLAS RODRIGUES
4708 DOUGLAS SILVA
4709 DOUGLAS SOUZA
4710 DOUGLAS VALVERDE
4711 DRÁUSIO DE VITA
4712 DRICA SALLES
4713 DUANE BATISTA
4714 DUBES SONEGO JUNIOR
4715 DUDA CERVI
4716 DUDA TEO
4717 DUDAH LOPES
4718 DUILIO DE FRANCO
4719 DULCE A CESAR
4720 DULCE AZEVEDO
4721 DULCE CHEDE
4722 DULCE FAGUNDES
4723 DULCE HEIMPEL
4724 DULCE HELENA BUZULIN ABINADER
4725 DULCE INSFRAN
4726 DULCE IYAMA
4727 DULCE LEMOS
4728 DULCE MALTEZ
4729 DULCE MARIA ABREU
4730 DULCE MARIA MATEUS
4731 DULCE MARIA VIANNA DE ANDRADE
4732 DULCE NOGUEIRA
4733 DULCE PACHECO
4734 DULCE VIVAS
4735 DULCI REZENDE
4736 DULCINÉA ANTÔNIA SILVA
4737 DULCINEIA B DA ROCHA ROCHA
4738 DULCINEIA DA SILVA CORREA DIAS
4739 DULCINEIA DA SILVA GOMES
4740 DULCINEIA OLIVEIRA PAULISTA
4741 DULCINEIA ROCHA
4742 DULPHE ANTONIO SANTOS
4743 DURAN GALHARDONI
4744 DURVAL ANTÔNIO PORTO DE ARAUJO
4745 DURVAL AUGUSTO RIZZATTO
4746 DURVAL TABACH
4747 DURVAL VIEIRA
4748 DUSE STRAATMANN
4749 DYLAN ROCHA
4750 EBE FABRA
4751 EBE REALE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4752 EBER COELHO
4753 EBER GODOY
4754 ECILZE R. FONSECA FORTES
4755 ED WILSON FERNANDES
4756 EDBERTO GOPFERT
4757 EDDA MARIA TRIGO DE SOUZA
4758 EDDY KOBARA
4759 EDEGAR CAZAROTTO BERLEZZI
4760 EDELEINE MOREIRA
4761 EDELI FARIA
4762 EDELI GOMES GUEDES
4763 EDELSON RIBEIRO PEREIRA
4764 EDEN BENATTI
4765 EDENIR APARECIDA NASCIMENTO CASTRO
4766 EDENISE SEGALA
4767 EDER DE ANDRADE
4768 EDER FERRAGI
4769 EDER MELGAR
4770 EDER RESENDE
4771 EDER SANTIN
4772 EDERSON RUBINHO
4773 EDES FRANCESCA DALLE MOLLE
4774 EDES NASCIMENTO
4775 EDGAR APARECIDO ANDRIAN
4776 EDGAR BAPTISTA
4777 EDGAR GIORGIANTI
4778 EDGAR KUBO
4779 EDGAR MALUF
4780 EDGAR MOREIRA DE SOUZA
4781 EDGAR OKIMURA
4782 EDGAR RICHTER
4783 EDGAR T.DE LUCCAD
4784 EDGARD A. SANTOS JR.
4785 EDGARD GABRIEL
4786 EDGARD GEORGES EL KHOURI
4787 EDGARD LOPES
4788 EDGARD MANUEL MORAIS SILVA
4789 EDGARDO LELLIS SARNO
4790 EDI SILVIA COSAC B. M. FERREIRA
4791 EDICLÉIA PLÁCIDO SOARES EDICLÉIA
4792 EDILA M.M. DE ARAUJO
4793 EDILAINE MERIGHI
4794 EDILAINI FLORENCIO
4795 EDILANE RODRIGUES SANTOS SANTOS
4796 EDILEINE LIMA SOUZA
4797 EDILENE CELESTINA DOS SANTOS
4798 EDILENE FARIA
4799 EDILENE FEOFILOFF

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4800 EDILENE SILVA
4801 EDILETE MARIA NATEL DA SILVA NATEL DA SILVA
4802 EDILEUSA COSTA
4803 EDILMA VIVANE DE SOUZA SOUZA
4804 EDILSON MACHADO
4805 EDILSON REIS
4806 EDILSON SANTOS.
4807 EDILUCIA MODENUTI
4808 EDIMAR DE OLIVEIRA
4809 EDIMEA LIMA
4810 ĖDINA DA SILVA BREZAN SHIRAIWA SHIRAIWA
4811 EDINA FRANCISCA SOUZA
4812 EDINA LOPES
4813 EDINA SANTOS MELO
4814 EDINALDO DIAD
4815 EDINALVA PEDREIRA BORGES
4816 EDINEUDO PEREIRA
4817 EDINIZ SILVA
4818 EDIR HADDAD MARQUES
4819 EDIR MONT SERRAT SANTOS
4820 EDISON ANTONIO MOREIRA
4821 EDISON BORTOLOTTI
4822 EDISON ESPINOSA
4823 EDISON FARAH
4824 EDISON GONZALES
4825 EDISON M. BARROS
4826 EDISON QUINTILIANO
4827 EDISON SILVÉRIO DE NADAI
4828 EDITE CARVALHO
4829 EDITH M ELEK
4830 EDITH SELIGMANN SILVA
4831 EDITH WERTZNER
4832 EDIVALDO FERNANDES JATOBÁ
4833 EDLAINE FM BESSA
4834 EDLAINE GIBRIM CORRÊA
4835 EDLENE RIBOLDI
4836 EDMAM GUIMARÃES MENDONÇA
4837 EDMAR JAREMCIUC
4838 EDMAR SEGUI
4839 EDMARA COSTA
4840 EDMARA RODRIGUES
4841 EDMÁRIO CARMO
4842 EDMARY MOURA
4843 EDMEA PEREIRA FURMANN
4844 EDMEIA JOSEFINA RUI DO AMARAL
4845 EDMILSON ALVES DA SILVA SILVA
4846 EDMILSON ARAÚJO
4847 EDMILSON DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4848 EDMILSON SALUSTIANO DOS SANTOS
4849 EDMOND SKARINKEVICIUS
4850 EDMUNDO EVANGELISTA
4851 EDMUNDO ROIZ
4852 EDMUR ARANTES
4853 EDMUR SILVA
4854 EDNA APARECIDA ROSA
4855 EDNA BARCELLOS
4856 EDNA CASTRO
4857 EDNA DA CONCEIÇÃO SERRA
4858 EDNA ELENA DE OLIVEIRA DINIZ SOARES
4859 EDNA FERNANDES LONGUI
4860 EDNA GOZALEZ ROMERO
4861 EDNA GUIMARAES
4862 EDNA KÖLNDORFER DOS SANTOS
4863 EDNA LUCIA DANTAS
4864 EDNA MACHADO
4865 EDNA MARIA DE SOUZA DAMACENO
4866 EDNA MARREIROS DE CARVALHO BRANCO DA LUZ
4867 EDNA MURAD HADLIK
4868 EDNA NEIDE SAVIANO
4869 EDNA PATRÍCIO ROMANO
4870 EDNA PAULA
4871 EDNA QUEIROZ
4872 EDNA RECKWA CHALOM
4873 EDNA RIBEIRO
4874 EDNA SILVA
4875 EDNA SOARES
4876 EDNA T. T. CARTAXO THOMAZELLA CARTAXO
4877 EDNA TOFFANETTO
4878 EDNA XAVIER
4879 EDNALVA SANTANA
4880 EDNEI CAMERAN
4881 EDNEIA DIB
4882 EDNÉIA PINTO
4883 EDNILSON DA SILVA RIBEIRO
4884 EDNITA DA COSTA
4885 EDSON ALBERTO MULLER
4886 EDSON ALCAINE LOPES
4887 EDSON AMARAL
4888 EDSON APARECIDO
4889 EDSON APARECIDO DE FREITAS FREITAS
4890 EDSON BARBETTA
4891 EDSON BERNINI
4892 EDSON CARDOSO MIRANDA
4893 EDSON CARLOS ALVES CORREIA
4894 EDSON CARLOS DE LIMA
4895 EDSON CARVALHO DE SOUZA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4896 EDSON DE ARAÚJO CARVALHO
4897 EDSON DE MELO DOS SANTOS
4898 EDSON DE OLIVEIRA
4899 EDSON DOMINGUES
4900 EDSON DOS SANTOS AVANCINI
4901 EDSON E. DOS SANTOS
4902 EDSON FERREIRA
4903 EDSON FRANCO
4904 EDSON GUIMARÃES
4905 EDSON JOSE
4906 EDSON LEITE
4907 EDSON LEMOS
4908 EDSON LOPES DE SOUZA
4909 EDSON MORAES
4910 EDSON NAKAYA
4911 EDSON OLIVEIRA ASSUNÇÃO
4912 EDSON PACHECO
4913 EDSON PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA
4914 EDSON RICARDO TRINCA
4915 EDSON SANTOS
4916 EDSON SERIBOLI SERINOLI.
4917 EDSON SHIMAMOTO
4918 EDSON SILVA
4919 EDSON SOUZA SANCHES
4920 EDSON SUISSO
4921 EDSON TADEU ALMEIDA
4922 EDSON YOSHIKUMA
4923 EDSON ZVEIBIL
4924 EDU CELSO NOGUEIRA BRANCO
4925 EDUARDA M F DE MORAES
4926 EDUARDO ABREU
4927 EDUARDO ADIB ABUNRAD
4928 EDUARDO AGUIRRA RANGEL
4929 EDUARDO ALGRANTI
4930 EDUARDO ALONSO
4931 EDUARDO ALVES
4932 EDUARDO ANDRADE
4933 EDUARDO AUGUSTO CARVALHO
4934 EDUARDO BAIA
4935 EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA
4936 EDUARDO BARROS
4937 EDUARDO BRACHER
4938 EDUARDO BRAGAGLIA
4939 EDUARDO CANDELARIA
4940 EDUARDO CAPELLA
4941 EDUARDO CARNEIRO
4942 EDUARDO CARVALHO COSTA
4943 EDUARDO CASAGRANDE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4944 EDUARDO CASTELLANO
4945 EDUARDO CENTOLA
4946 EDUARDO CESAR SALETTI
4947 EDUARDO COLELLA
4948 EDUARDO COUTINHO
4949 EDUARDO DARMAROS
4950 EDUARDO DE GODOY
4951 EDUARDO DE PAULA
4952 EDUARDO DE SOUZA PACHECO
4953 EDUARDO DI PARDI
4954 EDUARDO DIEGUES
4955 EDUARDO DOS SANTOS PALRINHA NETO PALRINHA NETO
4956 EDUARDO EL KOBBI
4957 EDUARDO FERNANDES DIAS
4958 EDUARDO FERREIRA VALERIO
4959 EDUARDO FIGUEIREDO
4960 EDUARDO FIORA
4961 EDUARDO FONSECA
4962 EDUARDO FRANÇA
4963 EDUARDO FRANZE
4964 EDUARDO FREITAS
4965 EDUARDO GAIDIES
4966 EDUARDO GARCIA FORTES
4967 EDUARDO GIANESELLA
4968 EDUARDO GIARDINO ESTEVES
4969 EDUARDO GIARETTA
4970 EDUARDO GIOVANINI
4971 EDUARDO GONÇALVES SILVA
4972 EDUARDO GUZOVSKY
4973 EDUARDO HENRIQUE PERICO
4974 EDUARDO HENRY
4975 EDUARDO HERNANDEZ FORTES
4976 EDUARDO IGUELKA
4977 EDUARDO KNOPF
4978 EDUARDO KREMER SORIANI
4979 EDUARDO LAGÔA
4980 EDUARDO LEITE RIBEIRO
4981 EDUARDO LIMA
4982 EDUARDO LOPES
4983 EDUARDO LOPES
4984 EDUARDO LOPES ESTEVES FILHO
4985 EDUARDO LORENZINI
4986 EDUARDO LUIS VIEIRA
4987 EDUARDO MACADDEN
4988 EDUARDO MACHADO
4989 EDUARDO MAGALHÃES KHOURI
4990 EDUARDO MALHEIROS
4991 EDUARDO MALTA CAMPOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

4992 EDUARDO MANDREDINI TOSI
4993 EDUARDO MARCELO IZAIAS
4994 EDUARDO MARCOS
4995 EDUARDO MARINO
4996 EDUARDO MARTINS
4997 EDUARDO MARTINS PRADO
4998 EDUARDO MASSA DE MENDONÇA
4999 EDUARDO MELLO
5000 EDUARDO MENDES
5001 EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA
5002 EDUARDO MESQUITA
5003 EDUARDO MITSUI
5004 EDUARDO MODENA
5005 EDUARDO MONTEIRO
5006 EDUARDO MORAES PASSARELLI
5007 EDUARDO MOURA
5008 EDUARDO MUZZOLON
5009 EDUARDO NADER
5010 EDUARDO NARDI
5011 EDUARDO NASCIMENTO IGUTI
5012 EDUARDO NOGUCHI
5013 EDUARDO NUNES MOREIRA
5014 EDUARDO OGATA
5015 EDUARDO OLIVEIRA
5016 EDUARDO OLIVEIRA
5017 EDUARDO OSSENT
5018 EDUARDO PACHECO
5019 EDUARDO PACHECO DE OLIVEIRA NETO
5020 EDUARDO PAN
5021 EDUARDO PARENTE BARBOSA
5022 EDUARDO PARISI ALVARES
5023 EDUARDO PEREIRA CABRAL GOMES
5024 EDUARDO PEREIRA GURIAN
5025 EDUARDO PONCE MARANHÃO
5026 EDUARDO PONTES MADEIRA
5027 EDUARDO RACY
5028 EDUARDO RAHAL EL ASSAFE
5029 EDUARDO REIS DA COSTA
5030 EDUARDO ROBERTO ORTEGA CRUZ
5031 EDUARDO ROBERTO PIMENTEL PIMENTEL
5032 EDUARDO ROCCA
5033 EDUARDO RODRIGUES MEYER
5034 EDUARDO S O NETO
5035 EDUARDO SANTOS
5036 EDUARDO SANTOS
5037 EDUARDO SANTOS
5038 EDUARDO SCURACCHIO
5039 EDUARDO SECCHI MUNHOZ MUNHOZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5040 EDUARDO SIEGLE
5041 EDUARDO SILVA
5042 EDUARDO SILVA VAZ DA COSTA
5043 EDUARDO SILVEIRA
5044 EDUARDO SILVEIRA
5045 EDUARDO SIMON
5046 EDUARDO SOARES DE MACEDO
5047 EDUARDO STACCHINI
5048 EDUARDO STRAUCH
5049 EDUARDO SVERNER
5050 EDUARDO TADEU FERNANDES
5051 EDUARDO TRIGUEIROS
5052 EDUARDO VASQUES DA COSTA
5053 EDUARDO VIOLA
5054 EDUARDO WITT
5055 EDUARDUS VOGEL
5056 EDUARSYL PIRES
5057 EDVA MORENO AGUILAR
5058 EDVAL DOMINGUES EDVALDOMINGUES@GMAIL.COM
5059 EDVALDO CANDIDO
5060 EDVALDO GOMES DOS SANTOS
5061 EDVALDO NASCIMENTO
5062 EDVALDO REZENDE SILVA
5063 EDWALDO SARMENTO
5064 EDWARD BELLARD
5065 EDWARD LUDOVICUS HELLEBREKERS
5066 EDWIGES SILVA
5067 EDY ALCANTARA
5068 EDY LUCCA
5069 EDZARD HANS OTTO SCHULTZ
5070 EFRAIM CEKINSKI
5071 EFRAIM RIBEIRO
5072 EFRAIM TOLENTINO OLIVEIRA
5073 EFREN ALEX PERRONE
5074 EFREN EDUARDO COLOMBANI
5075 EGLE AMATO
5076 EGLE VAN DER LOO
5077 EGLE VILLEN CHAMI
5078 EGMONT SHIMIZU
5079 EIANE QUINTAS
5080 EIDELESTE BASILE DE ALMEIDA BASILE DE.ALMEIFA
5081 EIDER OLIVEIRA JÚNIOR
5082 EIKO HASEGAWA SUGIYAMA
5083 EIKO ITIOKA
5084 ELAINA MOURA
5085 ELAINE ALMEIDA
5086 ELAINE ALVARES PIRES
5087 ELAINE ANDRADE TESTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5088 ELAINE APARECIDA ALVES CRAVERO
5089 ELAINE APARECIDA SANTOS
5090 ELAINE AUGUSTA CIASCA
5091 ELAINE BAPTISTA GIORGIS PICCINI
5092 ELAINE BARBIERI
5093 ELAINE BARTHOLOMEU
5094 ELAINE BATISTA
5095 ELAINE BESEN
5096 ELAINE BOMFIM
5097 ELAINE CALUX
5098 ELAINE CANIATO ARANTES
5099 ELAINE CASTELUCI
5100 ELAINE CICI
5101 ELAINE CIMINO
5102 ELAINE CORREA DA SILVA
5103 ELAINE CRISTINA DA SILVA GASPARETI
5104 ELAINE CRISTINA DE GODOY
5105 ELAINE CRISTINA EXEL
5106 ELAINE CRISTINA MACHADO BORBOREMA
5107 ELAINE CRISTINA PAIXÃO
5108 ELAINE CRISTINA PEREIRA
5109 ELAINE CRISTINA RIBEIRO SILVA
5110 ELAINE ELISABETSKY
5111 ELAINE FRANZINI SORIA
5112 ELAINE GALVAO
5113 ELAINE GOMES
5114 ELAINE GOMES
5115 ELAINE GUEDES
5116 ELAINE HERRERO
5117 ELAINE IORIO
5118 ELAINE LEANDRA
5119 ELAINE MACIEL
5120 ELAINE MOSMANN
5121 ELAINE NASCIMENTO
5122 ELAINE NASCIMENTO
5123 ELAINE OLIVEIRA
5124 ELAINE PAGANI
5125 ELAINE POLIZELLO DE OLIVEIRA
5126 ELAINE PRADO
5127 ELAINE ROSA SANTOS
5128 ELAINE SABINO BARBOSA
5129 ELAINE SANCEAU
5130 ELAINE SICCHIEROLLI
5131 ELAINE SOARES
5132 ELAINE TABORDA DE AVILA
5133 ELAINE TURQUETI
5134 ELAINE URBINATI
5135 ELAINES VILLANTE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5136 ELAIR MORETTI
5137 ELANA OLIVEIRA NETO
5138 ELAY KUROSAKI
5139 ELAZIER BARBOSA
5140 ELBA GUSSO
5141 ELCIO ILIUK
5142 ELCIO KAZUAKI NIWA
5143 ELCIO MAIANI
5144 ELCIO RODRIGUES DA SILVA
5145 ELDA PIRES DE CARVALHO
5146 ELDAH REGINA DRUMMOND
5147 ELDER FAUSTINO
5148 ELDES BÉSSA DE BÉSSA
5149 ELEANOR BEATY
5150 ELECY DIETRICH TRIGUEIROS
5151 ELEGIE SANTINI
5152 ELEN CAETANO EMERICK
5153 ELEN CRISTINA MIRON
5154 ELEN DONADIO
5155 ELENA MOURA
5156 ELENA NEVES
5157 ELENA PONIACZYK
5158 ELENA REZENDE
5159 ELENAI PEREIRA SILVA
5160 ELENI MICHELETTI
5161 ELENICE BAPTISTA
5162 ELENICE FABRETTI, MOÇO
5163 ELENICE GIOSA
5164 ELENICE HOLANDA
5165 ELENICE MORITA
5166 ELENICE SOUZA
5167 ELENILDA DE OLIVEIRA
5168 ELENISE SPERB
5169 ELENIZE MENDES
5170 ELEONORA FREITAS DE PAULA
5171 ELEONORA KIEHL
5172 ELEONORA ROSSET
5173 ELEONORA SOUZA RAMOS PEREIRA
5174 ELEONORA VIEIRA
5175 ELEONY CAMPOS
5176 ELFRIEDA ALLEGRINI
5177 ELI HAYASAKA
5178 ELIANA ALONSO PEDEMONTE
5179 ELIANA ANDRIGHETTI DA SILVA
5180 ELIANA APARECIDA SOUZA
5181 ELIANA ASSAD
5182 ELIANA ATIHE
5183 ELIANA BASILE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5184 ELIANA BASTOS NEVES
5185 ELIANA BELLUCCO
5186 ELIANA BOARINI
5187 ELIANA BORGES CONCEIÇÃO
5188 ELIANA BORGES RIVAS
5189 ELIANA BRITO
5190 ELIANA BRITTO GARCIA
5191 ELIANA BUCCI
5192 ELIANA BUSSAB
5193 ELIANA C
5194 ELIANA CANCELLO
5195 ELIANA CICARELLI
5196 ELIANA CONQUISTA
5197 ELIANA CRISTINA MOREIRA
5198 ELIANA DAVINI
5199 ELIANA DE SOUSA RIBEIRO
5200 ELIANA DE SOUZA GAVIOLI
5201 ELIANA DEMASI GARCIA
5202 ELIANA DIAS
5203 ELIANA ELIANA
5204 ELIANA FALQUE
5205 ELIANA FERRI
5206 ELIANA FILIPPOZZI
5207 ELIANA FORTUNATI
5208 ELIANA GARCIA
5209 ELIANA GOMES
5210 ELIANA GONÇALVES
5211 ELIANA GUTIERREZ
5212 ELIANA LANGER
5213 ELIANA LOPES
5214 ELIANA LOTUFO MANZANO
5215 ELIANA LUCANIA
5216 ELIANA M PEDROSO DEL MAR
5217 ELIANA MACEDO
5218 ELIANA MACHADO
5219 ELIANA MAGALHAES
5220 ELIANA MARCHESINI
5221 ELIANA MARIA GARISTO
5222 ELIANA MARIA MENEZES
5223 ELIANA MARIA SANTOS
5224 ELIANA MARQUES ROMEIRO
5225 ELIANA MARTINEZ
5226 ELIANA MARTINS
5227 ELIANA MARTINS SANTONI
5228 ELIANA MELITELLO WASHIYA
5229 ELIANA MELO DE BRITO CARVALHO
5230 ELIANA MIRANDA
5231 ELIANA MORAES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5232 ELIANA MORETTI
5233 ELIANA MOURA
5234 ELIANA OKAMURA
5235 ELIANA OLIVEIRA
5236 ELIANA ONODERA
5237 ELIANA PASTORE
5238 ELIANA PAVAN
5239 ELIANA PEREIRA
5240 ELIANA POLASTRI PEDROSO
5241 ELIANA PUGA DE LACERDA
5242 ELIANA RAMOS
5243 ELIANA RIBEIRO
5244 ELIANA RIBEIRO
5245 ELIANA RING
5246 ELIANA RODRIGUES
5247 ELIANA SAGULA
5248 ELIANA SALES
5249 ELIANA SAMUEL
5250 ELIANA SANCHES
5251 ELIANA SANDES
5252 ELIANA SANTOS MOURA
5253 ELIANA SEDRANI BERTOLACCINI
5254 ELIANA SEVERO DA COSTA
5255 ELIANA SILVA
5256 ELIANA SILVA
5257 ELIANA SILVA
5258 ELIANA SILVEIRA
5259 ELIANA SIMÕES
5260 ELIANA SOLER
5261 ELIANA SULPICIO
5262 ELIANA WATANABE
5263 ELIANA ZERBINI
5264 ELIANA ZLOCHEVSKY
5265 ELIANE FERNANDES COSTA BEKCIVANYI
5266 ELIANE AMARA DOS SANTOS
5267 ELIANE AP DIAS
5268 ELIANE APARECIDA LOPES CORRÊA
5269 ELIANE APARECIDA LUIZÃO PELEJE VIANA
5270 ELIANE AVOLETA DE ANDRADE
5271 ELIANE BAZILONI
5272 ELIANE BERTOLUCCI ORLANDO
5273 ELIANE BOAVENTURA
5274 ELIANE BORGUETTI
5275 ELIANE BRONER
5276 ELIANE COELHO
5277 ELIANE CRISTINA NHAM LARA
5278 ELIANE CRISTINA ROZA
5279 ELIANE DA SILVA LITTGER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5280 ELIANE DE FÁTIMA POTTEMAIER
5281 ELIANE DIAS PEREIRA
5282 ELIANE FERNANDES
5283 ELIANE FERNANDES LESSA
5284 ELIANE FUZZO FUZZO GONZALES
5285 ELIANE GABRIEL
5286 ELIANE GANDOLFI
5287 ELIANE GENOFRE
5288 ELIANE GOMES LEAL
5289 ELIANE GUADIX
5290 ELIANE JACQUELINE MATTALIA
5291 ELIANE KALMUS
5292 ELIANE KATO
5293 ELIANE KOHATSU
5294 ELIANE LANGER
5295 ELIANE LETTIERI
5296 ELIANE LORENZ
5297 ELIANE MAIZEL
5298 ELIANE MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA
5299 ELIANE MARTINS
5300 ELIANE MATOS
5301 ELIANE MAZETTI
5302 ELIANE MIZUMOTO
5303 ELIANE MORAIS
5304 ELIANE PAPALÉO ROSIM
5305 ELIANE PEREIRA SILVA
5306 ELIANE PIMENTEL
5307 ELIANE PINA
5308 ELIANE QUEIROZ
5309 ELIANE RATAJCZYK
5310 ELIANE RODRIGUES PEREIRA
5311 ELIANE ROSA
5312 ELIANE SANTOS
5313 ELIANE SARCINELLA
5314 ELIANE SIGGIA
5315 ELIANE SILVA
5316 ELIANE SOARES DA SILVA VENDRAMETO
5317 ELIANE SOARES DE MOURA
5318 ELIANE SOBRAL
5319 ELIANE TAVELLI ALVES
5320 ELIANE VILAS BOAS
5321 ELIANE XAVIER
5322 ELIANI BARRETO
5323 ELIANI BARROS PRADO
5324 ELIAS AKL
5325 ELIAS BARROZO
5326 ELIAS BASTOS MENDES
5327 ELIAS BUENO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

5328 ELIAS DAVID NETO
5329 ELIAS DEBENEDETTI
5330 ELIAS FARAH
5331 ELIAS FIRMINO SILVA
5332 ELIAS GONÇALVES QUINTÃO
5333 ELIAS HADDAD
5334 ELIAS JUNIOR AUDI
5335 ELIAS REIS
5336 ELICELIA MARINHO
5337 ELIDA MAZZUCATTO
5338 ÉLIDE MATTEUCCI
5339 ELIDIA LUCIANA DA SILVA SILVA
5340 ELIDIA MARIA DE NOVAES SOUZA
5341 ELIDIA YAMADA
5342 ELIDINEI CELSO MICHELETTO
5343 ELIDIONETE MAGALHÃES
5344 ELIE POLITI
5345 ELIEDES DE CASSIA VICENTINI
5346 ELIEL DOS SANTOS CONSULTOR IMOBILIÁRIO AUTÔNOMO
5347 ELIEL RODRIGUES MARINS
5348 ELIENAI FERREIRA DE PAULA
5349 ELIENE CARVALHO DE OLIVEIRA
5350 ELIENE NARDUCCI
5351 ELIENE RAMOS ELIENE RAMOS DA SILVA
5352 ELIETE BAIDA
5353 ELIETE BINDI
5354 ELIETE DE SOUZA
5355 ELIETE DIAS DOS SANTOS
5356 ELIETE MELO
5357 ELIETE NEGREIROS
5358 ELIETE OLIVEIRA
5359 ELIEZER DE OLIVEIRA
5360 ELIEZER MORAES
5361 ELINA OLIVEIRA
5362 ELINE FEBROT KOVESI
5363 ELINE MARIA KOK DE CARVALHO
5364 ELINEA GONÇALVES MEIRA
5365 ELINEZ MARTINEZ
5366 ELIO DEL JUNIOR
5367 ELIO PAULO PENTEADO DE ARAUJO
5368 ELIOMAR CARDOSO NOVO
5369 ELIONETE GARZONI
5370 ELIR EPPEL
5371 ELIS CASCO
5372 ELISA AIRES
5373 ELISA AKISSUE
5374 ELISA BELMONTE AQUILINO
5375 ELISA BRACHER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5376 ELISA CORRADO
5377 ELISA DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA
5378 ELISA DE BIASE HOPMAN
5379 ELISA DIAS
5380 ELISA FREIRE MOREAU
5381 ELISA GOMES
5382 ELISA GRAGNANI
5383 ELISA IUNGANO
5384 ELISA KAMPF
5385 ELISA KRUPKA
5386 ELISA MARCIA PINTO BRAGA
5387 ELISA MARINA VILLELA
5388 ELISA MASAKI
5389 ELISA MOFARREJ
5390 ELISA NASCIMENTO
5391 ELISA RELVA BASSO
5392 ELISA RODRIGUES
5393 ELISA SAN MARTIN MOURIZ SAVANI
5394 ELISA SOUZA OLIVEIRA
5395 ELISA WASZYK
5396 ELISA WATANABE
5397 ELISA XIMENES
5398 ELISABEBETE ASSIS
5399 ELISABET GOMES DO NASCIMENTO
5400 ELISABET MONTEIRO
5401 ELISABET NEVES CARDOSO GARCIA
5402 ELISABETE ACCARDO
5403 ELISABETE ALENCAR COELHO
5404 ELISABETE ALINA
5405 ELISABETE ALVES PINTO
5406 ELISABETE ARAKI
5407 ELISABETE BARROS
5408 ELISABETE BOTELHO SOUZA
5409 ELISABETE BUSCHEL
5410 ELISABETE CAMPOS
5411 ELISABETE CASTRO
5412 ELISABETE CORREIA
5413 ELISABETE COSTA
5414 ELISABETE DA SILVA SILVA
5415 ELISABETE DE PAULA
5416 ELISABETE DOS SANTOS
5417 ELISABETE EVANGELISTA DOS SANTOS
5418 ELISABETE F.S.POLIZZI
5419 ELISABETE FERRARI
5420 ELISABETE LUNETTA
5421 ELISABETE M ASRTINS
5422 ELISABETE MAGNO FERNANDEZ ARAÚJO SILVA
5423 ELISABETE MANSANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5424 ELISABETE MOREIRA COUTINHO
5425 ELISABETE MULLER
5426 ELISABETE NESTARES
5427 ELISABETE RODRIGUES SANTOS
5428 ELISABETE SILVA VIEIRA OLIVEIRA
5429 ELISABETE SOARES
5430 ELISABETE STELMASUK
5431 ELISABETH A CERA
5432 ELISABETH ANTONELLI
5433 ELISABETH BAHIA FIGUEIREDO
5434 ELISABETH BALTHAZAR LEITE
5435 ELISABETH BAMBACE
5436 ELISABETH BIMBATTI
5437 ELISABETH CARDOSO
5438 ELISABETH CECILIA KORCH JORGE
5439 ELISABETH EJIMADU
5440 ELISABETH FIGUEIREDO
5441 ELISABETH FREITAS
5442 ELISABETH FURLAN
5443 ELISABETH HARANO
5444 ELISABETH JUNKER
5445 ELISABETH LANGER WROCLAWSKI
5446 ELISABETH MARIA VIEIRA GONÇALVES
5447 ELISABETH MARQUES
5448 ELISABETH MELONI VIEIRA
5449 ELISABETH MOURÃO
5450 ELISABETH RAGO
5451 ELISABETH ROSA
5452 ELISABETH VANNUCCI VAZ GUIMARAES
5453 ELISABETH VICENTE VICENTE
5454 ELISABETH VILHENA
5455 ELISABETH VINSON
5456 ELISANGELA ALBERTA SOUZA
5457 ELISÂNGELA ANDRADE
5458 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
5459 ELISANGELA BENASSI
5460 ELISANGELA DE SOUZA MAIA
5461 ELISANGELA DO A.R.ROSSMAM
5462 ELISANGELA EIDE DA SILVA SANTOS
5463 ELISANGELA MOREIRA PEDROSO FIRMINO
5464 ELISANGELA RICARDO DA SILVA ALVES
5465 ELISANGELA TRINDADE JUNQUEIRA VILLELA
5466 ELISE RAMOUNOULOU MADELLA
5467 ELISELMA MEDURI
5468 ELISETE ARAÚJO EDUARDO
5469 ELISETE FANUCCHI BIGNARDI
5470 ELISETE MORENO
5471 ELISETR CRISTINA BADOCCO DIAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5472 ELISEU FIALHO DO NASCIMENTO
5473 ELISEU GABRIEL GABRIEL DE PIERI
5474 ELISEU MOURA
5475 ELISEU THOMAE
5476 ELISIANE RAMOS NUNES
5477 ELISSA HANAYAMA DOTTORI
5478 ELIUDE NICOLAU ARAÚJO ELIUDE
5479 ELIZ REGINA KRUGER
5480 ELIZ TADDEI
5481 ELIZA CUNHA
5482 ELIZA FLORES
5483 ELIZA MATIDA
5484 ELIZA MENDES
5485 ELIZA PALAZZO BARBOSA
5486 ELIZA RODA DE ANDRADE PAULA
5487 ELIZABETE ANDRADE
5488 ELIZABETE AZEVEDO
5489 ELIZABETE BANDEIRA
5490 ELIZABETE BARBISAN
5491 ELIZABETE COSTA SANTOS COSTA SANTOS
5492 ELIZABETE MARANHÃO MIRANDA DA
5493 ELIZABETE SOARES DO MATOSINHO
5494 ELIZABETE SUMIDA
5495 ELIZABETH ABREU
5496 ELIZABETH AMBIEL PIRES AMBIEL PIRES
5497 ELIZABETH ANDRADE
5498 ELIZABETH BALBACHEVSKY
5499 ELIZABETH BARACUI
5500 ELIZABETH BUDNEY
5501 ELIZABETH CANCELLI
5502 ELIZABETH DE CARVALHO
5503 ELIZABETH DE MORAES
5504 ELIZABETH DEL GRANDE
5505 ELIZABETH FERREIRA
5506 ELIZABETH FREITAS
5507 ELIZABETH GABRIEL
5508 ELIZABETH GARCIA DE ALMEIDA
5509 ELIZABETH GODOI
5510 ELIZABETH HARKOT DE LA TAILLE
5511 ELIZABETH K. KURIMOTO
5512 ELIZABETH KEPECS
5513 ELIZABETH KLAYN
5514 ELIZABETH KLOCK GUIMARÃES GAJARDONI
5515 ELIZABETH LANGENDOERFER
5516 ELIZABETH LOURENCO
5517 ELIZABETH M A KAVANO
5518 ELIZABETH M B MENA MENA
5519 ELIZABETH MASTER FONSECA MASTER FONSECA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5520 ELIZABETH MONTEIRO
5521 ELIZABETH NASCIMENTO
5522 ELIZABETH NERCESSIAN
5523 ELIZABETH ORRA
5524 ELIZABETH PACCANARO
5525 ELIZABETH PEÃO
5526 ELIZABETH PIEROBON
5527 ELIZABETH PIRES
5528 ELIZABETH SALMEIRAO
5529 ELIZABETH SANTOS ALVES
5530 ELIZABETH SCARAVELLI
5531 ELIZABETH SILVA
5532 ELIZABETH SPINA FONTI
5533 ELIZABETH TAMBOR
5534 ELIZABETH TIEKO KATAYAMA
5535 ELIZABETH TOLEDO
5536 ELIZABETH TORRESINI
5537 ELIZABETH WOUN JIN CHANG PARK
5538 ELIZABETH YOUNG CHIN
5539 ELIZABETH ZAKHIA INACIO
5540 ELIZABETI MOREIRA
5541 ELIZANDRA PESSOA
5542 ELIZE ADDE
5543 ELIZETE ADDE DE AZEVEDO BARRETTO
5544 ELIZETE AKEMY ONODERA
5545 ELIZETE BURANELLO
5546 ELIZETE DA SILVA SANTOS
5547 ELIZETE LEE
5548 ELIZETE MARIA DANTAS ROCHA
5549 ELIZEU RUBERTI
5550 ELLA T AVELLAR
5551 ELLEN FREITAS BARBOSA
5552 ELLEN LANGE VIEIRA
5553 ELLY BERNSRDES
5554 ELMA E SOUZA GOMES
5555 ELMICE SOARES
5556 ELOA ABRANTES
5557 ELOA AUGUSTO
5558 ELOA RAMOS CHOUZAL
5559 ELOA TIKKANEN
5560 ELOÁ VITAL
5561 ELOAH MARCUCCI
5562 ELODIA FATIMA FILIPPINI
5563 ELOINA BLANCO
5564 ELOISA ALVES PEREIRA
5565 ELOISA ARRUDA
5566 ELOISA BASSANI
5567 ELOISA CABRAL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5568 ELOISA CATTA PRETA
5569 ELOÍSA CURY
5570 ELOISA DE ALMEIDA PERES
5571 ELOISA DE BLASIS
5572 ELOISA DUTRA NOGUEIRA
5573 ELOISA ELENA GONÇALVES
5574 ELOISA FORTE
5575 ELOISA GIOVENAZZI
5576 ELOISA MENDES
5577 ELOÍSA MILANI
5578 ELOISA SILVEIRA
5579 ELOISA SZANTO
5580 ELOISE ALONSO
5581 ELOISE CARDOSO
5582 ELOISE TORRES AMADO
5583 ELOIZA PRESTES
5584 ELOIZA SANTOS BUENO
5585 ELOY SANCHEZ FILHO
5586 ELPIDIO FERREIRA MARTINS
5587 ELSA DIAS
5588 ELSIE CLAIRE RIESZ CANELAS
5589 ELSO CARVALHO
5590 ELSON SOUZA
5591 ELSON YEN
5592 ELTIZA VASQUES
5593 ELTON CRUZ
5594 ELTON SOUZA SANTOS
5595 ELVIA CASTRO
5596 ELVIO TEZZA
5597 ELVIRA ALVES DA CINHA
5598 ELVIRA CARBONE
5599 ELVIRA CATTAI
5600 ELVIRA CORDERO
5601 ELVIRA DUCCA
5602 ELVIRA FELICE
5603 ELVIRA FERREIRA TRAVASSOS DA ROSA
5604 ELVIRA MANOUKIAN
5605 ELVIRA PIRO
5606 ELVIRA RAEDER
5607 ELVIRA VALÉRIO NETO NETO
5608 ELVIRLEY FREIRES DE OLIVEIRA
5609 ELVIS DA SILVA LEITE
5610 ELVIS DE ALMEIDA LIMA
5611 ELVIS NASCIMENTO DE SOUZA
5612 ELY ANA BASTOS
5613 ELY BERNARDI
5614 ELY BOZZETTI
5615 ELYDE SHUGASTRU

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5616 ELZA AMÁLIA CARDENUTO
5617 ELZA APARECIDA BOCALAO ESPACASSASSI
5618 ELZA BALHE
5619 ELZA BRUCK
5620 ELZA DURHAM
5621 ELZA FONSECA
5622 ELZA HISSAKO KANASHIRO
5623 ELZA KO SHIMURA
5624 ELZA LAPORTE
5625 ELZA LOBO
5626 ELZA MARCONDES P FREITAS
5627 ELZA MARIA COUTINHO CUNHA TAVARES
5628 ELZA MARIA DE ARAUJO FERNANDES
5629 ELZA TAMAS
5630 ELZA VENUTO
5631 ELZA YAIOI ICIMOTO
5632 ELZBIETA KLABINSKA
5633 ELZIRA ARANTES
5634 ELZIRA VILELA
5635 ELZY VOMERO
5636 EMA LUNARDI
5637 EMANOEL SANTOS
5638 EMANOEL SANTOS DE CASTRO
5639 EMANOELA DOS SANTOS
5640 EMANUEL BARBOSA
5641 EMANUEL COSTA MENDES
5642 EMANUELE SASSI
5643 EMANUELLE IRIS
5644 EMERSON ALMEIDA
5645 EMERSON COSTA NETO COSTA NETO
5646 EMERSON JOSÉ DA SILVA
5647 EMERSON MARTINS
5648 EMERSON PELARIGO
5649 EMERSON RIBEIRO
5650 EMERSON RICARDO CUNHA
5651 EMERSON VENDRAMINI
5652 EMI MURANO
5653 EMILCE CARDIM
5654 EMÍLIA ARON
5655 EMÍLIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO CAMARGO
5656 EMÍLIA DIANE DIAS AURICHI
5657 EMÍLIA FLÁVIA ORTIZ RAMOS
5658 EMILIA LOUREIRO
5659 EMILIA MIRANDA
5660 EMILIA SAITO
5661 EMÍLIA SOUZA SANTOS
5662 EMILIA SUMADOSSI
5663 EMILIA YAUTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5664 EMILIANO MILANEZ GRAZIANO DA SILVA
5665 EMILIANO STANISLAU AFFONSO NETO
5666 EMILIO BURLAMAQUI
5667 EMÍLIO MOREIRA
5668 EMILIO VERONESE
5669 EMILSE APARECIDA MERLIN SERVILHA
5670 EMILY GONÇALVES NASCIMENTO
5671 EMMANUEL CORREIA
5672 EMMANUEL NUNES DE SOUZA
5673 ENEIDA BERBARE
5674 ENEIDA DA SILVA BERNARDO
5675 ENEIDA RIPOLL STROHER
5676 ENEIDA WROLLI
5677 ENER SANTOS
5678 ENES ASSUNCAO
5679 ENI MARQUES LIMA
5680 ENI TRINDADE
5681 ENID YATSUDA FREDERICO
5682 ENIDA MANDIA
5683 ENIEL XISTO BRUM BRUM
5684 ENIO MIRANDA
5685 ENIO SILVA
5686 ENITA REIS
5687 ENNIO BARONE
5688 ENOQUE FERREIRA GOMES
5689 ENRIQUE ELVIRA
5690 ENY NERY
5691 ENY STANGER FERREIRA
5692 ENZO GRINOVER
5693 EPHRAIM DE CAMPOS JUNIOR
5694 ERAIDE QUEIROZ MONTEIRO
5695 ERALDO CALAZANS
5696 ERALDO DIAS DE CASTRO
5697 ERCILIA FERNANDES
5698 ERCILIA PEDROSO
5699 ERCY YATSUDA
5700 EREZ MILGROM
5701 ERI ISHIMOTO
5702 ERIANE APARECIDA CHRISTANTE IKEDA CHISTANTE IKEDA
5703 ERIC ABULEIZ
5704 ERIC ANDRADE
5705 ERIC CABRAL URBAN
5706 ERIC PEREIRA
5707 ERICA BONN
5708 ÉRICA CAMARGO
5709 ÉRICA CLAROS
5710 ERICA COELHO
5711 ERICA COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5712 ERICA DA COSTA
5713 ERICA DE SOUZA MORAES
5714 ERICA ESTEVES
5715 ERICA FERNANDA DA SILVA SOUZA
5716 ERICA GIOMETTI
5717 ERICA HAUFF
5718 ERICA HIND
5719 ERICA HIRATA SAEDA
5720 ERICA HORITA
5721 ERICA KOMATSU
5722 ERICA MARQUES
5723 ERICA MATSURA
5724 ERICA NAGY GOMES
5725 ERICA NAVAS
5726 ERICA NISHIKAWA
5727 ERICA PAES
5728 ERICA PAULA WASSERSTEIN
5729 ERICA PIRES DE CAMARGO
5730 ERICA ROCHA
5731 ÉRICA RODRIGUES
5732 ERICA RODRIGUES DIAS
5733 ÉRICA SCALABRIN
5734 ERICA SU
5735 ERICH ABY ZAYAN FELDBERG
5736 ERICK AVILA
5737 ERICK LIU
5738 ERICK WILLIAMS ALVES
5739 ERICKA COSTA
5740 ERICKA GOLOB
5741 ERICKA HORNHARDT MAALOULI
5742 ÉRICO FIGUEIREDO BRILHANTE
5743 ÉRICO GALINDO
5744 ÉRICO SCHIEWALDT
5745 ERIETY APARECIDA BERTOLUCCI
5746 ÉRIKA BELLINI
5747 ERIKA CABRAL
5748 ERIKA CAETANO
5749 ERIKA CHAVES
5750 ERIKA DELLA ROSA
5751 ERIKA ELVIRA
5752 ERIKA FIGUEIREDO
5753 ERIKA HECHT
5754 ERIKA HINGST-ZAHER
5755 ERIKA KAISER MORI
5756 ERIKA LEON RAMIREZ
5757 ERIKA LOPES
5758 ERIKA MALZONI
5759 ERIKA NASCIMENTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5760 ERIKA NHONCANCE
5761 ÉRIKA PENHA
5762 ERIKA PYDD
5763 ERIKA SERRATO PIEDADE ALMEIDA
5764 ERIKA SIMONE LEMES
5765 ERIKA TOMA
5766 ERIKA TSUKADA
5767 ERINÉIA DE JESUS. SILVA
5768 ERIVÂNIA GUEDES
5769 ERMANO MORAES
5770 ERMINIO TADEI
5771 ERNANI ARAUJO
5772 ERNANI GUIMARAES
5773 ERNANI PACIORNIK
5774 ERNESTINA BLASER
5775 ERNESTO ALVES
5776 ERNESTO ARAUJO FILHO
5777 ERNESTO COHN
5778 ERNESTO ETT
5779 ERNESTO FERNANDES ROSA NETO
5780 ERNESTO GOMES
5781 ERNESTO GOTTARDELLO
5782 ERNESTO KENSHI MAEDA
5783 ERNESTO SANG
5784 ERNESTO TZIRULNIK
5785 ERNI COUTINHO
5786 EROS FERNANDO ARRUDA PIRES
5787 EROTILDE RIBEIRO DE FRANCO
5788 EROZE MULLER
5789 ESMERALDA BEVILACQUA
5790 ESMERALDA FABRI SERRALVO
5791 ESMERINDA MARIA CAVALCANTE
5792 ESPEDITO LEONEL
5793 ESPER CHACUR
5794 ESTANISLAU FERREIRA DA SILVA
5795 ESTANISLAU MINCZUK
5796 ESTANISLAU MORAES SANTOS
5797 ESTÉFANO ZAGO
5798 ESTEFFANY CRISTINA CAMPOS OLIVEIRA
5799 ESTELA CARRERA
5800 ESTELA DI SIERVI DI PRIOLO
5801 ESTELA MALHEIRO BUENO DE CAMARGO
5802 ESTELA MARIA CARVALHO
5803 ESTELA PAES E ALCANTARA
5804 ESTELA SOUZA DE ABREU SABINO
5805 ESTER BRAGA BARCELOS
5806 ESTER BRONER
5807 ESTER DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5808 ESTER DOS SANTOS PEREIRA PASCARELLI PASCARELLI
5809 ESTER GONZALEZ
5810 ESTER LUZ
5811 ESTER MARTINEZ
5812 ESTER PEREIRA VELOSO
5813 ESTER ROSSI
5814 ESTER SILVA LOEWENSTEIN
5815 ESTER TOMAZ LIMA DOS SANTOS
5816 ESTEVAM KOENIGSFELD
5817 ESTEVAO JOSE DE CASTRO PEREIRA
5818 ESTHER ARAUJO DE MELO
5819 ESTHER HAMBURGER
5820 ESTHER KINDI
5821 ESTHER NEISTEIN
5822 ESTHER S. PUGLIERI
5823 ESTHEVÃO FERREIRA
5824 ETEL KUBLIKOWSKI
5825 ETELVINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
5826 ETELVINA GONZALEZ VALERA DE CARVALHO
5827 ETELVINA MARIETA FONSECA
5828 ETERMEVAL ROQUE DO CARMO
5829 ETEVALDO CHAVES
5830 ETHEL SCHARFF
5831 ETSUKO KOBATA MINO
5832 ETTORE BALDINI NETO
5833 ETVAN FONSECA
5834 EUCLYDES TROVATO NETO
5835 EUDENIR DINAT DOS SANTOS
5836 EUDI DAS DORES SANTOS
5837 EUDILENE MARTINS DA SILVA
5838 EUGÊNIA BITTENCOURT
5839 EUGENIA GORINI ESMERALDO
5840 EUGENIA ROXO NOBRE
5841 EUGÊNIA TELHADA
5842 EUGENIO CARRER
5843 EUGÊNIO DANTAS
5844 EUGENIO QUEIROGA
5845 EULALIA ARLETE MACHADO DE CARVALHO
5846 EULALIA DORLHIAC
5847 EULER MORAES PINTO
5848 EULER PAIXÃO ALVES PEIXOTO
5849 EULINÁSIO GUEDES DA SILVA LIMA
5850 EUN SEON JEONG
5851 EUNICE APARECIDA DE CASTRO
5852 EUNICE DE SOUZA
5853 EUNICE DOS SANTOS TROVATO
5854 EUNICE MEDEIROS
5855 EUNICE NASCIMENTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5856 EUNICE NOGUEIRA MARTINEZ
5857 EUNICE PARODI
5858 EUNICE RAPASOLA
5859 EUNICE RIBEIRO
5860 EUNICE STORTI
5861 EUNICE TERESINHA FÁVERO
5862 EUNICE VIEIRA DE SALES PEREIRA
5863 EURIANE DANTAS
5864 EURICILDA DEL BEL
5865 EURICO NETO
5866 EUSTÁQUIO DE SENE
5867 EVA CHASKA TESCH
5868 EVA DA SILVA ERN
5869 EVA DE FATIMA
5870 EVA KAISER MORI
5871 EVA MAX
5872 EVA NICACIO MORAES BIBLIOTECÁRIA
5873 EVA SILVA
5874 EVA SPITZER
5875 EVA VON SCHAAFFHAUSEN
5876 EVA WONGTSCHOWSKI
5877 EVALDIRA TADEI SASAKI
5878 EVALDO CORATTO
5879 EVALDO DI SESSA
5880 EVALDO FRANCISCO LOURO LOURO
5881 EVALDO GOMES
5882 EVALDO PIRES MORAES
5883 EVANDRO DOS SANTOS LEITE
5884 EVANDRO LUIZ SIQUEIRA
5885 EVANDRO REI
5886 EVANDRO SALES LEITE LEITE
5887 EVANDRO SALINAS SALINAS
5888 EVANGELINA MORAS
5889 EVANI ARAUJO
5890 EVANI MOLINA GARCIA
5891 EVANIL REILA PACHECO CARARETTI CARARETTI
5892 EVANIZA RODRIGUES
5893 EVANY BARBOSA
5894 EVARISTO GIOVANNETTI NETTP
5895 EVARISTO MAZZOLA
5896 EVARISTO PAIVA CRUZ JUNIOR
5897 EVE LOPES
5898 EVELANI SILVA
5899 EVELIN BOTTURA
5900 EVELIN OLIVEIRA
5901 EVELINE ALPEROWITCH
5902 EVELINE CAVALCANTE
5903 EVELISE SOUZA MARRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5904	EVELIZE BUENO
5905	EVELYN DE ANDRADE
5906	EVELYN EDUARDO
5907	EVELYN ELSNER
5908	EVELYN JUNQUEIRA TORRES
5909	EVELYN KUBOTA
5910	EVELYN TOLEDO DIAS
5911	EVELYSE DE ALMEIDA
5912	EVENY TAMAKI
5913	EVERALDO CORREIA
5914	EVERALDO MOURÃO MOURÃO
5915	EVERSON MARREIROS
5916	EVERSON PEDROSO
5917	EVERTON DE DEUS SANTOS
5918	EVERTON DE MOURA SILVA
5919	EVERTON DE OLIVEIRA
5920	EVERTON GLOEDEN
5921	EVERTON LIGI
5922	EVERTON MARQUES MARTINS
5923	EVERTON MEDEIROS GOMES
5924	EVIAN ELIAS
5925	EVINHA SAMPAIO
5926	EWLLER BARRETO
5927	EZEQUIEL DOS SANTOS CORREA
5928	EZILDA APARECIDA AUGUSTO
5929	EZIO LORENZETTI
5930	EZUITO DE SOUZA
5931	EZZO PIERRE OLIVEIRA
5932	FABIA MERCADANTE
5933	FABIA NELLY LEITE BISCUOLA
5934	FÁBIA OBEID
5935	FABIA OLIVEIRA RIBEIRO MACEDO
5936	FABIANA ALMEIDA ALMEIDA
5937	FABIANA BAETA NEVES
5938	FABIANA BELINA
5939	FABIANA BERTOLDI
5940	FABIANA BEZERRA
5941	FABIANA CALIL
5942	FABIANA CHIMENTI
5943	FABIANA COELHO
5944	FABIANA CORREA PRANDO
5945	FABIANA DE MENDONCA
5946	FABIANA DE PAULA TROMBETA
5947	FABIANA DEUS
5948	FABIANA DOMINGUES
5949	FABIANA FARIA
5950	FABIANA FERNANDES
5951	FABIANA FERNANDES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

5952 FABIANA FERNANDES
5953 FABIANA FERRAZ
5954 FABIANA FERREIRA HOMEN DE GÓES
5955 FABIANA FERREIRO
5956 FABIANA GROSSE
5957 FABIANA GUEDES
5958 FABIANA GUNTOVITCH
5959 FABIANA JUNQUEIRA DE SOUZA
5960 FABIANA LEITÃO
5961 FABIANA MARIN
5962 FABIANA MARZENTA
5963 FABIANA METZKER
5964 FABIANA MIZUMOTO
5965 FABIANA NARICA HORIKAWA
5966 FABIANA PACCE
5967 FABIANA PEGORARO SOARES
5968 FABIANA RANGEL MARQUES
5969 FABIANA RATTI
5970 FABIANA RAZUK
5971 FABIANA REZENDE
5972 FABIANA SALLES
5973 FABIANA SANTOS
5974 FABIANA SILVA
5975 FABIANA SILVA GARCIA
5976 FABIANA SOUZA
5977 FABIANA TRAUZOLA
5978 FABIANA VARKULJA
5979 FABIANE ALFIERI FORGIONI
5980 FABIANE CRISTINA BELISARIO CRISTINNA
5981 FABIANE KAYAMORI
5982 FABIANE MACEDO
5983 FABIANE RIBEIRO SILVA BRUGNOLO
5984 FABIANE SANTOS
5985 FABIANE SECCHES
5986 FABIANE VASSALLO
5987 FABIANO BUENO PEREIRA
5988 FABIANO DE OLIVEIRA CIOLA
5989 FABIANO LAVANDOWSKI PAES
5990 FABIANO RIBEIRO
5991 FABIANO ZERBINATI
5992 FABIENNE CHALABI
5993 FABIENNE OHKI
5994 FABIO ALBERTI CASCINO
5995 FABIO ALVARES
5996 FABIO ALVES CORREA
5997 FABIO AMARAL
5998 FÁBIO AMORIM
5999 FABIO ANDERSON LOPES LOPES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6000 FABIO AUGUSTO SIMAO
6001 FABIO AZEM
6002 FABIO AZEVEDO MARQUES FLORES
6003 FÁBIO BARREIROS
6004 FABIO BENETTI
6005 FABIO BISKER
6006 FABIO BONNA MOREIRÃO
6007 FABIO BOSQUÊ RUY
6008 FABIO BOUCINHA
6009 FABIO BRAGAGLIA
6010 FABIO CABRAL
6011 FÁBIO CARDOZO DE MELLO CINTY
6012 FABIO CARVALHO
6013 FÁBIO CHAGAS
6014 FÁBIO CORREIA DA SILVA
6015 FABIO COTAIT
6016 FABIO CRUZ
6017 FÁBIO DA SILVA
6018 FÁBIO DE JESUS IANNUZZI
6019 FABIO DINIZ DINIZ
6020 FÁBIO DONISETI FRANÇA
6021 FABIO EDUARDO MAYER
6022 FABIO EL KHOURI
6023 FABIO ENRIQUE ESTEVES
6024 FÁBIO FÁBIO MARCIEL PIRES
6025 FABIO FAIRBANKS
6026 FABIO FAIWICHOW
6027 FÁBIO FALEIROS
6028 FABIO FERNANDES
6029 FABIO FERREIRA LYRA
6030 FÁBIO FIDELIS
6031 FABIO FRANCO
6032 FABIO FRANZOTTI
6033 FABIO FREIRIAS
6034 FABIO GABARRA BOTTER
6035 FABIO GABRIEL JUNIOR GABRIEL
6036 FABIO GANDOUR
6037 FÁBIO GODOY
6038 FÁBIO GONINI
6039 FABIO GUARDA
6040 FABIO HENRIQUE DE ANA
6041 FÁBIO HENRIQUE SANTOS
6042 FABIO HORI
6043 FABIO INACIO SOARES
6044 FABIO J. A. MARCOLAN
6045 FABIO JULIANO DA SILVA LOPES
6046 FABIO JUNQUEIRA
6047 FABIO JUSTINIANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6048 FABIO JUVENAL FERREIRA
6049 FABIO KALAMATIANOS
6050 FABIO KRIEGEL
6051 FABIO LEITE PONTILHO
6052 FABIO LIMA
6053 FABIO LOPES
6054 FABIO LOPES
6055 FABIO LUIS DE MORAES
6056 FABIO LUIZ DAREZZO DE SOUZA
6057 FÁBIO MACHADO BRAGA DA SILVA
6058 FABIO MAGGION
6059 FABIO MAIA
6060 FABIO MANZINI CAMARGO
6061 FABIO MANZIONE
6062 FABIO MARCELO BULCÃO BITTENCOURT
6063 FÁBIO MARIZ GONÇALVES
6064 FABIO MARQUES
6065 FABIO MARTINS
6066 FABIO MASCRITTI
6067 FABIO MATHIAS
6068 FÁBIO MEDEIROS
6069 FABIO MELLO
6070 FABIO MELO
6071 FÁBIO MELO DE OLIVEIRA
6072 FÁBIO MENDES
6073 FABIO MORENA FILHO
6074 FABIO NASCIMENTO DOS SANTOS NASCIMENTO DOS SANTOS
6075 FABIO NASRI
6076 FABIO NOBTE
6077 FABIO NOVO
6078 FÁBIO NUMAO
6079 FÁBIO OLIVEIRA YAMADA
6080 FABIO PERRUCI
6081 FABIO PINTO
6082 FABIO PRATI
6083 FABIO PRIETO
6084 FÁBIO RAIS
6085 FABIO RAMAZZINA
6086 FABIO RAMOS
6087 FABIO RENZO
6088 FABIO ROBERTO
6089 FÁBIO ROCHWERGER
6090 FABIO SADAKIYO
6091 FABIO SAMPAIO
6092 FABIO SANTINI
6093 FÁBIO SANTOS OLIVEIRA
6094 FÁBIO SANTOS SOUZA
6095 FABIO SARAIVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6096 FABIO SCANTIMBURGO
6097 FABIO SILVA BARBOSA
6098 FABIO SONG
6099 FABIO SPORTELLO
6100 FABIO STUCHI
6101 FABIO TADDONE
6102 FABIO TADEU ABBUD
6103 FABIO TEIXEIRA PINTO
6104 FABIO VALLADA
6105 FÁBIO VICENTE
6106 FABIO VILLELA
6107 FÁBIO VIVIANI
6108 FABIO WALKER
6109 FABIO WHITAKER VIDIGAL
6110 FABIO WINGERTER
6111 FABIO XAVIER DOS SANTOS
6112 FABIO XIM JUENESLOPES
6113 FABIOEALE CAVALCANTE
6114 FABÍOLA ALVES DE SIQUEIRA
6115 FABIOLA BARICELO
6116 FABIOLA BENJAMIN
6117 FABÍOLA CERCHIARO BIERRENBACH
6118 FABIOLA COSTA
6119 FABÍOLA COSTA
6120 FABÍOLA FERREIRA
6121 FABÍOLA FILATRO FILIPPINI
6122 FABIOLA LOPES
6123 FABIOLA MARONI
6124 FABIOLA MATHEY
6125 FABIOLA MENEZES DE PAULA
6126 FABIOLA MOSQUEIRA GOMES
6127 FABIOLA PÀGLIARANI
6128 FABIOLA PLAZA
6129 FABIOLA RACY
6130 FABÍOLA RODRIGUES
6131 FABIOLA SANTOS
6132 FABIOLA SOLDADO
6133 FABÍOLA SOUZA CORDEIRO
6134 FABIOLS ZERBINI
6135 FABRETTI DENISE
6136 FABRÍCIO BARTH
6137 FABRICIO OLIVEIRA
6138 FABRÍCIO PINHEIRO FRANÇA
6139 FABRÍCIO POLI
6140 FABRICIO SBRUZZI
6141 FABRICIO VENTURINI
6142 FAHD RACHID ALAMEDDINE
6143 FANI ROSSI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

6144 FANY GALENDER
6145 FANY MARIA TRAVASSOS
6146 FANY USUBA
6147 FARUSA DIAS
6148 FATIMA ALEXANDROWITSCH
6149 FATIMA AMARAL
6150 FATIMA APARECIDA
6151 FATIMA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO
6152 FÁTIMA APARECIDA SANTOS
6153 FATIMA ASSIS
6154 FÁTIMA ASSIS
6155 FATIMA AUXILIADORA DE SOUZA DIAS
6156 FÁTIMA B M CINTRA
6157 FATIMA BOTELHO SAMPAIO
6158 FATIMA CAPUCCI
6159 FATIMA CARNEIRO FERNANDES
6160 FATIMA CHAVES
6161 FATIMA COSTA
6162 FÁTIMA CRUZ SAMPAIO
6163 FATIMA CUSTODIO
6164 FATIMA DA PIEDADE MELO AZEVEDO
6165 FÁTIMA DOS REIS FRANCISCO DA COSTA
6166 FATIMA ELE KAK
6167 FATIMA F. CATELLANI
6168 FÁTIMA FRONCILLO
6169 FATIMA GONÇALVES
6170 FATIMA GONÇALVES
6171 FATIMA GUILLAUMON GUILLAUMON
6172 FATIMA IMPALEA
6173 FATIMA ISMAIL
6174 FATIMA LARA
6175 FATIMA LEISTER
6176 FATIMA MARIA LOPES GUIMARAES
6177 FATIMA MATEUS
6178 FATIMA MC CASTANHO
6179 FATIMA OLIVEIRA
6180 FÁTIMA PIRES DO MONTE
6181 FÁTIMA PONTES
6182 FÁTIMA RAMOS TURRA VIEIRA
6183 FÁTIMA REGINA SLIVINSK
6184 FÁTIMA RODRIGUES FERNANDES
6185 FATIMA SANTOS
6186 FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA CARNEIRO LOL
6187 FÁTIMA SANTOS STANOSKI
6188 FATIMA SECCHES
6189 FÁTIMA SOARES DE AZEVEDO MARQUES
6190 FATIMA TASSINARI
6191 FÁTIMA TEIXEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6192 FATIMA TRAMUTOLA
6193 FATIMA VALERIA DE CARVALHO
6194 FATINE VIEIRA
6195 FAUSTO CARON
6196 FAUSTO CASTILHO
6197 FAUSTO CEZAR CARDINALLI
6198 FAUSTO E. D. KITASATO
6199 FAUSTO MARIO BARALDI
6200 FAUSTO SOARES
6201 FEDRA DE FARIA
6202 FEH PAGANELLI
6203 FEIZI CHAHNAZI
6204 FELICIA PONCE
6205 FELICIA RAINONE
6206 FELIPA DA CRUZ GOUVEIA
6207 FELIPE ANDERY
6208 FELIPE ANGELO RODRIGUES SILVA
6209 FELIPE ANTUNES
6210 FELIPE AZEREDO COUTINHO
6211 FELIPE BUERIDY
6212 FELIPE CABRAL GOMES
6213 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORREIA
6214 FELIPE COUTINHO
6215 FELIPE DE ALENCAR MENDONÇA
6216 FELIPE DE ANDA
6217 FELIPE DE MEDEIROS PAIVA
6218 FELIPE DERRICO
6219 FELIPE DUCH
6220 FELIPE ERNANI
6221 FELIPE ESTEVES
6222 FELIPE FERREIRA
6223 FELIPE HENING
6224 FELIPE JOSÉ MELFI PIZANO
6225 FELIPE KAUÊ LAINETTI
6226 FELIPE KURY
6227 FELIPE LESSA
6228 FELIPE LINDOSO
6229 FELIPE LOPES
6230 FELIPE LUCCHI MONACO
6231 FELIPE MANFRINI NOGUEIRA
6232 FELIPE NUNES CARBONE DE CARVALHO
6233 FELIPE PEGORELLI
6234 FELIPE QUEIROZ DE MOURA
6235 FELIPE RIGHETTI GANANÇA
6236 FELIPE SILVA
6237 FELIPE SOUZA
6238 FELIPE SVERNER
6239 FELIPE ULISSES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

6240 FELIPE VALENTE
6241 FELIPE VILELA
6242 FELIPE VIVEIROS CORRÊA
6243 FELIPE YAGO CASTILLO NICOLODI
6244 FELIPHE TEIXEIRA SINHORELLI
6245 FELISBERTO BAPTISTA CAMPOS FILHO
6246 FELLIP RODRIGUES
6247 FELOMENA ELIZETE FERNANDES
6248 FERENC RICHTER FILHO
6249 FERNANA FIORAMONTE
6250 FERNANDA ELUSA RODRIGUES CAVALCANTE COSTA CAVALCANTE COSTA
6251 FERNANDA ABU-IZZE
6252 FERNANDA ABUJAMRA
6253 FERNANDA AIDAR ROSA
6254 FERNANDA ALVES
6255 FERNANDA ALVES
6256 FERNANDA ANDRETTP
6257 FERNANDA ANONIMO
6258 FERNANDA ARAKAKI
6259 FERNANDA AUADA
6260 FERNANDA AYRES
6261 FERNANDA AZEVEDO
6262 FERNANDA BACCELLI
6263 FERNANDA BARBARA
6264 FERNANDA BARBOSA
6265 FERNANDA BAUMGARTEN
6266 FERNANDA BELIDIO NERI BOGHOSSIAN
6267 FERNANDA BELIZARIO SILVA
6268 FERNANDA BENJAMIM
6269 FERNANDA BERGER
6270 FERNANDA BOAVENTURA BRUSIN
6271 FERNANDA BONILHA
6272 FERNANDA BORGES
6273 FERNANDA CARDOZO LOYOLA CRISTO
6274 FERNANDA CARREIRA
6275 FERNANDA CARREIRA
6276 FERNANDA CASTRO
6277 FERNANDA CINTRA DE PAULA
6278 FERNANDA COBRA DE OLIVEIRA
6279 FERNANDA COLTURATO
6280 FERNANDA CUNAH CAPARELI
6281 FERNANDA CUNHA MATOS SODRÉ
6282 FERNANDA DA SILVA
6283 FERNANDA DE OLIVEIRA PINTO
6284 FERNANDA DENIPOTI CALLIGARI MACHADO
6285 FERNANDA DI NINNO
6286 FERNANDA DINIZ
6287 FERNANDA DOLCE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6288 FERNANDA DOLORES PANTONI
6289 FERNANDA EGGER
6290 FERNANDA FARIA
6291 FERNANDA FERREIRA
6292 FERNANDA FIGUEIREDO
6293 FERNANDA FLEURY
6294 FERNANDA FRANCESCHI
6295 FERNANDA FRANCO
6296 FERNANDA GEREVINI
6297 FERNANDA GIGLIO ALVES DA SILVA
6298 FERNANDA GOMES
6299 FERNANDA GONÇALVES MOREIRA
6300 FERNANDA GOTTARDI
6301 FERNANDA H F JEZZI
6302 FERNANDA HAUCKE
6303 FERNANDA HENRIQUES
6304 FERNANDA HERNANDES
6305 FERNANDA JAKOBOWICZ
6306 FERNANDA JORGE CREPALDI
6307 FERNANDA LACANNA
6308 FERNANDA LAIS ALEXANDRINO DA SILVA
6309 FERNANDA LEITE
6310 FERNANDA LEME
6311 FERNANDA LIBERALI
6312 FERNANDA LOPES RAMIRES FUCIDJI
6313 FERNANDA MAGALDI
6314 FERNANDA MAGALHAES
6315 FERNANDA MAGALHÃES
6316 FERNANDA MARIA DA COSTA MIRANDA
6317 FERNANDA MARQUES
6318 FERNANDA MASTELLARI
6319 FERNANDA MASUKO
6320 FERNANDA MAURÍCIO
6321 FERNANDA MAZZETTO HORACIO
6322 FERNANDA MESQUITA
6323 FERNANDA MESSEDER MACHADO SCHLEINSTEIN
6324 FERNANDA MONTEIRO
6325 FERNANDA MONTUORI
6326 FERNANDA MORAES PORTO
6327 FERNANDA MORANDI
6328 FERNANDA MOTTA
6329 FERNANDA MOURA
6330 FERNANDA NAMAN
6331 FERNANDA NISHIMURA YASUI
6332 FERNANDA OKUBO
6333 FERNANDA OLIVEIRA
6334 FERNANDA PACHECO LASSANCE
6335 FERNANDA PAPATERRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6336 FERNANDA PARENTE
6337 FERNANDA PENA
6338 FERNANDA PERALE BATOLLA
6339 FERNANDA PEREIRA
6340 FERNANDA PEREIRA
6341 FERNANDA PIERRE
6342 FERNANDA PLAZA
6343 FERNANDA PRADO
6344 FERNANDA PRADO SAMPAIO DE AGUIAR
6345 FERNANDA PRZEWODOWSKI PENTEADO
6346 FERNANDA RAHAL
6347 FERNANDA RAPISARDA
6348 FERNANDA RODRIGUES
6349 FERNANDA ROSAS
6350 FERNANDA ROSS LOPES
6351 FERNANDA SAEZ
6352 FERNANDA SANTIAGO
6353 FERNANDA SANTOS
6354 FERNANDA SCALISE DENNIS
6355 FERNANDA SCHMIDT
6356 FERNANDA SECCO
6357 FERNANDA SILVA
6358 FERNANDA SOUZA
6359 FERNANDA SOUZA ALVES
6360 FERNANDA SUMMA
6361 FERNANDA TALARICO
6362 FERNANDA TAVARES
6363 FERNANDA VIDIGAL
6364 FERNANDA VIEIRA
6365 FERNANDA VIEIRA NISTAL
6366 FERNANDA XAVIER
6367 FERNANDA ZANETTI
6368 FERNANDO ALONSO
6369 FERNANDO ALVES
6370 FERNANDO AMARAL AMARAL
6371 FERNANDO ANTONIO DE QUEIROZ ABLAS
6372 FERNANDO ANTONIO FONSECA PORTUGAL
6373 FERNANDO ANTONIO NEIA BARBOSA
6374 FERNANDO ARAGÃO DA SILVA COSTA
6375 FERNANDO ARASHIDA
6376 FERNANDO ARMELIN
6377 FERNANDO ASSINI
6378 FERNANDO BARREIRA
6379 FERNANDO BASTOS
6380 FERNANDO BATISTON
6381 FERNANDO BATISTUZZO
6382 FERNANDO BOLQUE
6383 FERNANDO BOTTON

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6384 FERNANDO BUENO
6385 FERNANDO CALIA
6386 FERNANDO CALMON
6387 FERNANDO CAMILHER ALMEIDA
6388 FERNANDO CARITÁ
6389 FERNANDO CHACUR CORREA NEVES
6390 FERNANDO CHADE DE GRANDE
6391 FERNANDO CHAVES
6392 FERNANDO CONCILIO MAURO
6393 FERNANDO CRUZ
6394 FERNANDO DASSAN
6395 FERNANDO DE ABREU BAETA
6396 FERNANDO DE SOUZA
6397 FERNANDO DOS SANTOS
6398 FERNANDO DUARTE
6399 FERNANDO FACCION
6400 FERNANDO FERRARI DUCH
6401 FERNANDO FERREIRA
6402 FERNANDO FOGLIANO
6403 FERNANDO FORENZA
6404 FERNANDO FRANCINI
6405 FERNANDO FRANCISCO DAS CHAGAS
6406 FERNANDO FREITAS
6407 FERNANDO GALENDER
6408 FERNANDO GAMBA
6409 FERNANDO GERALDO MAIA E SILVA MAUA E SILVA
6410 FERNANDO GIANNINI
6411 FERNANDO GOMES
6412 FERNANDO GONÇALVES
6413 FERNANDO HENRIQUE OLMEDO MONTEIRO
6414 FERNANDO HINDRIKSON
6415 FERNANDO HOLLANDA
6416 FERNANDO IERVOLINO
6417 FERNANDO JARDIM BORGES DA CUNHA
6418 FERNANDO JOSÉ DE SOUZA JOSÉ DE SOUZA
6419 FERNANDO JOSÉ KURABAYASHI BARREIRA
6420 FERNANDO KAWATE
6421 FERNANDO KAZUO FUKUMORI
6422 FERNANDO LAIA
6423 FERNANDO LANDGRAF
6424 FERNANDO LEITE
6425 FERNANDO LIMA
6426 FERNANDO LIMBERGER
6427 FERNANDO LUCANIA
6428 FERNANDO LUCIANO MERLI DO AMARAL
6429 FERNANDO LUIZ
6430 FERNANDO LUIZ PEÇANHA
6431 FERNANDO MARSON

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

6432 FERNANDO MARTINS DE SIQUEIRA
6433 FERNANDO MASSA
6434 FERNANDO MAZZAROLO
6435 FERNANDO MELLO FRANCO
6436 FERNANDO MENDES
6437 FERNANDO MENDONÇA
6438 FERNANDO MILLIET ROQUE
6439 FERNANDO MINORU OOKI
6440 FERNANDO MIRANCOS CUNHA
6441 FERNANDO MONTEIRO
6442 FERNANDO MONTERO
6443 FERNANDO MORAIS
6444 FERNANDO MORAIS
6445 FERNANDO MOREIRA TRIBUNA ELIAS
6446 FERNANDO MOTTIN
6447 FERNANDO MOURO PIRES
6448 FERNANDO MUNHOZ
6449 FERNANDO OLIANI VIEIRA DA SILVA
6450 FERNANDO OLIVEIRA
6451 FERNANDO PACCA
6452 FERNANDO PAGANOTTO
6453 FERNANDO PASSOS
6454 FERNANDO PAULO
6455 FERNANDO PEITER
6456 FERNANDO PELOGGIA
6457 FERNANDO PENAZZO
6458 FERNANDO PENSADO
6459 FERNANDO PERES
6460 FERNANDO PERES
6461 FERNANDO PICASSO BUSS
6462 FERNANDO POLATO
6463 FERNANDO PUCCETTI LATERZA
6464 FERNANDO RABELLO
6465 FERNANDO RAMOS
6466 FERNANDO RANCOLETA
6467 FERNANDO RIBEIRO
6468 FERNANDO ROBERTO MEDEIROS
6469 FERNANDO ROCHLITZ
6470 FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
6471 FERNANDO RÓS
6472 FERNANDO SAMPAIO
6473 FERNANDO SANCHEZ PARAGUASSU
6474 FERNANDO SANTORO
6475 FERNANDO SARAIVA
6476 FERNANDO SCHMIDT
6477 FERNANDO SCHULZ
6478 FERNANDO SERRANO
6479 FERNANDO SIGULEM

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6480 FERNANDO SILVA
6481 FERNANDO SILVEIRA NAVARRA
6482 FERNANDO SOMMER
6483 FERNANDO STICKEL
6484 FERNANDO TAVARES
6485 FERNANDO TOMANIK
6486 FERNANDO TORRES VASQUES
6487 FERNANDO TORRETA
6488 FERNANDO VIBERTI
6489 FERNANDO WRIGHT
6490 FERNANDO YASUI JR
6491 FERNANDO ZAIDAN
6492 FERNANDO ZORTEA
6493 FERNANDO-TADEU CALDEIRA-BRANDT
6494 FERNÃO DA CUNHA SALGADO
6495 FERRAZ LUZ HENRIQUE UNTERMAM
6496 FERRUCCIO TONIN FILHO
6497 FIDELCIO SILVESTR SILVESTRE DA ROCHA
6498 FILIPE A LIMA LIMA
6499 FILIPE BARWICK
6500 FILIPE COSTA SERAFIM LEMOS SOARES
6501 FILIPE DIAS DE SOUZA
6502 FILIPE RIBEIRO
6503 FILIPPO DO SIERVI
6504 FILOMENA COSTA
6505 FILOMENA M CARVALHO
6506 FILOMENA SANCINETTI
6507 FILOMENA SILVA
6508 FILOMENA SORAYA SABINO BUENO DE AZEVEDO DE AZEVEDO
6509 FILOMENA VEIGA
6510 FLAMARION PIRTOUSCHEG
6511 FLAVIA ABREU RIBEIRO
6512 FLÁVIA AIDAR
6513 FLAVIA ALMEIDA
6514 FLAVIA ARMANDO
6515 FLAVIA AUGUSTA DE CASTRO E CASTRO
6516 FLAVIA BASTOS
6517 FLAVIA BERLATTO
6518 FLÁVIA BETTI O E SOUZA
6519 FLAVIA BISPO
6520 FLAVIA BONILHA
6521 FLÁVIA BUONVENTO
6522 FLAVIA CAILLAUX MONTELLO
6523 FLÁVIA CALDAS
6524 FLAVIA CAPPUCCI
6525 FLAVIA CARDILI
6526 FLAVIA CARRARA DE SAMBUY
6527 FLAVIA CHAGAS DE ALENCAR MARINHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6528 FLAVIA CISCATO
6529 FLAVIA D'URSO
6530 FLAVIA DAL SECCO
6531 FLAVIA DARZÉ
6532 FLAVIA DE MATOS CAPRETZ
6533 FLAVIA DECASTRO
6534 FLAVIA DEZOTTI
6535 FLAVIA FAIRBANKS
6536 FLAVIA FERNANDES
6537 FLÁVIA FLÁVIA FARIA
6538 FLAVIA FRANCO
6539 FLAVIA GALBIATTI
6540 FLAVIA GEMIGNANI
6541 FLAVIA GENNARI
6542 FLAVIA GUERRA
6543 FLAVIA GUIMARÃES
6544 FLAVIA HELOU
6545 FLAVIA KOATZ
6546 FLÁVIA LACERDA PIVA
6547 FLAVIA LIZ DI PAOLO
6548 FLAVIA LOPES
6549 FLAVIA LUIZIANE SOUZA
6550 FLAVIA M. QUIRINO DOS SANTOS
6551 FLÁVIA MARCON ABUD
6552 FLAVIA MARIA EGNER
6553 FLÁVIA MARIA PEREIRA MAGALHÃES
6554 FLAVIA MARIANO GARCIA
6555 FLÁVIA MATRIGANI GUTIERRES
6556 FLAVIA MEIRELLES RE
6557 FLAVIA MENDES
6558 FLAVIA MORILLAS
6559 FLAVIA NEMOTO
6560 FLÁVIA NHÃM
6561 FLÁVIA NUNES BATISTA
6562 FLÁVIA OLIVA
6563 FLAVIA OLIVEIRA
6564 FLAVIA PEGORIN
6565 FLAVIA PEREIRA CHAVES
6566 FLÁVIA PIRES DE OLIVEIRA
6567 FLAVIA PISSO
6568 FLAVIA PRADA
6569 FLÁVIA RESSTOM
6570 FLAVIA RIBEIRO
6571 FLAVIA SALLES
6572 FLAVIA SCHULTZ
6573 FLÁVIA SEIDINGER
6574 FLAVIA SOBOCINSKI
6575 FLAVIA STEINER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6576 FLAVIA STEUER
6577 FLAVIA TOLEDO
6578 FLÁVIA TONI
6579 FLÁVIA YACUBIAN
6580 FLAVIA ZORTEA CARDEAL
6581 FLAVIAG BERTOZZI
6582 FLAVIANA GIACCHETTA
6583 FLAVIANE CHAVES LOPES
6584 FLAVIANO GUERRA
6585 FLAVIO ALBERTINI JR
6586 FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA SILVA
6587 FLÁVIO AUGUSTO CASTALDELLI
6588 FLÁVIO AUGUSTO HALLIDAY
6589 FLÁVIO BALERINE
6590 FLAVIO BAROLLO
6591 FLAVIO BOJIKIAN
6592 FLAVIO CAFE PEREIRA PEREIRA
6593 FLÁVIO CASIMIRO DE SOUSA
6594 FLÁVIO CASSILHAS
6595 FLÁVIO CHEVEAU PAES
6596 FLAVIO DE ALMEIDA JR
6597 FLAVIO DE MOURA DORIA
6598 FLAVIO DIAS
6599 FLÁVIO DIAS PATRICIO
6600 FLÁVIO EDUARDO DE LIMA QUINTANILHA
6601 FLAVIO ESTEVES
6602 FLÁVIO EUGÊNIO CUNHA DA SILVA FLÁVIO EUGÊNIO
6603 FLAVIO GAIARSA
6604 FLAVIO GELMAN
6605 FLAVIO GOLZ
6606 FLAVIO GONSALEZ
6607 FLAVIO GUARNIERO
6608 FLAVIO HACHEM
6609 FLAVIO HOMSI
6610 FLAVIO JAMES DE PAULA JAMES DE PAULA
6611 FLÁVIO JOSÉ BREDA
6612 FLAVIO KENJI YANAI
6613 FLÁVIO LAGO
6614 FLAVIO LAURENZA FATIGATI
6615 FLAVIO LIBONATI
6616 FLAVIO MACCAFERRI
6617 FLÁVIO MARTINS
6618 FLAVIO MATTOS
6619 FLÁVIO MILANESE
6620 FLAVIO MOLIANI
6621 FLÁVIO MOREIRA
6622 FLAVIO MUSA DE FREITAS GUIMARÃES
6623 FLAVIO NASTAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6624 FLAVIO OHARA
6625 FLAVIO OLIVA
6626 FLÁVIO OLIVEIRA
6627 FLÁVIO ORSINI FILHO
6628 FLÁVIO PIEROBON
6629 FLAVIO ROBERTO TWIASCHOR
6630 FLÁVIO ROMANO
6631 FLÁVIO SANTOS
6632 FLÁVIO SCAVASIN
6633 FLAVIO SERGIO JORGE DE FREITAS
6634 FLAVIO SERRANO
6635 FLAVIO SILVA
6636 FLAVIO SILVEIRA
6637 FLAVIO WOLF DE AGUIAR
6638 FLORA CHRIDTINA BENDER GARCIA
6639 FLORA GIANNINI
6640 FLORA PASSOS
6641 FLORDINICE PINHEIRO
6642 FLORENCIA CHAPUIS
6643 FLORINDA BATISTA ROCHA
6644 FLORINDA PEREIRA
6645 FLORIPE MARTINS
6646 FLORISVANIA SANT'ANNA
6647 FLORIVALDO FONTANA JR
6648 FOTÓGRAFA MOURA
6649 FRANCELINA VASCONCELOS
6650 FRANCELINO FLORENCIO SANTOS FLORENCIO
6651 FRANCELY CATELLI
6652 FRANCES ROSE
6653 FRANCESCA PAOLA BALDOVINO
6654 FRANCESCO A CIVITA
6655 FRANCESCO ANDRADE
6656 FRANCI FANTINATO
6657 FRANCIELE COSTA
6658 FRANCIELE DIAS
6659 FRANCIELE MARTINS
6660 FRANCINE HEDLLER
6661 FRANCINE LOBO
6662 FRANCINE MII FERREIRA ALVES
6663 FRANCINE NEMEH BORBA
6664 FRANCIS LEE
6665 FRANCISCA ALVES
6666 FRANCISCA CÉLIA DA SILVA AMORIM AMORIM
6667 FRANCISCA CHIOVITTI
6668 FRANCISCA DE LIMA
6669 FRANCISCA IZABEL TEIXEIRA
6670 FRANCISCA LIMA
6671 FRANCISCA MARGARIDA COSTA MENDONÇA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6672 FRANCISCA RAIMUNDA DE MELO SANTOS SANTOS
6673 FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
6674 FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ
6675 FRANCISCO ALVES JUNIOR
6676 FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JR
6677 FRANCISCO APARECIDO SARANTTO DE PAULA NETO
6678 FRANCISCO ARMANDO
6679 FRANCISCO ASSIS SILVA
6680 FRANCISCO B SOUZA
6681 FRANCISCO BERTHOLINO
6682 FRANCISCO BORBA RIBEIRO NETO
6683 FRANCISCO CAMPOS NETO
6684 FRANCISCO CARLOS DE MORAES
6685 FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVID CIVIDANES
6686 FRANCISCO CARVALHO DUARTE
6687 FRANCISCO CATALDI MARTINS
6688 FRANCISCO CERIALLE
6689 FRANCISCO COCCARO NETO
6690 FRANCISCO DAUD
6691 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DANTAS
6692 FRANCISCO DEAK
6693 FRANCISCO DUARTE
6694 FRANCISCO E RODRIGUES
6695 FRANCISCO EDUARDO BODIÃO
6696 FRANCISCO EGIDIO TRIDICO
6697 FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS ELIAS
6698 FRANCISCO FANUCCI
6699 FRANCISCO FERRAZ E SILVA
6700 FRANCISCO FILHO
6701 FRANCISCO FILHO SILVEIRA
6702 FRANCISCO FILIPPO
6703 FRANCISCO FREIRES
6704 FRANCISCO GAMA
6705 FRANCISCO GANANIAN
6706 FRANCISCO GIOVANNI CARVALHEDO
6707 FRANCISCO GONDIM
6708 FRANCISCO GUSTAVO ASSIS SANTOS
6709 FRANCISCO JOÃO MOREIRÃO MAGALHÃES
6710 FRANCISCO JOSÉ DE GOIS ALBUQUERQUE
6711 FRANCISCO JOSÉ LIMA
6712 FRANCISCO JUNIOR
6713 FRANCISCO LEONARDO CARVALHO DA SILVA
6714 FRANCISCO LIMA
6715 FRANCISCO LOPES
6716 FRANCISCO LOTUFO NETO
6717 FRANCISCO MARCHIORE CARVALHO
6718 FRANCISCO MARCONDES BARRETTO
6719 FRANCISCO MARCOS DIAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6720 FRANCISCO MARQUES
6721 FRANCISCO MARQUES
6722 FRANCISCO MEDINA
6723 FRANCISCO MELO AIRES
6724 FRANCISCO MERCADO
6725 FRANCISCO MOREDO
6726 FRANCISCO NASCIMENTO
6727 FRANCISCO NICACIO FERREIRA LIMA
6728 FRANCISCO ODEON DE SOUSA SOUSA
6729 FRANCISCO OLIVEIRA E SILVA
6730 FRANCISCO PASQUINI
6731 FRANCISCO PAULINO MACIEL FILHO FILHO
6732 FRANCISCO RIBEIRO
6733 FRANCISCO ROBERTO KORES
6734 FRANCISCO RONALDO TARGINO
6735 FRANCISCO SA FILHO
6736 FRANCISCO SALVADOR ROCHA ROCHA
6737 FRANCISCO SANTOS SILVA
6738 FRANCISCO SATURNINO XAVIER XAVIER
6739 FRANCISCO SCAGLIUSI
6740 FRANCISCO SCALANTE
6741 FRANCISCO SMID JR.
6742 FRANCISCO SOARES
6743 FRANCISCO TOMASZEWSKI
6744 FRANCISCO VALENÇA
6745 FRANCISCO VALIO
6746 FRANCISCO VILLA CONDE
6747 FRANCISCO WEBSTER COSTA
6748 FRANCLEN SQUISSATO GIRÃO
6749 FRANCO PAPINI
6750 FRANÇOISE ARON
6751 FRANCY PATRICIO BR
6752 FRANK PINTO
6753 FRANKLIN FEDER
6754 FRANS RIBEIRO
6755 FRED ALBUQUERQUE
6756 FRED NAGATANI
6757 FREDERICO ARAÚJO
6758 FREDERICO BENITE FILHO
6759 FREDERICO CAMPOS
6760 FREDERICO HECKER
6761 FREDERICO KREJICI
6762 FREDERICO NAIGEBORIN
6763 FREDERICO NETO
6764 FREDERICO PESCIOTTO
6765 FREDERICO QUEIROZ
6766 FREDERICO RUFILO DE OLIVEIRA
6767 FREDERICO SCORZZO FREIRE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6768 FREDERICO VIEIRA
6769 FREIDA ABRAMOVICH
6770 FRIEDA VDVEN
6771 FRIEDRICH WINCKLER
6772 FRIGO LETÍCIA
6773 FUAD AIDAR JUNIOR
6774 FULVIA DUCCA
6775 FULVIA FERRARESI
6776 FULVIA LIBERTINI
6777 FÚLVIA LO BELLO
6778 FÚLVIO ATÍLIO SALMASO
6779 FULVIO GIANNELLA JR
6780 FUNCHAL LUCAS
6781 FUSHAE YAGI
6782 GAB DOMINGUES
6783 GABI LACERDA
6784 GABRIEL ARMIQUIAS
6785 GABRIEL ARRUDA BUENO
6786 GABRIEL BATISTA
6787 GABRIEL BEMERGUI
6788 GABRIEL BEYRUTI
6789 GABRIEL BLANCO
6790 GABRIEL CARDOSO DE OLIVEIRA
6791 GABRIEL COSTA
6792 GABRIEL DE FREITAS DA SILVA JUNIOR
6793 GABRIEL DE LUCAS
6794 GABRIEL ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
6795 GABRIEL FERREIRA MARCELINO
6796 GABRIEL HUIBAN
6797 GABRIEL INÁCIO DA NETO
6798 GABRIEL JOÃO CHERUBINI
6799 GABRIEL MANZANO FILHO
6800 GABRIEL MARIANO
6801 GABRIEL MEDEIROS
6802 GABRIEL NOGUEIRA DE SÁ NOGUEIRA DE SÁ
6803 GABRIEL OKUDA
6804 GABRIEL OLIVEIRA
6805 GABRIEL PEREIRA DIAS
6806 GABRIEL RIBEIRO CORREA
6807 GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
6808 GABRIEL RODRIGO
6809 GABRIEL SILVA
6810 GABRIEL SIQUEIRA
6811 GABRIEL SPEDINI
6812 GABRIEL STORM
6813 GABRIEL TAVARES DE CARVALHO
6814 GABRIEL TEIXEIRA
6815 GABRIELA ALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6816 GABRIELA ARCHANGELA ENRIQUEZ
6817 GABRIELA AZEVEDO
6818 GABRIELA AZEVEDO
6819 GABRIELA AZEVEDO
6820 GABRIELA BARBIRATO
6821 GABRIELA BASSAN
6822 GABRIELA BERTOLINI
6823 GABRIELA BINI
6824 GABRIELA BORGES
6825 GABRIELA BRIOSCHI
6826 GABRIELA BUENO
6827 GABRIELA CÁSSIA DOS SANTOS REBELO
6828 GABRIELA DE MENDONÇA REZENDE
6829 GABRIELA DI BELLA
6830 GABRIELA DIAS DA CUNHA
6831 GABRIELA DINIZ
6832 GABRIELA DO CARMO SILVA SILVA
6833 GABRIELA FAVRE
6834 GABRIELA FREITAS
6835 GABRIELA FREUA
6836 GABRIELA GARCIA
6837 GABRIELA GIRO
6838 GABRIELA GOMES
6839 GABRIELA GRANDE
6840 GABRIELA GREEB
6841 GABRIELA GURGEL
6842 GABRIELA HUGUES
6843 GABRIELA KUEHN
6844 GABRIELA MARCON
6845 GABRIELA MARTINI
6846 GABRIELA MATOS
6847 GABRIELA MIFANO
6848 GABRIELA NACACIO
6849 GABRIELA NEMIROVSKY
6850 GABRIELA NERY
6851 GABRIELA NICOLAY
6852 GABRIELA NOGUEIRA
6853 GABRIELA OHTA
6854 GABRIELA OLIVEIRA
6855 GABRIELA PAZ CASTRO
6856 GABRIELA RABELO AMADEU
6857 GABRIELA RINALDI
6858 GABRIELA SILVA
6859 GABRIELA SILVA DE LIMA
6860 GABRIELA SIMON
6861 GABRIELA TIMICH
6862 GABRIELA WILDER
6863 GABRIELA XAVIER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6864 GABRIELE (GÁBOR) BRAUN
6865 GABRIELI RODRIGUES NARDO
6866 GABRIELLA ARAUJO
6867 GABRIELLA DE ANDRADE TARPANI
6868 GABRIELLE LUZ
6869 GABRIELY SANTANA MEIRELES
6870 GABRYELLE FERESI
6871 GABY ELLMAIER
6872 GAIA DA SILVA PRADO REGO
6873 GALIANA LINDOSO
6874 GANDHI ALLASIO
6875 GANEM JORGE 혔혦혵혯혦
6876 GARCIA JOSÉ CARLOS
6877 GARY GANANIAN
6878 GASTÃO LUIZ RAPOSO DE MAGALHÃES
6879 GASTÃO SALES
6880 GAU EFFE
6881 GAVIN ADAMS
6882 GEDEON HENRIQUE NOBRE
6883 GEFSON CARDOSO
6884 GEISA ARAUJO
6885 GEIZA MENDES
6886 GEIZA SAAD
6887 GELCI DE LURDES SCGUSTER
6888 GELILA MELO
6889 GEMA BONETTI
6890 GENARIO RODRIGUES
6891 GENESE ANDRADE
6892 GENESIO PEREIRA
6893 GENESIS DE SOUZA
6894 GENI FAJTLOWICZ
6895 GENI PEREIRA
6896 GENI TAWIL
6897 GENICELIA OLIVEIRA DIAS
6898 GENIVAL LOPES
6899 GENIVALDO ABÍLIO DA SILVA
6900 GENY ARLETE GOUVEA
6901 GENY LISBOA
6902 GENY MANETTA MOLEZ
6903 GEO OKAMURA
6904 GEORG JOÃO WILD
6905 GEORGE DE SOUZA
6906 GEORGE VIEIRA SANTOS
6907 GEORGE WINNIK
6908 GEORGES GREGO
6909 GEORGES THUDICHUM
6910 GEORGIA LENGOS
6911 GEÓRGIA MOURÃO FALCO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6912 GEORGIA ROGEL
6913 GEORGIA SCACIOTA
6914 GEORGINA APARECIDA SILVA TUMOLO
6915 GEOVANA CECILIA
6916 GEOVANE BARBOSA
6917 GERALDA PEREIRA
6918 GERALDINE NAKAMURA
6919 GERALDO AFONSO DOS SANTOS
6920 GERALDO ARAÚJO FILHO
6921 GERALDO BOURROUL
6922 GERALDO C. GALENDER
6923 GERALDO COEN
6924 GERALDO CORNELIO DE OLIVEIRA
6925 GERALDO DE CAMARGO
6926 GERALDO GOMES
6927 GERALDO GOMES SERRA
6928 GERALDO GONÇALVES RODRIGUES RODRIGUES
6929 GERALDO H WINTER
6930 GERALDO JOSÉ ZENID
6931 GERALDO MAGELA FLORENCIO
6932 GERALDO MARTINS
6933 GERALDO NEVES
6934 GERALDO OPPENHEIM
6935 GERALDO RAGHI
6936 GERALDO SOUZA DIAS
6937 GERHARD LUGARD
6938 GERMANA BIAZOTI
6939 GERMANA D'ORSI
6940 GERMANA MONTE MOR ALVES DE MORAIS
6941 GERSON CARLOS TIBURCIO
6942 GERSON DE FREITAS JUNIOR
6943 GERSON FILIBERTO
6944 GERSON GRECCO
6945 GERSON ORTEGA
6946 GERSON RICARDI
6947 GERSON SANTANA
6948 GERSON YAMANARI
6949 GERSONI MUNHOZ
6950 GERUSA GUERRA
6951 GERVANI GONÇALVES DOS SANTOS
6952 GERVASIO H SCHIAVO
6953 GESSIA FALKENBERG
6954 GETULIO FERREIRA
6955 GEYZA CHIRATA
6956 GEZIEL SOARES VIEIRA
6957 GI ALBERICE
6958 GIAN LUCA BARBERO
6959 GIANCARLO OBANDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

6960 GIANCARLO PALADINO
6961 GIANE GATTI
6962 GIANE HORÁCIO CABRAL
6963 GIANE VALLES
6964 GIANNI VISONÁ
6965 GIBSON BERNARDO
6966 GICELIA GUAIGUA
6967 GIHAD AYACHE
6968 GIL BENARD
6969 GIL EPSTEIN
6970 GIL KASSOW
6971 GIL RODRIGUES
6972 GIL TOLEDO
6973 GILBERSON DE CARVALHO
6974 GILBERTA APARECIDA DE AQUINO PEREIRA
6975 GILBERTO ABREU
6976 GILBERTO ARRUDA MENDES
6977 GILBERTO BALBINO
6978 GILBERTO BERGSTEIN
6979 GILBERTO BERTEVELLO
6980 GILBERTO CARDOSO DE MEDEIROS
6981 GILBERTO CIPULLO
6982 GILBERTO CORAZZA
6983 GILBERTO DIAS
6984 GILBERTO ELIAS
6985 GILBERTO FERNANDO XAVIER
6986 GILBERTO FRANCO
6987 GILBERTO MALUF
6988 GILBERTO MANSUR
6989 GILBERTO NESKE
6990 GILBERTO OLIVEIRA FO
6991 GILBERTO RAMALHO
6992 GILBERTO REIS
6993 GILBERTO ROQUE DA SILVA PEREIRA
6994 GILBERTO SANT´ANNA
6995 GILBERTO SAYEG FILHO
6996 GILBERTO SOUZA MACEDO
6997 GILBERTO SZARF
6998 GILBERTO TOMÉ
6999 GILBERTO ZABLITH
7000 GILBERTO ZUCCO JUNIOR JUNIOR
7001 GILCINEIA A. JARDIM ELEUTERIO
7002 GILDA CASSIANO
7003 GILDA DUARTE DE GODOI
7004 GILDA LONGHI
7005 GILDA MATTAR
7006 GILDA MONTORO
7007 GILDA SOUZA ARANHA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7008 GILDA TIMÓTEO LEITE
7009 GILDA WAJNSZTEJN
7010 GILIA BANNWART
7011 GILMAR ALTAMIRANO
7012 GILMAR BURGANI
7013 GILMAR CAMPOS
7014 GILMAR EICH
7015 GILMAR VAZ TOSTES
7016 GILMARA VANZO CRISTÃO
7017 GILSOMAR DE ALMADA MARTINS ALMADA MARTINS
7018 GILSON ALVES BEVILACQUA
7019 GILSON ARAUJO
7020 GILSON BARRETO
7021 GILSON DE ALMEIDA
7022 GILSON DE ALMEIDA
7023 GILSON MOURA
7024 GILSON NASCIMENTO
7025 GILSON SALVA
7026 GILSON TANAKA SHINZATO
7027 GILVAN FERREIRA SILVA JR
7028 GILVAN P. MAIA
7029 GILVANIA LOPES DA SILVA
7030 GILVANIA RODRIGUES
7031 GILVANIA SOARES FERRO
7032 GILVANIO ARAGÃO
7033 GINA GUIMARAES
7034 GINA MACHADO
7035 GINA MARQUES DUARTE
7036 GINE GERONYMO
7037 GIORGI BISPO
7038 GIORGIA FERNANDES
7039 GIORGIO GIORGI
7040 GIOVANA CARNEIRO
7041 GIOVANA CRUZ
7042 GIOVANA FONSECA
7043 GIOVANA GENTILE ROSSA
7044 GIOVANA PEDROSO
7045 GIOVANA PELLEGRINI
7046 GIOVANA SILVA PEREIRA
7047 GIOVANA TRUZZI
7048 GIOVANI BURLIN
7049 GIOVANI DOS OLIVEIRA
7050 GIOVANI TRISTACCI
7051 GIOVANINO PATERNOSTRO
7052 GIOVANNA CHABERT
7053 GIOVANNA KUPFER
7054 GIOVANNA RATAO
7055 GIOVANNA RIBEIRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7056 GIOVANNA SPACASSASSI
7057 GIOVANNI GOZZI
7058 GIOVANNI GUIDO CERRI
7059 GIOVANNI MEIRELLES DE FARIA
7060 GIRCELIO COSTA
7061 GIRLENE BERGAMINI
7062 GISE TAFFAR
7063 GISELA ALLEGRO BAPTISTA
7064 GISELA ANDREONI
7065 GISELA BONATELLI
7066 GISELA BRUNELLO SANCHES
7067 GISELA CASTANHO
7068 GISELA CESAR
7069 GISELA CRISTINA TOLEDO BARBOSA
7070 GISELA KASSOY
7071 GISELA MATTOS
7072 GISELA NASCIMENTO
7073 GISELA NOGUEIRA
7074 GISELA POCKER
7075 GISELA QUINTINO ROSAS
7076 GISELA SAMPAIO
7077 GISELA SARTORI FRANCO
7078 GISELA SCHEINPFLUG
7079 GISELA VIEIRA
7080 GISELDA AMARAL
7081 GISELDA PISTELLI
7082 GISELDA ROCCO ESTEVES
7083 GISELE ADRIANE BETTIOL PASSOS
7084 GISELE ALBRECHT
7085 GISELE ALVES ROCHA LEU
7086 GISELE AMENDOLA
7087 GISELE APARECIDA LAURIANO
7088 GISELE BASTOS
7089 GISELE BATISTA
7090 GISELE BONFANTI
7091 GISELE BOSSA GRAÇA
7092 GISELE CASSIANO SANTOS
7093 GISELE CONVERSANI
7094 GISELE CRISTINA MALTA CAVALCANTE
7095 GISELE CRUZ
7096 GISELE ELMADJIAN
7097 GISELE FERNANDES
7098 GISELE FORESTI
7099 GISELE GIARDELLI
7100 GISELE GOMES BOLLA
7101 GISELE KUMRUIAN
7102 GISELE MACHADO
7103 GISELE MACHADO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7104 GISELE MALUF
7105 GISELE MANTOVANI
7106 GISELE MINASSE
7107 GISELE MORAES
7108 GISELE NEVES
7109 GISELE NUNES
7110 GISELE PICOLO
7111 GISELE RAPOSO
7112 GISELE RAZZOUK
7113 GISELE ROCHA
7114 GISELE SANTOS
7115 GISELI FREITAS
7116 GISELI XAVIER
7117 GISELLE BOSSI
7118 GISELLE DE AZEVEDO
7119 GISELLE DIAS BARROS
7120 GISELLE GOMES
7121 GISELLE GRECCO FERREIRA
7122 GISELLE GROENINGA
7123 GISELLE JACOB
7124 GISELLE NEVES PECINHO
7125 GISELLE OLIVEIRA
7126 GISELLE PINHEIRO
7127 GISELLE SCAVASIN
7128 GISELLE SOGAYAR BECHARA SOGAYAR BECHARA
7129 GISELLE WAGNER JORGE BONFÁ
7130 GISELLI BRAMBILLA
7131 GISILEY PIOLLI
7132 GISLAINE CRUZ
7133 GISLAINE DIAS
7134 GISLAINE GAMBAROTTO
7135 GISLAINE NUNES
7136 GISLAINE SILVA
7137 GISLAYNE GRANJA
7138 GISLEIDE OLIVEIRA
7139 GISLEINE PEDRO
7140 GISLENE ALMEIDA
7141 GISLENE BUSTAMANTE
7142 GISLENE GABRIEL
7143 GISLENE GAMBINI
7144 GISLENE OLIVEIRA
7145 GISLENE PONCE BRAMBILLA MOITA
7146 GISLENE RAMALHO
7147 GISLENE REZENDE SCURATO
7148 GISLENE RODRIGUES
7149 GISLENE SANTOS
7150 GISLENE VALLIM
7151 GISLEY LARA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7152 GISNEIDE ERVEDOSA
7153 GIULIA PINHEIRO DA CRUZ
7154 GIULIA VINCENZI
7155 GIULIANA PAZZANESE
7156 GIULIANA TOGNATO ARRUDA LADEIA
7157 GIULIANA VELASCO
7158 GIULIANO DARE
7159 GIULIO PROIETTI
7160 GIUSEPPE D'AGOSTINO
7161 GIUSEPPE D'IPPOLITO
7162 GIUSEPPE GOZZI
7163 GIUSEPPE MIRLISENNA
7164 GIUSEPPE TROTTA PRESTES
7165 GIVALDA ALMEIDA SANTOS
7166 GIVANILDO DE JESUS SANTOS
7167 GIVANILSON SILVA DE ALMEIDA
7168 GIZELDA LEITE
7169 GLACIANE MENDES ROLAND ROLAND
7170 GLACILDA PINHEIRO CORRÊA PINHEIRO CORREA
7171 GLADIMIR DUTRA
7172 GLADIS GROTKOWSKY BROTTO
7173 GLADSTONE HOLANDA DE FREITAS FREITAS
7174 GLADYS BITAR
7175 GLAU 1
7176 GLAUBER GOMES DA SILVA
7177 GLAUCE DI MAURO LAPA
7178 GLAUCE SANTESSO
7179 GLAUCE TRÓPICO
7180 GLAUCIA CRUZ
7181 GLAUCIA DAVID MONTEIRO
7182 GLAUCIA EMANUELE RIBEIRO DA SILVA
7183 GLAUCIA ETTORI LEVA
7184 GLAUCIA FREIRE FREIRE PAPARELI
7185 GLAUCIA GIACCHETTO GREGGIO
7186 GLAUCIA GOMES ARAGÃO
7187 GLAUCIA MAIA LOPES
7188 GLAUCIA MELLO
7189 GLÁUCIA MORTENSEN MORTENSEN FAIM
7190 GLÁUCIA NOGUEIRA
7191 GLÁUCIA PRATA
7192 GLAUCIA RIBEIRO DE LIMA
7193 GLAUCIA SAVIN
7194 GLAUCIA SESOKO
7195 GLAUCO HAMILTON PENHA TAVARES
7196 GLAUCO PADULA
7197 GLAURA DAOUD
7198 GLEBSON RIBEIRO
7199 GLEBY ALMEIDA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7200 GLEDSON FERREIRA
7201 GLEICE BORRELLI MARIA
7202 GLEICE CAVALCANTI
7203 GLEICIANE PERSIA RAMALHO
7204 GLEIDE CELMA DA SILVA SENHA SILVA
7205 GLEIDE NOGUEIRA BAPTISTA GALVAO
7206 GLEISE DA BELIZARIO
7207 GLEISE SILVA
7208 GLEISON SANTOS DE FRANCA
7209 GLEISSON LEONE MARTINS
7210 GLENN PEEBLES
7211 GLICÉRIO DA SILVA LEITE
7212 GLICIA GADELHA TEIXEIRA
7213 GLINIS LISBOA
7214 GLÓRIA AOKI
7215 GLORIA ASSAKURA
7216 GLÓRIA BERGIER
7217 GLORIA CHEN
7218 GLORIA DE VINCENZO DE VINCENZO
7219 GLORIA E SILVA
7220 GLÓRIA SUZETE OLIVEIRA
7221 GLORIETE MARIA GASPARETTO
7222 GLORINDA SILVA
7223 GLSELA LICHAND
7224 GO YAMA
7225 GOLDA SCHWARTZMAN
7226 GOMES BRANDÃO MARIA LUIZA
7227 GONZALO PENA
7228 GONZALO SANCHEZ PALENCIA FERNANDEZ
7229 GRAÇA MARIA MARINO TOTARO
7230 GRAÇA WEICHERT
7231 GRACE BRAUN
7232 GRACE CUNHA
7233 GRACE DIAS VIEIRA
7234 GRACE LAGNADO
7235 GRACE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
7236 GRACE SGARBI
7237 GRACE TITO
7238 GRACIANA DUARTE
7239 GRACIANE CAPORALE
7240 GRACIELA BEZERRA RIBAS
7241 GRACIELA CARMEN PURICELLI SOSA
7242 GRACIELA GOES
7243 GRACIELE CUCOLO
7244 GRACINDA ANTONIO
7245 GRACY GALLO ALVARENGA
7246 GRAZIA ESTEVES
7247 GRAZIELA C. DAVILA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7248 GRAZIELA FERRAZ
7249 GRAZIELA FRESNEDA
7250 GRAZIELA PERES
7251 GRAZIELA RAMOS
7252 GRAZIELA THOMPSON
7253 GRAZIELLA CAVINATO
7254 GRAZIELLA DALLAQUA
7255 GRAZIELLA MARRACCINI
7256 GRAZIELLE FERREIRA
7257 GREGÓRIO ARRUÉ VICENTE FAUTH
7258 GREGORIO DOS REIS FILHO
7259 GREICE MELLES MEGRE OHL
7260 GREIZY BORCHERS
7261 GRETA SILVA
7262 GUARACY RODRIGUES
7263 GUDGEL SOARES DA CRUZ
7264 GUENTHER SOMMER
7265 GUIAN DE BASTOS
7266 GUIDA PETRONILHO
7267 GUIDAAMARAL AMARAL LOPES
7268 GUIDO MEDLEY DE SA
7269 GUILA AZEVEDO
7270 GUILHEME SMITH DE VASCONCELLOS
7271 GUILHERME BARRETTO
7272 GUILHERME BASILE
7273 GUILHERME BELLINI
7274 GUILHERME BRASIL
7275 GUILHERME BUCH
7276 GUILHERME BUENO
7277 GUILHERME CABRAL
7278 GUILHERME CABRINE
7279 GUILHERME CATARINO
7280 GUILHERME CEZAROTI
7281 GUILHERME CHUEIRI DE SOUZA
7282 GUILHERME DAFFERNER
7283 GUILHERME DE MORAES
7284 GUILHERME ELIAS DE JESUS CARLOS
7285 GUILHERME FAGGION
7286 GUILHERME FERNANDES DE ALMEIDA
7287 GUILHERME FERREIRA LISBOA NETO
7288 GUILHERME FIGUEIREDO
7289 GUILHERME FREUA
7290 GUILHERME G LOBO
7291 GUILHERME GALLI DE SOUZA SANTOS
7292 GUILHERME GONÇALVES
7293 GUILHERME HACKEROTT
7294 GUILHERME HADDAD
7295 GUILHERME HERNANDEZ FILHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7296 GUILHERME LEFEVRE
7297 GUILHERME LOMONACO
7298 GUILHERME MAFFEI LEÃO
7299 GUILHERME MARTINS SILVA
7300 GUILHERME MATTAR
7301 GUILHERME MELOTI
7302 GUILHERME MOTTA
7303 GUILHERME NOGUEIRA
7304 GUILHERME OLIVEIRA
7305 GUILHERME PACE
7306 GUILHERME PACITO
7307 GUILHERME PALHARES
7308 GUILHERME PINORI
7309 GUILHERME RAMPAZZO
7310 GUILHERME RIBEIRO BOTELHO
7311 GUILHERME RIBEIRO GOMES
7312 GUILHERME RODRIGUES ALVES
7313 GUILHERME SAYEG
7314 GUILHERME SOARES
7315 GUILHERME TATINI
7316 GUILHERME TERZI
7317 GUILHERME VALLE
7318 GUILHERMES DAMIAN
7319 GUILMA SENA
7320 GUINTER PARACHALK
7321 GUIOMAR CÁSSIA BERENGUEL SEPÚLVEDA
7322 GUIOMAR DE HARO AQUILINI
7323 GUIOMAR MORAES
7324 GUIOMAR SOARES
7325 GUIOMARI GARCIA
7326 GUISLAINE NASY
7327 GUNDE OLOF OLSEN
7328 GUNTHER TIGGES
7329 GUS SCHOORLEMMER
7330 GUSTAVO ALBERTO FILHO
7331 GUSTAVO ARANTES LANHOSO
7332 GUSTAVO ARAÚJO EGLI
7333 GUSTAVO ÁVILA
7334 GUSTAVO BEIRIGO
7335 GUSTAVO CALDERAN
7336 GUSTAVO CARIELLO
7337 GUSTAVO CECCI SILVA
7338 GUSTAVO CECILIO VIEIRA DE OLIVEIRA
7339 GUSTAVO CHICARINO
7340 GUSTAVO COSTA
7341 GUSTAVO CRIVELLARI
7342 GUSTAVO DAUAR
7343 GUSTAVO DIAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7344 GUSTAVO FERRARI MONTE
7345 GUSTAVO FIUZA QUEDEVEZ
7346 GUSTAVO G. BOOG
7347 GUSTAVO GITTI
7348 GUSTAVO GUASSO
7349 GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES
7350 GUSTAVO JOSÉ ONCKEN
7351 GUSTAVO LEME
7352 GUSTAVO LERNER BATTAGLIESE
7353 GUSTAVO LUIZ DE MARTINI
7354 GUSTAVO MANOEL ESTEVAM
7355 GUSTAVO MEIRELLES
7356 GUSTAVO MIRAPALHETA
7357 GUSTAVO MORARI DO NASCIMENTO
7358 GUSTAVO MOREIRA
7359 GUSTAVO MUNHOZ FRIGERI
7360 GUSTAVO PETINATI
7361 GUSTAVO PINHEIRO FREIRES
7362 GUSTAVO QUEIROZ
7363 GUSTAVO RAZUK
7364 GUSTAVO REGIS
7365 GUSTAVO ROCHA
7366 GUSTAVO SAMPAIO
7367 GUSTAVO SOARES
7368 GUSTAVO TROCCOLI
7369 GUSTAVO VERONESI
7370 GUSTAVO VIANA
7371 GUSTAVO VÍCOLA
7372 GUSTAVO VOEROES DÉNES
7373 GUSTAVO WYDRA
7374 GUTEMBERG MEDEIROS
7375 HADASSA NISHIHARA
7376 HAÉRCIO SUGUIMOTO
7377 HAIDEE FERREIRA
7378 HAILTON DE ANDRADE TORQUATO
7379 HAMILTON AIDAR
7380 HAMILTON ALMEIDA
7381 HAMILTON CABRAL
7382 HAMILTON HORTA
7383 HAMILTON PEREIRA MARÇAL
7384 HAMILTON RIBEIRO
7385 HAMILTON SILVA SANTOS SANTOS
7386 HAMILTON VIROLI
7387 HAMON SANTOS
7388 HANA VAISMAN
7389 HANAN SALAMEH ZARZUR
7390 HÂNIA PILAN
7391 HANIEL MOURA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7392 HANNAH MACHADO
7393 HANS LIN
7394 HANS SCHLUEPMANN
7395 HANS SEITZ
7396 HAO MIN HUAI
7397 HARALAMBO DADO
7398 HARALD COMMANS
7399 HAROLDO BORRALHO
7400 HAROLDO CARVALHO
7401 HAROLDO SHOJI
7402 HARRY LEON SZTAJER
7403 HARRY MIKLAUTZ
7404 HARUE BIASON
7405 HATSUMI MIURA
7406 HAYDÉE SARUBBY
7407 HAYDÉE SAYURI HIRAI
7408 HAZEM ASHMAWI
7409 HEBE FILIER
7410 HEBE MANCINI NICOLAU
7411 HEBER ANDRADE
7412 HEBER BIELLA
7413 HECTOR VIDO
7414 HEIDI BUZATO
7415 HEIDI TABACOF
7416 HEIKE WEBER
7417 HEIKO TOMIMASSU
7418 HEITOR CANTERGIANI
7419 HEITOR FREIRE
7420 HEITOR LOBATO DIAZ JÚNIOR
7421 HEITOR MARZAGÃO TOMMASINI
7422 HEITOR MURAKAMI
7423 HEITOR PAULO DE ALMEIDA
7424 HELAINE DAL MOLIN ROVER
7425 HELAYNE ROCHA KAUNERT
7426 HELBERT CESAR DE LIMA LIMA
7427 HELCIO DE LATORRE
7428 HELCIO SANTOS
7429 HELEN ANDRADE DE MOURA
7430 HELEN CRISTIANE SILVA MORAES
7431 HELEN FLORENCIO
7432 HELEN GALLO DIAS
7433 HELEN KRUMMENAUER ENGEROFF
7434 HELEN MARIA HELENE
7435 HELENA AIRES
7436 HELENA BAGNOLI
7437 HELENA BAPTISTA
7438 HELENA BERTON
7439 HELENA BROTERO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7440 HELENA CAMPIGLIA
7441 HELENA CARVALHO
7442 HELENA CASTRO DE SANTOS
7443 HELENA CLOSEL CARVALHO
7444 HELENA CRISTINA COELHO
7445 HELENA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELLOS
7446 HELENA CUNHA BUENO
7447 HELENA DE ARRUDA
7448 HELENA FUJIKO HOSHI ZULLI
7449 HELENA GOMES
7450 HELENA GRAMA UNGARETTI
7451 HELENA GUIMARÃES
7452 HELENA HUNGRIA
7453 HELENA KANTOR
7454 HELENA KINDI
7455 HELENA KOBAYASHI
7456 HELENA LACRETA
7457 HELENA MAFFEI CRUZ
7458 HELENA MARCHIOLLI
7459 HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA
7460 HELENA MARIA ALBUQUERQUE
7461 HELENA MARIA DE CAMPOS MAGOZO
7462 HELENA MARIA DE SOUZA CORTE LEAL
7463 HELENA MARIA DIGON SANTIAGO
7464 HELENA MARIA RASO
7465 HELENA MARQUES NUNES
7466 HELENA MARTINS COSTA
7467 HELENA MENDONCA
7468 HELENA MONTANARINI
7469 HELENA NAPOLEON DEGREAS
7470 HELENA NASCIMENTO
7471 HELENA NUNES
7472 HELENA PACCA
7473 HELENA PERRENOUD
7474 HELENA PESSOA
7475 HELENA PINHEIRO
7476 HELENA POLACHINI
7477 HELENA SAMPAIO
7478 HELENA SAYURI IYAMA
7479 HELENA SCHNEIDER
7480 HELENA SEGRETO
7481 HELENA SOUZA
7482 HELENA TRENTINI
7483 HELENA VIEIRA
7484 HELENA ZAIDAN
7485 HELENICE M. FERREIRA
7486 HELENICE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO
7487 HELENITA ARCANJO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7488 HELENITA SIPAHI
7489 HELENO VIANNA JUNIOR
7490 HELENY CASTINO
7491 HELENY FERNANDES
7492 HELGA HOFFMANN
7493 HELGA NELZOW
7494 HELIA S. B. PEREIRA
7495 HELIANE MACHADO
7496 HELIDA SPRICIGO
7497 HELIDE DUTRA DE MORAES
7498 HELIO ABRÃO IUNES TRAD
7499 HELIO AJZEN
7500 HÉLIO ALCÂNTARA
7501 HELIO CORALLO
7502 HÉLIO DANTAS FILHO
7503 HELIO DE ATHAYDE OLIVEIRA NETO
7504 HELIO DE OLIVEIRA CEOLIN CEOLIN
7505 HELIO FUKUDA
7506 HELIO HASEGAWA
7507 HÉLIO JOSÉ PRIOLLI DOS SANTOS
7508 HÉLIO LEITÃO FILHO
7509 HELIO MARINO
7510 HÉLIO MENDONÇA DE CARVALHO
7511 HELIO MOREIRA
7512 HELIO NARCHI
7513 HELIO OLIVEIRA
7514 HELIO PERLMAN
7515 HELIO ROBERTO TERSARIO
7516 HELIO S A CAMARGO
7517 HÉLIO SALATINO
7518 HELIO SANTANA
7519 HELIO SIECOLA
7520 HELIO SOUSA
7521 HELIO VILLELA DE ANDRADE JR
7522 HELIO YUKIO DOI
7523 HELLEN LANFRANCHI
7524 HELLEN SOUZA
7525 HELLY AGUIDA
7526 HELMAR FERREIRA DOS SANTOS
7527 HELOÍSA A. COSTA MÀRQUES
7528 HELOISA ACHCAR
7529 HELOISA AUN
7530 HELOISA BAHIA DINIZ
7531 HELOISA BAPTISTA
7532 HELOISA BASTOS
7533 HELOISA CAMARGO
7534 HELOISA CASAGRANDE
7535 HELOISA CAVALCANTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7536 HELOISA COSTA ALVES
7537 HELOISA CRUZ
7538 HELOÍSA CURSINO CAUDURO LAURITO COSTA
7539 HELOÍSA CURY
7540 HELOISA DAMKAUSKAS MARTINEZ
7541 HELOISA DE CARVALHO
7542 HELOISA DE TOLEDO
7543 HELOISA DJINISHIAN
7544 HELOISA DOMINGO
7545 HELOISA FARANE
7546 HELOISA FERREIRA
7547 HELOISA GIANNINI
7548 HELOISA GONÇALVES BARTOLI
7549 HELOISA HELENA ANTONIO RIBEIRO
7550 HELOISA HELENA FORTES ZANI
7551 HELOISA HELENA GOMES TEIXEIRA PAZ
7552 HELOISA HELENA LARA TEIXEIRA
7553 HELOISA HELENA MEDEIROS RAMOS
7554 HELOISA HELENA SOARES CESÁRIO
7555 HELOÍSA IACONIS
7556 HELOISA JORGE
7557 HELOISA LEITE
7558 HELOISA LIMA
7559 HELOISA MARIA COUTINHO VON POSER
7560 HELOISA MARINGONI
7561 HELOISA MARQUES
7562 HELOISA MARTINS
7563 HELOISA MARTINS
7564 HELOÍSA MELO
7565 HELOISA MESQUITA
7566 HELOISA MOREIRA PORTO
7567 HELOISA NAMMUR
7568 HELOISA OLGA DE SOUZA
7569 HELOÍSA P. LEITE MELLO
7570 HELOÍSA PAVAN DE SOUZA MARQUES
7571 HELOISA PIEDADE BOSCHETTI BOSCHETTI
7572 HELOISA RAMALHO
7573 HELOISA REIS
7574 HELOISA ROCHS
7575 HELOISA ROSEMBACK
7576 HELOISA ROSOLEM
7577 HELOISA RUIVO
7578 HELOISA SANTOS
7579 HELOISA SILVA
7580 HELOISA SILVESTRE
7581 HELOISA SIMÕES
7582 HELOISA SOUZA ARANHA
7583 HELOISA SUNDFELD

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7584 HELOISA TORRES MEIRELLES
7585 HELOISA VESSONI
7586 HELOÍSA VICARI
7587 HELOÍSA WEBER
7588 HELOÍSA WEISZFLOG
7589 HELOISE SCHMIDT
7590 HELOIZA C
7591 HELOIZA FOLEGATTI
7592 HELOIZA ROSADO
7593 HELTON OLIVEIRA FERREIRA
7594 HELVIO NOGUEIRA
7595 HENNIS EDILON
7596 HENNY LORENZ
7597 HENOCH DIAS DE AMOT AMORIM
7598 HENRI CARVALHO
7599 HENRI ESSES
7600 HENRIETTE CASTRO
7601 HENRIQUE ALMEIDA
7602 HENRIQUE BAND
7603 HENRIQUE BARBOSA
7604 HENRIQUE BARCELLOS DE OLIVEIRA
7605 HENRIQUE BISPO PIMENTEL PIMENTEL
7606 HENRIQUE BISSOLI SILVA
7607 HENRIQUE BUSSACOS
7608 HENRIQUE CAMPOS
7609 HENRIQUE COSTA
7610 HENRIQUE CUNHA
7611 HENRIQUE CURY
7612 HENRIQUE DANTE D AURIA
7613 HENRIQUE DE SOUZA PINEIRO
7614 HENRIQUE FRANCA
7615 HENRIQUE GHIDETTI
7616 HENRIQUE GOMES DA SILVA MESSIAS
7617 HENRIQUE HAIDAR JORGE
7618 HENRIQUE JOSÉ VICENZOTTO
7619 HENRIQUE LEPECKI
7620 HENRIQUE MARAN
7621 HENRIQUE MEINKING
7622 HENRIQUE MELLO
7623 HENRIQUE MOTTA
7624 HENRIQUE PESSOA
7625 HENRIQUE PITA
7626 HENRIQUE REINACH
7627 HENRIQUE SA EARP
7628 HENRIQUE SEBASTIÃO FRANCÉ
7629 HENRIQUE SILVA THÉ PONTES
7630 HENRIQUE STANIAK
7631 HENRIQUE TANAKA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7632 HENRIQUE YOKOTA
7633 HENRIQUETA HEILBORN
7634 HENRY BILL MC QUADE
7635 HENRY DEAN DA SILVA RECHE MIGUEZ
7636 HENRY DUTRA
7637 HEONE RAMOS RIBEIRO
7638 HERALCIR CÉSARI
7639 HERALDO GALAN
7640 HERALDO GUIARO
7641 HERBERT KAMMERER
7642 HERCILIA PIRES DE ALMEIDA
7643 HERCULANO ARAUJO
7644 HERCULANO DE OLIVEIRA MARTINS
7645 HÉRCULES CARVALHO
7646 HERCULES PALOMBO
7647 HERICK STHANLEY PALISSER
7648 HERLAN SANTIAGO MARINHO
7649 HERLON SILVA VILELA
7650 HERMAN STAPF
7651 HERMAN TACASEY
7652 HERMANN SILVA
7653 HERMANO GOES
7654 HERMINIA BASSI VICTORATTO
7655 HERMINIA CECÍLIA CASTELLO PEREIRA
7656 HERNANI D ANGELO
7657 HERTA REBELLO
7658 HERTON ROITMAN
7659 HERTON SOUSA
7660 HEVELYN CRUZ
7661 HEVELYN ROSA MACHERT DA CONCEICAO
7662 HIDERALDO COSTA
7663 HIDEYO SAITO
7664 HIGOR OLIVEIRA
7665 HILDA FERNANDA DA COSTA BENTO
7666 HILDA FRANCO
7667 HILDA LIBERMAN
7668 HILDA MARIA FRANÇA VIANA
7669 HILDA MATIAS
7670 HILDA MATSUMOTO
7671 HILDA SLAVEC
7672 HILDE MONTENEGRO
7673 HILDEBERTO TAVARES
7674 HILKA FATIMA FRISON MENDES NEVES
7675 HILSON CANDIDO
7676 HILTON GACKI
7677 HILTON MENEZES
7678 HILTON REJMAN
7679 HIRAM MAISONNVE JUNIOR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7680 HIROKO ABE LOPES
7681 HIROSHI OTA
7682 HISAO TAKEUTI
7683 HO TSAI
7684 HOLNEY DECCO
7685 HOLNEY MENDES
7686 HOMERO DA SILVA
7687 HORÁCIO CORDEIRO
7688 HORACIO DE OLIVEIRA CALDAS GOUVEIA
7689 HORACIO FALDINI
7690 HORACIO LEAL DOS SANTOS
7691 HORACIO MIZUMOTO
7692 HORÁCIO SVERZUT JÚNIOR
7693 HORMINDA DONADEL
7694 HOSANA RAMOS DA SILVA
7695 HOURI IAN
7696 HUBERT CARVALHO
7697 HUDSON PASCOAL RIBEIRO
7698 HUGHSON NO DE CASTRO
7699 HUGO ANTÔNIO SOARES GRANHA FILHO
7700 HUGO CERQUEIRA
7701 HUGO CHIDA
7702 HUGO FERREIRA DE FREITAS
7703 HUGO FORTES
7704 HUGO FREITAS
7705 HUGO KALICKI
7706 HUGO KOVENSKY
7707 HUGO LENZI
7708 HUGO LEONARDO SILVEIRA
7709 HUGO LUCENA
7710 HUGO NOGUEIRA
7711 HUGO ROJAS
7712 HULDA BRETONES
7713 HULGO SARMENTO
7714 HUMANOS DESGRACADOS
7715 HUMBERTO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA HANSEN
7716 HUMBERTO INAMASSI D ORAZIO
7717 HUMBERTO PIRES
7718 HUMBERTO PITA
7719 HUMBERTO RAMPINELLI
7720 HUMBERTO SILVA
7721 HUMBERTO SOUZA
7722 HUMBERTO TORRE
7723 HUMBERTO VISONE
7724 HYAGO DE SOUSA
7725 HYAGO VICTOR CAMPOS
7726 HYDE SANTOS
7727 IAGO DE SÁ MORAES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7728 IAN GODEL MESQUITA SCHRADER SCHRADER
7729 IANARA CRISTINA PINATTI GARCIA
7730 IARA ALMEIDA MARQUES
7731 IARA BERNARDO DA CUNHA GARCIA
7732 IARA BICHARA
7733 IARA BONFIM DE CARVALHO
7734 IARA CUNHA
7735 IARA FERNANDES CREMONINI
7736 IARA FERNANDES VASCONCELLOS
7737 IARA GIOVANETTI CESAR PIRES
7738 IARA KUTXFARA
7739 IARA MAGALHÃES
7740 IARA MARTINS
7741 IARA NELY FIKS FIKS
7742 IARA NOBREGA
7743 IARA PASTA
7744 IARA RODRIGUES CHRISÓSTOMO
7745 IARA TEREZA OLIVEIRA COELHO
7746 IASAMIN NEMR DAVINO CHIOVATTO
7747 IASMINE MELO
7748 IASMINE SANTOS
7749 IATÃ CANNABRAVA
7750 IBÁ DOS SANTOS SILVA
7751 IBANEY CHASIN
7752 IBERE CANNABRAVA
7753 ICE DEBORA GONÇALVES
7754 ICLÉA DEL MONACO DE PAULA SANTOS SALEH
7755 IDA FELDMAN
7756 IDA MARIA KUKURIN KUKURIN
7757 IDA SOZZI
7758 IDALECIA GUIMARÃES GUERRA DE MELO
7759 IDALINA MARIA PIRES
7760 IDALINA TÂNIA CERQUEIRA
7761 IDALINA UEHBE
7762 IDÊ LACRETA
7763 IDELI MORETTI DE BARROS
7764 IDELI SPINA
7765 IDERALDO LUIZ BELTRAME
7766 IEDA AZEREDO NOGUCHI
7767 IEDA BAZILONI
7768 IEDA HELENE SZAUTER
7769 IEDA KORMAN
7770 IEDA MARQUES DOS SANTOS
7771 IEDA PAIVA
7772 IEDA PEREIRA DE CARVALHO
7773 IELSON OLIVEIRA
7774 IÊNIDIS BENFATI
7775 IGINIO MAZZUCCHI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7776 IGMA ARAUJO SOUZA
7777 IGNACIO ARONOVICH
7778 IGNEZ CAPOZZI
7779 IGNEZ DE LEMOS
7780 IGOR ÁLVARES
7781 IGOR CAVALARI
7782 IGOR CORNELSEN
7783 IGOR DE LIMA
7784 IGOR DE PAULA
7785 IGOR GRIFO RIBEIRO
7786 IGOR MARIO PUGA
7787 IGOR MATOS SANTOS
7788 IGUATEMI DE JESUS
7789 IILIAN MALTA VARELLA
7790 ILAN KOW
7791 ILANA KUSCHNIR
7792 ILANA ROCHA
7793 ILANA SELTZER GOLDSTEIN
7794 ILANA TZIRULNIK
7795 ILDA FERRERO
7796 ILDA RAPINI
7797 ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
7798 ILDEU MANSO VIEIRA JUNIOR
7799 ILDO LUIS SAUER
7800 ILIADA DE CASTRO
7801 ILIANE GARCIA
7802 ILKA CARVALHO
7803 ILKA MARONI SALLUM
7804 ILMA CARVALHO
7805 ILMA CORREA
7806 ILMA PINHO
7807 ILMA SIDNEY
7808 ILONA DEWALD PARASCHIN
7809 ILSE ELLA LOEWEN SILVESTRE DE SOUZA
7810 ILSE MARTINS
7811 ILSE SPAROVEK
7812 ILSO MUNER
7813 ILSON ALVES LIMA
7814 ILVA BRANCO
7815 ILZA SILVEIRA
7816 ILZE APARECIDA DA COSTA COSTA
7817 ILZE RODRIGUES
7818 IMACULADA INHOTA
7819 IMARA REIS
7820 INACIO PEDRO ABDULKADER FILHO
7821 INAH ANTUNES ALVES
7822 INALDO SANTOS
7823 INARA SOUZA-SADER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7824 INDIARA SILVA
7825 INDIRA MARIA ALVES VICENTE
7826 INÉS ANDALUZ
7827 INÊS BEZERRA
7828 INÊS CARVALHO
7829 INÊS CARVALHO HAMAMURA
7830 INÊS FERRAZ DE CAMPOS
7831 INES FIGUEIRO
7832 INÊS GAZETA CARVALHO
7833 INÊS HARTT PEREIRA E LOPES DA FONTE
7834 INÊS KUABARA
7835 INES LEAL
7836 INES RAMOS
7837 INES REIS DOS SANTOS
7838 INES RODRIGUES
7839 INES ROSSINI DE SIQUEIRA
7840 INES RUDZIT
7841 INÊS ZULEMA SUCAR
7842 INEZ APARECIDA GOMES
7843 INEZ SOUZA OLIVEIRA
7844 ING LAN TAN
7845 INGE MELLENTHIN
7846 INGE SYDOW
7847 INGLEZBEL OLIVEIRA
7848 INGRID DZODAN
7849 INGRID FISCHER
7850 INGRID FRERICHS SANTOS
7851 INGRID GEHRE
7852 INGRID GIELOW
7853 INGRID LONGO
7854 INGRID MOURA DE RIZEL
7855 INGRID OLIVEIRA
7856 INGRID OLMOS
7857 INGRID PEREIRA
7858 INGRID WAHNFRIED
7859 INGRID ZIETEMANN
7860 IOLANDA APOLINARIA
7861 IOLANDA GALVAO DA ROCHA VENA
7862 IONE APOLINARIO PINTO
7863 IONE EGUCHI
7864 IONE KOSEKI CORNEJO
7865 IONE MORETTI
7866 IONE ROCHA
7867 IRACELIA PAULA COSTA
7868 IRACEMA APARECIDA DE OLIVEIRA
7869 IRACEMA EFRAIM SAKAMOTO
7870 IRACEMA LIMA
7871 IRACEMA MIGUEL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7872 IRACEMA PARAÍSO VIANA TEMOCHE
7873 IRACEMA UMPIERRES DE ALMEIDA
7874 IRACI CLEIDE SILVA
7875 IRACI COTA BONELLI
7876 IRACILDE DE JESUS MARIANO
7877 IRACILDO RODRIGUES
7878 IRACY MORALES LEITE
7879 IRACY SPISSO
7880 IRADI MOREIRA DE SOUSA
7881 IRALENE SILVA ARAÚJO
7882 IRAMAR GRECO DE SOUZA
7883 IRAN ALEXANDRE COSTA
7884 IRAN JUNIOR
7885 IRAN MAFRA
7886 IRANDI FERNANDO DAROZ
7887 IRANDY CRUZ
7888 IRANI COSTA
7889 IRECE NABUCO DE ARAUJO
7890 IREMAR BORGES DA COSTA
7891 IRENE ATUN
7892 IRENE DE BARROS
7893 IRENE GANDOLFI SILVEIRA
7894 IRENE GUERRIERO
7895 IRENE KANTOR
7896 IRENE LOPES DINIZ
7897 IRENE MACHADO
7898 IRENE MANGINI
7899 IRENE MARIA VUCOVIX
7900 IRENE MOTTIN
7901 IRENE MUELLER MUELLER
7902 IRENE PEREIRA
7903 IRENE PIRES
7904 IRENE QUEIROZ
7905 IRENE RIZZO
7906 IRENE SAAD
7907 IRENICE ROSA DE CASTRO
7908 IRIA LUCIA FREITAS CASTILHO
7909 IRILDE CARNEIRO
7910 IRIMAR PALOMBO
7911 IRINA ZABLITH
7912 IRINEA BONINI
7913 IRINEIA MARIA SENISE
7914 IRINEU GNECCO FILHO
7915 IRINEU SALATA
7916 IRIS CÉSPEDES DE SOUZA
7917 IRIS DE FRANCO
7918 IRIS GARDINO
7919 IRIS GONÇALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7920 IRIS JORGE
7921 IRIS SCARPATO
7922 IRIT GRAU KAUFMANN
7923 IRLENE RODRIGUES
7924 IRMA TERESA FELIPE FELIPE
7925 IRMGARD SCHANNER
7926 IRMINA DONEUX SANTOS
7927 IRVINE MARIA DA CUNHA PEREIRA
7928 ISA BOLQUE
7929 ISA GRITTI
7930 ISA KOCHMANN
7931 ISA MARIA BRITTO DA SILVA
7932 ISA MARIA PAVARINI
7933 ISA NUNES UMBURANAS
7934 ISA SIMONE
7935 ISA SIMONI
7936 ISAAC STEINBERG
7937 ISABEL ALMEIDA
7938 ISABEL APARECIDA GIMENES
7939 ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA
7940 ISABEL BERNARDES
7941 ISABEL CARMI TRAJBER
7942 ISABEL CARVALHO
7943 ISABEL CASSANO
7944 ISABEL CRISTINA ABDALLA
7945 ISABEL CRISTINA ANANIAS
7946 ISABEL CRISTINA CAMARA
7947 ISABEL CRISTINA CAMPANHOLI
7948 ISABEL CRISTINA CUNHA GONÇALVES GIESE
7949 ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA
7950 ISABEL CRISTINA FURIAMA
7951 ISABEL CRISTINA ROCCO IGNACIO
7952 ISABEL ELIDA CARBALLO
7953 ISABEL FERREIRA DA SILVA
7954 ISABEL FIGUEIRA DE MELLO LINARES
7955 ISABEL FOMM DE VASCONCELLOS CAETANO
7956 ISABEL FONTANA
7957 ISABEL FORJAZ RODRIGUES CALDAS
7958 ISABEL GARCIA PEREZ
7959 ISABEL GERVITZ
7960 ISABEL LABRIOLA
7961 ISABEL LEMOS
7962 ISABEL LEVY
7963 ISABEL LIMA
7964 ISABEL MARAZINA
7965 ISABEL MARIA
7966 ISABEL MARINA FAY S. AFFONSO
7967 ISABEL MARQUES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

7968 ISABEL MELO
7969 ISABEL MENDES DE QUEIROZ
7970 ISABEL MOTTA
7971 ISABEL NOVAES
7972 ISABEL OLIVEIRA
7973 ISABEL PIOTTO
7974 ISABEL RAPOSO
7975 ISABEL REZENDE
7976 ISABEL SAYAGO
7977 ISABEL TAIOLI
7978 ISABEL URRUTIA
7979 ISABEL VARELA
7980 ISABELA ALBUQUERQUE LEMOS
7981 ISABELA ANDRADE
7982 ISABELA ANDREOTTI
7983 ISABELA BENSENOR
7984 ISABELA BIROLLI COSTA
7985 ISABELA BISCONCINI
7986 ISABELA CONTAVE
7987 ISABELA FALCÃO
7988 ISABELA FERREIRA
7989 ISABELA GRAGNANI
7990 ISABELA LEVY
7991 ISABELA LITTGER
7992 ISABELA LOPES ANJO
7993 ISABELA MAGALHAES DA SILVEIRA
7994 ISABELA PENNELLA ROCHA DE OLIVEIRA
7995 ISABELA PIRES
7996 ISABELA TAVARES
7997 ISABELA TERESA NOGUEIRA COBRA
7998 ISABELA VICHESI
7999 ISABELLA APARECIDA LEMOS
8000 ISABELLA ARAKELIA
8001 ISABELLA CANNELL
8002 ISABELLA DE PAOLI
8003 ISABELLA GOMES
8004 ISABELLA GRANITO BANNWART DE PAULA
8005 ISABELLA HERMANN
8006 ISABELLA IANELLI
8007 ISABELLA LIMA
8008 ISABELLA MEDEIROS
8009 ISABELLA PICIRILO
8010 ISABELLA PIGNOCCHI CARDOSO DE ANDRADE
8011 ISABELLA PROTTA
8012 ISABELLE AIYUME
8013 ISABELLE BENARD
8014 ISABELLE ETHEL
8015 ISABELLE LAVIN HADDAD

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8016 ISABELLE LEONARDO'S
8017 ISABELLE TAVARES
8018 ISAC DE CASTRO
8019 ISADOR BERTOLDI
8020 ISADORA LAGES
8021 ISADORA OLIVEIRA GOMES
8022 ISADORA VIEIRA DA SILVA
8023 ISAIAS LOURENÇO
8024 ISAIAS MORAES
8025 ISAMARA ANTUNES SINIGOI
8026 ISAMARA NEVES
8027 ISAURA ALVES DUARTE
8028 ISAURA APARECIDA SANTOS
8029 ISAURA APARECIDA SOAVE SOAVE
8030 ISAURA MARIA RIBEIRO DE SAMPAIO LEITE LEITE
8031 ISAURA QUEIROZ
8032 ISES DE ALMEIDA ABRAHAMSOHN
8033 ISILDA MARQUES! MARQUES
8034 ISILDINHA GOMES EVANGELISTA GOMES EVANGELISTA
8035 ISILIA SILVA
8036 ISIO POT
8037 ISIS ABREU
8038 ISIS ALESSANDRA DE CARVALHO
8039 ISIS BARUFFALDI
8040 ISIS BLUM
8041 ISLEIDE BRANDÃO
8042 ISMAEL BRANDÃO NETO
8043 ISMAEL DIAS VIEIRA
8044 ISMAIL MOREIRA DE ANDRADE REIS
8045 ISMÊNIA PIRES
8046 ISNALDA BATISTA SANTOS BATISTA
8047 ISOLINA DELELIS
8048 ISRA FEDER
8049 ISRAEL GIL
8050 ISRAEL MENDES DO BOMFIM BOMFIM
8051 ISRAEL SANTOS
8052 ISRAEL WALIGORA
8053 ISSIS TRINDADE
8054 ITA IZECKSOHN
8055 ITALA ALVES
8056 ITALO KARMANN AVENTURATO
8057 ITALO LEONELO JR
8058 ITALO MANNARINO
8059 ITALO MONTEIRO
8060 ITAMAR BARRETO
8061 ITAMAR BEREZIN
8062 ITAMAR GONÇALVES
8063 ITAMIRA SUZIN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8064 ITÂNIA BATISTA DA SILVA
8065 ITCIAR CUNHA
8066 ITHALO SILVA
8067 IVAN BUENO
8068 IVAN CARLOS MAGLIO
8069 IVAN CASELLA
8070 IVAN CAVALCANTE DE LIMA
8071 IVAN COTRIM
8072 IVAN DA COSTA MARQUES
8073 IVAN DE BARROS CORREIA
8074 IVAN EMERIK
8075 IVAN FERRACIOLI
8076 IVAN FERRER MAIA
8077 IVAN FRUG
8078 IVAN GUEDES
8079 IVAN JOSE DELATIM
8080 IVAN MARIO BRAUN
8081 IVAN MASETTI
8082 IVAN MOURA
8083 IVAN OLIVEIRA COUTO
8084 IVAN PEREIRA
8085 IVAN PERIOTTO RIBEIRO
8086 IVAN RAMOS DE MEDEIROS MEDEIROS
8087 IVAN RIBEIRO
8088 IVAN SANTOS
8089 IVAN STORK
8090 IVAN VILELA
8091 IVAN WOLKOFF
8092 IVAN XAVIER
8093 IVANA BARBOSA
8094 IVANA BIASON
8095 IVANA BUENO
8096 IVANA DORO
8097 IVANA LÚCIA FERRAZ SIMÕES FERREIRA
8098 IVANA MONTEIRO
8099 IVANA QUEIROZ
8100 IVANCLEA VICENTE
8101 IVANEIDE SANTOS DA SILVA
8102 IVANI CAMARGO
8103 IVANI FISTER ALVES
8104 IVANI HERNANDES GOMESAN
8105 IVANI JOSÉ LOURENÇO
8106 IVANI MARINS
8107 IVANI MENEZES
8108 IVANI PIVA
8109 IVANI RECHENBERG
8110 IVANI SANTOS DOS
8111 IVANIA A. MOURA IVANIA MOURA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8112 IVANILDE VAZ
8113 IVANILDO N. OLIVEIRA
8114 IVANIR PEIXOTO
8115 IVANISE CALIL
8116 IVANOR VICINI
8117 IVANY BARROS
8118 IVANY OLIVEIRA
8119 IVELISE MARTA DE SOUZA
8120 IVELISE SILVA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
8121 IVENS DA SILVA GOTTARDO
8122 IVETE BURRI
8123 IVETE FURLAN
8124 IVETE IRENE BROCK MARQUES DE OLIVEIRA
8125 IVETE IWAMOTO
8126 IVETE P. DE OLIVEIRA
8127 IVETE SAYURI SUGUITA ISMAEL NETTO
8128 IVETE ZOBOLI
8129 IVO JOSÉ ALVES CORRÊA
8130 IVO LOPES
8131 IVO PINTO DE CARVALHO
8132 IVONE ALBUQUERQUE
8133 IVONE ANGERAMI
8134 IVONE ARTHUR
8135 IVONE CAMILO
8136 IVONE CARVALHO SÁ
8137 IVONE CORANO
8138 IVONE CORRADI
8139 IVONE CRISTINA AKIKO SEIRIO SEIRIO
8140 IVONE DE SOUZA
8141 IVONE FERRAREZI
8142 IVONE FERREIRA RAMOS
8143 IVONE GARCIA
8144 IVONE GONÇALVES
8145 IVONE JOTER
8146 IVONE MARINHO
8147 IVONE MUCCI
8148 IVONE NUNCIO
8149 IVONE PEREIRA
8150 IVONE REIS P GOUVEIA
8151 IVONE SIMÕES
8152 IVONE SOUZA PEREIRA SILVA
8153 IVONETE LOURENÇO
8154 IVONNE TUCH
8155 IVY GEROMINI
8156 IZA SMITH
8157 IZABEL ANDRADE
8158 IZABEL APARECIDA SILVA
8159 IZABEL COSTA CERMELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8160 IZABEL CRISTINA BARBOSA DE SANTANA
8161 IZABEL CRISTINA SANTANA
8162 IZABEL DELLALO
8163 IZABEL DONATI BRACCO
8164 IZABEL FERREIRA
8165 IZABEL GOMES
8166 IZABEL GUERRA ARAUJO
8167 IZABEL HEITOR
8168 IZABEL LEITE
8169 IZABEL MEISTER
8170 IZABEL PEREIRA
8171 IZABEL STEUER
8172 IZABEL YURIKO ABE ABE
8173 IZILDA ALCANTARA
8174 IZILDA ARAUJO
8175 IZILDA BICHARA
8176 IZILDA CURADO
8177 IZILDA DE MACEDO
8178 IZILDA GUIRADO
8179 IZILDA MARTINS
8180 IZILDA NAKAZA
8181 IZILDA PEDRASSANI CAVALCANTI
8182 IZILDA PEREIRA LEITE CORREA STRIULI
8183 IZILDA PIRES ANTONIO
8184 IZILDINHA GREGÓRIO DE SOUZA
8185 IZILIA FAGGIANO
8186 IZIUDINHA ROSSI
8187 IZOLDA CREMONINE SILVA
8188 IZOLDA FIEL
8189 IZOLINA CORREIA DOS SANTOS FREIRE LEITE
8190 J. WAGNER LAMBERT
8191 JAAKKO TAMMELA
8192 JACI COTA DA SILVA
8193 JACI HELENA MAFEI GUIDI
8194 JACIANA SOUSA
8195 JACIMAR SANTOS
8196 JACINTHA TORRES
8197 JACINTO CARNEIRO
8198 JACIO MATO SANTOS AVENIDA
8199 JACIR GAIO
8200 JACKSON ANTONIO DA DUALIBI
8201 JACKSON BATISTA DE MELLO
8202 JACKSON MONDUCCI CAVEDAGNE
8203 JACQUELINE ARONIS
8204 JACQUELINE BLUWOL
8205 JACQUELINE DE SOUZA SILVA
8206 JACQUELINE DE VITA
8207 JACQUELINE GOMES DE OLIVEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8208 JACQUELINE H. A. PRADO
8209 JACQUELINE LEIRNER
8210 JACQUELINE LOW-BEER
8211 JACQUELINE NAFTAL
8212 JACQUELINE PARDAL
8213 JACQUELINE PREZOTTO
8214 JACQUELINE SANTOANTONIO
8215 JACQUELINE SANTOS
8216 JACQUELINE SCHEIN
8217 JACQUELINE TOLEDO
8218 JACQUES DIAMENT
8219 JACQUES GRIFFEL
8220 JACQUES TABACOF
8221 JACY ATEM
8222 JACY GHIROTTI
8223 JACY GIORGIS
8224 JACY PONTREMOLEZ VARALTA
8225 JACY PRADO BARBOSA
8226 JACYRA IGNEZ MARÃO
8227 JACYRA SOARES
8228 JAIANE LIDIA LUZ SILVA COSTA
8229 JAIME ANGER
8230 JAIME AUGUSTO SOTIS SIGNORINI
8231 JAIME EDUARDO FLYGARE RAZO
8232 JAIME GOBATTI
8233 JAIME ISSAO SATO
8234 JAIME MOLEIRO FERNANDES
8235 JAIME OLIVEIRA SANTOS
8236 JAIME ROMANO FILHO
8237 JAIME SANTO
8238 JAIME SANTOS
8239 JAIR ANTONIO DAS CHAGAS
8240 JAIR BERNARDES
8241 JAIR CARLOS TACHIAN
8242 JAIR DANTAS DOS SANTOS
8243 JAIR GHION
8244 JAIR JEAN SIQUEIRA CARDOSO
8245 JAIR LEITE RICCI RICCI
8246 JAIR MARI
8247 JAIR MARQUES DOS SANTOS
8248 JAIR MARTINS
8249 JAIR MAURO CORRADI
8250 JAIR MOGGI
8251 JAIR MOREIRA JÚNIOR
8252 JAIR OLIVEIRA COSTA
8253 JAIR PERES
8254 JAIR PREZOTTO
8255 JAIRO EDWARD DE LUCA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8256 JAIRO BOMFIM
8257 JAIRO DANTAS
8258 JAIRO FEDEL
8259 JAIRO FILHO
8260 JAIRO GLIKSON
8261 JAIRO GOMES DA SILVA
8262 JAIRO OLIVER
8263 JAIRO PALMA
8264 JAIRO SIERRA
8265 JAIRO VERGUEIRO
8266 JAISA SILVA
8267 JAKSON DE ALENCAR
8268 JAMES AMORIM
8269 JAMES GIACOMINI
8270 JAMES SALINAS
8271 JAMES SINCLAIR
8272 JAMIE KELLER
8273 JAMILA PEREIRA
8274 JAMILE DERTKIGIL
8275 JAN ROCHA
8276 JANAÍNA ARRUDA DA SILVA
8277 JANAÍNA DA SILVA
8278 JANAINA FERRATO
8279 JANAINA LUA CAMARGO
8280 JANAINA MACHADO BASEGGIO
8281 JANAINA MORAES
8282 JANAINA PUZZUOLI
8283 JANAINA RODRIGUES DE ALMEIDA
8284 JANAÍNA SCHEIDT STRELOW STRELOW
8285 JANAINA SILVEIRA
8286 JANAINA SIMÕES
8287 JANAINA TORRES
8288 JANAINA YOKO NASCIMENTO
8289 JANAINE CANTINI TRINDADE TRINDADE
8290 JANARA FERREIRA SOARES DE SENA
8291 JANCARLO ROMERO
8292 JANE ARRUDA DE SIQUEIRA
8293 JANE BERGER
8294 JANE BORRE
8295 JANE CHEDE ALMENDARY
8296 JANE DA SILVA DA SILVA
8297 JANE DE SOUZA OZORIO
8298 JANE DIAS ALLESSANDRINI
8299 JANE FÁTIMA OLIVEIRA
8300 JANE FIGUEIREDO
8301 JANE FONSECA
8302 JANE HELENA ZAMBON
8303 JANE KOHATSU

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8304 JANE LAGOO
8305 JANE LAUB
8306 JANE LUCI ARAÚJO
8307 JANE MARIA DE FREITAS
8308 JANE MORAES
8309 JANE NORIKO HIGASKINO YOKOYAMA
8310 JANE PATRICIO
8311 JANE RAMIRES
8312 JANE RODRIGUEZ
8313 JANE ROSA
8314 JANE SALA
8315 JANE SENDRA
8316 JANE SETTE
8317 JANE SILVA
8318 JANE SIQUEIRA
8319 JANE ZAMLUTI
8320 JANETE ALVES MOURA
8321 JANETE BARROS NUNES
8322 JANETE BORGES DE GOUVÊA
8323 JANETE CAMARGO HITA
8324 JANETE CANO
8325 JANETE CIRILLO MARCHI
8326 JANETE DA CRUZ SANTOS
8327 JANETE FLOR
8328 JANETE FROCHTENGARTEN
8329 JANETE OKAMURA
8330 JANETE PRADO
8331 JANETE VELOSO
8332 JANETH PIMENTEL PACHECO
8333 JANETTE HODARA
8334 JANEY LEITE
8335 JANEZ HLEBANJA
8336 JANICE DE PIERO
8337 JANICE FERRI
8338 JANICE NAZARETH
8339 JANICE ORTIZ
8340 JANICE SOUZA FERNANDES
8341 JANILSON DAS NEVES PINHEIRO
8342 JANINE OLIVEIRA
8343 JANINE TAVARES
8344 JANINNE SHEMESH SHEMESH
8345 JÂNIO BARBOSA LEAL
8346 JANNYADLER@YAHOO.COM ADLER
8347 JANUÁRIO MARQUES
8348 JAQUELINE DOS SANTOS BLAL
8349 JAQUELINE FERREIRA
8350 JAQUELINE GOMES
8351 JAQUELINE LIMA CÂNDIDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8352 JAQUELINE MONTRONI
8353 JAQUELINE PATRICIO
8354 JAQUELINE SCHCOLNIC
8355 JAQUES MENDEL RECHTER
8356 JAVIER ARANIBAR
8357 JAYME FILHO
8358 JAYME KOBAYASHI
8359 JEAN BAPTISTE
8360 JEAN CEZAR SALUSTIANO
8361 JEAN FERREIRA DE ANDRADE
8362 JEAN GADIOLI DAMASCENO
8363 JEAN GARFUNKEL
8364 JEAN GEORGES
8365 JEAN JOSÉ DE SANTANA
8366 JEAN MADUREIRA
8367 JEAN PARAMATMA
8368 JEAN RICARDO CAMARGO
8369 JEANCARLO PACHECO
8370 JEANETTE ROZSAVOLGYI
8371 JEANINE THOMANINI
8372 JEFERSON DE OLIVEIRA
8373 JEFERSON LACERDA
8374 JEFERSON MOREIRA CEZAR
8375 JEFERSON RICARDO ANTUNES
8376 JEFERSON SANTANA MENEZES
8377 JEFF SILVA
8378 JEFFERSON DE MACEDO
8379 JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES
8380 JEFFERSON FABRÍCIO COSTA SANTOS DE FIGUEIREDO CHAGAS
8381 JEFFERSON FERREIRA
8382 JEFFERSON ISOLA
8383 JEFFERSON MELLO
8384 JEFFERSON PRIMO DO CARMO
8385 JEFFREY SUSSKIND
8386 JENIFER DE SOUSA
8387 JENIFER GARCIA
8388 JENIFER NICOLETTI
8389 JENIFER OLIVEIRA
8390 JENIFFER DE PAULA MIGNELLA CZANK
8391 JENNIFER FARIA
8392 JENNIFER VAZ DE LIMA
8393 JENNIFER WELLEM ARAUJO DOS SANTOS
8394 JENNIFFER KELLY SILVA
8395 JEOVANE GOES MACIEL
8396 JEOVANIO FREITAS SILVA
8397 JEROME MASSEI
8398 JERRY CORREA CRUZ
8399 JERSON HEBERTON BUFARAT

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8400 JERUSHA CHANG
8401 JERUZA MARIA SOUZA COSTA
8402 JÉSSICA ALVES
8403 JESSICA CAETANO PEREIRA
8404 JESSICA CARDOZO ABREU
8405 JESSICA CARVALHO
8406 JESSICA CASSARA
8407 JESSICA GOUVEIA DE SILVA
8408 JESSICA KOBAYASHI CORRÊA
8409 JÉSSICA LEITE CAVALCANTI
8410 JESSICA M S YOSHIMO
8411 JÉSSICA OLIVEIRA
8412 JESSICA SARAIVA MENEZES
8413 JÉSSICA SILVA
8414 JESSICA SILVA DO NASCIMENTO
8415 JÉSSICA SOUZA
8416 JESSICA TAVARES
8417 JESSILENE TEIXEIRA GARCIA
8418 JESSYCA SANTANA
8419 JESUINO ROMANO
8420 JESUS DE ANDA GOMEZ
8421 JHONNY PETTERSON
8422 JIMMY VO
8423 JJHHH UUUUU
8424 JO ACHIM LIEBERT
8425 JOACIR SANTOS
8426 JOAERCE DOS SANTOS
8427 JOANA ALVERNAZ
8428 JOANA AZZI
8429 JOANA BARBOSA
8430 JOANA BERNADOU
8431 JOANA BOTTON
8432 JOANA DARC PIRES
8433 JOANA GÓES
8434 JOANA IMPARATO
8435 JOANA JAKOBOWICZ
8436 JOANA JOVCHELEVICH
8437 JOANA MACHADO
8438 JOANA MARIA NITRINI GUIDOLIN
8439 JOANA MARIZ
8440 JOANA NEGRI
8441 JOANA OSTERNACK
8442 JOANA POLESI
8443 JOANEIDE GOMES
8444 JOANICE OLIVEIRA LUDOVINO
8445 JOANNA TRABULSI RIDOLFI
8446 JOÃO BOSCO ANDRADE
8447 JOÃO ADRIANO DIAS DE VASCONCELOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8448 JOAO ADRIANO MUCUAPERA JOAO
8449 JOÃO AGUIAR
8450 JOÃO AIRES
8451 JOÃO ALBERTO COSTA RODRIGUES
8452 JOÃO ALBERTO VAZ MASSLER
8453 JOÃO ALBERTO ZACCARELLI
8454 JOÃO ALDO ARDITO
8455 JOÃO ALMEIDA
8456 JOAO ANTÔNIO CÉSPEDES TEIXEIRA
8457 JOÃO ANTONIO GINCO
8458 JOÃO ANTONIO MONTES RAYA
8459 JOÃO ARNONI ARNONI
8460 JOÃO ARRUDA
8461 JOÃO AUADA JUNIOR
8462 JOAO AUGUSTO RIBAS
8463 JOÃO BALSEIRO NETO
8464 JOÃO BAPTISTA EVES
8465 JOAO BAPTISTA ISNARD JR ISNARD JR
8466 JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO
8467 JOAO BARBOSA OLIVEIRA
8468 JOÃO BATISTA BENINCA
8469 JOÃO BATISTA SANTOS
8470 JOÃO BENDINI
8471 JOÃO BOSCO
8472 JOÃO BOSCO BARBOSA SANTOS
8473 JOÃO BOSCO CASARIM ARCIERI
8474 JOÃO BRAZ MARTINS NETO
8475 JOÃO CALDAS
8476 JOÃO CARLOS
8477 JOAO CARLOS CARVALHO BARROS
8478 JOAO CARLOS COUTO DE MAGALHÃES
8479 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
8480 JOÃO CARLOS FERREIRA
8481 JOÃO CARLOS PESSINI
8482 JOÃO CARLOS SANTOS RODRIGUE S
8483 JOAO CARLOS SOUZA
8484 JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
8485 JOAO CARLOS TRAVAIN
8486 JOAO CARVALHO NETO
8487 JOÃO CAVALLARI NETO CAVALLARI
8488 JOÃO CESAR CACERES
8489 JOÃO CHRISTIANO ASCHERMANN GODOY JUNIOR
8490 JOÃO CIRILO MIEDZINSKI
8491 JOÃO COIN
8492 JOAO COLLINO
8493 JOÃO DIAS
8494 JOÃO DOS REIS MOREIRA JÚNIOR
8495 JOÃO DURAN RECODER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8496 JOÃO DUTRA DUTRA
8497 JOAO EWERTON
8498 JOÃO FRANCISCO FERRARI DUCH
8499 JOÃO FRANCISCO FRANKLIN GONÇALVES
8500 JOÃO GABRIEL FERNANDES
8501 JOÃO GALANTE
8502 JOÃO GAUDENCI
8503 JOÃO GIORDANO
8504 JOÃO GOMES BARBOSA
8505 JOÃO GONÇALVES MONTEIRO JR
8506 JOÃO GUADAGNIN
8507 JOÃO GUILHERME CUNHA
8508 JOAO GUILHERME PERUCCI
8509 JOAO GUILHERME SARMENTO
8510 JOAO GUIZZO
8511 JOÃO GUSTAVO HAENEL NETO
8512 JOÃO HADDAD
8513 JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA
8514 JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
8515 JOÃO INÁCIO NEVES GIL
8516 JOAO JOÃO GARCIA
8517 JOAO JOSÉ SOUZA PRADO
8518 JOÃO JULIO DIOGO DE ALMEIDA
8519 JOÃO KEHL
8520 JOAO KIMURA
8521 JOAO KORTE
8522 JOÃO LUIZ FACCHINI
8523 JOÃO LUIZ SOUSA FREITAS
8524 JOÃO MANOEL CASTRO
8525 JOÃO MARCOS ALMEIDA
8526 JOÃO MARCOS TEIXEIRA
8527 JOÃO MARIA DA SILVA JR
8528 JOÃO MARINCEK
8529 JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA
8530 JOAO MARTINI
8531 JOÃO MASSOT
8532 JOÃO MATIAS
8533 JOÃO MESOJEDOVAS
8534 JOÃO MESSIAS DOREA FILHO MESSIAS
8535 JOÃO MOLLA NETO
8536 JOÃO MORELLO
8537 JOAO MUNIZ DO NASCIMENTO
8538 JOÃO MUNIZ JUNIOR
8539 JOAO MURINO
8540 JOAO NATALINO RODRIGUES FELIPE
8541 JOAO NAVARRO
8542 JOÃO NELSON CELLA
8543 JOÃO NITSCHE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8544 JOÃO OAOJ
8545 JOÃO OLINDO GARCIA
8546 JOAO OLIVEIRA
8547 JOÃO OLIVEIRA
8548 JOÃO PACHECO BICUDO CABRAL DE MELO DE MELO
8549 JOÃO PAULO AIDAR DE GENNARO
8550 JOÃO PAULO DUARTE MACHADO
8551 JOÃO PAULO LATTARI
8552 JOÃO PAULO MEIRELLES
8553 JOAO PAULO PERFEITO
8554 JOAO PAULO SABÓIA FIÚZA
8555 JOÃO PAULO TORRANO DO AMARAL MELLO
8556 JOÃO PAULO VEZZANI ATUI
8557 JOÃO PEDRO DA SILVA ROCHA
8558 JOÃO PEDRO DI PIERRO
8559 JOÃO PEDRO MONTORO
8560 JOÃO PEIXOTO
8561 JOÃO PENAZZO JR
8562 JOÃO PERES
8563 JOAO PINTO
8564 JOÃO REIS
8565 JOÃO RIBEIRO
8566 JOAO RIBEIRO SOARES SEBASTIAO
8567 JOÃO RICARDO SOUTO ALVAREZ
8568 JOÃO ROBERTO JOÃO ROBERTO CANDELORO
8569 JOAO SAADI SAADI
8570 JOÃO SAMPAIO
8571 JOÃO SCHMIEGELOW
8572 JOÃO SILVA
8573 JOAO SIMOES
8574 JOAO SIMOES NETO
8575 JOÃO SOBRINHO DOS SANTOS BATISTA
8576 JOAO SOUZA
8577 JOÃO SOUZA
8578 JOÃO TAVARES
8579 JOAO TELLES CORREA
8580 JOÃO TONIOLO
8581 JOÃO VITELLI
8582 JOÃO VITOR BELAN
8583 JOÃO VITOR LEITE LOPES
8584 JOAO VITOR VENANCIO
8585 JOÃO WICKERT
8586 JOAQUIM ADELINO AZEVEDO FILHO
8587 JOAQUIM ANDUGAR
8588 JOAQUIM BALDOINO SILVA
8589 JOAQUIM CAMPOS BICUDO FILHO
8590 JOAQUIM CASTRO NETO
8591 JOAQUIM CORRÊA MORAES ABREU NETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8592 JOAQUIM FONTENELLE
8593 JOAQUIM LACERDA
8594 JOAQUIM LEAL
8595 JOAQUIM MORAES
8596 JOAQUIM NATAL JOAQUIM
8597 JOAQUIN CABRERA-CRESPO
8598 JOARA MELLO
8599 JOB DE ANDRADE
8600 JOCÉLIA SANTANA BARRETO
8601 JOCELITA CAMARGO ROSSI
8602 JOCIFRAN SILVA
8603 JOCIMAR CHAVES POZZA
8604 JOE MALORE
8605 JOEL AMATO
8606 JOEL DA COSTA
8607 JOEL FERREIRA DE SOUZA
8608 JOEL FREITAS
8609 JOEL MURACHOVSKY
8610 JOEL SANTOS
8611 JOEL SIBINELLI
8612 JOELBER ROCHA
8613 JOELMA ARAÚJO
8614 JOELMA CARTOSA
8615 JOELMA DO COUTO
8616 JOELMA LIMA
8617 JOELMA REIS
8618 JOELMA S
8619 JOELSON DE SOUZA
8620 JOELSON NASCIMENTO
8621 JOELY MATHEUS
8622 JOEVERSON MACEDO
8623 JOHANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
8624 JOHANATAN RODRIGUEZ
8625 JOHN BARHAM
8626 JOHNES FARIAS
8627 JOHNNY LÁZARO MENEZES CRUZ
8628 JOHNNY SCHWARTZ
8629 JOICE CASTRO SIMÕES
8630 JOICE GONÇALVES SIBINEL PASIN
8631 JOICE MAIO
8632 JOICE MATTOS LIMA DA SILVA
8633 JOICE VILELA
8634 JOINA ALVES
8635 JOJAS PORTUGAL
8636 JOLSA SERAFINI
8637 JONADABE THIAGO ELER DA ROCHA
8638 JONAS BIRGER
8639 JONAS CEZAR LAURINDVICIUS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8640 JONAS LORENCINI
8641 JONAS RODRIGUES MARINS
8642 JONAS SAMPAIO RATTI
8643 JONAS TATIT
8644 JONATHAN OLIVEIRA
8645 JONATHAS BERILO DE FIGUEIREDO RODRIGUES GUILHERME
8646 JONATHAS RIBEIRO SILVA
8647 JONE PETTERSON
8648 JONES BRANCO JÚNIOR APARTAMENTO 1603
8649 JONNY TEIXEIRA
8650 JORCEANI BARBOSA
8651 JORDAN ROSKOI MAZETTI
8652 JORDANA CHAVES
8653 JORGE ACHOA
8654 JORGE ALBERTO PRAT
8655 JORGE ANGEL
8656 JORGE ARTUR CANFIELD FLORIANI
8657 JORGE BOVENZO
8658 JORGE CARLOS MACHADO PEREIRA
8659 JORGE CARVALHO DOMINGUES
8660 JORGE CESAR PEREIRA
8661 JORGE DA CONCEICAO
8662 JORGE DE JESUS DOMINGUES
8663 JORGE DE SOUZA
8664 JORGE ELIAS DIB
8665 JORGE FERNANDO NAMMUR
8666 JORGE FERREIRA DE ARAUJO
8667 JORGE FONTES
8668 JORGE HOMERICH
8669 JORGE JARDIM
8670 JORGE KAYANO
8671 JORGE LARANGEIRA
8672 JORGE LUÍS DA SILVA DE SOUZA
8673 JORGE LUIS INGLEZ.
8674 JORGE LUIZ DE SOUZA BENTES
8675 JORGE LUIZ ESPINDOLA CALOVI CALOVI
8676 JORGE MASUNAGA
8677 JORGE MELLO
8678 JORGE MENDES
8679 JORGE MOREIRA LIMA NETO
8680 JORGE OLIVEIRA
8681 JORGE RAMON DACOSTA RIVERA
8682 JORGE RICARDO PASCHOAL
8683 JORGE ROBERTO DO CARMO BARBOSA
8684 JORGE ROSAS
8685 JORGE RUBIES
8686 JORGE SAAD JAFET
8687 JORGE SCACIOTTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8688 JORGE SCHWARTZ
8689 JORGE SECAF
8690 JORGE SOARES SILVA FILHO
8691 JORGE TAKESHI MIZUMO
8692 JORGE TOQUETTI
8693 JORGE VILLALOBOS
8694 JORGE WATANABE
8695 JORGE ZAGATTO
8696 JORGEN LANGE
8697 JORGINA NELLO BARBOSA
8698 JOSAINE EUGENIO
8699 JOSANE RANGEL
8700 JOSE CARLOS CUSNIR
8701 JOSÉ ADELMO SOUTO GUEIROS
8702 JOSE ADIR LOIOLA
8703 JOSÉ AIRTON MACENA
8704 JOSÉ ALEXANDRE BTEGMAN
8705 JOSE ALEXSANDRO RODOLFO ARAUJO SILVA
8706 JOSÉ ALIPIO BARROS
8707 JOSE ALOI
8708 JOSE AMARAL
8709 JOSE AMARAL
8710 JOSÉ AMAURY TELES FONTENELE
8711 JOSE ANDRADE
8712 JOSÉ ANDRÉ BERETTA FILHO
8713 JOSÉ ANGELINO BOZZINI
8714 JOSE ANGELOTTI
8715 JOSÉ ANTÔNIO
8716 JOSÉ ANTÔNIO BIZARRO AMARO
8717 JOSE ANTONIO CHINELATO ZAGATO
8718 JOSÉ ANTÔNIO CORREIA
8719 JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA
8720 JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
8721 JOSÉ ANTONIO FERNANDES GOUVEIA
8722 JOSE ANTONIO FERREIRA NETO
8723 JOSE ANTÔNIO GUEDES JUNIOR GUEDES
8724 JOSÉ ANTONIO HOMEM DE MONTES
8725 JOSE ANTONIO MARCONDES DE SALLES
8726 JOSE ANTONIO OLIVEIRA
8727 JOSÉ ANTÔNIO PALOMARES
8728 JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA
8729 JOSÉ ARMANDO ANDRADE GUARITA FILHO
8730 JOSÉ ARTUR CAMPOS
8731 JOSE ATILIO BOMBANA
8732 JOSÉ AUGUSTO ARAUJO
8733 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VIANA VIANA
8734 JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MORAES
8735 JOSÉ AUGUSTO GUILHON-ALBUQUERQUE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8736 JOSE AUGUSTO MACUCO
8737 JOSÉ AUGUSTO MARQUES
8738 JOSE AUGUSTO MENDES
8739 JOSE AZEVEDO
8740 JOSÉ AZEVEDO
8741 JOSE BANDOUK
8742 JOSE BARRETO
8743 JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
8744 JOSÉ BENEDITO MATTOS
8745 JOSE BERLINCK
8746 JOSÉ BIZERRIL
8747 JOSÉ BORGES FRIAS JR.
8748 JOSE BOSSOLANI
8749 JOSE BRAVO
8750 JOSE BRITO
8751 JOSE BUDA
8752 JOSÉ CALDERONI
8753 JOSÉ CARDOSO DA SILVA
8754 JOSE CARLOS ABREU NETO
8755 JOSE CARLOS ALMEIDA
8756 JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
8757 JOSE CARLOS ALVES QUINTINO
8758 JOSÉ CARLOS AUGUSTO AUGUSTO
8759 JOSÉ CARLOS BARRETO
8760 JOSÉ CARLOS BELFORT FURIA
8761 JOSÉ CARLOS CARVALHO
8762 JOSÉ CARLOS CASTILHO DE FREITAS
8763 JOSE CARLOS CITTI
8764 JOSÉ CARLOS DA SILVA
8765 JOSE CARLOS DE ARAUJO
8766 JOSE CARLOS DE MELLO
8767 JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
8768 JOSÉ CARLOS DE SIMONE
8769 JOSE CARLOS DONLEY SIQUEIRA SIQUEIRA
8770 JOSÉ CARLOS FAVERO
8771 JOSÉ CARLOS GARCIA
8772 JOSE CARLOS MASOTTI
8773 JOSE CARLOS MENEZES E SILVA
8774 JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA
8775 JOSÉ CARLOS MORAES
8776 JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
8777 JOSÉ CARLOS POLO
8778 JOSÉ CARLOS QUEIROZ
8779 JOSÉ CARLOS QUEIROZ
8780 JOSE CARLOS ROSSINI IGLEZIAS
8781 JOSE CARLOS SIMOES MELO
8782 JOSE CARLOS TREVIZAM
8783 JOSÉ CARVALHO GOES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8784 JOSÉ CASSIO BRASIL
8785 JOSÉ CÁSSIO DO NASCIMENTO PITTA
8786 JOSE CASTILHO MARQUES NETO
8787 JOSE CHRISTIANI
8788 JOSÉ CLAUDINEI RODRIGUES
8789 JOSE CLAUDIO SARDINHA
8790 JOSÉ CLEMENTE MÉO JUNIOR
8791 JOSÉ CORREA
8792 JOSE CORTEZ
8793 JOSE DA COSTA
8794 JOSÉ DE ANCHIETA CARDOSO CARDOSO
8795 JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUZA ALMEIDA ALMEIDA
8796 JOSÉ DE JESUS COSTA
8797 JOSÉ DE LIMA
8798 JOSE DE PONTES
8799 JOSÉ DE RIBAMAR FILHO
8800 JOSÉ DE SOUSA SILVA
8801 JOSE DE SOUZA
8802 JOSE D'ELBOUX
8803 JOSÉ DIAS DUARTE DUARTE
8804 JOSE DIVINO NEVES
8805 JOSÉ DJAMAR BEZERRA DA SILVA
8806 JOSÉ DO CARMO ROCHA
8807 JOSÉ DOS SANTOS
8808 JOSE DUCCA
8809 JOSÉ EDUARDO BARAVELLI
8810 JOSÉ EDUARDO BARBERO
8811 JOSÉ EDUARDO BATISTA
8812 JOSÉ EDUARDO CAMPOS
8813 JOSÉ EDUARDO DE MORAES
8814 JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO LEITE
8815 JOSE EDUARDO GARCIA CARRILHO
8816 JOSE EDUARDO MARTINS
8817 JOSÉ EDUARDO PESSINI
8818 JOSÉ EDUARDO RADAELLI
8819 JOSÉ EDUARDO SCABIN
8820 JOSE EDUARDO VICTORINO
8821 JOSÉ ELIAS FERNANDES LUCINARI
8822 JOSE ERNESTO MARINO NETO
8823 JOSÉ EVARISTO GOMES GOMES
8824 JOSÉ FABIANO DE ALMEIDA ALVES FILHO
8825 JOSÉ FABIO SAAD
8826 JOSÉ FEITOSA
8827 JOSÉ FELIPE DA SILVA FERNANDES
8828 JOSÉ FELIPPE LEITE DE ABREU
8829 JOSÉ FERNANDO POSSATO
8830 JOSE FERRAZ DE ARRUDA
8831 JOSÉ FERREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8832 JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS FIRMINO
8833 JOSÉ FONTANA
8834 JOSÉ FRACAROLLI
8835 JOSÉ FRANCCI JÚNIOR
8836 JOSE FRANCISCO
8837 JOSE FRANCISCO ALBUQUERQUE
8838 JOSÉ FRANCISCO BITTENCOURT JR
8839 JOSE FRANCISCO CAETANO CAETANO
8840 JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO
8841 JOSÉ FRANCISCO IANNARELLI
8842 JOSÉ FRANCISCO LEITE
8843 JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
8844 JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES GARCIA
8845 JOSÉ FRANCISCO VIDIGAL
8846 JOSÉ FRANCO SOUZA JR
8847 JOSÉ GAETANO VITA
8848 JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO PIRES BARRETO FONSECA
8849 JOSÉ GERALDO MORELLO
8850 JOSE GERALDO PORTUGAL
8851 JOSÉ GILSON MAGALHÃES LIMA
8852 JOSE GOMES
8853 JOSÉ GOMES DA SILVA
8854 JOSE GUEDES
8855 JOSÉ GUILHERME GASPAR
8856 JOSÉ GUILHERME PAVANELLI
8857 JOSÉ GUILHERME PENTEADO
8858 JOSE GUIMARAES
8859 JOSÉ GUIMARÃES
8860 JOSÉ HAMILTON AGUIRRE
8861 JOSÉ HAMILTON DA CRUZ JR.
8862 JOSE HANGAI
8863 JOSÉ HEITOR A PRADO
8864 JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA
8865 JOSÉ HENRIQUE GUEDES
8866 JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA DE SILVA
8867 JOSE JACINTO MOSQUERA ANDRADE
8868 JOSÉ JACQUES YAZBEK
8869 JOSÉ JAYME RABELLO CORRÊA
8870 JOSE JESUS
8871 JOSÉ JOAQUIM SILVA MARINS
8872 JOSE JORGE COSTA JACINTHO
8873 JOSÉ JÚNIOR
8874 JOSÉ JÚNIOR
8875 JOSE LAURO GOULART GOULART
8876 JOSÉ LAVRADOR FILHO
8877 JOSE LEME MAGALHAES FILHO
8878 JOSÉ LIMA
8879 JOSÉ LINALDO ARAUJO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8880 JOSÉ LINS PIRES JUNIOR LINS
8881 JOSÉ LOPES
8882 JOSÉ LÚCIO PIHEIRO DE SOUSA
8883 JOSÉ LUÍS IGLESIAS ROA
8884 JOSÉ LUIZ ALBUQUERQUE FILHO
8885 JOSE LUIZ ARANTES
8886 JOSE LUIZ BERNARDINO DE SOUZA
8887 JOSÉ LUIZ BRUNELI DOS SANTOS SANTOS
8888 JOSÉ LUIZ CALVO
8889 JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES
8890 JOSÉ LUIZ FRANCA
8891 JOSE LUIZ GRELLET SEIXAS
8892 JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
8893 JOSÉ LUIZ MINETTO
8894 JOSÉ LUIZ PALLEROSI
8895 JOSÉ LUIZ PASTORE MELLO
8896 JOSÉ LUIZ PINTO DA FONSECA
8897 JOSÉ LUIZ RUIZ CAMARA
8898 JOSÉ LUIZ SETUBAL
8899 JOSE MACHADO
8900 JOSÉ MAIA NETO
8901 JOSÉ MAIOLI
8902 JOSÉ MANDACARU GUERRA JÚNIOR
8903 JOSE MANDIA JR
8904 JOSÉ MANOEL CALDEIRA
8905 JOSÉ MANOEL CIVIDANES
8906 JOSÉ MARCIO LUVIZOTTO
8907 JOSE MARCIO PAIAS
8908 JOSÉ MARIA GARAVELLI
8909 JOSE MARIA MARTINS
8910 JOSÉ MARIA SAIZ JABARDO
8911 JOSÉ MARIANO
8912 JOSE MARINHO NERY JR.
8913 JOSÉ MARTIN MARTINS
8914 JOSÉ MARUILSON COSTA COSTA
8915 JOSÉ MATEOS
8916 JOSÉ MATHEUS PEROSA
8917 JOSÉ MAURO DA SILVA
8918 JOSÉ MAURO HAJAJ GONZALEZ
8919 JOSÉ MENDES
8920 JOSÉ MESSIAS ASSIS FARNEZI
8921 JOSÉ MOACIR DA SILVA SILVA
8922 JOSÉ MOUCACHEN NETO
8923 JOSÉ MOURA GONÇALVES FILHO
8924 JOSÉ NEVES
8925 JOSE NILTON TONIN SILVA
8926 JOSÉ NILVAN FERREIRA
8927 JOSÉ NUZZI NETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8928 JOSÉ OCAMPOS
8929 JOSÉ OCTAVIO SIQUEIRA CUNHA
8930 JOSE OLIVEIRA
8931 JOSÉ ORESTES DE SOUZA NERY
8932 JOSE ORLANDI NETO
8933 JOSÉ ORLANDO
8934 JOSÉ OSÍRIS COELHO JACOMINI
8935 JOSÉ OSMAR MAZZONI
8936 JOSE OTAVIO LOTUFO
8937 JOSE PAULO BOGOSSIAN
8938 JOSÉ PAULO COELHO
8939 JOSÉ PAULO FIKS
8940 JOSÉ PAULO ROMEU
8941 JOSÉ PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS
8942 JOSÉ PEDRO DE PAIVA REIS
8943 JOSÉ PEDRO SANTIAGO
8944 JOSÉ QUEIROZ
8945 JOSÉ RAFAEL LEITE
8946 JOSÉ REIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
8947 JOSE RENATO BERGO
8948 JOSE RENATO CANDIDO
8949 JOSÉ RENATO GENOVA
8950 JOSÉ RENATO MEI
8951 JOSÉ RENÉ PIRES DE CAMPOS
8952 JOSÉ RICARDO ABUFARES
8953 JOSÉ RICARDO HOLANDA CAVALCANTE
8954 JOSÉ RICARDO LOPES LEITE LEITE
8955 JOSÉ RICARDO MARCONDES PAIM
8956 JOSE RICARDO MORENO
8957 JOSE RICARDO REZENDE
8958 JOSÉ RIGOBELLO
8959 JOSE RISCAL
8960 JOSÉ ROBERTO
8961 JOSÉ ROBERTO CALVO LEDESMA
8962 JOSÉ ROBERTO CARDOSO
8963 JOSÉ ROBERTO CERRATO
8964 JOSÉ ROBERTO COSTA
8965 JOSÉ ROBERTO COSTA
8966 JOSÉ ROBERTO CURAN
8967 JOSE ROBERTO DAS NEVES SANTOS
8968 JOSE ROBERTO DELA ROCCA
8969 JOSÉ ROBERTO ELIAS JR.
8970 JOSÉ ROBERTO FERREIRA MILITAO MILITAO
8971 JOSÉ ROBERTO GARCIA
8972 JOSÉ ROBERTO LAMBERT DE ANDRADE
8973 JOSE ROBERTO MARTINHO
8974 JOSÉ ROBERTO MONTEIRO
8975 JOSÉ ROBERTO NOTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

8976 JOSÉ ROBERTO PATRICIO
8977 JOSE ROBERTO PINI
8978 JOSE ROBERTO REBELLO
8979 JOSÉ ROBERTO TÁLAMO
8980 JOSÉ ROBERTO TEANI MACHADO
8981 JOSÉ ROCHA
8982 JOSE RODRIGUES
8983 JOSÉ RODRIGUES SOUZA
8984 JOSÉ ROLLEMBERG DE MELLO FILHO
8985 JOSÉ ROMÃO DE MEDEIROS VENTURA VENTURA
8986 JOSÉ ROSEMBERG
8987 JOSE RUIZ GUERRA
8988 JOSÉ RUY CUNHA
8989 JOSÉ SANTOS
8990 JOSE SILVA
8991 JOSE SILVA
8992 JOSÉ SILVESTRE PRADO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
8993 JOSE SOARES
8994 JOSÉ SPANIOL
8995 JOSE STANCAMPIANO FILHO
8996 JOSÉ TADEU BARBOSA JUNIOR
8997 JOSÉ TADEU GIARDINI
8998 JOSE TASSARA
8999 JOSÉ THADEU FARIAS DA SILVA
9000 JOSÉ THADEU GABRIEL GABRIEL
9001 JOSE TIAGO SILVA
9002 JOSÉ TORRICELLI
9003 JOSÉ VALERA
9004 JOSÉ VENANCIO COITINHO
9005 JOSE VIDAL
9006 JOSE VILHENA
9007 JOSÉ WELLINGTOM LACERDA CUNHA
9008 JOSEANE CASELLA
9009 JOSEFA ALEXANDRE MEDEIROS MEDEIROS
9010 JOSEFA ALEXANDRINA SILVA
9011 JOSEFA CARVALHO
9012 JOSEFA CORREIA
9013 JOSEFA ESTELA TITTON GARCIA
9014 JOSEFINA AMÉLIA AIRES
9015 JOSEFINA VALERIANO DE MENESES
9016 JOSELI HONORATO
9017 JOSELINA CARDIERI
9018 JOSELMA CORREIA MARTINS
9019 JOSENETE ALVES DE BRITO MARTINS
9020 JOSEPH HAJJAR
9021 JOSEPH MOUTRAN JR
9022 JOSI PREVIDES
9023 JOSIANA NOGUEIRA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9024	JOSIANE APARECIDA BELLIN
9025	JOSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
9026	JOSIANE FERRARI
9027	JOSIANE JOUBERT
9028	JOSIANE MARANGONI
9029	JOSIANE MENEZES
9030	JOSIANE THEODORO CARDOSO NUNES
9031	JOSIANNE FERNANDES
9032	JOSIAS DE ALMEIDA JÚNIOR ALMEIDA
9033	JOSIAS RODRIGUES VIANNA FILHO
9034	JOSICLEA SOUSA ALVES
9035	JOSIE CAMACHO PRONI
9036	JOSIE NOGUEIRA
9037	JOSIELI PEREIRA DA SILVA
9038	JOSIELTO JOAQUIM DE SOUZA
9039	JOSILAY SANTIAGO
9040	JOSILEIDE MARIA SOARES DA SILVA
9041	JOSIMAR NUNES DE OLIVEIRA
9042	JOSIMAR OLIVEIRA
9043	JOSIVAN SILVA
9044	JOSMAR SEBRENSKI
9045	JOSSI KANDA
9046	JOSUE BUENO DA SILVA
9047	JOSUÉ COSTA ANTONIO
9048	JOSUE DE SOUZA DANTAS SOUZA
9049	JOUDEMAR DE ANGELIS
9050	JOVANKA MOREIRA
9051	JOVELINA MAGALHÃES
9052	JOVITA MARIA DE OLIVEIRA SOUTO SOUTO
9053	JOY BAR
9054	JOYCE ARAUJO DE LIMA
9055	JOYCE CARDOSO
9056	JOYCE DE ALMEIDA RUIZ
9057	JOYCE GOMES
9058	JOYCE OLIVEIRA
9059	JOYCE SCHIAVINATO
9060	JOYCE WEBER VICENTE
9061	JOZEANNA BOLC
9062	JUAN CARLOS FRIGERIO
9063	JUAN CARLOS SANTOS CACERES
9064	JUAN DE FRANÇA MAGALHÃES COSTA
9065	JUAN PABLO
9066	JUAN PABLO OLIVEIRA
9067	JUAN PASTRANA FRAGA
9068	JUARES CARDOSO
9069	JUARES FERNANDES
9070	JUARES GOZZOLI
9071	JUAREZ LOPES NETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9072 JUAREZ PEREIRA DA SILVA
9073 JUCA KFOURI
9074 JUÇARA INGLEZ RIBEIRO GONTARCZIK
9075 JUÇARA MARIA DE CAMARGO BAZZO
9076 JUCELIA BRANDÃO DOS SANTOS
9077 JUCEMARA CRISTINA RUSILO VALADÃO
9078 JUCIARA T.H. VERNIET
9079 JUCICLEIDE BEZERRA COIMBRA
9080 JUCIENY BARROS
9081 JUCILÉIA TRIGO
9082 JUCILENE BORGES
9083 JUCILENE MARSURA
9084 JUCIONE EVANGELISTA BARRADA
9085 JUDITE GAZZONI PEDRO
9086 JUDITH ADLER ROSENHEK
9087 JUDITH DOBAY AMARAL MARTINS
9088 JUDITH MEYER CAMARGO DA FONSECA
9089 JUEWHTOON LUAM
9090 JULCINEIA DA CRUZ PEREIRA
9091 JULIA ALVES
9092 JULIA ANGULO
9093 JÚLIA BARBOSA DE SOUZA
9094 JÚLIA BEATRIZ
9095 JULIA BOUERI
9096 JÚLIA CANEDO
9097 JULIA CAPOBIANCO
9098 JULIA CARDOSO SILVEIRA
9099 JULIA CASSOLARI SILVA
9100 JULIA CATUNDA
9101 JÚLIA ELOY
9102 JÚLIA FERNANDA FERRAZ DA HORA
9103 JULIA FERRETTI
9104 JÚLIA GANDARA
9105 JÚLIA GUERRA
9106 JULIA GUTIERRES
9107 JULIA JESUS
9108 JULIA LIMA
9109 JULIA MARIA ABIB
9110 JULIA MATTOS DE CASTRO
9111 JULIA MELARAGNO ASSUMPÇÃO
9112 JÚLIA MIRANDA
9113 JULIA MUSA MAGALDI
9114 JULIA NOGUEIRA
9115 JULIA RELVA BASSO
9116 JULIA REZENDE SOUZA
9117 JULIA ROMUALDO
9118 JÚLIA SATIE MORITA NOBRE
9119 JULIA SILVA CANTONI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9120	JÚLIA SIQUEIRA
9121	JÚLIA SPENGLER
9122	JULIA TEMIN
9123	JULIA TORROGLOSA
9124	JULIA TSEZANAS
9125	JÚLIA VARGAS SERAPHIM
9126	JÚLIA VIEIRA VIEIRA
9127	JULIAN MARTINEZ
9128	JULIANA ABREU
9129	JULIANA ALMEIDA
9130	JULIANA ALVES
9131	JULIANA AMARAL
9132	JULIANA ANAUATE ALVES DE AGUIAR
9133	JULIANA ARIZA LAVRAS
9134	JULIANA AZEVEDO
9135	JULIANA BARRETO
9136	JULIANA BARRETO
9137	JULIANA BARRETTO DE TOLEDO
9138	JULIANA BARRICHELLO
9139	JULIANA BENEVIDES
9140	JULIANA BETINASSI PARRO
9141	JULIANA BORGES
9142	JULIANA BUENO PONGELUPPE
9143	JULIANA BUSCHINELLI
9144	JULIANA CABRAL
9145	JULIANA CAMARGO GIORDANO SANDLER
9146	JULIANA CAMPOS BARUFALDI BARUFALDI
9147	JULIANA CANPOS
9148	JULIANA CARLOS
9149	JULIANA CAROLINE RIBEIRO
9150	JULIANA CARVALHO VEIGA
9151	JULIANA CHAN
9152	JULIANA CORDEIRO
9153	JULIANA CORREA SILVA
9154	JULIANA CRISTINA GOMES
9155	JULIANA CURY
9156	JULIANA DAVINI
9157	JULIANA DE CARVALHO RODRIGUES
9158	JULIANA DE OLIVEIRA
9159	JULIANA DE OLIVEIRA PAES ROHOWSKY
9160	JULIANA DE SOUSA
9161	JULIANA DELFES
9162	JULIANA DINIZ FARIA
9163	JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO
9164	JULIANA ELORZA
9165	JULIANA ESTEVES
9166	JULIANA FELICE
9167	JULIANA FERRAZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9168 JULIANA FERREIRA
9169 JULIANA FIGUEIREDO
9170 JULIANA FORESTI
9171 JULIANA FUJII
9172 JULIANA GALVÃO PINHO
9173 JULIANA GOLDSTEIN
9174 JULIANA GONZALEZ
9175 JULIANA GOUVEIA
9176 JULIANA HOSKE
9177 JULIANA JACOB FERREIRA ZANIN
9178 JULIANA JACOMEL
9179 JULIANA JUNQUEIRA FURLANI
9180 JULIANA KALLAY DEL AQUILLA
9181 JULIANA LEAL
9182 JULIANA LIMA
9183 JULIANA LIMA ROSSI
9184 JULIANA LLUSSA
9185 JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
9186 JULIANA MARIA MACRUZ
9187 JULIANA MARIA SERAFIM
9188 JULIANA MARIN
9189 JULIANA MARQUES
9190 JULIANA MARTINI
9191 JULIANA MARTINS
9192 JULIANA MATEUS GAGO
9193 JULIANA MEDEIROS
9194 JULIANA MILGROM
9195 JULIANA MONACO
9196 JULIANA MORETI
9197 JULIANA MOSCA
9198 JULIANA NOGUEIRA FRAGOSO
9199 JULIANA NUNES
9200 JULIANA PAZETTI
9201 JULIANA PEDERSOLI PISCITELLI
9202 JULIANA PETRILLI
9203 JULIANA PIKEL
9204 JULIANA PINHEIRO
9205 JULIANA PONTES RODRIGUES DE LIMA ROCHA
9206 JULIANA PRADO
9207 JULIANA RAPOPORT FURTADO
9208 JULIANA RODRIGUES
9209 JULIANA RODRIGUES
9210 JULIANA RODRIGUES
9211 JULIANA ROSA FELISBINO JULIANA ROSA FELISBINO
9212 JULIANA ROSANA CAMARGO
9213 JULIANA SAFT
9214 JULIANA SCUDELER
9215 JULIANA SHIKATA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9216 JULIANA SIMANTOB
9217 JULIANA SIMAO
9218 JULIANA SOUTO
9219 JULIANA STARLING
9220 JULIANA TORRES
9221 JULIANA VARELA
9222 JULIANA VEDOVATO
9223 JULIANA VINAGRE
9224 JULIANA WAGNER SALVADORI
9225 JULIANE ARAÚJO MEDEIROS
9226 JULIANE FLENIK
9227 JULIANE GUINGO
9228 JULIANE VICENZI
9229 JULIANNA MALERBA
9230 JULIANO BUOSI
9231 JULIANO DE MELLO ARAUJO
9232 JULIANO JOSÉ LOPES
9233 JULIANO MARQUES
9234 JULIANO OLIVEIRA
9235 JULIANO RIGHETTO
9236 JULIANO SILVA
9237 JULIE BRASIL
9238 JULIE KOHLMANN
9239 JULIE MUNHOZ
9240 JULIETA HO
9241 JULIETA NOGUEIRA
9242 JULIMAR BARROS PIMENTA PIMENTA
9243 JULIO ABREU
9244 JÚLIO ALESSANDER LIMA EUSTAQUIO
9245 JULIO CARVALHO
9246 JULIO CÉSAR FARIAS DE CARVALHO
9247 JULIO CESAR GOMES FLORENCO
9248 JULIO CESAR SANTOS
9249 JULIO DORIA ISNARD
9250 JULIO FROCHTENGARTEN
9251 JULIO GALOTTO
9252 JÚLIO GLEISSON
9253 JULIO GONÇALVES DIAS
9254 JULIO HEITOR GOMES DE CASTRO
9255 JULIO JUNIOR
9256 JULIO LOPES
9257 JULIO MEDEIROS
9258 JULIO MORAES
9259 JÚLIO PERES
9260 JULIO SABA
9261 JULIO SAMPAIO
9262 JÚLIO TRIGO
9263 JULIO WAINER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9264 JULITA NUNES
9265 JULLIANA CUTOLO TORRES
9266 JUN YUM
9267 JUNE DIAS
9268 JUNIA FERREIRA
9269 JUNIO AKAGAWA
9270 JUNO B
9271 JUPIRA CAUHY
9272 JURACI BARROS
9273 JURANDIR SILVA
9274 JURANDIR SILVA
9275 JURANDIR SOARES DOS SANTOS
9276 JUREMA ALVES DE OLIVEIRA
9277 JUREMA F. VILLA
9278 JUREMA REIS CORREA PANZA
9279 JUSCELIA DE SENE SILVA
9280 JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS
9281 JUSSARA CASTRO
9282 JUSSARA COSTA
9283 JUSSARA DE OLIVEIRA FRANCO
9284 JUSSARA FIGUEREDO
9285 JUSSARA FOWLER VISCIANO
9286 JUSSARA ISAC
9287 JUSSARA JANINI
9288 JUSSARA JANTALIA NERY
9289 JUSSARA KITASATO
9290 JUSSARA LEME DE MACHADO
9291 JUSSARA LOPES
9292 JUSSARA MARINS
9293 JUSSARA MESSAS
9294 JUSSARA MUCCILLO
9295 JUSSARA OLIVEIRA SUGUIYAMA
9296 JUSSARA RODRIGUES
9297 JUSSARA SILVEIRA DE MORAES
9298 JUSSARA VIEIRA
9299 JUSSIMAR TEIXEIRA
9300 JUVANIZ LIMA
9301 JUVENIL GOMES DOS SANTOS
9302 K O
9303 KAHEL DE OLIVEIRA ISIDOEIO CHORÃO
9304 KAHIRA REGINA EL HAYEK LOIA
9305 KAIKE FREITAS
9306 KALIANI MAGRINELLI
9307 KALINDA SHEYLA CAVALCANTE DE MEDEIROS
9308 KAMILA REIS
9309 KAMILLA GORITO FONSECA
9310 KAMILLA VASCONCELOS
9311 KAORI N SAKAMOTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9312 KAORU YAMAGUCHI
9313 KARA ROSSI
9314 KAREEN TERENZZO
9315 KAREM FARIAS TONI
9316 KAREN ARAÚJO
9317 KAREN BERTOLINI
9318 KAREN BRACAIOLLI
9319 KAREN BYGDAL ANDREASEN
9320 KAREN CUNHA
9321 KAREN FRAGA MOREIRA GUERRINI
9322 KAREN JANOSEK SALGADO CUNHA
9323 KAREN LUANA ARRIADO DA SILVA
9324 KAREN M
9325 KAREN MELLO
9326 KAREN OURA
9327 KAREN SCHOLTYSSEK
9328 KAREN SCHURHAUS
9329 KAREN VANGELIS ALMEIDA SANTOS
9330 KAREN VIEIRA
9331 KAREVE LOPES MARTINS
9332 KARIM MILENA
9333 KARIME GARCIA
9334 KARIME NIVOLONI
9335 KARIN CAVEDON
9336 KARIN DE MARVAL
9337 KARIN GRECO FLECHA
9338 KARIN MIYATA
9339 KARIN PEREIRA PINTO
9340 KARIN THIELEMANN GASPARIAN
9341 KARINA AKEMY UEHARA
9342 KARINA ALMEIDA
9343 KARINA CATALDO
9344 KARINA CAVANHA
9345 KARINA CRAVEIRO
9346 KARINA DEBBANÉ
9347 KARINA DI PROSPERO
9348 KARINA FERNANDA PALMA COSTA
9349 KARINA GUIMARÃES PÉREZ
9350 KARINA KONEN
9351 KARINA MARÍA
9352 KARINA MONACO
9353 KARINA MORANDI
9354 KARINA MUNIZ BOSCATO
9355 KARINA PACHECO
9356 KARINA PESSOA
9357 KARINA RIBEIRO
9358 KARINA ROMANO ZAMBONI
9359 KARINA SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9360 KARINA SAUMA RESK
9361 KARINA THOMAZELLA
9362 KARINA VASCONCELLOS FERREIRA
9363 KARINA VASQUES
9364 KARINA YUNAN
9365 KARINE BURGOS
9366 KARINE CARDOSO
9367 KARINE DA SILVA ENIRAK
9368 KARINE MUZEKA
9369 KARINE RAMOS
9370 KARINE SANTOS
9371 KARINE THOMAZ
9372 KARL JORGENSEN
9373 KARL STANZEL
9374 KARLA BECHELLI ALMEIDA BATISTA ROMANO
9375 KARLA BRUSCATTO
9376 KARLA DE ARAUJO SANTOS
9377 KARLA DE AZEVEDO
9378 KARLA FORTES
9379 KARLA FRONIO
9380 KARLA GALINARI
9381 KARLA GARCIA
9382 KARLA RAMOS
9383 KARLA SANTOS
9384 KARLA SENO
9385 KAROL JONAS ANNESS
9386 KAROLINE DE PÁDUA
9387 KARYNE OLIVEIRA
9388 KATARZYNA PATYRA
9389 KATERINA ELIAS-TROSTMANN
9390 KATHARINA EICHBAUM ESTEVES
9391 KATHIA CESNA
9392 KATHIA TERNI ZUCCHI KOSMACK
9393 KATHRYN MARIE PACHECO HARRISON
9394 KATHY DE FIGUEIREDO
9395 KATHY HOMONNAY
9396 KATHYA GODOY
9397 KATIA AGUIAR
9398 KATIA ALMEIDA
9399 KATIA ARAUJO
9400 KATIA BEATRIZ FERREIRA
9401 KATIA BENCHIMOL
9402 KATIA BIRKIN
9403 KATIA BORTOLUZZO ABDALLA
9404 KATIA BRAGA
9405 KATIA BRAGA
9406 KATIA CAPUTO
9407 KATIA CILENE A.F. FERREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9408 KATIA CRISTINA CARMELLO GUIMARÃES
9409 KATIA CRISTINA SALATA
9410 KATIA DE ALMEIDA
9411 KÁTIA DE QUEIROZ LEITE
9412 KÁTIA DIAS
9413 KATIA DINIZ
9414 KÁTIA FAIOCK
9415 KATIA FARAH
9416 KATIA FERRAZ LIMA
9417 KÁTIA GALVÃO PEREIRA
9418 KATIA GAMA
9419 KATIA HUEBNER
9420 KÁTIA JESUS SOUSA DE SOUZA
9421 KATIA KOKRON
9422 KATIA LICO
9423 KATIA LOEB
9424 KATIA LUCANIA
9425 KÁTIA M BORGES KÁTIA
9426 KATIA MARIA COSTA
9427 KATIA MARINHEIRO
9428 KATIA MIYAUTI
9429 KATIA MONTEIRO
9430 KÁTIA NADEAU
9431 KATIA NANCI
9432 KÁTIA ORBERG
9433 KÁTIA PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA
9434 KATIA PIERI
9435 KÁTIA REGINA MOLINA
9436 KÁTIA REGINA MOLINA
9437 KÁTIA REGINA PIRES CASTELO
9438 KATIA ROCHA
9439 KÁTIA RUBIO
9440 KATIA SCHULTZ TEIXEIRA ANDRADE
9441 KÁTIA SIMANTOB
9442 KATIA SOARES DE MACEDO MATTEUCCI
9443 KATIA SOLANGE LIMA
9444 KÁTIA SOMA
9445 KATIA TRINDADE RODRIGUES
9446 KATIA VESPUCCI
9447 KATIA YAMAGUCHI
9448 KATIA YAZIGI
9449 KATIANE HEREDIA
9450 KATIANNE CRISTINA DOS PALITOT
9451 KATIRA TARTAROTTI
9452 KATSUE HAMADA ZENUN
9453 KATTY ZÚÑIGA
9454 KATY MORAES
9455 KAUANI LEAL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9456 KAUÊ BITTENCOURT DE CASTRO
9457 KAUÊ FIGUEIREDO MONTEIRO
9458 KAZUKO MARUYAMA
9459 KEILA 1 SILVA
9460 KEILA BEZERRA
9461 KEILA GOMES
9462 KEILA MALAQUE
9463 KEILA MATALON
9464 KEILLA SILVA
9465 KELDA GODOI
9466 KELI TEIXEIRA
9467 KELLY BARBOSA
9468 KELLY CRISTINA DE MEIRA
9469 KELLY CRISTINA SANTANA
9470 KELLY CRISTINA XAVIER
9471 KELLY DI FIORE
9472 KELLY GUEDES CASTRO
9473 KELLY HORNOS
9474 KELLY ISHIDA
9475 KELLY LIMA GOBATTO
9476 KELLY NASCIMENTO
9477 KELLY REIS
9478 KELLY ROBERTA SOARES
9479 KELLY ROCHA
9480 KELLY SANDES
9481 KELLY SANTOS
9482 KELLY SOUZA
9483 KELSILENE ANDROVICS
9484 KELSILENE MARTINS
9485 KELYNN ALVES
9486 KÊNIA LOPES MOTA
9487 KERIMA HORA
9488 KETH LUCINEIDE LUCAS SANTANA SANTANA
9489 KETLEN PRETO
9490 KETRIM MUGAIAR
9491 KIKA FREITAS OLIVEIRA
9492 KIKA MELILLI
9493 KILMA PERES
9494 KILMER ALESSANDRO
9495 KILMER BURGOS
9496 KIM ANNENBERG
9497 KIMI NAKANO
9498 KIMU TSUKAMOTO
9499 KIMY OTSUKA
9500 KIYOKO OKAMURA
9501 KLARA MORI
9502 KLAUS PETER MECKIEN
9503 KLEBER CASTILHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9504 KLEBER DE OLIVEIRA
9505 KLEBER FALK
9506 KLEBER MARASSI
9507 KLEBER ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
9508 KLEBER SOUZA
9509 KLEBER SOUZA DE LUCCA
9510 KLEBER TADEU VIEIRA DA ROCHA
9511 KLEDSON PIRES
9512 KLEITON SHINODA
9513 KOMICA PINTO
9514 KRISTIANE GONÇALVES
9515 KUEI FEN TAN
9516 KUKA ROSELLO
9517 KUMIE FUJIMORI
9518 KURWENLUCIA FARIAS
9519 KWAMI CORREIA
9520 KYUNG AH KIM
9521 LABRISSA DAVILA RATIER
9522 LAELSON ANTÔNIO NASCIMENTO
9523 LAERCIO DE FARIA
9524 LAERCIO FERRAGINA
9525 LAERCIO MONTEIRO JUNIOR
9526 LAERTE COUTINHO
9527 LAERTE JUNIOR
9528 LAERTE MATAZI
9529 LAERTE RUSSO FARIAS
9530 LAETITIA BONI
9531 LAIANNA MATIAS DA SILVA RODRIGUES
9532 LAIDE DINIZ DOS REIS MICELLI
9533 LAILA DAWA SANTOCCHO
9534 LAILA GUIMARAES
9535 LAILA REGINA CARDOSO
9536 LAIS BARRETO BERNARDO
9537 LAÍS BASTOS
9538 LAIS BEDRIKOW
9539 LAIS CAMARGO
9540 LAIS CASTRO
9541 LAÍS CASTRO
9542 LAIS COIMBRA
9543 LAIS COSTA
9544 LAIS COSTENARO
9545 LAÍS CRISTINA DA COSTA MANSO NABUCO DE ARAÚJO
9546 LAIS FRANCO
9547 LAIS H M SILVA
9548 LAIS HELENA ORLANDO
9549 LAÍS ISABEL AFFONSO DE ANDRÉ AFFONSO DE ANDRÉ
9550 LAIS LACET
9551 LAIS LAGE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9552 LAÍS MARCHETTI
9553 LAIS NASSER
9554 LAIS NOVAES
9555 LAÍS OLIVEIRA
9556 LAÍS SAITO
9557 LAÍS SOUSA
9558 LAIS SOUZA
9559 LAISA MARTINS DE LIMA
9560 LAISE FRANCO GALVAO POLONIO
9561 LAIZ FORNAZIER
9562 LAIZ LANDI
9563 LAIZ MOREIRA
9564 LANA BITU ALVES
9565 LANA PADIAL
9566 LARA DE OLIVEIRA
9567 LARA IZAKI GUIMARÃES
9568 LARA MARIN
9569 LARA PAULAUSKAS DA ROCHA
9570 LARISSA ARRONILAS DE LEO
9571 LARISSA BORTOLOTTI
9572 LARISSA CANDRO
9573 LARISSA DE LARA
9574 LARISSA DE OLIVEIRA LUCAS
9575 LARISSA DOS SANTOS PAULO
9576 LARISSA JANAINA
9577 LARISSA LACERDA
9578 LARISSA LIBRALON
9579 LARISSA LIE NAGASE
9580 LARISSA MATOS
9581 LARISSA MAURO
9582 LARISSA MOTERLE
9583 LARISSA PADILHA
9584 LARISSA PERDIZA
9585 LARISSA REIS
9586 LARISSA VELLOSO
9587 LARISSA VELOSO
9588 LARISSA YUKO TAKAHASHI
9589 LARRY FRANKLIN SANTOS
9590 LAU GASPAROTTO
9591 LAUDELINA MARIA CARNEIRO
9592 LAURA ALLEMANN CHAMON
9593 LAURA ALVES MARTIRANI MARTIRANI
9594 LAURA ANDRADE LAGÔA NÓBREGA
9595 LAURA AQUINO
9596 LAURA ARAUJO
9597 LAURA ARMILIATO
9598 LAURA AZEVEDO
9599 LAURA BARZAGHI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9600 LAURA BEATRIZ KOLB
9601 LAURA BELIK
9602 LAURA BRZESKI
9603 LAURA BU
9604 LAURA CALABI
9605 LAURA CALLARI
9606 LAURA CARDOSO
9607 LAURA CAVALCANTE
9608 LAURA CAVALHEIRO
9609 LAURA COELHO ZADRA EMILIANO
9610 LAURA CONTE
9611 LAURA COSTA
9612 LAURA DANTAS DE SOUZA PINTO PINTO
9613 LAURA DE MENDONÇA
9614 LAURA ELISA REHDER
9615 LAURA FAVALLI MAIA
9616 LAURA GUGLIELMO
9617 LAURA HELENA SODRÉ
9618 LAURA I
9619 LAURA I YAMASAKI
9620 LAURA JANINA HOSIASSON
9621 LAURA JANKA ZIRES
9622 LAURA LANA DUCCA DE TOLEDO
9623 LAURA LANARI
9624 LAURA LEARDINI
9625 LAURA LONGO
9626 LAURA LOPES
9627 LAURA M TOLEDO RODRIGUES
9628 LAURA MACUA MUNHOZ
9629 LAURA MAIFRINO
9630 LAURA MARIA CUPERTINO DE OLIVEIRA
9631 LAURA MARIA VALADARES
9632 LAURA MELAMED BARBOSA
9633 LAURA MELLO
9634 LAURA MELLO MACHADO
9635 LAURA MOREIRA BARBOZA PINTO
9636 LAURA OLIVA FRUGOLI
9637 LAURA PARENTE
9638 LAURA PINTO
9639 LAURA SANTANA
9640 LAURA SOKOLOWICZ
9641 LAURA TEIXEIRA
9642 LAURA TETTI
9643 LAURA VINCI
9644 LAURA YAMAMOTO
9645 LAURA ZANETTA
9646 LAURALINE LEIVAS TAVARES
9647 LAURENTINO JUNIOR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

9648 LAURIBERTO PAULO BELÉM
9649 LAURICE FARIA
9650 LAURICE KANAAN
9651 LAURIE LEVY
9652 LAURINDO JUNQUEIRA
9653 LAURINDO LUSINES
9654 LAURINEA OLIVEIRA
9655 LAURITA RICARDO DE SALLES
9656 LAURO DE LARA TEIXEIRA FILHO
9657 LAURO GUZZON
9658 LAURO KISHIMOTO
9659 LAURO OLIVEIRA
9660 LAURO RIBEIRO DE SOUSA
9661 LAURO SOUSA
9662 LAVINIA HADDAD
9663 LAVÍNIA HADDAD
9664 LAVÍNIA PANNUNZIO
9665 LAZARA CANDIDA DE JESUS
9666 LAZARA DE FATIMA FERREIRA REIS DOS SANTOS
9667 LEA DORF
9668 LÉA FRIAS AMATO
9669 LÉA PAGURA IOELS
9670 LEA SILVIA BOTER AVI
9671 LEA TEREZINHA GÂNDARA VIEIRA
9672 LEA VAN STEEN SILVEIRA MELLO
9673 LEANDRA IAGUE RASO
9674 LEANDRO AGUIAR DE SOUSA
9675 LEANDRO ANTONIO
9676 LEANDRO ARAUJO
9677 LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
9678 LEANDRO BRASIL FEITOSA
9679 LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA
9680 LEANDRO CÂNDIDO GONÇALVES
9681 LEANDRO CARRASCOSA
9682 LEANDRO CAVANHA
9683 LEANDRO CIPOLETTA
9684 LEANDRO DA SILVA
9685 LEANDRO DE ARAÚJO MOREIRA
9686 LEANDRO DE DAVID
9687 LEANDRO DE ROSSI
9688 LEANDRO FERREIRA
9689 LEANDRO FIGUEIREDO
9690 LEANDRO GATTI
9691 LEANDRO GOMES
9692 LEANDRO GOMES DAS NEVES GOUVEIA
9693 LEANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA
9694 LEANDRO LIMA
9695 LEANDRO LOPES RESENDE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9696 LEANDRO LOURENÇO DA SILVA
9697 LEANDRO MACEDO MATTEUCCI
9698 LEANDRO MIRANDA SILVA
9699 LEANDRO MOLINO
9700 LEANDRO PIMENTA
9701 LEANDRO SANTOS
9702 LEANDRO SEKITO DE FREITAS
9703 LEANDRO SERVILHA
9704 LEANDRO SILVA BATISTA
9705 LEANDRO SOUSA
9706 LEANDRO TAKATA
9707 LEANDRO TAVARES
9708 LEANDRO TERSARIOL
9709 LEANDRO YOSHIO
9710 LEANE ALMEIDA
9711 LEANIR JOSÉ DA COSTA
9712 LECY CABRAL
9713 LEDA ALEXANDRINO
9714 LEDA ASCHERMANN
9715 LEDA BARONE
9716 LEDA BECK
9717 LEDA BOTTOSSI DE FIGUEIREDO
9718 LÊDA CAMARGO NEVES MEZA SANCHEZ
9719 LEDA CARLOS
9720 LEDA COSTA
9721 LEDA CRISTINA KFOURI
9722 LEDA MARIA CASETTO
9723 LEDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
9724 LEDA MARIA MARTINS MARTINS
9725 LEDA MARIA PEREIRA PASSARO
9726 LEDA MARIA PETTENA DE OLIVEIRA
9727 LEDA MORGADO
9728 LEDA REJANE DO QUEIROZ
9729 LÉIA ENÉAS
9730 LEIA MARIA DE MORA CARDENUTO LEINHA
9731 LEIA SAEKO GOUVEIA
9732 LEIDA HEEREN
9733 LEILA ALEXANDRINO
9734 LEILA AMARAL
9735 LEILA BARBOSA OLIV
9736 LEILA BELEM
9737 LEILA COSTA PEREIRA
9738 LEILA CRISTINA PRAZERES SILVA
9739 LEILA DA SILVA RIBEIRO UZUM
9740 LEILA D'AURIA KATO
9741 LEILA DIEGOLI
9742 LEILA FATIMA GOMES DA DE JONG
9743 LEILA FIGUEIREDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9744 LEILA G R
9745 LEILA GIL
9746 LEILA LUIZA GONZAGA
9747 LEILA MAIOLO MAIOLO
9748 LEILA MARIA ANDRADE
9749 LEILA Q F DE LIMA
9750 LEILA R GOUVEIA MARQUES
9751 LEILA SANTOS
9752 LEILA SANTOS
9753 LEILA SILVA
9754 LEILA VAIROLETTI
9755 LEILA VIANNA
9756 LEILA ZANINI
9757 LEILAH GIANNINI
9758 LEILANE DE SANTANA
9759 LEISON SANTOS SILVA
9760 LEIVE COSTA
9761 LEIZA ROCHA BATISTA VASCONCELOS
9762 LELA QUEIROZ
9763 LELIA CARVALHO
9764 LÉLIA CREMONA RODRIGUES
9765 LELIA ESCOBAR GABBAI
9766 LÉLIA FARIAS E SILVA
9767 LÉLIA MARINO
9768 LÉLIA PONCIANO LOPES PONCIANO
9769 LÉLIA SALLES
9770 LENA BARCESSAT
9771 LENA LIMA
9772 LENI DE CASSIA HAYASHIDA
9773 LENINA POMERANZ
9774 LENINE ANDRADE
9775 LENIRA DA PRESTES
9776 LENIRA DA SILVA
9777 LENIRA MARIA RIBEIRO
9778 LENISE MONDINI
9779 LENITA ASSEF
9780 LENITA FREIRE MACHADO SIMÃO
9781 LENIZA CASTELO BRANCO
9782 LENIZE MARTINS
9783 LENORA DE BARROS
9784 LENY CASTEDO
9785 LENY CORREA
9786 LENY PRIPAS
9787 LÉO CARLOS HILDEBRAND E GRISI
9788 LÉO COUTINHO
9789 LEO LEVOR
9790 LEO STINGHEN
9791 LEON CARVALHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9792 LEON DIMITRI ALVES DE OLIVEIRA
9793 LEON SAYEG
9794 LEONARDO ALVARENGA SILVA
9795 LEONARDO ALVES DOS SANTOS
9796 LEONARDO APARECIDO
9797 LEONARDO AVANZI
9798 LEONARDO BITTAR
9799 LEONARDO CAMARGOS
9800 LEONARDO CARDOSO
9801 LEONARDO CHIASSO
9802 LEONARDO CONCEIÇÃO NUNES
9803 LEONARDO DE OLIVEIRA PILOTO
9804 LEONARDO DELASANTA
9805 LEONARDO DI NINO
9806 LEONARDO FARIA
9807 LEONARDO GOLDSTEIN
9808 LEONARDO GURGEL PINTO DIAS
9809 LEONARDO HADDAD
9810 LEONARDO HONÓRIO FREITAS
9811 LEONARDO KIM
9812 LEONARDO LOYOLLA COELHO
9813 LEONARDO MILITELLI
9814 LEONARDO MOURA DA FROTA
9815 LEONARDO NUNES
9816 LEONARDO POLI
9817 LEONARDO RIBEIRO
9818 LEONARDO RIBEIRO
9819 LEONARDO ROCHA
9820 LEONARDO ROCHA
9821 LEONARDO RODRIGUES CHAVES
9822 LEONARDO ROMÃO
9823 LEONARDO SALVADOR
9824 LEONARDO SERRÃO
9825 LEONCIO HOMEM DE MELLO NETO
9826 LEONE DESIDERIO
9827 LEONEL BRAGA
9828 LEONEL PINHEIRO SAFATLE
9829 LEONICE CESTARI
9830 LEONINA HELENA F. DE CASTRO
9831 LEONOR ALVES
9832 LEONOR MONTENEGRO MONTENEGRO
9833 LEONORA FERREIRA
9834 LEONTINO JOSE MONIZ DE CAMARA
9835 LEOPOLDO FELICE NOSCHESE
9836 LEOPOLDO LIMA
9837 LEOPOLDO LOPES
9838 LESLIE PICCOLOTTO FERREIRA
9839 LETICE MALUF

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9840 LETICIA ARAUJO
9841 LETÍCIA ARAUJO
9842 LETÍCIA BENVENGO
9843 LETÍCIA BRANQUINHO
9844 LETICIA BRITO SAMPAIO
9845 LETICIA CABRAL
9846 LETICIA CANTERA
9847 LETICIA CARDOSO
9848 LETICIA CASTANHEIRA
9849 LETÍCIA CHAMY
9850 LETICIA COSTA DA SILVA
9851 LETÍCIA ESTEVES
9852 LETÍCIA FAIRBANKS
9853 LETICIA FERNANDA BORDIN VERÃO
9854 LETICIA FIORINI
9855 LETICIA GAMA DE ARAUJO
9856 LETICIA GRAVA
9857 LETICIA HAHNE MARSAIOLI DOMINGUES DE CASTRO
9858 LETICIA LEMOS SAMPAIO
9859 LETICIA MALTA ROCHA
9860 LETICIA MARTINELLI
9861 LETICIA MELO
9862 LETICIA MILARE
9863 LETÍCIA MOREIRA
9864 LETICIA MOSCA
9865 LETICIA NOSTRANE
9866 LETICIA ONIAS
9867 LETICIA POLVERINI
9868 LETÍCIA ROMANHA MORELLO
9869 LETICIA SOUZA
9870 LETÍCIA TEZOLIN BRAGA
9871 LEVON ARTICHIAN
9872 LEZILDA MARIA VIGNERON
9873 LIA ABUASSI
9874 LIA ANCONA DE FARIA
9875 LIA BARROS
9876 LIA F. LOPEZ MASPES
9877 LIA LEITE
9878 LIA LIMA
9879 LIA LUDWIG
9880 LIA MARIA FRASSON
9881 LIA OLIVEIRA
9882 LIA PIERSON
9883 LIA REGINA MOURA RIBEIRO MARQUES
9884 LIA ROSENBERG
9885 LIA TANABE
9886 LIA WANDERLEY
9887 LIA ZALSZUPIN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9888 LIA ZATZ
9889 LIAMARA BOZZI
9890 LIAMARA MILHAN CAMILLO
9891 LIANA AMARAL
9892 LIANA BECOCCI
9893 LIANA CRECCO
9894 LIANA MILANEZ
9895 LIANE HILGENDORFF
9896 LIANE KLOTZ
9897 LIANNA FRACALANZA BORELLI DOS SANTOS
9898 LÍBANO BARROSO
9899 LÍCIA ALCANTARA
9900 LICIA BECCARI
9901 LICIA CRUZ
9902 LICIA HEGG
9903 LICIA LOPES
9904 LICIA PORTO
9905 LICINEIA DE OLIVEIRA
9906 LICINIO COSTA SIQUARA
9907 LIDIA AFFONSO
9908 LIDIA AGOSTINO
9909 LIDIA AMALIA DONOLS
9910 LIDIA ARATANGY
9911 LÍDIA CASSELLI
9912 LIDIA CHAIB
9913 LIDIA CHIARADIA
9914 LIDIA CORREA
9915 LIDIA CORRÊA
9916 LIDIA CRISTINA DA SILVA
9917 LÍDIA CRISTINA DA SILVA TELES
9918 LIDIA DA SILVA MARQUES
9919 LIDIA IRONY
9920 LIDIA IZECSON DE CARVALHO
9921 LIDIA MALATESTA
9922 LIDIA MUNARETTI
9923 LIDIA POLLEFRONE
9924 LIDIANA CARVALHO
9925 LIDIANE DE JESUS SILVA
9926 LIDIANE NEVES
9927 LIDIANE SILVA
9928 LIDIS SANDOVAL
9929 LIE MATSUMOTO OKAWA
9930 LIEDI BERNUCCI
9931 LIENE BRUNELO GONÇALVES RAINKOBER
9932 LÍGIA AGGIO
9933 LIGIA ANDRE
9934 LIGIA BARROZO
9935 LÍGIA BERTAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9936 LIGIA CURI
9937 LÍGIA DE LIMA
9938 LIGIA DE QUEIROZ
9939 LIGIA FARIAS
9940 LÍGIA FREDERICO
9941 LIGIA FURUSAWA
9942 LIGIA GAMBINI
9943 LIGIA KEMPFER
9944 LIGIA LIU
9945 LIGIA LOBOSCO
9946 LIGIA LOPES DA COSTA
9947 LIGIA M C DE SVENSSON
9948 LIGIA MACHADO
9949 LIGIA MARIA DA CRUZ SENE HERRERO
9950 LIGIA MARIA LEVY
9951 LÍGIA MARIA M. MONTE MONTE
9952 LIGIA MARIA SOUZA
9953 LIGIA MELLO
9954 LIGIA MEℓO
9955 LIGIA MENDES
9956 LIGIA MIRANDA AZEVEDO
9957 LIGIA OKABE
9958 LÍGIA PORCHAT DE ASSIS
9959 LIGIA REIS
9960 LIGIA RENATA BELFI
9961 LÍGIA ROCHA RODRIGUES
9962 LIGIA ROLO DE SANTIS
9963 LIGIA ROSSATTI SANTOS
9964 LÍGIA SAKATA
9965 LIGIA SANCHES
9966 LÍGIA SILVA
9967 LIGIA TENANI
9968 LIGIA TERESA PALUDETTO SILVA
9969 LIGIA VERDE ZEIN
9970 LIGIA ZVEIBIL RODRIGUES
9971 LIGIANI CORRAL
9972 LIL ROTENBERG
9973 LILIA ANCONA LOPEZ
9974 LILIA B S J MACHADO
9975 LILIA BARRA
9976 LILIA BERTOLUCCI
9977 LILIA BISPO
9978 LILIA LAMBERT
9979 LÍLIA MALHEIROS
9980 LILIA PÉRES
9981 LÍLIA SÁ BARRETO
9982 LILIAM BOTTURA
9983 LILIAN FERNANDA PIETRAGALLA DE ALMEIDA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

9984	LILIAN ABDALLA
9985	LILIAN ANDRADE
9986	LILIAN ANGOTTI
9987	LILIAN ARAÚJO DA SILVA
9988	LILIAN BARBOSA
9989	LILIAN BONILHA
9990	LILIAN BRUNNI
9991	LILIAN DAUMAS AZPEITIA
9992	LILIAN DE PAULA PAZZINE LAURINDO SIQUEIRA
9993	LILIAN DEL POZ DOS SANTOS
9994	LILIAN FELDMAN
9995	LILIAN GOLDNER
9996	LILIAN GONÇALVES DE SÁ PAPA
9997	LILIAN GREGORY
9998	LILIAN IMAMURA
9999	LILIAN KRAKAUER
10000	LILIAN LOPES ROSSI
10001	LILIAN MAHFUD
10002	LILIAN MARCIANO
10003	LILIAN MARIA BRASOLIN
10004	LILIAN MARIA ORFEI ABE
10005	LILIAN MARIKO TAGUCHI
10006	LILIAN MIRADOURO
10007	LILIAN OLIVEIRA DE PAIVA
10008	LILIAN PAULA
10009	LILIAN PERA
10010	LILIAN PORTENOY
10011	LILIAN QUINTÃO
10012	LILIAN REIS SILVA ALVARENGA
10013	LILIAN RIBEIRO
10014	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES
10015	LILIAN SALDANHA
10016	LILIAN SANTOS
10017	LILIAN SANTOS FARIA
10018	LILIAN SHAROVSKY
10019	LILIAN SILVEIRA
10020	LILIAN SILVEIRA DOMINGOS
10021	LILIAN STUHLBERGER
10022	LILIAN TANIGUCHI
10023	LILIAN YATABE
10024	LILIAN YOSHIOKA
10025	LILIAN YUKIE IRII
10026	LILIAN ZANELLA
10027	LILIANA BEATRIZ FERNANDEZ
10028	LILIANA CARDINALLI
10029	LILIANA DAHER
10030	LILIANA D'AVILA
10031	LILIANA FERNANDES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10032 LILIANA FERNANDEZ
10033 LILIANA FONTANA
10034 LILIANA LACERDA PIVA
10035 LILIANA LEOTO
10036 LILIANA MERCADANTE MORTARI
10037 LILIANA TEIXEIRA
10038 LILIANE ALVES
10039 LILIANE BITTAR
10040 LILIANE CARMIGNOLA
10041 LILIANE COCCHIARO
10042 LILIANE DOS SANTOS AVELINO
10043 LILIANE DUBOIS
10044 LILIANE FAVINI
10045 LILIANE FERREIRA
10046 LILIANE GIANNINI
10047 LILIANE IVINA COSTA
10048 LILIANE JACOB
10049 LILIANE LACERDA
10050 LILIANE MARIA BONANNO DE ALMEIDA
10051 LILIANE MATHEUS
10052 LILIANE MELO
10053 LILIANE MIOTO DOS SANTOS
10054 LILIANE MOLINA ALEXANDRONI
10055 LILIANE NASCIMENTO
10056 LILIANE RODRIGUES G DIAS
10057 LILIANE SILVA FERREIRA
10058 LILIANE SIMOES
10059 LILIANE TEIXEIRA ROQUE
10060 LILIANE WARDINE
10061 LILITA GEBARA
10062 LILITA GREVE
10063 LILYAN SOTNAS
10064 LIN LUH
10065 LINA GORENSTEIN
10066 LINDA FRANCIELLE STEIN MONTEIRO
10067 LINDA RAMOS
10068 LINDA RIVITTI
10069 LINDALVA FERREIRA
10070 LINDALVA FERREIRA DOS SANTOS
10071 LINDALVA MACEDO
10072 LINDOMJOSON BARROS DE ARAÚJO
10073 LINER SANTOS
10074 LINEU NOGUEIRA
10075 LINEU PEINADO
10076 LINEU WALTER CARVALHO
10077 LIONEL ROSSIGNOL
10078 LIRA LUMI KISHIDA
10079 LIS APARECIDA MENZENGA HARAGUCHI GEYER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10080 LIS HELENA KEUCHEGERIAN
10081 LISA SHASHIKE
10082 LISA SUZUKI
10083 LISABETH BANSI
10084 LISBETH CORDANI
10085 LISETE BRANCA CASTILHO
10086 LISETE MAGALHÃES ROSA
10087 LISETI MARTINS
10088 LISETTE LAGNADO
10089 LISIA TUCUNDUVA
10090 LISIANE CASTRO SUTIL
10091 LISL PRALL
10092 LISMAR FONSECA LETTRA FONSECA LETTRA
10093 LISSA KONDO
10094 LISTER DUARTE
10095 LITA MABEL CASAKIN
10096 LIVIA BASSI
10097 LIVIA BOTELHO
10098 LIVIA CANTIERI
10099 LIVIA DA CRUZ ESPERANÇA
10100 LIVIA MARIA CASTRO FIORENTINO
10101 LIVIA MARTINS
10102 LIVIA MELLO BRANDAO
10103 LIVIA ROSSETTO
10104 LIVIA SIMÃO
10105 LIVIA SPINIELLA
10106 LIVIA TREVISONI
10107 LIVIA YAMADA
10108 LIVIA ZAPPA SILVA
10109 LIZABETH BARRESE
10110 LIZETE BARROS CZAPSKI
10111 LIZETE MARIA RUBANO
10112 LIZETE TELES DE MENEZES
10113 LO ORTEGA
10114 LOAMI SANTOS STEFANI
10115 LODOVICO GAVAZZI
10116 LOIDE FIGUEREDO BALBO
10117 LOIDE PINTO ASSERMAN
10118 LOKI BARRETO
10119 LOLITA KRYSS
10120 LOLO POLATI
10121 LOLY HODGE
10122 LOREDANA LEAL CRUZ
10123 LOREN GARCIA
10124 LORENA BESSAS
10125 LORENA PUPPO DE VASCONCELLOS
10126 LORENA QUIROGA
10127 LORENZO LANGER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10128 LORENZO ZANUSO
10129 LORINE NICOLE SOLOMONESCU
10130 LORIS ASSAIS
10131 LORIS PIEROZZI
10132 LORRAINE DURÃES
10133 LORUAMA OLIVEIRA
10134 LOU RHEIMER
10135 LOURBES BRAGA BRAGA
10136 LOURDE YAMANE
10137 LOURDES ALVES
10138 LOURDES ANTONIETTO
10139 LOURDES ARAUJO
10140 LOURDES HEREDIA
10141 LOURDES LENZA
10142 LOURDES MESQUITA
10143 LOURDES PEREIRA
10144 LOURDES RODRIGUES DE MATOS SOUSA
10145 LOURDES SALERNO
10146 LOURDES SARTORI
10147 LOURDES SOLA
10148 LOURDES SOLER
10149 LOURDES SUMITA
10150 LOURDINA RABIEH
10151 LOURDINHA MAIA
10152 LOURENCO MATAKAS JUNIOR
10153 LOURENÇO OLIVA
10154 LOURENÇO SILVA
10155 LOURIZ PAULO
10156 LU AN NA
10157 LUAN ESTEVES
10158 LUAN VITOR LOURENÇO
10159 LUANA ARRIAL BASTOS
10160 LUANA BERTACO
10161 LUANA CASELLA
10162 LUANA DE SOUSA OLIVETTI
10163 LUANA FERRARI
10164 LUANA FLEXA
10165 LUANA GROSSELI
10166 LUANA LOPES
10167 LUANA LUANINHA
10168 LUANA MANZIONE RIBEIRO
10169 LUANA OLIVEIRA
10170 LUANA PEREIRS
10171 LUANA PERRETTA
10172 LUANA RIBEIRO
10173 LUANA ROBERTA DE CARVALHO CAVALARI
10174 LUANA SCHNEIDER
10175 LUANA SILVEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10176 LUANDA BALDIJAO
10177 LUANNA ALMEIDA
10178 LUANNE MEIRELLES
10179 LUARA GRIGIO
10180 LUCA MOTTA ��
10181 LUCAS AGUIAR
10182 LUCAS BACCELLI
10183 LUCAS BUENO
10184 LUCAS CAVALCA
10185 LUCAS COSTA
10186 LUCAS DE ARAÚJO MATOS
10187 LUCAS DE FARIA
10188 LUCAS DE FARIA LUCAS
10189 LUCAS DOS SANTOS ESTEVES AMARAL
10190 LUCAS FEHR
10191 LUCAS FERRARI BROCHINI
10192 LUCAS GIANNELLA
10193 LUCAS MACEDO
10194 LUCAS MARQUES
10195 LUCAS MARTINS SILVA
10196 LUCAS MEDEIROS ALVES SERIO
10197 LUCAS PEREIRA
10198 LUCAS PEREIRA DE SOUZA E SILVA
10199 LUCAS PEZETA
10200 LUCAS S. SILVA
10201 LUCAS SANDI
10202 LUCAS SILVA
10203 LUCAS SOUZA
10204 LUCAS VEZZANI
10205 LUCAS YAMAKAMI
10206 LUCCAS ALMEIDA FERNANDES
10207 LUCE DUARTE
10208 LUCELI NOGUEIRA
10209 LUCELIA MARTINS DE SOUZA
10210 LUCELIA PAULA
10211 LUCELY KERIKIAN
10212 LUCELY LOMBARDO
10213 LUCI CARAMORI
10214 LUCI CONTAVE
10215 LUCI LEITE
10216 LUCI MEIRE VANZO KARAN
10217 LUCI RIBEIRO
10218 LUCI SCHAEFFER
10219 LUCIA AGUIAR
10220 LUCIA ALBUQUERQUE
10221 LUCIA AMADEO
10222 LUCIA ANDRADE
10223 LUCIA ANDRÉ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10224	LÚCIA ANGELIN MELLO
10225	LUCIA AP FELIPE
10226	LUCIA ARANTES
10227	LUCIA ASSIS
10228	LÚCIA BANDEIRA DE MELLO CANTO E SOUSA
10229	LUCIA BARROS
10230	LUCIA BOLDRINI
10231	LUCIA BRANTES
10232	LUCIA BRUNO
10233	LÚCIA CASOY DE QUEIROZ
10234	LUCIA CASTRO
10235	LUCIA CAUDURO
10236	LUCIA COSTA
10237	LUCIA CRISTINA FULCHERBERGUER
10238	LUCIA CRONEMBERGER
10239	LÚCIA DA SILVA
10240	LUCIA DE BRITO ALTENFELDER SILVA
10241	LUCIA DE MOURA
10242	LUCIA DE VASCONCELLOS MORAES MELLO
10243	LUCIA DUARTE
10244	LUCIA FABRINI DE ALMEIDA
10245	LUCIA FARIAS
10246	LUCIA FERREIRA
10247	LUCIA FORGHIERI
10248	LUCIA FRANÇA
10249	LÚCIA FREITAS
10250	LUCIA GAMA
10251	LUCIA GAMBELLI
10252	LUCIA GARCIA GODINHO
10253	LUCIA GONÇALVEZ DE FRETAS
10254	LUCIA HELENA BARBALHO
10255	LÚCIA HELENA DE FREITAS
10256	LÚCIA HELENA FIORA
10257	LUCIA HELENA JUNQUEIRA REHDER
10258	LUCIA HELENA OLIVEIRA SILVA
10259	LUCIA HELENA PEREIRA
10260	LUCIA HELENA PEREIRA
10261	LÚCIA HELENA PIRES MOREIRA
10262	LÚCIA HELENA POLIZEL RIBEIRO
10263	LUCIA HELENA REILY
10264	LUCIA KANTOR
10265	LUCIA LAZZARO
10266	LUCIA LEVY
10267	LUCIA LIMA
10268	LUCIA MACHADO FERLA
10269	LUCIA MACIEL
10270	LÚCIA MAGANO
10271	LUCIA MANSO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10272 LUCIA MARA LOPEZ
10273 LUCIA MARIA BARROS TAVARES
10274 LUCIA MARIA BITANCOURT MARTINS-CAMPOS
10275 LUCIA MARIA CASTANHO DE ALMEIDA NICODEMO
10276 LUCIA MARIA DE SOUSA
10277 LUCIA MARIA DIAS DE TOLEDO
10278 LUCIA MARIA PIMENTEL
10279 LUCIA MATHIAS SIMÃO
10280 LUCIA MENEGHINI
10281 LUCIA MOREIRA
10282 LUCIA NERI
10283 LÚCIA O. LIMA
10284 LUCIA OLIVEIRA RICHARDS
10285 LUCIA ORSI MARTINHO SILVA
10286 LUCIA PARASMO
10287 LUCIA PEREIRA
10288 LÚCIA PESSÔA NAUFAL
10289 LUCIA PETRONILHO
10290 LÚCIA PINHEIRO
10291 LUCIA PINHEIRO RODRIGUES
10292 LUCIA PORTO
10293 LUCIA REJANE GOMES DA SILVA
10294 LUCIA RIBEIRO
10295 LUCIA SAKAE
10296 LUCIA SAKUDA
10297 LUCIA SALLES
10298 LUCIA SANTOS
10299 LUCIA SCHULZE
10300 LUCIA SENE
10301 LUCIA SIMONI
10302 LUCIA TAVARES
10303 LUCIA TEIXEIRA
10304 LUCIA TOLEDO SILVA PINTO RODRIGUES
10305 LUCIA TOMIE UEDA
10306 LÚCIA UENO
10307 LÚCIA VALE
10308 LUCIA ZANETTA
10309 LUCIANA ADDE
10310 LUCIANA ANDREOTTI
10311 LUCIANA APARECIDA BOAVENTURA DE OLIVEIRA IGNÁCIO
10312 LUCIANA APARECIDA COSTA
10313 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
10314 LUCIANA ARAUJO
10315 LUCIANA AZZI TEIXEIRA DE CAMARGO
10316 LUCIANA BARBEIRO
10317 LUCIANA BARONE
10318 LUCIANA BARROS
10319 LUCIANA BARROS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

10320	LUCIANA BATISTA
10321	LUCIANA BÓGUS
10322	LUCIANA BOLOGNINI FERREIRA MACHADO
10323	LUCIANA BUENO
10324	LUCIANA BUENO NETTO
10325	LUCIANA C MASINI
10326	LUCIANA CACIOLI
10327	LUCIANA CAMARGO
10328	LUCIANA CAMPOS
10329	LUCIANA CANARIM
10330	LUCIANA CARBONARI MORESCHI
10331	LUCIANA CARLOS
10332	LUCIANA CARTOCCI
10333	LUCIANA CARVALHO
10334	LUCIANA CARVALHO
10335	LUCIANA COUTINHO
10336	LUCIANA CRISTINA DE ABREU DURANTE
10337	LUCIANA CURY
10338	LUCIANA CURY
10339	LUCIANA DA ROCHA MELLO
10340	LUCIANA DADICO
10341	LUCIANA DAUD
10342	LUCIANA DE ALMEIDA LEITE
10343	LUCIANA DE CASSIA RAIMUNDO EUGENIO
10344	LUCIANA DE JESUS
10345	LUCIANA DE LUCCA
10346	LUCIANA DE TOLEDO GRISANTI
10347	LUCIANA DESCHAMPS
10348	LUCIANA DIAS KRITSKI
10349	LUCIANA DO ESPÍRITO SANTO
10350	LUCIANA DÖRR
10351	LUCIANA DRUCKER
10352	LUCIANA DUARTE
10353	LUCIANA DUARTE RANGEL DE ABREU
10354	LUCIANA ELIAS
10355	LUCIANA FARACCO
10356	LUCIANA FARIAS
10357	LUCIANA FELDMAN
10358	LUCIANA FERNANDES BARROS
10359	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS
10360	LUCIANA FERREIRA LUZ
10361	LUCIANA FERRIANI
10362	LUCIANA FORONI
10363	LUCIANA FRAZÃO
10364	LUCIANA FREITAS DE AMORIM
10365	LUCIANA FURQUIM
10366	LUCIANA FUZETTI
10367	LUCIANA GANDOLFO GANDOLFO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10368 LUCIANA GARCIA FAVERO
10369 LUCIANA GIRALDELLI
10370 LUCIANA GODOY
10371 LUCIANA GONÇALVES
10372 LUCIANA GRASSESCHI MATHIAS NIEMEYER
10373 LUCIANA HIDE
10374 LUCIANA HOFJUD
10375 LUCIANA INÊS DOMSCHKE TOMIC
10376 LUCIANA JABUR
10377 LUCIANA JACOBSEM
10378 LUCIANA KATO
10379 LUCIANA KINOSHITA
10380 LUCIANA KUADA
10381 LUCIANA LANCELLOTTI
10382 LUCIANA LANZILLO
10383 LUCIANA LARA
10384 LUCIANA LEAL
10385 LUCIANA LEITE SANTOS
10386 LUCIANA LERNER
10387 LUCIANA LESSA
10388 LUCIANA LIMA
10389 LUCIANA LIMA DE SIQUEIRA
10390 LUCIANA LODI
10391 LUCIANA M. FERRARETTO SIMÃO
10392 LUCIANA MACHADO
10393 LUCIANA MACKEVICIUS
10394 LUCIANA MALZONI
10395 LUCIANA MARAGLIANO A. DE CASTRO RANGEL
10396 LUCIANA MARCASSA
10397 LUCIANA MARCONDES PAZZINI
10398 LUCIANA MARIA FARDIN
10399 LUCIANA MARIA TERRA
10400 LUCIANA MATSUMOTO
10401 LUCIANA MATTAR
10402 LUCIANA MATTOS
10403 LUCIANA MAURO
10404 LUCIANA MENDES
10405 LUCIANA MENDES CAETANO
10406 LUCIANA MILNITZKY
10407 LUCIANA MIRANDA
10408 LUCIANA MIRANDA
10409 LUCIANA MODENESE
10410 LUCIANA MORAES
10411 LUCIANA MORETTI
10412 LUCIANA NAGUMO
10413 LUCIANA NECCHI
10414 LUCIANA NICOLAU FERRARA
10415 LUCIANA NOBILE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10416	LUCIANA NOMURA
10417	LUCIANA OLIVEIRA
10418	LUCIANA ONCKEN
10419	LUCIANA PACÍFICO
10420	LUCIANA PARISI
10421	LUCIANA PASQUALIN
10422	LUCIANA PAVIATO
10423	LUCIANA PILZ
10424	LUCIANA PINCINATO
10425	LUCIANA PINSKY
10426	LUCIANA PISTELLI FREITAS
10427	LUCIANA POGGI RODRIGUES
10428	LUCIANA PORTO ALVES AUGUSTO
10429	LUCIANA QUITHO
10430	LUCIANA R
10431	LUCIANA RIBEIRO
10432	LUCIANA RIBEIRO
10433	LUCIANA ROCHA BRANCHINI
10434	LUCIANA RODRIGUES LOZANO
10435	LUCIANA SADDI
10436	LUCIANA SALDANHA GASPARINI
10437	LUCIANA SANTINI
10438	LUCIANA SANTOS
10439	LUCIANA SANTOS
10440	LUCIANA SANTOS LIMA
10441	LUCIANA SAYURE SHIMABUCO
10442	LUCIANA SILVA
10443	LUCIANA SILVA ALFREDO
10444	LUCIANA SILVA SANTOS
10445	LUCIANA SIMÕES
10446	LUCIANA SION
10447	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA
10448	LUCIANA SOLIM
10449	LUCIANA SOUZA
10450	LUCIANA SOUZA
10451	LUCIANA TIMM
10452	LUCIANA TOLENTINO
10453	LUCIANA TONIOLO
10454	LUCIANA TREVISAN
10455	LUCIANA TROVATO
10456	LUCIANA UIARA ROMANO
10457	LUCIANA VALE BORGES
10458	LUCIANA VEIGA
10459	LUCIANA VILELA
10460	LUCIANA VON SYDOW
10461	LUCIANA WAETGE
10462	LUCIANA WHITAKER
10463	LUCIANA Y. B. PFEFERMAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10464 LUCIANA ZIGLIO
10465 LUCIANE CAETANO
10466 LUCIANE CAMARGO
10467 LUCIANE DE JESUS
10468 LUCIANE FAZITO
10469 LUCIANE RIBEIRO
10470 LUCIANE SANTIS
10471 LUCIANE SARABANDO
10472 LUCIANE SCARPA CABRAL
10473 LUCIANGELA MAITA
10474 LUCIANI CERDEIRA QUIJADA
10475 LUCIANO ALENCAR
10476 LUCIANO AUGUSTO RIBEIRO
10477 LUCIANO BALBIM
10478 LUCIANO BORGES
10479 LUCIANO BORGES
10480 LUCIANO CAMARGO
10481 LUCIANO CARLOS BATISTA
10482 LUCIANO CROCCO
10483 LUCIANO CUNHA
10484 LUCIANO DA SILVA SPUZA
10485 LUCIANO DE SOUZA
10486 LUCIANO DE SOUZA NOVAIS
10487 LUCIANO DEQUECH
10488 LUCIANO FABRICIO DA SILVA
10489 LUCIANO FARIAS
10490 LUCIANO FONSECA
10491 LUCIANO FURTADO CORRÊA FRANCISCO
10492 LUCIANO GATTI
10493 LUCIANO LOPES CARVALHO
10494 LUCIANO LUIZ DE LIMA
10495 LUCIANO MARGOTTO
10496 LUCIANO MENDONÇA
10497 LUCIANO MORENO
10498 LUCIANO PEDREGAL
10499 LUCIANO PENIANI
10500 LUCIANO ROGGENBAUM
10501 LUCIANO TAVARES
10502 LUCIANO TRALDI
10503 LUCIANO VELHO PEREIRA
10504 LUCIDALVA DE LIMA MEIRA
10505 LUCIELEN ALVES DA CRUZ
10506 LUCIELMA CORREIA DE MENEZES MELO
10507 LUCIENE ANDRADE GOMES
10508 LUCIENE BARBOSA
10509 LUCIENE BARBOSA AUGUSTO
10510 LUCIENE C F DE TOLEDO
10511 LUCIENE DE FIGUEIREDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10512 LUCIENE ESTEVES
10513 LUCIENE FAGUNDES
10514 LUCIENE FATIMA
10515 LUCIENE GOMES DE LIMA MAIA
10516 LUCIENE NUNES DO CARMO
10517 LUCIENE OSSANAI
10518 LUCIENE SANTOS
10519 LUCIENE SOUZA
10520 LUCILA CAMARGO
10521 LUCILA CHELLI
10522 LUCILA DONEUX SANTOS
10523 LUCILA FRANÇA
10524 LUCILA FREITAS
10525 LUCILA GODOY
10526 LUCILA KNEESE
10527 LUCILA LACRETA
10528 LUCILA MANZOLI MANZOLI
10529 LUCILA MECATTI
10530 LUCILA MEIRELLES
10531 LUCILENE APARECIDA MARTINS
10532 LUCILENE BRAGA
10533 LUCILENE PRADO
10534 LUCILENE SANTANA
10535 LUCÍLIA FRANZINI
10536 LUCILLA PINTO
10537 LUCILVANA TARRADT DOS SANTOS
10538 LUCIMAR CARLA ARAUJO SIYZA
10539 LUCIMAR ROSA
10540 LUCIMAR ROSEIRA
10541 LUCIMAR SILVA ALVES MORGAN
10542 LUCIMAR TRISTÃO
10543 LUCIMARA ABREU
10544 LUCIMARA APARECIDA ZAMBERLAN ZAMBERLAN
10545 LUCIMARA FRANCISCONI OLIVEIRA
10546 LUCIMEIRE JOSE ARAUJO
10547 LUCIMEIRE MARIA ROSSI DA CONCEIÇÃO
10548 LUCINAIDE CORDEIRO
10549 LUCINDA COELHO
10550 LUCINDA FARIA
10551 LUCINDA FERREIRA PRESTES LU.PRESTES @UOL.COM.BR
10552 LUCINEA DA SILVA SANTOS
10553 LUCINEIDE LIMA DELARMELINO
10554 LUCINEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA
10555 LUCINEIDE MENDES
10556 LÚCIO ALENCAR
10557 LUCIO CASIMIRO
10558 LUCIO GROCH
10559 LÚCIO MARCOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10560 LUCIO MEDEIROS
10561 LUCIO RAMOS
10562 LUCIOLA CABRAL
10563 LUCY AMÉLIA SAYEG
10564 LUCY ELIZABETH AVEDISIAN
10565 LUCY FERREIRA DE ALMEIDA
10566 LUCY I IZAR
10567 LUCY LOBO
10568 LUCY MAYUMI YAMAMOTO MIYAMOTO
10569 LUCY NUNES
10570 LUCY RECHE GIMENES
10571 LUCY V. CREDIDIO ASSALI
10572 LUCY ZAVERI
10573 LUDGERO SIQUEIRA
10574 LUDMARY C. LIMA
10575 LUDMILA CASTRO
10576 LUDMILA FIGUEIRA
10577 LUDMILA RAVAZI
10578 LUIGI VERARADO
10579 LUIS ABUMUSSI
10580 LUIS AKIRA KOSHIYAMA JUNIOR
10581 LUIS ALBERTO ALTILIO
10582 LUIS ALCIDES VIDIGAL
10583 LUIS ALMEIDA
10584 LUIS ANTONIO DOS SANTOS
10585 LUIS ANTONIO MACHADO
10586 LUIS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
10587 LUIS AUGUSTO CANEDO
10588 LUIS AUGUSTO MESSER DOS SANTOS
10589 LUIS AUGUSTO PISANESCHI
10590 LUIS BARBUTO
10591 LUIS CABALEIRO
10592 LUÍS CARLOS MOREIRA
10593 LUIS CARLOS PIRES DE MORAES
10594 LUÍS CARLOS ROMANOWSKI
10595 LUIS CARLOS TOMIKAWA
10596 LUIS CASSIUS
10597 LUIS CLAUDIO AMARAL
10598 LUIS CLAUDIO GUIDOTTI
10599 LUIS CLAUDIO SOUZA
10600 LUIS DELGADO ZORRAQUINO ZORRAQUINO
10601 LUIS DOS SANTOS
10602 LUIS EDUARDO FRISONI JR
10603 LUIS EDUARDO POLONIO
10604 LUÍS EDUARDO STANCATO DE SOUZA
10605 LUIS F L MORAES
10606 LUÍS FELIPE AIRES MAGALHÃES
10607 LUIS FELIPE FELTRIN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10608 LUIS FELIPE LEITE GALVÃO
10609 LUIS FERNANDO
10610 LUIS FERNANDO GARDINA
10611 LUIS FLÁVIO PEREIRA LIMA
10612 LUIS FOSSAS
10613 LUÍS FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS
10614 LUIS GABRIEL
10615 LUÍS GARCIA
10616 LUIS GAZAL
10617 LUIS GENIOLI
10618 LUIS GONÇALVES
10619 LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS LAUREANO
10620 LUIS HENRIQUE
10621 LUÍS HENRIQUE JUNQUEIRA DE ALMEIDA RECHDAN
10622 LUIS HENRIQUE MOREIRA FERREIRA
10623 LUIS HENRIQUE TREVIZOLI
10624 LUIS KA LIMA
10625 LUIS LOPES
10626 LUIS LUZ
10627 LUIS MARCELO PIRES DOS SANTOS
10628 LUIS MARTINS
10629 LUIS MASSONETO
10630 LUIS MAURO AZEVEDO
10631 LUIS MOTA
10632 LUIS NATEL
10633 LUIS OCTAVIO P L DE FARIA E SILVA
10634 LUIS OLIVEIRA
10635 LUIS OTAVIO CALAGIAN
10636 LUIS OTAVIO CAMBRAIA
10637 LUIS OTÁVIO ZANELLI
10638 LUIS PINTO
10639 LUIS PROENCA
10640 LUIS QUEIROZ
10641 LUIS RIBEIRO
10642 LUIS RIBEIRO
10643 LUIS RICARDO QUEIROZ
10644 LUÍS RICARDO SCHWENGBER
10645 LUIS ROBERTO MIRABELLI
10646 LUIS RODIGUES
10647 LUIS RODRIGUES
10648 LUIS SANTOS
10649 LUIS SCHATTNER
10650 LUIS SHAFFER
10651 LUÍS SOUZA
10652 LUIS STUHLBERGER
10653 LUIS SUZUKI
10654 LUIS TORTORA
10655 LUIS V FH

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10656 LUIS VILARINHO
10657 LUIS YAMASHIRO
10658 LUISA ABREU
10659 LUISA B.
10660 LUISA BIAGIONI
10661 LUISA CALDAS
10662 LUISA FECCHIO
10663 LUISA GUIRADO
10664 LUISA HELENA OLIVEIRA PALADINO
10665 LUISA MARIA CARDOSO
10666 LUISA MOURA
10667 LUISA SAUER
10668 LUISA SPOHR
10669 LUISA VIC
10670 LUIZ APARECIDO TEIXEIRA LIMA
10671 LUIZ A GUARNIERI
10672 LUIZ ADALBERTO DE DE ARAUJO
10673 LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA BORGES
10674 LUIZ ALBERTO DE GENARO
10675 LUIZ ALBERTO MACHADO SILVA PAVÃO
10676 LUIZ ALLEGRETTI
10677 LUIZ ALONSO
10678 LUIZ AMARAL
10679 LUIZ AMÉRICO DE SOUSA GONÇALVES
10680 LUIZ ANDRÉ DE MELLO PAULI
10681 LUIZ ANEÔNIO BUOZZO
10682 LUIZ ANTONIO ASSUMPCAO
10683 LUIZ ANTONIO B. MELLO LULA
10684 LUIZ ANTONIO BARBANTE TAVARES
10685 LUIZ ANTÔNIO BUDA
10686 LUIZ ANTONIO COSTA DONELLI
10687 LUIZ ANTONIO FERREIRA
10688 LUIZ ANTONIO GONZAGA
10689 LUIZ ANTONIO MACHADO CESAR
10690 LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
10691 LUIZ ANTONIO PINTO INTRIERI
10692 LUIZ ANTONIO POLETTO
10693 LUIZ ANTÔNIO VIEIRA
10694 LUIZ ANTONIO VILLELA QUINTINO
10695 LUIZ ARAUJO
10696 LUIZ ARISTACIO
10697 LUIZ ARNALDO CAJADO MONCAU
10698 LUIZ AUGUSTO LEITÃO
10699 LUIZ AUGUSTO MOTA DE SOUZA
10700 LUIZ AUGUSTO PETRY
10701 LUIZ AUGUSTO THOMAZ
10702 LUIZ BARROS
10703 LUIZ BASILE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10704 LUIZ BATISTUCCI
10705 LUIZ BENTO
10706 LUIZ BERGAMASCO
10707 LUIZ BEZERRA NETO
10708 LUIZ BONFIGLIOLI
10709 LUIZ BRAGA
10710 LUIZ BRANDÃO
10711 LUIZ BUZZI BLUMAN
10712 LUIZ CAPELAO
10713 LUIZ CARACCIOLO
10714 LUIZ CARDOSO
10715 LUIZ CARDOSO
10716 LUIZ CARLOS CANTON
10717 LUIZ CARLOS CARNEIRO DE FARIA E SOUZA
10718 LUIZ CARLOS CAVALCANTI
10719 LUIZ CARLOS CIONE
10720 LUIZ CARLOS CORREIA DA GRAÇA
10721 LUIZ CARLOS DE SOUZA
10722 LUIZ CARLOS DE SOUZA SOUZA
10723 LUIZ CARLOS FONCECA
10724 LUIZ CARLOS FURTADO
10725 LUIZ CARLOS GIORGI
10726 LUIZ CARLOS JUNIOR
10727 LUIZ CARLOS LACRETA
10728 LUIZ CARLOS MARQUES
10729 LUIZ CARLOS NASCIMENTO
10730 LUIZ CARLOS PALANCA
10731 LUIZ CARLOS PINHO DOS SANTOS
10732 LUIZ CARLOS PONTES COELHO
10733 LUIZ CARLOS ROLIM LOPES
10734 LUIZ CARLOS SANTOS
10735 LUIZ CARLOS SANTOS
10736 LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA FILHO
10737 LUIZ CARLOS SILVEIRA
10738 LUIZ CARLOS SOUZA
10739 LUIZ CARLOS TAPETTE
10740 LUIZ CARLOS ZANOLLI
10741 LUIZ CARVALHO
10742 LUIZ CASSINO
10743 LUIZ CAVALCANTI
10744 LUIZ CELIO TADDONE FILHO
10745 LUIZ CELSO COLTRO FILHO
10746 LUIZ CELSO RIZZO
10747 LUIZ CERVONE
10748 LUIZ CHIARANTANO PAVÃO
10749 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS'
10750 LUIZ CLÁUDIO GIROTTO
10751 LUIZ DALGE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10752 LUIZ DE MELO
10753 LUIZ DE PAULA
10754 LUIZ DO CARMO BEDRAN
10755 LUIZ EDUARDO
10756 LUIZ EDUARDO BRUNI
10757 LUIZ EDUARDO CAIADO
10758 LUIZ EDUARDO CAMOS FERREIRA ALVES ALVES
10759 LUIZ EDUARDO DE PAULA
10760 LUIZ EDUARDO FIGUEIREDO
10761 LUIZ EDUARDO GUARAGNA
10762 LUIZ EDUARDO MENDES
10763 LUIZ EDUARDO SOARES
10764 LUIZ ELIAS CARMO
10765 LUIZ ESTEVÃO
10766 LUIZ EUSTAQUIO PERUCCI SILVA
10767 LUIZ EZILDO SILVA
10768 LUIZ FABIO ANTONIOLI
10769 LUIZ FARIAS
10770 LUIZ FELIPE CAMPOS QUINTINO
10771 LUIZ FELIPE FONTOURA DO NASCIMENTO
10772 LUIZ FELIPE KASTRUP
10773 LUIZ FELIPE SIMÕES GOBEL
10774 LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA BELLO
10775 LUIZ FERNANDO DE PAULA LEITE DE BARROS
10776 LUIZ FERNANDO FORGIARINI FORGIARINI
10777 LUIZ FERNANDO MACARRÃO
10778 LUIZ FERNANDO MOREIRA MOREIRA
10779 LUIZ FERNANDO MUSSOLINI NETO
10780 LUIZ FERNANDO NAPORANO DELBONI
10781 LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
10782 LUIZ FERNANDO PENALVA
10783 LUIZ FERNANDO PEREIRA MAGALHÃES
10784 LUIZ FERNANDO RENZO
10785 LUIZ FERNANDO VILLARES
10786 LUIZ FRANCISCO
10787 LUIZ FRANCISCO SOUZA
10788 LUIZ FURLAN
10789 LUIZ G V CAMARGO
10790 LUIZ GABRIEL MARCONDES
10791 LUIZ GANDIA
10792 LUIZ GONZAGA PEDROSA DE ALMEIDA
10793 LUIZ GONZAGA ROSSI
10794 LUIZ GRAZIANO
10795 LUIZ GRILLI
10796 LUIZ GUERRA
10797 LUIZ GUILHERME BENDER
10798 LUIZ GUSTAVO COSENTINO
10799 LUIZ GUSTAVO DRACMANN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10800 LUIZ GUSTAVO MUNIZ
10801 LUIZ GUSTAVO ROCHA MALHEIROS
10802 LUIZ GUSTAVO SANCHEZ
10803 LUIZ HALEMBECK
10804 LUIZ HENRIQUE ALVED
10805 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
10806 LUIZ HENRIQUE FONTES
10807 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA
10808 LUIZ HENRIQUE VILLAR GUIMARAES
10809 LUIZ HONORATO DE SANTANA
10810 LUIZ HORTA
10811 LUIZ IGNACIO NOGUEIRA DA GAMA
10812 LUIZ IOELS
10813 LUIZ JAMPOLSKY
10814 LUIZ JAYME SMITH DE VASCONCELLOS FILHO
10815 LUIZ JUNQUEIRA
10816 LUIZ LACERDA
10817 LUIZ LION
10818 LUIZ LISBOA
10819 LUIZ LOUZADA DE CASTRO
10820 LUIZ MARCELO CALICCHIO
10821 LUIZ MARINE JOSE NASCIMENTO
10822 LUIZ MARQUES
10823 LUIZ MASSAO IMOTO
10824 LUIZ MATTHES
10825 LUIZ MAZZUCCA
10826 LUIZ MELLO MACHADO
10827 LUIZ MORCELLI
10828 LUIZ MUSSNICH
10829 LUIZ NASCIMENTO
10830 LUIZ NETO
10831 LUIZ NOVAES
10832 LUIZ OCTAVIO LOPES GUIMARÃES RAMOS
10833 LUIZ OLIVAN
10834 LUIZ OMIR CERQUEIRA LEITE
10835 LUIZ ORTIZ
10836 LUIZ OTÁVIO SUCAR
10837 LUIZ PAULO BAUER LOMONACO
10838 LUIZ PAULO DE AZEVEDO LAGE
10839 LUIZ PEREIRA
10840 LUIZ PUCCA
10841 LUIZ R DA ROCHA
10842 LUIZ REIS SOUSA
10843 LUIZ RENATO CARVALHO
10844 LUIZ RIBAS
10845 LUIZ RICARDO HARDT DE SIQUEIRA
10846 LUIZ RITTA
10847 LUIZ ROBERTO BELEM BELEM

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

10848 LUIZ ROBERTO CABETE DA MATA
10849 LUIZ ROBERTO CARDOSO
10850 LUIZ ROBERTO DOMINGO
10851 LUIZ ROBERTO FARIA DE OLIVEIRA
10852 LUIZ ROBERTO MAGOSSI
10853 LUIZ ROBERTO MORGANTI
10854 LUIZ ROBERTO RAMOS
10855 LUIZ ROBERTO ROSA TOURINHO TOURINHO
10856 LUIZ ROBERTO SAMPAIO GOUVEA
10857 LUIZ ROBERTO SEGALA
10858 LUIZ ROBERTO SOUSA
10859 LUIZ RODRIGUES
10860 LUIZ ROZMAN
10861 LUIZ SANTOYO
10862 LUIZ SÉRGIO AZEVEDO
10863 LUIZ SILVA
10864 LUIZ SNIDEI
10865 LUIZ STEFANI
10866 LUIZ TESHEINER
10867 LUIZ TOLEDO
10868 LUIZ TORLONI
10869 LUIZ TRIGO
10870 LUIZ TRUZZI
10871 LUIZ TUFIK
10872 LUIZ VALCIR FAVARETTO
10873 LUIZ VALCOV LOUREIRO
10874 LUIZ VEDOVELLI
10875 LUIZ WHATELY THOMPSON
10876 LUIZ ZAKIR
10877 LUIZ ZIGMANTAS
10878 LUIZA APARECIDA FARIA DIAS CRUZ
10879 LUIZA CHAGAS
10880 LUIZA ELUF
10881 LUIZA FAVA
10882 LUIZA FLAQUER
10883 LUIZA FLORENCE
10884 LUIZA GOMIDE DE FARIA
10885 LUIZA HELENA COSENZA
10886 LUIZA HOLLENSTEIN
10887 LUIZA KATCIPIS
10888 LUIZA LAGO
10889 LUIZA LEIFERT
10890 LUIZA MADEIRA TAVES
10891 LUIZA MAFALDA GUASCO PEIXOTO
10892 LUIZA MARQUES DA COSTA
10893 LUIZA MOREIRA
10894 LUIZA NERY
10895 LUIZA OLIVEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10896 LUIZA OLIVEIRA
10897 LUIZA PEREIRA
10898 LUIZA PIRES VAZ CAMARANO
10899 LUIZA RIBEIRO
10900 LUIZA RUBERTI
10901 LUIZA SZTRAJTMAN
10902 LUIZA TASSINARI MORAES
10903 LUIZA TESTA
10904 LUIZA VIDEIRA
10905 LUK NUNCIO
10906 LULA RAMIRES
10907 LULU C
10908 LUMA MELO
10909 LUMENA FONSECA
10910 LUOGCGM JGTOOPGBJKOUGJG
10911 LURRIAM CAIONI
10912 LUSSARA MARLA CARNEIRO DA CUNHA
10913 LUTHERO BARBOSA JR
10914 LUTZ KUHNE
10915 LUZ ARCELIA D ACOSTA
10916 LUZANIRA BRITO
10917 LUZEMAR SCARPINA
10918 LUZIA ASSON
10919 LUZIA BERNARDETE MORAES POZNIAK POZNIAKLUZIA@GMAIL.COM
10920 LUZIA CE
10921 LUZIA HELENA BARROS
10922 LUZIA HELENA BERTUZZI
10923 LUZIA HELENA PAULO
10924 LUZIA MARIA DA LUZ DE ARAÚJO ARAUJO
10925 LUZIA MATIAS DE ARAUJO
10926 LUZIA REGINA PAGLIONE
10927 LUZIA SAAB
10928 LUZIA VARANDAS
10929 LUZIENE DOS SANT
10930 LUZIMAR AMORIM
10931 LUZINEIDE RAMOS
10932 LUZINEIDE SANTOS
10933 LUZINETE BORGES
10934 LUZINETE PEREIRA MACHADO
10935 LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA DE VITO
10936 LYDIA BECHARA
10937 LYDIA SANTOS
10938 LYDYANE CAMPELO
10939 LYGIA CAMARGO
10940 LYGIA CECILIA CUNHA
10941 LYGIA FREUND
10942 LYGIA KIMOTO
10943 LYGIA LUZIA CORDON CANELAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10944 LYGIA PIMENTEL
10945 LYGIA ZANETTA
10946 LYGIA. MARIA SAGGIORO SINATURA
10947 LYRIAN CHAVES FARIA
10948 LYVIA CARVALHO DOMINGUES
10949 LYZBHETH DE MOURA LEITE
10950 M . BEATRIZ MEIRELLES LEITE
10951 M BEATRIZ VIDIGAL
10952 M C LABATE
10953 M CELINA SAMPAIO
10954 M FUCHS FUCHS
10955 M HELENA ALMEIDA
10956 M ISABEL D ENGE
10957 M LUCIA CIAMPOLINI
10958 M MARIA ISMERIA NOGUEIRA SANTOS
10959 M.ADELAIDE AVANCINE
10960 M.CECÍLIA FALCÃO BOTELHO
10961 M.CECILIA MASSIS
10962 M.HELENA FERRARA
10963 M.VIRGINIA MACHAFO
10964 M. BEATRIZ M. FONSECA
10965 M. CRISTINA CRESCENTI
10966 M. CRISTINA DE SÁ R.LEITE
10967 M. DO CARMO M.T CRUZ
10968 M. LISETE COELHO
10969 M. LUCIA MONTORO JEND
10970 MABEL INES VITTI
10971 MABEL MONFIL
10972 MACIR BERNARDO
10973 MACXSUEL CARVALHI
10974 MADALENA AOKI
10975 MADALENA DE OLIVEIRA
10976 MADALENA GIANNELLA
10977 MADALENA SANTIAGO
10978 MAÊ NASCIMENTO
10979 MAFALDA MALUF
10980 MAGA LIERI
10981 MAGALI ANDRADE
10982 MAGALI BIFF
10983 MAGALI BUSIAN
10984 MAGALI DAS GRAÇAS MACHADO PEREIRA
10985 MAGALI JOANA CORRÊA
10986 MAGALI PENNA
10987 MAGALI RIBEIRO
10988 MAGALI ROMBOLI
10989 MAGALI SANT'ANNA
10990 MAGALI STIPP PINHATTI
10991 MAGALI VILLELA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

10992 MAGALI YANAMOTO
10993 MAGDA BERETTA
10994 MAGDA BERGMANN
10995 MAGDA BIAVASCHI
10996 MAGDA CALIPO
10997 MAGDA CROSGNAC
10998 MAGDA DE OLIVEIRA GUIMARAES HEIDEIER
10999 MAGDA FERREIRA
11000 MAGDA NUCCI
11001 MAGDA OLIVEIRA
11002 MAGDA PANHONI
11003 MAGDA PUCCI
11004 MAGDA TERSI
11005 MAGDALENA KINDLER
11006 MAGNA CARVALHO
11007 MAGNA RAMOS
11008 MAGNO ROCHA FONSECA
11009 MAGNO ANDRÉ ELEUTÉRIO
11010 MAGNO RIBEIRO CARNEIRO
11011 MAIA KOUDELA
11012 MAIARA DA PAZ RIBEIRO
11013 MAIARA FELIPPE MORAES
11014 MAICIRA TREVISAN
11015 MAICON FELIPE PEREIRW
11016 MAIKE WEBER
11017 MAIKEL NÉGRI
11018 MAILA MONDL VON METZEN
11019 MAILAN MORAES
11020 MAINÁ CRISTINA NUNES CESÁRIO DE SOUSA
11021 MAIRA CERMELLI
11022 MAÍRA CURY SANTANA
11023 MAIRA DE LIMA
11024 MAÍRA FERNANDES
11025 MAIRA FIRER TANIS
11026 MAIRA HIMMELSTEIN
11027 MAIRA JAHNEL
11028 MAIRA KAUPATEZ
11029 MAÍRA MAIA BELLUZZO
11030 MAIRA MELARE
11031 MAÍRA MILITO GÓES
11032 MAIRA POLTOSI
11033 MAÍRA TEIXEIRA DA SILVA
11034 MAÍS MORENO
11035 MAISA DAMASO
11036 MAISA HATTY
11037 MAISA MALIERI
11038 MAISA MISIARA
11039 MAISA SIMABUKURO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11040 MAITÊ IRENE DA SILVA
11041 MAITÊ ROCHA DA SILVEIRA
11042 MAJ ANITA DE BLASIIS
11043 MAJORIE CARVALHO
11044 MALOU VON MURALT
11045 MALU FREIRE
11046 MALU GENEVOIS
11047 MALU MAIA
11048 MALU OLIVIERI
11049 MALVINA MUSZKAT
11050 MALY MAGALHÃES FREITAS
11051 MANANA COSTA
11052 MANGELA LOPES
11053 MANOEL ANTÔNIO BOMFIM LIRA
11054 MANOEL DOMINGOS LAGE
11055 MANOEL ELIAS RIBEIRO PINTO
11056 MANOEL FERNANDES FILHO
11057 MANOEL GUIMARAES
11058 MANOEL LOURENÇO ESPINHA GOMES
11059 MANOEL MACHADO
11060 MANOEL MARTÍNEZ
11061 MANOEL MARTINS GONZALES
11062 MANOEL MISSIAS DOS SANTOS
11063 MANOEL MORAN GUERRA
11064 MANOEL NA5CISO
11065 MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA RIBEIRO DE ALMEIDA
11066 MANOEL RIYIS GOMES
11067 MANOEL TADEU CRUZ CRUZ
11068 MANOEL VALDY LOPES FERREIRA JUNIOR
11069 MANOEL VIEIRA
11070 MANOELA ASSEF DA SILVA
11071 MANOELA MONTEIRO SILVA
11072 MANOELA NUNES DIAS
11073 MANOELA TEIXEIRA
11074 MANUEL LOPES FERREIRA
11075 MANUEL LUIS PINTO DIAS
11076 MANUELA BRAZ
11077 MANUELA CABRAL
11078 MANUELA CAMARGO
11079 MANUELA COSTA LIMA
11080 MANUELA DE NAPOLI
11081 MANUELA GOMES BLANCO
11082 MANUELA LOMBARDI
11083 MANUELA MARQUES
11084 MANUELA PIMENTEL
11085 MAR RUZZA
11086 MARA ALMEIDA
11087 MARA ASSEN SOARES CAMPOY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11088 MARA CAMARGO
11089 MARA CASTRO
11090 MARA CICCONE
11091 MARA COUTO
11092 MARA CRISTINA CILLO
11093 MARA CRISTINA COMODO
11094 MARA DENISE ROSA ROCHA
11095 MARA HELENA RIBEIRO
11096 MARA KUSNETSOV
11097 MARA LAITANO
11098 MARA LELIS DE OLIVEIRA
11099 MARA LUCIA ANDRADE
11100 MARA LUCIA MELLO BITELLO
11101 MARA LUIZA RAMOS LAMARCA
11102 MARA MARTHA ROBERTO
11103 MARA PASSUELLI
11104 MARA PORTES
11105 MARA REGINA BALDACCI
11106 MARA REGINA CAMARA
11107 MARA RUBIA FREITAS
11108 MARA RUZZA
11109 MARA SELAIBE
11110 MARA SILVIA FASANELLA CIMINO
11111 MARA TERESA COSTA POMPEIA FRAGA
11112 MARAIZA POVIA
11113 MARALICE HIGGINS
11114 MARAY FURNARI
11115 MARC CHALOM
11116 MARCEL ALVES
11117 MARCEL LEWCZUK
11118 MARCEL MARQUES
11119 MARCEL PEREIRA
11120 MARCEL RAMOS
11121 MARCEL TADEU ALBERT
11122 MARCELA ARAUJO
11123 MARCELA ARMILIATO
11124 MARCELA CAPPELLI SAAD
11125 MARCELA CEBOLLINI
11126 MARCELA CHERUBINE MBC
11127 MARCELA DIAS
11128 MARCELA DOS SANTOS FERREIRA
11129 MARCELA FECURI
11130 MARCELA FEJES
11131 MARCELA HITA
11132 MARCELA MAGALHAES BARRETO
11133 MARCELA MEZA
11134 MARCELA P
11135 MARCELA PINORI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11136 MARCELA PORCELLI
11137 MARCELA RICCOMI NUNES
11138 MARCELA TOLOSA
11139 MARCELE ROCHA
11140 MARCELINO PEDROSO
11141 MARCELLA CRUZ
11142 MARCELLA DONATELLI
11143 MARCELLA GASPARINI
11144 MARCELLA MALUHY
11145 MARCELLE BRUM
11146 MARCELLE FARIA MARQUES COSTA
11147 MARCELLE MOREIRA DE CARVALHO
11148 MARCELLO BANDEIRA
11149 MARCELLO BUDISKI
11150 MARCELLO GARONE
11151 MARCELLO HENRIQUE STRYCHALSKI
11152 MARCELLO MOREIRA MARTINS
11153 MARCELLO PALERMI
11154 MARCELLO ROBERTO MOREIRA
11155 MARCELLO SARCINELLA
11156 MARCELLO URIEL KAIRALLA
11157 MARCELO AFONSO
11158 MARCELO ALMADA
11159 MARCELO ALMADA FERREIRA
11160 MARCELO ALVES
11161 MARCELO AMYUNI
11162 MARCELO ANCONA LOPEZ
11163 MARCELO ANGELETTI
11164 MARCELO ANGELO SOUZA
11165 MARCELO ARANTES
11166 MARCELO AUADA
11167 MARCELO AUGUSTO
11168 MARCELO AUGUSTO SOUSA
11169 MARCELO AVEDISSIAN
11170 MARCELO AVERSA
11171 MARCELO BAIALUNA
11172 MARCELO BAIRÃO
11173 MARCELO BOIM
11174 MARCELO BORRE
11175 MARCELO BRAGA
11176 MARCELO BURGOS
11177 MARCELO CABETTE
11178 MARCELO CALDEIRA
11179 MARCELO CAMARGO TONI
11180 MARCELO CAMPAGNOLO
11181 MARCELO CAMPOS CARVALHO
11182 MARCELO CARDOSO
11183 MARCELO CARMO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11184 MARCELO CASABONA
11185 MARCELO CASTRO
11186 MARCELO CAVALHEIRO
11187 MARCELO COELHO
11188 MARCELO COSI
11189 MARCELO COSTA BARROS
11190 MARCELO COUTO SANTOS
11191 MARCELO CRIPE
11192 MARCELO CRUZ JUNQUEIRA
11193 MARCELO DA SILVA
11194 MARCELO DALFONSO
11195 MARCELO DE CASTRO
11196 MARCELO DE FREITAS SOUZA
11197 MARCELO DE LIMA GARCIA
11198 MARCELO DE LIMA OLIVEIRA
11199 MARCELO DE MELLO AQUILINO
11200 MARCELO DE SOUSA CARDOZO
11201 MARCELO DE SOUZA
11202 MARCELO DEPIERI
11203 MARCELO DORNELES DE MELLO JR
11204 MARCELO DOS SANTOS PEREIRA
11205 MARCELO DURAN ROSA
11206 MARCELO EDUARDO MONTEIRO MENI
11207 MARCELO FARIA
11208 MARCELO FAUSTINO
11209 MARCELO FAY
11210 MARCELO FELIPE KHEIRALLAH
11211 MARCELO FELIPPE FIGUEIRA JÚNIOR
11212 MARCELO FERRAZ DE MARINIS
11213 MARCELO FERREIRA
11214 MARCELO FERRETTI
11215 MARCELO FREITAS
11216 MARCELO FUNARI
11217 MARCELO GALVAO BUENO
11218 MARCELO GARCIA
11219 MARCELO GAWLIK
11220 MARCELO GENNARI BORATTO
11221 MARCELO GERMINARIO
11222 MARCELO GOBERSTEIN
11223 MARCELO GOMES
11224 MARCELO GUERREIRO
11225 MARCELO HENRIQUE
11226 MARCELO HIRASHIMA
11227 MARCELO HONG
11228 MARCELO INÁCIO
11229 MARCELO IPPOLITO
11230 MARCELO IZAR
11231 MARCELO JACOB

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11232 MARCELO JAFFE
11233 MARCELO JARDIM
11234 MARCELO LEITE
11235 MARCELO LIMA
11236 MARCELO LOFIEGO LEITE LOFIEGO LEITE
11237 MARCELO LOPES
11238 MARCELO MACHADO
11239 MARCELO MAIA NASCIMENTO
11240 MARCELO MALTEZI
11241 MARCELO MANZANO
11242 MARCELO MARCHI
11243 MARCELO MARCOS DA SILVA
11244 MARCELO MARCUCCI
11245 MARCELO MAROCHIO
11246 MARCELO MARQUES
11247 MARCELO MARTINELLI
11248 MARCELO MARTINS
11249 MARCELO MARTINS DE JESUS
11250 MARCELO MATHIAS
11251 MARCELO MATSMOTO
11252 MARCELO MATSUMOTO
11253 MARCELO MENDONÇA
11254 MARCELO MIRANDA
11255 MARCELO MIRANDA DE CASTRO
11256 MARCELO MONTEIRO
11257 MARCELO MOREIRA NEUMANN
11258 MARCELO N. BURATTINI
11259 MARCELO NATIVIDADE
11260 MARCELO NEPOMUCENO
11261 MARCELO NEY SILVA DE PAULA
11262 MARCELO NILO MIGUEL
11263 MARCELO NOGUEIRA
11264 MARCELO OLIVEIRA
11265 MARCELO ORTOLANI
11266 MARCELO PADULA
11267 MARCELO PAOLI GRACIANO
11268 MARCELO PASCOLI
11269 MARCELO PAZZINI
11270 MARCELO PEREIRA
11271 MARCELO PETRAGLIA
11272 MARCELO PIRES
11273 MARCELO PORFIRIO
11274 MARCELO PRADO DZIK
11275 MARCELO PUGLIESI
11276 MARCELO QUEIROZ
11277 MARCELO RAYMUNDO
11278 MARCELO REPLE
11279 MARCELO ROCHA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11280 MARCELO ROSSI
11281 MARCELO ROSSI
11282 MARCELO ROSSI
11283 MARCELO SAAD
11284 MARCELO SABINO
11285 MARCELO SANGLARD
11286 MARCELO SANTANA
11287 MARCELO SANTOS DE MORAES
11288 MARCELO SCHAMAR
11289 MARCELO SCHARMACH
11290 MARCELO SCHMILIVER
11291 MARCELO SILVA
11292 MARCELO SILVA
11293 MARCELO SILVA
11294 MARCELO SIQUEIRA MOREIRA
11295 MARCELO SOLLAZZINI CORTEZ
11296 MARCELO SOUZA
11297 MARCELO STRAUSS
11298 MARCELO TAVEIRA
11299 MARCELO TEIXEIRA
11300 MARCELO TORRES DE OLIVEIRA
11301 MARCELO TUPINAMBA LEANDRO
11302 MARCELO VADA FERREIRA
11303 MARCELO VALLIM
11304 MARCELO VAN ERVEN PINTO
11305 MARCELO VASCONCELOS SILVEIRA FILHO
11306 MARCELO VASSALO
11307 MARCELO VIEIRA DE PAULA
11308 MARCELO ZAIDAN
11309 MARCHINA LUCIA
11310 MARCIA ABUCHAM
11311 MARCIA ABUJAMRA
11312 MARCIA ABUMANSUR
11313 MÁRCIA AIDAR
11314 MÁRCIA ALBUQUERQUE
11315 MARCIA AMAZONAS
11316 MARCIA ANGARE PEREIRA
11317 MARCIA APARECIDA BARBEITO
11318 MARCIA APARECIDA GUIZELINE TRINDADE
11319 MARCIA APARECIDA RAMOS
11320 MARCIA APARECIDA ROSSETTO DA SILVA
11321 MÁRCIA APARECIDA VOLPATO CARREIRA MÁRCIA
11322 MARCIA ARANTES
11323 MARCIA AURORA SORIANO REIS
11324 MARCIA AVELINO
11325 MARCIA AZEVEDO
11326 MÁRCIA BARBOSA CORRÊA
11327 MÁRCIA BARROS SCARANELLO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11328 MARCIA BATAH
11329 MARCIA BATISTA
11330 MARCIA BAZZO
11331 MARCIA BEGAS
11332 MARCIA BENEDETTI
11333 MÁRCIA BENEDITA BALDINI
11334 MARCIA BERLANGA EQUI GODOY
11335 MARCIA BERNARDES
11336 MÁRCIA BERTOLONI
11337 MÁRCIA BINDI FORNAZIERI
11338 MARCIA BONATELLI
11339 MARCIA BORTALI
11340 MARCIA CALEMI
11341 MÁRCIA CAMARGO
11342 MARCIA CAMPOS
11343 MARCIA CANGUEIRO
11344 MÁRCIA CAPORAL
11345 MÁRCIA CARNEIRO
11346 MÁRCIA CARVALHO
11347 MARCIA CASTRO
11348 MÁRCIA CATANI DE BARROS SORIANO
11349 MARCIA CATARINA LANZANI OLIVEIRA
11350 MARCIA CATUNDA
11351 MARCIA CAVALCANTE
11352 MARCIA CAVINATI
11353 MARCIA CHIOTA
11354 MÁRCIA CORDEIRO DA SILVA
11355 MÁRCIA COSTA
11356 MARCIA CREPALDI
11357 MARCIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
11358 MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BERNARDO DALBERTO
11359 MÁRCIA CRISTINA PEIXE PINHEIRO DE CARVALHO
11360 MARCIA CUNHA DE OLIVEIRA
11361 MÁRCIA DA LUZ FRUTUOSO ANDOLFO FREIRE
11362 MARCIA DAUD
11363 MARCIA DE ABREU
11364 MÁRCIA DE ALCANTARA WHATELY
11365 MARCIA DE JULIO
11366 MÁRCIA DE LIMA
11367 MARCIA DE PAULA LEITE
11368 MÁRCIA DENADAI
11369 MARCIA DOS SANTOS
11370 MARCIA DXXXX
11371 MÁRCIA ELISA DA SILVA
11372 MARCIA ELIZABETH DE BARROS
11373 MARCIA ERNESTO
11374 MÁRCIA F. SANCHEZ BALDISSERA
11375 MÁRCIA FASANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11376	MÁRCIA FELICIO
11377	MARCIA FEOLA
11378	MARCIA FERNANDES
11379	MARCIA FERRAZ
11380	MARCIA FERREIRA DA SILVA
11381	MARCIA FIORITO NAPOLITANO
11382	MÁRCIA FRADE
11383	MARCIA FRANKENTHAL
11384	MARCIA FROCHTENGARTEN
11385	MARCIA FURQUIM DE ALMEIDA
11386	MARCIA GALO
11387	MÁRCIA GARDENAL
11388	MARCIA GESINA GERALDO DE OLIVEIRA
11389	MARCIA GHIRALDELLI
11390	MARCIA GIL KNOBEL
11391	MARCIA GOMES
11392	MARCIA GOMES
11393	MARCIA GONÇALVES
11394	MARCIA GORGITA
11395	MARCIA GREGORI
11396	MÁRCIA GUERRIERI
11397	MÁRCIA GUILHERME DE ALMEIDA
11398	MARCIA GUIMARAES
11399	MARCIA HAZARABEDIAN
11400	MARCIA HINDRIKSON GOLZ
11401	MÁRCIA HOMEM DE MELO GENOVESE
11402	MÁRCIA IZAR DE CARVALHO SILVEI
11403	MÁRCIA JACOMINI
11404	MARCIA JOPPERT
11405	MARCIA JUNQUEIRA
11406	MARCIA K WOODS
11407	MARCIA K.CRESPO
11408	MARCIA KATAYAMA
11409	MARCIA KLEPACZ
11410	MARCIA LAGOS
11411	MÁRCIA LAGUA DE OLIVEIRA
11412	MARCIA LANDEN
11413	MARCIA LATORRE
11414	MÁRCIA LÁZARA SILVA LÁZARA
11415	MARCIA LEAL DE OLIVEIRA
11416	MÁRCIA LEILA FERREIRA
11417	MARCIA LEITE MACEDO
11418	MARCIA LEMBO
11419	MÁRCIA LERRO
11420	MARCIA LIMA
11421	MARCIA LIMA
11422	MARCIA LODUCA
11423	MARCIA LUCAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11424 MARCIA LUISA STRECK DE FREITAS
11425 MARCIA MACIEL
11426 MARCIA MARIA BENEVENTO
11427 MÁRCIA MARIA CAMPOS CAMPOS
11428 MARCIA MARIA DE CAMARGO
11429 MARCIA MARIA FERRAREZZI
11430 MÁRCIA MARIA ZELIC
11431 MÁRCIA MARQUES JERICÓ
11432 MARCIA MARQUES SIQUEIRA
11433 MARCIA MARTOS
11434 MÁRCIA MATILDE LIMA ROSSI
11435 MARCIA MATOS
11436 MÁRCIA MÁXIMO
11437 MÁRCIA MEIRELES
11438 MARCIA MELIS
11439 MÁRCIA MENDONÇA
11440 MÁRCIA MERCADANTE
11441 MÁRCIA MESQUITA DE ANDRADE
11442 MARCIA MONTEIRO
11443 MARCIA MONTEIRO
11444 MÁRCIA MORAES DE SOUZA
11445 MARCIA MOURA
11446 MARCIA MOURA MOURA
11447 MARCIA MT
11448 MARCIA MULIN MULIN
11449 MARCIA MULLER
11450 MARCIA MULLER MARCIA-MULLER@UOL.COM.BR
11451 MÁRCIA NASPITZ
11452 MARCIA NERY
11453 MARCIA NICOLAU
11454 MARCIA NIEMEYER
11455 MARCIA NUNES
11456 MARCIA OLIVAN
11457 MARCIA OLIVEIRA
11458 MARCIA OLIVEIRA
11459 MARCIA OLIVEIRA
11460 MARCIA OLIVEIRA
11461 MARCIA OLIVEIRA
11462 MARCIA ORRICO PUPAK
11463 MÁRCIA ORTIZ DE CAMARGO
11464 MARCIA OZU
11465 MÁRCIA PAES LANDIN
11466 MARCIA PALOMO
11467 MÁRCIA PANSICA
11468 MARCIA PAULA
11469 MARCIA PEIXOTO PORTO
11470 MARCIA PERRONE DE MONTEIRO
11471 MÁRCIA PICCINI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11472 MARCIA PIRES DE REAOCH
11473 MARCIA POMPERMAYER
11474 MARCIA PORFIRIO DA SILVA
11475 MARCIA RAMOS
11476 MARCIA RAMOS DE SOUZA
11477 MARCIA REGINA ARIAS ARIAS
11478 MARCIA REGINA BERTOLOZZI
11479 MÁRCIA REGINA DE CARVALHO
11480 MARCIA REGINA DE SOUZA
11481 MÁRCIA REGINA MACEDO
11482 MARCIA REGINA MARQUES ROSSO
11483 MARCIA REGINA MENON MARCIA REGINA MENON
11484 MÁRCIA REGINA MIGUEL RODRIGUES
11485 MÁRCIA REGINA VASCONCELLOS PINTO GRASSO
11486 MARCIA REGNA OKANO OKANO
11487 MARCIA REISMANN
11488 MARCIA RIBEIRO
11489 MARCIA RICARDO
11490 MARCIA ROBATTINO
11491 MÁRCIA RODRIGUES DE AGUIAR
11492 MARCIA ROSSI ARTAMENDE
11493 MARCIA ROTHSTEIN
11494 MARCIA RUBINHO
11495 MARCIA RUIZ
11496 MÁRCIA SALEM
11497 MARCIA SALGUEIRO
11498 MARCIA SALVATICO LEONARDO
11499 MÁRCIA SAN JUAN
11500 MARCIA SANTI
11501 MARCIA SANTOS
11502 MARCIA SANTOS
11503 MÁRCIA SANTOS
11504 MARCIA SATO
11505 MARCIA SCHWARZ
11506 MARCIA SCRIPILLITI
11507 MARCIA SILVA
11508 MARCIA SIMAL
11509 MARCIA SIVIERI
11510 MARCIA SOARES
11511 MÁRCIA SOLER SPINELLI SOLER SPINELLI
11512 MARCIA SOUSA
11513 MARCIA SOUTO
11514 MARCIA SOUZA
11515 MARCIA SPERB
11516 MARCIA STEPHAN
11517 MÁRCIA SUELI ALVES DA SILVA GRACIOLI
11518 MARCIA TAKAGUI
11519 MÁRCIA TELLES DE MENESED

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11520	MARCIA TEOFILO
11521	MÁRCIA TORRES
11522	MARCIA TOUNI
11523	MARCIA VENANCIO
11524	MARCIA VEZZO
11525	MÁRCIA VINCI DEMORARS
11526	MARCIA YURI CASTRO
11527	MARCIA ZANOTTI
11528	MARCIAL PEREIRA
11529	MARCÍLIO VIEIRA
11530	MARCIO ALCINO ZEULI
11531	MÁRCIO ALEXANDRE GOMES DA FILHO
11532	MÁRCIO ALEXANDRE ROCHA
11533	MARCIO ALMEIDA
11534	MARCIO BABONI
11535	MARCIO BADKE
11536	MARCIO BANFI
11537	MARCIO BAPTISTA
11538	MARCIO BELCHIOR
11539	MÁRCIO BRAGA DE MELLO
11540	MARCIO C MANCINI
11541	MARCIO CAPELLUP
11542	MARCIO CAPRIGLIONE
11543	MARCIO CATTONY ZERWES
11544	MARCIO CAVALIERI
11545	MARCIO CESARIO. DA ROCHA
11546	MARCIO CODOGNO
11547	MARCIO COSME
11548	MÁRCIO COSTA
11549	MARCIO CRUZ
11550	MARCIO DA SILVA
11551	MARCIO DE BARROS
11552	MÁRCIO DE CASTRO MENDES
11553	MARCIO DE SOUZA
11554	MARCIO DIONIZIO
11555	MARCIO EDUARDO SCATOLA GONZALEZ
11556	MARCIO FABIAN
11557	MARCIO FEITOSA
11558	MARCIO FERNANDES
11559	MARCIO FERNANDES
11560	MÁRCIO FONSECA
11561	MARCIO FRANCO
11562	MARCIO GIMENES RUIZ
11563	MÁRCIO GONÇALVES MINCHILLO
11564	MARCIO HOMS MANASIA
11565	MARCIO HONDA
11566	MÁRCIO JORDANO PINTO
11567	MÁRCIO JOSÉ ARAÚJO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11568	MARCIO KANDA
11569	MARCIO LEANDRO
11570	MARCIO LIMA
11571	MÁRCIO LUIS DOS SANTOS SANTOS
11572	MARCIO LUIX VALENTE
11573	MÁRCIO LUIZ
11574	MARCIO LUIZ QUARANTA GONCALVES
11575	MARCIO MAGALHÃES
11576	MARCIO MARIANO
11577	MÁRCIO MARUMO
11578	MARCIO MATOS
11579	MARCIO MEIRELLES
11580	MARCIO MOREIRA
11581	MÁRCIO MOREIRA
11582	MARCIO NICOLAU VASSALLO
11583	MARCIO NICOLAY
11584	MARCIO NOVAES COELHO JR
11585	MARCIO NUNES DE SOUZA
11586	MARCIO OBERDDAN CRUZ
11587	MARCIO OIDE
11588	MARCIO ONISHI
11589	MARCIO ORLANDI
11590	MÁRCIO PIRES
11591	MARCIO PORFIRIO DA SILVA
11592	MARCIO PRESGRAVE SOUTO
11593	MÁRCIO RIZZO
11594	MARCIO RODRIGO MELLO
11595	MARCIO SANCHES
11596	MARCIO SANTIAGO
11597	MARCIO TACELI TAVEIRA
11598	MARCIO TADEU SILVA
11599	MARCIO WILLIAMS MILAMETTO
11600	MÁRCIO XAVIER
11601	MARCIO YATSUDA
11602	MARCIO ZECCA
11603	MARCIUS FREIRE
11604	MARCO ALMADA
11605	MARCO ANTÔNIO
11606	MARCO ANTÔNIO AFONSO DA MOTA MOTA
11607	MARCO ANTÔNIO ALVES ANTÔNIO
11608	MARCO ANTONIO ANDREOLLI
11609	MARCO ANTONIO BOSCULO PACHECO
11610	MARCO ANTONIO CARACCIO
11611	MARCO ANTONIO DA SILVA
11612	MARCO ANTONIO DA SILVA RAMOS
11613	MARCO ANTONIO DE SOUZA
11614	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOÇO
11615	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11616	MARCO ANTONIO GOMES DEL' AQUILLA
11617	MARCO ANTONIO MENEZES
11618	MARCO ANTONIO MORAES FERRO
11619	MARCO ANTONIO PERIN
11620	MARCO ANTÔNIO SANTOS
11621	MARCO ANTÔNIO TORRES
11622	MARCO ANTONIO ZELIC
11623	MARCO AUGUSTO MACHADO
11624	MARCO AURÉLIO DE SANTIS
11625	MARCO AURELIO DE TOLEDO ARRUDA
11626	MARCO AURÉLIO MAFEI
11627	MARCO AURELIO ROTELLA CAMPANARI
11628	MARCO BATTISTONI
11629	MARCO BIANCO
11630	MARCO BRIONES
11631	MARCO CAMPOS
11632	MARCO CARDOSO
11633	MARCO CATALDI
11634	MARCO DAL MASO
11635	MARCO DINIZ
11636	MARCO DONINI
11637	MARCO FANTOLI
11638	MARCO FIG
11639	MARCO GALLO
11640	MARCO GERMANO
11641	MARCO GIANNINI
11642	MARCO GOUVEIA
11643	MARCO GUBEISSI
11644	MARCO JULIANI
11645	MARCO MAINO
11646	MARCO MARCON
11647	MARCO MENINO DE ALMEIDA
11648	MARCO NALETTO
11649	MARCO POLO COSTA DE MELO MELO
11650	MARCO PRADO
11651	MARCO REZENDE
11652	MARCO RUBERTI
11653	MARCO SANTOS
11654	MARCO SILVESTRINI
11655	MARCO STORELLI
11656	MARCO TOMAZZONI
11657	MARCO VESSONI
11658	MARCO VIEIRA
11659	MARCO VIZACO
11660	MARCONI TORCHIA
11661	MARCOS A V SILVA
11662	MARCOS ABREU
11663	MARCOS AGUIAR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11664 MARCOS ALEXANDRE
11665 MARCOS ALMEIDA
11666 MARCOS AMARAL
11667 MARCOS ANTONIO AMARAL
11668 MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE ANDRADE BEZERRA DE ANDRADE
11669 MARCOS ANTONIO MARCON
11670 MARCOS ANTÔNIO MARTINS
11671 MARCOS ANTONIO PEREIRA CRUZ
11672 MARCOS ANTONIO PILZ ZANELLA
11673 MARCOS ANTONIO ROSSI
11674 MARCOS ARANON
11675 MARCOS ASPAHAN
11676 MARCOS AUMADA
11677 MARCOS AURÉLIO EVANGELISTA SANTOS
11678 MARCOS AURELIO OPPIDO
11679 MARCOS BARCELLOS
11680 MARCOS BERNARDES
11681 MARCOS BITENCOURT COSTA
11682 MARCOS CAMPOS
11683 MARCOS CERTO
11684 MARCOS CÉSAR PREDIGER
11685 MARCOS CHIEN
11686 MARCOS CRUZ
11687 MARCOS CUNHA
11688 MARCOS DA SILVA BIANCARDI BIANCARDI
11689 MARCOS DE ASSIS MACHADO
11690 MARCOS DE CARVALHO
11691 MARCOS DE CASTILHO
11692 MARCOS DE MIRANDA PARANHOS 11/04/1958
11693 MARCOS DE OLIVEIRA COSME
11694 MARCOS DIAS
11695 MARCOS DIAZ
11696 MARCOS DINIZ
11697 MARCOS ELIAS
11698 MARCOS ELIAS SANTOS
11699 MARCOS FARAH VON ZAK
11700 MARCOS FLORENCIO
11701 MARCOS FONSECA
11702 MARCOS FROES
11703 MARCOS GALHEGO
11704 MARCOS GALLO CUNHA
11705 MARCOS GENARO
11706 MARCOS GIL
11707 MARCOS GODOY
11708 MARCOS GUILHERME SERRA
11709 MARCOS ISSA
11710 MARCOS JOSÉ DE SOUSA VITÓRIA
11711 MARCOS JOSÉ SANTANA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11712 MARCOS KRIKORIAN
11713 MARCOS LANNA
11714 MARCOS LEITE
11715 MARCOS LEME TIBIRIÇÁ RAMOS
11716 MARCOS LOBO
11717 MARCOS LOPES
11718 MARCOS LUCON
11719 MARCOS LYSIAS DIVERSI DOS SANTOS
11720 MARCOS MARSULO
11721 MARCOS MATIAS MARTINEK
11722 MARCOS MAURO RODRIGUES
11723 MARCOS MENDES
11724 MARCOS MINCOV
11725 MARCOS MONTEIRO
11726 MARCOS MORAES
11727 MARCOS MOREIRA
11728 MARCOS MURILLO DE ALMEIDA PASSOS
11729 MARCOS NERI
11730 MARCOS NOVOA
11731 MARCOS OLIVEIRA
11732 MARCOS OLIVEIRA
11733 MARCOS PACHECO E SILVA
11734 MARCOS PARMIGIANI
11735 MARCOS PAULO
11736 MARCOS PAULO FERNANDES
11737 MARCOS PAULO FERNANDES FALCONI
11738 MARCOS PINOTTI
11739 MARCOS REDRÃO
11740 MARCOS REIS
11741 MARCOS RENATO PALHARES SILVEIRA
11742 MARCOS RENATO PREVIATELLO
11743 MARCOS ROBERTO DE FREITAS FREITAS
11744 MARCOS ROCHA
11745 MARCOS RONALD
11746 MARCOS RUBINI
11747 MARCOS SA
11748 MARCOS SALVADOR
11749 MARCOS SCHMIDT
11750 MARCOS SELLI
11751 MARCOS SILVA
11752 MARCOS SMETANA
11753 MARCOS SOARES DOS SANTOS
11754 MARCOS SOUZA
11755 MARCOS STELLA
11756 MARCOS TACCONI
11757 MARCOS TORRES
11758 MARCOS TRAVASSOS HELOU
11759 MARCOS VARGAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11760 MARCOS VIEIRA SERRA JUNIOR
11761 MARCOS VILAS BOAS
11762 MARCOS VINÍCIUS
11763 MARCOS VINÍCIUS FONSECA LIMA
11764 MARCOS VIRGÍLIO
11765 MARCUS FERREIRA
11766 MARCUS NASCIMENTO
11767 MARCUS PAULO RAELE
11768 MARCUS RIBEIRO
11769 MARCUS ROSIER
11770 MARCUS SILVA
11771 MARCUS VINICIUS
11772 MARCUS VINICIUS BARRETO LIMA
11773 MARCUS VINICIUS BELLINI
11774 MARCUS VINÍCIUS DA SILVA
11775 MARCUS VINICIUS MEDEIROS MAIA
11776 MARCUS VINICIUS MONTEIRO
11777 MARCY JUNQUEIRA
11778 MARELIZA HASHIJUMIE
11779 MARGA PASQUALI
11780 MARGARET ALVES ANTUNES
11781 MARGARET BARONI
11782 MARGARET CASTRO
11783 MARGARET DAROS
11784 MARGARET PELA
11785 MARGARET PRESSER
11786 MARGARETE E BORGES
11787 MARGARETE BECHINI COSTA
11788 MARGARETE JANAT
11789 MARGARETE MATSUBARA
11790 MARGARETE MIRA VOLPATO
11791 MARGARETE MOREIRA MOREIRA
11792 MARGARETH ALMEIDA
11793 MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
11794 MARGARETH KARDOSH
11795 MARGARETH LODOS TANGERINO
11796 MARGARETH PATERNOSTRO
11797 MARGARETH RAGO
11798 MARGARETH SU
11799 MARGARETH UEMURA
11800 MARGARETHE PIMENTEL
11801 MARGARIDA ARINA
11802 MARGARIDA CARNEIRO
11803 MARGARIDA CERNACH
11804 MARGARIDA DIAS DE OLIVEIRA DIAS DE OLIVEIRA
11805 MARGARIDA GAZETA
11806 MARGARIDA GENOFRE
11807 MARGARIDA GENTIL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11808 MARGARIDA KITISHIAN DEGIOVANI
11809 MARGARIDA LAMEIRINHAS
11810 MARGARIDA LEÃO
11811 MARGARIDA M T DE AZEVEDO LIRA
11812 MARGARIDA MACIEL
11813 MARGARIDA MARQUES
11814 MARGARIDA MASCHIETTO
11815 MARGARIDA MINCHERIAN
11816 MARGARIDA MIRA
11817 MARGARIDA PASQUALIN
11818 MARGARIDA PEDROSO PERAMEZZA
11819 MARGARIDA RODRIGUES
11820 MARGARIDA SIMOES
11821 MARGE KIYOMI JOJIMA HOSHINO
11822 MARGOT DE CASTRO
11823 MARGOT GEHLING
11824 MARGT MENTELEVS
11825 MARHIS QUINTANO
11826 MARI DIJON
11827 MÁRI HELLEN NUNES
11828 MARI MARIANA
11829 MARI OLIVA FALCONI
11830 MARI POLACHINI
11831 MARI YAMADA
11832 MARI ZANOTTI
11833 MARIA INÊS SPINELLI ARANTES
11834 MARIA ANGELICA DOS SANTOS
11835 MARIA CRISTINA RIOS MAGALHAES
11836 MARIA DA GRAÇA DE SORDI PAIVA
11837 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO SOARES
11838 MARIA HELENA BRACEIRO
11839 MARIA LUZA SILVA
11840 MARIA A. DE OLIVEIRA
11841 MARIA A. E.F BETHING
11842 MARIA ADELAIDE AMARAL
11843 MARIA ADELAIDE DE FREITAS CAIRES
11844 MARIA ADELAIDE RODRIGUES
11845 MARIA ADELAIDE SIMÕES DIAS
11846 MARIA ADELE COLAMEO MOTTA
11847 MARIA ADÉLIA VICENTIN AGUILAR
11848 MARIA ADELICE DA CUNHA CONCA
11849 MARIA ADELINA CHAVES
11850 MARIA ADELINA COUTINHO PASCHOAL
11851 MARIA ADENILDA MASTELARO
11852 MARIA AGLAÊ ALVES PEREIRA
11853 MARIA AGUILAR
11854 MARIA ALBERTINA JORGE CARVALHO
11855 MARIA ALDA LEIDA ALENCAR CASTRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11856 MARIA ALEXANDRA GOULIAS
11857 MARIA ALICE B G CRUZ
11858 MARIA ALICE BARROS 25608258720
11859 MARIA ALICE BUENO
11860 MARIA ALICE CERDEIRA
11861 MARIA ALICE DE CASTRO ROCHA
11862 MARIA ALICE DE LARA
11863 MARIA ALICE DE TOLEDO DAMASCENO SAIKI
11864 MARIA ALICE DUARTE
11865 MARIA ALICE FERRAZ
11866 MARIA ALICE FONSECA
11867 MARIA ALICE GUIMARAES
11868 MARIA ALICE MENDES BRAZÃO
11869 MARIA ALICE NUNES
11870 MARIA ALICE P. FIGUEIRA DE MELLO
11871 MARIA ALICE RALSTON
11872 MARIA ALICE RÁO COSTA
11873 MARIA ALICE RIBEIRO RIBEIRO
11874 MARIA ALICE SAMPAIO DORIA
11875 MARIA ALICE SILVA HOMEM DE MELLO
11876 MARIA ALMEIDA
11877 MARIA ALMEIDA
11878 MARIA ALONSO
11879 MARIA ALVES
11880 MARIA ALVES
11881 MARIA ALVES DE LIMA
11882 MARIA AMALIA SÁ MOREIRA
11883 MARIA AMALUA DOMPIERI
11884 MARIA AMÉLIA BASILE
11885 MARIA AMÉLIA BRAGA BARCELOS BARCELOS
11886 MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
11887 MARIA AMELIA FERREIRA PERAZZO
11888 MARIA AMELIA HERNANDES
11889 MARIA AMÉLIA MARIANO DIMITRUK
11890 MARIA ANA CLEIDE AGUERA
11891 MARIA ANDRADE
11892 MARIA ANDRADE
11893 MARIA ANDRADE
11894 MARIA ANDRÉ
11895 MARIA ANDRÉIA CARVALHO PILOTO
11896 MARIA ÂNGELA ANDRADE
11897 MARIA ANGELA ANDREOLI MAINENTE
11898 MARIA ÂNGELA CASELLATO
11899 MARIA ANGELA CHIARADIA
11900 MARIA ANGELA DE SOUZA
11901 MARIA ANGELA FALSI VIOLANI
11902 MARIA ANGELA GANDOLPHO
11903 MARIA ANGELA GASPARI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11904	MARIA ANGELA MOREIRA DE ARAUJO
11905	MARIA ANGELA PAIXÃO
11906	MARIA ANGELA PANTE
11907	MARIA ÂNGELA PAPA
11908	MARIA ANGELA PRATES
11909	MARIA ANGELA TRINDADE
11910	MARIA ANGELA VIOLA
11911	MARIA ANGÉLICA AMARANTE DOS ANJOS
11912	MARIA ANGELICA BRUGNARO
11913	MARIA ANGELICA CINQUEGRANA
11914	MARIA ANGÉLICA HAYAR
11915	MARIA ANGÉLICA LOPES DE ALMEIDA SAGULA
11916	MARIA ANGÉLICA PUCCETTI
11917	MARIA ANITA LEICHSENRING
11918	MARIA ANTONIA MAGALHAES
11919	MARIA ANTONIA SANCHIS MIGUEL
11920	MARIA ANTONIETA COSTA VIEIRA
11921	MARIA ANTONIETA MATHIAS
11922	MARIA ANTONIETA THOMÉ
11923	MARIA APARECIDA
11924	MARIA APARECIDA
11925	MARIA APARECIDA
11926	MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA
11927	MARÍA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS
11928	MARIA APARECIDA ARANTES
11929	MARIA APARECIDA BARROS
11930	MARIA APARECIDA BASILE
11931	MARIA APARECIDA BICUDO SILVA
11932	MARIA APARECIDA BRANDÃO QUEIROZ
11933	MARIA APARECIDA CAMARGO FREDERICO
11934	MARIA APARECIDA CARNEIRO
11935	MARIA APARECIDA CAROCINE
11936	MARIA APARECIDA CRUZ DE SOUZA
11937	MARIA APARECIDA DA SILVA
11938	MARIA APARECIDA DA SILVA
11939	MARIA APARECIDA DA SILVA
11940	MARIA APARECIDA DA SILVA SILVA
11941	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CIBELLA
11942	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS COELHO
11943	MARIA APARECIDA DE PAULA
11944	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES
11945	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
11946	MARIA APARECIDA FARIA LEMOS
11947	MARIA APARECIDA FELÍCIA LARUCCIA
11948	MARIA APARECIDA FREGNANI
11949	MARIA APARECIDA FREITAS DE VILHENA
11950	MARIA APARECIDA G. SASAHARA
11951	MARIA APARECIDA GOMES TAIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11952	MARIA APARECIDA HONORIO HONORIO
11953	MARIA APARECIDA JORGE
11954	MARIA APARECIDA KRAUSE
11955	MARIA APARECIDA MACHADO
11956	MARIA APARECIDA MARTINELLI
11957	MARIA APARECIDA MARTINELLI
11958	MARIA APARECIDA MATTOS
11959	MARIA APARECIDA MATTOS
11960	MARIA APARECIDA MAZZANTE COLACICCO
11961	MARIA APARECIDA MELLO FREIRE
11962	MARIA APARECIDA MONTEIRO ISHIDA
11963	MARIA APARECIDA MORAES
11964	MARIA APARECIDA MOYSES
11965	MARIA APARECIDA NASCIMENTO
11966	MARIA APARECIDA NASSER
11967	MARIA APARECIDA NERY DA SILVA
11968	MARIA APARECIDA NUNES
11969	MARIA APARECIDA OLIVEIRA
11970	MARIA APARECIDA PEREZ
11971	MARIA APARECIDA PINHEIRO
11972	MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA
11973	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTO MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
11974	MARIA APARECIDA ROMERA E SILVA
11975	MARIA APARECIDA RORATO
11976	MARIA APARECIDA SACCHITIELLO DE ARAÚJO
11977	MARIA APARECIDA SALES
11978	MARIA APARECIDA SANTOS
11979	MARIA APARECIDA SANTOS
11980	MARIA APARECIDA U HENRIQUE
11981	MARIA APARECIDA VIEIRA TALASCA
11982	MARIA APATECIDA RODOTA STEFANO
11983	MARIA ARAUJO
11984	MARIA ARMINDA MESQUITA
11985	MARIA ARRUDA
11986	MARIA AUGUSTA DA COSTA VIEIRA
11987	MARIA AUGUSTA DE CASTILHO
11988	MARIA AUGUSTA GIL
11989	MARIA AUGUSTA GOMEZ
11990	MARIA AUGUSTA RIVITTI
11991	MARIA AUGUSTA STEINHOFF
11992	MARIA AUREA SANTOS VIEIRA
11993	MARIA AURESCO
11994	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
11995	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS
11996	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
11997	MARIA AUXILIADORA FERRIANI
11998	MARIA AUXILIADORA FLORENTINO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

11999 MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE
12000 MARIA AUXILIADORA RIBEIRO PAULO
12001 MARIA AZEVEDO
12002 MARIA BALDIN
12003 MARIA BARBOSA
12004 MARIA BARBOSA ROCHA RASTELE RASTELE
12005 MARIA BAROSSI
12006 MARIA BASTO
12007 MARIA BEATRIX DE GOUVEA RATTO
12008 MARIA BEATRIZ ABRAMIDES
12009 MARIA BEATRIZ ALMEIDA GOMES PINHEIRO
12010 MARIA BEATRIZ AMADO SETTE
12011 MARIA BEATRIZ ANDRADE
12012 MARIA BEATRIZ DONATO
12013 MARIA BEATRIZ GALLELO
12014 MARIA BEATRIZ GOMES CUNHA
12015 MARIA BEATRIZ GONÇALVES
12016 MARIA BEATRIZ GONÇALVES DO CARMO
12017 MARIA BEATRIZ GROTH
12018 MARIA BEATRIZ MARCONDES HELENE
12019 MARIA BEATRIZ MORATO GAGLIARDI
12020 MARIA BEATRIZ PINHEIRO SIMÕES
12021 MARIA BEATRIZ RÜEGGER DE ALBUQUERQUE
12022 MARIA BEATRIZ WILMERS
12023 MARIA BELLENZANI
12024 MARIA BERNADETE DE NORONHA DANTAS ROSSETTO
12025 MARIA BERNADETE SIQUEIRA
12026 MARIA BETÂNIA AMOROSO
12027 MARIA BETANIA ZORTEA
12028 MARIA BONAFE
12029 MARIA BONNAFÉ
12030 MARIA CABREIRA
12031 MARIA CAMACHO
12032 MARIA CAMARGO
12033 MARIA CAMARGO
12034 MARIA CAMPELLO
12035 MARIA CANDIDA GOUVEIA BORGES GOUVEIA BORGES
12036 MARIA CÂNDIDA OLIVEIRA DE BARROS
12037 MARIA CANDIDA PEREIRA
12038 MARIA CANDIDA RIBAS
12039 MARIA CARMEM SARTORI
12040 MARIA CARMEN FIGUEIREDO
12041 MARIA CAROLINA BARRETO RIBEIRO DA SILVA
12042 MARIA CAROLINA BRAGA VIANNA
12043 MARIA CAROLINA BRANDO
12044 MARIA CAROLINA DAHER
12045 MARIA CAROLINA DUPRAT RUGGERI
12046 MARIA CAROLINA GOMES MORETTONI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12047 MARIA CAROLINA LEME
12048 MARIA CAROLINA M COSTA
12049 MARIA CAROLINA SARNO
12050 MARIA CAROLINA STARZYNSKI BACCHI
12051 MARIA CASADO
12052 MARIA CECÍLIA ALMEIDA ATHAYDE
12053 MARIA CECILIA AMARAL
12054 MARIA CECILIA AMARAL LOTUFO
12055 MARIA CECILIA APOSTOLOPOULOS
12056 MARIA CECILIA BALAZSHASI
12057 MARIA CECILIA BARUEL
12058 MARIA CECÍLIA BONINI TRENCHE
12059 MARIA CECILIA CAMARGO DE CARVALHO
12060 MARIA CECÍLIA CARRA RICHTER
12061 MARIA CECILIA CARVALHO VIEIRA
12062 MARIA CECILIA CENSONI
12063 MARIA CECILIA CIOTTI DE CAMARGO
12064 MARIA CECILIA COMEGNO
12065 MARIA CECILIA CONDEIXA
12066 MARIA CECILIA CORDEIRO DELLATORRE
12067 MARIA CECÍLIA COUTO CUNHA
12068 MARIA CECÍLIA D. SANTOS
12069 MARIA CECÍLIA DA SILVA ORIGUELLA
12070 MARIA CECILIA DE SOUZA
12071 MARIA CECILIA FAVA PESTANA
12072 MARIA CECÍLIA FERNANDES VANNUCCHI
12073 MARIA CECILIA FONSECA
12074 MARIA CECILIA FREELAND
12075 MARIA CECÍLIA GOMES DA SILVA
12076 MARIA CECILIA GORSKI
12077 MARIA CECÍLIA JUNQUEIRA GERMANO
12078 MARIA CECILIA LOPES
12079 MARIA CECILIA LOVERRO
12080 MARIA CECILIA LUCCHESE
12081 MARIA CECILIA MARTINS
12082 MARIA CECILIA NEGREIROS
12083 MARIA CECÍLIA PADULA
12084 MARIA CECILIA PAIXAO
12085 MARIA CECILIA PARISE
12086 MARIA CECÍLIA PELLEGRINI GÓES
12087 MARIA CECILIA PEREIRA EISELE BARBERIS
12088 MARIA CECILIA PERES
12089 MARIA CECILIA PERIOTTO
12090 MARIA CECÍLIA POETA POLAKIEWICZ
12091 MARIA CECILIA POMMELLA BASSARANI
12092 MARIA CECÍLIA RICCI
12093 MARIA CECÍLIA SORRENTINO ROSSI
12094 MARIA CECÍLIA SOUSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12095 MARIA CECILIA TEIXEIRA GRANHA
12096 MARIA CECILIA TERZINI
12097 MARIA CECILIA TURAZZI
12098 MARIA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO
12099 MARIA CECILIA VOLPINI
12100 MARIA CECILIA WEY DE BRITO
12101 MARIA CELIA CRUZ
12102 MARIA CELIA LADEIRA
12103 MARIA CELIA MALTA CAMPOS
12104 MARIA CÉLIA NEGRINI PIRES DE CAMPOS
12105 MARIA CÉLIA PADIS
12106 MARIA CELIA PIMENTEL DE CARVALHO
12107 MARIA CÉLIA RAMOS
12108 MARIA CELIA RIBEIRO KEUNECKE
12109 MARIA CÉLIA SOUZA
12110 MARIA CELINA COSCIA TOSONI
12111 MARIA CELINA PINTO E SULVA
12112 MARIA CHISTINA VELLOSO COUTINHO
12113 MARIA CHRISTINA CASTELLO BRANCO
12114 MARIA CHRISTINA MANCINI
12115 MARIA CHRISTINA MASETTO MONTENEGRO
12116 MARIA CHRISTINA MONTEIRO STROKA
12117 MARIA CHRISTINA S SILVA ARAUJO
12118 MARIA CIRLEI RIBEIRO SOUZA
12119 MARIA CLARA ANTONIETTI MUNIZ
12120 MARIA CLARA CHRISTIAN
12121 MARIA CLARA MACHADO
12122 MARIA CLARA MARINI
12123 MARIA CLARA MARREY
12124 MARIA CLARA VITOR EDMUNDO
12125 MARIA CLAUDETE FURBINO
12126 MARIA CLAUDIA ALVES GUIMARÃES
12127 MARIA CLAUDIA DIAS REIS
12128 MARIA CLAUDIA FLORA
12129 MARIA CLÁUDIA LALLO DE TOLEDO
12130 MARIA CLAUDIA MAFEI
12131 MARIA CLAUDIA NOGUEIRA ZERBINI
12132 MARIA CLÁUDIA PEREIRA BARBOSA
12133 MARIA CLAUDIA STOCKLER DE ALMEIDA
12134 MARIA CLOTILDE MAGALDI
12135 MARIA CONCEIÇÃO LINDO
12136 MARIA CONCEIÇÃO MACEDO SOUZA
12137 MARIA CONCEIÇAO SEIXAS DA SILVA
12138 MARIA CONSOLAÇÃO DA SILVA
12139 MARIA CORREIA
12140 MARIA COSTA
12141 MARIA CRISTINA ANDRETTO
12142 MARIA CRISTINA BOA NOVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12143 MARIA CRISTINA BOSCO
12144 MARIA CRISTINA CAMPI LAUS
12145 MARIA CRISTINA CAMPOS
12146 MARIA CRISTINA CAPOBIANCO
12147 MARIA CRISTINA CERIANI MARINO
12148 MARIA CRISTINA COSTA
12149 MARIA CRISTINA DA SILVA SILVA
12150 MARIA CRISTINA DAL RIO
12151 MARIA CRISTINA DE CAMPOS PIRES
12152 MARIA CRISTINA DE PAULA KONDER
12153 MARIA CRISTINA DIOGO
12154 MARIA CRISTINA DOMINGUES
12155 MARIA CRISTINA FARIA PEREIRA
12156 MARIA CRISTINA FOSSALUSSA
12157 MARIA CRISTINA FRANCISCO
12158 MARIA CRISTINA FRIEDMANN
12159 MARIA CRISTINA FRUGIS
12160 MARIA CRISTINA FUMIS FERNANDEZ
12161 MARIA CRISTINA GARDIN
12162 MARIA CRISTINA GASPARI
12163 MARIA CRISTINA GEORGETI DE PAULA
12164 MARIA CRISTINA GIAMPAOLI
12165 MARIA CRISTINA GIMENE
12166 MARIA CRISTINA HADDAD MARTINS
12167 MARIA CRISTINA HOHL
12168 MARIA CRISTINA HORTA VILAR
12169 MARIA CRISTINA INÁCIO MEGA
12170 MARIA CRISTINA JORDÃO
12171 MARIA CRISTINA LEITE SILVEIRA
12172 MARIA CRISTINA LEMOS
12173 MARIA CRISTINA LOBÃO
12174 MARIA CRISTINA MACHADO BRAGA
12175 MARIA CRISTINA MAENAKA
12176 MARIA CRISTINA MALAQUIAS
12177 MARIA CRISTINA MALDONADO
12178 MARIA CRISTINA MARCONDES
12179 MARIA CRISTINA MARQUES
12180 MARIA CRISTINA MARREY
12181 MARIA CRISTINA MARTINHA
12182 MARIA CRISTINA MASAGAO
12183 MARIA CRISTINA MATHIAS
12184 MARIA CRISTINA MEDEIROS
12185 MARIA CRISTINA MENDES
12186 MARIA CRISTINA MENDES NICOLAY
12187 MARIA CRISTINA MENDONCA DE BARROS
12188 MARIA CRISTINA MORETTI CARNEIRO
12189 MARIA CRISTINA OCARIZ
12190 MARIA CRISTINA OLIVEIRA DINATO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12191 MARIA CRISTINA OLIVETTE
12192 MARIA CRISTINA ORTIZ
12193 MARIA CRISTINA OZZETTI
12194 MARIA CRISTINA PADOVANI RUSSO
12195 MARIA CRISTINA PASTI MIONI
12196 MARIA CRISTINA PEDROSO PITTELLI
12197 MARIA CRISTINA PENIDO DE FREITAS
12198 MARIA CRISTINA PENTEADO DE TOLEDO
12199 MARIA CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ
12200 MARIA CRISTINA PEREIRA DIAS
12201 MARIA CRISTINA PINTO
12202 MARIA CRISTINA PIRES
12203 MARIA CRISTINA PISMEL CALOGNOMOS
12204 MARIA CRISTINA POLI
12205 MARIA CRISTINA QUEIROZ
12206 MARIA CRISTINA ROLIM DE MOURA
12207 MARIA CRISTINA ROSSI ABRAMI
12208 MARIA CRISTINA SAEZ
12209 MARIA CRISTINA SALERNO
12210 MARIA CRISTINA T. BERTOLINI
12211 MARIA CRISTINA VALDES ESTEVEZ
12212 MARIA CRISTINA VILACA
12213 MARIA CROCE
12214 MARIA CRUZ
12215 MARIA CURI
12216 MARIA CYNTIA VALLE
12217 MARIA DA ABADIA PELLUCCI
12218 MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES FERREIRA FERREIRA
12219 MARIA DA CONCEIÇÃO TÔRRES GARCIA TAVARES
12220 MARIA DA CUNHA
12221 MARIA DA FALEIROS
12222 MARIA DA FONSECA
12223 MARIA DA GLÓRIA ALVES DE ARAÚJO
12224 MARIA DA GLÓRIA CARVALHO
12225 MARIA DA GLÓRIA DA COSTA CARMO MARTINS
12226 MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO
12227 MARIA DA GLÓRIA HAZAN
12228 MARIA DA GLÓRIA MARTINS
12229 MARIA DA GLÓRIA MOTTA GARCIA
12230 MARIA DA GRAÇA COSTA RIBEIRO
12231 MARIA DA GRAÇA GOUVEIA BARRADAS
12232 MARIA DA GRACA NAFFAH MAZZACORATTI
12233 MARIA DA GRAÇA PETRONI
12234 MARIA DA GRAÇA SERANTE ZANUZZO
12235 MARIA DA GRAÇA TESHEINER
12236 MARIA DA LUZ JORDÃO
12237 MARIA DA LUZ VEIGA
12238 MARIA DA PENHA BARROSO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12239 MARIA DA PENHA FREITAS
12240 MARIA DA PENHA SOUZA
12241 MARIA DA PENHA SOUZA
12242 MARIA DA PENHA ZABANI LANZONI
12243 MARIA DA SOLEDADE REIS DOS SANTOS
12244 MARIA DAS DORES GRAÇA BAGLINI
12245 MARIA DAS GRAÇAS LEITE
12246 MARIA DAS GRACAS MALDONADO
12247 MARIA DAS GRAÇAS MATRIGANI MERCADO GUTIERRES
12248 MARIA DAS GRAÇAS NUNES BIASOLI
12249 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
12250 MARIA DAS GRAÇAS SIMIONI
12251 MARIA DAS NEVES CASTILHO
12252 MARIA DE AFATIMA DE OLIVEIRA SOUZA SOUZA
12253 MARIA DE FÁTIMA BONITÁTIBUS
12254 MARIA DE FÁTIMA CASTILHO MOTA
12255 MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MARQUES
12256 MARIA DE FATIMA HELFSTEIN
12257 MARIA DE FÁTIMA MACHADO MACHADO
12258 MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES LAZARI
12259 MARIA DE FÁTIMA MARCON
12260 MARIA DE FATIMA MARTINS
12261 MARIA DE FATIMA MIGUEL
12262 MARIA DE FÁTIMA NICOLAU COELHO
12263 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA OLIVA OLIVA
12264 MARIA DE FATIMA PIRES
12265 MARIA DE FÁTIMA PIRES DE CAMPOS GODOY
12266 MARIA DE FÁTIMA PRETTI
12267 MARIA DE FÁTIMA ROSA TOURINHO
12268 MARIA DE FÁTIMA SILVA BICALHO
12269 MARIA DE FATIMA SOUZA
12270 MARIA DE FÁTIMA STOPPELLI
12271 MARIA DE FATIMA TÁLAMO
12272 MARIA DE FATIMA TEIXEIRA
12273 MARÍA DE FÁTIMA TELLES
12274 MARIA DE FATIMA ZATONI BIRMAN
12275 MARIA DE GALDEANO
12276 MARIA DE JESUS ALMEIDA VALE
12277 MARIA DE LAS NIEVES RICO LOPEZ
12278 MARIA DE LIMA
12279 MARIA DE LOURDES ALVES FREITAS LOURDES ALVES FREITAS
12280 MARIA DE LOURDES AMARAL MARTINS
12281 MARIA DE LOURDES CABRAL LOPES
12282 MARIA DE LOURDES CAMPOS BISTAFA
12283 MARIA DE LOURDES CHICARONI
12284 MARIA DE LOURDES CJAVES FERREIRA
12285 MARIA DE LOURDES CORRÊA LIMA
12286 MARIA DE LOURDES DELMONDES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12287 MARIA DE LOURDES ESCOBAR
12288 MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MELO
12289 MARIA DE LOURDES FERREIRA GARCIA
12290 MARIA DE LOURDES INÁCIO DA COSTA INÁCIO DA COSTA
12291 MARIA DE LOURDES KANNEBLEY DE OLIVEIRA
12292 MARIA DE LOURDES LIVA
12293 MARIA DE LOURDES LORENZETTI
12294 MARIA DE LOURDES MACHADO MACHADO
12295 MARIA DE LOURDES MACIEL MENDONÇA
12296 MARIA DE LOURDES MARIN MARTINS
12297 MARIA DE LOURDES MATTOS
12298 MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO
12299 MARIA DE LOURDES MORAES DOS SANTOS
12300 MARIA DE LOURDES OLIVEIRS
12301 MARIA DE LOURDES PEREIRA PINTO
12302 MARIA DE LOURDES PINHEIRO MENDES
12303 MARIA DE LOURDES PINHEIRO SIMÕES
12304 MARIA DE LOURDES ROMEIRO DE PEDROSA
12305 MARIA DE LOURDES SANTOS PINTO
12306 MARIA DE LOURDES SILVA
12307 MARIA DE LOURDES SIRACUZA CAPPI
12308 MARIA DE LURDES FUNARI
12309 MARIA DE LURDES SOUZA RIZARDI
12310 MARIA DE MENEZES
12311 MARIA DE NAZARÉ SANTOS SILVA
12312 MARIA DE PAIVA
12313 MARIA DIAS
12314 MARIA DIAS
12315 MARIA DIAS
12316 MARIA DIAS
12317 MARIA DIAS SOARES DO AMARAL
12318 MARIA DINA MAC ADDEN
12319 MARIA DIVA WERNECK RIBEIRO DA LUZ
12320 MARIA DO CARMO ALTIERI
12321 MARIA DO CARMO BARBUGIANI GOLDFEDER
12322 MARIA DO CARMO CAMOLEZI
12323 MARIA DO CARMO CHAVES
12324 MARIA DO CARMO F. DOS SANTOS FERREIRA SANTOS
12325 MARIA DO CARMO FARIA
12326 MARIA DO CARMO FELIX CINTRA CHIANG
12327 MARIA DO CARMO FIALHO BARBOSA
12328 MARIA DO CARMO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
12329 MARIA DO CARMO GABRIELLI
12330 MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS
12331 MARIA DO CARMO HOPF
12332 MARIA DO CARMO KOZMA
12333 MARIA DO CARMO LEVY DOSUALDO
12334 MARIA DO CARMO LOPEZ PITA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12335 MARIA DO CARMO MACEDO MEIRA
12336 MARIA DO CARMO MUKICS
12337 MARIA DO CARMO REALI
12338 MARÍA DO CARMO SALUCHI DA FONSECA
12339 MARIA DO CARMO SAMUEL HOLTZ SAMUELHOLTZ
12340 MARIA DO CARMO SEGANTIN
12341 MARIA DO CARMO VALÉRIO DA SILVA
12342 MARIA DO CÉU FERRAZ
12343 MARIA DO ROSARIO AMARAL
12344 MARIA DO ROSÁRIO L MORTATTI
12345 MARIA DO SOCORRO BORGES PORTO VAZ
12346 MARIA DO SOCORRO BRITO SANTOS
12347 MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE
12348 MARIA DO SOCORRO SILVA SOBREIRA
12349 MARIA DOLORES
12350 MARIA DOLORES LARA DE SOUZA
12351 MARIA DÓRIS FLEURY
12352 MARIA DOROTEA GODINI
12353 MARIA DOS ANJOS FERREIRA DE ALMEIDA
12354 MARIA DOS REMÉDIOS SILVA
12355 MARIA DULCE DALMIGLIO LOPES
12356 MARIA DULCE FREITAS MARQUES
12357 MARIA EDNA BARBOSA DE JESUS
12358 MARIA EDUARDA
12359 MARIA EDUARDA ALMEIDA
12360 MARIA EDUARDA BEVILAQUA
12361 MARIA EDUARDA CAMPOS TEIXEIRA
12362 MARIA EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA
12363 MARIA EDUARDA DVORAK
12364 MARIA EDUARDA PATERNOSTRO
12365 MARIA ELENA ALMEIDA
12366 MARIA ELENA VARGAS ESCOBAR
12367 MARIA ELISA CURTI
12368 MARIA ELISA MARQUES
12369 MARIA ELISA MATTOS PIRES FERREIRA
12370 MARIA ELISA PEREIRA BUENO
12371 MARIA ELISA QUADROS DE TOLEDO
12372 MARIA ELISA TAMASSIA MINOZZI
12373 MARIA ELISABETE BARBOSA DE ALMEIDA BARBOSA DE ALMEIDA
12374 MARIA ELISABETE MEOLA
12375 MARIA ELIZA ALVES DE SALES
12376 MARIA ELIZA KNOLL
12377 MARIA ELIZABET PAEZ RODRIGUEZ
12378 MARIA ELIZABETE SEREJO DE ALMEIDA
12379 MARIA ELIZABETH DEL GRANDE
12380 MARIA ELIZABETH MAGNUSSON GABANYI
12381 MARIA ELIZABETH SANSONE
12382 MARIA ELIZABETH SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12383 MARIA ELMIRA FACCHINI
12384 MARIA ELVIRA MELO VIEIRA LOPES
12385 MARIA EMILA BRANDÃO DE CARVALHO
12386 MARIA EMILIA GANME
12387 MARIA EMÍLIA PACHECO
12388 MARIA EMILIA PEREIRA
12389 MARIA EMILIA TUMA GUIMARÃES
12390 MARIA EMÍLIA ZENTENO
12391 MARIA ERCILIA DE ARAÚJO
12392 MARIA ERCILIA RIELLI
12393 MARIA ESTELA MOTTA
12394 MARIA ESTER BORGES
12395 MARIA ESTER GREGO
12396 MARIA ESTER MARTINHO
12397 MARIA ESTHER FREITAS
12398 MARIA ESTHER JUNQUEIRA HORNSTEIN
12399 MARIA ESTHER PIOVESAN MORETTI
12400 MARIA EUGENIA ALMEIDA
12401 MARIA EUGENIA BIAS FORTES PEREIRA DA SILVA
12402 MARIA EUGENIA DA SILA RIBEIRO
12403 MARIA EUGENIA DICKERHOF
12404 MARIA EUGENIA FERNANDES
12405 MARIA EUGENIA MOREIRA
12406 MARIA EUGÊNIA SAUER
12407 MARIA EULÁLIA CECILIO
12408 MARIA EUNICE
12409 MARIA EUNICE DA SILVA DA SILVA
12410 MARIA EUNICE VIEIRA GUIMARÃES DE FRANCO
12411 MARIA EURENICE ENSINAS
12412 MARIA EURIDICE CARVALHO BARROSO
12413 MARIA EVANY FERNANDEZ
12414 MARIA FARIAS
12415 MARIA FERNANDA ALVES PALLEROSI
12416 MARIA FERNANDA AZEVEDO COSTA
12417 MARIA FERNANDA BARBOZA ALVES
12418 MARIA FERNANDA BEVILAQUA
12419 MARIA FERNANDA CAMPOS
12420 MARIA FERNANDA DE ALBUQUERQUE PEREIRA BARCELLOS DE OLIVEIRA
12421 MARIA FERNANDA DE SOUZA FERREITA FERREIRA
12422 MARIA FERNANDA ERDOCIA
12423 MARIA FERNANDA F. MAGALHÃES MAGALHÃES
12424 MARIA FERNANDA MARQUES SCHWARTSMAN
12425 MARIA FERNANDA MASSABKI
12426 MARIA FERNANDA NEDAVASKA
12427 MARIA FERNANDA SIMÕES
12428 MARIA FERNANDA SOUZA LOPES
12429 MARIA FERNANDA VILLELA
12430 MARIA FERNANDES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12431 MARIA FERREIRA
12432 MARIA FERREIRA
12433 MARIA FERREIRA
12434 MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
12435 MARIA FILOMENA SILVA
12436 MARIA FIORINI
12437 MARIA FISCHER
12438 MARIA FLORENCIA SCHIVARTCHE
12439 MARIA FLORES
12440 MARIA FRAGOSO
12441 MARIA FRANÇA
12442 MARIA FRANCISCA SACHS
12443 MARIA FRANZINI
12444 MARIA FREITAS
12445 MARIA FREITAS
12446 MARIA GABRIELA CUNHA
12447 MARIA GALVES
12448 MARIA GECIA RAMOS DE SOUSA
12449 MARIA GENARI
12450 MARIA GENI MAZZARO
12451 MARIA GEROLDE
12452 MARIA GIACOMO
12453 MARIA GIANNA
12454 MARIA GIGECK
12455 MARIA GILDA DA SILVA
12456 MARIA GILKA FERREIRA
12457 MARIA GIMENES
12458 MARIA GIOVEDI
12459 MARIA GODOY
12460 MARIA GOIANY ARRUDA
12461 MARIA GORETE VICENTE
12462 MARIA GORETH DA SILVA SANTANA SANTANA
12463 MARIA GORETI PALMEIRA SANTOS
12464 MARIA GORETTI AUDI
12465 MARIA GOTTSFRITZ
12466 MARIA GRACIETE CARRAMATE LOPES
12467 MARIA GRAZIELA RAYES
12468 MARIA GUILHERMINA SARMENTO
12469 MARIA GUIMARÃES
12470 MARIA GUIMARÃES
12471 MARIA GUSMÃO
12472 MARIA HANASIRO
12473 MARIA HELENA ALVIM POVA
12474 MARIA HELENA AMARAL
12475 MARIA HELENA ARAUJO
12476 MARIA HELENA ARCO
12477 MARIA HELENA BATALHA
12478 MARIA HELENA BENTO ROMARIS SPAZIANI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12479 MARIA HELENA BORGATO
12480 MARIA HELENA BRESSAN
12481 MARIA HELENA BRONOWSKI
12482 MARIA HELENA BUENO
12483 MARIA HELENA C PISTORI
12484 MARIA HELENA CABRAL
12485 MARIA HELENA CARDOSO
12486 MARIA HELENA CARVALHO
12487 MARIA HELENA CENCIARELLI LUPION
12488 MARIA HELENA CINTRA
12489 MARIA HELENA COSTA
12490 MARIA HELENA DA CRUZ SPONTON
12491 MARIA HELENA DAS NEVES PEREIRA PEREIRA
12492 MARIA HELENA DE SOUZA FONTES
12493 MARIA HELENA EGREJA
12494 MARIA HELENA FRANCO
12495 MARIA HELENA G DA SILVA
12496 MARIA HELENA GUIMARAES
12497 MARIA HELENA JORGE LEME ARANTES
12498 MARIA HELENA KIMURA
12499 MARIA HELENA MILAN
12500 MARIA HELENA MONTEIRO BALTHAZAR
12501 MARIA HELENA NAVAJAS DE ALMEIDA VERGUEIRO
12502 MARIA HELENA PACHECO DE AGUIRRE
12503 MARIA HELENA PAES SIMÃO
12504 MARIA HELENA PASSOS
12505 MARIA HELENA PELIZON
12506 MARIA HELENA PELLEGRINI
12507 MARIA HELENA PETTERSSON
12508 MARIA HELENA PEZZATO
12509 MARIA HELENA PIMENTEL
12510 MARIA HELENA R M GUERRA
12511 MARIA HELENA RIZZUTTI
12512 MARIA HELENA ROCHA AZEVEDO PINCHERLE
12513 MARIA HELENA RODRIGUES
12514 MARIA HELENA SERRANO
12515 MARIA HELENA SILVA HOMEM DE MELLO
12516 MARIA HELENA SILVEIRA
12517 MARIA HELENA TOLEDO MACHADO
12518 MARIA HELENA TURCO GRANATA
12519 MARIA HELENA VICENTE GOMES
12520 MARIA HELENA VIEIRA
12521 MARIA HELOISA DE SERRO AZUL
12522 MARIA HELOISA MASSOLA SHIMIZU
12523 MARIA HONORINA CORDEIRO LOPES
12524 MARIA HSU ROCHA
12525 MARIA IGNEZ ALMEIDA PRADO SILVA
12526 MARIA IGNEZ BARRETTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12527 MARIA IGNEZ FRANCO
12528 MARIA IGNEZ MENA BARRETO
12529 MARIA IGNEZ SOUZA RINO
12530 MARIA IGNEZ VIDOTTI
12531 MARIA INÁ DA SILVA FILHA LAMSTER
12532 MARIA INES AMATO GERIN
12533 MARIA INÊS BARBOSA
12534 MARIA INÊS BERTOCCO TEIXEIRA
12535 MARIA INES BORELLA
12536 MARIA INES FACCHINI
12537 MARIA INÊS G R DE OLIVEIRA BORGES
12538 MARIA INÊS GARCIA
12539 MARIA INÊS GARCIA SAMPSIO
12540 MARIA INÊS GUIMARÃES NASO
12541 MARIA INÊS LADEIRA
12542 MARIA INÊS LIMA
12543 MARIA INES LOURENÇO
12544 MARIA INES MONTENEGRO DE AZEVEDO
12545 MARIA INÊS NIGRO CAMPOS
12546 MARIA INES NOGUEIRA
12547 MARIA INES NUNES DE CASTILHO
12548 MARIA INES OISHI
12549 MARIA INÊS PAGENOTTO
12550 MARIA INÊS PAIXAO LOPES
12551 MARIA INES PEÇANHA
12552 MARIA INÊS RODRIGUES
12553 MARIA INÊS RODRIGUES
12554 MARIA INES SAHD CORREA
12555 MARIA INES SARTESCHI
12556 MARIA INES VANNUCCHI
12557 MARIA INES VIEIRA
12558 MARIA INÊS ZEMELLA
12559 MARIA INESILA MONTENEGRO GARCIA DE OLIVEIRA
12560 MARIA INEZ ALVES PINTO
12561 MARIA INEZ HERNANDEZ BENDER
12562 MARIA INEZ JORGE
12563 MARIA INEZ RIBEIRO DO VALLE
12564 MARIA IOLANDA ANNUNCIATO
12565 MARIA IONE LIMA PEREIRA LIMA PEREIRA
12566 MARIA IRACI VIEIRA
12567 MARIA IRENE DETOGNI
12568 MARIA ISABEL CHICARINO VARAJÃO DE LATORRE
12569 MARIA ISABEL COTOVIO SUZUKI
12570 MARIA ISABEL DA SILVA LEME SILVA LEME
12571 MARIA ISABEL DE ASSUMPCAO
12572 MARIA ISABEL DI RIENZO
12573 MARIA ISABEL DIAS BAPTISTA
12574 MARIA ISABEL DINELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12575 MARIA ISABEL FRAGOSO
12576 MARIA ISABEL FREITAS
12577 MARIA ISABEL GOMEZ
12578 MARIA ISABEL GONÇALVES
12579 MARIA ISABEL IORIO SONCINI
12580 MARIA ISABEL LEMOS
12581 MARIA ISABEL MARKS
12582 MARIA ISABEL MELARAGNO
12583 MARIA ISABEL PINHEIRO
12584 MARIA ISABEL RIBEIRO CAVALHEIRO CAVALHEIRO
12585 MARIA ISABEL SENVAITIS
12586 MARIA ISABEL SILVA FRANCO
12587 MARIA ISABEL SOARES
12588 MARIA ISABEL TAFNER
12589 MARIA ISABEL VICARI
12590 MARIA ISABEL VIDIGAL B. DE ALMEIDA
12591 MARIA ISABEL VILLAC
12592 MARIA ISABEL XAVIER DE ARRUDA
12593 MARIA IVONE DOMINGUES
12594 MARIA IZABEL ARAUJO LEÃO
12595 MARIA IZABEL CAMARGO LEOPOLDO E SILVA
12596 MARIA IZABEL CANAVESE
12597 MARIA IZABEL CORREA LIMA
12598 MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO
12599 MARIA IZABEL J ALVES
12600 MARIA IZABEL RABELO FONSECA STETER
12601 MARIA IZABEL SOARES
12602 MARIA IZABEL TADEO
12603 MARIA IZABEL TEANI MACHADO
12604 MARIA IZAR
12605 MARIA IZILDA PINHEIRO CHAVES
12606 MARIA JABUR
12607 MARIA JACIVANI RIBEIRO ERCOLIM
12608 MARIA JERÔNIMA CORRÊA
12609 MARIA JESÚS ZANETTI
12610 MARIA JO BATISTA BATISTA
12611 MARIA JOELMA
12612 MARIA JOHN
12613 MARIA JORDAN DE ASSUNÇÃO E AMARAL AZEVEDO
12614 MARIA JOSÉ ACERBI ACERBI
12615 MARIA JOSÉ ARANTES
12616 MARIA JOSÉ BECHARA
12617 MARIA JOSÉ BRANDÃO DE ALMEIDA PRADO
12618 MARIA JOSÉ BUENO
12619 MARIA JOSE CARRASQUEIRA
12620 MARIA JOSÉ CHAIB
12621 MARIA JOSÉ COLACIOPPO
12622 MARIA JOSÉ COLETTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12623 MARIA JOSÉ DA SILVA SILVA
12624 MARIA JOSÉ DE SOUSA
12625 MARIA JOSE DELGADO
12626 MARIA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
12627 MARIA JOSE DO NASCIMENTO
12628 MARIA JOSE EDUARDO FERREIRA
12629 MARIA JOSÉ F. AMORIM
12630 MARIA JOSÉ G. S. DE OLIVEIRA
12631 MARIA JOSÉ GOMES
12632 MARIA JOSÉ GUARDIA MATTAR
12633 MARIA JOSE GUATELLI
12634 MARIA JOSE GUEDES GOMES FERREIRA
12635 MARIA JOSÉ HORTA
12636 MARÍA JOSÉ JIMENO ZABALA
12637 MARIA JOSÉ LAPORT GUEDES LAPORT GUEDES
12638 MARIA JOSE LISBETH CAMARA RAMOS
12639 MARIA JOSÉ MAFEI
12640 MARIA JOSÉ MARCHI
12641 MARIA JOSE MARTINS
12642 MARIA JOSÉ MARTINS MARTINS
12643 MARIA JOSÉ MINGHELLO
12644 MARIA JOSÉ MIZUMOTO
12645 MARIA JOSÉ MOTA
12646 MARIA JOSÉ NASCIMENTO
12647 MARIA JOSE OLIVEIRA
12648 MARIA JOSÉ P.CAMPOS
12649 MARIA JOSE PAZOS
12650 MARIA JOSÉ REGINATO
12651 MARIA JOSE RIOS PEIXOTO DA LINDOSO
12652 MARIA JOSÉ SANTONE
12653 MARIA JOSE SILVA
12654 MARIA JOSÉ SOARES
12655 MARIA JOSÉ STRONGOLI NEMES
12656 MARIA JOSE SYLOS
12657 MARIA JOSÉ TUCUNDUVA
12658 MARIA JOSEFINA GASPAR
12659 MARIA JOSIMEIRE DIAS SILVA
12660 MARIA JULIA BONIS
12661 MARIA JULIA FREDDI
12662 MARIA JÚLIA KOVÁCS
12663 MARIA JULIA PASCALI
12664 MARIA JUREMA BENEVENTO
12665 MARIA KOHAN
12666 MARIA LAURA FOGAÇA ZEI
12667 MARIA LAURA SONNA
12668 MARIA LAURA WEY MÄRTZ
12669 MARIA LAURIETE DE LIRA
12670 MARIA LAURINDA RIBEIRO DE SOUSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12671 MARIA LAVOIE
12672 MARIA LEIDIANA FERREIRA SANTOS
12673 MARIA LENCI
12674 MARIA LEONE
12675 MARIA LEONICE LEITE
12676 MARIA LEONICE SANTANA ZAVASKI ZAVASKI
12677 MARIA LEONOR PENNA
12678 MARIA LEOPOLDO
12679 MARIA LETICIA DE ALMEIDA RECHDAN
12680 MARIA LIDI DE ALMEIDA MACHADO DE ALMEIDA MACHADO
12681 MARIA LIDUINA
12682 MARIA LIGIA DAMATO CAPUANI
12683 MARIA LIGIA FERREIRA
12684 MARIA LILIAN PENA
12685 MARIA LIMA
12686 MARIA LIMA BARBOSA
12687 MARIA LINS
12688 MARIA LOURDES FERNANDES MATEUS AKAMINE
12689 MARIA LÚCIA (MALÚ) SILVESTRE
12690 MARIA LUCIA ALENCAR
12691 MARIA LUCIA ALVES
12692 MARIA LUCIA BARROS BARRETO
12693 MARIA LUCIA BIASETTTO
12694 MARIA LÚCIA BORGES DOS SANTOS
12695 MARIA LUCIA BRECH
12696 MARIA LUCIA CAMÕES DA COSTA
12697 MARIA LUCIA CAPUANI
12698 MARIA LUCIA COLINO
12699 MARIA LÚCIA CORREA
12700 MARIA LÚCIA D DE OLIVEIRA
12701 MARIA LUCIA DANA
12702 MARIA LÚCIA DE ANDRADE RAMON
12703 MARIA LUCIA DIAS DE BARROS
12704 MARIA LUCIA DINIZ
12705 MARIA LUCIA DONEUX
12706 MARIA LÚCIA DOS SANTOS LÚCIA DOS SANTOS
12707 MARIA LUCIA EGNER BORGES BORGES
12708 MARIA LÚCIA GASPAR SIMOES
12709 MARIA LUCIA GOBBI
12710 MARIA LUCIA GOMES DA CRUZ
12711 MARIA LÚCIA GRASSESCHI MATHIAS
12712 MARIA LÚCIA GUARITA
12713 MARIA LUCIA IZAR BOURROUL BOURROUL
12714 MARIA LUCIA LANZA
12715 MARIA LUCIA MARQUES
12716 MARIA LUCIA MARTELLA MONTEIRO MARTELLA MONTEIRO
12717 MARIA LÚCIA MEDEIROS
12718 MARIA LÚCIA MENDES FURIA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12719 MARIA LUCIA MONTEIRO MONTEIRO
12720 MARIA LUCIA MOREIRA DA SILVA
12721 MARIA LÚCIA MORES BOURROUL
12722 MARIA LUCIA NARCISO
12723 MARIA LUCIA NIEMEYER
12724 MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA CARVALHO
12725 MARIA LÚCIA NOVAES PAGLIARI
12726 MARIA LUCIA NUNCIO
12727 MARIA LÚCIA PASCOAL
12728 MARIA LUCIA PEREIRA
12729 MARIA LUCIA PEREIRA
12730 MARIA LUCIA QUARESMA
12731 MARIA LUCIA REFINETTI MARTINS
12732 MARIA LUCIA REPLE
12733 MARIA LÚCIA SALUM D'ALESSANDRO
12734 MARIA LÚCIA SAVAGLIA
12735 MARIA LÚCIA SILVA PEREIRA
12736 MARIA LUCIA TALASCA
12737 MARIA LUCIA UDIHARA
12738 MARIA LÚCIA VILELA COLESANTI
12739 MARIA LÚCIA VIOLA CONSTANTINO MIGUEL
12740 MARIA LUCIA ZAOROB
12741 MARIA LUCIENE DOS SANTOS FREIRE SANTOS FREIRE
12742 MARIA LUISA ALMEIDA
12743 MARIA LUÍSA ANDRADE DE MEDEIROS FERRAZ
12744 MARIA LUISA BARRETTO
12745 MARIA LUÍSA BRENHA RIBEIRO
12746 MARIA LUISA CARDOSO DE OLIVEIRA
12747 MARIA LUISA CURADO COELHO
12748 MARIA LUISA DE LUCCA
12749 MARIA LUISA GRANADO
12750 MARIA LUISA KOENIGSFELD
12751 MARIA LUISA MARTINS
12752 MARIA LUÍSA PASSERINI PASSERINI
12753 MARIA LUISA RODRIGUES
12754 MARIA LUISA SANDOVAL SCHMIDT
12755 MARIA LUISA SANTOS RIBEIRO
12756 MARIA LUISA SCHERER ARIOLI
12757 MARIA LUÍSA SOUSA SALVESTRO
12758 MARIA LUISA TALIBERTI
12759 MARIA LUIZA A GOMES DOS REIS
12760 MARIA LUIZA ALMEIDA
12761 MARIA LUIZA BARDELLA CAPARELLI
12762 MARIA LUIZA BARNABÉ
12763 MARIA LUIZA CAMARGO
12764 MARIA LUIZA CARRILHO SARDENBERG SARDENBERG
12765 MARIA LUIZA CASTRO CORBISIER
12766 MARIA LUIZA COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12767 MARIA LUIZA DE ALENCAR
12768 MARIA LUIZA DE CASTRO
12769 MARIA LUIZA DE LEME
12770 MARIA LUIZA DIAS DE MOURA
12771 MARIA LUIZA DOS SANTOS SANTOS
12772 MARIA LUIZA FERREIRA
12773 MARIA LUIZA FERREIRA FERREIRA
12774 MARIA LUIZA FIORE
12775 MARIA LUIZA FURIA
12776 MARIA LUIZA JULIANI
12777 MARIA LUIZA KFOURI
12778 MARIA LUIZA L S MALATESTA
12779 MARIA LUIZA LEVY
12780 MARIA LUIZA LEVY
12781 MARIA LUIZA MARRA
12782 MARIA LUIZA MOREIRA JORGE
12783 MARIA LUIZA NAZARIAN RESENDE
12784 MARIA LUIZA REBECCA VIEIRA
12785 MARÍA LUIZA REZENDE
12786 MARIA LUIZA RIVITTI
12787 MARIA LUIZA ROMANO
12788 MARIA LUIZA SAMPAIO
12789 MARIA LUIZA SAMPAIO DE MEDEIROS FERREIRA
12790 MARIA LUIZA SANTOS
12791 MARIA LUIZA SOARES
12792 MARIA LUIZA SOUZA GANDOLFI
12793 MARIA LUIZA VARELA
12794 MARIA LUIZA VEZZANI ATUI
12795 MARIA LUIZA XAVIER AURICCHIO
12796 MARIA LUZIA CORREA DIAS
12797 MARIA LYGIA CARVALHO MOTTA
12798 MARIA LYGIA MORAES
12799 MARIA LYRA MULLER
12800 MARIA MADALENA ALCÂNTARA
12801 MARIA MADALENA DE DE SOUSA
12802 MARIA MADALENA DE FREITAS LOPES
12803 MARIA MADALENA DE MACEDO
12804 MARIA MADALENA FERREIRA
12805 MARIA MADALENA GALVÃO CARQUEIJO GALVÃO CARQUEIJO
12806 MARIA MADALENA PIRES DO MONTE
12807 MARIA MADALENA ROSA
12808 MARIA MAENO
12809 MARIA MAGALHÃES
12810 MARIA MAGALHÃES
12811 MARIA MAGALI MONTEIRO DE OLIVEIRA
12812 MARIA MAGDALENA BOOG
12813 MARIA MAGOGA
12814 MARIA MAGRINI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12815 MARIA MANOELA PEREIRA
12816 MARIA MANUELA DI GIROLAMO
12817 MARIA MANUELA RODRIGUES SAMORA
12818 MARIA MARCIA DARUIZ
12819 MARIA MARCINA PICELLI VICENTIM
12820 MARIA MARGARIDA DA ROCHA FIUZA DE MELO
12821 MARIA MARIA CRISTINA MANTOVANI FERRAZ LUZ
12822 MARIA MARTA AZZOLINI
12823 MARIA MARTHA GUEDES CHAVES
12824 MARIA MARTINA MEGUMI YOSHIKAWA
12825 MARIA MARTINI
12826 MARIA MARTINS
12827 MARIA MARTINS DE LIMA
12828 MARIA MAURA BOLZAN DOMINGUES
12829 MARIA MAURA GOMES BARBOSA
12830 MARIA MAZZARELLO
12831 MARIA MELO
12832 MARIA MENEZES
12833 MARIA MERCEDES ARRUGA BERTOLOTTI
12834 MARIA MERCEDES MELERO CICONELO
12835 MARIA MOLINARI
12836 MARIA MÔNICA CAMARGO VAZ DA SILVA SANTOS
12837 MARIA MONICA DE ALENCAR
12838 MARIA MONTEIRO MONTEIRO
12839 MARIA MOREIRA
12840 MARÍA NAIR
12841 MARIA NASCIMENTO SILVA SANTOS SANTOS
12842 MARIA NATIVIDADE DE FREITAS RACHID RACHID
12843 MARIA NAZARÉ B. FERRO
12844 MARIA NAZARÉ SILVA
12845 MARIA NEVES FINOTTI
12846 MARIA NICOLAY
12847 MARIA NILDA RIBEIRO
12848 MARIA NILSE ULIANI
12849 MARIA NISHIMUNI NISHIMUNI
12850 MARIA NIVEA GRANZOTI
12851 MARIA NOGUEIRA
12852 MARIA NURIA MAULEÓN MONTES
12853 MARIA ODETE MARTINS
12854 MARIA OLIMPIA DE MELLO VASSAO
12855 MARIA OLIMPIA JABUR SAIKALI
12856 MARIA OLIMPIA NASSER
12857 MARIA OLINDA COSTA CARREIRA
12858 MARIA OLIVEIRA
12859 MARIA OLIVEIRA
12860 MARIA OLIVEIRA
12861 MARIA OLIVEIRA
12862 MARIA OLYMPIA QUINTÃO DE MENEZES COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12863 MARIA O'SULLIVAN
12864 MARIA P CORTE ANGELO
12865 MARIA PAIXÃO
12866 MARIA PATRICIA DOS SANTOS INACIO
12867 MARIA PAULA LADEIA
12868 MARIA PAULA SOUZA POZZI
12869 MARIA PAULA ADELAIDE BECATO
12870 MARIA PAULA CRIVELENTI
12871 MARIA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA DE SOUZA OLIVEIRA
12872 MARIA PAULA FABRIZI PIRES
12873 MARIA PAULA FERREIRA
12874 MARIA PAULA PONTES
12875 MARIA PAULA RIBEIRO BORDIN
12876 MARIA PEREIRA
12877 MARIA PEREIRA
12878 MARÍA PEREIRA
12879 MARIA PILAR TOHA FARRE
12880 MARIA PINTO
12881 MARIA PORTELA
12882 MARIA PRADO
12883 MARIA PUPO
12884 MARIA QUINTEIRO
12885 MARIA RAMOS
12886 MARIA RAQUEL PINTO
12887 MARIA RAQUEL SANTINI FRANCO
12888 MARIA REGINA ALONSO FONTES
12889 MARIA REGINA BARBOSA RICCIARDI
12890 MARIA REGINA CORDEIRO OGASSAVARA
12891 MARIA REGINA DE MELO LEONEL
12892 MARIA REGINA DOS SANTOS SOARES
12893 MARIA REGINA F.LIMA DE OLIVEIRA
12894 MARIA REGINA FAVA FOCACCIA
12895 MARIA REGINA FIGUEIREDO HORTA
12896 MARIA REGINA GOREC
12897 MARIA REGINA GRILLI
12898 MARIA REGINA JUNQUEIRA
12899 MARIA REGINA KNOLL
12900 MARIA REGINA LOPREATO
12901 MARIA REGINA MACHADO COSTA
12902 MARIA REGINA MARIANO
12903 MARIA REGINA MARTINS
12904 MARIA REGINA NAGASHIMA
12905 MARIA REGINA PATARA SARACENI
12906 MARIA REGINA REIS CANÇADO
12907 MARIA REGINA YAZBEK
12908 MARIA RENATA BUENO DE AZEVEDO
12909 MARIA RENATA NOGUEIROL
12910 MARIA RENZO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12911 MARIA RIBEIRO
12912 MARIA RIBEIRO
12913 MARIA RITA APRILE
12914 MARIA RITA BERALDO
12915 MARIA RITA D' ANDREA
12916 MARIA RITA FALCHI
12917 MARIA RITA GARCIA DE ANDRADE
12918 MARIA RITA HUNGRIA
12919 MARIA RITA KEHL
12920 MARIA RITA M G OLIVÉRIO
12921 MARIA RITA MOLLEIRO
12922 MARIA RITA MONTES PARRA
12923 MARIA RITA TORRACA GORDIN
12924 MARIA RODI
12925 MARIA RODRIGUES
12926 MARIA RODRIGUES DA SILVA
12927 MARIA ROQUE
12928 MARIA ROSA COELHO DE OLIVEIRA
12929 MARIA ROSA CRUZ
12930 MARIA ROSA FERRAZ
12931 MARIA ROSA LOMBARDI
12932 MARIA ROSA REZZANI GIORDANO
12933 MARIA ROSANI HASHIZUMI
12934 MARIA ROSELI DE FREITAS
12935 MARIA ROSMANINHO
12936 MARIA ROSSI
12937 MARIA RUFINA VIEIRA
12938 MARIA RUTH ROCHA
12939 MARIA RUTH VIANNA DE ANDRADE
12940 MARIA SAADE
12941 MARIA SAFFA YAZBEK BITAR
12942 MARIA SALETE COMAR
12943 MARIA SALETE L COSTA
12944 MARIA SALÉTE SAYÃO SALVIA
12945 MARIA SAMPAIO
12946 MARIA SAMPAIO
12947 MARIA SAMPIERI
12948 MARIA SANDOVAL
12949 MARIA SANTOS
12950 MARIA SANTOS
12951 MARIA SIGNORINI
12952 MARIA SILVA
12953 MARIA SILVA
12954 MARIA SILVIA
12955 MARIA SILVIA CAMARGO GONSALES AMARAL
12956 MARIA SILVIA CARVALHO ENGEL
12957 MARIA SILVIA DÓRIA ISNARD CARNEIRO
12958 MARIA SILVIA FREITAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

12959	MARIA SILVIA FREITAS ROSSI
12960	MARIA SÍLVIA RASTELLI
12961	MARIA SILVIA SARTI PLUZ
12962	MARIA SILVIA SERRA
12963	MARIA SILVIA TIBIRIÇÁ
12964	MARIA SOARES
12965	MARIA SOARES
12966	MARIA SOARES SCALABRIN
12967	MARIA SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS
12968	MARIA SOFIA DA ROCHA CAMPOS
12969	MARIA SOLEDADE LANÇA
12970	MARIA SOUSA
12971	MARIA SOUZA SOUZA
12972	MARIA STELLA ALVES DE LIMA DOS SANTOS PEREIRA
12973	MARIA STELLA ANTONI
12974	MARIA STELLA LEITE
12975	MARIA STOQUI
12976	MARIA SUELLY BALBO
12977	MARIA SUZETE CASELLATO
12978	MARIA T ALVAREZ
12979	MARIA TERESA ARRUDA CAMPOS
12980	MARIA TERESA BARBOSA MARTINS MARTINS
12981	MARIA TERESA BERTOLLINI
12982	MARIA TERESA BRAGA BELMONTE
12983	MARIA TERESA BROTERO
12984	MARIA TERESA CARVALHO RAHAL RAHAL
12985	MARIA TERESA DI LUCA
12986	MARIA TERESA FERNANDES
12987	MARIA TERESA GASPAR
12988	MARIA TERESA IGEL
12989	MARIA TERESA LANCELLOTI
12990	MARIA TERESA LIMA
12991	MARIA TERESA MAZON MARQUES DA SILVA
12992	MARIA TERESA MORANDUZZO
12993	MARIA TERESA SCANDELL ROCCO
12994	MARIA TERESA TAVERNA
12995	MARIA TERESA VERGARA DE OLIVEIRA
12996	MARIA TERESINHA SIMÕES
12997	MARIA TEREZA A.C.GUARITA GUARITA
12998	MARIA TEREZA ANTONIA CARDIA
12999	MARIA TEREZA CAHALI MARTINHO
13000	MARIA TEREZA CASTILLO
13001	MARIA TEREZA FRANCA
13002	MARIA TEREZA GOMES MORAIS
13003	MARIA TEREZA LARA CAMPOS
13004	MARIA TEREZA MARCIANO
13005	MARIA TEREZA MONTENEGRO
13006	MARIA TEREZA MURRAY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13007 MARIA TEREZA PUPO
13008 MARIA TEREZA RODRIGUES
13009 MARIA TEREZA ROMUALDO
13010 MARIA TEREZA SECCO
13011 MARIA TEREZZA PARANHOS PEREIRA
13012 MARIA THAIS RODRIGUES DE LIMA THAÍS
13013 MARIA THEREZA BARROS FRANÇA
13014 MARIA THEREZA BORTOLO
13015 MARIA THEREZA CONDE SANDOVAL
13016 MARIA THEREZA CORREA
13017 MARIA THEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA
13018 MARIA THEREZA ROSA
13019 MARIA THEREZA SAMPAIO GOES
13020 MARIA TIBURI
13021 MARIA TIYOKA PEDRESCHI
13022 MARIA VALÉRIA CAVALCANTI BARROSO
13023 MARIA VANESSA SAHAD
13024 MARIA VANUSIA DA COSTA
13025 MARIA VASCONCELLOS
13026 MARIA VERA DOS SANTOS
13027 MARIA VICTORIA DE M CAMARGO
13028 MARIA VIEIRA
13029 MARIA VIEIRA MARTINS DA SILVA
13030 MARIA VIRGINIA REZENDE NEGRI
13031 MARIA VITALLE
13032 MARIA VITÓRIA MAGRI
13033 MARIA VOSS
13034 MARIA WILLUMSEN
13035 MARIA WILMA MUSCAS
13036 MARIA WOLF
13037 MARIA YUHAS
13038 MARIA ZILDA AQUINO
13039 MARIA ZITA XAVIER
13040 MARIA ZUPIROLLI UCHOA OLIVEIRA
13041 MARIAA SOUZA
13042 MARIACAROLINA CAIRES
13043 MARIADELAIDE CARDOSO
13044 MARIAELISA ALMEIDA
13045 MARIAH F. LIMA COSTA
13046 MARIALICE ANTÃO DE OLIVEIRA DIAS
13047 MARIALICE LEVY
13048 MARIALICE PIACENTINI
13049 MARIALVA NOVELLO
13050 MARIANA ABBUD
13051 MARIANA ALBUQUERQUE
13052 MARIANA ALCÂNTARA
13053 MARIANA ANDRADE STANISCI
13054 MARIANA ASTURIANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13055 MARIANA AZANK VELTRI
13056 MARIANA BARBOSA
13057 MARIANA BONITÁTIBUS
13058 MARIANA BORGES
13059 MARIANA BORGES
13060 MARIANA BRENTANI
13061 MARIANA BRUM
13062 MARIANA CALEJON
13063 MARIANA CAMPACCI
13064 MARIANA CANDEIAS
13065 MARIANA CARVALHAES
13066 MARIANA CASCADAN
13067 MARIANA CHAMMAS
13068 MARIANA COAN
13069 MARIANA COSTA
13070 MARIANA COTRIM
13071 MARIANA CRAVO
13072 MARIANA DA ROCHA SALLES BUENO
13073 MARIANA DA SILVA ARAUJO
13074 MARIANA DAMIATI
13075 MARIANA DE LIMA
13076 MARIANA DREYFUSS
13077 MARIANA DUPAS
13078 MARIANA DUQUE ESTRADA MEYER
13079 MARIANA FALVO
13080 MARIANA FERRÃO
13081 MARIANA FORCIONE
13082 MARIANA FREIRE
13083 MARIANA FREITAS
13084 MARIANA GARRETT PAKER RODRIGUES
13085 MARIANA GAZETA TRINDADE
13086 MARIANA GOMES
13087 MARIANA HADJIGEORGIOU
13088 MARIANA HELOIZA
13089 MARIANA HORTA
13090 MARIANA ISHIKAVA
13091 MARIANA JACON
13092 MARIANA JUNQUEIRA MARQUES
13093 MARIANA KASTRUP
13094 MARIANA LABAKI
13095 MARIANA LEAL
13096 MARIANA LEME
13097 MARIANA LUCON
13098 MARIANA MACHADO LOUSADA ROCHA
13099 MARIANA MAIA
13100 MARIANA MARCHESI
13101 MARIANA MATOS
13102 MARIANA MEIRELLES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13103 MARIANA MENCONI
13104 MARIANA MERLINO MARTINS FERREIRA
13105 MARIANA MILANI
13106 MARIANA MONTEIRO
13107 MARIANA MORO
13108 MARIANA MOURA WYATT
13109 MARIANA MUNIZ
13110 MARIANA NEGRO SILVEIRA
13111 MARIANA ONCKEN
13112 MARIANA PADILHA
13113 MARIANA PANTOJA
13114 MARIANA PENAZZO
13115 MARIANA PEREIRA
13116 MARIANA PIERRE SILVA
13117 MARIANA PINTO
13118 MARIANA POCI
13119 MARIANA PORTO
13120 MARIANA RANGEL MONTEIRO
13121 MARIANA ROCHA
13122 MARIANA ROSAURO
13123 MARIANA RUDGE
13124 MARIANA RUZANTE
13125 MARIANA SAIKALI
13126 MARIANA SAMPAIO
13127 MARIANA SAMPAIO
13128 MARIANA SARTO
13129 MARIANA SIMÃO PRIORE
13130 MARIANA SPOLIDORIO
13131 MARIANA STEIN
13132 MARIANA VALLADARES
13133 MARIANA VERISSIMO
13134 MARIANA VINGILIS
13135 MARIANE ALEXANDRE
13136 MARIANE BEATRIZ IMENES
13137 MARIANE BISCHOF
13138 MARIANE DE FATIMA MELATI
13139 MARIANE DIAS
13140 MARIANE DO MALHEIRO
13141 MARIANE FERRACINI DE CASTRO
13142 MARIANE MORITA
13143 MARIANE POLIZEL
13144 MARIANGELA BELFIORE
13145 MARIÂNGELA BONETTI
13146 MARIANGELA DE PAIVA OLIVEIRA
13147 MARIANGELA FERREIRA
13148 MARIANGELA FERRETTI
13149 MARIANGELA GORGULHO
13150 MARIANGELA MACCHIONE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13151 MARIANGELA NICCOLAI
13152 MARIANGELA NICOLELLIS
13153 MARIANGELA OCCHIUSO
13154 MARIANGELA OLIVEIRA
13155 MARIANGELA PAIVA
13156 MARIÂNGELA PORTELA DA SILVA
13157 MARIANGELA RAUCCI
13158 MARIANGELA SARRUBBO FRAGATA
13159 MARIANGELA SILVANI
13160 MARIANGELICA ARONE
13161 MARIANNA AUERBACH
13162 MARIANNA SCHONTAG
13163 MARIANNA TORRES FERREIRA
13164 MARIANNE BRANCO
13165 MARIANNE SIQUEIRA DE MARTINS
13166 MARICE AIDAR RIBENBOIM
13167 MARICELMA AGUIAR MASTRANDÉA DE GOES
13168 MARIDALVA PENTEADO
13169 MARIDEIA A. L. LISBOA
13170 MARIE CLAIRE ESHKENAZY
13171 MARIE FELICE
13172 MARIE FRANCE HENRY
13173 MARIE GOULART
13174 MARIE LARTIGUE
13175 MARIE LOUISE D ALBERTAS
13176 MARIE MADELEINE HUTYRA DE PAULA LIMA
13177 MARIE TITZ KAUFMANN
13178 MARIELLE W
13179 MARIELZA JESUS MARIANO DE SOUZA
13180 MARIENE DIAS CALIL
13181 MARIENE FERREIRA SILVA
13182 MARIENE TUNG
13183 MARIESA MAS DE CAMARGO
13184 MARIETA JUDITH GEOCZE
13185 MARIETA MAGALDI
13186 MARIETA PAPADIMITRIOU
13187 MARIETA ROCHA BERTOCCO BERTOCCO
13188 MARIETA VELOSO PINHO DA SILVA
13189 MARILDA ASSIS BATISTA
13190 MARILDA BONOMI
13191 MARILDA DEL GUERRA
13192 MARILDA ELENI POMELLI DE CARVALHO THOMAZ
13193 MARILDA FERNANDES DE LIMA
13194 MARILDA FERREIRA PINHEIRO
13195 MARILDA FREITAS
13196 MARILDA GIFALLI
13197 MARILDA MARQUES
13198 MARILDA MILANESE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13199 MARILDA NASCIMENTO
13200 MARILDA NOGUEIRA
13201 MARILDA PINHO
13202 MARILDA RAHAL
13203 MARILDA SILVA SINICIO MARQUES
13204 MARILDA STENGHEL FRÓES
13205 MARILDA TSUKIMI YAMASHITA
13206 MARILDA UCCI
13207 MARILDA WATANABE MAZZOCCHI
13208 MARILEI CANTADORI
13209 MARILEIA ANTÓNIO SILVESTRE
13210 MARILENA AGUIAR
13211 MARILENA ASSAD HADDAD
13212 MARILENA COLHADO PERES
13213 MARILENA PENTEADO M. DANTAS
13214 MARILENE APARECIDA BARIANI
13215 MARILENE BARBIELLINI
13216 MARILENE BOARETTO
13217 MARILENE BORGES BORGES
13218 MARILENE BUCCI
13219 MARILENE CORDEIRO MACHADO
13220 MARILENE DOS SANTOS ASSIS ASSIS
13221 MARILENE GOLFETTE
13222 MARILENE GOMES
13223 MARILENE MARIA LORA
13224 MARILENE MATHIAS
13225 MARILENE MEDEIROS
13226 MARILENE SILVA
13227 MARILETE DE OLIVEIRA
13228 MARILI MACRUZ FERREIRA DA SILVA
13229 MARILI NUNES DE ANDRADE
13230 MARÍLIA ALBERTI DA SILVA OLIVEIRA
13231 MARILIA BARBOSA CORRÊA
13232 MARILIA BARROS DE AGUIAR
13233 MARILIA BECKER
13234 MARILIA CALDAS
13235 MARÍLIA CARDOSO PINHEIRO
13236 MARILIA CASSEB
13237 MARILIA COCA
13238 MARILIA COSTA BASILE
13239 MARÍLIA DA SILVA PARDINI
13240 MARILIA EZEQUIEL
13241 MARÍLIA FERRATO
13242 MARILIA FREITAS
13243 MARÍLIA GABRIELA COSTA
13244 MARILIA GARCIA
13245 MARÍLIA GOMES
13246 MARILIA HELLMEISTER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13247 MARILIA LOPES
13248 MARILIA MARINO
13249 MARILIA MORAES
13250 MARÍLIA MORESCO
13251 MARÍLIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS MONTEL
13252 MARÍLIA OLIVEIRA E TELLES
13253 MARÍLIA PACHECO
13254 MARÍLIA PAIVA
13255 MARÍLIA PINTO
13256 MARÍLIA RODRIGUES
13257 MARILIA SALOMAO
13258 MARILIA SANCHES
13259 MARÍLIA SANTOS
13260 MARILIA SARTORIO
13261 MARÍLIA SCHMIDT
13262 MARILIA SCHNEIDER
13263 MARILIA SOUZA
13264 MARILIA STABILE
13265 MARILIA STAMATO SAMPAIO
13266 MARILIA TEIXEIRA
13267 MARILIA VIEGAS ARAÚJO
13268 MARILIA ZANNON
13269 MARILIANE XIMENEZ
13270 MARILICE DALVIT
13271 MARILINI MARTINO
13272 MARILISA FERNANDES
13273 MARILSA SANTOS
13274 MARILSA SILVA
13275 MARILU FUKUHARA
13276 MARILU INGRID BIBEN FREDERICK
13277 MARILUCE FERREIRA
13278 MARILUCE MOURA
13279 MARILUCI LUCINDA REZENDE REZENDE
13280 MARILUCIA MEIRELES
13281 MARILUCIA REGIS
13282 MARILY ANDRIOLI
13283 MARILY RAPHUL
13284 MARILYN MORAES
13285 MARILYS FAILLA
13286 MARILZA LOJUDICE
13287 MARILZA MARCUZ
13288 MARILZA PINHEIRO
13289 MARILZA TAFFAREL
13290 MARILZA TREVISAN MAIOCHI
13291 MARIMAR GIL
13292 MARINA AJZEN
13293 MARINA ALOI
13294 MARINA ALVES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13295 MARINA ANTONIA CASSONE
13296 MARINA AQUINO
13297 MARINA ASPRINO
13298 MARINA ASSIS
13299 MARINA BARBEDO
13300 MARINA BASSOI
13301 MARINA BURCHARD
13302 MARINA BURITY
13303 MARINA CABRAL JAHNEL DE OLIVEIRA
13304 MARINA CAMPOS
13305 MARINA CARVALHO
13306 MARINA CARVALHO MARQUES
13307 MARINA CÉLIA MORAES DIAS
13308 MARINA CHUSYD
13309 MARINA CUNHA
13310 MARINA DE CAMPOS
13311 MARINA DE FALCO
13312 MARINA DE MARCO E SOUZA
13313 MARINA DEMILIO
13314 MARINA EQUI
13315 MARINA ESTEVES
13316 MARINA FARHAT
13317 MARINA FONSECA
13318 MARINA FONTANA
13319 MARINA FREITAS
13320 MARINA GRINOVER
13321 MARINA GUGLIOTTI PESTANA
13322 MARINA HASCHE
13323 MARINA HERNANDEZ
13324 MARINA IZIDORO
13325 MARINA JANE RABELO
13326 MARINA JORDAN
13327 MARINA JOSEFA PESSOA
13328 MARINA JUAREZ
13329 MARINA KEIKO
13330 MARINA LOFRANO
13331 MARINA M. N. BATISTA
13332 MARINA MAGALHÃES
13333 MARINA MALUF
13334 MARINA MALUTA
13335 MARINA MARCONDES KATUMATA
13336 MARINA MELLO
13337 MARINA MINDLIN LOEB
13338 MARINA MOURA
13339 MARINA NARAHARA
13340 MARINA NARDINI URBANI
13341 MARINA NAVARRO
13342 MARINA PAIVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

13343 MARINA PEDROSO BERLINCK
13344 MARINA PEREIRA
13345 MARINA PEREIRA BORGES
13346 MARINA PETRONI
13347 MARINA PINHEIRO
13348 MARINA POYARES CORRÊA POYARES CORRÊA
13349 MARINA POZZOLI
13350 MARINA RICCO PEDROSO
13351 MARINA RIGOLIN PIKEL
13352 MARINA ROCHA
13353 MARINA RODRILLA
13354 MARINA RUIZ
13355 MARINA RUTTER
13356 MARINA SANTOS
13357 MARINA SILVA
13358 MARINA SILVA
13359 MARINA SOUZA
13360 MARINA TAVARES DE LIMA
13361 MARINA TEIMAN
13362 MARINA TERRA
13363 MARINA TORQUATO
13364 MARINA TRONCA
13365 MARINA TROTTENBERG
13366 MARINA TSUKUMO
13367 MARINA VALLE
13368 MARINA VASARINI
13369 MARINA VECHINI
13370 MARINA VIEIRA
13371 MARINA ZALSZUPIN
13372 MARINA ZÁZZERA
13373 MARINALVA VIEIRA JUPI
13374 MARINE TRINCA
13375 MARINELLA FAZZANO BASSO
13376 MARINELVA BIGATAO SAURIN
13377 MARINES DE GODOI
13378 MARINES MOUCO
13379 MARINES TRESSAN
13380 MARINETE MORENO
13381 MARINO FREGONESE
13382 MARINO LOBELLO
13383 MARIO ALTAPINI
13384 MARIO BALANCO
13385 MARIO BITTENCOURT
13386 MÁRIO BORGES
13387 MARIO CAPOTE
13388 MARIO CARLOS SPOSATI
13389 MARIO CEZAR ZUTIN
13390 MARIO FERREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13391 MÁRIO FORACCHI
13392 MARIO FRANCISCO BARREIRO NETO
13393 MARIO FREITAS SATRIANO SATRIANO
13394 MARIO GALLO
13395 MARIO GALLO
13396 MARIO GALLUZZO
13397 MARIO GOUVEA FRANCO
13398 MARIO GRANZIERA
13399 MARIO GUARNIERI
13400 MARIO HARADA
13401 MARIO HIDAKA
13402 MARIO LAMBIASI FILHO
13403 MARIO LUIZ SOUZA SILVEIRA
13404 MARIO MAGALHÃES
13405 MARIO MARCHETTI
13406 MÁRIO MAX MELLO
13407 MARIO MORSE
13408 MARIO NATSUMEDA
13409 MARIO NOGUEIRA RAMOS
13410 MÁRIO PEREIRA JÁCOME JUNIOR
13411 MARIO PICKER
13412 MARIO RAMIRO
13413 MARIO RIBEIRO DA CUNHA FILHO
13414 MARIO ROBERTO FERREIRA
13415 MÁRIO ROCHA
13416 MARIO SEGUCHI
13417 MARIO SÉRGIO BORTOTO
13418 MARIO SERGIO PICORELLI
13419 MARIO SIMOES PEREIRA
13420 MARIO TOGNIAZZOLO
13421 MARIO UNGAR
13422 MARIO YAMAUCHI
13423 MARIOLIS DELLA TORRE MARIOLIS
13424 MARION BERGER
13425 MARION FERREIRA PEREIRA
13426 MARION PACHECO
13427 MARION RUGGERI
13428 MARION SPIEWECK
13429 MARION TIETZE
13430 MARION VERA MAIER DAYAN
13431 MARIS ANGELICA CARDELLI
13432 MARISA ABUIN
13433 MARISA ALMEIDA BLANCO
13434 MARISA ANGHEBEN
13435 MARISA AUGUSTA TRINCA
13436 MARISA AUXILIADORA ROSSETTO SILVA
13437 MARISA BASTOS
13438 MARISA BEATRIZ JOESTING NOGUEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13439 MARISA BERALDO BERALDO
13440 MARISA BERTOLACCINI
13441 MARISA BOZZO NALEPA ABBUD
13442 MARISA CABRAL FERNANDES
13443 MARISA CALABRESE
13444 MARISA CANDIDO FIGUEIREDO
13445 MARISA CAPARICA
13446 MARISA CASTRO DE ALMEIDA PRADO
13447 MARISA CRISTINA SERRA
13448 MARISA CROSTA TURRI
13449 MARISA CURI SALLE
13450 MARISA DAL MASO COELHO DAL MASO COELHO
13451 MARISA DEBORA SACK
13452 MARISA DOLHNIKOFF
13453 MARISA DURANTE
13454 MARISA EL HADI
13455 MARISA FERRAZ DO AMARAL
13456 MARISA FINZI FOA
13457 MARISA FORNAZARI
13458 MARISA FRANÇA OLIVA
13459 MARISA GOMES
13460 MARISA GOMES DA SILVA
13461 MARISA GORGULHO
13462 MARISA LIN
13463 MARISA MAACARIN
13464 MARISA MARCONDES MONTEIRO
13465 MARISA MARTINS
13466 MARISA MATSUMURA
13467 MARISA MOREIRA
13468 MARISA MORGADO
13469 MARISA NOSRALLA
13470 MARISA NUNES
13471 MARISA PAPA
13472 MARISA PATRICIO
13473 MARISA POLICHUK
13474 MARISA PROENÇA
13475 MARISA RANIERI
13476 MARISA REDIVO
13477 MARISA SAENZ LEME
13478 MARISA SCAVONE
13479 MARISA SIEBERT
13480 MARISA SILVA LONSKIS
13481 MARISA TERESINHA MAMEDE FRISCHENBRUDER
13482 MARISA TRENCH DE OLIVEIRA FONTERRADA
13483 MARISA VANDSBERG
13484 MARISA VENDRAMINI
13485 MARISA ZATTAR
13486 MARISE DOS SANTOS ARAB

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13487 MARISE GIRARDELLO
13488 MARISE MARTIND
13489 MARISE MOTIDOME
13490 MARISE SANT ANNA
13491 MARISE VIANNA
13492 MARISELMA FERREIRA
13493 MARISI CORREA
13494 MARISILDA CANCIANI
13495 MARISNEI EUGENIO
13496 MARISOL CEOLIN
13497 MARISOL QUEIROZ
13498 MARISTELA AFONSO DE ANDRÉ
13499 MARISTELA AGUIAR
13500 MARISTELA DEBENEST
13501 MARISTELA DOS SANTOS
13502 MARISTELA ESCOBAR
13503 MARISTELA FERREIRA DOS ANJOS
13504 MARISTELA GAIBA MANDARINO
13505 MARISTELA GUEDES FERNANDEZ
13506 MARISTELA JARDIM GAUDIO
13507 MARISTELA KARACOSTAS
13508 MARISTELA LOUREIRO
13509 MARISTELA MAFEI
13510 MARISTELA MALFARA
13511 MARISTELA NASCIMENTO
13512 MARISTELA NEVES
13513 MARISTELA NUNES FARIA
13514 MARISTELA ROMANO
13515 MARISTELA ROSSI
13516 MARISTELA SILVA DA NÓBREGA
13517 MARISTELA SOUBIHE
13518 MARISTELA TOLEDO
13519 MARISTELLA CUTOLO
13520 MARISTELLA DE FREITAS VAL DINIZ
13521 MARISTMO@YAHOO.COM.BR BRITO CRUZ
13522 MARITA SUMÕES
13523 MARITZA MARMO
13524 MARIUZA DE SOUZA SOUZA
13525 MARIZA ANDRADE
13526 MARIZA BAUR
13527 MARIZA DANIEL VELASQUES
13528 MARIZA DIAS DE OLIVEIRA
13529 MARIZA KONIG
13530 MARIZA KUPPERMANN
13531 MARIZA LEAL
13532 MARIZA LOURENÇO DE ALMEIDA
13533 MARIZA MATSUMURA FARIA
13534 MARIZA MORETTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13535 MARIZA ORNELAS
13536 MARIZA PEREIRA BORGES
13537 MARIZA REGOS
13538 MARIZA SCAVAZZA VANZELLA
13539 MARIZA SEGHESE
13540 MARIZA WOLFF NADOLNY MARIZA WOLFF NADOLNY
13541 MARIZABEL VEZZANI
13542 MARIZE DE CARVALHO
13543 MARIZETE PEIXOTO MEDEIROS
13544 MARIZILDA ANDRADE
13545 MARIZILDA BORDINASSI MANMOUD
13546 MARIZILDA PAULINO
13547 MARJORIE MORAD
13548 MARJORIE ROMANO
13549 MARJORIE SAPATEL BATTISTELLA
13550 MARKUS KENZLER
13551 MARKUS WALCKIERS
13552 MARLA LEMOS
13553 MARLEI APARECIDA BARTOSKI DA SILVA
13554 MARLEI MARCON
13555 MARLEI MARCONDES CAMARGO
13556 MARLENE ACAYABA
13557 MARLENE ARAUJO
13558 MARLENE BARBOSA
13559 MARLENE BICALHO DOS REIS MARTINS
13560 MARLENE BILENKY
13561 MARLENE CAMILO DE ARAÚJO CAMILO
13562 MARLENE DIAS
13563 MARLENE DIAS DA SILVA
13564 MARLENE DUTRA
13565 MARLENE FERREIRAPINTO
13566 MARLENE GUIRADO
13567 MARLENE KHARMA
13568 MARLENE LUIZ CASADEI
13569 MARLENE MALUF
13570 MARLENE MARIA BARRODO
13571 MARLENE MENDONÇA
13572 MARLENE MESQUITA
13573 MARLENE PAPA MARTINS
13574 MARLENE PISSOLITO CAMPOS
13575 MARLENE PITOL NOVAES
13576 MARLENE RIBAS
13577 MARLENE RODRIGUES BITTENCOURT
13578 MARLENE SANTANA ALVES
13579 MARLENE SANTOS
13580 MARLENE SILVESTRE ROBERTO
13581 MARLENE SOUZA SANTOS
13582 MARLENE STUCCHI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13583 MARLENE SZPIGEL
13584 MARLENE VASARINI
13585 MARLENICE CREMONA VESTRI
13586 MARLEY OLIVEIRA
13587 MARLI BRASIOLI
13588 MARLI BUCCELLI
13589 MARLI CARDOSO
13590 MARLI CHAPEVAL
13591 MARLI CIRIACO VIANNA
13592 MARLI CLEMENTE
13593 MARLI COSTA
13594 MARLI DA SILVA
13595 MARLI DOS SANTOS DIAS
13596 MARLI FERREIRA
13597 MARLI GASPAR CAMPANHÃ
13598 MARLI GOMES
13599 MARLI GONÇALVES
13600 MARLI GRIESI
13601 MARLI LACERDA
13602 MARLI MANFRINI
13603 MARLI MEIRA DO NASCIMENTO FAEDO
13604 MARLI MELETI
13605 MARLI PEREIRA
13606 MARLI PEREIRA
13607 MARLI PEREIRA
13608 MARLI RODRIGUES
13609 MARLI SANTOS
13610 MARLI SERBONCINI
13611 MARLI SILVA
13612 MARLI SILVEIRA
13613 MARLI SIMONI
13614 MARLI TASSINARI
13615 MARLON SELUSNIAKI
13616 MARLY AUGUSTA FEITOSA DA SILVA
13617 MARLY BOLOGNINI
13618 MARLY DE CARVALHO
13619 MARLY DE OLIVEIRA
13620 MARLY HARDT
13621 MARLY MARIA
13622 MARLY MATIKO MAEDA
13623 MARLY NÓBREGA
13624 MARLY PEREZ
13625 MARLY RODRIGUES
13626 MARLY VIEIRA
13627 MARLY W. BAN G. PEDROSO
13628 MARLY ZAMANA
13629 MARLYH DELLAMONICA
13630 MARLYNE MALU SOARES DE OLIVEIRA PEDROSA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13631 MARLYSE KONIGSBERGER
13632 MARONISE FONSECA MENDES
13633 MARSAL APARÍCIO ESTEVES GOMES
13634 MÁRSIA MÁRINER
13635 MARTA APARECIDA FRANÇA PEDRINI
13636 MARTA ARMANI
13637 MARTA ASSUMPÇÃO
13638 MARTA BARROS
13639 MARTA BERGAMIN
13640 MARTA BIANCHI
13641 MARTA BISCA
13642 MARTA CARVALHO
13643 MARTA CATARINA VALENTE
13644 MARTA COELHO
13645 MARTA COLABONE
13646 MARTA CORREIA
13647 MARTA CRISTINA ROLIM
13648 MARTA DA SILVA CARVALHO
13649 MARTA DE PAULA
13650 MARTA DE MEDEIROS MOREIRA
13651 MARTA DIAS
13652 MARTA DINIZ
13653 MARTA DONATO
13654 MARTA DOTTI
13655 MARTA DUARTE
13656 MARTA FABIANI SEVERO DE MELO
13657 MARTA FARAH
13658 MARTA FRANÇA
13659 MARTA GONZALES
13660 MARTA GROSTEIN
13661 MARTA GUERRA
13662 MARTA GUIMARAES KUNTZ
13663 MARTA GUNTHER
13664 MARTA HEPNER
13665 MARTA KRANZ
13666 MARTA LABRIOLA
13667 MARTA LEITES
13668 MARTA LETÍCIA ZUMPANO KASSAB
13669 MARTA LILIA PORTA
13670 MARTA LINO VIANA NAPOLLE
13671 MARTA M S ALMEIDA
13672 MARTA MAGALHÃES GARCIA
13673 MARTA MAIA
13674 MARTA MARIA RIBEIRO RIBEIRO
13675 MARTA MARIA SOARES DE CAMARGO
13676 MARTA MARISA AFONSO PONTES
13677 MARTA MELLO
13678 MARTA NEHRING

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13679 MARTA NICHOLSON
13680 MARTA PACHECO
13681 MARTA PAKU
13682 MARTA PANDUR
13683 MARTA PEREIRA
13684 MARTA PEREIRA
13685 MARTA PRADO
13686 MARTA PRADO ARAUJO
13687 MARTA QUAGLIA CERRUTI
13688 MARTA REGINA
13689 MARTA REGINA GERALDO DE OLIVEIRA
13690 MARTA REGINA SOLER PEREZ
13691 MARTA RIBEIRO MACEDO
13692 MARTA ROSMANINHO
13693 MARTA SANTOS
13694 MARTA SHIGUEMATSU
13695 MARTA SOUZA
13696 MARTA TROSTER
13697 MARTHA ALMEIDA KUHL
13698 MARTHA AURELIA ALDRED
13699 MARTHA DE SA PESSOA
13700 MARTHA MAGNA CARDOSO
13701 MARTHA MARIA RAYMUNDO
13702 MARTHA MARQUES FERREIRA VIEIRA
13703 MARTHA MEOLA
13704 MARTHA MONTEIRO
13705 MARTHA SILVANI
13706 MARTHA SOUZA
13707 MARTHA TANIZAKI
13708 MARTHA ZAPPA
13709 MARTHA ZARZA
13710 MARTIN KLETTENHOFER
13711 MARTIN LOSTAK
13712 MARTINEZ OSMAN CARLOS
13713 MARTINHA RODRIGUES
13714 MARTINHO CABRAL
13715 MARTINHO FREITAS
13716 MARTINNHA BORGES
13717 MARUSA MATINS DA COSTA
13718 MARUSHCKA SALLES FRAZÃO DE ASSIS
13719 MARUZANIA SOARES DIAS
13720 MARY ANGELA FONTANA
13721 MARY BEDIN
13722 MARY ELIZABETH CONSENTINI
13723 MARY FERNANDES
13724 MARY FURLAN
13725 MARY GRACY ARGOLO VILELA
13726 MARY HIRATA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13727 MARY MIRANDA
13728 MARY PINHEIRO
13729 MARY RUGERONI
13730 MARYA ZANELLA
13731 MARYAH VICTORYA SILVA SANTOS
13732 MARYLEI DEIENNO
13733 MARYLIZI THULER DE OLIVEIRA
13734 MARYSE FARHI
13735 MARYZETE CURY
13736 MARZIA VERGINIA SARDINI
13737 MASCIMILIANO MALY
13738 MASLIVA OLIVA
13739 MASSAKATSU KUBO
13740 MASSAMI AKUTSU
13741 MASSAMI HORI
13742 MASSAO HOTOSHI
13743 MATEUS BARROS
13744 MATEUS BATISTELLI VIGNOLA
13745 MATEUS DE LUCENA
13746 MATEUS DE OLIVEIRA E SOUZA RIBEIRO
13747 MATEUS DE SOUZA
13748 MATEUS HABERMANN
13749 MATEUS OJEDA
13750 MATEUS OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
13751 MATEUS PIRES BAGESTAN
13752 MATEUS PRAXEDES SOUZA
13753 MATHEUS BARRETO
13754 MATHEUS BARTOLAMEI
13755 MATHEUS BELIZARIO
13756 MATHEUS BITONDI
13757 MATHEUS CUER
13758 MATHEUS DE CILLO ARANTES
13759 MATHEUS FERNANDES
13760 MATHEUS LOPO PEREIRA
13761 MATHEUS MINCZUK
13762 MATHEUS MOTA PINHEIRO
13763 MATHEUS REINALDO AMORIM SILVA
13764 MATHEUS SILVEIRA
13765 MATHEUS TORRES FARIAS
13766 MATHIAS CORDEIRO
13767 MATHILDE GOMES
13768 MATIAS CAETANO NOGUEIRA
13769 MATILDE BARROS ALCANTARA
13770 MATILDE CRUDO
13771 MATILDE RODRIGUES ROMÃO
13772 MATLY TEREZINHA CASTRO PORTO
13773 MATTEUS VITOR
13774 MATTHIAS KEDOR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13775 MAUD KALBORG
13776 MAUD MODENUTI LOPES
13777 MAUDE SALAZAR
13778 MAURA ICLÉA BAGNATORI
13779 MAURA SANO
13780 MAURA SECCO
13781 MAURA TAKEMIYA
13782 MAURA TAKEMIYA
13783 MAURI NORONHA
13784 MAURICEA DARGEL
13785 MAURICI CHINAQUE
13786 MAURÍCIO A VIEIRA
13787 MAURÍCIO ABDALLA
13788 MAURICIO ABRAMENTO
13789 MAURICIO ALVES DE SENNA
13790 MAURICIO ALVES MEIRELES
13791 MAURICIO BENASSATTO
13792 MAURÍCIO BERANGER
13793 MAURÍCIO BIAZZI
13794 MAURICIO BROINIZI PEREIRA
13795 MAURÍCIO CARDOSO
13796 MAURICIO CARLOS CAETANO
13797 MAURICIO CESAR LOPES NASCIMENTO
13798 MAURICIO CHAME
13799 MAURÍCIO CHRISTIANI
13800 MAURICIO DA COSTA MELO
13801 MAURICIO DE ALMEIDA
13802 MAURICIO DE FRANCO
13803 MAURICIO DIAS RODRIGUES
13804 MAURICIO FERREIRA
13805 MAURÍCIO FLORES
13806 MAURICIO GAYUBAS
13807 MAURICIO GONCALVES
13808 MAURICIO HAZZAN
13809 MAURICIO HENRIQUE
13810 MAURICIO JORDAO
13811 MAURICIO JULIANO GONÇALVES
13812 MAURÍCIO KONDI
13813 MAURÍCIO LAWS DE SOUZA
13814 MAURICIO LEALDINI
13815 MAURICIO LEMMI
13816 MAURÍCIO LIMA DE CASTRO
13817 MAURICIO MADUREIRA
13818 MAURÍCIO MARINO CALABRESI
13819 MAURICIO MARQUES
13820 MAURICIO MARTINS
13821 MAURÍCIO MARTINS
13822 MAURICIO MASSUCATO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13823 MAURICIO MERZVINSKAS
13824 MAURÍCIO MORAES NOVAES
13825 MAURICIO PELA
13826 MAURICIO PRIETO
13827 MAURICIO QUINTÃO NADALINI
13828 MAURICIO REIS
13829 MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
13830 MAURÍCIO RODRIGUES GIL
13831 MAURICIO SACRAMENTO
13832 MAURÍCIO SAMPAIO
13833 MAURICIO SCHORSCH
13834 MAURICIO SIMONETTI
13835 MAURICIO SOUTTO MAYOR JR
13836 MAURICIO TEDESCO
13837 MAURICIO TROTTA
13838 MAURICIO UHLE
13839 MAURÍCIO VARALLO II
13840 MAURICIO VIDAL LARA JUNIOR
13841 MAURÍLIO SANTOS
13842 MAURILO TERRA
13843 MAURO ARMELIN
13844 MAURO BASTOS
13845 MAURO BONAGURA
13846 MAURO CATUCCI
13847 MAURO CICILINI
13848 MAURO CRUZ
13849 MAURO DAREZZO
13850 MAURO DE MIRANDA DOS REIS
13851 MAURO DOMENECH
13852 MAURO EIRAS
13853 MAURO ELTON MURAOKA
13854 MAURO FAIDEL DA SILVA
13855 MAURO FALDINI
13856 MAURO FONT
13857 MAURO GOMES
13858 MAURO JORGE
13859 MAURO KRASILCHIK
13860 MAURO LANDAU
13861 MAURO LUIZ LIMA
13862 MAURO MADUREIRA MADUREIRA
13863 MAURO MEICHES
13864 MAURO MOISÉS KERTZER
13865 MAURO MORAN
13866 MAURO MOREIRA
13867 MAURO NUNES
13868 MAURO SANCHES
13869 MAURO SCHIAVON
13870 MAURO SCHNEIDER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13871 MAURO SVEZZIA FILHI
13872 MAURO THIELE
13873 MAURO UNTI HALLULI
13874 MAURO VARNOVITZKY
13875 MAX CARNEIRO
13876 MAX CHRISTIAN FRAUENDORF
13877 MAX GOSSLAR
13878 MAX LAPORTA
13879 MAX PIERRE ARTAUD
13880 MAX SCHENDEL
13881 MAXIMILIANO MISMETTI
13882 MAXIMINO FERNANDES FILHO
13883 MÁXIMO SAMBUY
13884 MAXWEL NASCIMENTO DE SOUZA
13885 MAY SHURAVEL BERGER
13886 MAYA BRANCO
13887 MAYA HANTOWER
13888 MAYA TAGLIAVIA
13889 MAYALA KELLE ALVES DA SILVA
13890 MAYARA FIORAVANTE
13891 MAYARA MAGRI
13892 MAYARA MARTIN GONZAGA BRAGA
13893 MAYARA MENDES
13894 MAYARA VELLOSO
13895 MAYCON MARTINS
13896 MAYRA M.DE O. LIMA
13897 MAYRA MARUM
13898 MAYRA MONTEIRO
13899 MAYRA OZZETTI
13900 MAYSA FURTADO DE ALMEIDA
13901 MAYTHÊ GUERRA
13902 MC LEITE
13903 MECHI YEN
13904 MEG FELIPPE
13905 MEIRE BERALDO
13906 MEIRE CALDAS
13907 MEIRE F P CHRISPIN
13908 MEIRE GIANONI
13909 MEIRE GRAÇA MATTOS
13910 MEIRE IZAKI
13911 MEIRE LUCE TEIXEIRA
13912 MEIRE MARION
13913 MEIRE MOYSES
13914 MEIRE NANCI GRATON
13915 MEIRE NESTOR
13916 MEIRE SALEH SLEIMAN RIZZATTO
13917 MEIRE SILVA DE MORAIS
13918 MEIREALBA CORINGA COSTA CORINGA COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

13919 MEIRILENE MARTINS DA SILVA
13920 MEL JUDICE JUDICE
13921 MEL TZITZILERI
13922 MELANIA MARINELLI
13923 MELANIA MOROZ
13924 MELÂNIA PAES DE ALMEIDA
13925 MELÂNIA ROLLO
13926 MELANIE HELMAN NOVAK
13927 MELANIE THOME
13928 MELI MALATESTA
13929 MELINA ANTHIS
13930 MELINA CALASANS
13931 MELINA VALENTE
13932 MELINDA GRIENDA SLIOMINAS
13933 MELINDA RODRIGUES
13934 MELISSA ARAÚJO
13935 MELISSA BELATO FORTES
13936 MELISSA BRANDANI
13937 MELISSA DANELLA
13938 MELISSA FALABRETTI CABRAL
13939 MELISSA FRANCHI
13940 MELISSA PANHOL
13941 MELISSA PEREIRA DE MIRANDA
13942 MELISSA TAVARES
13943 MELO SOLANGE
13944 MELSON ALOÍSIO OLIVEIRA
13945 MER SANTOS
13946 MERABI PEREIRA DE SANT' ANA
13947 MERCEDES DERESTE
13948 MERCEDES SIMONSEN
13949 MERCES BRAGA
13950 MERCIA BROSCO
13951 MERCIA DE SOUZA
13952 MERCIA SANTOS MAIA
13953 MERCIA UENO
13954 MERI OSHITA
13955 MERILU MARINS
13956 MERIS DE CAMPOA DA MOTTA
13957 MERIS GONCALVES
13958 MESQUITA GONCALVES
13959 MESSIAS ANTUNES
13960 MESSIAS MACIEL DO PRADO
13961 MICAELA MARTINUSSI HAAS
13962 MICELE MICELE
13963 MICHAEL DE OLIVEIRA
13964 MICHAEL MARTINS DE SOUZA MARTINS
13965 MICHAEL STRIEMER
13966 MICHEL DE PAULA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

13967 MICHEL HOOG CHAUI DO VALE
13968 MICHEL LEONINI
13969 MICHEL RAMOS
13970 MICHEL RAPAPORT
13971 MICHEL SANTANA
13972 MICHEL SILVA
13973 MICHELE ANDREZA RODRIGUES
13974 MICHELE ASSAF
13975 MICHELE B TOGNELLI
13976 MICHELE BECKERT
13977 MICHELE DE JESUS SANTANA
13978 MICHELE DE SA
13979 MICHELE DE SOUSA SIMOES
13980 MICHÈLE FOUQUET
13981 MICHELE LEITE
13982 MICHELE MIFANO GALENDER
13983 MICHELE MILAN
13984 MICHELE NUNES ALMEIDA WONG
13985 MICHELE PESCE
13986 MICHELE PRATA
13987 MICHELE RIBANI
13988 MICHELE SANTOS
13989 MICHELE SILVA
13990 MICHELLE ARRUDA
13991 MICHELLE AZEVEDO
13992 MICHELLE CASTRO
13993 MICHELLE HAHN
13994 MICHELLE KANAI
13995 MICHELLE KAWAOKU
13996 MICHELLE MACHADO
13997 MICHELLE RENOSTO
13998 MICHELLE SAYURI DO CARMO MATOBA
13999 MICHELLE SCHENA
14000 MICHELLI PROVENSI
14001 MICHIKO SHIROMA DE CARVALHO
14002 MICKAEL PASSOS ALVES
14003 MIEIKO SAKO TAKAMURA
14004 MIGUEL A M GIACUMMO
14005 MIGUEL ALEXANDRE PEREIRA AZEVEDO
14006 MIGUEL ALUIZIO CARVALHO GERMANO
14007 MIGUEL ARRAIS
14008 MIGUEL CASTILHO JUNIOR
14009 MIGUEL COIMBRA
14010 MIGUEL DE ROGATIS NETO
14011 MIGUEL DE ROGATIS NETO
14012 MIGUEL GIL
14013 MIGUEL JORGE
14014 MIGUEL LACOMBE DE GÓES E VASCONCELLOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14015 MIGUEL LAPRANO
14016 MIGUEL LIMA
14017 MIGUEL LUIS PASCHOAL
14018 MIGUEL MIRANDA
14019 MIGUEL PEREIRA
14020 MIGUEL PEROSA
14021 MIGUEL POLITI
14022 MIGUEL ROITBERG
14023 MIGUEL SAMPAIO
14024 MIKA MACUXI
14025 MIKE BARZILAI
14026 MIKE NICHOLSON
14027 MIKE WOUTERS
14028 MIKHAÏL MALT
14029 MIKIYA MURAMATSU
14030 MIKLOS HROMADA
14031 MILA IELO
14032 MILA SANTIAGO
14033 MILA VALLE
14034 MILANNE SANTOS FARIAS
14035 MILEINE SERVILHA
14036 MILENA BESSAN
14037 MILENA CIONGOLI
14038 MILENA CIPRO
14039 MILENA CORBO
14040 MILENA ENOHATA
14041 MILENA GONCALVES
14042 MILENA HERMAN
14043 MILENA ISSLER
14044 MILENA MACEDO SIMÕES
14045 MILENA MATHIAS
14046 MILENA RODRIGUES DOMINGOS
14047 MILENA SAAD MALUHY
14048 MILENA SANTANA CESAR
14049 MILENA VILLAVERDE
14050 MILENE BRAGA
14051 MILENE MARENGO
14052 MILENE PEREIRA
14053 MILLA BUZAID
14054 MILLY KAWASAKI
14055 MILMAN LEALIS
14056 MILTON BERGER
14057 MILTON BERLFEIN
14058 MILTON DA SILVA NETO
14059 MILTON DE OLIVEIRA JR
14060 MILTON GOLOMBEK
14061 MILTON HATOUM
14062 MILTON JAQUES SZTRAJTMAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14063 MILTON KANASHIRO
14064 MILTON MANDEL
14065 MILTON PRADO
14066 MILTON RZEZAK
14067 MILTON SANCHES
14068 MILTON SILVA
14069 MILTON STEINMAN
14070 MILTON VIVAN
14071 MILVA VIEIRA DE SOUZA
14072 MIMARY MÁRCIO
14073 MINAMI TANAKA
14074 MINECO OYAMA
14075 MINIDI PEDROSO
14076 MINORU FURUYA
14077 MIQUEAS LISBOA
14078 MIQUEL PARDINA VILLANUEVA
14079 MIQUELINA MEDICI PIZAO MEDICI PIZAO
14080 MIRA HARARI
14081 MIRA WAJNTAL
14082 MIRAI OLIVEIRA SILVA
14083 MIRELA BINELLI
14084 MIRELA COSTA
14085 MIRELA YUNES
14086 MIRELLA FLOREZ SWIOKLO
14087 MIRELLA FRANCO
14088 MIRELLA MARINO
14089 MIRELLE DANTAS
14090 MIRELLY REBECA SANTOS NASCIMENTO
14091 MIREN MAITREJEAN
14092 MIRIA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS
14093 MIRIAM A H FERNANDES
14094 MIRIAM ANDRADE
14095 MIRIAM ASSUNCAO
14096 MIRIAM BERLANGA EQUI
14097 MIRIAM BIDERMAN
14098 MIRIAM CARVALHO
14099 MIRIAM CEGALLA
14100 MIRIAM CHIQUETTO MACHADO
14101 MIRIAM COSTA
14102 MÍRIAM DE PINTO
14103 MIRIAM FELIPPE
14104 MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA
14105 MIRIAM FERRARA
14106 MIRIAM FERREIRA
14107 MIRIAM FERREIRA
14108 MIRIAM GOLDFEDER
14109 MIRIAM GOLDSTAJN
14110 MIRIAM GRAJEW

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14111 MIRIAM GRUN
14112 MIRIAM GUGLIELMETTI
14113 MIRIAM GUIMARAES
14114 MIRIAM HADDAD
14115 MIRIAM HADDAS SAYEG
14116 MIRIAM KELLER
14117 MIRIAM LUSTOSA
14118 MIRIAM MANJON
14119 MIRIAM MAZZEI
14120 MIRIAM MENDES
14121 MIRIAM MIYANO
14122 MIRIAM MIYUKI YOSHIDA IKEDO
14123 MIRIAM MOREIRA BOCCHIGLIERI
14124 MIRIAM NOGUEIRA
14125 MIRIAM NUNES
14126 MIRIAM OCANHA AGE SAIDE SCHWARTZMAN
14127 MIRIAM ORENSZTEJN
14128 MIRIAM PALMA
14129 MIRIAM PEREIRA DOS REIS
14130 MIRIAM PINHEIRO
14131 MIRIAM PIRES
14132 MIRIAM RAMIRES DOS REIS
14133 MIRIAM RAMOS DOMINGOS
14134 MIRIAM ROCHA LISBOA
14135 MIRIAM SAITO
14136 MIRIAM SANTIAGO
14137 MIRIAM SANTORO DE SOUZA LIIMA
14138 MIRIAM SILVA
14139 MIRIAM SILVA FREITAS TAVARES
14140 MIRIAM SIRLEI GAVASSA
14141 MIRIAM SZTULMAN
14142 MIRIAM TARZONI
14143 MIRIAM TRONNOLONE
14144 MIRIAM VILLELA
14145 MIRIAM VIVIANA GARATE
14146 MIRIAM WALIGORA LAGES
14147 MIRIAM YOSHIDA
14148 MIRIAMSCHIAVETTI11@GMAIL.COM SCHIAVETTI
14149 MIRIAN ALVES DA SILVA
14150 MIRIAN ARNAUT
14151 MIRIAN CINTRA
14152 MIRIAN COCCETRONE
14153 MIRIAN CONCEIÇÃO DE CARVALHO
14154 MIRIAN COSTA
14155 MIRIAN FRANZONI
14156 MIRIAN GALLACCI
14157 MIRIAN GLÓRIA DO A. DIAZ
14158 MIRIAN L.P.COSTA COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14159 MIRIAN LAREDO
14160 MIRIAN LIMA
14161 MIRIAN MAGNABOSCO
14162 MIRIAN NEMER
14163 MIRIAN PICCININI
14164 MIRIAN RAMOS GUTJAHR
14165 MIRIAN REJANI
14166 MIRIAN SILVA
14167 MIRIAN SIMONE
14168 MIRLENE RIBEIRO
14169 MIRNA BUSSE PEREIRA
14170 MIRNA FERNANDES
14171 MIRNA GABRIEL NAKANO
14172 MIRNA HADDAD
14173 MIRNA PINSKY
14174 MIRSA ELISABETH DELLOSI
14175 MIRTA PEGORARO
14176 MIRTA ROITBURD
14177 MIRTES CALHEIROS
14178 MIRTES FORTI
14179 MIRTES PEINADO
14180 MIRTES STADUTO
14181 MIRTES WATANABE
14182 MIRYAN DE LIMA
14183 MIRYAN MITSUE ASSAKURA
14184 MISSENA ZUCHETTO
14185 MITHITAKA SOMA
14186 MIWA OZEKI
14187 MMARIA DO CARMO MINEIRO
14188 MOACIR ALVES DA SILVA
14189 MOACIR AMÂNCIO
14190 MOACIR ASSUNÇÃO
14191 MOACIR DE ARAÚJO JÚNIOR
14192 MOACIR SILVA
14193 MOACYR DA SIVA
14194 MOACYR LOPES JUNIOR LOPES JUNIOR
14195 MOACYR SILVA
14196 MOEMA VILLAR MIRANDA
14197 MOHAMAD EL TURK
14198 MOHAMAD OSMAN
14199 MOISÉS FERREIRA
14200 MOISES HABER
14201 MOISÉS MOTA SEGHETTO SILVA
14202 MOISÉS PEREIRA MARQUES
14203 MOISÉS SIMÕES SIMÕES
14204 MONA L R C PEREIRA
14205 MONALISA SBAMPATO SOUTO
14206 MONALY MALUCELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14207 MONI REIMFER
14208 MONICA ALLAN
14209 MONICA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
14210 MONICA ARAGON
14211 MÔNICA ARRUDA
14212 MÔNICA AURORA MAZZARI
14213 MONICA BAER
14214 MÔNICA BARROS FERREIRA
14215 MONICA BAUMGARTEN MILIONI
14216 MONICA BAVELLA
14217 MÔNICA BEILICH SARTORETTO
14218 MONICA BIANCHINI
14219 MÔNICA BORBA
14220 MÔNICA BRAGA
14221 MONICA BROTTO
14222 MONICA C VELLOSO
14223 MONICA C. GUIMARÃES
14224 MÔNICA CABRAL
14225 MONICA CAMARGO
14226 MONICA CAPUA
14227 MONICA CARON
14228 MONICA CARVALHO
14229 MONICA CASTELLANO RODRIGUES
14230 MÔNICA CAVALCANTE
14231 MÔNICA CRISTINA ARAUJO LIMA HORTA
14232 MÔNICA CYRILLO BLUM
14233 MÔNICA DA SILVA PACHECO NOBRE
14234 MONICA DE BARI
14235 MÔNICA DE MAGALHÃES CASTRO
14236 MONICA DE SOUZA
14237 MONICA DEL MÔNACO
14238 MONICA DELMASCHIO
14239 MONICA DORR
14240 MONICA DUARTE
14241 MONICA DUARTE MARINHO SIGNRIN
14242 MONICA DUARTE SANTOS
14243 MONICA ECK KUWABARA
14244 MONICA EISENBRAUN
14245 MÔNICA FALCÃO PESSOA
14246 MONICA FERRAZ
14247 MONICA FREIRE
14248 MONICA FRIACA
14249 MONICA GANDOLFO
14250 MÔNICA GOMES
14251 MONICA GONCALVES
14252 MONICA GRAMANI
14253 MONICA GRANER
14254 MÔNICA GUIMARÃES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14255 MONICA HAMADA
14256 MONICA HASHIZUME
14257 MONICA HORA
14258 MÔNICA IVAMOTO
14259 MONICA JAQUINTO
14260 MÔNICA LEÃO SICA
14261 MONICA LEITE
14262 MÔNICA LEMOS
14263 MONICA LISBOA SOUSA
14264 MÔNICA LOBO
14265 MONICA M.F. DE CAMARGO
14266 MÔNICA MAGALHAES
14267 MONICA MALIZIA
14268 MONICA MALOUF
14269 MONICA MANDARINO DANGELO COSTA
14270 MONICA MARIA COUTINHO SILVA
14271 MONICA MARTINELLI
14272 MÔNICA MAZZINI SILVA
14273 MONICA MENON
14274 MONICA MIELKE
14275 MÔNICA MIGUEZ GUIMARAES
14276 MONICA MINSON
14277 MONICA MOGADOURO
14278 MONICA MOLINARI
14279 MONICA MORTARA
14280 MONICA MOURI
14281 MONICA MULLER
14282 MONICA MULLER
14283 MONICA NOTO
14284 MONICA OLIVEIRA
14285 MONICA PERES MENEZES
14286 MONICA PERRETTI
14287 MONICA PILOTO SANTOS CHECCHIA
14288 MÔNICA PINHEIRO
14289 MÔNICA PONTES MAROQUIO
14290 MONICA PORTO
14291 MONICA PRANDO
14292 MONICA PUOLI
14293 MONICA R. FIORELI BARBIERI
14294 MONICA RIBEIRO
14295 MÔNICA ROCHA GUERRA
14296 MONICA ROSALES
14297 MONICA ROTH
14298 MONICA SAMPAIO DA FONSECA
14299 MONICA SANTERINI
14300 MÔNICA SÃO PEDRO
14301 MONICA SASSO
14302 MÔNICA SCHOENMANN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14303 MONICA SEGRETO
14304 MONICA SERINO
14305 MÔNICA SEVESTRE
14306 MONICA SILVA
14307 MONICA SOARES
14308 MONICA SOUZA
14309 MÔNICA SOUZA
14310 MÔNICA STEINMANN
14311 MONICA STROBEL
14312 MONICA TEIXEIRA
14313 MÔNICA TELLES DE MENESES
14314 MONICA TEOTONIO
14315 MÔNICA THOMAZINI RODRIGUES
14316 MONICA TOLOSA
14317 MONICA VAN DE CAMP
14318 MONICA VASSEL
14319 MONICA VENANCIO MOURA DE MELO
14320 MONICA WAISBERG
14321 MONICA WEBER
14322 MONICA WILLSON
14323 MONICA WOCHNIK
14324 MONIK RIBEIRO
14325 MONIKA GOEBEL
14326 MONIKA LUZ
14327 MONIKA SENGBERG
14328 MONIQUE DEHEINZELIN
14329 MONIQUE FREITAS
14330 MONIQUE SILVA
14331 MONTY DAHAN
14332 MONYA MENUCHELLI
14333 MOOCA BELLO
14334 MORGAN DEE
14335 MORIANE TARDIOLI
14336 MOSHE SENDACZ
14337 MOVIMENTO ÁGUA BRANCA
14338 MOYSÉS KUHLMANN JÚNIOR
14339 MOZART BEZERRA ALVES FILHO
14340 MOZART MESQUITA
14341 MOZIOLANDA PINHEIRO DE BRITO
14342 MRIO SERGIO LIMBERTE
14343 MRISOL DE OLIVEIRA
14344 MRMARISAREIS@GMAIL.COM REIS
14345 MSILY VIETRI MANTOVANI
14346 MT C
14347 MULHERES FEMINISTAS DE VOTUPORANGA- GA TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA
14348 MUNIQUE RECHETELO
14349 MUNIR ABDO
14350 MUNIR JOSÉ MENDJOUD

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14351 MURIEL SCOTT
14352 MURILLO SIMONI RODRIGUES
14353 MURILO AUGUSTO CORRÊA
14354 MURILO CAPELINI
14355 MURILO DE MARCHI
14356 MYLA RZEZAK
14357 MYLENE BENJAMIN GAMBALE
14358 MYLENE SCHENA
14359 MYRA JOHANSSON
14360 MYRCELLE AVELINO DE FARIAS
14361 MYRIAM CARDOSO
14362 MYRIAM CASTELLO BRANCO
14363 MYRIAM FERNANDES
14364 MYRIAM FERREIRA
14365 MYRIAM LERTORA
14366 MYRIAM NAJAS
14367 MYRIAM PORTUGAL DE FIGUEIREDO DIAS
14368 MYRIAN DORIS DE LEMOS
14369 MYRIAN FRAGOAS MONTEIRO SEILER
14370 MYRIAN TORRES MORGAN PASSAMAI MARTINS
14371 N A
14372 N A
14373 N.REGINA FILOMENO
14374 NABIL BONDUKI
14375 NÁDIA APARECIDA ESTEVAM ROBERTO ROBERTO
14376 NADIA APRA
14377 NADIA BEKES
14378 NADIA CARVALHO
14379 NÁDIA GARCIA
14380 NÁDIA GURGEL
14381 NADIA KORODY
14382 NADIA LAURINO
14383 NADIA LOPES
14384 NADIA MARIA PARIZI
14385 NADIA SOUSA CORREA
14386 NADIM ZIDAN FILHO
14387 NADIME COSTA
14388 NADIR BASILIO
14389 NADIR KAZUMI ANDO
14390 NADIR LOURDES DE LIMA CABRAL
14391 NADIR ROCHA
14392 NADIR SILVA MORAES
14393 NADIR TAO
14394 NADJA BEZERRA SOARES
14395 NADJA CECILIA SILVA MELLO ISNARD
14396 NADJA MAGALHAES
14397 NADJA PEREIRA DA SILVA
14398 NADYR MARIA SALLES SEGURO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14399	NAHUANA MAYARA KOERICH
14400	NAIANA DE JESUS PINHEIRO PINHEIRO
14401	NAIARA REIS DE ALMEIDA PERRUCCI
14402	NAILA JOANA DE PAULA
14403	NAIR B F ALVES
14404	NAIR BARANSKI
14405	NAIR DELFINO SATO
14406	NAIR FERRARI SCARPATO NAIR FERRARI SCARPATO
14407	NAIR PEREIRA DOS SANTOS QUINTINO DA SILVA
14408	NALU SOUZA
14409	NAMI W FRANCUCCI
14410	NANA PEREZ
14411	NANCI ÁVILA
14412	NANCI CAMARGO SILVA
14413	NANCI CORBIOLI
14414	NANCI FIGUEIROA REZENDE
14415	NANCI FLOR DA SILVA
14416	NANCI FRANGIOTTI
14417	NANCI ILACI FAVERO
14418	NANCI MEYER
14419	NANCI PASSONI
14420	NANCI SHINSATO
14421	NANCI SHIRAISHI
14422	NANCY A A SILVA
14423	NANCY CARDIA
14424	NANCY FUTENMA
14425	NANCY JACOMINO
14426	NANCY MORAES GOMES
14427	NANCY OGUIURA
14428	NANCY PAIVA
14429	NANCY POTTER
14430	NANCY STEFFENINO
14431	NAOMI KA
14432	NAOMI USSAMI
14433	NAOMY SCHOLLING
14434	NARA ARGILES
14435	NARA KASSINOFF
14436	NARA TERVYDIS
14437	NARCISO MOREIRA
14438	NARDIELLO YARA
14439	NARGES PNG
14440	NARUMI OSAKI URAMOTO
14441	NARZI MINHONE
14442	NATACHA YANAI
14443	NATAL EUGÊNIO GONÇALVES SANTOS
14444	NATALE VIEIRA DANELLI
14445	NATALÍ DA SILVA
14446	NATÁLIA AIKA HORIE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

14447 NATALIA ANDREA CRUZ
14448 NATALIA ARTAMONOFF
14449 NATALIA CASTANHA
14450 NATALIA DAVES
14451 NATÁLIA DE ALMEIDA MENEZES
14452 NATÁLIA DE ROSSI
14453 NATÁLIA DEGAKI
14454 NATALIA FERREIRA
14455 NATALIA FREIRAS ROSSI
14456 NATALIA HAAS
14457 NATALIA MONTEIRO DUTRA
14458 NATÁLIA MORTÊO RIBAS
14459 NATALIA PIRES
14460 NATALIA SANTIAGO
14461 NATÁLIA SILVA
14462 NATALIA TANAKA
14463 NATALIA TIE KAVAMURA
14464 NATÁLIA TORRES
14465 NATALINA KOBAYACHI
14466 NATALINA RIBEIRO
14467 NATALY MARIA GONÇALVES
14468 NATANAEL NOGUEIRA
14469 NATASHA DE PAULA
14470 NATASHA GENNARI
14471 NATASHA PINHEIRO
14472 NATERCIA ALMEIDA PESSOA
14473 NATHÁLIA ABREU
14474 NATHALIA ALMEIDA
14475 NATHALIA BORGES MACHADO AZEVEDO LEITAO
14476 NATHALIA CRISTINA DA SILVA MACHADO
14477 NATHALIA GUERRA
14478 NATHALIA JUOCYS
14479 NATHALIE CELLA
14480 NATHALIE MIEDZINSKI
14481 NATHALIE MUNCK
14482 NATHALIE TERLINDEN
14483 NATHAN NOGUEIRA
14484 NATHAN RIBEIRO
14485 NATHAN SACK
14486 NATHAN SILVA
14487 NAVIN GUPTA
14488 NAYAJE MARTINS
14489 NAYARA ALMEIDA
14490 NAYARA LIMA TERIN DE PAULA
14491 NAYARA PERES
14492 NAYRA GANHITO
14493 NAYTE VITIELLO
14494 NAZARETH BROMBERG

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14495 NAZIR SABBAG
14496 NAZMA HAKIM
14497 NEI NOGUEIRA SOBRINHO
14498 NEIA SAMPAIO
14499 NÉIA SCHOR
14500 NEIDE ABREU
14501 NEIDE BARROS
14502 NEIDE BENEDICTO
14503 NEIDE BISCUOLA
14504 NEIDE CABRAL DE SOUZA CABRAL
14505 NEIDE CASTRO MOREIRA DA SILVA
14506 NEIDE DÁ SILVA PEREIRA
14507 NEIDE FLORENCE
14508 NEIDE GOBATTI CALÇA
14509 NEIDE GOES
14510 NEIDE GOMES
14511 NEIDE J FERREIRA
14512 NEIDE MARIA ALVES FERREIRA
14513 NEIDE MARIA BARAGLIA
14514 NEIDE MARIA DA SILVA LOPES LOPES
14515 NEIDE MARIA DO MONTE MONTE
14516 NEIDE MARIA DOMINGUES
14517 NEIDE MUNHOZ
14518 NEIDE OLIVEIRA
14519 NEIDE RESENDE
14520 NEIDE ROCHA
14521 NEIDE ROSALIA ROCHA DE CASTRO JORDÃO CASTRO JORDÃO
14522 NEIDE SILVA DA ROCHA
14523 NEIDE SOUZA
14524 NEIDE SOUZA DE ARAÚJO
14525 NEIDE YAMANO
14526 NEILA BARBOSA
14527 NEILA MARIA FERREIRA
14528 NEILA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO
14529 NEIMAR FIRMINO
14530 NEIVA VIEGAS MOURA
14531 NELCI SOUSA PEREIRA
14532 NELE AZEVEDO
14533 NELI BEULKE Z.OGLOUYAN BEULKE
14534 NELI CASIMIRO
14535 NELI NANTES URUNAGA
14536 NÉLIA COSTA
14537 NELIDA SIMONELLI
14538 NELIO HENRIQUE PEREIRA
14539 NELISE CARBONARE
14540 NELISE ROCHA
14541 NELLY KIM KOBAYASHI
14542 NELO GALVANI NETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

14543 NELSON ADELINO PEREIRA
14544 NELSON AMARAL
14545 NELSON AMORIM
14546 NELSON ANDO
14547 NELSON AUGUSTO SANTOS
14548 NELSON BARRETTA
14549 NELSON BELPIEDE
14550 NELSON BERNDT
14551 NELSON BORBA
14552 NELSON CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
14553 NELSON CHRISTOFI
14554 NELSON COTTINI
14555 NELSON COVAS
14556 NELSON CURY
14557 NELSON DA COSTA PEREIRA
14558 NELSON DE CAMPOS VILLELA
14559 NELSON DE JUNIOR
14560 NELSON DE QUEIROZ MISTURA
14561 NELSON DIAS
14562 NELSON DOS RIBEIRO
14563 NELSON ERNESTO COELHO JUNIOR
14564 NELSON FIGUEIRA JUNOR
14565 NELSON GOMES
14566 NELSON JESUS CABALLERO MENECES
14567 NELSON JOSÉ LARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
14568 NELSON KUHL
14569 NELSON LARA
14570 NELSON MARTINS
14571 NELSON MATTOS
14572 NELSON NOVAES PEDROSO JUNIOR
14573 NELSON PASCHUALETE
14574 NELSON RUBENS KUNZE
14575 NELSON SANCHEZ
14576 NELSY MARIA MÜHLE MÜHLE
14577 NELY ROCHA
14578 NELZA AKEMI SHIMIDZU
14579 NEORIVALDO MACHADO
14580 NERCI RIBEIRO
14581 NEREIDE A.B. PRÓSPERO
14582 NEREIDE DE OLIVEIRA
14583 NEREIDE MOSOLINO
14584 NERINE MIRIAM FRANÇA GOMES
14585 NERY LEITE
14586 NESTOR SOARES TUPINAMBÁ
14587 NETO SIMÕES
14588 NEURY LIMA
14589 NEUSA ABELIN
14590 NEUSA BONTEMPO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14591 NEUSA BOTANA
14592 NEUSA DAGLISIA FERNANDES TEIXEIRA
14593 NEUSA DUTRA
14594 NEUSA FERNANDES
14595 NEUSA GRABOW
14596 NEUSA M LUNA LIMA
14597 NEUSA M V D LEAL LEAL
14598 NEUSA MARIA DE SOUZA
14599 NEUSA MARIA D'OLIVEIRA CASTRO SILVEIRA
14600 NEUSA OSHIMA
14601 NEUSA TEIXEIRA
14602 NEUSENI CARNEIRO
14603 NEUZA FAGUNDES DE SOUZA
14604 NEUZA KHOURI
14605 NEUZA MARIA NEGRÃO
14606 NEUZA REIS
14607 NEUZA TEIXEIRA
14608 NEUZA TERA AKAMINE
14609 NEUZA WAJMAN
14610 NEWTON CASSIOLATO
14611 NEWTON CESAR HIROSHI YOSHINAGA
14612 NEWTON CESAR OMUNE
14613 NEWTON FERREIRA CAMPANHA
14614 NEWTON LOES
14615 NEWTON MONTEIRO
14616 NEWTON QUILICHINI
14617 NEWTON V JUNIOR
14618 NEY HADDAD
14619 NEY LIMA FIGUEIREDO
14620 NEY LUIZ PICADO ALVARES
14621 NEY PEREIRA BEZERRA
14622 NEYZA BRAVO FURGLER
14623 NICANOR VASQUES
14624 NICE ALMEIDA
14625 NICIA BOSCO
14626 NICIA REGINA CUNHA LERUSSI
14627 NICOLAS BROUSSAIN
14628 NICOLAS RAMOS
14629 NICOLAU JC SIMONS SIMONS
14630 NICOLE BITU SATIRO
14631 NICOLE BOTELHO BORGES
14632 NICOLE CALDERON
14633 NICOLE MACHADO
14634 NICOLE REISS
14635 NICOLINA ROSA DOS REIS NETA
14636 NICOLLAS FERNANDES
14637 NICOLLE QUEIROZ-HAZARBASSANOV
14638 NICOLY RUSSO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14639 NIKLAUS WETTER
14640 NIL TOSTES
14641 NILCE CHAUD
14642 NILCE COSTOMSKI COSTOMSKI
14643 NILCE HANSFORD
14644 NILCE MANFREDI
14645 NILCE MESSINA
14646 NILCE OLIVEIRA
14647 NILCEIA CARVALHO DE MATOS
14648 NILDA CALIL SEMINO
14649 NILDA FRANCEZ
14650 NILDA MARTINS
14651 NILDETE ANDRADE DA SILVA
14652 NILENE RAMPINI BREINN
14653 NILIANE TONIOLO
14654 NILMA GUIMARAES
14655 NILO MISMETTI
14656 NILO SIGNORINI
14657 NILSA RODRIGUES
14658 NILSEN VILLAS BOAS
14659 NILSON BUENO CAMARGO
14660 NILSON DE QUEIROZ MISTURA
14661 NILSON DIAS VIEIRA
14662 NILSON HILGENBERG
14663 NILSON LUÍS CLEMENTE
14664 NILSON MODESTO DOS SANTOS MODESTO
14665 NILSON NASCIMENTO
14666 NILSON ROBERTO LEONE
14667 NILSON ROBERTO SEVERINO
14668 NILSON TAKARA
14669 NILTON ALEXANDRE PEDREIRA DE SOUZA
14670 NILTON ALMEIDA BRITO
14671 NILTON ALVES DE OLIVEIRA
14672 NILTON ARAUJO BARBOSA JUNIOR
14673 NILTON BENEDITO ANTUNES
14674 NILTON CARVALHO
14675 NILTON FRAGA
14676 NILTON GUARIZA MARTINS
14677 NILTON LATROFE
14678 NILTON REGIS FILOMENO
14679 NILTON TABARINO
14680 NILVA BATISTA RODRIGUES TAMANAHA
14681 NILVA DE SOUZA
14682 NILZA BERTRAND
14683 NILZA DE OLIVEIRA SALLES
14684 NILZA FERREIRA
14685 NILZA FERREIRA DE AVÓ
14686 NILZA LEITE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14687 NILZA LEITE
14688 NILZA MARIA DA SILVEIRA
14689 NILZA MARIA RODRIGUES
14690 NILZA NERES
14691 NILZA NOGUEIRA
14692 NILZA SILVA
14693 NILZE PETRONI SILVA
14694 NILZETE ARAÚJO
14695 NINA FONTE
14696 NINA GELCER
14697 NINA LEBEDEV
14698 NINA MEIRELLES
14699 NINA MORAES
14700 NINA NUNES
14701 NINA ORLOW
14702 NINA ROSA MACHADO DE ABREU
14703 NINA SCHENDEL NALINI
14704 NINA SEMENOFF
14705 NIRA WORCMAN
14706 NIVALDO INSERRA
14707 NIVALDO PECZEK
14708 NIVEA COSTA
14709 NIVEA DE SOUZA
14710 NIVEA SOUZA
14711 NLZA NAZARÉ BORGES DE AQUINO MAGALHÃES
14712 NÓBREGA VANESSA
14713 NOBULO SHIGUIHARA
14714 NOEL DIAS DE OLIVEIRA LIMA
14715 NOELI DA SILVA PEIXOTO
14716 NOELLY RUSSO
14717 NOELY APARECIDA FURTADO COLOMBO
14718 NOELY FRANCO
14719 NOEME SABTOS
14720 NOEMI CAMERINI
14721 NOEMI INOUE
14722 NOEMI POLI RIOS
14723 NOEMIA A SCARAVELLI
14724 NOEMIA AMORIM
14725 NOEMIA DE SOUZA
14726 NOEMIA DO SANTANA
14727 NOEMIA FONSECA
14728 NOEMIA PACHECO
14729 NOEMIA PARANHOS
14730 NOEMY MORTARI
14731 NORA KNAPP
14732 NORA MIRAZON MACHADO
14733 NORBERTO BRANCO
14734 NORBERTO MENSORIO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14735 NORBERTO RODRIGUES
14736 NORIO NAGASE
14737 NORIS GALVÃO
14738 NORIS LISBOA
14739 NORIVAL LATORRE
14740 NORIYUKI SUGIYAMA
14741 NORMA ASSUNÇAO SILVA
14742 NORMA AZZAM GRUNSPUN
14743 NORMA CASSEB
14744 NORMA CATUSSATO
14745 NORMA CHAGAS DE PAULA
14746 NORMA ESTEVES
14747 NORMA LAURENTI
14748 NORMA LEME
14749 NORMA LUCIA PORTO
14750 NORMA STELA NOVAES RIBEIRO
14751 NORMA YAMANOUYE
14752 NORTON MARTARELLO
14753 NORVAL BAITELLO JUNIOR
14754 NÚBIA CELESTE CAJAÍBA SOUZA SILVA
14755 NUBIA ESTER DA SILVA BARROS
14756 NUNO DE AZEVEDO FONSECA
14757 NURIA ADELL
14758 NURIA FAGUNDES
14759 NÚRIA FERRÉ
14760 NURIA MARIA PAES
14761 NURIA PARDILLOS
14762 NURIA SANCHIS MIQUEL
14763 NYDIA BRUNACCI MONARE
14764 OBERDAN FRANCISCO STORELLI
14765 OCACILIA FERRAZ
14766 OCTAVIO A. M. FLORES
14767 ODACIR DE MATTOS FILHO
14768 ODAIR CALTABELLOTTA
14769 ODAIR TINI
14770 ODANA PALHARES
14771 ODETE ALICE MARAO CARVALHO
14772 ODETE DOS SANTOS
14773 ODETE LEOS E SILVA
14774 ODETE MEDEIRO MEDEIRO
14775 ODETE THIAGO
14776 ODETO GONÇALVES JARDIM JR
14777 ODETTE BECHARA
14778 ODILÉIA NASCIMENTO
14779 ODILIA VIANNA
14780 ODILON DE MOURA
14781 ODILON GUEDES PINTO JUNIOR
14782 OESTES COSTA JUNIOR

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14783 OG DÓRIA
14784 OHANNESJUNIOR ATCHABAHIAN
14785 OLAVO AGUIAR
14786 OLAVO CUNHA
14787 OLDIMAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
14788 OLG DE OLIVEIRA LIMA
14789 OLGA BRANCO
14790 OLGA CARVALHAES
14791 OLGA DE FÁTIMA MARCONDES OLIVEIRA
14792 OLGA DINIZ
14793 OLGA FERNANDES
14794 OLGA FERREIRA
14795 OLGA KALIL FIGUEIREDO
14796 OLGA KERTZMAN
14797 OLGA LUZIA CODORNIZ DE AZEREDO
14798 OLGA MARIA COIMBRA
14799 OLGA MÁRIA DE NOBRE
14800 OLGA MARIA PIRES DE CAMARGO
14801 OLGA MEDEIROS
14802 OLGA NASCIMENTO ORTIZ
14803 OLGA PINTO DA SILVA
14804 OLGA REGINA DE ANDRADE GIL SANTOS
14805 OLGA VASONE CONDE
14806 OLGANIR PAIVA
14807 OLINDA LUIZ
14808 OLINDA MARA MOURA
14809 OLINDA MARIA APARECIDA COUTINHO
14810 OLINDA PITA
14811 OLIVER JORDELINO
14812 OLIVIA ARAUJO MARCO
14813 OLIVIA BARCELLOS
14814 OLIVIA BLAY
14815 OLÍVIA CAMPOS
14816 OLÍVIA GURJÃO
14817 OLIVIA MACHADO
14818 OLIVIA MARCOS
14819 OLIVIA MIRANDA
14820 OLIVIA TELLES
14821 OLIVIO PEREIRA
14822 OMAR BITAR
14823 OMAR DE QUEIROZ
14824 OMAR HOLLO
14825 OMAR REZENDE
14826 OMAR TABACH
14827 ONEIDA BARBOSA SOBRINHO
14828 ONILDO U DA CRUZ
14829 ONIRIA MOREIRA DANIEL
14830 ORESTES PRADO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

14831 ORESTES ROSOLIA
14832 ORIETA DE SIQUEIRA
14833 ORLANDINO MARCHI JÚNIOR
14834 ORLANDO DE ASSIS BAPTISTA NETO
14835 ORLANDO FERREIRA ARANTES
14836 ORLANDO FRANCISCO FELISARDO FILHO
14837 ORLANDO GASPAR
14838 ORLANDO GOMES DE ALMEIDA
14839 ORLANDO JOSÉ GUIMARÃES
14840 ORLANDO LO TURCO JUNIOR
14841 ORLANDO NASCIMENTO FILHO
14842 ORLANDO SGARBI FILHO
14843 ORLANDO SOUZA
14844 ORLANDO TSUKUMO
14845 ORNELA MARIA ALEIXO
14846 ORQUÍDEA LUME LOZANO
14847 ORTON NICCOLINI
14848 OSCAR F PAVÃO SANTOS
14849 OSCAR LEITE
14850 OSCAR SIQUEIRA
14851 OSCAR TAKASHI OBARA
14852 OSCAR TAKEHARA
14853 OSMAR BENESON
14854 OSMAR FAUSTINO DIAS
14855 OSMAR GEBAUER
14856 OSMAR MALAVASI
14857 OSMAR RIVITTI
14858 OSMAR XAVIER
14859 OSNI PANDORI
14860 OSÓRIO DA SILVA
14861 OSVALDO CASEMIRO DE SOUSA
14862 OSVALDO DE CARVALHO
14863 OSVALDO FERREIRA BONFIM FERREIRA
14864 OSVALDO FERREIRA PRATA
14865 OSVALDO MENOSSI
14866 OSVALDO PEREIRA
14867 OSVALDO PEREIRA
14868 OSVALDO PORTUGAL
14869 OSVALDO RODRIGUES DA CARDOSO
14870 OSVALDO SILVA
14871 OSVALDO VITORINO
14872 OSVANY ZANETTA
14873 OSWALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
14874 OSWALDO LANDGRAF JR
14875 OSWALDO MARWUES
14876 OSWALDO MATTOS FERREIRA
14877 OSWALDO MORAES
14878 OSWALDO PEDRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14879 OSWALDO SANCHEZ JUNIOR
14880 OSWALDO SEMINO FILHO
14881 OSWALDO SUZUKI
14882 OTÁVIO ALKIMIM
14883 OTÁVIO AUGUSTO GODINHO RIBAS
14884 OTÁVIO BRASIL
14885 OTAVIO CAMBIAGHI DE OLIVEIRA
14886 OTAVIO CASTELLO BRANCO
14887 OTAVIO CIPRIANI
14888 OTAVIO ERNESTO
14889 OTAVIO HADDAD
14890 OTAVIO JUNQUEIRA
14891 OTAVIO PIOLA DA SILVA
14892 OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS
14893 OTÁVIO SEWAYBRICKER
14894 OTAVIO SOUZA
14895 OTAVIO VERRESCHI
14896 OTÁVIO VILLARES DE FREITAS
14897 OTELINO PEREIRA DE CARVALHO
14898 OTHILIA SANCHEZ
14899 OTINILO PACHECO
14900 OTO DE BARROS
14901 OTTO TRIEBE
14902 OTTORINO YASUO TIKASAWA
14903 OZANA CARDOZO CONTI
14904 OZEIAS MONTEIRO DE ARAUJO OZ
14905 OZELINA SANTOS
14906 OZINIL SOUZA
14907 OZIRDE SCANAVACCA
14908 PABLO BUENO GARCIA DE MORAES
14909 PABLO BURSZTEIN
14910 PABLO GUEDES
14911 PABLO PACCA
14912 PABLO RUAN
14913 PACIENTE LUIZ CARLOS ROSADO
14914 PAIVA TERESA
14915 PALMIRA AMANCIO DA SILVA
14916 PALOMA BARROS
14917 PALOMA CRISTINA SILVA
14918 PALOMA FERREIRA SILVA
14919 PALOMA GARRUES
14920 PALOMA GONÇALVES UBALDO
14921 PALOMA LOPES
14922 PALOMA MOREIRA
14923 PAMELA DESTACIO DESTACIO
14924 PAMELA DIAS
14925 PAMELA PIAZENTIN
14926 PAMELA RENON ELLER RENON ELLER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14927 PÂMELA SANTOS
14928 PAMELA SILVQ
14929 PAMELA VITORIA NOGUEIRA SILVA
14930 PAMELLA BEULKE
14931 PAMELLA CARVALHO
14932 PÂMELLA POLLYANNA BRAGA CARRA COSTELA
14933 PAMELLA VADERS
14934 PAMELLA VICK ARAUJO FREITAS
14935 PAOLA AURELI DE CAMARGO LIMA
14936 PAOLA BARON
14937 PAOLA BERTOLINI
14938 PAOLA BONELLI
14939 PAOLA FERRARI
14940 PAOLA LANZUOLO VEIGA
14941 PAOLA MARQUES
14942 PAOLA NICOLELLIS
14943 PAOLA OTERO
14944 PAOLA PELLICCIONI
14945 PAOLA RUSSO
14946 PAOLA TERRANOVA
14947 PAOLA VALLOTA
14948 PAOLA ZAMBIANCHI
14949 PAOLLA CALDAS
14950 PAOLO PAPAIZ
14951 PAOLO PICCHI
14952 PAOLO VIGNA
14953 PASCHOAL BORDIN
14954 PASCHOAL FEDERICO NETO
14955 PASCOAL BORDIGNON
14956 PASCOAL GIANNOCARO
14957 PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES
14958 PATRICIA ALVES
14959 PATRICIA ALVES RODRIGUES
14960 PATRICIA ANNA
14961 PATRICIA ANSELMI COMMANS
14962 PATRÍCIA APARECIDA CALDERANI
14963 PATRICIA ARAUJO
14964 PATRICIA ARAÚJO LIMA
14965 PATRÍCIA ARCANJO DA SILVA BRASIL
14966 PATRICIA BADOLLATO
14967 PATRICIA BAETA
14968 PATRICIA BARBOSA
14969 PATRÍCIA BARROS
14970 PATRICIA BARROS THOMPSON MOTTA
14971 PATRICIA BASTOS
14972 PATRICIA BAUER
14973 PATRÍCIA BELOTO BRABO
14974 PATRICIA BESSEAU

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

14975 PATRÍCIA BONIFÁCIO ROSA
14976 PATRICIA BORGES PELLEGRINI
14977 PATRICIA BOTELHO
14978 PATRICIA BRAGANTE DINARDI
14979 PATRICIA BROMBERG
14980 PATRICIA C. BAPTISTA
14981 PATRICIA CALDEIRA
14982 PATRICIA CAMARGO
14983 PATRÍCIA CAMARGO
14984 PATRICIA CAMPOS
14985 PATRICIA CAPOBIANCO
14986 PATRÍCIA CARDOSO
14987 PATRICIA CARVALHO CIRILLO
14988 PATRICIA CATERINA
14989 PATRICIA CELANI
14990 PATRÍCIA CHARTUNI
14991 PATRICIA CICARELLI
14992 PATRICIA CLARK MARIN
14993 PATRICIA CLELIA DE SOUZA
14994 PATRÍCIA COLUCCI
14995 PATRICIA CONATTI
14996 PATRICIA CONRADO
14997 PATRICIA CORADINI CORADINI
14998 PATRICIA COUTINHO
14999 PATRÍCIA CRISÓSTOMO MARQUES
15000 PATRICIA CRISTINA MARTINS DE BARROS FARDINI
15001 PATRICIA CUNHA DE ARRUDA SAMPAIO
15002 PATRICIA DAHER HUBER
15003 PATRÍCIA DÁTILO
15004 PATRÍCIA DE ARAÚJO CALDEIRA BRITO
15005 PATRICIA DE BARROS
15006 PATRICIA DE GODOY
15007 PATRICIA DE MATTOS MARCELINO
15008 PATRICIA DE MELO
15009 PATRICIA DE OLIVEIRA
15010 PATRICIA DE OLIVEIRA ROBORTELLA
15011 PATRICIA DEMESTRI
15012 PATRÍCIA DENSA
15013 PATRICIA DESCAILLEAUX
15014 PATRICIA FARIA BESSA
15015 PATRICIA FEDERIGHI
15016 PATRICIA FELIX
15017 PATRÍCIA FERNANDES
15018 PATRICIA FERRAZ DE CAMARGO
15019 PATRÍCIA FERRAZ DO AMARAL
15020 PATRICIA FERREIRA
15021 PATRICIA FERREIRA
15022 PATRÍCIA FERREIRA RABAÇA KITASATO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15023 PATRICIA FIALHO
15024 PATRICIA FIORELLI
15025 PATRICIA FRANZINI
15026 PATRICIA FUMAGALLI
15027 PATRICIA GACHIDO GONÇALVES
15028 PATRICIA GALERA SCHLEDER LICASTRO DE MELLO
15029 PATRICIA GATTO
15030 PATRICIA GAVALDAO
15031 PATRICIA GERASSI
15032 PATRICIA GIMENEZ
15033 PATRICIA GOLDENSTEIN
15034 PATRÍCIA GOMES
15035 PATRICIA GUARNIERI
15036 PATRÍCIA GUEDES BORCHERS
15037 PATRÍCIA GURGEL
15038 PATRICIA HAZIME
15039 PATRÍCIA HELENA DIAS PEREIRA
15040 PATRICIA HELENA GONÇALVES
15041 PATRÍCIA IAMPOLSKY
15042 PATRÍCIA IZAR
15043 PATRÍCIA KALIL FRANCIS FILIPPO
15044 PATRICIA KAMEL
15045 PATRICIA KANDELMAN
15046 PATRICIA KANNO
15047 PATRICIA LARA
15048 PATRICIA LARA NOGUEIRA
15049 PATRICIA LEIRNER
15050 PATRICIA LEITE
15051 PATRICIA LEVY
15052 PATRICIA LOMBARDI
15053 PATRICIA LOMONACO MAGNO
15054 PATRICIA MADEIRA
15055 PATRÍCIA MARÇAL
15056 PATRICIA MARIA DA OLIVEIRA
15057 PATRÍCIA MARIA MENDES
15058 PATRICIA MARIA SADOCCO FERREIRA
15059 PATRICIA MARINHO LUTZ
15060 PATRÍCIA MARRONE
15061 PATRICIA MARTINS
15062 PATRICIA MARTINS PEREIRA
15063 PATRICIA MATIAS
15064 PATRICIA MATSUURA
15065 PATRICIA MATTOSO
15066 PATRICIA MAURA BATISTA DE OLIVEIRA GOMES
15067 PATRICIA MAURO DIEZ
15068 PATRÍCIA MENDES CALDEIRA
15069 PATRICIA METZLER
15070 PATRICIA MIECZNIKOWSKI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15071	PATRICIA MONCAU
15072	PATRÍCIA MORAES
15073	PATRICIA MORAN FERNANDES
15074	PATRICIA MOREIRA MARQUES
15075	PATRICIA MORELLATO
15076	PATRICIA MORRONE
15077	PATRÍCIA NAHAS
15078	PATRÍCIA NAKAYA
15079	PATRÍCIA NAVARRO
15080	PATRICIA NORONHA
15081	PATRICIA OGATA
15082	PATRÍCIA P S DA SILVA PAOLA
15083	PATRICIA PAULA SANTOS
15084	PATRICIA PECORARO
15085	PATRÍCIA PELLEGRINI NOMOTO
15086	PATRICIA PEREIRA
15087	PATRÍCIA PERNAMBUCO
15088	PATRICIA POLI
15089	PATRICIA POSSA
15090	PATRICIA PRADO
15091	PATRICIA R MENDONCA
15092	PATRICIA R TOLINE
15093	PATRICIA RAVELLI
15094	PATRICIA REFAHI
15095	PATRÍCIA REIS BELLA MARTINEZ
15096	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA
15097	PATRICIA RIOS
15098	PATRICIA RIVETTI VILLABOIM
15099	PATRÍCIA ROCHA
15100	PATRÍCIA RODRIGUES
15101	PATRICIA ROMAN
15102	PATRICIA ROMANO
15103	PATRICIA ROMBAUER
15104	PATRÍCIA ROQUES
15105	PATRICIA RUGGIERO
15106	PATRICIA SADAIKE
15107	PATRICIA SANTOS
15108	PATRÍCIA SANTOS
15109	PATRÍCIA SCÓTOLO
15110	PATRICIA SEPULVIDA
15111	PATRICIA SERPA
15112	PATRICIA SERRA
15113	PATRICIA SHARP SHARP
15114	PATRICIA SILVA
15115	PATRICIA SILVA
15116	PATRICIA SIMIONI
15117	PATRÍCIA SITONIO
15118	PATRICIA SOARES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15119 PATRICIA TEBET MATTANA
15120 PATRICIA TEIXEIRA
15121 PATRICIA TEIXEIRA
15122 PATRICIA TITTON GARCIA
15123 PATRICIA TORIGOE
15124 PATRICIA VALÉRIO PEREIRA
15125 PATRICIA VIANNA DA PALMA
15126 PATRICIA VIEIRA
15127 PATRÍCIA VILAS
15128 PATRÍCIA VISEU
15129 PATRICIA WAGNER POCI
15130 PATRICIA ZAIBA
15131 PATRICIA ZUCCA
15132 PATRICK CANNELL
15133 PATRICK JORDAN LIMA
15134 PATRICK JOUBERT
15135 PATRICK MORIN
15136 PATRIZIA COELHO
15137 PATRIZIA ZAGNI
15138 PATROCIA SANNA
15139 PATRYCK CARVALHO
15140 PATTRYCIA HODARA
15141 PAUL IVAN
15142 PAULA ABDO
15143 PAULA ABUD
15144 PAULA ADDE
15145 PAULA ALMEIDA
15146 PAULA AMARAL
15147 PAULA ARRUDA
15148 PAULA BARRETO
15149 PAULA BIANCA XAVIER DE OLIVEIRA
15150 PAULA BIANCO
15151 PAULA BISAGLIA DE AZEVEDO
15152 PAULA BLANCO
15153 PAULA BONIFACIO
15154 PAULA BOVE
15155 PAULA BRENE
15156 PAULA BUSTAMANTE GODINHO
15157 PAULA C. MOURÃO
15158 PAULA CAMPOS
15159 PAULA CÂNDIDA
15160 PAULA CAPPELLI SAAD
15161 PAULA CAPRIGLIONE
15162 PAULA CARPENTER CILENTO
15163 PAULA CASSIANO
15164 PAULA CASTRO
15165 PAULA CHAVES DE ARAUJO
15166 PAULA CHRISPINIANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15167 PAULA CHRISTINA MONTEIRO
15168 PAULA CORRÊA
15169 PAULA COVER
15170 PAULA COX ROLIM
15171 PAULA CRISTINA COSTA ROBERTO
15172 PAULA CRISTINA DA SILVA
15173 PAULA CUNHA
15174 PAULA DE MESQUITA SPINOLA
15175 PAULA DE STEFANI
15176 PAULA DIAS
15177 PAULA DIAS
15178 PAULA DIAS
15179 PAULA DIONÍSIO
15180 PAULA FANTINATTI BUENO
15181 PAULA FARIA DIAS CRUZ
15182 PAULA FERNANDA CAETANO CAETANO
15183 PAULA FERRAZ
15184 PAULA FERREIRA LEITE
15185 PAULA FILGUEIRAS
15186 PAULA FIQUETTI
15187 PAULA FORESTI
15188 PAULA FOTI RICCIARDI DE SOUZA PISTONI
15189 PAULA FRANCISQUETTI
15190 PAULA FREIRE MENDONÇA
15191 PAULA FULCHIGNONI
15192 PAULA GABBAI
15193 PAULA GOIS DE VIVEIROS
15194 PAULA GOMES DE ASSIS
15195 PAULA GONÇALVES SILVA
15196 PAULA GOUVEIA
15197 PAULA GUEDES
15198 PAULA HORI
15199 PAULA HOTOSHI
15200 PAULA IECCO
15201 PAULA IZOTON
15202 PAULA L. FERREIRA
15203 PAULA LEMES
15204 PAULA LIEFF
15205 PAULA LISBOA
15206 PAULA LISBOA PRADO
15207 PAULA LOUREIRO
15208 PAULA MARIANO
15209 PAULA MARSILLI
15210 PAULA MARTINS
15211 PAULA MATSUBARA
15212 PAULA MEDEIROS
15213 PAULA MONNANNI
15214 PAULA MONTAGNER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15215 PAULA MONTELEONE
15216 PAULA MONTORO
15217 PAULA MORAES
15218 PAULA MOTTA
15219 PAULA MOTTA LARA
15220 PAULA MÜLLER
15221 PAULA NASS
15222 PAULA NASSER
15223 PAULA NUCCI
15224 PAULA OLIVEIRA
15225 PAULA PORTO
15226 PAULA PRUKS
15227 PAULA RAMOS
15228 PAULA SALLES
15229 PAULA SALVATORI
15230 PAULA SANTORO
15231 PAULA SARMENTO
15232 PAULA SCATENA
15233 PAULA SEIXAS
15234 PAULA SERAFIM
15235 PAULA SKROMOV
15236 PAULA SOLANO
15237 PAULA SORRENTINO
15238 PAULA SOUZA
15239 PAULA STROH
15240 PAULA SUZUKI
15241 PAULA TOLEDO
15242 PAULA TSUKUMO
15243 PAULA VENTURA DA COSTA
15244 PAULA WRIGHT
15245 PAULETE ROMOFF
15246 PAULETTE DOUEK
15247 PAULETTE UNGAR
15248 PAULINA RIEDEL
15249 PAULLA R. A. TORRÈS
15250 PAULO CÉSAR VITA
15251 PAULO JULIO ACHOA MELLO
15252 PAULO SILVA SANTOS SANTOS
15253 PAULO AFFONSO DE CARDOSO
15254 PAULO ALBUQUERQUE
15255 PAULO ALVES DE OLIVEIRA PAULO ALVES DE OLIVEIRA
15256 PAULO AMADO
15257 PAULO ANDRE PASSONI
15258 PAULO ANTONINI
15259 PAULO ANTUNES
15260 PAULO ANVERSA
15261 PAULO ARAKAKI
15262 PAULO ARATANGY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15263 PAULO ARAUJO
15264 PAULO ARBEX
15265 PAULO AUGUSTO
15266 PAULO AUGUSTO MATTOSO
15267 PAULO AVILA
15268 PAULO AZEVEDO
15269 PAULO BANEVICIUS
15270 PAULO BARBOSA FERRO
15271 PAULO BARDELLA CAPARELLI
15272 PAULO BATALHA
15273 PAULO BEDÊ MIRANDA
15274 PAULO BEDRAN
15275 PAULO BEIRA GARCIA
15276 PAULO BETTEGA
15277 PAULO BIROLINI
15278 PAULO BONORA
15279 PAULO BORELLI
15280 PAULO BUENO
15281 PAULO C BARBOSA
15282 PAULO C SPINA SPINA
15283 PAULO CALAREZZO
15284 PAULO CAMPOS
15285 PAULO CARVALHO
15286 PAULO CÁSSIO DE MORAES GONCALVES
15287 PAULO CAUHY
15288 PAULO CESAR BARBOSA PACHECO
15289 PAULO CESAR BEVILACQUA
15290 PAULO CESAR CAETANO
15291 PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
15292 PAULO CÉSAR MALUF
15293 PAULO CESAR MURTINHO
15294 PAULO CEZAR DE ANDRADE PRADO
15295 PAULO CHAGAS
15296 PAULO COHEN
15297 PAULO COIFMAN
15298 PAULO DANTAS
15299 PAULO DE ABREU LIMA
15300 PAULO DE CAMARGO
15301 PAULO DE TARSO ALVESCDE AGUIAR
15302 PAULO DE TARSO BARBOSA OPIPARI
15303 PAULO DE TARSO BIANCHI ALVES
15304 PAULO DE TARSO HENNIES
15305 PAULO DE TARSO MOURA
15306 PAULO DE TARSO PICCININI
15307 PAULO DE TARSO RAMACCIOTTI
15308 PAULO EDUARDO DA SILVA REIS
15309 PAULO EDUARDO FONSECA DE CAMPOS
15310 PAULO EDUARDO PRATSCHER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15311 PAULO F FRIZARIM
15312 PAULO FAVERO
15313 PAULO FEOFILOFF
15314 PAULO FERNANDO
15315 PAULO FRANCISCO FERREIRA DELGADO
15316 PAULO FREITAS
15317 PAULO FREITAS
15318 PAULO FURQUIM
15319 PAULO GALDIERI
15320 PAULO GARCIA
15321 PAULO GOMES
15322 PAULO GOMES
15323 PAULO GOMES
15324 PAULO GUARITA
15325 PAULO GUILHERME ARAÚJO
15326 PAULO GUILHERME MARTINS DA ROCHA
15327 PAULO GUSTAVO HOCH
15328 PAULO HARTMANN
15329 PAULO HENRIQUE CHECCHIA
15330 PAULO HENRIQUE FRACCARO
15331 PAULO HENRYQUI BRANCO TERSARIO
15332 PAULO JABARDO
15333 PAULO JOSÉ FARIA DE CAMARGO
15334 PAULO JOSE SILVA
15335 PAULO JUNQUEIRA
15336 PAULO KAO
15337 PAULO KAUFMANN
15338 PAULO KUBOTA
15339 PAULO KUHL
15340 PAULO LABRIOLA
15341 PAULO LATUF FILHO
15342 PAULO LEME
15343 PAULO LEVY
15344 PAULO LEW
15345 PAULO LITVAC
15346 PAULO LOTUFO
15347 PAULO MACHADO LISBOA FILHO
15348 PAULO MALTA
15349 PAULO MANOEL SILVA PEREIRA
15350 PAULO MANUEL PEGO FERNANDES
15351 PAULO MÁRCIO MENEZES DE SOUZA
15352 PAULO MARCIO VIEIRA DA ROCHA
15353 PAULO MARCONI DA SILVA OLIVEIRA
15354 PAULO MARCOS EDUARDO REALI FERNANDES NUNES
15355 PAULO MARCOS VENDRAMINI MARTINS
15356 PAULO MARTINS
15357 PAULO MELLO
15358 PAULO MELO CARATORI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15359 PAULO MENEZES
15360 PAULO MONTEIRO
15361 PAULO MORAES
15362 PAULO MORAES
15363 PAULO MOTA
15364 PAULO MUNARETTI
15365 PAULO NADER
15366 PAULO NAHHAT
15367 PAULO NETO
15368 PAULO OLIVEIRA
15369 PAULO OLIVEIRA
15370 PAULO ONOFRE
15371 PAULO OSHIRO
15372 PAULO OTRANTO
15373 PAULO PASTA
15374 PAULO PAZINATTO
15375 PAULO PETTA
15376 PAULO PIMENTA
15377 PAULO PIMENTEL
15378 PAULO PIOVESAN
15379 PAULO PIROZZI
15380 PAULO PRADO
15381 PAULO PRATSCHER
15382 PAULO PROENÇA
15383 PAULO Q CORREA
15384 PAULO RAIZ
15385 PAULO RAPOPORT
15386 PAULO REIS
15387 PAULO RESSTOM
15388 PAULO REZENDE LEITE NETO
15389 PAULO RICARDO DA SILVA
15390 PAULO RICARDO DEBASTIANI
15391 PAULO RICARDO GOMIDES ABE
15392 PAULO ROBERTO ALOUCHE
15393 PAULO ROBERTO CARDOSO
15394 PAULO ROBERTO CARVALHO
15395 PAULO ROBERTO DE MOURA DOMINGOS
15396 PAULO ROBERTO DOS SANTOS COTA
15397 PAULO ROBERTO GIMENEZ
15398 PAULO ROBERTO GRANDISOLLI
15399 PAULO ROBERTO GUARDIA SOLER
15400 PAULO ROBERTO JORGE
15401 PAULO ROBERTO OLIVEIRA
15402 PAULO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
15403 PAULO ROBERTO SANTOS
15404 PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
15405 PAULO ROBERTO SOLDA
15406 PAULO ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15407 PAULO ROBERTO VILELA PINTO
15408 PAULO ROCHA
15409 PAULO ROCHA
15410 PAULO RODRIGUES SANTOS
15411 PAULO ROGÉRIO DEL NERO
15412 PAULO ROGERIO DOMINIQUELI
15413 PAULO ROGERIO PINTO
15414 PAULO ROLAN
15415 PAULO ROMANELLI
15416 PAULO ROMERO
15417 PAULO ROSA
15418 PAULO SABIA
15419 PAULO SAMPAIO GUTIERREZ
15420 PAULO SANTOS
15421 PAULO SERGIO ALVES
15422 PAULO SERGIO BRESCIANI
15423 PAULO SERGIO CERVINO LOPEZ
15424 PAULO SÉRGIO CORNACCHIONI
15425 PAULO SÉRGIO DE GOUVEIA
15426 PAULO SÉRGIO FURTADO ABREU
15427 PAULO SILVA
15428 PAULO SILVA
15429 PAULO SILVA
15430 PAULO SILVEIRA
15431 PAULO SIMARDI
15432 PAULO SOUMAR
15433 PAULO STEMPFER
15434 PAULO STRIKER
15435 PAULO STRINGUETA
15436 PAULO TABORDA
15437 PAULO TADEU DA SILVA
15438 PAULO TAKIMOTO
15439 PAULO TATIT
15440 PAULO TAVES
15441 PAULO TEIXEIRA
15442 PAULO TEIXEIRA
15443 PAULO TERSARIO
15444 PAULO TIROLI
15445 PAULO TOLEDO
15446 PAULO TOLEDO MACHADO FILHO
15447 PAULO TORALLES
15448 PAULO TOSCANO
15449 PAULO UEHARA
15450 PAULO VAN DEURSEN
15451 PAULO VASCONCELOS
15452 PAULO VAZ
15453 PAULO VICENTE DO PRADO
15454 PAULO VICENTE ZARLENGA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15455 PAULO VIDAL
15456 PAULO WAGNER BOMFIM
15457 PAULO WAGNER BOMFIM
15458 PAULO WALLACE OLIVEIRA
15459 PAULO YAMADA
15460 PAULO ZEPHYRINO LOPES MACHADO
15461 PEDRO ALCANTARA
15462 PEDRO ALVES
15463 PEDRO ANDRIJIC
15464 PEDRO ANTONIO XAVIER
15465 PEDRO APARICIO
15466 PEDRO ARANTES
15467 PEDRO ARÊAS
15468 PEDRO ARMANTE CARNEIRO MACHADO
15469 PEDRO AUGUSTO BOTELHO BASTOS
15470 PEDRO AUGUSTO LIRA BOMBONATI MARQUES
15471 PEDRO AUGUSTO SANCHEZ
15472 PEDRO BALDOCCHI
15473 PEDRO BARACUI
15474 PEDRO BARROS FILHO
15475 PEDRO BERNARDI
15476 PEDRO BORGES FERREIRA
15477 PEDRO C. NETO
15478 PEDRO CARBONE
15479 PEDRO CECILIO
15480 PEDRO CÉSAR UTSCH DE LEÃO UTSCH DE LEÃO
15481 PEDRO CORTESE
15482 PEDRO CRUZ
15483 PEDRO CUNHA
15484 PEDRO DAMIAN
15485 PEDRO DE MASI PRETURLON
15486 PEDRO DE PIERI
15487 PEDRO DORLHIAC
15488 PEDRO ENRIQUE DORLHIAC
15489 PEDRO FALSARELLA
15490 PEDRO FEDERSONI
15491 PEDRO FEDRIZZI
15492 PEDRO FIGUEIREDO
15493 PEDRO FRADE
15494 PEDRO FRAGELLI
15495 PEDRO FRANCIOSI
15496 PEDRO GABRIEL
15497 PEDRO HENRIQUE
15498 PEDRO HENRIQUE DE OLIVERA LEITE
15499 PEDRO HENRIQUE SILVA
15500 PEDRO IANHEZ
15501 PEDRO J B FAVACHO
15502 PEDRO JACOBI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15503 PEDRO JOBIM
15504 PEDRO LEAL BORGES
15505 PEDRO LEITE
15506 PEDRO LIPPMANN
15507 PEDRO LOEB
15508 PEDRO LUIZ NOVAES
15509 PEDRO MACCHION
15510 PEDRO MARCOS LOCATELLI
15511 PEDRO MARIN
15512 PEDRO MASCARENHAS
15513 PEDRO MAURÍCIO FARIA JÚNIOR
15514 PEDRO MOREIRA
15515 PEDRO MOURÃO
15516 PEDRO NOGUEIRA
15517 PEDRO NOR
15518 PEDRO PASSOS
15519 PEDRO PAULO BOGOSSIAN
15520 PEDRO PAULO SILVA MELO
15521 PEDRO PENTEADO
15522 PEDRO PEREIRA DE PAULA
15523 PEDRO RIBEIRO
15524 PEDRO RIBEIRO COSTA JÚNIOR
15525 PEDRO RIBEIRO VALLE
15526 PEDRO SANTOS
15527 PEDRO SAOUDA
15528 PEDRO SEDÓ
15529 PEDRO SUSIGAN
15530 PEDRO VAGNER ROSSI
15531 PEDRO ZANETTI
15532 PENELOPY CHAVES
15533 PENHA MAIA'
15534 PENHA MARIA OLIVEIRA
15535 PENHA PACCA
15536 PERCILIA RIBEIRO
15537 PERCY CORRÊA VIEIRA
15538 PEREIRA PEREIRA
15539 PERPÉTUA MEDRADO GONÇALVES
15540 PERSIO CARNEIRO
15541 PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
15542 PETER IVAN JOZSEF RACZ
15543 PETER MILKO
15544 PETER PAIVA
15545 PETER PINILHA
15546 PETER SCHUES
15547 PETERSON APARECIDO
15548 PETERSON CASALE
15549 PETERSON RIBEIRO
15550 PETUEL PREDA

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.
Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15551 PHILIP FREITAS
15552 PHILIP YANG
15553 PHILIPPE AMARAL
15554 PHILLIP SANCEAU
15555 PICCININ RENATO
15556 PIERANGELI BORELLI
15557 PIERO MATUSSI
15558 PIERRE DARWIN GUNTER
15559 PIERRE SANTOUL
15560 PIERRE TAMER
15561 PIETRO CIANCIARULLO
15562 PILAR CAROLLO
15563 PILAR LORENTE
15564 PITER SANTOS LUIZ
15565 PLÍNIO GAIUS
15566 PLINIO LUIZ NUNES DIAS
15567 PLINIO SÉRGIO DE ARAÚJO
15568 PLINIO SOARES
15569 PLÍNIO SPINATTO SCHERESCHEWSKY
15570 POLA FRANCO
15571 POLIANA ZANINI
15572 POLLYANNA HELENA
15573 POLYANA FEITOSA AGUERRE
15574 POLYANA GEROLOMO
15575 POLYANA LIMA VIEIRA
15576 POLYANNA BUSTO
15577 PR. MARCELO MACHADO
15578 PRATA HELOISA
15579 PRISCILA BARROS
15580 PRISCILA BASTOS
15581 PRISCILA BEDETTI
15582 PRISCILA BERNARDES
15583 PRISCILA BORELLI BAPTISTA SAPIENZA
15584 PRISCILA BRIGANTE
15585 PRISCILA CARDOSO DE OLIVEIRA
15586 PRISCILA CHAGAS
15587 PRISCILA COELHO
15588 PRISCILA CONCA DE LUCCIA
15589 PRISCILA CUNNINGHAM
15590 PRISCILA DA SILVA DA SILVA
15591 PRISCILA DA SILVA QUIRINO
15592 PRISCILA DE AZEVEDO E SOUZA VENOSA
15593 PRISCILA DELGATTO DELGATTO
15594 PRISCILA DERDYK
15595 PRISCILA DULTRA
15596 PRISCILA FERRAZ
15597 PRISCILA FLORES MARTINEZ
15598 PRISCILA FONSECA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

15599 PRISCILA GALVANI
15600 PRISCILA GRIVOL
15601 PRISCILA GUIMARAES MORADOR
15602 PRISCILA HELENA FRANCO
15603 PRISCILA IZAR
15604 PRISCILA KERYE
15605 PRISCILA MARRONE LACAZ VIEIRA
15606 PRISCILA MATTA
15607 PRISCILA MENDONÇA
15608 PRISCILA MOLINA
15609 PRISCILA MONCAYO CORRÊA
15610 PRISCILA MOUADEB
15611 PRISCILA NORBERTO
15612 PRISCILA NORONHA
15613 PRISCILA OLIVEIRA
15614 PRISCILA OLIVEIRA SANTOS WENDLAND
15615 PRISCILA PAULINO
15616 PRISCILA PERNA
15617 PRISCILA PIZANO
15618 PRISCILA RODRIGUES MELO LEAL
15619 PRISCILA SAKEMI
15620 PRISCILA SANTIAGO
15621 PRISCILA SANTOS
15622 PRISCILA SCATENA
15623 PRISCILA SOARES
15624 PRISCILA SOLARI
15625 PRISCILA STAPANI
15626 PRISCILA TEMPLE
15627 PRISCILA TORRES
15628 PRISCILA VASCONCELOS
15629 PRISCILA VIEIRA CARVALHO
15630 PRISCILA WAGNER POCI
15631 PRISCILA ZUCCA
15632 PRISCILLA ALMEIDA DE SOUZA
15633 PRISCILLA CARVALHO
15634 PRISCILLA DA SILVA DANTAS
15635 PRISCILLA DAVID
15636 PRISCILLA LEÃO
15637 PRISCILLA LIMA
15638 PRISCILLA MELLO
15639 PRISCILLA MELLO
15640 PRISCILLA PACHECO
15641 PRISCILS YARA
15642 PRIYA MARIANA KONRAD KONRAD
15643 PROF BOND DANCE MULTI OFICINAS
15644 PROF STEPHEN KANITZ
15645 PROFA DRA REGINA GADELHA
15646 PSICÓLOGA ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15647 PSM_ QUARESMA
15648 PURIFICACION NAVARRO CANIZARES
15649 QUEILA ORONA
15650 QUESIA COSTA
15651 QUÉZIA DE JESUS ANDRADE SILVA
15652 QUIM CAMARGO
15653 QUINTINO MAUDONNET NETO
15654 QUITÉRIA RABELO
15655 RACCELLI SANTONASTASO
15656 RACHEL AYRES
15657 RACHEL BIDERMAN
15658 RACHEL BROMBERG
15659 RACHEL CITRO
15660 RACHEL CONSELHEIRO XAVIER
15661 RACHEL DINIZ FERREIRA
15662 RACHEL GONZAGA
15663 RACHEL MANDUCA
15664 RACHEL MONTEIRO
15665 RACHEL MORENO MORENO
15666 RACHEL ZANETTA
15667 RAFAEL AKUTSU NEGRETTI
15668 RAFAEL ALVES DE LIMA
15669 RAFAEL ANDRADE
15670 RAFAEL BALDINI
15671 RAFAEL BISPO
15672 RAFAEL BORGES
15673 RAFAEL BOSS
15674 RAFAEL BRAGANÇA
15675 RAFAEL CABRAL DA SILVA
15676 RAFAEL CARVALHO
15677 RAFAEL CHEDID
15678 RAFAEL CRAVERO
15679 RAFAEL CUSTODIO
15680 RAFAEL DE ALMEIDA
15681 RAFAEL DE LUCA RIBAS
15682 RAFAEL DIAS
15683 RAFAEL FERREIRA DANTAS
15684 RAFAEL FONTANA
15685 RAFAEL FOSCHIANI
15686 RAFAEL GUILHERME ALVES FLORENCIO PIMENTEL
15687 RAFAEL HENRIQUES SILVA
15688 RAFAEL HINSCHING BAUER
15689 RAFAEL KUMOTO
15690 RAFAEL LUZ
15691 RAFAEL MANTEGA
15692 RAFAEL MARTINS ALCANTARA
15693 RAFAEL MARTINS PEREIRA
15694 RAFAEL MELLONI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15695 RAFAEL MENCONI
15696 RAFAEL MORAES
15697 RAFAEL NARDI RAPOSO
15698 RAFAEL NITRINI
15699 RAFAEL NORONHA
15700 RAFAEL NUNES FERNANDES
15701 RAFAEL OLIVEIRA HOFFMAN DE MORAES
15702 RAFAEL PASCARELLI
15703 RAFAEL PEDRO PELLICCIOTTA
15704 RAFAEL ROMANO
15705 RAFAEL SAMPAIO
15706 RAFAEL SARRAFF PICCELI
15707 RAFAEL SEDRANI MARCOMINI
15708 RAFAEL SILVA
15709 RAFAEL SILVA
15710 RAFAEL SILVEIRA
15711 RAFAEL SOARES DA SILVA VIEIRA
15712 RAFAEL TEIXEIRA
15713 RAFAEL VAZQUEZ TAGLIERO
15714 RAFAEL VICENTE DE CARVALHO
15715 RAFAEL VISENTAINER
15716 RAFAELA CARLA SANTOS
15717 RAFAELA CENEVIVA RODRIGUES
15718 RAFAELA FIUZA REBOUCAS
15719 RAFAELA FLEMING
15720 RAFAELA FORTES
15721 RAFAELA HELENE ORTEGA MORO
15722 RAFAELA PINHEIRO
15723 RAFAELLA JARUSSI NUNES
15724 RAFAELLA PELIN BUSTO
15725 RAFAELLA PINHEIRO SANTOS
15726 RAFAELLE ONOFRIO
15727 RAFAELO SILVA
15728 RAFFAELLA DALVIA
15729 RAFHAELA SUNDIN
15730 RAIANE ASSUMPÇÃO
15731 RAILDA HERRERO
15732 RAILÍNCIO ALVES TEIXEIRA
15733 RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA
15734 RAIMUNDA SOUZA
15735 RAIMUNDO DIAS DA SILVA
15736 RAIMUNDO SILVA
15737 RAIMUNDO XAVIER
15738 RAIMUNDO. NONATO
15739 RAINER HARTMANN
15740 RAÍSA ARAUJO DA MATA QUEIROZ
15741 RAISSA BAHIA LOPES
15742 RAISSA DE DEUS GENRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15743 RAISSA FIDELIS
15744 RAISSA GABRIELLE
15745 RAJKO VOJVODIC
15746 RALAEL CAMARA
15747 RALF HOPPE
15748 RALF ZIETEMANN
15749 RALPH SAPOZNIK
15750 RALPH WEIGAND
15751 RAMACHRISNA TEIXEIRA
15752 RAMEZ MAALOUF
15753 RAMIRO GIMENEZ
15754 RAMIRO PEREZ LOPES
15755 RAMON BLANCO FERNANDEZ
15756 RAMON MAGALHÃES
15757 RAMON PADILHA
15758 RAMONA RIBEIRO
15759 RÂMYLE KARLA DOS SANTOS SILVA
15760 RANDAL PEREIRA DA CRUZ
15761 RANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO
15762 RANIERI PEREIRA
15763 RAONI PERRUCCI TOLEDO MACHADO
15764 RAPHAEL AGUIRRA
15765 RAPHAEL CANICEIRO
15766 RAPHAEL DE CUNTO
15767 RAPHAEL FERREIRA
15768 RAPHAEL GONCALVES
15769 RAPHAEL RODRIGUES
15770 RAPHAEL SALVADOR
15771 RAPHAELA GALLETTI
15772 RAQUEL ANASTASIA SIMONI
15773 RAQUEL APARECIDA RIBEIRO
15774 RAQUEL ARANTES
15775 RAQUEL ARIEDE
15776 RAQUEL BARBOSA
15777 RAQUEL BARBOSA PAES BARRETO
15778 RAQUEL BERNARDES
15779 RAQUEL BRAGA
15780 RAQUEL BRUNSTEIN
15781 RAQUEL C VALINO
15782 RAQUEL CASSETTARI DI CREDDO OLIVEIRA
15783 RAQUEL CENTENO
15784 RAQUEL CORRÊA SILVEIRA
15785 RAQUEL DA COSTA
15786 RAQUEL DA CRUZ SÁ
15787 RAQUEL DANTAS PIKAUSKAS
15788 RAQUEL DE SOUZA
15789 RAQUEL ENDO
15790 RAQUEL FREITAS DE SOUZA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15791 RAQUEL GILDIN
15792 RAQUEL GRECCO
15793 RAQUEL JALES LEITÃO DE CARVALHO
15794 RAQUEL JERUCHALMY
15795 RAQUEL KACELNIKAS
15796 RAQUEL LLAMAS CASTRO
15797 RAQUEL MARQUES
15798 RAQUEL MARTINS
15799 RAQUEL MARTINS
15800 RAQUEL MATTES
15801 RAQUEL MOREIRA CHICARELLI
15802 RAQUEL MOREIRA MORALES
15803 RAQUEL MULLER
15804 RAQUEL MUNIZ DA COSTA
15805 RAQUEL ORNELLAS
15806 RAQUEL PALUMBO
15807 RAQUEL PASSOS
15808 RAQUEL PAZ
15809 RAQUEL PELICHEK
15810 RAQUEL PESSO
15811 RAQUEL ROLNIK
15812 RAQUEL ROMÃO
15813 RAQUEL S PIRES
15814 RAQUEL SANTOS
15815 RAQUEL SANTOS DA SILVA
15816 RAQUEL SIMÕES
15817 RAQUEL SOUZA SILVA
15818 RAQUEL TEDIM
15819 RAQUEL ZALLA
15820 RARISSA TRETTIN
15821 RAUL ALBUQUERQUE
15822 RAUL CASTILHOS
15823 RAUL DE FELICE
15824 RAUL DIAS
15825 RAUL FAGUNDES
15826 RAUL GROSZMANN
15827 RAUL JUNGMAN
15828 RAUL MAMEDE KESTENER
15829 RAY SOARES
15830 RAYANE QUEIROZ
15831 RAYANE TORRES
15832 RAYMOND PERILLAT
15833 RAYMOND SMITH
15834 RAYMUNDO MEDEIROS
15835 RAYSSA OLIVEIRA
15836 REBECA BERGER
15837 REBECA KOCUBEJ
15838 REBECA OURO PRETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15839 REBECA RODRIGUES
15840 REBECA ROSSI LACERDA
15841 REBECA SANTOS
15842 REBECA WALDSZTEJN
15843 REBECCA PIRES
15844 REGIANE BARON
15845 REGIANE BISPO DA SILVA
15846 REGIANE CARLA DE SOUZA LEÃO
15847 REGIANE FERREIRA
15848 REGIANE GOMES MARTINS
15849 REGIANE LEAO
15850 REGIANE MACEDO DE ASSIS LIMA
15851 REGIANE MARIA DA GLÓRIA MARIA DA GLÓRIA
15852 REGIANE MATTIAZZO MITIDIERO SARAIVA
15853 REGIANE PAPALEO
15854 REGIANE RAPAPORT GABEL
15855 REGIANE ROSA
15856 REGIANE SOARES LOURENCO
15857 REGIANE VIEGAS
15858 REGIN MENES
15859 REGINA ABDULKADER
15860 REGINA ADAN
15861 REGINA ALBANEZI
15862 REGINA ALMEIDA
15863 REGINA ALMEIDA
15864 REGINA ANDRADE CLARA
15865 REGINA APARECIDA DE CARVALHO
15866 REGINA APARECIDA DE SOUZA
15867 REGINA APARECIDA TAVARES GARCIA
15868 REGINA AQUINAGA
15869 REGINA ARAKI
15870 REGINA ARES
15871 REGINA ARNOLDI
15872 REGINA AUGUSTA DE CASTRO E CASTRO
15873 REGINA AUREA LEAO DE CASTRO
15874 REGINA AZEVEDO
15875 REGINA BARATHO
15876 REGINA BARTOLI
15877 REGINA BASSANI
15878 REGINA BEATRIZ MOURA SOARES MOURA SOARES
15879 REGINA BEDAQUE
15880 REGINA BERNARDES
15881 REGINA BESSI
15882 REGINA BINI
15883 REGINA BOURGUIGNON
15884 REGINA BOUZAN
15885 REGINA BRANDAO
15886 REGINA BUENO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15887 REGINA BUOZZI
15888 REGINA C CAPRERA
15889 REGINA C GRIMALDI
15890 REGINA CAELI GUERRA POÇAS
15891 REGINA CAMBERO
15892 REGINA CARDILLO
15893 REGINA CARVALHO
15894 REGINA CECILIA MILANESI
15895 REGINA CELI BALTAZAR CAMARGO
15896 REGINA CÉLIA BEGA DOS SANTOS
15897 REGINA CÉLIA BERTAZZONI CALDERONI
15898 REGINA CÉLIA GATTO
15899 REGINA CELIA PENTEADO LIAN
15900 REGINA CÉLIA ROCHA
15901 REGINA CÉLIA S. FABRÍCIO
15902 REGINA CÉLIA SILVA DE ALMEIDA
15903 REGINA CÉLIA SOARES
15904 REGINA CHAVES
15905 REGINA CHIESA
15906 REGINA CLARA CASTILHO
15907 REGINA CLAUDIA FOGO
15908 REGINA CLAUDIA REZENDE TELLES
15909 REGINA COSTA FERREIRA
15910 REGINA DA COSTA SOARES
15911 REGINA DANIEL
15912 REGINA DE MELLO
15913 REGINA DE OLIVEIRA MATTOS
15914 REGINA DONELLI
15915 REGINA ESTIMA
15916 REGINA FAZIOLI
15917 REGINA FECCI
15918 REGINA FEOLA
15919 REGINA FERNANDEZ
15920 REGINA FERNANDEZ
15921 REGINA FERREIRA
15922 REGINA FLOREZ
15923 REGINA FONSECA
15924 REGINA GARBELINE
15925 REGINA GERBER FERREIRA LEITE
15926 REGINA GONÇALVES FONTES
15927 REGINA HALPERN WINIK
15928 REGINA HASEGAWA
15929 REGINA HELENA BENEDETTI
15930 REGINA HELENA DE RAMOS
15931 REGINA HELENA FACCIOLI
15932 REGINA HELENA MACHADO DE TOLEDO FERREIRA
15933 REGINA HELENA SECAF
15934 REGINA IKEYA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15935 REGINA JEHÁ
15936 REGINA JUNQUEIRA
15937 REGINA JUNQUEIRA AGNELLI
15938 REGINA KIKUCHI
15939 REGINA KINJO
15940 REGINA KOCH DE ALMEIDA KOCH DE ALMEIDA
15941 REGINA LIMA
15942 REGINA LONGO
15943 REGINA LOPES
15944 REGINA LÚCIA PONTIERI
15945 REGINA LUCIANA DA SILVA NUNES
15946 REGINA LUIZA
15947 REGINA MACEDO
15948 REGINA MACHADO
15949 REGINA MADALOZZO
15950 REGINA MARA ALMEIDA
15951 REGINA MARGARIDA MARINO
15952 REGINA MARIA DE LIMA CHAVES CHAVES
15953 REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA
15954 REGINA MARIA GUISARD GROMANN
15955 REGINA MARIA LOPES
15956 REGINA MARIA PAES LEME
15957 REGINA MARIANO
15958 REGINA MAROTTA
15959 REGINA MENDES
15960 REGINA MIRANDA
15961 REGINA MORAES
15962 REGINA NATEL
15963 REGINA NOGUEIRA
15964 REGINA OLIVEIRA
15965 REGINA ORSI
15966 REGINA PACHECO
15967 REGINA PANNUTI
15968 REGINA PEIXE CARDOSO
15969 REGINA PERES
15970 REGINA PIERROTTI
15971 REGINA PIMENTEL
15972 REGINA POLI
15973 REGINA PRATALL IDAFONSECXA
15974 REGINA RAGAGNIN
15975 REGINA RIBEIRO
15976 REGINA ROCHA
15977 REGINA ROMANTINI
15978 REGINA ROSSI DE OLIVEIRA
15979 REGINA SAMPAIO
15980 REGINA SANCHES
15981 REGINA SANTOS
15982 REGINA SANTUZA ASSAF

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

15983 REGINA SHIRASAKA NAKAMURA
15984 REGINA SILVA
15985 REGINA SOUZA
15986 REGINA STARCK
15987 REGINA STEURER
15988 REGINA T
15989 REGINA TAMAKI
15990 REGINA VALENTIM
15991 REGINA VALERIA COSTA
15992 REGINA VERA GREGO SANTOS
15993 REGINA W.REISS
15994 REGINA WIELENSKA
15995 REGINA WILKE
15996 REGINA YU SHON CHUN
15997 REGINA Z MARQUES
15998 REGINALDA RODRIGUES DA CUNHA
15999 REGINALDO BARRETO
16000 REGINALDO DE OLIVEIRA PERES JUNIOR
16001 REGINALDO FRAZÃO
16002 REGINALDO GOMES DE JESUS
16003 REGINALDO KOGA
16004 REGINALDO NASCIMENTO DANTAS
16005 REGINS FERNANDEZ FIASCHI
16006 REGIS BUENO
16007 REGIVANE AGUIAR
16008 REGJNA CELIDONIO
16009 REINA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
16010 REINALDO A. KACHAN
16011 REINALDO BARROS
16012 REINALDO BASILIO
16013 REINALDO CAMARGO RIGITANO
16014 REINALDO CARMO MILITO
16015 REINALDO CASTANHEIRA
16016 REINALDO CATALDI
16017 REINALDO DOMINGOS CEZAR
16018 REINALDO DONATELLI
16019 REINALDO FRANCISCO PEREIRA
16020 REINALDO GREGORI
16021 REINALDO HERRERO PONCE
16022 REINALDO JOSE CABRAL
16023 REINALDO KLAVA
16024 REINALDO MARTINS
16025 REINALDO MONTEIRO SILVA
16026 REINALDO MOTTA
16027 REINALDO NOGUEIRA
16028 REINALDO PASSINI
16029 REINALDO RUIVO
16030 REINALDO SALGADO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16031 REINALDO SILVIO SAMBURGO
16032 REINALDO STUHLBERGER
16033 REINALDO VINHA
16034 REJANE APARECIDA ZUFFO
16035 REJANE CECILIA ZACCARO DO AMARAL BALIEGO
16036 REJANE CRISTINA MENDES DA ROCHA
16037 REJANE CUREAU
16038 REJANE DIAS
16039 REJANE DO CARMO DA SILVA
16040 REJANE JAMPOLSKY GRYNSZPAN
16041 REJANE MARTINS
16042 REJANE MOURA
16043 REJANE PERILLO
16044 REJANE POHL
16045 REJANE TOLEDO
16046 REMATA ESPOSOTO
16047 REMÉDIOS MARIA PILAR FABRI CARVALHO
16048 REMI GOTARDO CASAGRANDE
16049 REMIO SOUZA
16050 RENALDO FREIRE NUNES NUNES
16051 RENAN CANELA
16052 RENAN DIAS DA SILVA
16053 RENAN GONÇALVES
16054 RENAN SOUZA
16055 RENAN SPOSITO BELTRAMI
16056 RENATA AGUIAR
16057 RENATA ALCANTARA
16058 RENATA ALONSO MIL HOMENS
16059 RENATA ANDRETTO
16060 RENATA ARENA
16061 RENATA ARNEIRO
16062 RENATA ASSIS
16063 RENATA AVILA
16064 RENATA BANDEIRA DE MELLO CANTO E SOUSA
16065 RENATA BARRETTO
16066 RENATA BATTISTI
16067 RENATA BERGARARE
16068 RENATA BOSCOLO
16069 RENATA BOTELHO
16070 RENATA BOTELHOS
16071 RENATA BRANDAO BIEZOK
16072 RENATA CAETANO
16073 RENATA CAIAFFA
16074 RENATA CALAMITA
16075 RENATA CALCA
16076 RENATA CAMARGO
16077 RENATA CAMARGO CORTESE
16078 RENATA CASADEI ABUMUSSI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16079 RENATA CATIANE ALMEIDA
16080 RENATA CAVICCHIA
16081 RENATA CECCHINI
16082 RENATA CEZARETTO MARQUES PEREZ VIEIRA
16083 RENATA COELHO
16084 RENATA COOK
16085 RENATA CORDEIRO ALVES DE OLIVEIRA
16086 RENATA CORREA
16087 RENATA CORREIA
16088 RENATA CRISTINA BRAGHINI
16089 RENATA CRISTINA DOPP
16090 RENATA CUPPARI PEREIRA
16091 RENATA CURCIO
16092 RENATA CURCIO
16093 RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
16094 RENATA DA COSTA MANSO REAL AMADEO
16095 RENATA DAHER NICOLAU
16096 RENATA DE MORAIS
16097 RENATA DEAK
16098 RENATA DIAD
16099 RENATA DIAS
16100 RENATA DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA
16101 RENATA ESTEVES HIRATA
16102 RENATA FAKHOURI
16103 RENATA FALANGA
16104 RENATA FALZONI
16105 RENATA FARAH
16106 RENATA FARHAT BORGES
16107 RENATA FERNANDES MONTAG
16108 RENATA FERRARA
16109 RENATA FERREIRA
16110 RENATA FERREIRA DE FARIA
16111 RENATA FURLAN
16112 RENATA GAGLIANO DE CARVALHO
16113 RENATA GHIRINGHELLO
16114 RENATA GONÇALVES
16115 RENATA GUARIDO
16116 RENATA HADDAD MALUF
16117 RENATA HOHL
16118 RENATA HONÓRIO FERREIRA CAMARGO VIANA
16119 RENATA IUSPA
16120 RENATA JORDAO
16121 RENATA KALIM
16122 RENATA KOGUT GUREVICH
16123 RENATA L GALEAZZI
16124 RENATA LAMEGO
16125 RENATA LANG STAPANI
16126 RENATA LEPORACE BARRICHELLO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16127 RENATA LEVI
16128 RENATA LIMA
16129 RENATA LIMA LUPPI
16130 RENATA M ABREU
16131 RENATA MACIEL
16132 RENATA MALAMUD
16133 RENATA MALAVILA
16134 RENATA MANGIONE
16135 RENATA MARIA MARTINS DEL COCO
16136 RENATA MÁXIMO MAGALHÃES COSTA
16137 RENATA MELO MELO
16138 RENATA MENDES
16139 RENATA MENDONÇA
16140 RENATA MERCURI
16141 RENATA MIGLIORUCCI
16142 RENATA MORAES
16143 RENATA MOSANER
16144 RENATA MOTA
16145 RENATA MOTTA
16146 RENATA MUNIZ
16147 RENATA N. NOGUEIRA
16148 RENATA NADDEO
16149 RENATA NORY
16150 RENATA NUNES DA SILVA
16151 RENATA OLIVEIRA DO PRADO
16152 RENATA ORBETELLI
16153 RENATA OSSO
16154 RENATA PADOVAN
16155 RENATA PAIVA ANDRADE
16156 RENATA PARDINI VALLADA
16157 RENATA PAROLA
16158 RENATA PEDRO
16159 RENATA PEPE
16160 RENATA PEREIRA LIMA
16161 RENATA PINHAO
16162 RENATA POLITANO
16163 RENATA PORTELA
16164 RENATA PORTO
16165 RENATA REZENDE
16166 RENATA RIBEIRO
16167 RENATA RISCALA
16168 RENATA RIZZI
16169 RENATA RIZZO
16170 RENATA RODRIGUES VIDAL
16171 RENATA SAMUEL
16172 RENATA SANTOS
16173 RENATA SANTOS ANDRADE
16174 RENATA SCHNEIDER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16175 RENATA SEMIN
16176 RENATA SOARES
16177 RENATA SOUZA
16178 RENATA STEUER
16179 RENATA SUCENA
16180 RENATA TASSINARI
16181 RENATA TEIXEIRA
16182 RENATA TIROL
16183 RENATA TOKUZUMI
16184 RENATA TOLEDO
16185 RENATA VASCONCELLOS
16186 RENATA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
16187 RENATA VENDRAMIN
16188 RENATA VIDIGAL
16189 RENATA VIGHY ZAMBELLI
16190 RENATA WHITAKER
16191 RENATA YASUI
16192 RENATA YOUNG
16193 RENATA ZAGANIN DE OLIVEIRA
16194 RENATE KUHN
16195 RENATO A.E SERVOS SERVOS
16196 RENATO ALVES
16197 RENATO ALVES SANT'ANNA
16198 RENATO ANDRE CASSIUS
16199 RENATO ANDREGHETTI
16200 RENATO ARMELIN
16201 RENATO ASTRAY
16202 RENATO AZEVEDO JUNIOR
16203 RENATO BARBOSA DA SILVA
16204 RENATO BARBOZA
16205 RENATO BARCHA
16206 RENATO BASILE
16207 RENATO CAMARGO
16208 RENATO CAMPOS BISTAFA
16209 RENATO CESAR DE SOUSA
16210 RENATO CHIOVATTO
16211 RENATO CITELLI
16212 RENATO CORTE BRILHO BUSELLI
16213 RENATO DE AVIZ
16214 RENATO DE BARROS PANZOLDO
16215 RENATO DE LIMA
16216 RENATO DE OLIVEIRA COSTA
16217 RENATO DO AMARAL FERREIRA
16218 RENATO FERREIRA DA ROSA
16219 RENATO FRANÇA
16220 RENATO GALOTTI DE OLVEIRA
16221 RENATO GANHITO
16222 RENATO GIOVEDI FILHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16223 RENATO GOMES DANTAS DE ANDRADE
16224 RENATO GONÇALVES
16225 RENATO GRECCO
16226 RENATO JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
16227 RENATO KANASHIRO
16228 RENATO KARPAT
16229 RENATO KUTNER
16230 RENATO L CAGNACCI
16231 RENATO LUIS GOIS
16232 RENATO MAFFEI LEÃO
16233 RENATO MAGRO
16234 RENATO MAINARDI
16235 RENATO MONTEIRO
16236 RENATO MOTTA
16237 RENATO MOURA
16238 RENATO NAIGEBORIN
16239 RENATO NERY
16240 RENATO OBATA
16241 RENATO OHARA
16242 RENATO PAPALEO
16243 RENATO PIERRI
16244 RENATO PILEGGI FILHO
16245 RENATO PINTO
16246 RENATO PISSARRA
16247 RENATO RADDAD
16248 RENATO RIVERO
16249 RENATO ROIZENBLIT
16250 RENATO ROSSETTO
16251 RENATO ROZENOWICZ
16252 RENATO SALGADO
16253 RENATO SANTANA
16254 RENATO SANTOS
16255 RENATO SANTOS
16256 RENATO SHELDON
16257 RENATO SIMÕES
16258 RENATO TAFFO
16259 RENATO TESTA
16260 RENATO TREVELATO
16261 RENATO VARGAS
16262 RENATO VILLANOVA BENAGES
16263 RENE ARIKAWA
16264 RENE DE PAULA JR
16265 RENÉ FERNANDES FILHO
16266 RENÉ GUGLIELMETTI
16267 RENÉE LERNER
16268 RENILDA RIBEIRO
16269 RENIZ FERREIRA LOURENÇO LEMOS
16270 RENY SETTON

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16271 RENZO CARLOS TEIXEIRA
16272 REYNALDO JANN
16273 REYNALDO NAVES FILHO
16274 REYNALDO RAUCCI NETO
16275 RHUDY LIMA
16276 RIA CASSIA REGAZINI BUCHAIM
16277 RICARDO ABAD
16278 RICARDO ABDANUR
16279 RICARDO AMARAL
16280 RICARDO AMORIM
16281 RICARDO AMORIM
16282 RICARDO ANTÔNIO SANTOS
16283 RICARDO ARAKAKI
16284 RICARDO ARAUJO
16285 RICARDO AUADA
16286 RICARDO AZEVEDO
16287 RICARDO BARBOSA VARISO
16288 RICARDO BARBOZA
16289 RICARDO BARROS
16290 RICARDO BELENS
16291 RICARDO BELTRAME
16292 RICARDO BENTO TERRES
16293 RICARDO BIANCA DE MELLO
16294 RICARDO BINEMBAUM
16295 RICARDO BOLAN
16296 RICARDO BONZO FILHO
16297 RICARDO BOSSA
16298 RICARDO BRAGA
16299 RICARDO BRAYNER
16300 RICARDO BRESSIANI
16301 RICARDO CAIUBY SALLES
16302 RICARDO CALABRO
16303 RICARDO CAMMAROTA
16304 RICARDO CARDOSO BAPTISTA
16305 RICARDO CARNEIRO
16306 RICARDO COELHO
16307 RICARDO COSSERMELLI
16308 RICARDO COSTACOI
16309 RICARDO CRUZ
16310 RICARDO CURCIO
16311 RICARDO DE CARVALHO
16312 RICARDO DE CASTRO CAMPANA
16313 RICARDO DE LIMA E SILVA
16314 RICARDO DI SESSA
16315 RICARDO DOMINGOS
16316 RICARDO DUCKUR BIGNARDI
16317 RICARDO DUTRA VIANNA
16318 RICARDO ELIAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16319 RICARDO ESTRELLA
16320 RICARDO FEOLA
16321 RICARDO FERREIRA
16322 RICARDO FERREIRA CÔRTE REAL
16323 RICARDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
16324 RICARDO FORNARI
16325 RICARDO FROCHTENGARTEN
16326 RICARDO GAUNA
16327 RICARDO GOBATTI MARTINS
16328 RICARDO GRABOSKI
16329 RICARDO HAAS
16330 RICARDO HANTZSCHEL
16331 RICARDO HASCHE
16332 RICARDO HENRIQUE DE MACEDO LEMOS
16333 RICARDO HENRIQUE DE REZENDE GUIMARÃES
16334 RICARDO HIRATA
16335 RICARDO IMOTO
16336 RICARDO IOSHIOCA
16337 RICARDO IWAMOTO
16338 RICARDO JOIA
16339 RICARDO JOSÉ FRANCISCHETTI GARCIA
16340 RICARDO LANDI
16341 RICARDO LEAL NETO
16342 RICARDO LEVY JORGE
16343 RICARDO LIMA
16344 RICARDO LINS
16345 RICARDO LOPES CRISPINO
16346 RICARDO LUIS ALVES
16347 RICARDO LUIS DO NASCIMENTO
16348 RICARDO LUNARDI
16349 RICARDO LUNGHIN CARLETI
16350 RICARDO MAFFIA
16351 RICARDO MAISSA
16352 RICARDO MALUF
16353 RICARDO MAMONE
16354 RICARDO MARCONDES SANTOS
16355 RICARDO MARQUES
16356 RICARDO MEIRELLES DE FARIA
16357 RICARDO MENEZES
16358 RICARDO MENON
16359 RICARDO MINATO
16360 RICARDO MIRANDA
16361 RICARDO MONTEIRO
16362 RICARDO MONTENEGRO
16363 RICARDO MONTILIA
16364 RICARDO MONZILLO
16365 RICARDO MORENO
16366 RICARDO MORETTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16367 RICARDO MOTTA DITTMER
16368 RICARDO NASCIMENTO
16369 RICARDO NAZARETH DE CAMPOS
16370 RICARDO NICOLAU
16371 RICARDO OLIVEIRA
16372 RICARDO PALITO
16373 RICARDO PASCOWITCH
16374 RICARDO PEREIRA
16375 RICARDO PEREIRA SILVA
16376 RICARDO PERES
16377 RICARDO PETERNELLA
16378 RICARDO PHILIPP
16379 RICARDO PILLON
16380 RICARDO PINTO
16381 RICARDO PINTO
16382 RICARDO PIRES
16383 RICARDO PIVETTA
16384 RICARDO PIZARRO
16385 RICARDO POLEZI
16386 RICARDO PORTO DE ALMEIDA
16387 RICARDO RAMOS
16388 RICARDO RESENDE
16389 RICARDO ROCHA
16390 RICARDO RODRIGUES
16391 RICARDO RODRIGUES DE MORAES FILHO
16392 RICARDO ROSARIO
16393 RICARDO ROTERDÃ
16394 RICARDO SAMPAIO
16395 RICARDO SAMPAIO TAVARES
16396 RICARDO SANSONE
16397 RICARDO SAUL
16398 RICARDO SAWAYA
16399 RICARDO SCHREPEL DE BARROS MELLO
16400 RICARDO SILVA
16401 RICARDO SILVA
16402 RICARDO SILVA NOGUEIRA
16403 RICARDO SILVA NOVAIS RO
16404 RICARDO SIQUEIRA
16405 RICARDO SOARES
16406 RICARDO SOARES
16407 RICARDO T KUWABARA
16408 RICARDO TACINI IBAÑES
16409 RICARDO TAKAHASHI
16410 RICARDO TENÓRIO
16411 RICARDO TOLEDO SILVA
16412 RICARDO TRINCA
16413 RICARDO ULIAN JR
16414 RICARDO VELLARDO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16415 RICARDO VIANA DE SOUSA
16416 RICARDO VIEIRA
16417 RICARDO VITALE
16418 RICARDO WALDER ELIAS
16419 RICARDO YAMADA
16420 RICCA GALDEANO
16421 RICHARD BENTE
16422 RICHARD FRASER DOS SANTOS
16423 RICHARD JIMENEZ
16424 RICHARD TRAMA
16425 RICHEL SENSINELI
16426 RIEDEL FREITAS SANTOS
16427 RILDO SILVA
16428 RILDO SIQUEIRA
16429 RILDOBENTO@OUTLOOK.COM BENTO
16430 RIMA YEHIA
16431 RINALDO BUENO DE CAMARGO
16432 RINALDO LIRA DE MENEZES
16433 RISALDO BARBOSA
16434 RISOCLEIDE DE OLIVEIRA
16435 RITA ANGELO
16436 RITA BACHRANY
16437 RITA BASSINELLO
16438 RITA BERGAMASCH
16439 RITA BERTHA DE PAULA MARTINS
16440 RITA BORBA
16441 RITA BRAGA
16442 RITA BUGIN
16443 RITA C.TURINI TURINI
16444 RITA CAMARGO
16445 RITA CAMARGO
16446 RITA CARDOSO
16447 RITA CARECHO
16448 RITA CARVALHO
16449 RITA CHAVEZ
16450 RITA COELHO GONÇALVES
16451 RITA CRISTINA FERREIRA
16452 RITA DE CÁSSIA A. BORGES BORGES
16453 RITA DE CASSIA ARIZA DA CRUZ
16454 RITA DE CASSIA BAPTISTA
16455 RITA DE CÁSSIA BRITO SANTOS
16456 RITA DE CASSIA CAMPOS
16457 RITA DE CASSIA DEL MASTRO ALTRAN
16458 RITA DE CASSIA GOBO
16459 RITA DE CÁSSIA GOES
16460 RITA DE CASSIA GOMES
16461 RITA DE CASSIA LLORENTE
16462 RITA DE CASSIA LOUZADA BALDUCCI DUARTE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16463 RITA DE CÁSSIA MANTOVANI
16464 RITA DE CÁSSIA MARTINS TRAJANO DA SILVA
16465 RITA DE CÁSSIA MORAES
16466 RITA DE CÁSSIA PARISE
16467 RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
16468 RITA DE CASSIA TESSARINI
16469 RITA DE CÁSSIA VOLPATO DE CASTILHO
16470 RITA DE FÁTIMA DUCA
16471 RITA DONATO
16472 RITA DONBOSKI
16473 RITA DUTRA SANTOS
16474 RITA MACHADO
16475 RITA MACHADO DE NARDY
16476 RITA MARA NUNES
16477 RITA MARCHIONE
16478 RITA MARCIA CASTELLO SILVA
16479 RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI SIPAHI
16480 RITA MARIA MASIERO
16481 RITA MARIA MISMETTI
16482 RITA MARQUES POLISTCHUK
16483 RITA MARTINUSSI
16484 RITA MEDINA
16485 RITA MENDONÇA
16486 RITA MONTE
16487 RITA MONTORO
16488 RITA MUROLO
16489 RITA POSTIGO
16490 RITA RESENDE
16491 RITA ROMERO
16492 RITA ROSELI GIMENEZ LOPES
16493 RITA ROSSINI
16494 RITA ROSSINI
16495 RITA TORRES
16496 RITA TSEIMAZIDES
16497 RITA VASCONCELLOS
16498 RITA ZOLESI
16499 RITVA ELSE KATRIINA ROIHA
16500 RIVELINO DE ASSIS
16501 RIVELINO KOMAVCZEWSKI
16502 ROB DWYER
16503 ROB LUIS
16504 ROBBIS LLOBET
16505 ROBELIA FREITAS DA SILVA
16506 RÓBERSON DE SOUZA
16507 ROBERT AWERIANOW
16508 ROBERT GASKELL
16509 ROBERT SUETHOLZ
16510 ROBERT SUQUET

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16511 ROBERTA AMARAL
16512 ROBERTA AMARAL
16513 ROBERTA BARROZO
16514 ROBERTA BISETTO DANGELO
16515 ROBERTA CALDERARI
16516 ROBERTA CARDOSO
16517 ROBERTA DA SILVA
16518 ROBERTA DALE
16519 ROBERTA DE ARAÚJO ROMÃO
16520 ROBERTA DELACOSTE PIRES MALLMANN
16521 ROBERTA DENSA
16522 ROBERTA DIOGO CARRANO
16523 ROBERTA DO AMARAL KHERDAJI
16524 ROBERTA FALCAO
16525 ROBERTA FARO
16526 ROBERTA FRANCO
16527 ROBERTA GODOY
16528 ROBERTA GOMES
16529 ROBERTA GOMIDE
16530 ROBERTA GOUVEIA
16531 ROBERTA GOUVEIA
16532 ROBERTA GRUNWALD
16533 ROBERTA HUMMEL
16534 ROBERTA JOSÉ DE MELLO
16535 ROBERTA KIELING
16536 ROBERTA LAREDO
16537 ROBERTA LINS BORNHAUSEN
16538 ROBERTA LUND
16539 ROBERTA MOLINA KNOPF
16540 ROBERTA NEGRI
16541 ROBERTA OLIVA
16542 ROBERTA PASMANIK
16543 ROBERTA PAULA
16544 ROBERTA PAULO
16545 ROBERTA PEIXOTO
16546 ROBERTA PEREIRA MIGUEL
16547 ROBERTA PIORELLI
16548 ROBERTA QUINTEIRO
16549 ROBERTA RAMPINELIS
16550 ROBERTA REZENDE MENDONÇA OLIVEIRA
16551 ROBERTA RODRIGUES ALVES
16552 ROBERTA SABINO
16553 ROBERTA SCHAPIRA
16554 ROBERTA SOUZA
16555 ROBERTA SUZUKI
16556 ROBERTA TITO NASTAS
16557 ROBERTA VALÉRIA OLIVEIRA PEREIRA
16558 ROBERTA VILARINHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16559 ROBERTA ZAMBELLI
16560 ROBERTO AGUIAR FILHO
16561 ROBERTO ALBANEZI
16562 ROBERTO ALBUQUERQUE
16563 ROBERTO ALEXANDRE SOFFREDI
16564 ROBERTO ALMEIDA PRADO
16565 ROBERTO ALVES
16566 ROBERTO ALVES
16567 ROBERTO ANDRADE MANSUR
16568 ROBERTO ARDITTI
16569 ROBERTO BALBY
16570 ROBERTO BARBOSA
16571 ROBERTO BARBOSA
16572 ROBERTO BARONAS
16573 ROBERTO BELMONTE
16574 ROBERTO BLANCO FILHO
16575 ROBERTO BLATT
16576 ROBERTO CAMACHO
16577 ROBERTO CAMARGO
16578 ROBERTO CAMMAROTA JR
16579 ROBERTO CANTON
16580 ROBERTO CARDINALLI
16581 ROBERTO CASTELLO
16582 ROBERTO CENNI
16583 ROBERTO CERQUEIRA DO VAL
16584 ROBERTO CHIAPPINI
16585 ROBERTO CORRÊA
16586 ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
16587 ROBERTO CUNHA
16588 ROBERTO CURI
16589 ROBERTO DA SILVA LUCAS
16590 ROBERTO DANTAS
16591 ROBERTO DANTE CAVALHEIRO FILHO
16592 ROBERTO DAUD
16593 ROBERTO DE JUNIOR
16594 ROBERTO DINIZ
16595 ROBERTO DOMINGOS LUCANIA
16596 ROBERTO FARAH
16597 ROBERTO FAZILARI
16598 ROBERTO FERREIRA DA SILVA
16599 ROBERTO FLORES
16600 ROBERTO FONSECA
16601 ROBERTO FORTUNATO
16602 ROBERTO FRAGOSO
16603 ROBERTO FRANCO
16604 ROBERTO FRIGO
16605 ROBERTO FUKUDA
16606 ROBERTO FURUTANI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16607 ROBERTO GERTRUDES
16608 ROBERTO GERVITZ
16609 ROBERTO GIORDANO
16610 ROBERTO GUERSONI GIAROLA
16611 ROBERTO GUILGER
16612 ROBERTO HEER
16613 ROBERTO HESS
16614 ROBERTO HIGGINS
16615 ROBERTO ISHIKAVA
16616 ROBERTO JOSÉ MANOEL LANDULFO
16617 ROBERTO JULIO
16618 ROBERTO KOBAYASHI
16619 ROBERTO LEAL
16620 ROBERTO LENCIONI
16621 ROBERTO LOEB
16622 ROBERTO LOPES
16623 ROBERTO LUIZ CORREA DA FONSECA
16624 ROBERTO MAINIERI
16625 ROBERTO MANIN FRIAS
16626 ROBERTO MAZZA
16627 ROBERTO MELLO
16628 ROBERTO MELLO BARBIERI
16629 ROBERTO MILANEZ FILHO
16630 ROBERTO MILANI
16631 ROBERTO MILANI
16632 ROBERTO MONACO
16633 ROBERTO MOREIRA FILHO
16634 ROBERTO MORTARI CARDILLO
16635 ROBERTO MUNHOZ DE PONTES
16636 ROBERTO NAMAN
16637 ROBERTO NEJME
16638 ROBERTO NOVAES GALVÃO BUENO
16639 ROBERTO NOVELLI FIALHO
16640 ROBERTO OLIVEIRA
16641 ROBERTO PAIVA
16642 ROBERTO PASSOS
16643 ROBERTO PELOSINI
16644 ROBERTO PERIS
16645 ROBERTO PUCCIA BIANCHI
16646 ROBERTO RAMOS
16647 ROBERTO RAMOS RIBEIRO
16648 ROBERTO REGENSTEINER
16649 ROBERTO RING
16650 ROBERTO ROLNIK CARDOSO
16651 ROBERTO SÁFADY PATERNOSTRO
16652 ROBERTO SALESSI
16653 ROBERTO SANTOS
16654 ROBERTO SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16655 ROBERTO SANTOS
16656 ROBERTO SAORIN
16657 ROBERTO SCHNEIDER
16658 ROBERTO SCUCUGLIA
16659 ROBERTO SIMON
16660 ROBERTO SION
16661 ROBERTO SIRGO MALOPER JUNIOR
16662 ROBERTO SIUBHIE NAUFAL
16663 ROBERTO SOLER
16664 ROBERTO SPEICYS CARDOSO
16665 ROBERTO STELZER
16666 ROBERTO TADASHI KONO KONO
16667 ROBERTO TEIXEIRA MARQUES DA COSTA
16668 ROBERTO VAUTIER
16669 ROBERTO VEIGA
16670 ROBERTO VEIGA
16671 ROBERTO VENTURA
16672 ROBERTO WAGNER AZEVEDO AZEVEDO
16673 ROBINSON FERNANDES DE SOUZA SOUZA
16674 ROBISON CANTAFIO
16675 ROBSON ALBERTO RAMOS
16676 ROBSON CAMARGO
16677 ROBSON CHIARI CAMARGO
16678 ROBSON CIARAMICOLI
16679 ROBSON FLORA COSIMATTI
16680 ROBSON MARCOS GABRIEL GABRIEL
16681 ROBSON MEDEIROS DE MORAES
16682 ROBSON OLIVEIRA
16683 ROBSON PRUDENTE
16684 ROBSON ROCHA BUENO
16685 ROBSON SILVA
16686 ROBSON VITURINO
16687 ROBSON WILIAN FIGUEIREDO
16688 ROCILDA SCHENKMAN
16689 RODERLEI SEVERINO
16690 RODNEI FIGUEIRA VICENTE JUNIOR VICENTE
16691 RODOLFO GALVANI NETO
16692 RODOLFO MARINCEK NETO
16693 RODOLFO RIBELLO
16694 RODOLFO SIMARDI
16695 RODRIGO ABE CASTRO FERREIRA
16696 RODRIGO ALVES
16697 RODRIGO ANJOS DE SOUZA
16698 RODRIGO ARANTES
16699 RODRIGO AVILA
16700 RODRIGO BAER
16701 RODRIGO BANDEIRA
16702 RODRIGO BARRETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16703 RODRIGO BARROS
16704 RODRIGO BECCHERI CORTEZ
16705 RODRIGO BENHAME DE ASSIS E SILVA
16706 RODRIGO BETTENCOURT
16707 RODRIGO BHERING ANDRADE
16708 RODRIGO BORTOT SIQUEIRA
16709 RODRIGO BOTTER
16710 RODRIGO BRIZOLA GOULARTE
16711 RODRIGO CAMARGO
16712 RODRIGO CASTELARO
16713 RODRIGO COSTA
16714 RODRIGO CUNHA
16715 RODRIGO DA SILVA
16716 RODRIGO DA SILVA
16717 RODRIGO DE MENDONÇA OCHS
16718 RODRIGO DE MORENO
16719 RODRIGO DIAS DA COSTA BÔAS
16720 RODRIGO FERRARA
16721 RODRIGO FERRARI
16722 RODRIGO FERRASSA
16723 RODRIGO FERREIRA COSENTINO
16724 RODRIGO FERREIRA SANTOS
16725 RODRIGO FONSECA
16726 RODRIGO FRACOLA
16727 RODRIGO FRANCISCO
16728 RODRIGO FRIGHETTO
16729 RODRIGO GABRIEL
16730 RODRIGO GODOI
16731 RODRIGO GOMES
16732 RODRIGO GUIOTTI
16733 RODRIGO GURGEL
16734 RODRIGO LAMEIRAS MEDEIROS
16735 RODRIGO MACEDO
16736 RODRIGO MATHEUS
16737 RODRIGO MATHEUS
16738 RODRIGO MENDES
16739 RODRIGO MOURÃO
16740 RODRIGO N COSTA
16741 RODRIGO NACACIO
16742 RODRIGO NAVES
16743 RODRIGO NUNCIO
16744 RODRIGO OLIVEIRA
16745 RODRIGO OLIVEIRA
16746 RODRIGO PARRILLO CEZAR
16747 RODRIGO PERAL
16748 RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
16749 RODRIGO PRAZERES ALMEIDA
16750 RODRIGO PUCCI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16751 RODRIGO REIS VIEIRA
16752 RODRIGO RIBEIRO
16753 RODRIGO RIBEIRO SILVA
16754 RODRIGO RODRIGUES
16755 RODRIGO RODRIGUES SOUTO
16756 RODRIGO SADER
16757 RODRIGO SAMPAIO ALVES
16758 RODRIGO SANTOS DE SOUZA
16759 RODRIGO SÉRGIO
16760 RODRIGO SEVERO
16761 RODRIGO SILVESTRE
16762 RODRIGO SOUZA
16763 RODRIGO TRUSKO
16764 RODRIGO VICINO
16765 RODRIGO XAVIER MENDES
16766 RODRIGOÃO LEONEL VAZ
16767 ROGER ANDRADE
16768 ROGER KELLER
16769 ROGER LUCANIA
16770 ROGÉRIO ADOLFO MOURA DE MOURA
16771 ROGERIO ARAUJO
16772 ROGERIO BARRETO RODRIGUES
16773 ROGERIO BERTANI
16774 ROGERIO BOTTER MAIO
16775 ROGÉRIO BRANDÃO CIPOLLA
16776 ROGÉRIO BRASIL
16777 ROGÉRIO BRITO
16778 ROGÉRIO BRONSZTEIN
16779 ROGERIO CANTO
16780 ROGÉRIO CARVALHO
16781 ROGÉRIO CASTRO MARQUES
16782 ROGERIO CERRATO
16783 ROGERIO CIMINO
16784 ROGÉRIO COELHO
16785 ROGÉRIO CORDARO
16786 ROGÉRIO DA SILVA
16787 ROGÉRIO DAMÁSIO
16788 ROGERIO DE LIMA
16789 ROGERIO FARIA MARTINS
16790 ROGÉRIO FONSECA QUARTIM
16791 ROGERIO G CORDEIRO
16792 ROGERIO GARCIA
16793 ROGERIO GERALDO
16794 ROGERIO KLUPPEL
16795 ROGERIO KUNY
16796 ROGERIO LACANNA
16797 ROGERIO LIMA
16798 ROGERIO MARINO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16799 ROGERIO MEDEIROS
16800 ROGÉRIO MEDEIROS
16801 ROGÉRIO MENEZES
16802 ROGÉRIO MIGLIORINI
16803 ROGERIO MIRANDA
16804 ROGERIO MONACO
16805 ROGERIO PEREIRA
16806 ROGERIO PEREIRA
16807 ROGERIO PONTES
16808 ROGÉRIO QUINTANILHA
16809 ROGERIO RACY
16810 ROGERIO RODRIGUES
16811 ROGERIO ROSSATTI
16812 ROGERIO SCOGNAMILLO
16813 ROGÉRIO SILVA DE PAULA
16814 ROGERIO SOARES REIS
16815 ROGÉRIO STEFANI OLIVEIRA
16816 ROGERIO VERONESI
16817 ROGERIO W. LIMA
16818 ROGERIO WOLF
16819 ROGERIO ZIVIANI
16820 ROGERIO ZIVIANI
16821 ROGERIO ZUCCHERATTO
16822 ROLF FRANCISCO BUB
16823 ROMÁRIO GONÇALVES
16824 ROMEO BARBIERO
16825 ROMEU AMARAL GURGEL NETO
16826 ROMILDA ALMEIDA
16827 ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS
16828 ROMULO CARVALHO
16829 ROMULO SIQUEIRA
16830 RONALD ASSUMPCAO
16831 RONALD MIKLOS VOGEL
16832 RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
16833 RONALDO ANTONIO DE SOUZA
16834 RONALDO ANTONIO HADDAD
16835 RONALDO BUENO
16836 RONALDO C. VEIRANO VEIRANO
16837 RONALDO CAMPANHA
16838 RONALDO CARDOSO ALVES
16839 RONALDO E. DE SOUZA
16840 RONALDO FABIO DE SOUSA
16841 RONALDO FANTINELLI
16842 RONALDO FERNANDES
16843 RONALDO FIGUEIREDO
16844 RONALDO GOLCMAN
16845 RONALDO GOMEZ
16846 RONALDO GOTTHILF

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16847 RONALDO JORGE AZZE
16848 RONALDO JUNIOR
16849 RONALDO LARANJEIRA
16850 RONALDO LOPES
16851 RONALDO MEZA
16852 RONALDO MOREIRA
16853 RONALDO MOREIRA
16854 RONALDO MUNIZ SANTOS
16855 RONALDO OGNIBENE
16856 RONALDO PORTO MACEDO JUNIOR
16857 RONALDO QUAGGIO
16858 RONALDO RACY
16859 RONALDO RAMOS
16860 RONALDO RAYES
16861 RONALDO SIMÕES
16862 RONALDO SIMÕES
16863 RONALDO STROHER
16864 RONALDO VALLADA
16865 RONEY GIOMETTI
16866 RONIE PRADO
16867 RONIL APARECIDA PACHECO
16868 RONILDO G DE MOURA
16869 RONOEL BERTOLINI
16870 RONY VIDIGAL
16871 ROQUE ABDO
16872 ROQUE ALVES
16873 ROQUE FURTADO
16874 ROQUE SINISCALCO
16875 ROS MARI ZENHA
16876 ROSA ALMEIDA
16877 ROSA ANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA
16878 ROSA ANA SILBERMAN
16879 ROSA BACCI
16880 ROSA BERTO
16881 ROSA BRO WORCMAN
16882 ROSA CISCATO CISCATO
16883 ROSA CLAUDIA FRUCHI DE MATOS
16884 ROSA COSTA
16885 ROSA CRISTINA VISCONTI COHEN
16886 ROSA CRUZ
16887 ROSA DA SILVA
16888 ROSA FERREIRA
16889 ROSA GALVAN
16890 ROSA GRECO ONIAS
16891 ROSA GREGHI DE MACEDO
16892 ROSA H. TANE
16893 ROSA HELENA GUSMAO GUSMAO
16894 ROSA JANDIRA GAUDITANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16895 ROSA LÍDIA SILVA
16896 ROSA LIMA DE MACEDO RIBEIRO RIBEIRO
16897 ROSA MARIA ALVES SEIXAS
16898 ROSA MARIA ANTUNES
16899 ROSA MARIA BIEZUS CHAMMA
16900 ROSA MARIA CAMARGO PINTO
16901 ROSA MARIA CHAVES
16902 ROSA MARIA COMPORTE
16903 ROSA MARIA COUTO
16904 ROSA MARIA CUTOLO MARTINS
16905 ROSA MARIA DUARTE PEREIRA
16906 ROSA MARIA GARCIA BARROS
16907 ROSA MARIA GERALDI
16908 ROSA MARIA GODOY
16909 ROSA MARIA GOMES RUBINI
16910 ROSA MARIA GUUIMARÃES WEILER
16911 ROSA MARIA LOPES REINA
16912 ROSA MARIA MAROSO
16913 ROSA MARIA MARQUES
16914 ROSA MARIA MARQUES
16915 ROSA MARIA MEYER
16916 ROSA MARIA POMPEU FERREIRA
16917 ROSA MARIA PRADO FERRARI
16918 ROSA MARIA VIEIRA
16919 ROSA MINA SAKAMOTO
16920 ROSA MIRALDO
16921 ROSA MOUCACHEN
16922 ROSA NASCIMBENI
16923 ROSA OLIVIA RIOS HERANE
16924 ROSA PALMIRA GOEBBELS
16925 ROSA RAMOS
16926 ROSA RODRIGUES
16927 ROSA SÍLVIA LÓPEZ
16928 ROSA SOUSA
16929 ROSA ZACLIS
16930 ROSALBA PASSARO
16931 ROSALI DE PAULA LIMA
16932 ROSALIA ARAUJO
16933 ROSÁLIA CLARA WIDMAN
16934 ROSALIA FLORENCE
16935 ROSALIA GOMES
16936 ROSALIA MEIRELLES
16937 ROSÁLIA RIO ROSÁLIA RIO
16938 ROSALIA SAULES
16939 ROSALICE MINCHERIAN
16940 ROSALINA MALEK
16941 ROSALINDA BRAZ PECORA CAZAUX CAZAUX
16942 ROSALVES ARRUDA DA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16943 ROSALY CHANSKY
16944 ROSALY D'AQUI
16945 ROSALY PICCA
16946 ROSANA A SILVA
16947 ROSANA ALVES DO NASCIMENTO GOMES GOMES
16948 ROSANA APARECIDA BURGOS BASILE
16949 ROSANA APARECIDA GONÇALVES
16950 ROSANA ARAÚJO
16951 ROSANA ARAUJO BERTUZZI
16952 ROSANA AZEVEDO
16953 ROSANA B. R.
16954 ROSANA BASTOS
16955 ROSANA BONANHO
16956 ROSANA CAMPOS
16957 ROSANA CANGELLO
16958 ROSANA CARVALHO
16959 ROSANA CAVALHEIRO
16960 ROSANA CELESTINI
16961 ROSANA CERQUEIRA DIAS
16962 ROSANA COSTA
16963 ROSANA CRISTINA COSTA FRACAROLI
16964 ROSANA CRISTINA POLI GARCIA
16965 ROSANA CUNHA LIMA VERAS
16966 ROSANA DA SILVA CIATTI
16967 ROSANA DE LIMA PAOLI
16968 ROSANA DE OLIVEIRA PITHAN E SILVA
16969 ROSANA DE VITA
16970 ROSANA DIAS
16971 ROSANA FORMIGONI TELLES
16972 ROSANA GARCIA
16973 ROSANA GASPAR
16974 ROSANA GASTALDO
16975 ROSANA GAUDIE LEY
16976 ROSANA HELENA MONTEBELLO
16977 ROSANA HUZIWARA
16978 ROSANA IZILDINHA SOARES
16979 ROSANA JANPAULO
16980 ROSANA KISIL
16981 ROSANA LAGUA
16982 ROSANA LEITE PRAÇA LEITE PRAÇA
16983 ROSANA LEOPOLDO
16984 ROSANA MAGALHÃES
16985 ROSANA MARA ALBERTI
16986 ROSANA MARCANTONIO
16987 ROSANA MARCOLINA
16988 ROSANA MARIA DE CARVALHO CABALEIRO
16989 ROSANA MARIA MILANI
16990 ROSANA MARTINEZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

16991 ROSANA MARTINS
16992 ROSANA MARTINS CERQUEIRA
16993 ROSANA MENEZES
16994 ROSANA MERCADANTE
16995 ROSANA MOTTA FRANCISCO
16996 ROSANA MOURA
16997 ROSANA NATALI PINOL
16998 ROSANA NOVAIS DOS SANTOS
16999 ROSANA OKADA
17000 ROSANA ORTIZ
17001 ROSANA PASQUAL MINOZZI
17002 ROSANA PASSARELLI
17003 ROSANA PAULA DOMINGUES CASALINO
17004 ROSANA PEREIRA
17005 ROSANA PIERI
17006 ROSANA PINI
17007 ROSANA RIBEIRO
17008 ROSANA ROCHA
17009 ROSANA RODRIGUES
17010 ROSANA RODRIGUES
17011 ROSANA RODRIGUES
17012 ROSANA ROSA
17013 ROSANA ROSSI CASCAPERA
17014 ROSANA SCHROER
17015 ROSANA SOARES
17016 ROSANA TERESA DE ALMEIDA
17017 ROSANA TOFANINI DA SILVA
17018 ROSANA VARANAUSKAS
17019 ROSANA ZIMBARDI
17020 ROSANALUZ LUZ
17021 ROSANE ABADE ROSA
17022 ROSANE APARECIDA BRANCO BARDESE
17023 ROSANE AUBIN
17024 ROSANE CALDEIRA
17025 ROSANE CAPEZZUTO
17026 ROSANE DE OLIVEIRA BARRETO
17027 ROSANE FERRARI SILVA
17028 ROSANE FRAGA
17029 ROSANE GUIMARÃES ROMANO
17030 ROSANE LOWENTHAL
17031 ROSANE MARIA COUSSEAU
17032 ROSANE NAUMES
17033 ROSANE NUNES
17034 ROSANE PERANDIN
17035 ROSANE PEREIRA FIRMINO PINTO
17036 ROSANE PEREZ, ROQUE MARTINS
17037 ROSANE RODRIGUES
17038 ROSANE SCHIKMANN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17039	ROSANE TIERNO
17040	ROSANE TUNES
17041	ROSANE VIANNA
17042	ROSANGELA ALVES DA CUNHA
17043	ROSANGELA ALVES DE SOUZA
17044	ROSANGELA ANDRADE
17045	ROSANGELA AP BOLZAN
17046	ROSANGELA APARECIDA DE MAGALHAES
17047	ROSÂNGELA APARECIDA SANCHES
17048	ROSÂNGELA ASCENÇÃO DIAS DE SOUZA
17049	ROSANGELA BARBOSA
17050	ROSANGELA BROWNE
17051	ROSANGELA CARDOSO SILVA
17052	ROSANGELA CARVALHO DE ABREU
17053	ROSANGELA COELHO
17054	ROSANGELA DA SILVA SARAIVA
17055	ROSANGELA DE MELLO
17056	ROSANGELA DIAS CRUZATO BERG
17057	ROSANGELA DUARTE
17058	ROSANGELA FALCONI
17059	ROSANGELA FARIA BARBOSA RIBEIRO
17060	ROSÂNGELA FAVARO
17061	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA
17062	ROSANGELA FIGUEIREDO
17063	ROSANGELA FRANCISCHINI
17064	ROSANGELA FRANCISCO
17065	ROSANGELA FREITAG BRITO
17066	ROSANGELA GEBARA
17067	ROSÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA LINS
17068	ROSANGELA GONZALEZ
17069	ROSANGELA KLUGER
17070	ROSANGELA KOHAN
17071	ROSANGELA LEITE DA SILVA
17072	ROSÂNGELA LIRA DA OLIVEIRA
17073	ROSÂNGELA LUCCHETTI
17074	ROSANGELA LYRA LYRA
17075	ROSANGELA MARIANO
17076	ROSÂNGELA MARTINS MENCK
17077	ROSANGELA MORMILLO
17078	ROSÂNGELA PANTALEÃO
17079	ROSANGELA PEREIRA PARANHOS
17080	ROSANGELA RODRIGUES
17081	ROSANGELA RODRIGUES DOS ANJOS
17082	ROSÂNGELA SAAD PEREIRA
17083	ROSANGELA SANTOS GONES
17084	ROSÂNGELA SARTORI
17085	ROSÂNGELA SOLCHARELLI
17086	ROSANGELA TEIXEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17087 ROSANGELA TELLES
17088 ROSANGELA TORRES
17089 ROSANGELA ZAHORCSAK DE SOUZA
17090 ROSANGELA ZANON MONTEIRO
17091 ROSANI CESAR
17092 ROSANIA M. C. ABRANTES
17093 ROSANIR CRUZ
17094 ROSANNE BRANCATELLI
17095 ROSANNE LANDECKER
17096 ROSANY HELENA
17097 ROSARA FRENK
17098 ROSARA FRENK
17099 ROSÁRIA DE FÁTIMA LUCAS
17100 ROSE APARECIDA DA SILVA
17101 ROSE ARAGÃO
17102 ROSE BALBOR
17103 ROSE CARRIJO ROSA
17104 ROSE DUARTE
17105 ROSE GONÇALVES
17106 ROSE KRONGOLD
17107 ROSE LEAL
17108 ROSE LETTIERI
17109 ROSE MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE OLIVEIRA
17110 ROSE MARIE INOJOSA
17111 ROSE NUNES
17112 ROSE SCORALICK
17113 ROSE SILVA
17114 ROSE SPINA
17115 ROSE TANAKA
17116 ROSE VALENTI
17117 ROSEANA CALHAU TURQUETTI
17118 ROSEANA GARCIA
17119 ROSEANE SANTANA
17120 ROSEANE SANTOS
17121 ROSELENE FOGANHOLI
17122 ROSELENE MOTTA
17123 ROSELI ALVES DE SOUZA
17124 ROSELI APARECIDA NAVES
17125 ROSELI ARCENA ROSALEM BUONANO
17126 ROSELI ASSUMPÇÃO
17127 ROSELI BONIFÁCIO
17128 ROSELI CORDONI
17129 ROSELI CORREIA
17130 ROSELI DA SILVA
17131 ROSELI DE ARRUDA
17132 ROSELI DE REZENDE
17133 ROSELI DELBOUX
17134 ROSELI F CÂMARA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17135 ROSELI FILA
17136 ROSELI FOCHI
17137 ROSELI FORTES
17138 ROSELI GOMES
17139 ROSELI M.P.SAMPAIO
17140 ROSELI MARQUES SHIGEMATSU
17141 ROSELI MERLO
17142 ROSELI MOREIRA
17143 ROSELI NITRINI
17144 ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA
17145 ROSELI SANTOS
17146 ROSELI SCANTAMBURLO
17147 ROSELI SOARES
17148 ROSELI STRAFACCI
17149 ROSELIA FORESTI
17150 ROSELIA IKEDA
17151 ROSELIANE NICACIO
17152 ROSELY APARECIDA DALTÉRIO
17153 ROSELY BRATKE BRATKE
17154 ROSELY D. BARBOZA
17155 ROSELY FERNANDES LINS
17156 ROSELY GARCIA
17157 ROSELY LOBATO
17158 ROSELY LOGUERCIO
17159 ROSELY MARQUES CORREA MACHADO
17160 ROSELY MOURA
17161 ROSELY PORTO
17162 ROSELY SABONGI
17163 ROSELY SPINELLI
17164 ROSELY ZENKER
17165 ROSEMAR MARTINI
17166 ROSEMAR VISSOTO
17167 ROSEMARA ZAMBONI SANTARELI SANTARELI
17168 ROSEMARI DE ALMEIDA
17169 ROSEMARY COMPARIM MONTANARI
17170 ROSEMARY LIMA
17171 ROSEMARY PINTO
17172 ROSEMARY SOLITTO
17173 ROSEMARY STEPONAVICIUS
17174 ROSEMAUREN BARCELLOS
17175 ROSEMEIRE BARBATO SILVA
17176 ROSEMEIRE BRITO RODRIGUES
17177 ROSEMEIRE COSTA
17178 ROSEMEIRE DE JESUS GALVÃO DIAS
17179 ROSEMEIRE DE REZENDE
17180 ROSEMEIRE FADUTI
17181 ROSEMEIRE GONÇALVES DO NASCIMENTO
17182 ROSEMEIRE MARTINS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17183 ROSEMEIRE RIBEIRO
17184 ROSEMEIRE RODRIGUES BITTENCOURT
17185 ROSEMEIRE ROMÃO DE ALENCAR
17186 ROSEMEIRE ROSA DE OLIVEIRA
17187 ROSEMEIRE SILVA
17188 ROSEMERE GARCIA
17189 ROSEMERY PIRES
17190 ROSENDO MEDEIROS
17191 ROSENILDA PERICO
17192 ROSI ELENA GONÇALVES
17193 ROSI SCHWANTES
17194 ROSIANE ABREU
17195 ROSICLER CASAL BUENO CARDOSO
17196 ROSIE MEHOUDAR
17197 ROSILDA ANTONIO
17198 ROSILDA SANTOS
17199 ROSILENA VINHAS
17200 ROSILENE APARECIDA DE PAULA
17201 ROSIMAR FELIX
17202 ROSIMEIRE NUNES BANZATO
17203 ROSIMEIRE RIBEIRO PISSOLOTTO
17204 ROSINA COIMBRA
17205 ROSINA REVOLTA GONÇALVES
17206 ROSINEIA BIGUETI
17207 ROSINEIA RUTH DE OLIVEIRA
17208 ROSINES CAMARGO
17209 ROSIVER PAVAN
17210 ROSMARI PEREIRA DE OLIVEIRA
17211 ROSMARY VAZ RIBEIRO
17212 ROSSANA CAVALLINI
17213 ROSSANA FRANZESE
17214 ROSSANA MESSIANO DA AFFONSO
17215 ROSSEN HAZARBASSANOV
17216 ROSY FARIAS
17217 ROWENA VALENTINI
17218 ROXANA FERRIERI
17219 ROXANE COVO
17220 ROZANA NUNES
17221 ROZANA ROCHA
17222 ROZILENE ALVES
17223 RUAN ROCHA
17224 RUBAYAH JOSE CASTRO FERREIRA
17225 RUBEM CARNEIRO
17226 RUBENIA CHAGAS
17227 RUBENS ADAS
17228 RUBENS ARAUJO
17229 RUBENS BABINI
17230 RUBENS BELFORT NETO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17231 RUBENS CARDOSO
17232 RUBENS CARLOS CRISCUOLO
17233 RUBENS CARVALHO
17234 RUBENS CHAVES
17235 RUBENS CLARO GONÇALVES
17236 RUBENS COSTA FILHO
17237 RUBENS DOS SANTOS
17238 RUBENS EDUARDO ESTRELLA
17239 RUBENS FERNANDES LUCINARI
17240 RUBENS FUTURO
17241 RUBENS LICHTENTHALER
17242 RUBENS MACHADO
17243 RUBENS NOVELLO
17244 RUBENS NUNES
17245 RUBENS PAES BARRETO NETO
17246 RUBENS PAES DE BARROS
17247 RUBENS PASCALE
17248 RUBENS ROCHA SILVA
17249 RUBENS SOARES DE MACEDO JÚNIOR
17250 RUBENS UEDA
17251 RUBENS VELAZQUEZ
17252 RUBENS VIEIRA
17253 RUBERLI DE LIMA
17254 RUBIA CAPRIOTTI
17255 RUBIANE GALLACIO
17256 RUDOLF GERICH
17257 RUFINO MARTINS
17258 RUI ALVES
17259 RUI ANTÔNIO OSEAS FALCONI
17260 RUI CAMARGO
17261 RUI CLAUDIO CARVALHO
17262 RUI COELHO JACOMINI
17263 RUI FERREIRA LEITE
17264 RUI MIRAS COSTA
17265 RUI PINTO
17266 RUI PORTO
17267 RUI PRIMO
17268 RUIDO NAO
17269 RURIÁ AZZI
17270 RUTE DOS SANTOS QUEIROZ COUTINHO
17271 RUTE NASTARI
17272 RUTE RASO
17273 RUTE RIBAS
17274 RUTE S Y LEVY
17275 RUTH CAMARGO COSTA
17276 RUTH CARMO
17277 RUTH DE CARVALHO
17278 RUTH FREITAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17279 RUTH FRIGO
17280 RUTH HUCKE
17281 RUTH KLOTZEL
17282 RUTH LANNA
17283 RUTH MATIA GOMES ROSA ROSA
17284 RUTH MOREIRA LEITE
17285 RUTH MOTULSKI
17286 RUTH MUNHOZ
17287 RUTH NEVES DOS SANTOS
17288 RUTH OGATA
17289 RUTH PAGANINI SALVAT
17290 RUTH PRATA
17291 RUTH RUTMAN
17292 RUTH SILVA SOARES CORRÊA
17293 RUTH SZLEJF
17294 RUTH TEIXEIRA
17295 RUTH VASSAO
17296 RUTHI RUTHI OLIVEIRA DOS SANTOS
17297 RUTIALY DUARTE
17298 RUY BARREIRA FILHO
17299 RUY LOPES
17300 RUY MARCO ANTÔNIO
17301 RUY NAZELLO
17302 RUY PAULO D'ELIA NUNES
17303 RUY SIMON
17304 RUY ZARDETTO
17305 RYOICHI PENNA
17306 RYUJI FUJIHARA
17307 SABINE POMPEIA
17308 SABRINA ADORNO ROMAO
17309 SABRINA CASSAB JEHA
17310 SABRINA DEL SANTORO REIS CANEDO
17311 SABRINA FRAGOMENI
17312 SABRINA GARCIA
17313 SABRINA GASPARETTI PANI
17314 SABRINA LOURENÇO VIZIACK
17315 SABRINA MARTINS
17316 SABRINA MONTENEGRO
17317 SABRINA NUNES
17318 SABRINA O
17319 SABRINA PRADO
17320 SABRINA SPEICYS
17321 SABRINA WERNICKE
17322 SABU CORTINI
17323 SADALLA DOMINGOS
17324 SAIDE KAHTOUNI
17325 SALAH ABDUL KADER ABDUL KADER
17326 SALETE ALESSANDRA DA SILVA LUZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17327 SALETE ANTUNES
17328 SALETE DE MORAIS
17329 SALETE NISHIMURA DE SOUSA
17330 SALETE VIANA DA HORA
17331 SALMA ZUGAIB
17332 SALOMON CYTRYNOWICZ
17333 SALVADOR ASSA
17334 SALVADOR SOLÁ
17335 SALVATORE IUNGANO
17336 SALVIA ISAURA CARDOSO CORREIA CORREIA
17337 SAMANTA FROTA
17338 SAMANTA MARTINELLI CARLUCCI
17339 SAMANTA MENDES
17340 SAMANTA SAMPAIO
17341 SAMANTHA AGUIAR
17342 SAMANTHA CARDOSO
17343 SAMANTHA FEDERICI
17344 SAMANTHA FREITAS
17345 SAMANTHA OLIVEIRA
17346 SAMANTHA YURI MARRA NIIZU
17347 SAMANTHA ZANOTTA
17348 SAMARA COLVERO
17349 SAMARA FARIA
17350 SAMARA GOYA
17351 SAMARA KLUG
17352 SAMARA SANTOS HORA
17353 SAMERA SAHELI
17354 SAMIA ALVES
17355 SAMIA CAMPOS
17356 SAMIR CHOAIB
17357 SAMIR SOMESSARI
17358 SAMIRA BUENO MURAD
17359 SAMIRA KALIL RAHAL
17360 SAMIRA RODRIGUES
17361 SAMMUEL DAVI DE MELO CARDOSO
17362 SAMPAIO SAMPAIO
17363 SAMUEL DIAS DUARTE
17364 SAMUEL DISSENHA
17365 SAMUEL DUARTE
17366 SAMUEL GIORDANO
17367 SAMUEL LUCAS NASCIMENTO DA SILVA
17368 SAMUEL NEUMAN
17369 SAMUEL OLIVEIRA SILVA
17370 SAMUEL RIBEIRO JR.
17371 SAMUEL SAMYR
17372 SAMUEL SEIBEL
17373 SANDOR KISS
17374 SANDRA ERY KOJO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17375	SANDRA ABATEPAULO
17376	SANDRA ABDALLA
17377	SANDRA ALMEIDA
17378	SANDRA ALMEIDA
17379	SANDRA AMORIM
17380	SANDRA ANDRADE
17381	SANDRA ANDREIA ALVES
17382	SANDRA ANJOS
17383	SANDRA ANNES
17384	SANDRA APARECIDA MATEOS
17385	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA
17386	SANDRA ARANTES FELIPE
17387	SANDRA ARRUDA
17388	SANDRA ARRUDA GROSTEIN
17389	SANDRA ARSLAN
17390	SANDRA ASAM FONSECA
17391	SANDRA AUGUSTO
17392	SANDRA BARBOZA
17393	SANDRA BASTONI
17394	SANDRA BATTAGLIA
17395	SANDRA BATTAGLIA
17396	SANDRA BERTOLDI
17397	SANDRA BOTTI
17398	SANDRA CABERNITE
17399	SANDRA CALDEIRA
17400	SANDRA CALLEGARI
17401	SANDRA CAMARGO
17402	SANDRA CAMINHA
17403	SANDRA CARDODO
17404	SANDRA CARNEIRO
17405	SANDRA CARVALHO
17406	SANDRA CARVALHO
17407	SANDRA CAVALLINI
17408	SANDRA CELEGHIN FIGUEIREDO
17409	SANDRA CORDEIRO MARINO
17410	SANDRA CRISTINA VARELLA PINHEIRO
17411	SANDRA CRUZ LAMARI
17412	SANDRA CUREAU
17413	SANDRA D'AMICO
17414	SANDRA DE OLIVEIRA
17415	SANDRA DECCO
17416	SANDRA DEGENSZAJN
17417	SANDRA DUARTE
17418	SANDRA ESPILOTRO
17419	SANDRA FAINBAUM RUARO
17420	SANDRA FAVERO
17421	SANDRA FERRERO
17422	SANDRA FM

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17423 SANDRA GABRIEL
17424 SANDRA GANDIA
17425 SANDRA GANINI
17426 SANDRA GEMA BRITO
17427 SANDRA GOMES TILL
17428 SANDRA GOULARTT
17429 SANDRA GRAAFF
17430 SANDRA HAYASHIDA
17431 SANDRA HESSEL DE PAULA
17432 SANDRA HUN YEN
17433 SANDRA IANNARELLI
17434 SANDRA IANNELLI
17435 SANDRA JEHA
17436 SANDRA JOPPERT
17437 SANDRA KRAUCHER
17438 SANDRA LÄUFFER
17439 SANDRA LENTINI LUZZI
17440 SANDRA LEONOR SANDER MANZIERI
17441 SANDRA LIA ABRAMVEZT
17442 SANDRA LIKI
17443 SANDRA LOPES DE LUCA
17444 SANDRA LUZIA VERONESE RAHAL
17445 SANDRA M OLIVEIRA
17446 SANDRA M R ABREU
17447 SANDRA MACEDO SOARES
17448 SANDRA MACHADO
17449 SANDRA MARA DO SOBRAL
17450 SANDRA MARA ORTEGOSA
17451 SANDRA MARA SOSSA
17452 SANDRA MARÃO
17453 SANDRA MARIA
17454 SANDRA MARIA BUENO
17455 SANDRA MARIA CATALDI LUNARDI
17456 SANDRA MARIA FLAUSINO
17457 SANDRA MARIA GONÇALVES
17458 SANDRA MARIA GRANATO RODRIGUES
17459 SANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
17460 SANDRA MARIA MALACRIDA
17461 SANDRA MARIA NUNES
17462 SANDRA MARIA PEREIRA ELIAS
17463 SANDRA MARIA PEREIRA FERRAZ
17464 SANDRA MARIA TEDESCHI
17465 SANDRA MARIA TEIXEIRA
17466 SANDRA MARIN
17467 SANDRA MARTINEZ
17468 SANDRA MATHIAS
17469 SANDRA MONEGATTO
17470 SANDRA MOREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17471 SANDRA MURAKAMI
17472 SANDRA NABUCO DE ARAÚJO
17473 SANDRA NAIRISMAGI
17474 SANDRA NASCIMENTO
17475 SANDRA NAVARRO
17476 SANDRA NUNES PORTUGAL
17477 SANDRA OLIVA
17478 SANDRA PALMEIRA MARTINS
17479 SANDRA PASSANESI
17480 SANDRA PAZINATTO
17481 SANDRA PEREIRA
17482 SANDRA PEREIRA
17483 SANDRA PEREIRA
17484 SANDRA PIROLO
17485 SANDRA POLLONI
17486 SANDRA REGINA BESSA ADORNO
17487 SANDRA REGINA BRAZ
17488 SANDRA REGINA CAMPOS
17489 SANDRA REGINA DE FARIA CHAGAS
17490 SANDRA REGINA DE SOUSA REGINA DE SOUSA
17491 SANDRA REGINA ELIAS
17492 SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
17493 SANDRA REGINA GOMES
17494 SANDRA REGINA GRESPAN LACAL
17495 SANDRA REGINA ISSA GALLI GRITZBACH
17496 SANDRA REGINA LOPES NUNES
17497 SANDRA REGINA MIRANDA
17498 SANDRA REGINA MOREIRA
17499 SANDRA REGINA NARDI
17500 SANDRA REGINA NASCIMENTO
17501 SANDRA REGINA OLIVEIRA
17502 SANDRA REGINA ROCHA
17503 SANDRA REGINA SACHELL
17504 SANDRA REGINA VEGAS DO AMARAL
17505 SANDRA RIBEIRO
17506 SANDRA RIBEIRO
17507 SANDRA RIZZO
17508 SANDRA RODRIGUES
17509 SANDRA RODRIGUES GARCIA GARCIA
17510 SANDRA RUIZ GONÇALVES WINTHER RUIZ GONÇALVES WINTHER
17511 SANDRA SALLES
17512 SANDRA SAMPAIO
17513 SANDRA SANTOS
17514 SANDRA SAUD
17515 SANDRA SERGIO
17516 SANDRA SIEMANN
17517 SANDRA SILVA
17518 SANDRA SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17519 SANDRA SILVA
17520 SANDRA SIQUEIRA CRUZ
17521 SANDRA SOGA
17522 SANDRA SOLANGE ALMEIDA
17523 SANDRA SOUZA DAMASCENO
17524 SANDRA SPANO
17525 SANDRA STAD
17526 SANDRA SYLOS
17527 SANDRA TAIAR
17528 SANDRA TERRA
17529 SANDRA TOMASELLI
17530 SANDRA TORNAIM
17531 SANDRA VACCHI
17532 SANDRA VASCONCELLOS
17533 SANDRA VIEIRA
17534 SANDRA VIEIRA
17535 SANDRA VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA
17536 SANDRA VIRGINIA STOFFELSHAUS
17537 SANDRA VOSS
17538 SANDRA ZUCCOLOTTO
17539 SANDRO BASSO
17540 SANDRO BORELLI
17541 SANDRO CARDOSO DOS SANTOS
17542 SANDRO DE MENDONÇA VASQUES
17543 SANDRO FUNARO
17544 SANDRO LUIS
17545 SANDRO MARTINS SANTIAGO
17546 SANDRO OLIVEIRA
17547 SANIA CÁSSIA CASTORINO
17548 SANTIAGO CASADO DOS SANTOS
17549 SANTIAGO SANTOS PISSARRO
17550 SANTIAGO TORRENTE
17551 SANTINA CARVALHO ROQUE
17552 SANTINA DE FÁTIMA SANTOS SANTOS
17553 SANTINA MARINHO DOS SANTOS
17554 SARA ALVAREZ
17555 SARA DE FÁTIMA RADY PERON
17556 SARA FERNANDES GUIMARÃES
17557 SARA MÜLLER
17558 SARA SANTOS
17559 SARA TEIXEIRA
17560 SARAH E B LADEIRA
17561 SARAH FELDMAN
17562 SARAH GERMANO
17563 SARAH GRAJEW
17564 SARAH GRUN
17565 SARAH ISABEL
17566 SARAH LUSTOSA HAIEK

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17567 SARAH SALGADO
17568 SARAH SILVA
17569 SARITA GLEZER
17570 SARITA TOBIAS DE ANDRADE
17571 SATI YKEUTI
17572 SATIKO ALVES MATTOS
17573 SAUL BEKIN
17574 SAULO DE TARSO PEREIRA ANTUNES
17575 SAULO ELIAS
17576 SAULO FELIPE SOUZA NERY
17577 SAULO FONSECA
17578 SAULO PEREIRA VIEIRA
17579 SAULO SILVEIRA
17580 SAVIO CHAGAS
17581 SCHLIOMA ZATERKA
17582 SCHMITT A
17583 SEBASTIAN FARIAS
17584 SEBASTIAN GASTON MARINI
17585 SEBASTIANA CORDEIRO DA SILVA
17586 SEBASTIANA FREITAS
17587 SEBASTIÃO CAMPOS
17588 SEBASTIÃO DONIZETE MOREIRA MOREIRA
17589 SEBASTIÃO GENEROSO NETO GENEROSO
17590 SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
17591 SEBASTIÃO SOARES
17592 SEBASTIÃO SQUIRRA
17593 SEGIANY SCHAEDLER
17594 SEIJI UCHIDA
17595 SELENA KOLBERG
17596 SELMA ALVES SOARES
17597 SELMA CASTANHEIRA DOS SANTOS
17598 SELMA COSTA ESTELMANN
17599 SELMA CRISTINA DE SÁ
17600 SELMA DA SILVA
17601 SELMA DE PIERI DE SOUSA PINTO
17602 SELMA ENY GUTILLA CUENCA
17603 SELMA FERNANDES LOPES DOS SANTOS
17604 SELMA GARRIDO PIMENTA
17605 SELMA GRADICI
17606 SELMA HELENO LIRA
17607 SELMA HERZBERG
17608 SELMA LÍGIA ROCHA
17609 SELMA MANTOVANI
17610 SELMA MARIA ZUNTINI GOMES
17611 SELMA MARSSON
17612 SELMA PEREIRA DE ALMEIDA
17613 SELMA PINA
17614 SELMA PINTO DUARTE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17615 SELMA RISSARDO BORBA
17616 SELMA RITA SEVERO LINS
17617 SELMA RODRIGUES
17618 SELMA SANTOS CARVALHO
17619 SELMA SARAIVA SAMPAIO
17620 SELMA SAUD
17621 SELMA SORRENTINO
17622 SELMA TERA ROMAGNOL
17623 SELMA TEREZINHA MONTEIRO DA SILVA NOGERINO
17624 SELMA TRANI
17625 SELMA VULCANO
17626 SELMA ZAGATTO
17627 SELMA. CRISTINA SOLDI MELO
17628 SELMO CAIGAWA
17629 SENARIA EGUTI EGUTI
17630 SENDY ROCHA
17631 SEPHORA DANTAS
17632 SERGE ATCHABAHIAN
17633 SERGEI WILDER
17634 SERGIO ABRAHAO
17635 SÉRGIO ADORNO
17636 SERGIO AJZEN
17637 SERGIO ALHADEFF
17638 SERGIO ALMEIDA
17639 SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA
17640 SERGIO ANDRADE
17641 SERGIO ANDREUCCI
17642 SERGIO ANDRIGHETTI.SERGIO@GMAIL.COM
17643 SÉRGIO ANTÔNIO CORRÊA VAZ DA SULVA
17644 SÉRGIO ANTONIO XAVIER
17645 SERGIO ASAKAWA
17646 SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO
17647 SERGIO BANDEIRA
17648 SÉRGIO BARALDI JR SERGII
17649 SERGIO BARBOSA DE BARROS
17650 SERGIO BARTHOLOME
17651 SÉRGIO BARTOLO
17652 SERGIO BASBAUM
17653 SÉRGIO BELAI GASQUES GASQUES
17654 SERGIO BERTI
17655 SERGIO BLAY
17656 SERGIO BRANDAO
17657 SERGIO BRINCKMANN
17658 SERGIO BRUNO TORTORA
17659 SERGIO BUENO
17660 SERGIO BURGANI
17661 SERGIO BUVALOVAS
17662 SERGIO CAGNO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17663 SERGIO CANDIDO
17664 SÉRGIO CARNEIRO
17665 SÉRGIO CASTRO
17666 SÉRGIO CASTRO DE ALMEIDA
17667 SERGIO CHECCHIA
17668 SERGIO COIMBRA
17669 SERGIO COLACIOPPO
17670 SERGIO COLOTTO
17671 SERGIO DE BARROS PINTO JUNIOR
17672 SERGIO DE PAULA SANTOS FILHO
17673 SÉRGIO DEMARCHI
17674 SERGIO DIAS
17675 SERGIO DIAS
17676 SERGIO DOMINGUES
17677 SERGIO EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
17678 SÉRGIO EDUARDO SARTORI SARTORI
17679 SÉRGIO ESTEPHAN
17680 SERGIO F. TANAKA
17681 SERGIO FERNANDES
17682 SÉRGIO FERREIRA SILVA
17683 SERGIO FIORINI
17684 SERGIO FONSECA
17685 SERGIO FRANCESCONI
17686 SERGIO GALVAO BUENO
17687 SERGIO GELMAN
17688 SÉRGIO GERAB
17689 SERGIO GLOBIG
17690 SERGIO GONZALEZ
17691 SERGIO GOULART
17692 SERGIO GOULART
17693 SERGIO HAMER
17694 SERGIO HARADA
17695 SERGIO HARRISON ZANINI
17696 SÉRGIO HELANO ARAÚJO BÊTTA JÚNIOR
17697 SERGIO HERCULES
17698 SERGIO HIGA
17699 SERGIO ISSAO MORI
17700 SÉRGIO JOSÉ ALVES DA SILVA
17701 SERGIO JOSÉ, FILHO ZANON
17702 SERGIO LAVINAS
17703 SERGIO LESSA
17704 SERGIO LIVOVSCHI
17705 SERGIO LOEW
17706 SERGIO LUCIO COUTO
17707 SERGIO LUIS DARIO DARIO
17708 SÉRGIO LUIZ CALEFFI CALEFFI
17709 SERGIO LUIZ DE SOUSA DE SOUSA
17710 SERGIO LUIZ SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17711 SERGIO LUIZ TESTAGUZZA
17712 SÉRGIO MAIA
17713 SERGIO MANCERA
17714 SERGIO MARTI
17715 SÉRGIO MARTINEZ
17716 SERGIO MATARESE SADER
17717 SERGIO MATIDA
17718 SERGIO MAURO SANTOS FILHO
17719 SERGIO MEDEIROS
17720 SERGIO MELARDI
17721 SERGIO MELCHIORI
17722 SERGIO MILETTO
17723 SERGIO MINDLIN
17724 SÉRGIO MINEO KONDO
17725 SERGIO MIZUSAKI
17726 SERGIO MOURA
17727 SÉRGIO MOURA
17728 SÉRGIO MÜLLER
17729 SERGIO NAOTO IMAMURA
17730 SÉRGIO NAVARRO
17731 SERGIO NEVES
17732 SERGIO NUNES
17733 SERGIO OKIGAWA
17734 SÉRGIO OLIVEIRA
17735 SERGIO OPICE MATTAR
17736 SERGIO OTTAIANO
17737 SÉRGIO PAES
17738 SERGIO PALHAS
17739 SERGIO PEPE
17740 SERGIO PEREIRA DA SILVA
17741 SERGIO PERELMAN
17742 SERGIO PREUSS
17743 SÉRGIO PUCCI
17744 SERGIO QUAGLIA
17745 SERGIO QUEIROZ
17746 SERGIO RABELO
17747 SERGIO REZE
17748 SERGIO RIBEIRO AUGUSTO
17749 SERGIO RICARDO AURÉLIO PINTO
17750 SERGIO RICARDO KERBER
17751 SÉRGIO RICARDO MIRANDA DE SOUZA
17752 SÉRGIO RICARDO NUNES CAMARGO
17753 SÉRGIO RICARDO PINHEIRO NUNES
17754 SERGIO RIZEK
17755 SÉRGIO ROBERTO CORREIA DE MELO
17756 SERGIO ROBERTO RODRIGUES
17757 SERGIO ROCHA
17758 SERGIO ROGERIO DOS SANTOS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17759 SERGIO ROIZENBLIT
17760 SERGIO RUBENS LOEB
17761 SERGIO SALLES
17762 SERGIO SANDLER
17763 SERGIO SANTOS
17764 SÉRGIO SANTOS
17765 SERGIO SARAIVA MARTINS
17766 SERGIO SEGALL
17767 SERGIO SEQUEIRA
17768 SERGIO SIMÕES DA COSTA
17769 SERGIO SUPLICY GOES
17770 SERGIO TABACOW
17771 SERGIO TELES
17772 SERGIO VALE
17773 SÉRGIO VAN DEURSEN
17774 SERGIO VIANNA
17775 SERGIO WERNECK FILHO
17776 SERGIO WINDHOLZ
17777 SERGIO ZANETTA
17778 SÉRGIO ZANOLI
17779 SERGIO ZYLBERSZTEJN
17780 SERINA TAEKO SATO
17781 SEVERINA RAMOS AMARAL DA SILVA
17782 SEVERINO FERREIRA
17783 SFERREIRADONDA@GMAIL.COM SILVA
17784 SHALOM SOMOGGI
17785 SHARON BARKLEY
17786 SHARON MADJAR FISZMAN
17787 SHAYAN SARTORI
17788 SHEILA BUDNEY
17789 SHEILA CAETANO
17790 SHEILA CRISTINA ARAUJO
17791 SHEILA DA F. LEAL
17792 SHEILA ELIZABETH BARBOSA
17793 SHEILA FERREIRA BEZERRA FERREIRA
17794 SHEILA GARCIA
17795 SHEILA HANNUCH
17796 SHEILA KOMATSU
17797 SHEILA KRACOCHANSKY
17798 SHEILA LEANDRO
17799 SHEILA LOBO
17800 SHEILA LOPES
17801 SHEILA LUCIA GAMA
17802 SHEILA MARIA PRADO SALDANHA
17803 SHEILA MORAES
17804 SHEILA PAPAUTSKY
17805 SHEILA RODRIGUES DE CAMARGO
17806 SHEILA SOUZA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17807 SHEILA TEIXEIRA
17808 SHEILA VALBO
17809 SHEILA VIEIRA DE CAMARGO GRILLO
17810 SHEILA ZALA
17811 SHENDEL SCHICHVARGER
17812 SHEYLA CASTRO DE ALMEIDA
17813 SHEYLA PARIONA
17814 SHEYLA SOUZA TAVARES
17815 SHIGUERU IMAI
17816 SHIRLEI FAVARO
17817 SHIRLEY ESPINDOLA
17818 SHIRLEY GARCIA CIPULLO
17819 SHIRLEY PERA
17820 SHIRLEY SANTOS
17821 SHIRLEY STEFANOWSKI
17822 SHIRLEY VEIGA
17823 SHOSHANA RAPOPORT FURTADO
17824 SIBELE DANTAS
17825 SIBELE DE BARROS MONTILHA
17826 SIBELE FOLTRAN
17827 SIBELIA DI BELLA
17828 SIBYLLE BUCKUP
17829 SIDCLEI FARIAS
17830 SIDINEI DE CASTRO
17831 SIDNALDO REZENDE
17832 SIDNEI FARINA DE ANDRADE
17833 SIDNEI FERREIRA RAMOS
17834 SIDNEI FRANCISCO
17835 SIDNEI TAVEIRA DE ALMEIDA
17836 SIDNEI VALENTIM MORETTO
17837 SIDNEY ARRUDA
17838 SIDNEY CASTILHO ALVES
17839 SIDNEY FERNANDES
17840 SIDNEY GRACIANO FRANZE
17841 SIDNEY MAIURI
17842 SIDNEY RODRIGUES
17843 SIDNEY S. CRUZ
17844 SIDNEY TEIXEIRA TRIUMPHO
17845 SIDNEYDE ARRUDA
17846 SIGRID BERNHARDT
17847 SILAS DOS SANTOS
17848 SILAS DUARTE
17849 SILAS LACERDA DOS SANTOS
17850 SILENE CAVALCANTE
17851 SILENE DE LIMA
17852 SILENE INÁCIO DOS SANTOS SANTOS
17853 SILENE LIMA
17854 SILENE NASTAS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17855 SILENELOURDES OLIVEIRA
17856 SILMARA CASADEI
17857 SILMARA DE CAMPOS
17858 SILMARA FERES MARSULO
17859 SILMARA FILARDI
17860 SILMARA LIBONI
17861 SILMARA MINEIRO BARBOSA LUZ
17862 SILMARA MORAIS
17863 SILMARA PAVANI
17864 SILMARA PEREIRA SANTOS
17865 SILMARA REJANE MEIRELES
17866 SILMARA SANTOS
17867 SILMARA SOUZA
17868 SILNARA SILVA
17869 SILVANA AGGIO
17870 SILVANA APARECIDA BALBINO MIRON
17871 SILVANA AULICINO
17872 SILVANA BETTARELLO
17873 SILVANA CARNEIRO CUNHA
17874 SILVANA CARVALHO
17875 SILVANA CASTRO
17876 SILVANA CASTRO
17877 SILVANA CERQUEIRA BORGES
17878 SILVANA CHRISTIANI
17879 SILVANA CICOTOSTI CASTILHO GARCIA
17880 SILVANA COGHI
17881 SILVANA COLOSSI
17882 SILVANA CONRADO
17883 SILVANA COSTA
17884 SILVANA CRISTINA ALVES RIBEIRO
17885 SILVANA CRISTINA DE TOLEDO
17886 SILVANA DAVINO
17887 SILVANA DE PIERI
17888 SILVANA DOS SANTOS SANTOS
17889 SILVANA FAZAN
17890 SILVANA FERREIRA
17891 SILVANA FERREIRA DE SOUZA TERTULIANO
17892 SILVANA FILARDI
17893 SILVANA FUZATTO
17894 SILVANA GABAS
17895 SILVANA GARCIA
17896 SILVANA GIUDICE
17897 SILVANA GORAB PROTO HORANI
17898 SILVANA JATENE
17899 SILVANA LAGROTTA
17900 SILVANA LAPIETRA JARRA
17901 SILVANA LEITE PRACA
17902 SILVANA MACHADO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17903 SILVANA MAG
17904 SILVANA MARCANTONIO FIGUEIREDO
17905 SILVANA MARIA ROCHA BRENHA RIBEIRO
17906 SILVANA MONTEIRO DA SILVA
17907 SILVANA MORAES
17908 SILVANA MORAIS
17909 SILVANA MORETTI
17910 SILVANA NASCIMENTO
17911 SILVANA NEGRÃO DOS SANTOS
17912 SILVANA OLIVEIRA
17913 SILVANA PATERNOSTRO ZANTEDESCHI
17914 SILVANA PERASSOLI
17915 SILVANA PERASSOLI
17916 SILVANA PEREIRA
17917 SILVANA PEREZ
17918 SILVANA PINHEIRO
17919 SILVANA R SANTOS
17920 SILVANA RAFAEL ALVES PEREIRA
17921 SILVANA REA
17922 SILVANA REGA A J DANTAS
17923 SILVANA REGINA VIEIRA AMARANTE
17924 SILVANA RIERA COSTA
17925 SILVANA RODRIGUES DA SILVA ALVES
17926 SILVANA ROSA DE CARVALHO
17927 SILVANA SANTOPAOLO
17928 SILVANA SCHWARZ
17929 SILVANA SILVA
17930 SILVANA SPOSITO
17931 SILVANA TEIXEIRA
17932 SILVANA VIEIRA DE PAULA
17933 SILVANA VIT
17934 SILVANA ZIONI
17935 SILVANE FEREIRA
17936 SILVANIA CIDELMA LAMEIRINHA
17937 SILVANIA SANTOS
17938 SILVANO DE MACEDO
17939 SILVERIO NERY
17940 SILVIA ALMEIDA
17941 SILVIA ALVES
17942 SILVIA ALVES SIBIONI SIBIONI
17943 SILVIA AQUINO
17944 SILVIA AQUINO
17945 SILVIA ARIMA
17946 SILVIA ARRUDA
17947 SILVIA ARTACHO
17948 SILVIA AVIAN
17949 SILVIA BAPTISTA
17950 SILVIA BASSANETTO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17951 SILVIA BATISTUZZO
17952 SILVIA BENAZZATO
17953 SILVIA BOESING
17954 SILVIA BRITTO
17955 SILVIA CAMPOLIM
17956 SILVIA CARVALHO
17957 SILVIA CASTRO
17958 SILVIA CATELLI
17959 SILVIA CAVALCANTE
17960 SILVIA CAVALLI
17961 SILVIA CERVI
17962 SÍLVIA CHAGAS
17963 SILVIA CHIARAMITARA
17964 SILVIA CINTRA CAMARGO CAMARGO
17965 SILVIA CORRÊA
17966 SILVIA CORTOPASSI
17967 SILVIA COSTA
17968 SILVIA COSTENARO
17969 SILVIA CREMONESE
17970 SILVIA CRISTINA HITO
17971 SILVIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
17972 SILVIA DA CRUZ SOUZA
17973 SILVIA DA SILVA
17974 SILVIA DE LAMONICA
17975 SILVIA DIPPOLITO
17976 SILVIA DOBRY
17977 SILVIA ERNESTO
17978 SILVIA FERNANDES
17979 SILVIA FERNANDES
17980 SILVIA FERNANDES
17981 SILVIA FERRAZ DO AMARAL DE OLIVEIRA
17982 SILVIA FINOTTI
17983 SILVIA FIORE
17984 SÍLVIA FONSECA
17985 SILVIA FORACCHI
17986 SILVIA FREITAS
17987 SILVIA FRIEDMAN
17988 SILVIA FULLER
17989 SILVIA GAMARRA
17990 SILVIA GOMEZ
17991 SILVIA GONCALVES
17992 SILVIA H M B MANZI
17993 SILVIA HALABAN
17994 SILVIA HELENA ARRUDA DE MENEZES
17995 SÍLVIA HELENA CARABOLANTE
17996 SILVIA HELENA DE ALVARENGA
17997 SILVIA HEYDENREICH
17998 SILVIA HOKAMA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

17999 SILVIA JARNE
18000 SILVIA JEHA
18001 SILVIA KAWAMOTO
18002 SILVIA LANG ROTH
18003 SILVIA LEFEVRE
18004 SÍLVIA LEPORACE BARRICHELLO
18005 SILVIA LINHARES
18006 SILVIA LISBOA
18007 SILVIA LOMBARDI
18008 SILVIA LUCIA PINTO
18009 SILVIA MACHADO
18010 SILVIA MACHADO
18011 SILVIA MAEDA
18012 SILVIA MAGALHÃES
18013 SILVIA MANZIONE
18014 SILVIA MARCHESAN
18015 SILVIA MARGENTE
18016 SILVIA MARIA ARIZA
18017 SILVIA MARIA CASSIDORI
18018 SILVIA MARIA DE SOUZA BARBOSA
18019 SILVIA MARIA DE SOUZA SOUZA
18020 SILVIA MARIA RUSSO RUSSO
18021 SILVIA MARIA TOMMASINI
18022 SILVIA MARQUES
18023 SILVIA MARQUES
18024 SILVIA MARTINEZ
18025 SILVIA MARTINS BAEDER
18026 SILVIA MASSAIA
18027 SILVIA MAZZAROLO
18028 SILVIA MEIRELLES
18029 SILVIA MELO
18030 SILVIA MENDES
18031 SILVIA MESQUITA RODRIGUES DE FREITAS
18032 SILVIA MÔNICA NUNES
18033 SILVIA MONTEIRO
18034 SÍLVIA MOREIRA LEITE GRAÇA
18035 SILVIA MROZ
18036 SILVIA NAKASONE
18037 SILVIA NASCIMENTO
18038 SILVIA NATAL
18039 SILVIA NEUMAYER REIMBERG
18040 SILVIA NEVES
18041 SILVIA NEVES
18042 SILVIA NEVES DA SILVEIRA
18043 SILVIA NOGUEIRA
18044 SILVIA NOGUEIRA PIRES
18045 SILVIA NUNES
18046 SILVIA OLIVEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

18047 SILVIA OLORIS
18048 SILVIA ORTIZ DE CAMARGO
18049 SILVIA PANNUTI
18050 SILVIA PECHY
18051 SILVIA PERCUSSI
18052 SILVIA PEREIRA SANTANA
18053 SILVIA PERES
18054 SILVIA PIMENTA
18055 SÍLVIA POMPÉIA
18056 SILVIA POPPOVIC
18057 SILVIA PREVIDELI
18058 SILVIA PROTO
18059 SILVIA R FERNANDES
18060 SILVIA RAMENZONI
18061 SILVIA REGINA ALBA SARAIVA REIS
18062 SILVIA REGINA BERTOLINI
18063 SILVIA REGINA CARVALHO
18064 SILVIA REGINA DE LUCIA
18065 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA
18066 SILVIA REGINA KOJIMA
18067 SILVIA REGINA MORATA BATISTA
18068 SILVIA REGINA RIBEIRO NERY
18069 SILVIA REISS
18070 SILVIA RIBEIRO
18071 SILVIA RODARTE
18072 SILVIA SAAD JAFET
18073 SILVIA SALVÁTICO
18074 SILVIA SAMPAIO
18075 SILVIA SANDOVAL
18076 SILVIA SANT ANNA
18077 SÍLVIA SANT'ANNA
18078 SILVIA SANTIAGO
18079 SÍLVIA SHIMADA
18080 SILVIA SHOHET
18081 SILVIA SIMON
18082 SILVIA SISTI
18083 SILVIA SONODA
18084 SILVIA SOUSA SERPE
18085 SILVIA SOUZA
18086 SILVIA STORPIRTIS
18087 SILVIA THAIS DE MOURA RODRIGUES MORENO
18088 SILVIA VEIGA
18089 SILVIA VIDOR
18090 SILVIA VIEIRA
18091 SILVIA VIOLA
18092 SÍLVIA VON TIESENHAUSEN DE SOUSA CARMO
18093 SILVIA WOLFF
18094 SILVIA WURCELMAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18095 SILVIA ZANINI
18096 SILVIA ZEIDLER
18097 SILVIANE CARDOSO FONSECA . FONSECA
18098 SILVIO ALVES
18099 SILVIO BRUNO
18100 SILVIO CAMARGO
18101 SILVIO CATTO
18102 SÍLVIO DE LIBERAL
18103 SILVIO DE SANTIS
18104 SILVIO FARIA
18105 SILVIO GIANNINI
18106 SILVIO GOMES
18107 SILVIO LUIS DE SAIKI
18108 SILVIO LUIS FRANÇA FRANÇA
18109 SÍLVIO LUIZ GIUDICE
18110 SÍLVIO MATIAS
18111 SILVIO MOLINA
18112 SILVIO PECORARO
18113 SILVIO RIBEIRO
18114 SILVIO SENA
18115 SILVIO TADEU VUOTO
18116 SILVIO TEIXEIRA
18117 SILVIO TEIXEIRA DE LIMA
18118 SIMÃO SALOMÃO
18119 SIMARA MUNHOZ
18120 SIMON DANIEL BALLY
18121 SIMON WIDMAN
18122 SIMONE ALMEIDA
18123 SIMONE ANDRADE
18124 SIMONE ANDRE
18125 SIMONE APARECIDA AGOSTINHO
18126 SIMONE APARECIDA LOPES FRANCHI
18127 SIMONE ARAUJO
18128 SIMONE ARBAITMAN
18129 SIMONE ASAM FONSECA
18130 SIMONE BARROS
18131 SIMONE C
18132 SIMONE CAVALCANTE ESQUIBEL
18133 SIMONE CESAR
18134 SIMONE CHAVES NESLADEK
18135 SIMONE CHRYSOSTOMO
18136 SIMONE CONSANI CHAM MALAMAN
18137 SIMONE CORREA
18138 SIMONE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO
18139 SIMONE DA CRUZ
18140 SIMONE DA SILVA
18141 SIMONE DE ABREU
18142 SIMONE DE LUCA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18143 SIMONE DE MORAES PONCI PAULISTA
18144 SIMONE DE OLIVEIRA LAMANNA
18145 SIMONE DI TORO
18146 SIMONE DOS SANTOS ABRANCHES
18147 SIMONE FATIMA FONTANA ZENARO
18148 SIMONE FERNANDES
18149 SIMONE FERNANDES
18150 SIMONE FIRMINO
18151 SIMONE FONSECA
18152 SIMONE FRANCISCHINI NEVES GRAVE
18153 SIMONE FRICHE
18154 SIMONE GARUTTI
18155 SIMONE GATTI
18156 SIMONE GUEDES
18157 SIMONE GUEDES
18158 SIMONE HENRIQUE
18159 SIMONE JULIAN
18160 SIMONE JUSTAMANTE
18161 SIMONE KAHTALIAN MAGALHÃES
18162 SIMONE KAISER
18163 SIMONE KELMAN
18164 SIMONE LASAGNO
18165 SIMONE LESSER
18166 SIMONE LOPES
18167 SIMONE LOPES RIBEIRO
18168 SIMONE LOTUFO
18169 SIMONE MACEDO
18170 SIMONE MACIEL DOS SANTOS SILVA
18171 SIMONE MANTOVANI
18172 SIMONE MARACAIPE
18173 SIMONE MARIA DEL NERY
18174 SIMONE MARIA LIMA DE SOUSA
18175 SIMONE MARIA LOPES DE MELLO
18176 SIMONE MARIKO SIGUEMATU
18177 SIMONE MARIN
18178 SIMONE MARIOTE
18179 SIMONE MARTINS ADAN
18180 SIMONE MATTOS DE ALCÂNTARA PINTO
18181 SIMONE MELO DE SALLES ABREU SALLES ABREU
18182 SIMONE MICHAELA SIMONS
18183 SIMONE MILETIC
18184 SIMONE MORELLI
18185 SIMONE NADUR
18186 SIMONE NASCIMENTO SOUSA
18187 SIMONE NOZAKI
18188 SIMONE OLIVEIRA
18189 SIMONE OLIVEIRA SIERRA
18190 SIMONE PEDRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18191 SIMONE PEREIRA PALMANHANI
18192 SIMONE PIMENTA DA SILVA
18193 SIMONE PIRES
18194 SIMONE RUSSO
18195 SIMONE SABINOS ALVES DE OLIVEIRA
18196 SIMONE SANTOS
18197 SIMONE SARTI
18198 SIMONE SIEBNER
18199 SIMONE SIMÕES DA SILVA
18200 SIMONE SOARES
18201 SIMONE SOUZA DA ROCHA MATOS
18202 SIMONE THALLINGER
18203 SIMONE VASTO
18204 SIMONE VIEIRA
18205 SIMONE VIEIRA
18206 SIMONE YUNES
18207 SIMONETTA SANDRONI
18208 SIMONI MARTIM
18209 SINOEL BATISTA
18210 SINUHE ALBERICE
18211 SIOMARA FERRITE PEREIRA PACHECO
18212 SIOMARA KOGAN
18213 SIONY BIANCHINI
18214 SIRLENE BENDAZZOLI
18215 SIRLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUZA
18216 SMILJKA GAJEVIC
18217 SOCIEDADE AMIGOS DO CITY BOAÇAVA SEM SOBRENOME
18218 SOCORRO FRANCO
18219 SOCORRO SABBA GUIMARÃES
18220 SOCORRO SCHOEMBERNER
18221 SOELY APARECIDA SAMORA
18222 SOFIA CAETANO
18223 SOFIA D'AGOSTINI
18224 SOFIA DE MELLO
18225 SOFIA DINIZ JUNQUEIRA BUENO
18226 SOFIA FERRARI
18227 SOFIA FUJII
18228 SOFIA KUBO
18229 SOFIA MACEDO
18230 SOFIA MARIA SEVIGNANI
18231 SOFIA MATSUBARA
18232 SOFIA PAPO
18233 SOFIA PEREIRA
18234 SOILA BARBOSA
18235 SOLANGE ALVES
18236 SOLANGE AP. DE FATIMA DUQUESI
18237 SOLANGE APARECIDA MELENDEZ
18238 SOLANGE B COSTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18239 SOLANGE BALBINO
18240 SOLANGE BARROS
18241 SOLANGE BARROS
18242 SOLANGE BENTO
18243 SOLANGE BISPO DE SOUSA
18244 SOLANGE CAMARGO
18245 SOLANGE CASTELLI
18246 SOLANGE CATOIA ARAUJO
18247 SOLANGE COUTO
18248 SOLANGE CUNHA
18249 SOLANGE DA SILVA
18250 SOLANGE DINARDI VAZ
18251 SOLANGE FONSECA
18252 SOLANGE FREIRE
18253 SOLANGE FRES
18254 SOLANGE GUMIERO FREITAS
18255 SOLANGE HETTE STELLA
18256 SOLANGE JUNQUEIRA FRANCO AIRES
18257 SOLANGE KAMADA
18258 SOLANGE LEDUC
18259 SOLANGE LEME DE OLIVEIRA
18260 SOLANGE LEME MARTINS
18261 SOLANGE MALUF
18262 SOLANGE MARIA DONATO COSTA JACINTHO
18263 SOLANGE MARIA LISBOA
18264 SOLANGE MARSURA
18265 SOLANGE MARTINS
18266 SOLANGE MARTINS ALMEIDA
18267 SOLANGE NOBRE
18268 SOLANGE NUNES PORTUGAL MARTINS
18269 SOLANGE RENAULT
18270 SOLANGE RIZZON
18271 SOLANGE RODELLA
18272 SOLANGE ROSELI DE SOUZA LEITR LEITE
18273 SOLANGE SANTOS
18274 SOLANGE SETEMBRE
18275 SOLANGE SOUZA
18276 SOLANGE SUASSUNA
18277 SOLANGE VAREJÃO
18278 SOLANGE VIANA
18279 SOLANGE YAMASAKI
18280 SOLEMAR CARLOS EUGÊNIO SANTOS
18281 SÔNIA AIDAR FAVARETTO
18282 SONIA ALMEIDA
18283 SONIA ALMEIDA SANTOS
18284 SONIA ALVES
18285 SÔNIA ALVES DE SOUZA FORTUNATO
18286 SONIA AMIKY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18287 SONIA ANDRADE
18288 SÔNIA AOKI MENDES
18289 SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
18290 SONIA APARECIDA SANCHES
18291 SONIA BAFFI
18292 SONIA BARBOSA CAMARGO IGLIORI
18293 SÔNIA BEATRIZ SARTORI
18294 SONIA BEDOLLO
18295 SONIA BEIRA ANTONIO
18296 SONIA BESSA
18297 SONIA BINDI
18298 SONIA BONDUKI
18299 SONIA CALIL
18300 SONIA CAPORAL
18301 SONIA CARDONA
18302 SONIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
18303 SONIA CAVALCANTI
18304 SONIA CHIARELLA
18305 SÔNIA CHICARINO
18306 SONIA CHOCAIR
18307 SONIA COELHO
18308 SÔNIA CORTONESI
18309 SONIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS
18310 SONIA DA SILVA
18311 SONIA DE LIMA
18312 SONIA DO CARMO GUTIERREZ BARI
18313 SONIA ELIZABETH MARTINS
18314 SONIA FARAH
18315 SONIA FREITAS
18316 SONIA GALIZIA
18317 SONIA GARCIA
18318 SONIA GIANESELLA
18319 SONIA GIRARD
18320 SONIA GISELLA EICHENBERGER
18321 SONIA GONZALES
18322 SONIA GUERELLUS SPINELLI
18323 SONIA GUGGISBERG
18324 SONIA HELENA MARTINI
18325 SONIA HELOISA R TAMBOSI
18326 SONIA INEZ FERNANDEZ
18327 SÔNIA IZABEL RECOMINI
18328 SONIA JANCAR
18329 SONIA JESUS FERREIRA NASCIMENTO
18330 SONIA JOANA JABUR SALOMÃO
18331 SONIA KALTNER
18332 SONIA KYAW
18333 SONIA LABATE
18334 SONIA LARRUBIA VALVERDE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18335 SÔNIA LEMOS
18336 SONIA LEVINBUK
18337 SONIA LLOYD
18338 SONIA LONDON
18339 SONIA LOPES
18340 SONIA LUIZA THOME COCCO
18341 SONIA M A CORREA
18342 SONIA M MENDONÇA
18343 SONIA M PINHEIRO
18344 SONIA M S P P DE SOUZA PASETTI DE SOUZA
18345 SONIA MAFFEI
18346 SONIA MAIA
18347 SONIA MANHOLER
18348 SONIA MARCHINI
18349 SÔNIA MARCONDES
18350 SÔNIA MARIA ALTHAUSEN
18351 SONIA MARIA BANZATO CESÁRIO
18352 SONIA MARIA BEGUELDO
18353 SONIA MARIA CHOHFI NACIF
18354 SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
18355 SONIA MARIA DE CAMARGO OLIVEIRA
18356 SÔNIA MARIA DE LIMA
18357 SONIA MARIA DOS SANTOS
18358 SÔNIA MARIA GATTI MARINS
18359 SONIA MARIA HERNANDEZ CARMONA
18360 SÔNIA MARIA IMENES
18361 SONIA MARIA KAJIMOTO
18362 SÔNIA MARIA LOPES
18363 SONIA MARIA MARTINELLI
18364 SONIA MARIA MORAIS
18365 SONIA MARIA MORANDI MOREIRA DE SOUZA
18366 SONIA MARIA NEUMAYR
18367 SONIA MARIA PARENTE
18368 SÔNIA MARIA PASQUALUCCI DE OLIVEIRA
18369 SONIA MARIA RIELO RIELO
18370 SÔNIA MARIA RIGHETTO
18371 SONIA MARIA SIERRA
18372 SONIA MARIA SILVA
18373 SONIA MARIA SIQUEIRA SILVA
18374 SONIA MARIA TRIGO ALVES
18375 SONIA MARIN NOVAIS SEKINE
18376 SONIA MARINI
18377 SONIA MARLY PORTO
18378 SONIA MEIRELLES
18379 SONIA MENEZES
18380 SONIA MERINO
18381 SONIA MINDLIN
18382 SÔNIA MORATO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18383 SONIA NASCIMENTO
18384 SONIA NORONHA
18385 SONIA OLIVEIRA
18386 SONIA OSTIZ
18387 SONIA PAVANELLO
18388 SONIA PEREIRA
18389 SONIA PERRONE
18390 SONIA PIERRY
18391 SONIA PORTO
18392 SÔNIA POY
18393 SONIA REGINA BENIGNO DA SILVAO ACEITO BENIGNO
18394 SONIA REGINA FERREIRA
18395 SONIA REGINA HEUWALD
18396 SONIA REGINA MORATO
18397 SONIA REGINA NAVARRO
18398 SONIA REGINA OLIVEIRA
18399 SONIA REGINA SOUZA
18400 SONIA ROCHA MARQUES
18401 SONIA RODRIGUES
18402 SONIA ROSANA COVRE
18403 SONIA RUELLA
18404 SONIA SAAD
18405 SONIA SAGRADO
18406 SONIA SALEM
18407 SÔNIA SANTOS SILVA
18408 SONIA SCHNEIDER
18409 SONIA SEMAN
18410 SONIA SILVA RESENDE
18411 SONIA SOBRAL
18412 SONIA SOLIRA ATHAYDES RANGEL
18413 SONIA SOUSA
18414 SONIA SP B TIBEIRO RIBEIRO
18415 SONIA SPEICYS CARDOSO
18416 SONIA TALARICO
18417 SONIA TAVOLARI
18418 SONIA TELLER
18419 SONIA TOKITAKA
18420 SONIA TONDIN
18421 SONIA TREVISAN
18422 SÔNIA VASCONCELOS
18423 SONIA ZAINKO
18424 SONJA FREITAS SANTOS MARINHO DE MOURA
18425 SONSOLES MARCONI
18426 SOPHIA HADDAD CURY TOSCANO
18427 SOPHIA MANTOVANI
18428 SOPHIA RAMOS
18429 SOPHIE L. D. DA ROCHA
18430 SORAIA CARDOSO LIMA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18431 SORAIA DE OLIVEIRA GATTO
18432 SORAIA SILVEIRA
18433 SORAIA SIMÕES DOS SANTOS
18434 SORAIDE PETERS
18435 SORAYA BICUDO PIMENTEL DIAS
18436 SORAYA HACHUL
18437 SORAYA LAPA
18438 SORAYA LEAL
18439 SORAYA RUIZ DABANOVICH FERNANDES
18440 SORAYA SCHWARTZ
18441 SORAYA SCOMPARIN
18442 SORAYA SILVA MASCARENHA SANTOS
18443 SORAYA TORTOLERO
18444 STAËL CAMPOS
18445 STALIMIR VIEIRA
18446 STANAELE ANDRADE ANDRADE DA COSTA
18447 STANLEY DE JESUS
18448 STECILIA PEREIRA ROCHA
18449 STEFAN MICHAEL EISNER
18450 STEFAN PODGORSKI
18451 STEFANI VIEIRA DO CARMO
18452 STELA AZEVEDO
18453 STELA DA DALT
18454 STELA HANDA
18455 STELA JIZAR ORFANO
18456 STELA MARIA AVILA
18457 STELAMARES DA CONCEIÇÃO E SILVA
18458 STELLA CERQUEIRA
18459 STELLA DE LUCA
18460 STELLA LEOPOLDO
18461 STELLA MALTA
18462 STELLA MARIA
18463 STELLA MARIS BILEMJIAN
18464 STELLA MIRANDA
18465 STELLA SANTOS
18466 STELLA SMITH
18467 STELLA TAGNIN
18468 STEPHAN BESSEAU
18469 STEPHAN GRUNER
18470 STEPHANIE CAMARGO
18471 STEPHANIE MOREIRA FIRMINO SILVA
18472 STEPHANIE OTAVIANO
18473 STEPHANIE POLLHEIM
18474 STEPHANIE SILVA
18475 STEPHANIE VASCONCELOS
18476 STEPHANY ESMERALDO
18477 STEPHEN JULLY LEBRE DO NASCIMENTO
18478 STEVEN BEGGS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18479 STEVEN DABBAH
18480 STEVEN ERIKSEN BINNIE
18481 STHEFANY PINHEIRO
18482 SUDERLANDIA MARIA DA SILVA
18483 SUELDO NASCIMENTO FRANCISCO
18484 SUELI ABRAMOVIC
18485 SUELI AP. VIOLA PASSOS
18486 SUELI BARTH
18487 SUELI BASSETTI
18488 SUELI BOSSAM
18489 SUELI CAPARELLI
18490 SUELI CARREIRO DE TEVES ARENA
18491 SUELI CENCON MONTEIRO
18492 SUELI CHOHFE STELZER
18493 SUELI CORDONI
18494 SUELI DE FRANCO
18495 SUELI DE LEMOS
18496 SUELI DE LIMA
18497 SUELI DE SOUSA RODRIGUES
18498 SUELI DO PRADO NUNES
18499 SUELI DOS MARTINS
18500 SUELI DOS SANTOS CANDIDO
18501 SUELI ESPINDOLA
18502 SUELI FATIMA GAZIN
18503 SUELI FERNANDES JUAREZ
18504 SUELI FINOTTO
18505 SUELI GABRIEL COELHO ROCHA
18506 SUELI GONCALEZ
18507 SUELI KAKINAMI
18508 SUELI LIMA
18509 SUELI LIMAS
18510 SUELI MARIA OLIVEIRA
18511 SUELI MEDINA
18512 SUELI MELLO
18513 SUELI MORAES
18514 SUELI MOREIRA
18515 SUELI MORITA
18516 SUELI OLIVEIRA
18517 SUELI P. DE ARAUJO D' AGOSTINI
18518 SUELI PANACHÃO ABILLEIRA PANACHÃO
18519 SUELI PEREIRA
18520 SUELI PIRES DE CAMPOS
18521 SUELI RIBEIRO
18522 SUELI ROCHA
18523 SUELI ROSA VIEIRA
18524 SUELI SCHMITT
18525 SUELI SELMA GUTIERREZ
18526 SUELI SILVA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18527 SUELI SOUSA
18528 SUELI SOUZA
18529 SUELI SOYZA
18530 SUELLEN ABADIA
18531 SUELLEN GONZAGA SILVA
18532 SUELU NAKAMURA
18533 SUELY ALVES DE CARLOS
18534 SUELY APARECIDA DIAS RODRIGUES
18535 SUELY BOGOCHVOL
18536 SUELY CARDILLO
18537 SUELY CASTRO
18538 SUELY CASTRO MELLO
18539 SUELY CRESPO
18540 SUELY EPSZTEIN GRYNBERG
18541 SUELY FISCHER
18542 SUELY GOMES SALFATIS
18543 SUELY GRIMALDI
18544 SUELY HORIUCHI
18545 SUELY JOANA SINISCALCHI
18546 SUELY KNOPF
18547 SUELY KRAFT
18548 SUELY LEVY BENTUBO FONSECA
18549 SUELY LIMA DE OLIVEIRA
18550 SUELY LOPES
18551 SUELY MADALENA RAMALHO
18552 SUELY MANDELBAUM
18553 SUELY MEDEIROS
18554 SUELY MUNIZ
18555 SUELY PARREIRA
18556 SUELY PEREIRA DA SILVA
18557 SUELY PORTELA SCRIPILLITI
18558 SUELY QUEIROZ
18559 SUELY RAMOS
18560 SUELY RIVAS GOMES
18561 SUELY ROCCA
18562 SUELY SARFATIS
18563 SUELY SILVA
18564 SUELY VENTURA CINTRA
18565 SUEMEY WONG MA SHIH
18566 SUEN SCHNEIDER
18567 SUIA LEGASPE
18568 SUIANG GUERREIRO
18569 SUINEI REZENDE PINHEIRO
18570 SULA HAGE
18571 SULA VILLAÇA SCAGLIONE
18572 SUMAIA GEORGES EL KHOURI
18573 SUMARA BATARCE
18574 SUMAYA IULIIS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18575	SUMIKA YAMAZAKI
18576	SUMIKO HONDA
18577	SUNDEEP JINSI
18578	SUNIL PAWAR
18579	SUSAN H. PEARSON
18580	SUSAN SANTAK
18581	SUSAN SVERNER
18582	SUSANA ARBEX
18583	SUSANA COSTA
18584	SUSANA ESTER KRUGER DISSENHA
18585	SUSANA FOZ
18586	SUSANA HERNDL
18587	SUSANA HONORIO FERNANDES
18588	SUSANA INES BASUALDO
18589	SUSANA MAIANI
18590	SUSANA MEDEIRO
18591	SUSANA MUSZKAT
18592	SUSANA NOVAIS GERMANO
18593	SUSANA PEREIRA
18594	SUSANA PRIZENDT
18595	SUSANA SILVA NUNES
18596	SUSANA SIMOES RODRIGUES DA SILVA
18597	SUSANA SUPERVIELLE
18598	SUSANNA ULSON CARDOSO
18599	SUSANNE FRIEDERICHS
18600	SUSANNE SMETANA LOPES
18601	SUSI BROMBILLA
18602	SUSI CLEIA ALESSANDRINI RAMIN
18603	SUSI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA CHAGAS CHAGAS
18604	SUSIE LAFER
18605	SUSIE LUNA
18606	SUSIÉLEN SANTOS DE MACÊDO
18607	SUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS
18608	SUSY GIUDICE
18609	SUZAMAR FELIX NARDOTTO
18610	SUZAN GONÇALVES SCABAR
18611	SUZANA ALVES
18612	SUZANA BARBOSA
18613	SUZANA BARROZO
18614	SUZANA BITTENCOURT
18615	SUZANA BRANCO
18616	SUZANA CABRAL SILVA
18617	SUZANA COSTA
18618	SUZANA DIAS MOTTA
18619	SUZANA FORTUNATO DE OLIVEIRA
18620	SUZANA GRANATO
18621	SUZANA GUARNIERI
18622	SUZANA L'ABBATE KELIAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18623 SUZANA LACHOWSKI
18624 SUZANA LEITE
18625 SUZANA LUNARDELLI
18626 SUZANA MALOUF
18627 SUZANA MENDES
18628 SUZANA MIGUEL
18629 SUZANA MORAES PELEGRINO
18630 SUZANA PAIVA DE BARROS DIAS
18631 SUZANA PINDER
18632 SUZANA ROBES TEIXEIRA
18633 SUZANA SALEM VASCONCELOS
18634 SUZANA SAMORANO
18635 SUZANA SANTOS FERNANDES
18636 SUZANA SILVA DA SILVEIRA
18637 SUZANA SMITH
18638 SUZANA VIANA
18639 SUZANNA LUND
18640 SUZANNE BERNARD
18641 SUZANNE MONTI
18642 SUZE JACON
18643 SUZEL MARCIA MACIEL
18644 SUZEL VIEGAS FONTES
18645 SUZETE MARIA LEITE
18646 SUZETE PEREIRA
18647 SUZETE REGINA MURACA
18648 SUZI ARIDA
18649 SUZI FONSECA
18650 SUZI FRANKL SPERBER
18651 SUZI NOZNICA DE MEDEIROS
18652 SUZI SOUZA
18653 SUZILENE SALES
18654 SUZIR PALHARES
18655 SUZY CORTONI
18656 SUZY DA SILVA MELO
18657 SUZY FORMIGONI
18658 SUZY MEIRE PINTO
18659 SVEN SCHIMPF
18660 SYDNEY CINCOTTO JUNIOR
18661 SYLVANA FERNANDEZ ALONSO DE SOUZA
18662 SYLVANA NENO ROSA DO VALLE
18663 SYLVANA PEREZ DE SOUZA
18664 SYLVIA BAPTISTA
18665 SYLVIA BERALDI
18666 SYLVIA BOURROUL
18667 SYLVIA CHAMIS
18668 SYLVIA DALE
18669 SYLVIA DEMETRESCU
18670 SYLVIA HABENSCHUSS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18671 SYLVIA KLEIN KLEIN
18672 SYLVIA KULIKOVSKY
18673 SYLVIA L. DE LYRA
18674 SYLVIA LEAO
18675 SYLVIA LIMA
18676 SYLVIA LOEB
18677 SYLVIA LUIZA MOORE
18678 SYLVIA MARIA RIVAS GOMES
18679 SYLVIA MATSUDA
18680 SYLVIA MIELNIK
18681 SYLVIA MONLEVADE C BRITTO
18682 SYLVIA PACHECO
18683 SYLVIA PEREIRA
18684 SYLVIA SACCO
18685 SYLVIA SCHUTT
18686 SYLVIA SIMAO
18687 SYLVIA SONKSEN MILKO
18688 SYLVIA STICKEL
18689 SYLVIA TINOCO
18690 SYLVIA VERRE
18691 SYLVIA VIANNA
18692 SYLVIA VIRGÍNIA ANDRADE LEITE
18693 SYLVIAGHIOTTO ABDIAN
18694 SYLVIO BOUCAS FILHO
18695 SYLVIO GOMES JUNIOR
18696 SYLVIO NUNCIO
18697 SYLVIO REYNALDO BISTAFA
18698 SYLVIO SIMOES
18699 SYRLAN BARBOSA DA SILVA
18700 SYRLENE FREIRE OLIVEIRA
18701 T R
18702 TABAJARA ALVES DE OLIVEIRA
18703 TÁBATA FUNKE
18704 TABATHA NOVIKOV
18705 TACIANA CAVALCANTI
18706 TACIANA STACCHINI
18707 TACYANE LEILANE ROCHA DE PAULA
18708 TADEU ALVES
18709 TADEU AZEVEDO
18710 TADEU CARVALHO
18711 TADEU CORREIA
18712 TADEU PETRUCCI
18713 TAECO MORISSAWA
18714 TAH KIM CHIANG
18715 TAHIA SARAPO
18716 TAIANA BARROSO SCHETINI
18717 TAILOR REIS
18718 TAINA TIKKANEN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18719 TAINARA FERRONATO
18720 TAIS CARVALHO SELMAN
18721 TAÍS DIAS
18722 TAIS LANGE
18723 TAISE GARCIA
18724 TAISE ROSA
18725 TAIZ SILVA
18726 TAKAKO SAKAMOTO
18727 TAKAO AMANO
18728 TAKESHI ISHIHARA
18729 TAKESHI ISHIYAMA
18730 TALITA ALVES GARDIN
18731 TALITA BARBOZA
18732 TALITA DE OLIVEIRA SANTOS MORILLO
18733 TALITA DELFINO
18734 TALITA GOMES
18735 TALITA GOMES TORRES TORRES
18736 TALITA MARCON
18737 TALITA MERINO DE SOUZA
18738 TALITA SILVA FERREIRA
18739 TALITA ZERRENNER SYBINE
18740 TALITH DOS SANTOS SILVA
18741 TALLISON PIMENTEL
18742 TALYTA MOURA
18743 TAMARA BENETTI
18744 TAMARA BULBOW
18745 TAMARA CAOATO
18746 TAMARA HANDFAS
18747 TAMARA OLIVEIRA
18748 TAMARA ROMAN ROMAN
18749 TAMARA SANTOS
18750 TAMARA STRAUSS KLAJMAN
18751 TAMIRES CRISTINA
18752 TAMIRES DE LUCCA
18753 TAMIRES PEREIRA
18754 TAMIRES SOUZA
18755 TAMY DE SOUZA FERIGATTO
18756 TÂNIA AIKO ARAGUTE
18757 TÂNIA ALVES MAGRO
18758 TANIA AP. DE ABREU ALONSO MIRANDA
18759 TANIA APARECIDA
18760 TANIA AZEVEDO
18761 TANIA BERNUCCI
18762 TÂNIA BUENO
18763 TANIA BUENO DE LIMA NISI
18764 TÂNIA CASCO
18765 TANIA CASSEB
18766 TANIA CATARINA FEIJÓ NAPOLITANO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18767 TANIA CATHARINO
18768 TÂNIA CÉLIA BATISTA SILVA
18769 TANIA CERQUEIRA
18770 TÂNIA COLLINO
18771 TANIA DE OLIVEIRA
18772 TANIA FAE
18773 TANIA FERRAGINA
18774 TANIA FILIPPOS
18775 TANIA GANDOLFO
18776 TÂNIA HENRIQUETA LOTTO
18777 TÂNIA IASMIN SILVA
18778 TANIA JESUS
18779 TANIA KISSAJIKIAN
18780 TÂNIA LOPEZ
18781 TANIA MAIA
18782 TÂNIA MARA DE CAMARGO
18783 TÂNIA MARA MATHEUS
18784 TANIA MARA MORAES
18785 TÂNIA MARIA CABRAL GUIMARÃES
18786 TÂNIA MARIA FISCHER
18787 TÂNIA MARIA OLIVIERI
18788 TÂNIA MARIA ROMITTI ROMITTI
18789 TANIA MARIS DE PAIVA
18790 TÂNIA MARLENE MAGARIAN
18791 TANIA MARTINS
18792 TANIA MENDES
18793 TANIA MENDES
18794 TANIA MONTEIRO
18795 TÂNIA MORAIS CALIENTE
18796 TANIA MV
18797 TANIA NAHUM
18798 TANIA NOGUEIRA
18799 TANIA OLIVEIRA
18800 TANIA PAGANOTTO
18801 TÂNIA PERONDI
18802 TANIA PINA
18803 TANIA PIOVESAN PIOVESAN
18804 TÂNIA REDONDO
18805 TANIA REGINA DINIZ
18806 TANIA REGINA GHION
18807 TÂNIA REGINA HONORINA TEIXEIRA
18808 TANIA REGINA PREVIDES
18809 TANIA ROCHA
18810 TÂNIA RODRIGUES
18811 TANIA RUGGIERO
18812 TÂNIA SEBASTIANA
18813 TANIA SILVA
18814 TÂNIA SIQUEIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18815 TANIA SUTIAK
18816 TANIA TARANDACH
18817 TANIA TOMIE SIMONO
18818 TANIA VAINER
18819 TANIA VAZ GUIMARAES
18820 TANIA VETTORAZZO CALIL
18821 TANIA VIVEIROS
18822 TANIA WMC
18823 TÂNIA ZENI
18824 TARCISIO CONTE
18825 TARCISIO DE ANGELIS
18826 TARCISIO P LEITE
18827 TARCYANA SARAIVA ARAÚJO
18828 TARINA RUBINGER
18829 TARSILA DE CONTI
18830 TARSILA MARQUES DOS SANTOS TRONCA
18831 TARSILA PEREIRA
18832 TATHIANA BAGATINI
18833 TATHIANA DITTMERS
18834 TATHIANA POPAK MARIA
18835 TATIANA GOMES CORNELIO GOMES CORNELIO
18836 TATIANA AGNESE
18837 TATIANA AGOPIAN
18838 TATIANA ALBUQUERQUE
18839 TATIANA AMENDOLA BARBOSA LIMA
18840 TATIANA APARECIDA ROCHA ALEXANDRE
18841 TATIANA ASSADI
18842 TATIANA BERTORELLI
18843 TATIANA BITELMAN
18844 TATIANA CALVETE
18845 TATIANA CAVALCANTI
18846 TATIANA DA SILVA OLIVEIRA
18847 TATIANA DE ABREU MASINI DE CRESCENZO
18848 TATIANA DE VASCONCELOS MENEZES PAZ
18849 TATIANA FERNANDES
18850 TATIANA GUIMARAES
18851 TATIANA INGLEZ-MAZZARELLA
18852 TATIANA LERMAN
18853 TATIANA LOHMANN
18854 TATIANA MENDES
18855 TATIANA MODENEZI
18856 TATIANA MORENO
18857 TATIANA MUZYCZUK
18858 TATIANA PETIT
18859 TATIANA REMY
18860 TATIANA RESCHKE
18861 TATIANA RIBEIRO DE CASTRO CARVALHO
18862 TATIANA ROMERO COLOMBO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18863 TATIANA SABINO
18864 TATIANA SAITO
18865 TATIANA SALADO
18866 TATIANA SAMPAIO
18867 TATIANA SANTOS DE BRITO
18868 TATIANA SETUGUTI
18869 TATIANA SIMAIA BARBOSA MALHEIROS MALHEIROS
18870 TATIANA SPAOLONZI
18871 TATIANA STEINER
18872 TATIANA SULZBACHER
18873 TATIANA SUZUKI
18874 TATIANA TATIANA MANTOVANI OLIVEIRA
18875 TATIANE APARECIDA OLIVEIRA
18876 TATIANE CAMMOTTI TESTA OSMO
18877 TATIANE CARDOSO
18878 TATIANE CONTI LULA
18879 TATIANE FABRICIO
18880 TATIANE GENARI
18881 TATIANE MAGALHÃES
18882 TATIANE MENDES
18883 TATIANE VIEIRA
18884 TATIANY ALVARENGA
18885 TATIELE JESUS
18886 TATJANA STRUBEN
18887 TATO COUTINHO
18888 TATO FISCHER
18889 TATYANA URAS
18890 TATYANE ABRANTES FRAUCHES DA SILVA
18891 TAY GAMA
18892 TAYLA CRONIN
18893 TAYLOR ALISON OLIVEIRA LIMA
18894 TAYNE MIRANDA
18895 TAZUE HARA BRANQUINHO
18896 TELES MENEZES
18897 TELMA ALVES
18898 TELMA BALIELLO
18899 TELMA BOLOGNINI
18900 TELMA BUSCH
18901 TELMA DE MOURA REIS
18902 TELMA DE OLIVEIRA CHIROSA
18903 TELMA FERNANDES
18904 TELMA GATTÁS DO NASCIMENTO
18905 TELMA GOMES FALCÃO
18906 TELMA GUIDI
18907 TELMA MACHADO
18908 TELMA MAGALHAES MAGALHAES
18909 TELMA MARIA BENEDUZZI
18910 TELMA PELIZARO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18911 TELMA SVERNER
18912 TELUYO FUKASAWA
18913 TEMISTOCLES COELHO
18914 TEODORA CAMARGO CARNEIRO
18915 TEODORO MALTA CAMPOS
18916 TEODORO UBERREICH
18917 TERCILIA CHIARIONI
18918 TERCIO JUNGES
18919 TERESA ARBOCESE
18920 TERESA CRISTINA FIGUEIREDO VITORINO NOCITI
18921 TERESA CRISTINA PEREIRA
18922 TERESA CRISTINA RALSTON BRACHER
18923 TERESA CRISTINA SCHLESINGER
18924 TERESA DALTRO
18925 TERESA DE FÁTIMA LIZZI
18926 TERESA DE LIMA
18927 TERESA DINIZ
18928 TERESA FIORE
18929 TERESA FOLLONI
18930 TERESA GARCIA
18931 TERESA GERIBELLO
18932 TERESA GOMES DE SOUSA BERLINCK
18933 TERESA HAUDENSCHILD
18934 TERESA LACARTE
18935 TERESA MARTINS RODRIGUES MARTINS RODRIGUESTR
18936 TERESA MAS
18937 TERESA MENTA
18938 TERESA PALETTA LOMAR
18939 TERESA PETRONE
18940 TERESA RAMIREZ
18941 TERESA RIBEIRO
18942 TERESA SOVERAL
18943 TERESA VASCONCELLOS
18944 TERESA VIEIRA
18945 TERESA VIZACO
18946 TERESA WAGNER
18947 TERESINHA APARECIDA BIN BIN
18948 TERESINHA BEZERRA DE MENEZES
18949 TERESINHA CARNEIRO
18950 TERESINHA KROEFF DAGHLAWI
18951 TERESINHA MOSQUERA
18952 TERESINHA PEREIRA
18953 TEREZA CRISTINA SOUZA LAJOLO
18954 TEREZA BERTELLI
18955 TEREZA CARDOZO
18956 TEREZA CEZAR
18957 TEREZA CLOTILDE NOGUEIRA TING
18958 TEREZA CURY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

18959 TEREZA ESPOSITO FERREIRA DE SOUZA
18960 TEREZA EXNER
18961 TEREZA FRANCISCA SANCHES
18962 TEREZA HERLING
18963 TEREZA HORIGUCHI
18964 TEREZA HSU TING
18965 TEREZA ISABEL CARVALHO
18966 TEREZA MARQUES DE OLIVEIRA MARQUES DE OLIVEIRA
18967 TEREZA NAKAGAWA
18968 TEREZA NOBUCO KOBASHIKAWA
18969 TEREZA NOGRI
18970 TEREZA SAYEG
18971 TEREZA YAMAMOTO
18972 TEREZINHA ANDRADE
18973 TEREZINHA COSME
18974 TEREZINHA CRUZ
18975 TEREZINHA FARIA
18976 TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
18977 TEREZINHA FRANCA
18978 TEREZINHA LEOPOLDI
18979 TEREZINHA NAKAIA
18980 TEREZINHA QUEIROZ GODOY DANIEL
18981 TEREZINHA RIBEIRO RIBEIRO
18982 TEREZINHA RODRIGUES
18983 TEREZINHA VENDRAMINI
18984 TEREZS BILTON
18985 TERRA BRASILIS
18986 TERTULINA ALVES DE LIMA
18987 TERVAL LÍRIO DE SOUZA
18988 TERZINHA LUBIANA
18989 TETÊ PACHECO
18990 THABATA TIRELLI
18991 THAIA PEREZ
18992 THAIANE CHUVAS
18993 THAINA REGINA
18994 THAIS ALFAYA CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA
18995 THAIS ALHADEFF
18996 THAIS ALVAREZ
18997 THAIS ARTEN
18998 THAIS AZEVEDO
18999 THAIS AZEVEDO DA ROCHA
19000 THAÍS BALATORE
19001 THAIS BARRETTO
19002 THAIS BENATTI
19003 THAIS BLUCHER
19004 THAIS BOJADSEN
19005 THAIS BORGES
19006 THAIS BRESSAN

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19007	THAÍS CARNEIRO
19008	THAIS CARVALHO
19009	THAIS CASTELLI
19010	THAIS CASTRO
19011	THAIS CONCEIÇÃO BAHR
19012	THAIS CORBISIER
19013	THAIS COSTA
19014	THAIS COSTA MARQUES
19015	THAIS CRISTINA OLIVEIRA PASSOS
19016	THAÍS DE ALMEIDA RUIZ
19017	THAIS DE MARCHI
19018	THAÍS DE S C MOLARI
19019	THAIS DE SIQUEIRA
19020	THAIS DE SIQUEIRA E ARANHA
19021	THAÏS FALCÃO
19022	THAÍS FERNANDA RODRIGUES
19023	THAIS GR
19024	THAIS HELENA ANDRADE MACHADO COUTO
19025	THAIS HELENA BARREIRA
19026	THAIS HELENA CRISOSTOMO MARQUES
19027	THAÍS HELENA NAVARRO EMERICH
19028	THAIS LAGES DE MAGALHÃES
19029	THAIS LAYNES
19030	THAIS LEITE
19031	THAIS LIMA
19032	THAÍS LIRA BORTONE HADDAD
19033	THAIS LIRA SILVA
19034	THAIS MENDES DE SOUZA
19035	THAIS MENEZES
19036	THAIS MILANEZ
19037	THAÍS MILANI
19038	THAÍS MILANI BIANCO
19039	THAIS MOREIRA
19040	THAIS OLIVEIRA
19041	THAIS ONCKEN
19042	THAÍS PAGANOTTO
19043	THAIS PEREIRA
19044	THAIS PEREIRA SANTOS
19045	THAIS QUEIROZ
19046	THAIS RAGONHA
19047	THAIS RODRIGUES DALLACQUA
19048	THAIS ROSENTHAL
19049	THAIS ROSETTI PRECINOTTI
19050	THAIS SILVA
19051	THAIS SUSEL MANZOTTE
19052	THAÍS TOZZINI RIBEIRO
19053	THAIS YABUUTI
19054	THAISA MARIA FAVERY

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19055	THAISA SANDRINI
19056	THAISE GARCIA
19057	THALES CÉSAR
19058	THALES ROGES VANDERLEI DE GOES
19059	THALITA GOMES
19060	THALITA VASCONCELLOS
19061	THAMI RAQUEL CORTEZ
19062	THAMIRES ALVES LEITE
19063	THAMIRIS GERALDINI
19064	THATIANA PETRONILHO ROCHA
19065	THATYANA NEVES
19066	THAYLAM ALVES
19067	THAYNA GARCIA
19068	THAYS HELENA C. DE LIMA E SILVA
19069	THAYSA CARVALHO
19070	THEA STANDERSKI
19071	THELMA COSTA
19072	THELMA RODRIGUES DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS
19073	THELMA YORINORI
19074	THELONIOUS CALDEIRA
19075	THEO CRAVEIRO
19076	THEO VAN DER LOO
19077	THEODORA MARIA MENDES DE ALMEIDA
19078	THEOFANIS KONSTADINIDIS
19079	THERESINHA SANTONINI
19080	THEREZA BRAZ
19081	THEREZA CHEISTINA FERREIRA DANTAS
19082	THEREZA FARKAS
19083	THEREZA MENEZES
19084	THEREZA NISI
19085	THEREZA ROMANO IANNINI
19086	THEREZA SILVA
19087	THEREZA SZABO
19088	THEREZINHA CORAIN
19089	THEREZINHA NARDY
19090	THEREZINHA PRADO
19091	THIAGO BARÃO NEGRETTI
19092	THIAGO BARRETO
19093	THIAGO CALLEGARI LEME DUARTE
19094	THIAGO CAMARGO
19095	THIAGO CANHOS MONTMORENCY SILVA
19096	THIAGO CRUZ
19097	THIAGO CRUZ PINHEIRO
19098	THIAGO DA SILVA
19099	THIAGO DE CASTRO
19100	THIAGO DIAS FERRAZ
19101	THIAGO ESPINOZA
19102	THIAGO FERNANDES LARANJA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19103 THIAGO FERRARIAS
19104 THIAGO FONSECA
19105 THIAGO FURLAN
19106 THIAGO GAGO
19107 THIAGO GONZAGA
19108 THIAGO GONZALEZ
19109 THIAGO GUERRA
19110 THIAGO HEREDIA
19111 THIAGO HEWER
19112 THIAGO HOHL
19113 THIAGO JESUS
19114 THIAGO L. SIQUEIRA
19115 THIAGO LAMATTINA
19116 THIAGO MARSICANO
19117 THIAGO MARTINS BRANDULIZ
19118 THIAGO MENEGHEL MARQUES
19119 THIAGO MORGADO
19120 THIAGO NASCIMENTO
19121 THIAGO OLIVEIRA DANTOS
19122 THIAGO PEDRO
19123 THIAGO PEREIRA DA SILVA
19124 THIAGO RAIZEL
19125 THIAGO SAMPAIO LOPES
19126 THIAGO SAMU
19127 THIAGO SANTANGELO
19128 THIAGO SANTOS
19129 THIAGO SARAIVA
19130 THIAGO SESION
19131 THIAGO VARIANE
19132 THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA
19133 THOM PRESLEY
19134 THOMAS AUERBACH
19135 THOMÁS CAMARGO COUTINHO
19136 THOMAS ECKSCHMIDT
19137 THOMAS HILDINGER
19138 THOMAS RAVACHE
19139 THOMAS ROSE
19140 THOMAS SZEGO
19141 THOMAS TAKATS TENYI
19142 THOMAZ SCHWARZ
19143 THYAGO SILVA
19144 TIAGO ABAMBRES
19145 TIAGO BARROS
19146 TIAGO BASTO
19147 TIAGO BELLUOMINI
19148 TIAGO BRAGA SHIMIZU
19149 TIAGO CESARIO
19150 TIAGO DABLO CORREA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19151 TIAGO DAHRUG BARROS
19152 TIAGO DE MORAES TAVARES DE LIMA
19153 TIAGO EGYDIO
19154 TIAGO FREITAS
19155 TIAGO LEME
19156 TIAGO MALUTA
19157 TIAGO MASCARENHAS
19158 TIAGO MELLO
19159 TIAGO PESSÔA
19160 TIAGO RODRIGUES DOS REIS
19161 TIAGO SENRA GARCIA DOS SANTOS
19162 TIAGO TEIXEIRA GUIZELINI
19163 TICIANA GOMES
19164 TICIANA NEVES
19165 TICIANE CARVALHO
19166 TICIANE M F DA CRUZ
19167 TIFFANY BIGIO
19168 TIMOTEO ARAUJO
19169 TINA MALDONADO
19170 TINA PETTI
19171 TINOCO NOEMIA
19172 TIOKA SUGIMOTO MARQUES
19173 TIRSO MARÇAL
19174 TITO RIBEIRO FICARELLI
19175 TOBIAS FERRAZ
19176 TOCHICO KAYANO
19177 TOKIE ROBORTELLA
19178 TOKIO MORITA
19179 TOM FALCAO
19180 TOMAS BRANDT
19181 TOMAS CAMARGO
19182 TOMÁS SENNA
19183 TOMAZ AHAU
19184 TOMAZ TEREZIANO BARROS
19185 TONI CHERI BLEGGI BOTELHO BRACHER
19186 TONI GAGLIANO
19187 TÔNIA LOURENÇO CHAUD PEIXOTO
19188 TONINHO MONTEIRO
19189 TONY TAKAGUI
19190 TOSHIKO MUTA
19191 TOUFIC ATTAR
19192 TOUNE ROSSET
19193 TRACY WILLIAMS
19194 TRISSIA SATAKE
19195 TUCA MORAES
19196 TULIO ATKINSON
19197 TULIO FABER
19198 TULIO SCHARGEL

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19199	TULLIO FORMICOLA FILHO
19200	TURMA DE BIOMEDICINA
19201	UBIRAJARA CAVALCANTE
19202	UBIRAJARA KORMANSKI
19203	UBIRATAN ARAUJO
19204	UBIRATAN CASTELLANO
19205	UBIRATAN GUZZI
19206	UEHARA ROSEMIRA
19207	UIRATAN SILVA
19208	ULISSES BETHING
19209	ULISSES SILVA
19210	UMBERTO DE CAMPOS SARTI FILHO
19211	URBANA TERESA DE CARVALHO ANDRADE ANDRADE
19212	URBANO BRUNORO
19213	URI ARAZI
19214	URIDEIA ANDRADE
19215	URSULA BERGER
19216	URSULA CORONEOS
19217	URSULA DE OLIVEIRA NEVES
19218	URSULA KLAYN
19219	URSULA WAGNER
19220	VAGNER CARVALHO
19221	VAGNER FRANCISCO
19222	VAGNER LEITE
19223	VAGNER MARINGOLO
19224	VAGNER MARTINS
19225	VAGNER PEREIRA DOS SANTOS
19226	VAGNER ROBERTO AVENA
19227	VAGNER SILVA
19228	VAGNER SOUZA
19229	VAGNER VALLE
19230	VAIL PASCHOALIN
19231	VAL BARBOSA
19232	VAL SANTOS
19233	VALCINIR BEDIN
19234	VALDA OLIVEIRA
19235	VALDA SILVA DA GAMA OLIVERIO
19236	VALDECI DE OLIVEIRA LIMA OLIVEIRA
19237	VALDECIR BARS
19238	VALDECIR ZOUS ZOUS
19239	VALDEI FELIPE DE MELO
19240	VALDEMIR COSTA
19241	VALDEMIR SANTOS
19242	VALDEMIR SANTOS
19243	VALDENIA DA SILVA
19244	VALDEREZ FROTA
19245	VALDETE CECATO
19246	VALDETE FERREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19247 VALDINA DE SENA
19248 VALDINAR FERREIRA DE SOUZA FERREIRA
19249 VALDINEIDE SILVA
19250 VALDIR BALAN
19251 VALDIR CELES FERREIRA FERREIRA
19252 VALDIR DA SILVA
19253 VALDIR DA SILVA OLIVEIRA
19254 VALDIR GONÇALES
19255 VALDIR LUIZ DUBIELA
19256 VALDIR PEREIRA DOS REIS
19257 VALDIR RAMOS FILHO
19258 VALDIR SANTANA
19259 VALDIR SIMON ROSSI
19260 VALDIRENE ATIQUE VALDIRENE ATIQUE
19261 VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
19262 VALDIVIA FARINA
19263 VALDIVINA SANTANA PEREIRA
19264 VALDOLINO BARREIROS
19265 VALÊNCIO GARCIA
19266 VALENTIM NETO
19267 VALENTINA DENIZO
19268 VALENTINA MALUF
19269 VALENTINA VE TURA
19270 VALÉRIA BAIN
19271 VALÉRIA BAPTISTA FERREIRA
19272 VALERIA BARBIERI
19273 VALÉRIA BENKO
19274 VALÉRIA BUONTEMPI
19275 VALERIA CAFE
19276 VALÉRIA CALDARELLI
19277 VALERIA CANO BRAVI
19278 VALERIA CARVALHO
19279 VALERIA CONTESSA
19280 VALÉRIA COSTA SENNE
19281 VALERIA CRISTIANE FIGUEIREDO
19282 VALÉRIA DA SILVA PINTO
19283 VALERIA DE MENDONÇA
19284 VALERIA DIAS
19285 VALÉRIA DOS REIS LEITE
19286 VALERIA FERNANDES
19287 VALÉRIA FIALHO
19288 VALERIA FONSECA
19289 VALERIA GOIA
19290 VALÉRIA GOMES MACHADO
19291 VALÉRIA GRABELLOS PERES
19292 VALÉRIA GUARNIERI
19293 VALERIA IMMEDIATO
19294 VALERIA KINDLER

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

19295 VALERIA KOHN
19296 VALÉRIA LEITE
19297 VALERIA M S PIGNATA
19298 VALERIA MACHADO
19299 VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS
19300 VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA
19301 VALERIA MARTINS
19302 VALÉRIA MARTINS SOARES
19303 VALÉRIA MELLO
19304 VALÉRIA MENEZES
19305 VALERIA MENQUINI
19306 VALÉRIA MONROY
19307 VALÉRIA MONTEIRO
19308 VALERIA MOREIRA TRIBUNA ELIAS
19309 VALERIA MORI
19310 VALERIA MOTTA
19311 VALÉRIA NEHMEH
19312 VALERIA NOBREGA SANTOS AFFONSO DEVESA
19313 VALERIA NUNES
19314 VALERIA OGGIAM
19315 VALERIA OLIVA TAURINO
19316 VALÉRIA PASSOS
19317 VALERIA PASTORI
19318 VALÉRIA PELLEGRINI PEREIRA PELLEGRINI PEREIRA
19319 VALÉRIA PESSOA SILVEIRA
19320 VALERIA RUEDA
19321 VALÉRIA SILVA
19322 VALÉRIA SUTTI NUNES
19323 VALERIA TEDESCHI
19324 VALÉRIA TERENA DIAS
19325 VALÉRIA TORRES CASEMIRO
19326 VALERIA VEIGA RICCOMINI
19327 VALERIA WURZMANN
19328 VALERIE CADIER ADEM
19329 VALL SERAFIM
19330 VALMIR ANDRADE
19331 VALMOR BOLAN
19332 VALNIZIA TEIXEIRA
19333 VALNOY PAIXAO
19334 VALQUIRIA AIRES
19335 VALQUIRIA BERGSTRON LENZI
19336 VALQUIRIA DA CRUZ
19337 VALQUÍRIA DA SILVA
19338 VALQUIRIA GONÇALVES BARCA NICOLAU
19339 VALQUIRIA MANOEL
19340 VALQUÍRIA MARQUES
19341 VALQUIRIA TONON
19342 VALQUÍRIA VIANA MEDEIROS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19343	VALTER A SANTOS
19344	VALTER ALEXANDRE BARONTI
19345	VALTER AULI AULU
19346	VALTER CARVALHO
19347	VALTER GAROLI
19348	VALTER OLIVEIRA CASTRO
19349	VALTER SALES FILHO
19350	VALTER TADEU DUBIELA
19351	VALTER VENANCIO
19352	VANDA BAUER
19353	VANDA DOS REIS
19354	VANDA FELIX
19355	VANDA MARIA MARTINS
19356	VANDA NAEGELE STAFFA
19357	VANDA VAZ
19358	VANDEMIR JUNIOR
19359	VANDERIZA LUCAS
19360	VANDERLEI ALVES NOGUEIRA
19361	VANDERLEI FERREIRA
19362	VANDERLEI FERREIRA
19363	VANDERLEI FIORINI
19364	VANDERLEI NUNES DA SILVA
19365	VANDERLEI ZANETTI
19366	VANDERLEIA VIANA SOUSA
19367	VANDERÓS COSTA
19368	VANESAA ORCIOLI
19369	VANESSA ANDRADE
19370	VANESSA ARAUJO DA SILVA
19371	VANESSA ASSIS DO VALE
19372	VANESSA AVENIA
19373	VANESSA BARBOSA
19374	VANESSA BAREZI
19375	VANESSA BARONE
19376	VANESSA BASTOS
19377	VANESSA BORGES TEIXEIRA
19378	VANESSA BRITO
19379	VANESSA BRUNNER MILANTONIO SILVA
19380	VANESSA BUMAGNY
19381	VANESSA CACERES
19382	VANESSA COIMBRA NASCIMENTO
19383	VANESSA COUTINHO
19384	VANESSA CRISTINA MATARAZZO
19385	VANESSA DANTAS
19386	VANESSA DUARTE DEL CACHO
19387	VANESSA ESTER RODRIGUES BARBOSA
19388	VANESSA FARIA DE OLIVEIRA
19389	VANESSA FELIPPE
19390	VANESSA FERREIRA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19391 VANESSA FREITAS
19392 VANESSA GIUSTI
19393 VANESSA GLOWASCKI CORRÊA
19394 VANESSA HOMARA
19395 VANESSA IETO
19396 VANESSA IWANAGA
19397 VANESSA JANSEN
19398 VANESSA KOPERSZTYCH
19399 VANESSA LEVOTO
19400 VANESSA LOPEZ RODRIGUEZ
19401 VANESSA LOPO BEZERRA
19402 VANESSA MAFFEI
19403 VANESSA MARQUEZINI
19404 VANESSA MARTINS BORBA
19405 VANESSA MONTORO TABORIANSKI
19406 VANESSA ORBAN ARAGÃO SANTOS
19407 VANESSA PALANCA
19408 VANESSA PINSKY
19409 VANESSA REICHELMANN
19410 VANESSA RINCON
19411 VANÊSSA ROCHHA RÊGO
19412 VANESSA SAP
19413 VANESSA SCAMPINI
19414 VANESSA SCHMIDT
19415 VANESSA SOUSA
19416 VANESSA SOUZA
19417 VANEY FORNAZIERI
19418 VANEZA APARECIDA FERREIRA SIMÕES
19419 VANI OLIVEIRA JUNIOR
19420 VANIA A O TREVISAN
19421 VANIA ALMEIDA OLIVEIRA MOURA
19422 VANIA CARRARO KAPPES
19423 VANIA CRISTINA COSTA PEREIRA BRANDÃO
19424 VÂNIA DE AZEVEDO LAGE
19425 VANIA DIAS DE CASTRO
19426 VANIA ENDO
19427 VANIA FELIX
19428 VÂNIA FERREIRA CHAVES RODRIGUES
19429 VANIA GARCIA GODINHO
19430 VANIA GHIRELLO GARCIA
19431 VANIA GODOY
19432 VANIA GUIDI CHRISTIANSEN
19433 VANIA KNOPF
19434 VÂNIA LÚCIA DA ROCHA COUTINHO
19435 VÂNIA LÚCIA DE CASTRO VIEIRA
19436 VÂNIA LÚCIA LINS TORRES LOPEZ
19437 VÂNIA M V FREITAS
19438 VANIA MALTA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19439 VANIA MANNA
19440 VÂNIA MARIA BARBIERI BENATTI
19441 VANIA MARIA FERREIRA
19442 VÂNIA MARIA GONÇALVES DE LIMA
19443 VANIA MELLO
19444 VÂNIA MURAHOVSCHI HANDFAS
19445 VÂNIA OLEGARIO DA SILVA
19446 VÂNIA OLYMPIO
19447 VANIA PELISSARI
19448 VANIA ROMAN
19449 VANIA SAMMARCO
19450 VANIA SILVA
19451 VÂNIA TONETTO
19452 VANIA UEHARA
19453 VÂNIA VIANA
19454 VÂNIA YOKOMIZO
19455 VANICE PIGATTO CIOCCARI
19456 VANICE TEREZINHA MORELL
19457 VANILDA CARVALHO
19458 VANUSA DE SOUZA COSTA
19459 VANUSA DIAS DE SOUZA WESTEFELD
19460 VANY LAUBÉ
19461 VARINDER KUMAR
19462 VARNA MICHELON
19463 VASCO CALDEIRA
19464 VASCO DA COSTA PINTO NETO
19465 VASCO MELLO
19466 VASILE OANCEA
19467 VAUEMI FERREIRA MOSTER
19468 VEGANA MARIA
19469 VENINA SUELI BECK AMORIM
19470 VERA ABBUD
19471 VERA ACCORSI
19472 VERA ADRIANO
19473 VERA AGUIAR
19474 VERA ALBERICH
19475 VERA ALICE CORRÊA BROSSO CORRÊA BROSSO
19476 VERA ALICE DEMETRIO DA SILVA
19477 VERA ALMEIDA
19478 VERA ALMEIDA
19479 VERA ALVARENGA
19480 VERA ASCAR
19481 VERA ASTRACHAN
19482 VERA AUGUSTA VAILATI BERTOLUCCI
19483 VERA BARBOSA
19484 VERA BAZZO
19485 VERA BELARDI NETO
19486 VERA BIGHETTI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19487 VERA BLONDINA ZIMMERMANN
19488 VERA BOBROW
19489 VERA BRANDÃO
19490 VERA BRUCH
19491 VERA CARLETTI
19492 VERA CATANI
19493 VERA CERQUEIRA ALVES BARBOSA GALVÃO BUENO
19494 VERA CERRUTI
19495 VERA CHAVES
19496 VERA CHRYSTINA DA COSTA SANTOS
19497 VERA CLAUDIO
19498 VERA COE
19499 VERA CRISÓSTOMO
19500 VERA CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA
19501 VERA CRISTINA GASSI DA ROCHA MENDONÇA SILVA
19502 VERA CRUZ
19503 VERA DAVOLI
19504 VERA DE ARAUJO
19505 VERA DE CARVALHO ENDERLE
19506 VERA DE FARIA CARUSO RONCA
19507 VERA DIEGOLI
19508 VERA DIVINO
19509 VERA DONADIO
19510 VERA ELISABETE DE BENEDICTIS
19511 VERA ESAU
19512 VERA FEITOSA
19513 VERA FERREIRA
19514 VERA GALLI
19515 VERA GANDRA C. ALBUQUERQUE
19516 VERA GERSCHKOVITCH
19517 VERA GÓES
19518 VERA GRACITELLI
19519 VERA GUEDES CASTRO
19520 VERA HELENA PEREIRA DE QUEIROZ KORNGOLD
19521 VERA HELENA REIS MARTINS
19522 VERA HELENA SOUZA CURY
19523 VERA JURSYS
19524 VERA KAMMERER
19525 VERA LEVY
19526 VERA LEVY
19527 VERA LIMONGI
19528 VERA LUCIA ALDRED
19529 VERA LÚCIA ALVES DOS REIS SILVA
19530 VERA LUCIA ALVES OGUMA
19531 VERA LUCIA ANDRADE
19532 VERA LUCIA AVANZI
19533 VERA LUCIA BARBOSA
19534 VERA LUCIA BORRELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19535 VERA LÚCIA CARVALHO
19536 VERA LUCIA CUNHA
19537 VERA LUCIA DA SILVA BRITO
19538 VERA LUCIA DA SILVA SILVA
19539 VERA LÚCIA DE CARLOS VIDAL
19540 VERA LUCIA FERREIRA PACHECO
19541 VERA LÚCIA FLAMINI CORDEIRO
19542 VERA LUCIA GATTAS
19543 VERA LÚCIA GIRÃO
19544 VERA LUCIA GUIDOTTI
19545 VERA LUCIA IMBRIOLI
19546 VERA LUCIA JACOTE
19547 VERA LUCIA JOÃO
19548 VERA LUCIA LEOCADIO
19549 VERA LUCIA MARCONDES CUNHA
19550 VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS
19551 VERA LUCIA MASCARENHAS DE CARVALHO
19552 VERA LÚCIA MELO
19553 VERA LUCIA MORETTI
19554 VERA LÚCIA MURINO
19555 VERA LUCIA NOGUEIRA DEGAKI DEGAKI
19556 VERA LUCIA NUNES DA SILVA
19557 VERA LUCIA OLIVEIRA MIRANDA SIMÕES
19558 VERA LÚCIA PARIS DE ARAÚJO CUNHA CUNHA
19559 VERA LÚCIA PEREIRA FERREIRA
19560 VERA LUCIA PINTO E SILVA
19561 VERA LUCIA POIO
19562 VERA LUCIA QUINTANILHA DE FREITAS REIS
19563 VERA LUCIA RADUAN DE OLIVEIRA
19564 VERA LÚCIA REAL DO CARMO REAL CARMO
19565 VERA LUCIA RIBEIRO
19566 VERA LUCIA RIBEIRO FUESS
19567 VERA LUCIA ROLIM SALLES
19568 VERA LÚCIA ROLIM SILVA
19569 VERA LÚCIA SANTOS SILVA
19570 VERA LUCIA SCABIN PEREIRA
19571 VERA LUCIA SCUPINARI LUCCA
19572 VERA LÚCIA SEQUEIRA GUSMÃO
19573 VERA LUCIA SILVA GOMES
19574 VERA LÚCIA SILVA SILVA
19575 VERA LUCIA SOARES PASSOS
19576 VERA LUCIA TORRE
19577 VERA M LEOPOLDO E SILVA
19578 VERA MADDARENA
19579 VERA MARCIA POLEZE LOPES
19580 VERA MARIA BIDUERA
19581 VERÁ MARIA CABREIRA
19582 VERA MARIA CARNICELLI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19583 VERA MARIA LARA DE SIQUEIRA
19584 VERA MARIA OLIVEIRA
19585 VERA MARIA QUEIROZ
19586 VERA MARIA RAMOS DA SILVA MELLO
19587 VERA MARIA ROSSETTI FERRETTI
19588 VERA MARIA SCOGNAMIGLIO
19589 VERA MARINHO
19590 VERA MEGUMI KAWASAKI
19591 VERA MORAES
19592 VERA MORENO
19593 VERA MOURA
19594 VERA NENEIA DELL OSO
19595 VERA NICE RODRIGUES RODRIGUES
19596 VERA NOVACK
19597 VERA OLIVEIRA
19598 VERA OLIVIA SIMOÈS JORGE
19599 VERA PAIVA
19600 VERA PALMA
19601 VERA PASTORELO
19602 VERA PEREIRA
19603 VERA PILEGGI
19604 VERA REGINA BERTAGLIA DE MARTIN
19605 VERA REGINA CAMPERLINGO
19606 VERA REGINA LEMES
19607 VERA REGINA MASSARO
19608 VERA REGINA NAMUR OOKI
19609 VERA REINHARDT
19610 VERA REIS
19611 VERA ROSATTI
19612 VERA ROSO
19613 VERA SALA
19614 VERA SANTANA LUZ
19615 VERÁ SARTORI GASPARIAN
19616 VERA SCATENA
19617 VERA SHIRLEY CARVALHO
19618 VERA SILVA
19619 VERA SILVA
19620 VERA SOARES
19621 VERA SOARES
19622 VERA SOAVE
19623 VERA SUPLICY GOES
19624 VERA TAVARES
19625 VERA TEVESAU
19626 VERA TOKAIRIM
19627 VERA VACARO
19628 VERA VASTO
19629 VERA VIDAL
19630 VERA WALENDZUS

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19631 VERENA GENTILE
19632 VERENA PEDRINELLI
19633 VERENA PEIXOTO
19634 VERENA SCHULTZE
19635 VERGINIA MOTTA
19636 VERIDIANA CARVALHO
19637 VERIDIANA DA SILVA CASTRO MARTINES
19638 VERIDIANA DE MAGALHÃES SALIONI
19639 VERLENE SILVA
19640 VERONICA BILYK
19641 VERÔNICA CARVALHO RAHAL BROWN
19642 VERONICA CRONEMBERGER
19643 VERONICA DE OLIVEIRA FARIAS
19644 VERONICA DE PAULA NOGUEIRA
19645 VERONICA ECHAGUE
19646 VERONICA F LANGELLA
19647 VERONICA GARCIA
19648 VERÔNICA HERSCHMANN
19649 VERÔNICA KUNIYOSHI
19650 VERONICA LA FALCE
19651 VERONICA LIMA SCHAFRAN
19652 VERONICA MADRIGAL
19653 VERONICA MELO
19654 VERÔNICA MORI
19655 VERÔNICA MOTTA
19656 VERONICA PESTANA
19657 VERONICA SANDUVETTE
19658 VERONICA SELAK
19659 VERONICA SERRA
19660 VERONICA VANDERLEI CAVALCANTE
19661 VICENTE ALESSI-FILHO
19662 VICENTE BERSITO
19663 VICENTE FARIAS DA COSTA
19664 VICENTE GARCIA
19665 VICENTE IVO
19666 VICENTE IVO
19667 VICENTE POSTIGA NOGUEIRA
19668 VICENTE SATOSHI KAIHAMI
19669 VICENTE SEDRANGULO FILHO
19670 VICENTINA RAMOS
19671 VICKY HARRISON
19672 VICTOR ARAGÃO NETTO
19673 VICTOR CRISCI
19674 VICTOR DE OLIVEIRA
19675 VICTOR DE PAULA
19676 VICTOR DEGENHARDT
19677 VICTOR DEXTRO
19678 VICTOR FELIX

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19679 VICTOR GONÇALVES
19680 VICTOR GUIDA
19681 VICTOR H. SEMEGHINI JR.
19682 VICTOR MANTELATTO
19683 VICTOR MESQUITA
19684 VICTOR MIRANDA BORDUCCHI
19685 VICTOR PENDL
19686 VICTOR SERTORI
19687 VICTOR SOARES
19688 VICTOR TSEIMAZIDES
19689 VICTOR VIEIRA
19690 VICTORIA STEINHOFF
19691 VICTORINA FERNANDEZ
19692 VICVICTORTOR MOISÉS PACHECO PACHECO
19693 VIDA BENVENISTI
19694 VIDELINA RODRIGUES
19695 VILANI PAIVA
19696 VILMA AGNELLI
19697 VILMA APARECIDA GUIMARÃES
19698 VILMA BARROS H.PEREIRA
19699 VILMA CLARICE GERALDI
19700 VILMA DIAS DO CARMO CARMO
19701 VILMA LUSTOSA BIBIANO
19702 VILMA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
19703 VILMA MARIA MAVHADO .
19704 VILMA MELO OLIVEIRA
19705 VILMA MOREIRA
19706 VILMA NISHI
19707 VILMA QUINTAS
19708 VILMA RODRIGUES
19709 VINCENZINA BASILE
19710 VINÍCIUS ASSUNÇÃO
19711 VINICIUS CERETTI
19712 VINICIUS DE OLIVEIRA BIASI
19713 VINICIUS DOMINGOS
19714 VINICIUS FERNANDEZ
19715 VINICIUS FERREIRA DE CASTRO
19716 VINICIUS MARINO
19717 VINICIUS MENEZES ROSSI
19718 VINICIUS PEREIRA RODRIGUES
19719 VINICIUS PETRUCCI
19720 VINÍCIUS QUIRINO
19721 VINICIUS STOQUE CARRILE
19722 VINICIUS WEINGARTNER PAIM
19723 VIOLETA C. RIBEIRO
19724 VIOLETA MORAN
19725 VIRGÍLIO FERREIRA ARENA
19726 VIRGILIO GOMES REI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19727 VIRGINIA ANDRADEPINTO
19728 VIRGÍNIA BRANDÃO
19729 VIRGÍNIA BREIM
19730 VIRGINIA CALDAS BATISTA
19731 VIRGÍNIA CHAMUSCA
19732 VIRGINIA DE A. MARCHESOTTI
19733 VIRGINIA FINZETTO
19734 VIRGINIA LORDELLO BENINI
19735 VIRGÍNIA MENDONÇA KNABBEN
19736 VIRGÍNIA MONTEIRO NUNES SOUZA
19737 VIRGINIA MOUTINHO
19738 VIRGINIA NOTO
19739 VIRGINIA PECORA
19740 VIRGINIA SCHIMIDT
19741 VITAL BRASIL XAVIER DA SILVA
19742 VITALINA DE OLIVEIRA GOMES VARANDAS
19743 VITOR ARZANI MARTINS
19744 VITOR CAMPOS
19745 VITOR CHAMMA
19746 VITOR RAMOS
19747 VITOR REIS
19748 VITOR ROSENFELD
19749 VITOR SOUZA
19750 VITOR ZENEZI
19751 VITÓRIA APARECIDA REGGIANI DE SANTANA
19752 VITORIA ARRUDA
19753 VITORIA ARRUDA
19754 VITORIA BOLDRIN
19755 VITORIA BONIFACIO
19756 VITORIA GOMES
19757 VITORIA HERNANDES
19758 VITORIA HERZBERG
19759 VITÓRIA MOLINA
19760 VITORIA NAKASIMA
19761 VITÓRIA OLIVEIRA
19762 VITORIA REGIA FIGUEIREDO
19763 VITÓRIA SANTOS
19764 VITÓRIO BUONGIORNO
19765 VIVALDO SILVEIRA JR.
19766 VIVIAN BERMUDO MEDEIROS
19767 VIVIAN BUENO
19768 VIVIAN CESAR
19769 VIVIAN DIAMANT
19770 VIVIAN FONSECA
19771 VIVIAN HHI
19772 VIVIAN HILARIO
19773 VIVIAN HUSZAR
19774 VIVIAN MESSINA PEREZ

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19775	VIVIAN NATALE
19776	VÍVIAN PROTASIO
19777	VIVIAN RAMOS
19778	VIVIAN SANTOS
19779	VIVIAN SILVA
19780	VIVIAN TOLEDANO
19781	VIVIAN VALLADA
19782	VIVIAN ZERBATTO MENDEZ
19783	VIVIANA BOSI
19784	VIVIANA EUGENIA GUALTIERO
19785	VIVIANE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
19786	VIVIANE CABRERA
19787	VIVIANE CRISTINA SILVA
19788	VIVIANE DE CARVALHO
19789	VIVIANE DE OLIVEIRA CUBAS
19790	VIVIANE DIAS
19791	VIVIANE FRAGOSO
19792	VIVIANE GALLEGO
19793	VIVIANE GALVAO
19794	VIVIANE GONÇALVES
19795	VIVIANE GURFINKEL
19796	VIVIANE LANFRANCHI VAZ
19797	VIVIANE LIMA
19798	VIVIANE MANZIONE RUBIO
19799	VIVIANE MAXIMINO
19800	VIVIANE MAZZONI MARANHÃO
19801	VIVIANE MEDEIROS
19802	VIVIANE MENDONÇA
19803	VIVIANE MURAN
19804	VIVIANE PAÇO
19805	VIVIANE PEREIRA
19806	VIVIANE PETRONILHO
19807	VIVIANE REZENDE
19808	VIVIANE RIBEIRO
19809	VIVIANE ROSA
19810	VIVIANE SAMPAIO
19811	VIVIANE SHINKU YAMAGUTI
19812	VIVIANE SILVA
19813	VIVIANE SILVA
19814	VIVIANE TRAVAGLINI
19815	VIVIANE VASCONCELLOS
19816	VIVIANE VENÂNCIO
19817	VIVIANNE FUNCIA SIMOES
19818	VIVIANY NAVARRO
19819	VIVIEN SAAD CORREA
19820	VLAD ROTHMAN
19821	VLADEMIR MACEDO
19822	VLADIA FONTES

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19823 VLADIMIR BARTALINI
19824 VLADIMIR SACCHETTA
19825 VOLIA KATO
19826 WAGMAR DOS SANTOS EPIFÂNIO
19827 WAGNER ABRIL SOUTO
19828 WAGNER AMOROSINO
19829 WAGNER ANTONIASSI
19830 WAGNER AUGUSTO JR
19831 WAGNER BARTH
19832 WAGNER CANALONGA
19833 WAGNER CARDOSO
19834 WAGNER CARVALHO
19835 WAGNER CRUZ
19836 WAGNER FRACINI
19837 WAGNER FRANÇA
19838 WAGNER FRANK
19839 WAGNER FREITAS TAVARES
19840 WAGNER GARCIA
19841 WAGNER GUIMARÃES
19842 WAGNER KURIKI
19843 WAGNER LIVRARI
19844 WAGNER M OLIVEIRA
19845 WAGNER MACHADO
19846 WAGNER MALAGRINO
19847 WAGNER MARUJO
19848 WAGNER MAURO FRANCO DA COSTA
19849 WAGNER ODAS
19850 WAGNER OGEA
19851 WAGNER RANÑA
19852 WAGNER RIBEIRO
19853 WAGNER SANTOS
19854 WAGNER SCOTTON
19855 WAGNER VALERO
19856 WAGNER WILSON
19857 WAIRA ALBERICH
19858 WALACE NASCIMENTO LUCIO
19859 WALBER LOPES
19860 WALBER SALVO COSTEIRA
19861 WALDELICE SILVA
19862 WALDEMAR GERSENZON
19863 WALDEMAR PIZARRO
19864 WALDEMAR SANTOS JR
19865 WALDIANA CRISTINA MELO FARIAS MELO
19866 WALDINÉIA TELES PEREIRA
19867 WALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA
19868 WALDIR FREITAS
19869 WALDIR JOSÉ GASPAR
19870 WALDIR LACHOWSKI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19871 WALDIR ROMERO
19872 WALDIR SOTRATTE LEPTICH
19873 WALDIRENE ANDRE
19874 WALDIRENE MARTINS DOS SANTOS
19875 WALDOMIRO SOUZA
19876 WALESKA MAGNABOSCO
19877 WALKELLY AUDI
19878 WALKIRIA CHASSOT
19879 WALKIRIA DE OLIVEIRA CLERICE
19880 WALKIRIA DRUMOV GONÇALVES
19881 WALKIRIA DUARTE DEL POENTE DEL POENTE
19882 WALKIRIA GUIRAU
19883 WALKIRIA NOLASCO DE CARVALHO
19884 WALKIRIA SANTOS VASCONCELLOS VASCONCELLOS
19885 WALKIRIA SCURACCHIO
19886 WALKIRIA UGOLINI
19887 WALKYRIA BRITTO LIMA
19888 WALKYRIA GAROTTI
19889 WALLACE CHAMON
19890 WALLERY SILVA CARDOSO
19891 WALLICI SIQUEIRA
19892 WALMIR CRUZ
19893 WALMIR LIMA
19894 WALMIRA BUSO
19895 WALQUIRIA CAMPO
19896 WALQUIRIA SOUZA
19897 WALTER ALFREDO
19898 WALTER AMIN
19899 WALTER CAPRERA
19900 WALTER CARVALHO CORRÊA
19901 WALTER DELLA NINA JR
19902 WALTER EGÉA
19903 WALTER FARIAS
19904 WALTER FONTANA FILHO
19905 WALTER GAMA
19906 WALTER HAUG
19907 WALTER J CINTRA JR
19908 WALTER JAIME LAGOSTA LAGOSTA
19909 WALTER JORGE
19910 WALTER JOSÉ CINTRA NETO
19911 WALTER JUCA
19912 WALTER KARAKHANIAN
19913 WALTER LAZZARINI FILHO
19914 WALTER LUIZ DE ALMEIDA SILVA
19915 WALTER MELILLO JR
19916 WALTER PASSOS
19917 WALTER PERES
19918 WALTER PINHEIRO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19919 WALTER ROSA
19920 WALTER SILVA
19921 WALTER TEIXEIRA
19922 WALTER TESCH
19923 WALTER WEY
19924 WANDA BERTOLUCCI
19925 WANDA CONTI WANDA
19926 WANDA DEL VECHIO
19927 WANDA GOMES
19928 WANDA GOMES CARNEIRO
19929 WANDA MALDONADO
19930 WANDA MARIA SILVA
19931 WANDA MARTINEZ
19932 WANDA MOREIRA MARTINS
19933 WANDA NESTLEHNER
19934 WANDA OLIVEIRA
19935 WANDA REGINA NOGUEIRA MASINI
19936 WANDA TERESINHA PEREIRA DE CARVALHO
19937 WANDELLA RAYSSA SILVA MANDU
19938 WANDERCILIA PEREIRA
19939 WANDERLEI OSTORERO SALVA
19940 WANDERLEY ARIZA
19941 WANDERLEY LACERDA
19942 WANDERLEY MOUTINHO DE JESUS
19943 WANDERLI BENITES
19944 WANDERLI CARVALHO
19945 WANDERLIZA SIMÕES TUCCI
19946 WANESSA CRISTINA CUNHA REIS
19947 WANIA BANEVICIUS
19948 WANIA BICHARA DE FREITAS
19949 WANIA DELLA ROVERE
19950 WANIA FORGHIERI
19951 WANIA MARTINES
19952 WANIA REGINA FERRARI GARCIA
19953 WANYR ABRIL SOUTO
19954 WARLEY FERREIRA CAMPOS
19955 WASHINGTON BANDEIRA
19956 WASHINGTON BARBOSA
19957 WASHINGTON COSTA GOMES
19958 WASHINGTON LINO PEREIRA
19959 WASHINGTON LOPES DE SOUSA
19960 WASHINGTON PALANDRI SIGOLO
19961 WDISON CARLOS CARVALHO
19962 WEIDA ZANCANER
19963 WELINGTON JORGE LEONE
19964 WELINGTON LUIZ DE ANDRADE
19965 WELINTON PEREIRA
19966 WELLES LESSI

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

19967	WELLINGTON DE PAULA
19968	WELLINGTON GONÇALVES COSTA
19969	WELLINGTON HIROSE
19970	WELLINGTON NOGUEIRA
19971	WELLINGTON PERETI
19972	WELLYENE GOMES BRAVO
19973	WENDELL DA SILVA
19974	WENDELL UCZAI DO MONTE
19975	WENDER NOGUEIRA
19976	WERENA G LORELAI SORRENTINO
19977	WERNER BANNWART LEITE
19978	WERNER GOEBEL
19979	WERNER KUHN
19980	WESELEY DE SOUSA LEITD
19981	WESLEY CESAR NORONHA
19982	WESLEY LOURENÇO
19983	WEVERSON CARDOSO PINTO
19984	WEVERTON SANTOS
19985	WILDE JOSÉ DE ARAÚJO E SILVA SILVA
19986	WILDNER PAULINO DE FRANÇA
19987	WILIAN COSTA
19988	WILIAN ROBERTO SILVA
19989	WILKA BARROS
19990	WILLANETH BESSA RÉGIS CANUTO
19991	WILLIAM BARRETO
19992	WILLIAM CAVALCANTE
19993	WILLIAM CRUZ
19994	WILLIAM FELIPE GHIZZONI
19995	WILLIAM FERREIRA
19996	WILLIAM FREITAS DOS REIS
19997	WILLIAM GABRIEL HADDAD
19998	WILLIAM GONDIM
19999	WILLIAM JORGE SOBREIRA DO NASCIMENTO
20000	WILLIAM JOSE SILVA
20001	WILLIAM KERN
20002	WILLIAM MEDEIROS MAIA
20003	WILLIAM MURAD
20004	WILLIAM RANVAUD
20005	WILLIAM SHIOTSUKI
20006	WILLIAM SILVA
20007	WILLIAM SILVA
20008	WILLIAM SILVA
20009	WILLIAM TURNER
20010	WILLIAM WEIGE
20011	WILLIAN AGARI
20012	WILLIAN CIPRIANO SILVA
20013	WILLIAN MENEZES
20014	WILLIAN RAFACHO

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

20015	WILLIAN REGO
20016	WILLIANS CLEITON MIRANDA
20017	WILLIANS PEREIRA
20018	WILLIANS VALENTINI
20019	WILMA CORDEIRO PADRÃO
20020	WILMA DE SOUZA OLIVEIRA OLIVEIRA
20021	WILMA KIYOKO VIEIRA MOTTA
20022	WILMA MADEIRA DA SILVA
20023	WILMA MOREIRA HANNES
20024	WILMA POMPEU
20025	WILMA RODRIGUES
20026	WILMA SAYEG FERRARO
20027	WILMARA LOPUMO
20028	WILSON BARBOZA DA SILVA
20029	WILSON BERNARDO
20030	WILSON FELIX
20031	WILSON FERNANDES DOS SANTOS
20032	WILSON GOMES FERREIRA GOMES
20033	WILSON GONÇALVES
20034	WILSON GONCAOLVES
20035	WILSON GONDIM
20036	WILSON JIACOMINI
20037	WILSON MARTINS
20038	WILSON MATSUOKA
20039	WILSON MENDES
20040	WILSON MURAD
20041	WILSON NAGY
20042	WILSON NEGORO
20043	WILSON PEREIRA DE SOUZA
20044	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
20045	WILSON RIBEIRO SIGNORINI
20046	WILSON RICARDO BARONCELLI
20047	WILSON ROBERT CÂMARA
20048	WILSON ROBERTO BUENO DA COSTS
20049	WILSON ROBERTO FAGNANI
20050	WILSON SANNER JUNIOR
20051	WILSON SILVA
20052	WILSON TEODORO DE SANTANA
20053	WILSON YOSHIKAZU NAGATA
20054	WILZA SALGADO
20055	WINDSOR CORREIA LOPES
20056	WISAM AYACHEL
20057	WLAMIR CAMPO
20058	WLSON XAVIER
20059	WOLNEY CASTILHO ALVES
20060	WOLNEY NETTO
20061	XANDA WAHL
20062	XÊNIA FARINA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

20063 YACY AMORIM
20064 YAEL ALBUQUERQUE
20065 YAN ROBERTO MACIEL
20066 YANA JERÔNIMO DOS SANTOS
20067 YANA NOVIS ZOGBI
20068 YARA AMORIM
20069 YARA ANDRADE
20070 YARA BOSSI
20071 YARA CARVALHO
20072 YARA CASTRO
20073 YARA CRISTINA SAVAGLIA ANVERSA
20074 YARA CUNHA COSTA
20075 YARA CURY
20076 YARA FONSECA CAMPANHÃ
20077 YARA GALVAO
20078 YARA GOES DE OLIVEIRA
20079 YARA HOMONNAY
20080 YARA MARINO
20081 YARA MUSZA
20082 YARA NAJMAN
20083 YARA PERES
20084 YARA PINAFFO
20085 YARA PIRES
20086 YARA R S CARVALHO
20087 YARA RICCOMINI
20088 YARA SANTOS
20089 YARA SCHAEFFER-NOVELLI
20090 YARA SCHREIBER DINES
20091 YARA TEIXEIRA TEIXEIRA
20092 YARA VIEIRA
20093 YASMIN ARAUJO
20094 YASMIN COUTINHO DE LIMA
20095 YASMIN FRAZÃO
20096 YASMIN RAMALHO
20097 YASMIN RODRIGUES
20098 YASMIN SBRISSA
20099 YAYOI PORTAL JORGE
20100 YEDA SALLES PENTEADO SANDOVAL
20101 YEDDA AZZE
20102 YEVALDO PEREIRA
20103 YMARA VITOLO
20104 YOLANDA CERQUEIRA LEITE
20105 YOLANDA UEDA
20106 YONARA THAYS MARQUES ALVES ALVES
20107 YONE KIYOKO FUKUSIMA HEIN
20108 YONEO THUCHIMOTO
20109 YONNE TEIXEIRA DIAMANTINO
20110 YOSHIE LEITE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

20111 YOSHIO KAWAMURA
20112 YRTO YG
20113 YULLY FERNANDES
20114 YURI BERTELLI
20115 YURI CASTRO
20116 YURI FAUSTINONI
20117 YURI PIETRAGALLA
20118 YURIN BERNACCI
20119 YVES BERGER
20120 YVES BESSE
20121 YVES JADOUL
20122 YVETTE DATNER
20123 YVONE BARBOSA
20124 YVONNE MARIA DE ALVARENGA SILVA
20125 YVONNE MAUTNER
20126 YWALDO MARTINS FERREIRA JÚNIOR
20127 YWBHYA SIFUENTES ALMEIDA DE OLIVEIRA
20128 ZAIM ADAM
20129 ZAIR PALHARES
20130 ZAIRA PEREIRA DIAS
20131 ZAIRA SILVA
20132 ZAZI ZANUZZO
20133 ZECA ABREU
20134 ZELDA ZIVIANI
20135 ZELENE DE ALMEIDA
20136 ZELIA CRISTINA SOB
20137 ZELIA GAVA
20138 ZELIA GOMES PINTO
20139 ZELIA MADUREIRA
20140 ZELIA SARRAF
20141 ZEMIRA RATTI
20142 ZENAIDE FRAGA BUENO
20143 ZENAIDE ZOGBI
20144 ZENARA ARRIAL BASTOS
20145 ZENEIDE RIBEIRO
20146 ZENI SANTOS
20147 ZENITE DA SILVA DOMINGUES
20148 ZENON LOTUFO
20149 ZENON LOTUFO JUNIOR
20150 ZER MACHADO MACHADO
20151 ZIAD SOUFANJI
20152 ZILA ARRUDA AGRIEL
20153 ZILDA APARECIDA DA SILVA FERRARESI FERRARESI
20154 ZILDA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA
20155 ZILDA DELFINO
20156 ZILDA LOURO
20157 ZILDA TAVARES DE ALMEIDA SILVA
20158 ZILDA TEREZA COTRIM

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

20159 ZILDO SILVA
20160 ZILMA ALVES COSTA
20161 ZINA PINHEIRO
20162 ZITA CARVALHOSA
20163 ZLATA V. HVANOV
20164 ZORAIDE BERTUSSI
20165 ZORAIDE DE SOUZA
20166 ZORAIDE INÊS FAUSTINONI DA SILVA
20167 ZULEICA ABREU
20168 ZULEICA LEITE DE OLIVEIRA
20169 ZULEIKA RAGUZA
20170 ZULMA COLASORDO
20171 ZULMIRA MEIRELES MEIRELES
20172 ZUMA DUARTE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

	Comentário
SANDRA ANJOS	"Acho um desrespeito ao cidadão a Casa do Povo conspirar contra a saúde pública."
GIUSEPPE TROTTA PRESTES	"É um absurdo e retrocesso permitir que se torne maior a incomodidade aos moradores dos arredores das zoe, que só esse sabem o quanto sofrem"
LIVIA ROSSETTO	"Já convivemos com barulho considerados alto para área residencial, tenho criança e já é complicado com esse aumento será impossível dormir nos dias de eventos que são muito frequentes"
JANAINA SILVEIRA	"É um absurdo as pessoas não terem paz em suas casas, enquanto outros ganham dinheiro."
RUBENS SOARES DE MACEDO JÚNIOR	"Atrapalha o sono, o nosso sossego, o nosso direito de dormir em paz."
SERGIO REZE	"Prefeito, governe para a população! Está governando para grupos empresariais privados. ESTAMOS TRATANDO DE SAÚDE PÚBLICA e o senhor com esse JABUTI de 85db está indo na contramão do mundo, ignorando a Organização Mundial de Saúde e o que as principais metrópoles estão fazendo, que é combater e diminuir os níveis de ruído! Além do que, esse projeto de lei desobedece nossa constituição e as normas federais do Conama, sendo portando ILEGAL!!!!! TENHA RESPEITO COM A POPULAÇÃO DE SÃO PAULO!"
ANTOIN KHALIL	"As pessoas no entorno dos espaços urbanos, que vêm sendo usados para shows, têm direito ao sossego."
SERGIO GLOBIG	"Sou contra os barulhos .."
HELENA MARIA DE CAMPOS MAGOZO	"O aumento dos parâmetros admissíveis como poluição sonora trazem desassossego e riscos à saúde dos moradores que sofrem seus impactos."
RAMIRO PEREZ LOPES	"Não concordo com o aumento do limite do ruído. Já não cumprem o limite atual, com omissão da fiscalização."
CRISTINA RICARDO	"Perturbação ao sossego faz mal, prejudica a saúde física, emocional e espiritual. O prefeito que ponha os eventos que ele quer ganhar dinheiro na porta da casa dele e desses vereadores gananciosos. Deixe a população em paz!!!"
MARISA GOMES DA SILVA	"Impossível dormir com o som nessa medida. Nossos imóveis estão desvalorizando e pagamos um alto valor de IPTU"
JOSE JACINTO MOSQUERA ANDRADE	"É um absurdo 85 decibéis, vocês não pensam na Fauna, nas pessoas idosas, nas crianças e na saúde da população."
ALICIA ROLLA	"Não concordo com o aumento do nível de ruido em nossa cidade já suficientemente barulhenta"
PAULA ADDE	"Não tem lógica aumentar os decibéis e isto irá aumentar a poluição sonora"
JULIANO DE MELLO ARAUJO	"Chega de barulho!"
ELISABET MONTEIRO	"O barulho, principalmente de motos, anda insuportável!"
NELI BEULKE Z. OGLOUYAN BEULKE	"Já temos poluição sonora demais!"
CESAR PEGORARO	"Mais ruído igual piora na condição de vida!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CARITAS BASSO	"Contra a degradação ambiental que este legislativo e executivo de costas para o povo pretende impor a comunidade. E a Saúde Publica é o SUS como ficam Sr prefeito? O Sr consegue imaginar o aumento de demanda ao SUS que sua medida geradora de doenças pode acarretar? Mas os Srs não se importam com isto, não é? Estão mais preocupados em receber o apoio financeiro das empresas de entretenimento as suas campanhas eleitorais. IRRESPONSÁVEIS. Estaremos alertas no próximo pleito para risca-los do mapa político. Nos aguardem."
MARIA HELENA BENTO ROMARIS SPAZIANI	"Isso é um crime contra todos os cidadãos que trabalham e pagam seus impostos. Vereadores, vereadoras e prefeito que concordam com esse absurdo deveriam estar atrás das grades."
MARILIA LOPES	"Poluição sonora adoece as pessoas e o meio ambiente."
YEVALDO PEREIRA	"Porque 5 decibéis a mais representam quase 5 vezes mais energia sonora. Se trata de escala logarítmica."
DARLETE FERNANDES	"Temos o direito de dormir sem barulho de eventos"
LEANDRO MATTEUCCI	"Atualmente com 45 decibéis já está péssimo, moradores da região do Anhembi e Campo de Marte já não conseguem dormir com festas barulhentas atualmente . Aumentando para 85db vai piorar o que está péssimo! Absurdo! Brasileiro já deveria nascer com nariz de palhaço tatuado!"
CARLOS FONSECA	"Tenho problemas com excesso de volume aqui em Santana de Parnaíba minha cidade"
ROSANNE BRANCATELLI	"Com quem a cidade deve se importar como prioridade? O moradores ou os visitantes? Os moradores ou os empreendedores?"
FERNANDO LUCIANO MERLI DO AMARAL	"85 decibéis é um absurdo!!! Inadmissível prá boa saúde de um ser vivo!"
HUGO ROJAS	"A poluição sonora é extremamente prejudicial à saúde e, portanto, precisa ser combatida por todos os meios. Ninguém merece ser exposto nem por um minuto a qualquer tipo de ruído.Vete, prefeito, esse jabuti inserido por algum vereador totalmente despreocupado pela saúde alheia!"
MARA LAITANO	"É inaceitável um limite de 85 dB(A)"
JAQUES MENDEL RECHTER	"Mesmo com os limites atuais o nivel de barulho e ruídos são muito altos!"
DENISE SCABIN PEREIRA	"Essa medida seria um enorme retrocesso! Diga não à poluição sonora!"
SONIA MANHOLER	"É ilegal, prejudicial a saúde e abusivo com todos !!!"
NURIA ADELL	"Tenho direito ao silêncio e à saúde"
CLAUDIA MARTINS	"Sou absolutamente contra esse aumento do nível de ruído para 85 decibels. Isso é desumano! É insuportável!"
ROSÂNGELA MARTINS MENCK	"Poluição sonora prejudica a todos os seres vivos"
MARIA ISABEL IORIO SONCINI	"Todos sabemos como a poluição sonora é ilegal, agride a nossa saúde física e mental. É abuso de poder (e a gente sabe quem será favorecido pondo em risco a saúde da população)"
LUIZA HOLLENSTEIN	"O barulho nos bairros é terrível"
MARCOS GALLO CUNHA	"Para respeitar o bem estar do próximo"
ADAUCTO JOSE DURIGAN	"Sou contra qualquer aumento de sonoridade em atividades na cidade de São Paulo."
IVONNE TUCH	"Acho Absurdo querer nos ensurdecer!"
SILVANA PINHEIRO	"Já somos incomodados dia e noite. Ninguém vai querer arcar com as consequências na nossa saúde."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ANA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS	"Sou contra o aumento de ruido na cidade."
ANGELINA LA FERRERA	"Moro na frente do Allianz Park. Sofremos muito com o barulho durante a passagem de som e durante o show."
CHALINI FANTE	"Por que é uma violência contra os moradores da cidade, dentre tantas que vem acontecendo ultimamente. 85 decibéis nenhum ser humano suporta sem ficar gravemente doente! Esse jabuti atende aos interesses de quem? Que vergonha prefeito e vereadores!"
MARCOS RUBINI	"É um absurdo aguentar está barulheira"
LEANDRO DE ROSSI	"Para acabar com estes barulhentos corruptos."
TERESA MENTA	"Estou de acordo é falta de respeito com a população"
RENATA CATIANE ALMEIDA	"Aumentar só lesa a população!!!"
MESQUITA GONCALVES	"."
FERNANDA BELIDIO NERI BOGHOSSIAN	"Quero ser respeitada e ter direito ao descanso."
ISOLINA DELELIS	"Estamos perdendo a saúde com tanto barulho."
PEDRO FALSARELLA	"Estamos precisando de leis que diminuam o barulho na cidade, e não que aumentem!!!"
MERILU MARINS	"Porque 85 decibéis tira o sossego da população"
ROSEMEIRE MARTINS	"Não concordo com o aumento abusivo do barulho. O espaço de cada um tem que ser respeitado. ."
ALCINDA RODRIGUES	"Mais respeito."
RAQUEL DANTAS PIKAUSKAS	"Sou morada do entorno da Arena PALMEIRAS, se hj como está já é insuportável, imagine aumentando os decibéis."
MALU OLIVIERI	"Precisamos manter a sanidade"
EDUARDO MELLO	"Utilizou meios ilícitos para aprovar uma lei que provoca mal à saúde."
ELIZABETH ORRA	"Respeito ao próximo e um dever de todos ."
PAULO ROBERTO JORGE	"É preciso respeitar o direito ao silêncio e ao repouso dos munícipes."
MARCELO PRADO DZIK	"Pois não concordo com a elevação do nível de ruído como pretende esta alteração na lei"
ALEXANDRE OLIVEIRA	"Alexandre ponsirenas"
ANTONIO D'ANGELO JUNIOR	"É um.absurdo a aprovação desse projeto. Faz mal ao seu humano, ao meio ambiente, etc."
RENATA CUPPARI PEREIRA	"Não concordo con este aumento de becibeis. É inadmissível. Já fizemos reunião no MP....Já há muito barulho em toda a cidade. Ricardo Nunes, você não tem o meu voto !"
ELIZABETH AMBIEL PIRES AMBIEL PIRES	"Porque evidente que Barulho pertuba"
MARLENE PAPA MARTINS	"Absurdo o barulho que já tem nessa cidade! E ninguém fiscaliza. Precisa fazer operação em conjunto com a PM.."
EDUARDO FRANZE	"Ruído em excesso prejudica a saúde e o bom convívio dos municpes"
LUIZ ANTONIO POLETTO	"Não concordo com o aumento do barulho em São Paulo"
SILVIA REGINA DE LUCIA	"Por ser um absurdo ter que ouvir esse barulho."
MARIA ANA CLEIDE AGUERA	"Não gosto de barulho"
ROSANGELA DIAS CRUZATO BERG	"Trata se de questão de saúde pública. O barulho em excesso prejudica a saúde."
EDILENE SILVA	"Mais barulho, não!"
ELISA NASCIMENTO	"Sem dB!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ROBERTA GODOY	"Poluição sonora é prejudicial a saude. Queremos ouvir o barulho do mar, o som da natureza e o canto de passaros! Não para o aumento da tolerancia de decibeis!!"
MARIA LUCIA REFINETTI MARTINS	"Jabuti e inoportuna proposta."
CÉLIA HUMAIRE	"Porque merecemos paz"
KARIME GARCIA	"Fora Paulo Guedes"
RENATA PAIVA ANDRADE	"Não é possívelEsse barulho"
ROSANE TIERNO	"É maléfico à saúde física e mental conviver diariamente com esse limite de ruído."
EVA SPITZER	"Não concordo com essa loucura de barulho,pois o mesmo prejudica nós moradores do bairro"
TÂNIA CÉLIA BATISTA SILVA	"Não concordo q aumente os decibéis nós shows"
LUIZ HENRIQUE FONTES	"Sou contra aumentar o nivel de barulho"
ADRIANA MOLINARI	"Porque é um absurdo!"
LOURENÇO SILVA	"Não concordo muito alto"
ADRIANA GOES	"Não ao aumento de decibéis!Não aguentamos mais!!"
BRUNO ZILBERSTEIN	"Concordo com a petição"
RAQUEL DA CRUZ SÁ	"Sou contra a perturbação do sossego!"
DAISY KHOURY	"NAO AO PREFEITO"
APARECIDA HOJAS DA ROCHA	"Um absurdo, precisamos de paz . Sr prefeito respeite a saúde das pessoas. E não respeitar os direitos humanos. Por favor respeite os moradores da cidade de São Paulo."
MÁRCIA COSTA	"Naoc9ncordo com aumento de barulho, a cidade já é muito barulhenta e falta fiscalização tem um buffet na rua toneleiro zona oeste que já cansamos de chamar a polícia e nada muda"
ASTRIDA EVELYNE VONDRACEK	"As pessoas tmb precisam descansar..."
KATIA CILENE A.F. FERREIRA	"Não concordo com o aumento de barulho na cidade, após a pandemia covid19 tudo que precisamos é de tranquilidade e paz!"
IGNEZ CAPOZZI	"Aumentar o limite de ruído é um atentado à saúde de todos."
IVONE JOTER	"O barulho já está insuportável. Não há necessidade de aumentar os decibéis. Precisamos de paz, sossego e noites bem dormidas para poder trabalhar no dia seguinte."
RONALDO FANTINELLI	"A ordem deve ser reestabecida. Se não houver regras começam a desrespeitar o próximo e vira bagunça."
TAIZ SILVA	"Por que concordo que ninguém é obrigado a ouvir tudo, uma pessoa ou grupo está ouvindo. O gosto não é o mesmo, nem todo mundo gosta de ouvir a qualquer hora o que alguns estão ouvindo, além do horário. Tudo tem limite, respeito ao espaço do outro."
TATHIANA BAGATINI	"Chega de barulho! Faz mal à saúde, gera gastos à saúde pública e piora nossa qualidade de vida!"
SIDNEY MAIURI	"Chega de ruído."
GISELA CESAR	"Concordo com o abaixo-assinado! Gisela Cesar"
TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	"É falta de vergonha aumentar o nível de decibéis. As pessoas precisam e merecem de sossego Quem está se beneficiando com essa lei????Fica essa pergunta"
ANTONIO PADILHA	"A poluição sonora é um atentado contra a saúde pública, não aceito."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOAO ADRIANO MUCUAPERA JOAO	"Joao Adriano Mucuapera Joao"
ELIANA RODRIGUES	"TODOS juntos NÃO AO RUÍDO, Sr Prefeitura Ricardo Nunes, pense bem antes de cometer esse grande erro contra as pessoas que podem lhe dar VOTOS 樂廊□□□□□□□□□"
PATRICIA MORAN FERNANDES	"Precisamos descansar"
LOURBES BRAGA BRAGA	"O silêncio é uma prece. Sem barulho."
LUIZ SNIDEI	"A cidade já está super barulhenta! Chega!!!"
MARISA CANDIDO FIGUEIREDO	"Queremos menos barulho, já temos muita poluição sonora!!!!"
JANETE DA CRUZ SANTOS	"Nenhum ser humano suporta tanta tortura como esses 85 dB"
MICHELE NUNES ALMEIDA WONG	"Gosto de silêncio."
MARLI BUCCELLI	"Devemos preservar a saúde física e mental da população em especial das crianças. O cidadão tem direito ao silêncio para descansar dentro da sua própria casa depois de um dia de trabalho e também se deve respeito aos idosos e doentes."
EDUARDO HERNANDEZ FORTES	"É um absurdo que a cidade vá flexibilizar a saúde do cidadão! Isso não!"
MARIA JOSE DELGADO	"Eu moro a duas quadras do Pacaembu, vcs venderam um bem público e agora não vou poder mais dormir! NÃO!"
JONAS LORENCINI	"Falta de respeito com a população"
HAMILTON PEREIRA MARÇAL	"Não concordo com medida."
GIL TOLEDO	"AUMENTE NA SUA CASA, SOU CONTRA QUERO PAZ, ABAIXO A POLUIÇÃO SONORA, VAMOS RESPEITAR OS AUTISTAS, OS PORTADORES DE ALZHEIMER, E OS IDOSOS!!!"
MARIA MAENO	"Nao queremos mais barulho!"
FABIA MERCADANTE	"Absurdo, INSALUBRE"
SILVIA MARIA TOMMASINI	"Pelo respeito à saúde dampopulação!"
ITALO LEONELO JR	"O som alto acima do que já está autorizado provoca distúrbios emocionais e impede o descanso de quem trabalha e precisa dormir."
BEATRIZ JAKOBOWICZ	"Como aumentar barulhento ok lena cidade."
IRENE MANGINI	"Tem barulho demais deveria abaixar e jamais aumentarem os decibéis. A população agradeceria e a saúde também ."
FLAVIA PRADA	"Não se pode aumentar o ruído sem impacto ambiental e sem impacto na saúde das pessoas"
MARIA JOSE EDUARDO FERREIRA	"Tenho uma filha autista e os barulhos existentes já são demasiados, inclusive contra folgos de artificios"
FLAVIO MUSA DE FREITAS GUIMARÃES	"Não admito qualquer cerceamento de liberdade, mentiras e crimes de autoridades."
ISABELA FALCÃO	"Há necessidade de descanso dos operadores de tráfego aéreo residentes na área, que trabalham inclusive no fim de semana."
CARLOS ALBERTO BERNARDES	"Acredito que.todos.tem.o direto de.se.divertir e.descansar..."
ARY FILLER	"Faz sentido a reclamação contra todos os ruídos ,músicas, e sons muito altos na cidade; e também porque essa prática de inserir um "jabuti" espertamente, tem que acabar!!!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CAMILLA FERREIRA SANTOS PERRET	"Porque é um absurdo aumentar AINDA MAIS o volume do som de shows e afins !!!"
SANDRA MARIA	"Já somos afetados por barulho infernal especialmente a noite…flexibilizar é UM ABSURDO!!"
FILOMENA COSTA	"Estou totalmente de acordo com a proposta, sempre no caminho de reduzir a poluição sonora."
SILVANA PERASSOLI	"A população de São Paulo não quer mais barulho. Chega de trapaças com estes Jabutis."
ALUISIO SCHUMACHER	"Não falta mais nada: agora atacam a tranquilidade e a audição dos moradores."
EURICO NETO	"Já existe poluição demais!"
SONIA RODRIGUES	"Abaixo o ruído"
CARLOS PELUCIO	"Tem que diminuir, não aumentar."
PAULA MÜLLER	"Tenho transtornos devido a barulhos de vizinhos.."
BRUNO DA SILVA	"Porque exigimos respeito!"
JOÃO ADRIANO DIAS DE VASCONCELOS	"Barulho excessivo desrespeito com os moradores do bairro da Barra Funda..."
FLAVIO MOLIANI	"Terra sem lei não!!!"
LUCIANA CARBONARI MORESCHI	"Chegaaaaa"
CIDA BIKE	"Não concordo com o aumento de decibéis."
SHEILA ELIZABETH BARBOSA	"Teria é que diminuir! Todos tem direito ao sossego em casa!!!"
JOSÉ DOS SANTOS	"Não concordo."
CRISTINA RIBEIRO	"Nao concordamos com esse jabuti. Nada de votaçoes sem ouvir as pessoas que moram ao redor desses locais."
PAULA STROH	"Precisamos de uma cidade menos harulhenta. Silêncio significaxsaude mental."
LUIZ CARLOS ZANOLLI	"Respeito ao sono do cidadão"
CLAUDETE S	"Não queremos 85 DCB nós eventos."
ELIANA BORGES RIVAS	"Aumentar a tolerância aos decibéis é desrespeitoso, ainda mais que a regra é sempre diferente em bairros onde moram políticos"
ELAINE POLIZELLO DE OLIVEIRA	"Ruídos em excesso são prejudiciais, extremamente incômodo. Casal de shows, igrejas barulhentas e pessoas barulhentas precisam ser barradas."
WALKYRIA BRITTO LIMA	"Porque sou uma mulher educada em relação ao respeito só outro"
ZELIA MADUREIRA	"Não concordo com a poluição sonora, que adoece a população, e trás inconvenientes de diversos tipos. Precisamos debater sobre as soluções para o problemas de poluição sonora e praticar algo realmente eficiente."
JONES BRANCO JÚNIOR APARTAMENTO 1603	"Sou contra o aumento do índice de decibéis"
CELIO SALES	"O dever do estado é zelar pelo cidadão. Poluição sonora é um grande dano a saúde!"
RENATA GHIRINGHELLO	"Não é justo prejudicar a população"
JOSÉ FERNANDO POSSATO	"Não concordo com isto. Simples assim."
CLAUDINEI IENNA	"Não concordo com esse projeto de lei."
ANA ORSI	"É um absurdo liberarem esta lei.A saúde dos humanos e dos animais precisa ser protegida."
EDSON PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	"Concordo."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ANGELA BERNARDES DE ANDRADE GIL	"É sabido que a poluição auditiva causa grandes danos a nossa saúde. É uma irresponsabilidade permitir que isso ocorra."
SUELI CORDONI	"Não aos 85db"
TOUFIC ATTAR	"É uma atentado a saúde pública com graves consequências."
MARLI COSTA	"Isso é absurdo!!!"
MARCO SILVESTRINI	"Chega de negação!"
ELIZABETE SOARES DO MATOSINHO	"Não vejo propósito nenhum neste aumento. Já sofremos demais com sons altos em SP. A população está doente com excessos de barulhos. Basta!"
FABIO FRANCO	"É um prejuízo enorme para o cidadão"
ETELVINA GONZALEZ VALERA DE CARVALHO	"Contra o aumento do barulho na cidade. Moradores estão sendo desrespeitados. Então vamos exigir a diminuição do IPTU devido a desvalorização dos imóveis na região em torno de locais de evento"
TANIA NAHUM	"Pq é um absurdo 85 decibéis"
ANNA PAULA JORGE	"Não concordo com o aumento"
ROSANGELA TORRES	"Não quero poluição sonora"
SOLANGE HETTE STELLA	"É inadimissível que as leis se dobrem a interesses econômicos de uma minoria em detrimento ao benefício coletivo. Isso é uma aberração!!"
WELLINGTON GONÇALVES COSTA	"Muito barulho."
JORGE RAMON DACOSTA RIVERA	"Pelo direito a não ser agredido!"
M BEATRIZ VIDIGAL	"Quem quer aumentar o barulho é quem tem que arranjar muuuuito argumento. Quem deseja saúde para todos nem precisa argumentar."
ELIZABETH HARKOT DE LA TAILLE	"O respeito aos cidadãos é essencial."
BEATRIZ BIANCO	"Os ruídos produzidos pela cidade já são excessivos e a liberação de mais decibéis permitidos para shows vai contra toda pesquisa sobre saúde pública. A população já está bastante doente e esse é um problema de todos nós, e você prefeito, será responsabilizado por isso. É o que quer para nós? Ou para você e sua família?"
ANA MARIA MARUGGI	"O prefeito não pode imputar esse transtorno aos munícipes."
CLAUDIA SANDOVAL	"85 decibéis éum absurdo!O Psiu já não funciona bem... Imagine se aumentar o limite."
MARGARET ALVES ANTUNES	"É um absurdo liberar o som alto na cidade."
SUELY LOPES	"Sou contra o abuso de sons em bares!"
HEBER BIELLA	"Respeito as Leis!"
IDA MARIA KUKURIN KUKURIN	"O nível ruído já é danoso como está. Aumentando os níveis, eu como ecóloga, não recomendo de forma alguma para a saúde e bem estar na cidade."
ERIETY APARECIDA BERTOLUCCI	"Precisamos de paz na Vila Madalena !"
OSWALDO SEMINO FILHO	"Sao paulo não merece tanto barlho"
CLARA COUTO	"Se o Psiu não tem estrutura agora, pior será"
ELIZETE BURANELLO	"Som ensurdecedor e janelas vibrando"
ANGELA BALTHAZAR	"já hega de desrespeito ao cidadão pagador de imposto!@"
FERNANDA SECCO	"Acho um absurdo ! Queremos sossego !!!"
MARIANA KASTRUP	"85 decibels faz mal a saúde comprovadamente."
ROSA ZACLIS	"O barulho prejudica a audição."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARIA INES NOGUEIRA	"Pq é o correto a fazer."
AUGUSTO LUÍS RODRÍGUES	"Porque concordo integralmente com a tese, de que essa medida, com certeza, trará muitos problemas, para a população."
MARCIA RAMOS	"Desrespeito aos demais que não estejam curtindo o evento ou show. Além de favorecer o ensurdecimentonde quem estará participando e trabalhando lá"
MARIA MANUELA RODRIGUES SAMORA	"Não aos 85 decibéis"
CARLOS SOUSA	"É um absurdo o poder paralelo se sobrepor à lei"
LUCINAIDE CORDEIRO	"Não concordo com barulho precisamos de paz"
ROSI ELENA GONÇALVES	"Já é barulho demais !!!"
RICARDO SOARES	"Chega de barulho!"
CHANTAL BRISSAC	"Porque essa proposta é um desrespeito à saúde e ao bem-estar de toda a população, e um atestado de adesão à ganância sem limites, onde as pessoas são ignoradas em prol dos ganhos financeiros"
BEATRIZ ASSUMPCAO	"São Paulo já é barulhenta demais."
PAULA SARMENTO	"Absurso!!!"
ROSANGELA AP BOLZAN	"RosangelaApR Bolzan"
HELENA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELLOS	"Sei dos maleficios que o ruido acima dos limites de tolerância podem causar à saúde das pessoas."
JOSÉ ANTONIO FERNANDES GOUVEIA	"Acho prejudicial"
ZULEICA ABREU	"O barulho está insuportável na vila madalena"
JOÃO CARLOS	"O limite é muito alto. Extremamente prejudicial à audição."
ELISABETE EVANGELISTA DOS SANTOS	"Proposta insana, desrespeito aos trabalhadores, idosos, crianças ,animais..."
IRIS CÉSPEDES DE SOUZA	"A gente tem direito de descansar"
ROGERIO MIRANDA	"Poluição sonora, ninguém merece."
SILVIA CRISTINA HITO	"O aumento de construções na cidade e a falta de fiscalização nas obras, gera um desrespeito ao que moram ao lado, pelo fato de iniciarem os ruídos antes das 8h, muitas vezes antes das 7h, e destes serem muito frequentes o dia todo e muito altos."
MOVIMENTO ÁGUA BRANCA	"A proposta do Prefeito Ricardo Nunes não tem nenhum embasamento técnico, é ilegal, é um retrocesso ambiental e não considera a alta demanda social pela redução da poluição sonora que aflige a população.O Prefeito ignora as apresentações de pesquisadores, médicos, juristas, vereadores e representantes da prefeitura, durante a audiência pública realizada pelo Ministério Público em junho deste ano, que contou com a participação e depoimentos de representantes de associações, movimentos, conselhos e população em geral, dos males que sofrem devido ao excesso de ruído com o qual são obrigados a conviver, muitas vezes, de eventos autorizados pela prefeitura. O Prefeito deveria se empenhar e produzir o Mapa de Ruído da Cidade de São Paulo (Lei 16.499/2016). Deveria estruturar as áreas responsáveis pela fiscalização da legislação sobre incomodidade (PSIU, Subprefeituras), acabar com a prevaricação e corrupção que permitem bares funcionando irregularmente, shows em áreas abertas o"
OSNI PANDORI	"Sei do estrago que faz o desrespeito ao cidadão que é prejudicado"
ALZIRA DE SOUZA FREIRE	"É ilegal, é prejudicial à saúde de todos!"
SERGIO COLOTTO	"Sempre que se dá um passo adiante vem a ameaça de dar dois passos para trás. Civilidade exige eterna vigilância."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

ELAINES VILLANTE	"Moro na bras leme e não durmo.mais por causa desse som absurdo todo fds"
TATIANA TATIANA MANTOVANI OLIVEIRA	"Basta de barulho! Chega de retrocesso!"
MARÍLIA MORESCO	"Não da pra aguentar"
CELSO CASOY	"Nossa cidade de São Paulo já é barulhenta demais, já não temos mais nem fiscalização de ruidos de escapamento veicular e aumentar os decibéis é um absurdo."
MARCIA PERRONE DE MONTEIRO	"Está lei é um absurdo! Parece que estes vereadores da base governista só votam o que o prefeito de plantão quer. Nada para o povo. Vergonha!"
SARA ALVAREZ	"Porque Ricardo nunes está atrás de certos votos, desprezando a saúde física e mental da população paulistana!"
MARILZA TAFFAREL	"Pela saúde auditiva dos moradores."
MÁRCIA DE LIMA	"Márcia Esteves de Lima"
ISAURA MARIA RIBEIRO DE SAMPAIO LEITE LEITE	"Nada de aumentar ruído ,ao contrário temos que abaixar o nível tolerado!"
CELSO LORENÇATO	"Por que não concordo com tal aumento o que pode causar problemas à saúde e perda gradual da audição!"
LUIZ RICARDO HARDT DE SIQUEIRA	"É um ato criminoso contra os direitos dos cidadãos."
ROSEMEIRE RODRIGUES BITTENCOURT	"Apenas atende interesses empresáriais para LUCRO, esquece o povo, a saúde e a educação."
GISILEY PIOLLI	"A saúde deve estar em primeiro lugar. Os empresários de eventos musicais devem priorizar um entretenimento saudável para todos."
IVAN BUENO	"Basta de barulho prefeito ! Querendo agradar a quem prá ganhar votos ?"
ANA FLAVIA WAKABARA	"Não aguento mais tanto barulho em Pinheiros! Obras por todos os lados, dia útil, fim de semana, feriado, dentro de horário comercial, fora de horário comercial, a noite, de madrugada, não há mais qualidade de vida no bairro! Não há progresso que justifique a queda de qualidade.de vida na saúde e sanidade dos moradores. Pinheiros precisa ser um bairro bom para viver e estar, esse é o verdadeiro valor de um bairro. O urbanismo de qualidade tem muito a ensinar para vocês. Por favor, procure escutar os moradores do bairro e seus problemas. Procure assessoria de urbanistas qualificados e imparciais para ajudar ao executivo e a nós, moradores de Pinheiros e de São Paulo."
LAELSON ANTÔNIO NASCIMENTO	"Não concordarmos com essa mudança prefeito por favor não deixe com que o povo a população fique indignado com a sua gestão por conta disso não e justo e não aceitamos"
SILVIO TEIXEIRA	"Sou contra"
VANIA KNOPF	"Absurdo!O trabalhador tem o direito a descanso e excesso de ruído é altamente estressante."
PAUL IVAN	"A cidade não precisa ser mais barulhenta."
JOSAINE EUGENIO	"Por questão de saúde .Qualidade de vida .Chega de barulho"
ZENON LOTUFO JUNIOR	"Trata-se de uma questão de saúde"
LEILA COSTA PEREIRA	"A cidade já é ruidosa, e para os autistas, que têm dificuldades sensoriais, esse aumento de ruído significa mais dificuldades."
CAROLINE ASSIS	"Chega de poluição sonora"
ROBERTO SAORIN	"Não suporto barulho"
LUIZ ANTONIO COSTA DONELLI	"Sem aumentar os ruidos ."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JORGE KAYANO	"Certamente haverá um aumento explosivo da Poluição Sonora, com a piora - Evitável- da Saúde Mental de tod@s... com poucos que vão Ganhar Muito... e que vão financiar “algumas” campanhas eleitorais!!!"
GABRIELA BORGES	"Quero dormir!"
CARLOS FUMIO	"Já temos poluição sonora buzina, escape, fumaça, dos automóveis que deveriam ser fiscalizados, rojão, bailes...; Não se pode descansar após 06 HR, acordo irritado e o dia fica insustentável! Mais aumento em favorecer aos empresários e não a saúde do povo, estou contra!!!!"
ELIANE GANDOLFI	"Barulho faz mal a saúde."
JULIANA LEAL	"Ninguém dorme bem com um barulho desses, ainda mais bebês e crianças!"
JOÃO PACHECO BICUDO CABRAL DE MELO DE MELO	"Civilização gosta de silêncio!!"
CRISTINA LANCELLOTTI	"Muito barulho"
PRISCILA CARDOSO DE OLIVEIRA	"Já temos uma cidade muito barulhenta, não podemos permitir esse retrocesso!"
REGINA ESTIMA	"Pela saúde da população de Sao Paulo"
ANA PAULA PRIMON	"O risco pra saúde é muito alto"
MIRIAN SIMONE	"Para preservar a saúde dos munícipes"
SHEILA KRACOCHANSKY	"Ricardo Nunes e suas propostas indecentes."
ANA LÚCIA DE JESUS LOPES LOPES	"Não concordo com o aumento dos decibéis"
MARLENE VASARINI	"É uma medida que atende a interesse de poucos (com muito poder) em detrimento de muitos; é mais um lobby com péssimas consequências para a saúde e bem estar da sociedade."
FÁTIMA PONTES	"Não é saudável !"
ISIS BLUM	"Cuidado com a saúde de todos"
RITA POSTIGO	"Não vejo necessidade dessa alteração para quem esteja no show aproveitar. Absurdo tirar o sossego alheio"
ROSALI DE PAULA LIMA	"Incrível como a saúde pública é tratada por nossos governantes!!!"
MONICA VAN DE CAMP	"Há moradores no Centro que estão prejudicados em seu descanso e paz dentro de suas moradias. Os shows no Centro estão extrapolando horário e barulho!!"
JANILSON DAS NEVES PINHEIRO	"Permitir mais barulho vai para o absurdo sem tamanho."
TANIA BUENO DE LIMA NISI	"85 decibéis é insano"
MARIA ISABEL VILLAC	"Não é razoável."
MIRIAM TARZONI	"É um retrocesso Já não se tem paz agora imagina se isso é aprovado"
ROSANGELA BARBOSA	"Sou contra o retrocesso."
MARCOS ANTONIO PEREIRA CRUZ	"Chega de barulho e tanto ruído. Faça silêncio, pois aqui nós precisamos de paz!"
ARY EDUARDO PORTO	"É necessário corrigir esse abuso"
SÉRGIO BELAI GASQUES GASQUES	"Porque discordo!"
MARIA ANGELA DE SOUZA	"Não quero mais barulho pra incomodar ainda mais a população."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

SILMARA FILARDI	"Todo cidadão merece respeito e ter um descanso em seus lares. Que mora perto de casas de shows já enfrenta um alto nível de barulho e o não cumprimento da atual legislação. Não há fiscalização e não haverá por parte das autoridades."
SANDRA VIRGINIA STOFFELSHAUS	"O barulho em SP está insustentável. Não há mais um minuto de paz. Nos fds nao da p descansar, na semana nao da p trabalhar."
ANA MARIA GUERRAPIRES	"Não concordo com a decisão de permitir o aumento do som com normal."
ROSA ANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	"Rosa Ana Rodrigues da Silva sousa"
JOSÉ CARLOS CASTILHO DE FREITAS	"Aumentar nivel de decibeis nao é prioritario . Vamos pensar em saude, habitacao, transporte!"
MANOEL NA5CISO	"Transgressão a lei"
GABRIELA RABELO AMADEU	"São Paulo precisa melhorar, não piorar."
JOSÉ MOURA GONÇALVES FILHO	"Esse prefeito quer uma cidade ou uma turbina, quer comunicação ou barulho, quer que a gente converse ou grite, quer cuidar ou destruir? Parece não entender nada de natureza, mundo e comunidade."
JULIANE FLENIK	"Porque eu sou prejudicada diretamente com o barulho alto."
ISABEL TAIOLI	"São Paulo já está saturada de ruidos. Concordo com a demanda do abaixo assinado."
SANDRA CARVALHO	"Absurdo"
M HELENA ALMEIDA	"Não pode liberar mais barulho nossa cidade"
LÚCIO ALENCAR	"Gosto de silêncio"
MARCELO LOFIEGO LEITE LOFIEGO LEITE	"Não a perturbação do sossego , só quem passa sabe , é terrível."
ROBSON PRUDENTE	"Barulhos insuportáveis vindo deste teatro que não.somos obrigados a escutar"
ALLAN SALLES	"Não concordo com o aumento do volume de som em eventos"
MARLENE RIBAS	"Necessitamos ter noites tranquilas para descansarmos"
LIVIA MARTINS	"Pela saúde auditiva"
SELMA SORRENTINO	"Porque preciso de descanso assim como todos cidadãos"
IVANISE CALIL	"Porque não sou a favor da liberação de decibéis por ser uma ameaça à saúde física, moral e emocional de todos os paulistanos, alé de ser um retrocesdo ambiental. É uma lei criminosa."
REINALDO CATALDI	"85 decibéis prejudica a saúde !!!"
FABIANA LEITÃO	"Concordo com o silêncio, para os animais e vizinhos"
DULCINEIA OLIVEIRA PAULISTA	"Eu acho que barulho tem limite ,todos tem direito ao descanso quem quer música alta procura um lugar mais retirado que não afete o descanso de quem passou a semana inteira no stress da vida corrida Em dia normal já tem barulho suficiente ,dos carros ,ônibus enfim É o fim da picada o prefeito ao invés de ir a favor do cidadão que precisa e merece descansar e ir atrás dos arruaceiros ,quer incomodar que não incomoda ninguém"
MARIA HELENA PEZZATO	"Absurdo total! Pede pra ele morar ao lado da arena pra ver se quer"
GISELA ANDREONI	"Não podemos mais suportar barulho"
ALEXANDRE ROBORTELLA	"Já tem mto desrespeito por aí , fora sim de latidos que ninguém multa"
RUTH CAMARGO COSTA	"Sou moradora no entorno do Estádio do Pacaembu"
PATRÍCIA SANTOS	"Porque já é um completo descaso com a vizinhança o atual nível de perturbação da paz e essa nova legislação tende a piorar ainda mais uma situação que já é caótica."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARCELO FREITAS	"Porque é um absurdo !"
ENIO SILVA	"Por uma cidade com ruído controlado!!!"
ROSILENA VINHAS	"Trabalhamos e queremos chegar em casa e descansar a cabeça, e isto faz mal a audição."
ASTRID COUTINHO FONTENELLE DE BRITO	"É um retrocesso ambiental. Já somos uma cidade barulhenta. Tá atendendo algum lobby!"
ANDRESSA ZENI	"É uma ameaça à saúde de todos."
MARIA HELENA VIEIRA	"Estou assinando pq acho um abuso,os ruídos do jeito que estão, aumentar ainda mais é uma falta de empatia ,com as pessoas que moram nas redondezas de todos esses ruídos."
SANDRA CARNEIRO	"Que prevaleça meu direito ao descanso, aumentar o barulho não."
DANIELA TAGLIAVINI	"É uma afronta aos moradores, principalmente aos idosos, famílias com bebês e pessoas doentes e prejudicial à fauna que se espreme nos cantos verdes pela cidade. Nossa saúde não merece."
ROGERIO KLUPPEL	"Moro na Av Paulista e o cartão postal de S Paulo virou um inferno de barulho"
REGINA MACHADO	"Porque já é absurdo e insalubre o nível de barulho que toleramos."
IVETE P. DE OLIVEIRA	"Já temos ruídos demais"
CLAUDIA PISANESCHI	"Não considero saudável uma cidade cada vez mais ruidosa e invasiva."
LUCIANO GATTI	"Não concordo com a proposta."
MIGUEL LIMA	"Pelo respeito ao silêncio após às 22h."
ROSICLER CASAL BUENO CARDOSO	"Nada de aumento do volume / decibéis já permitido.Nossa cidade não precisa de mais barulho, o povo não merece ter sua qualidade de vida sempre piorada!"
MARCIO HOMS MANASIA	"O barulho de hoje já está insuportável. Como permitir que aumentem ainda mais? Para que se governa afinal? Para seu povo ou para interesses de alguns poucos. Que certamente estão protegidos pelo estado para isso não ocorra onde moram."
JOAO GUILHERME PERUCCI	"O bairro de Pinheiros vemSofrendo com abusos das construtoras e não é raro ouvir máquinas, britadeiras, betoneiras operando em horários que passam das 23h.Tenho insônia. Uso indutores de sono e muitas vezes tenho de entrar 7AM em trabalhoPresencial. Tamanho retrocesso é permitir ruídos em tais níveis."
RAIMUNDA SOUZA	"Não aceitamos retrocesso que afete a nossa saúde"
VALÉRIA TERENA DIAS	"Porque 85 decibéis é absurdo, pode causar sérios problemas de saúde, e retira da população da cidade vários direitos tais como: direito ao sono, ao sossêgo, ao descanso, etc."
RENATA MELO MELO	"O barulho já é demais. Chega, é necessario oroteger nosso sono, nossa saúde."
SELMA RISSARDO BORBA	"É um desrespeito à saúde da população."
LUIZ CARLOS CARNEIRO DE FARIA E SOUZA	"Acho q os ruídos em excessos prejudicam nossa saúde."
JUREMA REIS CORREA PANZA	"Precisamos estar atentos às causas que contribuem para a perda de audição, para a poluição sonora e principalmente, para pessoas portadoras da síndrome do espectro autista."
CLAUDIA TRIGO	"O barulho já está insuportável. É questão de saúde pública."
JAIME OLIVEIRA SANTOS	"Pois precisamos preservar a capacidade auditiva das pessoas. E não ferir o aparelho auditivo dos animais."
MARIA DE FÁTIMA NICOLAU COELHO	"Precisamos de mais saúde auditiva,menos decibéis é necessário."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

VITOR SOUZA	"Sou testemunha do imenso ruído que hoje já ocorre e afeta diretamente os participantes como todos aqueles que vivem ao entorno destes locais de show e eventos, quanto mais não seria para um indice tão alto em decibéis. Pensem em todos estes de forma preventiva e não visando somente o prazer momentâneo."
MILTON KANASHIRO	"Precisamos de Silencio nos horarios de descanso. Saúde Única (saude humana, saúde animal, saúde das plantas e saúde ambiental)!!!!!"
AMNÉRIS MARONI	"O barulho e insuportável e indicativo do baixíssimo nível civilizatório do país..."
PEDRO FRADE	"Moro perto de bares na Vila Madalena e tem sido muito difícil conviver com o barulho desenfreado"
CARLOS MALACRIDA	"Não concordo em tirar a paz das pessoas"
LUIZ IGNACIO NOGUEIRA DA GAMA	"É a saúde de todas as pessoas que está em jogo !"
MARLY W. BAN G. PEDROSO	"Não concordo com esse "jaboti" invertido na PL"
KATIA SCHULTZ TEIXEIRA ANDRADE	"É um absurdo expor os paulistanos a mais barulho do que já somos obrigados a ter no dia a dia!!!"
EDNA MACHADO	"É uma ameaça à Saúde."
MARIA APARECIDA SACCHITIELLO DE ARAÚJO	"Por mais respeito ao outro!!!"
LUCIOLA CABRAL	"Poluicao sonora tambem mata"
ROBERTO CENNI	"Silêncio é saúde."
CECILIA GNOCCHI CASAS	"afeta a audição, abrindo caminho para a surdês."
MARIANA GARRETT PAKER RODRIGUES	"É um absurdo que a cidade de Sao Paulo não preze pelos seus cidadãos e vá contra todos os estudos que dizem que precisamos de mais paz na cidade e não mais barulho."
ANA MARIA VALENTE ROVERAN	"Absurdo atrás de absurdo as decisões deste Prefeito, afundando São Paulo"
LARISSA ARRONILAS DE LEO	"Legalmente todos temos direito ao descanso pleno, é uma questão de saúde física e mental ."
ROBERTO CARDINALLI	"É o certo"
SARAH FELDMAN	"O prefeito está fazendo um jabuti ,ignorando o impacto dessa medida na vida dos que moram nos bairros , que acordam cedo para trabalhar e estudar , e mais uma vez junto com o presidente da Câmara Municipal atendendo a interesses escusos ."
PATRÍCIA VISEU	"Sou contra esse volume."
JOACIR SANTOS	"Aumentar o ruído vai fazer mau para a saúde do povo"
MAX GOSSLAR	"A cidade não suporta mais ruídos. Queremos sossego, queremos dormir.Fora Nunes!"
MARIA CRISTINA DE PAULA KONDER	"Impossivel aumentar ainda mais o ruído desta cidade. Ninguém aguentaria."
JORGE TOQUETTI	"Quero silêncio pra descansar."
VALÉRIA MONROY	"A cidade já é muito barulhenta e precisamos preservar o mínimo de qualidade de vida."
TEREZINHA RIBEIRO RIBEIRO	"Nao concordo"
MARIA AUREA SANTOS VIEIRA	"Estourar os tímpanos da população ao redor dos locais dos eventos é péssima ideia."
SELMA. CRISTINA SOLDI MELO	"Não aguento mais os ruídos do anhembi e dos bares da casa verde"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

WALDEMAR SANTOS JR	"Porque ninguém é obrigado a prejudicar sua saúde física e mental pata que outros possam ouvir som alto. O direito de um acaba quando começa o do outro e se esta extrapolando o direito de se ouvir som."
ELIANE SOARES DA SILVA VENDRAMETO	"Precisamos de sossego"
ALLAN SALLES	"Não ao aumento do volume"
ANA MOURÃO DE OLIVEIRA	"a nossa saúde precisa ser respeitada."
ANDRÉ TSCHIPTSCHIN	"É um absurdo!"
MARIA TEREZZA PARANHOS PEREIRA	"Insano prejudica a população"
MARIA BETÂNIA AMOROSO	"Vivo em Pinheiros. O barulho é um dos maiores pontos de atrito entre população, construtoras e prefeitura. Não é possível pensar em aumentar os decibéis!"
SILVIA COSTENARO	"Isto faz mal p saúde.O ruído de 65 dbs já é danoso e prejudicial."
JORGE FERREIRA DE ARAUJO	"essa tolerancia geral vai provocar intolerancia individual."
TANIA REGINA PREVIDES	"São Paulo já tem barulho demais"
MARINA MARCONDES KATUMATA	"O barulho está tudo suportável .Trabalhadores precisam dormir .Os tímpanos sofrem da os irreparáveis ."
SILVIO RIBEIRO	"Todos tem direito ao descanso e a um sono tranquilo quando estão em casa."
MARTA DE PAULA	"Ninguém merece tal barulho ."
MARLY ZAMANA	"Não ao barulhão!"
JUSSARA JANTALIA NERY	"Poluição sonora não!"
SONIA DA SILVA	"É insano"
SIMONETTA SANDRONI	"É um absurdo !!!"
HELVIO NOGUEIRA	"Não aceito barulho depois das 22:00h"
SANDRA ANDRADE	"Já pensou nos bebês e nos doentes, Prefeito?"
REGINA KOCH DE ALMEIDA KOCH DE ALMEIDA	"Não concordo em aumentar os decibéis.absurdo"
ELIZABETH M B MENA MENA	"Elizabeth maria belmonte mena"
ELOA TIKKANEN	"É um absurdo total contra a saúde da população patrocinado pelos dirigentes da cidade de São Paulo e que não pode ser aceito pelos cidadãos Paulistanos."
MARCOS MORAES	"A poluição sonora em Säo Paulo já é insuportável."
LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	"Absurdo"
INES REIS DOS SANTOS	"Sou extremamente contra."
SONIA NASCIMENTO	"Porque a população já sofre com o barulho dis que não cumprem a lei imagine se for liberado o aumento..."
GLAUCIA SAVIN	"A proposta é inconstitucional porque tem beneficiário certo, além de ferir o direito ao meio ambiente saudável."
RENE DE PAULA JR	"preservemos nossa audição... o mundo está ensurdecendo e a surdez é o primeiro passo para a demência senil"
ANA SEIXAS	"Isso é um absurdo."
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA	"Moro perto de bares com música alta. Impossível dormir bem!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

KLEDSON PIRES	"É revoltante a ideia de se aumentar ainda mais a tolerância do nível de ruído. Paulistanos precisam de qualidade de vida."
OLGA MEDEIROS	"Concordo"
EDNÉIA PINTO	"O número de construções só aumenta o barulho e o abuso por conta das construtoras."
ANDRE OGLIARA	"Aprovar a lei do barulho eh um atestado de república das bananas. O cidadão deve ter o direito de ter paz em sua residência, de dormir e descansar. Os grupos de lobby organizado precisam ser barrados na COMPRA desse JABUTI."
REGIANE MATTIAZZO MITIDIERO SARAIVA	"Pela saúde mental das pessoas"
OSWALDO MARWUES	"Já há muito barulho incomodando, descumprindo as nornas legais. Não é justo com o trabalhador e idosos que precisam de um pouco de descanso!"
MARIA APARECIDA GOMES TAIRA	"Só falta o prefeito dizer que não sabe de nada e que vai apurar! Ah! Será que ele já voltou de viagem?!?!?!?! Kkkkkkk"
ROSEMERY PIRES	"Não quero que aumente, é muito barulho, deveria abaixar mais."
DENISE MIRÁS	"Queremos paz!"
VERA ASCAR	"Não é só o incômodo gerado pelo volume acima do permitido, mas principalmente o sofrimento da privação do sono, do descanso tão necessário para a saúde da população."
PAOLA MARQUES	"A cidade de São Paulo precisa de ações que melhorem o bem estar e a saúde de seus munícipes."
JORDAN ROSKOI MAZETTI	"A saúde e qualidade de vida da população deve vir em primeiro lugar. Que o Ministério Publico nos ajude contra esse aumento de decibéis, a prefeitura de SP ja esta cansada de saber o quanto sofremos com esses barulhos irregulares, e com a falta de fiscalização eficiente diante das infindaveis denuncias que fazemos sobre perturbação do sossego alheio, através dos numeros 190, 156 etc etc etc... A prefeitura e o atual prefeito fingem que não ve. Eles não se preocupam com a Saúde da população, demonstram que o interesse comercial deles são outros."
ROZANA NUNES	"Não concordo"
MARIA RODI	"Chega de concessões !!!"
DEVANIR MAGNI	"A poluição auditiva prejudica enormemente nossa saúde. Nossa cidade já tem ruído demais"
ELIZETE LEE	"Sou cidadã paulistana e não aceito mais barulho em nossa cidade"
CECILIA ORSINI	"Concordo"
MARILIA BECKER	"É um absurdo este limite!"
ROBERTO PUCCIA BIANCHI	"Quero a preservação da saúde, a minha é de quem seja exposto a eventos com som aberto."
VALQUÍRIA DA SILVA	"Isto é um desrespeito!"
MOACYR SILVA	"exigências para cumprir a lei do silêncio"
DANILO CAMPOS	"Não concordo com o alimento para 85dcbs"
ROBERTO MELLO BARBIERI	"Respeito aos direitos dos moradores!!!"
ALOIZO DIAS CRUZ	"Aloizo Dias Cruz"
VANESSA BARONE	"Acredito que isso só beneficia os empreendimentos comerciais"
ANA JULIA GUERCIO	"É um absurdo esse aumento"
SIMON WIDMAN	"Moro na Vila Madalena e o barulho prejudica a saúde mental e a qualidade de vida."
PENHA MARIA OLIVEIRA	"As pessoas não tem critério."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CARLOS HENRIQUE ALBERTO	"Em países mais desenvolvidos como a suíça até o latido de cachorro é prohibido. Essa nova regra permissiva é uma regressão. Não concordo. Seria interessante se este barulho fosse feito perto da casa de quem aprova este projeto. Quero ver se iriam aprovar. Pimenta nos olhos dos outros é refresco. Né."
IVANOR VICINI	"Exijo mais respeito aos cidadãos.."
VERA LEVY	"Não acho justo aos Não Participantes dos eventos, principalmente moradores, crianças, velhinhos sadios e doentes"
MONICA MALOUF	"A cidade já é ensurdecedoraElevar a potência é demais da conta"
SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES	"Silêncio é paz. O povo paulistano merece paz."
ANTONIO SHAHINI	"É insuportável, agressivo e fere seu direito civil ao sossego"
ROSELI FORTES	"Não concordo com som alto, principalmente a noite."
MARGARIDA MACIEL	"Não concordo com o aumento do ruído !"
RODRIGO SILVESTRE	"Concordo"
MARA LELIS DE OLIVEIRA	"Não concordo com essa mudança"
CARLOS RODRIGUES	"Moro na Água Branca. Qdo tem show no Allianz ou no Espaço das Américas ouço dentro de casa. Absurdo aumentar os decibéis. Tem é que diminuir.Muito prejudicial à saúde."
REGINA CLARA CASTILHO	"Prejudica a saúde dos humanos e animais!!!"
PACIENTE LUIZ CARLOS ROSADO	"temos direito a dormir"
MARIA APARECIDA FARIA LEMOS	"Somos contra à estes absurdos!"
PAULA FREIRE MENDONÇA	"Não concordo com o aumento a 85 decibeis porque já vivemos em constante poluição sonora. São casas de shows com slto volume, são vizinhos escutando de pagode à rock tudo em mesmo tempo, fora a gritaria histerica das igrejas evangélicas. É muito barulho. O cidadão precisa chegar em casa e descansar da semana estressante."
JOSÉ EDUARDO DE MORAES	"Absurdo aumentar o limite de decibéis. A cidade já é sonoramente insalubre."
MARIA SALETE L COSTA	"Porque quero que a saúde dos paulistanos seja preservada e respeitada"
ANA CAPERUTO	"É um absurdo submeter a população à mais poluição sonora. Esta cidade já é excessivamente barulhenta."
MOZART BEZERRA ALVES FILHO	"Por concordar inteiramente com o que consta na bibliografia anexada"
DANIELA BOOG	"Não dá para ter esse barulho todo."
LUCIA MARA LOPEZ	"Esta situação poderá provocar um transtorno à população vizinha sem precedentes. O ruído intenso, além do já incômodo trânsito, pode trazer problemas psicológicos à vizinha ..."
BEATRIZ VIANNA HENRY	"Pela saúde física e mental de todos os cidadãos paulistanos que tem direito ao silêncio!"
ANA RUBIA DI NARDO	"O Bravo Bar site a rua juventus 316 tem música ao vivo e altíssima ,nos finais de semana em frente ao meu condomínio onde tem pessoas doentes idosos e pessoas que trabalham em casa e além de perturbar não é possível nem ouvir a TV ou estudar . ,vibra até a janela.Perturbacao publica."
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	"por uma sociedade mais justa"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

IMARA REIS	"São Paulo já é uma das cidades mais barulhentas que existe. A proposta é absurda."
MARIA ESTELA MOTTA	"Não concordo com 85 decibéis."
NEWTON MONTEIRO	"Não concordo com o aumento do limite de ruídos"
MARCELO MIRANDA	"Barulho causa serios problemas de saúde. O poder público precisa diminuir o ruído, não aumentar."
SYRLENE FREIRE OLIVEIRA	"Syrlene Freire Oliveira"
MARCIO COSME	"Marcio Cardoso Cosme marcio"
ALEXANDRE MARTINS	"Apoio a causa"
SYLVIA VIANNA	"Não aceito! Mesmo com a lei já existente. Já sofro com isso . Moro há 30 anos na V Madalena"
CRISTINA CATUNDA DO NASCIMENTO GUEDES	"Prefeito fantasma querendo peitar definição da OMS baseada em estudos científicos? Muita ignorância ou muito interesse escuso... deveria tapar buracos, São Paulo tá um buraco só."
MARCOS PACHECO E SILVA	"Esse número é um absurdo"
JOÃO CALDAS	"O silêncio é saúde!"
SUELY RIVAS GOMES	"Não ao aumento do barulho!!!"
IVAN FERRER MAIA	"É uma questão de saúde pública."
LEDA MARIA PEREIRA PASSARO	"Concordo"
DEBORA IACONO	"A cidade já tem muitos ruídos, não precisa de mais!!!! É UM ABSURDO ESSE AUMENTO!"
ANA ARAGÃO	"Os animais não suportam esse absurdo . Afinal, queremos proteger ou exterminar os animais ?"
SILVANA GARCIA	"O silêncio é fundamental!!"
MARILENE BORGES BORGES	"É insuportável o barulho de nossa cidade. Principalmente na hora do nosso descanso noturno. Bailes fanks nas ruas e outros eventos barulhentos. Afeta nossa saúde mental."
ALVARO C G OLIVEIRA	"Ruído alto atrapalha muito"
CARLOS ZAHN	"A cidade já sofre de excesso de ruído."
LISETE BRANCA CASTILHO	"Saúde é fundamental ....Poluição sonora não !!!!"
MARCOS VIRGÍLIO	"É impressionante como essa prefeitura trabalha para beneficiar os negócios dos amigos do prefeito, e azar da população!"
SELMA ALVES SOARES	"Não aguento barulhos de casas noturnas próximos ao meu condomínio não sou obrigada ! Pago meus impostos e tenho que ser ouvida !"
MATIAS CAETANO NOGUEIRA	"Esse aumento é um absurdo, já não existe barulho acima do normal?????"
MARION BERGER	"É um absurdo 85 decibéis!Só é bom pra quem mesmo???"
ANGELA OLIVEIRA CAMPO	"85dB é simplesmente in-sa-lu-bre!!"
RITA MARIA MISMETTI	"Estas filmagens atrapalham o trânsito, atrapalham o nosso direito de ir e vir, trazem um grande número de pessoas desconhecidas que ficam olhando o entra e sai de nossas casas, são contra as leis de zoneamento pie que não obedecem as ZERs. Enfim, só atrapalham."
NEIDE BARROS	"Afeta a vida, Saúde, além de falta de educação com os seres humanos!"
LUIS MAURO AZEVEDO	"Luis Mauro Fagnani de Azevedo"
ANA LUCIA FUSCO	"Respeitem os cidadãos!"
CARLA KUTBY	"Moro na região que já sofre muito com o barulho."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

NOEMI CAMERINI	"Concorde.barulho não."
SUZIR PALHARES	"É preciso cuidar de todos os aspectos da saúde pública."
SANDRA GOULARTT	"Absurdo essa violência contra a cidade de São Paulo !"
SANDRA REGINA MIRANDA	"85 é um absurdo!"
VIVIANA EUGENIA GUALTIERO	"Os outros não são obrigados a ouvir o show daqueles, além disso deve se respeitar os idosos, as crianças, o direito ao descanso, e tantos outras situações como os autistas, os doentes, os hospitais, enfim, inadmissível"
PRISCILA BORELLI BAPTISTA SAPIENZA	"Em zona residencial não se justifica aumentar o índice de decibéis. Já temos muito ruído na metrópole de SP."
JULIAN MARTINEZ	"Por que 85 decibéis é RIDÍCULO"
NEIDE SOUZA	"Não concordo nem aceito o aumento do nível de barulho na cidade de SP"
DEIVID DIOGO DE MELO	"Sou contra aumento dcb"
MARIA CRISTINA GIMENE	"85 becibels Não é saudável."
ÉRIKA BELLINI	"Não precisamos de mais barulho"
ALINE MANETTA	"Ricardo Nunes está vendendo a cidade! Acabou com o Plano Diretor entregando para construtoras e agora quer acabar com o pouco de silêncio que resta. Péssima gestão!"
TAMY DE SOUZA FERIGATTO	"Não concordo com a proposta"
TEODORA CAMARGO CARNEIRO	"Saúde mental e física da população devem ser prioridade. Tenho filho autista e o sofrimento é avassalador!"
ZILDA DELFINO	"A cidade já é muito barulhenta."
GABRIEL BATISTA	"O barulho de São Paulo me causou danos permanentes à saúde."
MARLENE BICALHO DOS REIS MARTINS	"Por ser questão de saúde pública em primeiro lugar, pode vingar o interesse econômico e favorecimento ilegal em favor de algumas categorias acima disso"
MARIA CRISTINA ROSSI ABRAMI	"85 DB não Abaixo o reteocesso"
MARIA DO CÉU FERRAZ	"É um desrespeito a fauna dos parques e as moradias do entorno"
JANEY LEITE	"Não é possível que administradores públicos, que, pressupõe se que estejam cientes do quão agressivos e nocivos já são os níveis de barulhos, possam propor e apoiar uma medida tão absurda e desumana!"
ODETE ALICE MARAO CARVALHO	"A saúde pública precisa ser defendida, preservada."
ROSELENE MOTTA	"Retrocesso de marco civilizatório ! Contraria a Norma Técnica Brasileira !"
CELSO DE SAMPAIO AMARAL NETO	"São Paulo não merece ser ainda mais mal tratada"
NELY ROCHA	"O aumento é uma afronta à saúde pública."
VLADIMIR BARTALINI	"A saúde pública passa também pelo nível de ruído"
CELIA SCUCIATO	"Barulho alto prejudica a audição"
LILIANE JACOB	"Com o limite atual já há sofrimentoImagine com 85!InviávelVai espantar moradores e animais do entorno.Afinal, para que servem limites suportáveis se vira e mexe são modificados??"
EDDA MARIA TRIGO DE SOUZA	"Já vivemos numa cidade com barulho excessivo e ainda querem liberar mais decibéis, tinham que diminuir isto sim. Que tal começar pelos caminhões e ônibus? Já chega de tanta poluição sonora!"
JUCEMARA CRISTINA RUSILO VALADÃO	"Já há tanto barulho na cidade"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

OCACILIA FERRAZ	"De Sousa dos Santos"
MARCOS AMARAL	"Os bairros residenciais não.suportam mais as festas com.som alto"
CESAR WERNECK ACHOA	"Chega de barulho!!!!!"
VITORIA ARRUDA	"É 1 absurdo a falta de limites comOs ruidos, principalmente noturnos! Zero respeito ao próximo"
SERGIO BUVALOVAS	"Não quero barulho na vizinhança por causa de pessoas idosas e clínicas de repouso."
MARCELO NATIVIDADE	"Inacreditável como nossos gestares não passam na coletividade urbana . Criam colchas de retalhos para agradar seguimentos econômicos , que não beneficiam a sociedade como um todo . Se já não bastasse o barulho ensurdecedor com a legislação atual , ainda querem aumentar !?!?!??!"
CORINA MONDL	"Barulho faz mal à saúde física e mental do ser humano."
VALERIA DE MENDONÇA	"O ruído faz mal a saúde pq nos deixa irritados e temos o direito legitimo de descansar qdo estamos nas nossas casas"
ADRIANA PRADO	"O excesso de barulho incomoda a vida dos outros"
GLAU 1	"A saúde é o que há de mais importante para o bem das pessoas."
PAULA GUEDES	"Moro em Jundiaí, numa avenida em que o ruído exacerbado, do trânsito e de motos e carros sem silenciador é e foi suficiente para diminuir minha audição. Absurdo querer aumentar este volume para eventos. Pela saúde e qualidade de vida das pessoas! Já passou da hora de pensarmos no bem estar de TODOS!!!"
CARLOS FERREIRA	"A saúde das pessoas é prioridade sobre qualquer outro interesse ou motivo."
MARIA DE FATIMA ZATONI BIRMAN	"Minha prima mora na região com trigêmeos e está o barulho já está impossível. Atenção por favor!!!"
ELIANA RIBEIRO	"É um desrespeito ao cidadão"
MARIA TERESA BERTOLLINI	"Estou de acordo com o abaixo assinado"
MARIA DO CARMO FELIX CINTRA CHIANG	"Porque precisamos de silêncio para podermos ter nossa vida próprias. Todos têm direito a tranquilidade. Para conversar , para ouvir seu próprio gosto musical, para descansar."
IVAN MASETTI	"Ivan Masetti"
FERNANDO VIBERTI	"É um absurdo aumentar. Deveria diminuir"
BERNADETE CORREIA DA GRAÇA GRAÇA	"Por ser inconcebível a arruaça, isso mesmo, arruaça que fazem nos bares, pois além do som fora da medida, as coitarias histéricas feita por quem frequenta esses bares."
ROBERTO DANTE CAVALHEIRO FILHO	"Não concordo com o aumento de decibéis!"
DORINA LI VOLSI	"Já temos ruído demais por terra e ardurante o dia e à noite os Bares proliferam com frequência de jovens sem respeito nas calçadas, comportamento e o ruído já está alto demais tem que se pensar em ambientes fechados e com boa acústica!"
PAULO TOLEDO MACHADO FILHO	"85 decibéis é o ruído de uma turbina de avião."
ROSA NASCIMBENI	"Lei do silêncio!Como assim aumentar a tolerância só barulho?!?!"
ANITA HELLBRUGGE	"Queremos tranquilidade e respeito à coletividade"
PAULO ANTUNES	"Nao suporto barulhos em excesso"
FRANCINE NEMEH BORBA	"Um retrocesso !! Para beneficiar quem ???"
SONIA LUIZA THOME COCCO	"Não concordo."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LUCIA DE MOURA	"É um absurdo esse retrocesso!! Já vivemos num inferno cercados de obras que não respeitam horário de trabalho com suas máquinas insuportavelmente barulhentas! Não a esse retrocesso!!"
CLAUDIANE CAVALCANTI	"Poluição sonora adoece."
PAULO LEME	"Pior Prefeito da história de São Paulo!"
IDÊ LACRETA	"O barulho aumentou enormemente, de dia e de noite, nesta região."
FABIO ROBERTO	"O barulho é insuportável"
MARCIA GONÇALVES	"Área residencial, em dias de evento ninguém dorme, assiste TV, conversa de tanto barulho no Anhembi."
ODETE THIAGO	"Nao consigo dormir direito com tanto barulho"
JONAS CEZAR LAURINDVICIUS	"Jonas cezar"
TELMA MARIA BENEDUZZI	"Discordo totalmente de aumentar o limite para barulho na cidade de São Paulo."
JOSE MARCIO PAIAS	"Quero uma cidade q respeite o seu morador.."
ANTONIO R. COSTA	"Absurdo que os legisladores e o Prefeito de SP estejam de acordo como aumento permitido do aumento do nível de ruídos na capital.Vocês devem legislar para melhorar a condição de vida dos munícipes e não para se vergarem aos interesses das Dark Kitchens e da poluição sonora. Quando vão governar a cidade para os munícipes, com os munícipes?????"
JOSÉ ROBERTO COSTA	"Psiu"
MARIA LUIZA A GOMES DOS REIS	"Porque acho absurdo aumentar o som ."
DANUBIA MELO	"Os eventos no vale do Anhangabaú tem prejudicado imensamente o ensino na escola de Música Municipal de São Paulo! Temos perdido aulas por causa disso!"
EBE FABRA	"Não concordo, com esta ideia do Ricardo Nunes!"
LUCIANO AUGUSTO RIBEIRO	"A Cidade está em frangalhos.. o resultado dessa pesquisa mostra o nível de satusfacao com a administração pública."
CARLOS HENRIQUE DANTAS DE CARVALHO	"Não aceito □"
YARA AMORIM	"Tem um CCJ ao lado do meu condomínio q é um inferno,barulho todos os dias c músicas c mito palavrão e mta droga,Centro Cultural da Jjuventude Cachoeirinha,somos 230 famílias q não tem nenhum respaldo da prefeitura por mais q reclamemos"
BEATRIZ COTE ESPIGADO DE MORAIS	"A poluição sonora é extremamente perigosa para o emocional. Pessoas adoecem por conta de barulho e enfermos pioram seu estado pelo mesmo motivo."
CARLA RIBEIRO	"O barulhos estão deixando as pessoas mais irritadas do que já estamos, e na hora de dormir descansar tem menos barulho, principalmente bares em volta de praças que vão madrugada adentro"
NOEMIA A SCARAVELLI	"Pq concordo. Aumento de imite de decibéis é crime."
LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA	"Correta e necessária iniciativa!"
CYNTHIA BITRAN BITRAN	"O BARULHO (85 dB) causa estresse, além do gatilho pô ara falta de respeito!"
JOSÉ DE SOUSA SILVA	"Assino porque não suportamos mais barulho."
JUCA KFOURI	"Porque São Paulo já é barulhenta demais, na periferia, então, escandalosamente, e o cidadão-trabalhador tem direito ao descanso. A fiscalização inexiste e o dinheiro não pode estar acima da cidadania."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

YVETTE DATNER	"Ruídos prejudicam a Saúde mental a convivência o descanso aumenta a irritabilidade e violência além de aumentar problemas audição"
PATRICIA LOMBARDI	"Não concordo"
ISABELLA IANELLI	"Um ambiente menos ruidoso é questão de SAÚDE!!!!!!"
ADRIANA COPPI	"A cidade tem que ser um lugar bom e gentil para com o cidadão. Queremos qualidade de vida."
MARYZETE CURY	"Acima de tudo, é uma questão de saúde!"
SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA.	"Barulhos em grandes proporção me incomoda muito."
ROSE NUNES	"Sei bem o q é morar na frente de um bar w toca funk e ficar até às 6hrs da manhã infernizando."
ANDREA BORCHERS	"É impossivel conviver com barulho aci.a de 85 decibeis! E partes irão aproveitar desta possibilidade e, pertubar aa areas residenciais e mistas!"
MARIA SOARES	"Absurda essa proposta"
THAÏS FALCÃO	"Respeito aos moradores."
NOEMY MORTARI	"O Silêncio não me deixa calar"
ROSANE NUNES	"Não concordo com a falta de respeito com a população"
LIS APARECIDA MENZENGA HARAGUCHI GEYER	"Tem estudos científico que é pernicioso aos ouvidos som acima do estabelecido. Por que o político Nunes quer liberar? Quais interesses? Por que não se preocupa com saúde da polulação. Não votarei em quem piora qualidade de vida na cidade de São Paulo. Médica Lis."
DANIELA ALVES BONFIM	"Não tem como concordar com algo que perturba a paz de quem veio para um lugar e paga um preço alto para ter paz."
HELOISA SIMÕES	"Interesses comerciais NÃO PODEM se sobrepor ao diret à saúde e ao sossego da população e da fauna nos arredores dos locais emissores de BARULHO!"
IZABEL MEISTER	"O bem estar da população está acima dos interesses particulares"
SYLVIA PACHECO	"Concordo com a causa"
MARIO RIBEIRO DA CUNHA FILHO	"O sossego em primeiro lugar. Vide normas da maioria dos países mais desenvolvidos sócio-cultural e financeiramente."
JOELBER ROCHA	"Absurdo"
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	"É absurdo 85dcb madrugada adentro. Interesses outros que não é dos moradores. Isso é um desrespeito."
MARIA CECILIA VOLPINI	"mcv4242"
ARMANDO SYLOS	"85 Db não"
CLAUDIA SOUBIHE	"É um absurdo um ruído desses! Nossa cidade já faz tanto barulho, as pessoas necessitam de calma, silêncio, ouvir o som dos pássaros, do vento nas árvores…."
IVONE CORRADI	"Porque causa danos à audição ao sono e à saúde mental"
CLAUDIO BIAMINO	"Está acima do tolerado , todos merecemos descanso e prazer em nossas casas"
PATRICIA HELENA GONÇALVES	"Barulho impede o descanso e o dono da população gera doenças mentais, psicológicas e físicas. Pagamos nossos impostos para termos sossego e não para viver no meio do caos."
MARIA IGNEZ BARRETTO	"Queremos sossego!!!"
RICARDO IMOTO	"Barulho tem horário e local"
GELILA MELO	"São Paulo precisa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, não piorar!"
MARGOT DE CASTRO	"Não concordo com o aumento dos decibéis"
LEANDRA IAGUE RASO	"Respeito, ao menos entre 22hs e 06 hs"
LUZIA VARANDAS	"Não consigo dormir"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

SILVANA FAZAN	"O aumento de decibéis impacta diretamente a saúde."
ELISABETE CAMPOS	"É preciso respeitar as recomendações sobre saúde auditiva. Eu já fui muito prejudicada e hoje uso aparelho. Não podemos aceitar essa falta de cuidado com a população"
ANNA CHRISTINA NOVAZZI LEMKE	"Acho que o silêncio deve ser preservado."
CLAUDIO ROBERTO FALCIONE	"Falta de respeito com o próximo"
MIGUEL COIMBRA	"Minha cabeça zune dia e noite.Não aguento som alto nos meus ouvidos"
ANDRE GABANYI	"Moro ao lado do estádio do Morumbi e é um absurdo essa pretensão de aumentar os decibéis, deveriam sim reduzir"
ALEXANDRE SIMONS	"Respeito é bom e todos gostamos, quer som alto faça um local com isolamento acústico. E fique surdo com quem quer.Som alto e outros já foram usados como meio de tortura.Respeito ao descanso é fundamental para uma sociedade sadia."
ANA CLAUDIA ALVES DE SÁ	"Tem q diminuir, não aumentar"
RUI COELHO JACOMINI	"Preservar o silêncio é questão de saude."
PAULA ABUD	"Esses eventos já atrapalham nosso sono nos finais de semana se aumentar o volume ficará insuportável. Precisa baixar mais o volume e só até as 22:00."
DIANA LOUREIRO	"Não concordo..."
MONIKA GOEBEL	"A cidade já é barulhenta por si só! Não precisamos de mais barulho!"
MARCOS LANNA	"Meu bairro eh insuportavelmente barulhento"
HENRIQUE DE SOUZA PINEIRO	"A cidade por sua natureza já possui seus barulhos. Permitir um aumento é um desserviço e falta de atenção ao seu povo."
CARLOS TANCREDI TANCREDI	"Demos idosos em casa e depois das 22 horas gostaríamos de dormif"
ELAINE GOMES	"É um desrespeito com o direito das pessoas descansarem."
LOURDES ANTONIETTO	"Barulho prejudica a saúde mental"
INÊS KUABARA	"É um absurdo"
MARIA TEREZA ROMUALDO	"É inadmissível que o poder público não esteja atento a esse problema que, além de causar danos à saúde é responsável direto por inúmeros casos de violência ocorridas por conta da perturbação que causa."
FÁTIMA REGINA SLIVINSK	"A saúde do povo é essencial"
JOYCE ARAUJO DE LIMA	"Não consigo dormir com tanto barulho, na minha profissões é perigoso trabalhar com sono!"
LAURA BRZESKI	"As pessoas merecem descanso!"
IVANI SANTOS DOS	"Porque não concordo com esse absurdo! Poluição sonora Nãooooo!"
ELVIRA RAEDER	"Não concordo com este aumento de decibéis (BARULHO) Não conseguimos nem aguentar o atual volume"
MIRIAM MENDES	"A saúde populacional deve ser prioridade para os governantes"
TADEU PETRUCCI	"Por que é INSUPORTÁVEL ir além disso"
INGLEZBEL OLIVEIRA	"Precisamos de projetos que respeitem os direitos e a saúde fisica e psiquica dos cidadãos Chega de retrocesso!"
MULHERES FEMINISTAS DE VOTUPORANGA- GA	"É um absurdo o quanto está cidade já é barulhenta inclusive a noite, está cidade não dorme. Funciona 24 horas. E me assusta vereadoras/és que dizem defender propostas de humanização da cidade votar a favor."
TEREZINHA DE OLIVEIRA GONZAGA	

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

MILMAN LEALIS	"Não concordo com o aumento de decibéis, é uma questão de saúde pública!"
VIVIANNE FUNCIA SIMOES	"Nao concord com o aumento do barulho, principalmente em áreas residenciais"
JOSÉ EDUARDO CAMPOS	"O Brasil precisa continuar rumo à democracia plena que alguns insistem em impedir, nem sabendo que os próprios, seus familiares ou amigos, poderão ser vítimas de um estado de excessão"
VALERIA RUEDA	"Saúde do munícipe deve ser respeitada em primeiroLugar"
VALERIA MOTTA	"NÃO CONCORDO com nenhum aumento dos níveis de decibéis e de ruído. Se queixar ter a real noção do absurdo que está propondo, te convido a vir na minha casa na sexta à noite, entre 20:00 e 2 da madrugada para ouvir, da minha sala ou do meu quarto, o que um barzinho chamado Moema Point faz de barulho. E segundo o pessoal do Psiu nem se aproximam dos decibéis q vcs estão propondo! Imagina se for aprovado isso? Não é correta esse lei! Nós pagamos IPTU e queremos descanso e paz em nossas casas!"
CARLA RAPPA SERSON	"Total desrespeito ao paulistano!"
CARLOS ANTONIO MEDEIROS DA ROCHA PAES	"Tenho pena dos ouvidos dos paulistanos."
DAVI OLIVEIRA	"Não concordo com essa mudança, ira afetar a qualidade de vida da residência."
MAXIMILIANO MISMETTI	"Meu ouvido não é feito de folha de zinco"
VERÁ SARTORI GASPARIAN	"Temos que respeitar o sossego dos cidadãos"
NARDIELLO YARA	"O ser humano , de qualquer tempo de vida (bebês , crianças , adolescentes , adultos , idosos) não aguenta essa sonoridade , e estão fadados a adquirirem surdez . Prefeito ; faça uma audiometria e análise sua saúde auditiva ."
THAIS CORBISIER	"Chega de barulho!"
MIRIAM WALIGORA LAGES	"85 é anticivico"
YACY AMORIM	"Concordo com a questão em pauta"
ELIANI BARROS PRADO	"Pela saúde dos paulistanos"
MARIA LUISA CURADO COELHO	"Este nível de ruído é incompatível com uma região residencial ...fora dos padrões estabelecidos por lei"
MARISA CALABRESE	"Isso é um absurdo"
LETICE MALUF	"Não estão obedecendo os limites de decibeis"
RUBENS MACHADO	"Sou terminantemente contra, porque não usam esse critério na aposentadoria?"
MARILSA SANTOS	"Não é possível que isso passe. Já temos barulho demais em SP e, sem ajuda nenhuma pelos meios de reclamação. Imagina alterando os decibéis"
RENATA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	"O aumento dos decibéis é totalmente inapropriado e contra o bem-estar da coletividade.Este tipo de mudança na lei gera enorme desconfiança quanto aos interesses pessoais envolvidos, visto que já foram feitos inúmeros estudos comprovando o impacto danoso à saúde mental e bem estar físico e emocional dos seres humanos ao sujeitá-los a este volume de som. Acho inadmissível que pessoas que, supostamente, deveriam lutar pelo interesse da população proponham leis que possam prejudicá-la.Vergonhoso!!!"
BERILO OLIVEIRA	"Porque, eventualmente e em situações passageiras ator poderia ser. Mas, regularmente é prejudicial para a natureza da pessoa."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

DÍMPINA RAMOS	"Um absurdo essa proposta. Já temos muitos problemas, querem nos trazer mais um."
JOEVERSON MACEDO	"Precisamos respeitar os limites dos decibeis"
PAULO BORELLI	"Existe um limite de ruído nocivo à saúde é esse limite está se excedendo constantemente, mesmo por aviões em procedimento de pouso em Congonhas."
JACY GHIROTTI	"Porque é um absurdo tornar mais infernal a vida do paulistano E principalmente dos vizinhos dos locais barulhentos"
DULCE MARIA ABREU	"O aumento do ruído na cidade é ilegal."
LAU GASPAROTTO	"Já temos muito ruido, barulhos demais pra nossos ouvidos !!"
SERGIO ZANETTA	"O aumento do limite máximo de ruído é danoso à saúde da comunidade!"
ELISELMA MEDURI	"acho SP muito barulhenta. Liberar mais ruídos interessa para quem?"
ANTONIO CLARET	"70 decibéis já um abuso, um convite à balbúrdia. Contra todos os indicadores de saúde oública!"
ELISABETH ROSA	"O progresso é caminhar em direção ao bem estar físico e emocional do cidadão, qualquer coisa que vá ao contrário disso é NÃO!"
FREDERICO HECKER	"Exijo respeito à vida em sociedade e ao direito de manter a saúde mental em todas as regiões da cidade."
NYDIA BRUNACCI MONARE	"É um absurdo 85 decibéis. 60 já perturbam a vizinhança."
ELAINE ALVARES PIRES	"Chega de barulho! Respeito à população de são paulo"
LUCY I IZAR	"Chega de poluição! O ser umano precisa de vida!"
VERA PAIVA	"Estamos retrocedendo neste controle, desrespeito com a população"
RENATO CESAR DE SOUSA	"Basta de balbúrdia."
MARIA EUGENIA DICKERHOF	"Chega de barulho!"
ESTER SILVA LOEWENSTEIN	"Os cidadãos têm direito a viverem em paz, o barulho excessivo cria zonas de agressividade e desconforto."
ELEONORA ROSSET	"Barulho alto prejudica o ser humano e animais."
ANA CISSA PINTO	"Sou chata"
SUZANA PAIVA DE BARROS DIAS	"Já temos barulhos suficientes em nossas ruas, com obras, veículos, transeuntes aos berros, sem contar que, música boa e de qualidade, não precisa ser ouvida com som nas "alturas"! Mais qualidade, menos quantidade, a saúde da nossa audição... AGRADECE!"
SIMONE CORREA	"São Paulo já tem ruído demais, aumentar seria um despropósito!"
MARIA DAS GRAÇAS SIMIONI	"Inadmissível essa lei numa cidade que normalmente já extrapola os níveis de ruídos aceitáveis."
AUREA GIL	"Já não basta a exposição sonora a que os paulistanos sao submetidos?"
ANA CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA MARQUES	"O nível de stress por barulho na capital já passa dos limites. Chega"
SANDRO BORELLI	"É uma questão de saúde pública. Sou completamente contra esta proposta do atual prefeito."
ANA SZUTAN	"É insuportável o descaso da empreiteira e seus funcionários com o ruído acima do limiar aceitavel q somos obrigados a suportar."
KATHIA TERNI ZUCCHI KOSMACK	"Sou contra ruidoz prejudiciais a saude"
SONIA RUELLA	"Respeito é bom, todos gostamos!"
BET RIK	"Poluição sonora é uma tortura e ja esta em excesso faz tempo!"
ADELMO PILGER	"Já termos ruídos demais."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOÃO MESOJEDOVAS	"Chega de barulho"
GILDA WAJNSZTEJN	"é um desrespeito ao cidadão e uma afronta."
NELSON DE JUNIOR	"Concordo"
GABRIELA TIMICH	"Já temos barulho o suficiente. Por isso não concordo com o aumento!!!!"
RONEY GIOMETTI	"Roney Giometti"
MARCIA ORRICO PUPAK	"Pq é uma aumento de barulho absurdo."
UEHARA ROSEMIRA	"Por que civilidade e respeito é bom!"
ALINE ZAROUK	"Por que a região tem muitos pássaros , idosos e merece ser respeitado"
MARYLIZI THULER DE OLIVEIRA	"Sou cidadã do bem"
MARCIA LATORRE	"Nossa cidade já tem vadulho demais. As leis que regulamentam não são respeitadas. Só irá piorar a qualidade de vida em nossa cidade."
IARA KUTXFARA	"É ridículo!!!"
PATRICIA SILVA	"As festas e obras na Hípica Paulista não me deixam dormir!"
SORAIA DE OLIVEIRA GATTO	"Prefeito Ricardo Nunes, chega de BARULHO! 85 decibels NÃO!É uma ameaça à saúde de todos! Ataca a saúde pública! Essa proposta, além de ilegal, é um retrocesso ambiental e açoita a dignidade das nossas vidas"
SHEILA LEANDRO	"Não aguento mais a poluição sonora!"
ANTONIO BONFIM MOREIRA	"É importante."
ROSANA MOTTA FRANCISCO	"O barulho excessivo faz mal."
ELZBIETA KLABINSKA	"Acho um absurdo !!! Queremos ter um pouco mais de sossego , invés de aumento do barulho !!!!"
ELEN CRISTINA MIRON	"Inaceitável"
MOACYR LOPES JUNIOR LOPES JUNIOR	"O ruído urbano de São Paulo já é inaceitável p qualidade de vida. Os órgãos fiscalizadores e repressores são ineficazes com a atual legislação se flexibilizar os limites vamos ter uma cidade inviável."
CLEIDIMARA CORRAL PERLES	"A cidade precisa de silêncio, não de mais ruído."
RENAN DIAS DA SILVA	"Um absurdo. Não vi ainda benefícios nessa gestão."
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	"Porque os moradores de São Paulo precisam ter um descanso."
ELIANA MARQUES ROMEIRO	"É uma falta de respeito com a polução. Não somos obrigados a ouvir música que não nos agrada e ainda em alto som. Que fique limitado aos espaços fechados o som alto."
FABIOLA PLAZA	"Sou contra a mudanca"
ZELIA GOMES PINTO	"Barulho demais.Para preveligiar alguns"
FERNANDO MAZZAROLO	"Excesso de barulho, não!"
ANDERSON CRUZ	"Não concordo com medidas que agraven ainda mais a poluição sonora nas cidades, já bastante negligenciada pelo poder público."
VIVIEN SAAD CORREA	"Não aceito que aumente para 85 decibéis o ruído"
RENATA CAMARGO	"Não queremos.barulho!"
LUIZ ANDRÉ DE MELLO PAULI	"A paz do espírito requer contribuição e empatia da vizinhaça."
RICARDO TOLEDO SILVA	"Esse projeto é uma afronta aos cidadãos de São Paulo. Todos têm direito à paz em seus lares."
FRIGO LETÍCIA	"Silêncio urbano"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

SERGIO BARBOSA DE BARROS	"O barulho em SP ja é insuportavel a noite Menos , nao mais"
CARLOS MILITELLI	"Desejo que seja preservado todo entorno. A questão do som é fundamental. O parque énotimo a todos, mas quando abusam do som é critico. Hotel e shows"
CLAUDIA MARIA ARBEX	"São Paulo precisa respirar. Fim da verticalização e não aos novos patamares dos dcb !!!"
WILLIAM GONDIM	"Não mesmo"
ANTONIO CARLOS BEZERRA	"Concordo totalmente que os anseios da comunidade devem prevalecer sobre os interesses do capital."
MARGARIDA SIMOES	"assino com louvor"
GISELE PICOLO	"É um desrespeito total com quem tem o direito de ter sossego, tranquilidade e descansar quando estiver em casa"
JOSÉ CARLOS GARCIA	"Isso é um absurdo."
CEILA MALAQUE	"Saúde é mais importante!!!"
SUSIE LAFER	"Sou contra"
ROSANA DA SILVA CIATTI	"Sou contra o som alto. Ele incomoda a mim a a toda a minha família. Os donos da festa ganham dinheiro e nós perdemos a paz."
ROGÉRIO COELHO	"Chega de barulho, o que está permitido já nos causa um transtorno."
ALESSANDRA MORAIS	"Concordo, barulho e falta de educação"
MALOU VON MURALT	"Concordo com todos os argumentos e motivos expostos neste abaixo-assinado !"
SAULO SILVEIRA	"Gosto do silêncio que tem minha rua"
ANA LUCIA SORRENTINO	"Porque São Paulo já judia da população com todo tipo de ruído, porque já sofremos porque quando chamamos a PM para coibir barulho fora de hora em estabelecimentos comerciais não percebemos qualquer apreço à lei e muitas vezes se observa conivência de certos policiais por "coleguismo" aos baderneiros e porque isso afeta a saúde do trabalhador que precisa descansar em paz pra ter saúde numa cidade que trabalha 24 horas por dia! Por fim, porque governantes precisam CUIDAR da população e não de empresários! Chega de retrocesso!!! □"
JANICE NAZARETH	"É um absurdo não respeitar a necessidade das pessoas teremPaz!"
THEREZINHA CORAIN	"Porque 85 decibeis é uma tremenda falta de NOÇÃO....SÓ ISSO! Acredito que seria bom colocar 1 som que esteja a 85 decibeis perto do ouvido do criador dessa Lei. Aprovar é DESCONHECIMENTO.."
MARCOS MARSULO	"Simplesmente desumano"
WILLIAM TURNER	"Preciso de silêncio para dormir. Perto de casa instalaram uma balada, insuportável."
MARIO MORSE	"Porque ninguém gosta de barulho a noite precisamos que não seja 85 decibes"
ROSE MARIA DAS GRAÇAS CORREA DE OLIVEIRA	"Falta de respeito. Políticos, só se importa. Agradar empresários. Desrespeitam a população"
KEILA MALAQUE	"Precisamos de silêncio"
RENATA CALAMITA	"É um absurdo aumentar os decibéis. Não respeitam nem o que é de lei hoje em dia, se aumentar então..."
RITA DE CASSIA ARIZA DA CRUZ	"Sou radicalmente contra."
REINALDO KLAVA	"O limite atual já é exagerado.Não faz sentido aumentar mais ainda."
ANGELO GIL SOARES MADEIRA MADEIRA	"Não ao aumento de decbeis"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ADARCY LIMA	"adarcy.lima@hotmail.com"
ARSENIO NEGRO	"Segundo Wikipédia, item Poluição Sonora, é dito que "níveis de ruído a partir de 45 dB podem ser nocivos à saúde humana, quando a diferença de medição for maior que 3 dB do nível de ruído de fundo. Já a partir de 55 dB pode-se considerar uma fonte sonora como incómodo. Se este nível de ruído permanecer por um período de tempo longo, a produção pessoal pode cair e a sensação de mal-estar de quem está submetido a esta fonte sonora pode aumentar enormemente. Emissões sonoras entre 60 a 75 dB produzem stress físico. Este tipo de poluição sonora pode determinar uma hipertonia arterial (aumento da pressão sanguínea) e provocar doenças circulatórias, como o enfarte do miocárdio (ataque do coração) e até mesmo serem a causa de úlceras estomacais." Não é necessário ser especialista em saúde para assinar. Basta estar informado."
ANDRÉ ARON	"São Paulo já é EXCESSIVAMENTE ruidosa."
MARIA LUIZA DE CASTRO	"Não é possível que a permissão de barulho que hoje é de 55 passe para 85 decibéis. Onde está a preocupação desse prefeito com a saúde pública e interesse dos cidadãos, qual a razão de tamanho absurdo!!!"
VERA ASTRACHAN	"Estou assinando porque é um absurdo aumentar para 85 decibéis! É um desrespeito para com as pessoas! Fora Nunes!"
ADRIANA CALMON SCAFF BOSCOLI	"Meu ouvido não é penico!"
MIRIAN SILVA	"É uma afronta termos que conviver com um som nessa altura"
MARIA THEREZA CONDE SANDOVAL	"Algo melhor virá"
DIOMARIS NEGRETTI	"Não aguentamos mais tanto barulho! Com as obras do metrô em Perdizes virou uma verdadeira saga de desfile de caminhões barulhentos carregando terra!!! Chega!!!"
FLÁVIO CHEVEAU PAES	"É contra a sociedade, é ruim p todos, temos direito pela lei, e vão procurar alguma coisa de útil só povo p fazer cambada de safados"
JOSE RUIZ GUERRA	"Queremos paz e sossego!"
PATRÍCIA COLUCCI	"Chega de bagunça aqui!"
MARIA SILVIA CARVALHO ENGEL	"Sou contra o aumento da tolerância de decibéis"
LIZETE TELES DE MENEZES	"Um absurdo o que querem fazer com o povo de São Paulo. Querem deixar todo mundo surdo. Abaixo quem votou nesse projeto insano. Guardem os nomes e não elejam mais esses canalhas."
ARAMIS FORTE	"Quem sabe os vereadores façam algo à respeito"
JOÃO ANTONIO MONTES RAYA	"Sou contra o aumento do limite de sons/ruídos."
ARACY CAMPOS	"Cidade barulhenta não tem nada a ver Cidade Inteligente. Façam o sru papel"
ROBERTO REGENSTEINER	"A saúde pública exige menos ruído e mais silêncio"
MARIA LAVOIE	"Common sense"
VERÁ MARIA CABREIRA	"NECESSÁRIO ELIMINAR RUÍDOS DE IMEDIATO, POIS GERAM ENORMES DANOS AS PESSOAS, PRINCIPALMENTE AOS DOENTES, AUTISTAS, IDOSOS E TB AOS INDEFESOS ANIMAIS!!!!!"
HELCIO DE LATORRE	"Esse prefeito é o vendedor oficial da cidade de São Paulo. Tudo em nome dos seus acordos políticos. Cidade abandonada, semáforo com funcionamento precário, asfalto esburacado, privatização do Anhangabaú. Vergonha."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

MARLENE MENDONÇA	"85 é insuportável com tantas outras poluições que já temos."
WAGNER MALAGRINO	"Não concordo com essa alteração, precisamos de sossego. 55db já é alto, imagina 85db."
SANDRA RIZZO	"É desagradável"
ELIANA ANDRIGHETTI DA SILVA	"Porque é INSUPORTÁVEL O BARULHO SEXTA, SABADOS E DOMINGOS....E FERIADOS PROLONGADOS...NAOVSE CONSEGUE FICAR DENTRO DE NOSSAS RESIDÊNCIAS...A NOITE TODA. SOM ALTÍSSIMO...ANGAR ...ANHEMBI...CLUBE CASSASP."
MARIA ELISA MATTOS PIRES FERREIRA	"Não concordamos com a mudança no valor dos decibéis. Há algo muito estranho e duvidoso nesse "artigo jabuticaba" dentro de uma orientação para as "dar kichens". Passa-nos a ideia de má intenção."
SONIA MARIA MORANDI MOREIRA DE SOUZA	"A população tem direito ao descanso, e o respeito à saúde."
MAURICIO LEMMI	"É inconcebível esta proposta!"
ÂNGELA MARIA FERRAZ DE CAMARGO	"Não concordo com a proposta."
SONIA GIANESELLA	"É questão de saúde mental!"
PATRICIA MATTOSO	"Impraticável aumentar os decibéis. Se quiserem fazer eventos extra barulhentos podem fazer nos descampados que os do agro negócio podem negociar..... nunca na cidade.Acho sim que deveriam abaixar pra 20db. Todos merecem sossego em suas casas."
ANDRÉ MASILI	"Quero ter uma vida tranquila no bairro.Quem ganha com o aumento de decibeis são as empresas de evento que não ligam para o bem estar do povo, só visam o lucro."
MARCIA PALOMO	"A tranquilidade familiar é prejudicada pelo excesso de barulho assim como a saúde auditiva d mental"
ANA CAROLINA FERRAZ AIDAR	"Não quero barulho"
PATRÍCIA GUEDES BORCHERS	"Não é adequado para sociedade que trabalha pra pagar impostos"
RITA CAMARGO	"Pela saúde das pessoas!"
YARA SCHAEFFER-NOVELLI	"A qualidade de vida em grandes metrópoles sofre com a poluição sonora.Por favor Sr Prefeito, respeite a saúde dos Paulistanos!"
GISELA QUINTINO ROSAS	"Porque eu já não durmo aonde moro devido ao ruído altíssimo de festas clandestinas, se aumentar mais ou eu fico surda ou eu fico louca..."
MARIO UNGAR	"É um absurdo!!!"
MARIE MADELEINE HUTYRA DE PAULA LIMA	"Ninguém aguenta mais barulho na cidade. Quero sossego."
ALAN FERNANDES	"Não concordo"
ARNALDO HAUPTMANN	"Concordo plenamente com o teor"
LUÍS GARCIA	"São Paulo já é muito barulhenta, não há como flexibilizar mais ainda a legislação."
GLAUCIA DAVID MONTEIRO	"Concordo com este abaixo assinado"
HAMILTON RIBEIRO	"É um abuso"
JORGE FERNANDO NAMMUR	"A poluição sonora já é muito alta em São Paulo."
PATRICIA GERASSI	"Pq é um absurdo isso!"
SERGIO BASBAUM	"Esse prefeito é podre e só faz atender os inresses das incorporadoras. A prefeitura da cidade se tornou, definitivamente, balcão de negócios"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

PRISCILA RODRIGUES MELO LEAL	"Queremos paz e tranquilidade na selva de pedra. Ruído faz mal para a saúde mental da população!"
SERGIO BRANDAO	"Quero Sao Paulo mais humana."
VIRGINIA PECORA	"Hoje já é insuportável imagine aumentar!Música de qualidade não precisa incomodar."
AGENOR PALMORINO MONACO JUNIOR	"Atenta contra o bem estar dos paulistanos.Som alto é uma forma de agressão: à saúde física e mental; e moral."
ANTÔNIO JACON	"Não aguentamos mais o barulho das máquinas de madrugada,acordando nos e nossos filhos. E uma falta de respeito."
ELENA REZENDE	"Não concordo em AUMENTAR a poluição sonora!"
ELIANA FALQUE	"É um absurdo tratar assim a sociedade paulistana! O número de reclamações no Psiu sempre foi muito alto!"
SOLANGE MARTINS ALMEIDA	"Solange Martins Almeida"
JONNY TEIXEIRA	"Nesse nível de intensidade sonora o som incomoda demais."
IARA CUNHA	"O cuidado com a saúde auditiva é essencial para a condição da participação social do indivíduo."
ANDREA DIAS	"Pq o respeito a quem não suporta barulho é primordial."
JANE SIQUEIRA	"Não aprovo a liberação de 85 dB"
EVA NICACIO MORAES BIBLIOTECÁRIA	"Ruído não!"
SILVIA R FERNANDES	"Ultrapassa limite humano."
REINALDO DONATELLI	"Nossa cidade é uma das cidades mais barulhentas do Brasil!"
MARÍLIA OLIVEIRA E TELLES	"Queremos uma cidade boa para seus moradores. E “jabuti” é uma vergonha do processo legislativo que deve ser combatida."
SUELI MORITA	"Menos barulho é saúde!"
ELIANA MOURA	"Não concordo com aumento de barulho de casas de eventos, etc. Há meios de se colocar nestes locais uma barreira acústica, a população a volta não pode se prejudicar para que um se beneficie!"
PAULO RESSTOM	"Perdi audição pelo barulho."
ELAINE ELISABETSKY	"Pela qualidade de vida dos paulistanos"
SIMONE HENRIQUE	"Em defesa do Direito ao silêncio."
SOCORRO SCHOEMBERNER	"85 DC Nao"
SONIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	"Não concordo com esse projeto"
RUBENS EDUARDO ESTRELLA	"Tem de haver respeito ao repouso dos outros."
CIDA BONADIA	"O aumento vai gerar danos ao equilíbrio e saúde da população. Uns tem direito a se divertir mas outros tem direito à paz."
MARIA CECILIA PARISE	"Passo os finais de semana muitas vezes dormindo mal por causa das festas que seguem pela noite toda."
OTÁVIO VILLARES DE FREITAS	"Porque já vivemos em um grande centro urbano onde a poluição sonora é seriamente danosa à saúde de todos - incluindo-se aí a fauna. O aumento do limite de decibéis para grandes eventos é algo indesejável por todas as pessoas ‘de bem’ e que tenham um mínimo de consciência!"
ROSA MARIA GARCIA BARROS	"Respeito e convivência social"
IRACEMA PARAÍSO VIANA TEMOCHE	"É um problema de saúde pública o ruído urbano."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CLÁUDIA MELO	"Na região oeste Jaguaré o barulho é intenso pela madrugada. Temos que trabalhar e sem descansar corretamente."
PAULA COVER	"Concordo com a causa."
CARMEN CHAVES	"Não concordo com esse projeto desrespeitoso e que prejudica a saúde dos cidadãos."
MARIOLIS DELLA TORRE MARIOLIS	"Não concordo com isso em hipótese alguma, será que pensaram nos idosos, nos doentes, nos animais, tudo que é exagerado incomoda, de não pagamos impostos para ser os incomodados. Portanto não a essa ideia maluca ???"
ROSELI MARQUES SHIGEMATSU	"Chega de barulho! Nossos ouvidos agradecem! Obrigada!"
MARIANA MEIRELLES	"Um absurdo! Ataque à saúde da população!"
ALICE CORRÊA	"Porque não tem cabimento aumentar os decibéis"
VANIA CRISTINA COSTA PEREIRA BRANDÃO	"A população está ficando deficiente auditiva. Problema de saúde pública."
MARCIA ELIZABETH DE BARROS	"O Prefeito não tem nada mais importante para fazer não? Já diz o milenar ditado, prefeito: a "palavra" é de prata mas o SILÊNCIO É DE OURO!!! Vamos respeitar os cidadãos que estão nas suas casas nos arredores desses eventos. Eles moram lá!!! Além disso , dentre esses moradores certamente há idosos, doentes, autistas e etc. Tudo o que é demais sobra, prefeito. Larga mão de ficar com graça e vai cuidar de coisas realmente importantes pelas quais nossa amada cidade grita socorro!!!"
LUIZ CELIO TADDONE FILHO	"Porque em frente ao meu prédio existe baile funk"
SERGIO SARAIVA MARTINS	"Por ser questão primordial de saúde pública."
RENATO PINTO	"Nâo concordamos com o aumento do ruído."
RENATA KOGUT GUREVICH	"Absurdo aumentar para 85 decibeis! Questão de saúde pública!"
ELOISA ALVES PEREIRA	"Pq temos que ter um limite pela nossa paz e descanso"
MARIA AUGUSTA STEINHOFF	"Porque vivemos num inferno, sem poder dormir , com os nervosa em frangalhos, pelo barulho gerado com centenas de pancadões pela cidade, sem contar os incômodos gerados com outros tipos de poluição sonora."
MANOEL VALDY LOPES FERREIRA JUNIOR	"quero garantir tranquilidade na cidade"
MARIA ANDRÉIA CARVALHO PILOTO	"Pra não aceitar o aumento do volume do barulho em SP"
MARISA DURANTE	"Pela tranquilidade e qualidade de vida para os moradores de São Paulo."
MARTA BARROS	"É um absurdo. Precisamos de paz e tranquilidade e saúde!"
RODRIGO CAMARGO	"É um absurdo e uma falta de respeito o nível de ruído e som alto que shows, festas e espetáculos musicais nos afetam quando queremos somente ficar em paz e em silêncio."
PRISCILLA MELLO	"Saúde mental para a população!"
ISMÊNIA PIRES	"Não concordo com a proposta do prefeito."
LUCIANO CUNHA	"Absurdo assinar a perda de saude"
NÉLIA COSTA	"É importante combater arbitrariedades."
EDELSON RIBEIRO PEREIRA	"É um exagero e só atende aos interesses de um dos lados!"
LUIZ CARLOS CORREIA DA GRAÇA	"Tenho bom senso e já existem muitos estudos alertando esse problema de saúde pública, seria hipocrisia e uma covardia não assinar."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARIA GUIMARÃES	"O Ibirapuera é um raro refúgio de natureza em São Paulo, não podemos perder isso."
ADRIANE MARUCI AFLALO	"achei a decisão absurda para o descanso e saúde das pessoas,um retrocesso, que só atende a interesses financeiros de uma minoria!"
MARIAELISA ALMEIDA	"NÃO CONCORDAMOS com nenhum aumento dos níveis de ruído e incomodidade!"
LAURA PARENTE	"Para preservar a saúde fisica e mental dos moradores de Sao Paulo"
JOAO AUGUSTO RIBAS	"A vida nas cidades é um inferno por conta da poluição sonora"
HANS SCHLUEPMANN	"Não apoiado! 60.no.maximo"
BENJAMIN PRIZENDT	"As autoridades públicas devemZelar pela saúde da população"
MARCO ANTÔNIO	"Acho absurdo ir contra nossa própria saúde!"
DAISY CHRISTINA RIBEIRO DE CAMPOS	"É inacreditável há qto tempo suportamos barulho nas madrugadas!! E agora ainda wuerem aumentar os decibéis?Desrespeito total!!!"
ALESSANDRA ABRÃO	"Prefeito Ricardo Nunes: NÃO CONCORDAMOS com sua proposta de aumentar para 85 decibels o ruído de eventos e shows de grande porte."
ARIOVALDO GUELLO	"Já há excesso de barulho na cidade pela insensibilidade de nós moradores e usuários. Se temos uma moto cujo motor faz muito barulho, não temos sensibilidade para reduzir. Nosso prazer vale mais."
OTAVIO ERNESTO	"Esse projeto prejudica a maioria, só atende a minoria."
MARCIA APARECIDA BARBEITO	"Márcia Aparecida Barbeito São Paulo, Brasil"
ANA SILVA	"É um retrocesso ambiental e ilegal!!"
MARCOS SMETANA	"chegar a 85 decibeis é um somente muito alto para poder descansar"
DALETE THIMOTEU CUNHA	"Pela saúde física e mental do cidadão."
ZORAIDE BERTUSSI	"Ruído Não !"
REGINA GONÇALVES FONTES	"Ninguém aguenta tanto barulho."
LUIZ ROBERTO CARDOSO	"Porque o som de bares com música já está insuportável imagine aumentando os decibéis. Absurdo!"
TOMAZ AHAU	"Não existe harmonia com barulho"
ANA CAROLINA RENAUX	"O barulho em SP já é estressantemente alto, mais barulho NÃO!!"
VALÉRIA MARTINS SOARES	"Respeito o convívio entre as pessoas. Esse limite de som só vai agradar há um lado e prejudicar o outro."
JOAO MARTINI	"Sou contra jabutis"
CÉLIA REGINA MURAD	"Ruído em excesso é prejudicial à saúde física e mental."
EDWARD LUDOVICUS HELLEBREKERS	"Agressivo o barulho!!"
ELIZABETH BALBACHEVSKY	"Vivo ao lado de uma casa de eventos. Esse tipo de negócio é parasítico. Ele "exporta" os danos, te obriga a "pagar", seja com noites sem dormir, seja arcando com os custos de isolar a sua casa (sem contar a depreciação do seu imóvel)...isso não é justo. Não é esse o tipo de capitalismo que queremos para o Brasil!!!"
LIA ABUASSI	"Causa justa"
ANA MARIA ARAUJO	"impossível conviver com esse barulho constante dessas construções sem fim!"
MARINA SILVA	"Assinado"
FRANCISCO ROBERTO KORES	"Absurdo em fim de mandato ?"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

AMÍLCAR MARCOLINO GONÇALVES	"Estou preocupado com a saúde da população."
FELIPE LINDOSO	"Chega de barulho adicional"
MÁRCIA CAPORAL	"Não concordo com esse barulho alto tido final de swmana!!! Insuportável"
LUCIA ORSI MARTINHO SILVA	"Não concordo com a proposta do governo."
LEILA SANTOS	"MEU DEUSSSSSSVOU ASSINAR PORQUE É UM ABSURDO ESTA AUTORIZAÇÃO! PRECISAMOS PRESERVAR A NOSSA SAÚDE!"
MARISA BERTOLACCINI	"A saúde da nossa população é importante! E é mais fácil e mais barato prevenir uma doença do que tratá-la."
SIMONE VIEIRA	"Sou da capital e vivi até os 33. Minha mãe de 80, filha, irmã e o sobrinho autista vivem em São Paulo. Não ao ruído. Uma vez alugaram um galpão ao lado da casa que era um negócio de máquinas de enrolar linhas em carretéis grandes. Barulho de mais de 95 decibéis 24 horas 7 dias por semana. Eu não dormia. Fiz de tudo para a empresa sair. De tudo mesmo. Coloca um troco destes colado numa residência. Numa rua de residências. Não ao ruído coloca ao lado da casa do prefeito e do governador."
SUELI MARIA OLIVEIRA	"Sr. prefeito, a QUEM esta medida favorece!?À população (leia -se: cidadãos eleitores...) é que não é!"
WILMA CORDEIRO PADRÃO	"Não concordo com o aumento o aumento do decibéis"
MIRSA ELISABETH DELLOSI	"Mirsa Elisabeth Dellosi"
JOSÉ ROBERTO CALVO LEDESMA	"Sou deficiente auditivo"
TEREZINHA VENDRAMINI	"Mais um abuso! Não ao barulho!"
ROBERTA DO AMARAL KHERDAJI	"Já é um exagero o que pode por lei, aumentar mais não da"
NORIVAL LATORRE	"E um absurdo este nível de ruído"
HARRY LEON SZTAJER	"Pq. é uma vergonha isso.Desrespeita o direito de todo cidadao e causas diversas doenças as pessoas que sofrem com o barulho."
VERA LUCIA BORRELLI	"Não concordo com o aumento de ruídos proposto"
MARISA BERALDO BERALDO	"Muito barulho"
REGINA PANNUTI	"O respeito ao repousinho é bom e todos gostam."
SCHMITT A	"Precisamos de paz e tranquilidade em nossos lares"
LUCIA HELENA BARBALHO	"Acho um absurdo!!! Já somos massacrados diariamente por intenso barulho e ainda pretendem aumentar ainda mais ? Ora, tenha a paciência.."
VERA LUCIA MARCONDES CUNHA	"Concordo com menos barulho"
RAJKO VOJVODIC	"Porque não respeita a integridade dos afetados. Apenas favorece aos interesses de alguns."
BEATRIZ CALDERARI DE MIRANDA	"Não concordo com a proposta"
EDUARDO LOPES	"Quero dormir em paz"
HENRIQUE COSTA	"Faz sentido a reclamação contra o projeto"
MARIA CECILIA WEY DE BRITO	"Não quero mais barulho. Quero MENOS BARULHO"
CAETANO HENRIQUE	"Estou sofrendo com o barulho de uma academia localizada na Rua Dr Zuquim 859"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

DALVA APARECIDA RONDAN BOTTCHER	"Queremos silêncio"
SILVANA CRISTINA DE TOLEDO	"Já é mto alto o som"
NILCE COSTOMSKI COSTOMSKI	"Odeio barulho e faz mal aos animais"
RICARDO MAFFIA	"É uma insensatez! Abusivo. Não há a mínima percepção sobre o próximo. Uma maluquice. Coisas mais importantes à fazer ma cidade e vem este desvario subproduto de um esgoto pseudo-politico"
CAMILA MINGIONE	"Não concordo com o aumento dos decibéis proposto."
GILBERTO SANT´ANNA	"O lucro acima de tudo."
ROSALIA LARRUBIA	"Pense se fosse você morando próximo a uma casa de show. Você tendo de dormir pra acordar cedo no dia seguinte... suas vidraças vibrando... você tendo de ficar com as janelas fechadas numa noite de calor, pra amenizar o barulho... e você não tem ar condicionado. Mas eu sugeriria fazer uma petição contra o projeto todo. Motivos? Pense você tendo paz apenas 5 horas por dia, vestindo diariamente roupas cheirando gordura, ter a rua cheia de barulho de exaustor e motos. Pra que? Para apenas um ser que detem o prédio onde as dark kitchens funcionarão ganhar ás suas custas e ás dos outros, que pensam que serão empreendedores... Desculpe, mas dá pra fazer delivery sem dark kitchen."
LUIZ CARLOS FONCECA	"Sou contra 85 Db no ouvido da vizinhança"
OLGA KERTZMAN	"Chega de barulho"
CELSO FREDERICO	"Em respeito aos habitantes da barulhenta SP"
ROSANA CELESTINI	"Cidade com muitas complicações e ainda mais essa?"
AUGUSTA HEDER BARBOZA DO AMARAL	"considero uma causa sensata. responsável e justs."
JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	"Todos temos direito e necessidade de repouso físico e emocional."
RENATA DAHER NICOLAU	"Não estou de acordo com a alteração de decibéis."
ANA HIRAOKA	"Precisamos ter um ambiente menos poluído para preservarmos a nossa saúde!"
LAURA PINTO	"Por favor , não dá mais barulho !"
MARISA ZATTAR	"O interesse de poucos não pode ser maior do que o da grande maioria. As pessoas perderam a noção de boa convivência."
FELIPE JOSÉ MELFI PIZANO	"Tenho um clivagem em frente ao meu prédio e não dá pra aguentar o barulho das festinhas."
ALESSANDRA LIMA	"Não concordo com o aumento ."
GABRIELA SIMON	"São Paulo já éMuito barulhento e o prejuízo para os ouvidos é ignorado pela maioria da população"
MARILIA TEIXEIRA	"Não i dá pra fucar mais alto o Barulho que ja existe em SP"
GILBERTO FERNANDO XAVIER	"Ruídos de alta intensidade fazem mal à saúde física e mental."
TERCILIA CHIARIONI	"Não quero ficar surda!"
GABRIELA XAVIER	"Não quero que aumente o limite de debibels."
IRENE GUERRIERO	"Detesto barulho, prezo a paz."
JOSÉ MARIANO	"Não concordo, já estamos sofrendo com zumbidos no ouvido. Não traz nenhum bem para população."
MÔNICA MIGUEZ GUIMARAES	"Essa altura é impossível para os vizinhos desses locais."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

EDUARDO NOGUCHI	"Quero o bem estar da população trabalhadora. O povo não pecisa de igrejas barulhentas nem entretenimento em locais sem isolamento acústico."
CECILIA MARTINS	"Respeito ao direito de descanso e imprescindivel. Criancas, idosos, enfermos vivem em sociedade e tem direitos tambem"
ROBERTO CAMMAROTA JR	"Ruídos têm limites"
MARIA HELENA KIMURA	"Acho um absurdo esse aumento com 50 nem o psiu resolve imagina aumentar"
VERIDIANA DA SILVA CASTRO MARTINES	"Não é justo a população ter que aguentar barulho ao extremo."
MARIANA GOMES	"Tenho também uma obra perto de casa que faz barulho até depois de meia noite. Um absurdo! Estou assinando para ajudar a todos da comunidade."
SUELI CHOHFE STELZER	"A cidade já tem muito barulho"
ANNABELLA ANDRADE	"As publicações cientificas comprovam que o barulho adoece as pessoas!"
BEATRIZ MAZER	"Não quetemos tanto ruído"
BEBETO STIVAL	"Respeito ao meu direito de não querer ouvir pregações evangélicas."
ALBERTO SANTOS	"O meio ambiente saudável pressupõe redução do excesso de barulho."
EUNICE NOGUEIRA MARTINEZ	"Não concordo com o aumento de decibéis"
HELENA MONTANARINI	"Nao concordó !"
SERGIO VIANNA	"É um absurdo este jabuti que só prejudica ainda mais a população que não tem sossego em sua casa"
MARIA DO CARMO GUARAGNA REIS	"Não quero que aumente o barulho na nossa cidade!!"
DINA TOMCHINSKY	"Barulhos muito.altos prejudica a todos, principalmente aos autistas e aos animais."
SERGIO SALLES	"Queremos silêncio na cidade e o fim do barulho infernal das caçambas de entulho na madrugada"
JORGE MELLO	"É uma iniciativa contra a sociedade responsável."
ALFREDO GEHRT SANTA CRUZ	"Absurdo este aumento de patamar de decibéis permitidos que já estão atualmente no limite do aceitável."
TERESA DINIZ	"A cidade já é barulhenta . Chega de barulho"
CLEONICE GOUVÊA	"Impossível suportar este volume. As pessoas ficam fora de si. Isto é caso de saúde pública!"
WALTER HAUG	"Este tema não pode ser um puxadinho de um lei que regulamenta a localização das DARK FACTORIES. Se necessário deve ter discutido com um tema em separado."
ORLANDO NASCIMENTO FILHO	"Não podemos aceitar esse aumento no barulho de São Paulo"
BEREL HOFJUD	"Inadmissível que um prefeito tenha esse tipo de atitude!!! Já temos muito barulho na cidade e não precisamos que aumente o volume do barulho!!!"
MARIA TERESA IGEL	"Maria teresa igel"
JERUZA MARIA SOUZA COSTA	"Porque, excesso de barulhos, ruídos prejudicam a saúde de uma forma geral. Prejudica a concentração no trabalho etc."
DORA LÉA CUKIER	"Já é ruim ouvir o som ensurdecedor nos eventos. Aumentar e prejudicar ainda mais nossa saúde no geral. Não ao aumento!!!"
MARIE FELICE	"Urbanidade é convivência!"
SAMUEL GIORDANO	"Fora Barulho e confusão . Abaixo a ausência de relatório de impacto de vizinhança. Fora Nunes ."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOSÉ MOACIR DA SILVA SILVA	"Ruido Muito Alto, Traz Transtornos"
JENIFFER DE PAULA MIGNELLA CZANK	"Pq é impossível conviver com esse nível de barulho"
ROSELI ASSUMPÇÃO	"São Paulo precisa de controle de ruídos, quanto menos barulho melhor."
CHAN LAI HAR	"Para ter uma vida mais saudável"
MARIA CECILIA APOSTOLOPOULOS	"Barulho extremente alto não faz bem para a saúde mental da população."
FLÁVIO CASIMIRO DE SOUSA	"Tenho respeito com os idosos e trabalhadores da cidade."
CLEMILSON GAMA SILVA	"Não concordo com barulho de espécime alguma"
MEIRE SILVA DE MORAIS	"Não podemos admitir tamanha irresponsabilidade perante a saúde pública."
PRISCILA DE AZEVEDO E SOUZA VENOSA	"Prezo pela nossa saúde em primeiro lugar"
JOUDEMAR DE ANGELIS	"Nãi concordo com aumento de barulho, além do minimamente aceitável!"
LEANIR JOSÉ DA COSTA	"Precisamos de discussão de casas de cultura mas em locais apropriadoos e quem o barulho não prejudique as pessoas ."
MEIRE SILVA DE MORAIS	"Absurdo, já ultrapassamos os limites de barulho e a saúde da população está em risco."
HILDA LIBERMAN	"Amo o silêncio!"
MARIA DAS DORES GRAÇA BAGLINI	"Falta de respeito com a população que não consegue dormir com o barulho desses shows que vão até as cinco horas da manhã!!"
CECÍLIA HELENA MOURA CAMPOS	"É um absurdo....."
REGINA FEOLA	"Je ne veux pas devenir SURDE"
ROSELY BRATKE BRATKE	"Não tem cabimento aumentar o volume de uma cidade tão barulhenta por si só"
ANA LÚCIA MARGUTTI	"Apoiado"
THOMAS ROSE	"Ganância nunca deve receber benefícios, muito menos se prejudica milhares para proveito de alguns larápios pingados"
ROSMARY VAZ RIBEIRO	"A idade chega pra todo mundo.... que aqueles que sejam a favor do barulho, sintam na propria pele"
IVONE CORANO	"Não concordo com a mudança."
JOSÉ ROBERTO TÁLAMO	"O silêncio é um direito sag3ado. Noites mal dormidas causam danos cerebrais cumulativos e irreversíveis."
ANA MARIA FERRAZ	"Ana Maria Ferraz"
BEATRIZ SAVONITTI	"Concordo plenamente"
SOFIA PAPO	"Tenho muitas outras querixas contra essa gestão . Muitonruim para uma metrópole como São Paulo"
LUIZA ELUF	"Temos que proteger a saúde mental dos(as) paulistanos(as)! Precisamos ter um mínimo de tranquilidade nessa cidade insana! Prefeito, cuide dos moradores, como é seu dever."
EDELEINE MOREIRA	"Lene Moreira"
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	"Roberto ferreira"
VASCO CALDEIRA	"Considero o ruído excessivo (e 85 dB é excessivo) uma ameaça à qualidade de vida e à saúde mental!Queremos mais saúde e paz dentro das cidades, onde habitamos, 85% da população brasileira. Absurdo elevar o limite atual!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CÉLIA GODOY CARDOSO DE MELO	"Menos barulho!"
LUZINEIDE SANTOS	"Porque é um absurdo isso que estão querendo fazer com a população, já basta o barulho incondicional de carros e motos que nos deixa muito irritados com esse tanto de barulhos."
RAMEZ MAALOUF	"Precisamos de silêncio. O silêncio também é necessário."
CARLOS LEANDRO ANDRE	"Concordo"
MAURICIO QUINTÃO NADALINI	"Sou contra aumento do limite"
RICARDO DUCKUR BIGNARDI	"Ricardo bignardi"
MARIA LUÍSA DE SOUZA SALVESTRO	"Porque São Paulo já é barulhenta!"
FERNANDO BOTTON	"85db faz mal a saúde!"
IVONE CAMILO	"Porque a cidade já é demasiadamente tumultuada e barulhenta...e já compromete mto a saúde dos moradores...para q criar ainda mais problemas????"
MIRIAM SILVA FREITAS TAVARES	"É preciso respeitar a saúde e a qualidade de vida de todos os cidadãos!!!! Queremos respeito."
MARIO CARLOS SPOSATI	"Concordo com os efeitos maléficos de aumentar o nível dos ruídos da cidade de São Paulo."
ELIZABETH PIEROBON	"Prezo minha saúde e a de todos. Que será da saúde auditiva de quem for a esses eventos barulhentos ? ? ?"
FABIANA MARIN	"Não concordo, respeito pelos animais e pessoas !"
REGINA CÉLIA GATTO	"Sou médica, e sei muito o quanto é prejudicial o ruído nessa intensidade é prejudicial."
BENICE DA SILVA SANTOS	"Não"
PLINIO LUIZ NUNES DIAS	"Aumentar limite de ruído é tão absurdo que não dá pra entender quem gosta tanto de “barulho”."
GUILHERME FIGUEIREDO	"Ninguém merece um show atrapalhando seu descanso."
PAULO ALVES DE OLIVEIRA PAULO ALVES DE OLIVEIRA	"Por não concordar com está lei."
FERNANDA VIEIRA NISTAL	"Fernanda v nistal"
WILDE JOSÉ DE ARAÚJO E SILVA SILVA	"Discordo inteiramente da decisão do prefeito.."
MARIA PAULA RIBEIRO BORDIN	"Maria Paula Ribeiro Bordin"
OSCAR F PAVÃO SANTOS	"Risco a saude"
JANE ARRUDA DE SIQUEIRA	"Não, mais barulho na cidade, não!!"
ANA MARIA QUEIROZ ACQUESTA	"Porque é um absurdo!!! Precisamos de sossego e isso é retrocesso!!!"
NEY LIMA FIGUEIREDO	"Temos que manter o som dentro de limites civilizados na nossa cidade"
ARY FAZIO FAVERO JR.	"Sofro com problemas perto da minha casa há anos....ninguem fiscaliza nada. O povo educado sempre se ferra. Político só serve pra ferrar o povo."
JOYCE GOMES	"Pra todos ficarem surdos? Eu digo não a esse absurdo!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

SONIA MARCHINI	"Não concordo com esta liberação para alguns, enquanto a grande maioria da população seria perturbada"
MARIA LEONOR PENNA	"Os pancadões do Paraisopolis passaram do limite começa às quintas feiras e termina na segunda as 5:00 da manhã.Falta de respeito e de educação , inclusive com os próprios moradores, não tem limite e a polícia não entra na comunidade.Levem os pancadões para o Sambódromo, aluguem , revertam dinheiro para políticas públicas e lugares corretos para os jovens se divertirem sem perturbar o cidadão que paga seus impostos e tem que trabalhar no dia seguinte, tem direto de dormir e descansar."
ANGÉLICA LAPOLLA	"O grande problema é o que causa os ruídos a saúde. Já basta trânsito, poluição, miséria, etc."
GLAURA DAOUD	"Odeio jabutis"
FABIO FAIWICHOW	"É temerário e absurdo esse aumento de volume. Trata-se de poluição sonora e ambiental."
JAIR PREZOTTO	"Não concordo em aumentar o ruído para 85 decibéis"
SILVIA POPPOVIC	"Qualidade de vida para as grandes cidades é fundamental! Abaixo o barulho e ruídos excessivos"
PATRÍCIA ROQUES	"Porque é um exagero 85 decibéis é muito alto!"
MARCIA MARIA DE CAMARGO	"Não quero que São Paulo seja conhecida como a cidade do Barulho. Já chega os que já temos: ruídos de escapamentos de carros e motocicletas, de betoneiras e britadeiras das inúmeras novas construções, pancadoes e tantos outros."
WANDA GOMES CARNEIRO	"Estou cansada de pancadao"
CLAUDIO SANTOS	"Inadmissivel a perturbação do sossego."
MONICA GANDOLFO	"Já vivemos numa cidade muito barulhenta!"
CASSIO LOPES	"O volume atual dos shows já um absurdo de alto. Qual é o sentido de incomodar mais ainda a vizinhança proxim ao local dos shows?"
JULIANA BARRICHELLO	"É um absurdo, não favorece em.nada a população! A quem interessa aumentar o nível de ruído, contribuindo para a poluição sonora?????"
MARIA APARECIDA MATTOS	"Por que sou contra essa proposta!"
MARIA CRISTINA DIOGO	"Porque é uma prática tirana. Atinge diretamente nossa saúde e bem estar. Além de violar nosso direito constitucional ao sossego e tranquilidade"
MARIA CRISTINA QUEIROZ	"Som acima de 50 decibéis constante é questao de saude publica. Inviabiliza trabalhar em casa, dormir, e desenvolve-se perturbações emocionais e mentais"
MARIA APARECIDA MACHADO	"Inacreditável! Que retrocesso lamentável! NÃO ao aumento do som em São Paulo!"
HAIDEE FERREIRA	"Nós moradores da Cidade de SP não merecemos mais viver com mais barulho prefeito. Em prol do benefício de algumas empresas o Sr prejudica os cidadãos que aqui residem! Cumpra-se a lei e não as modifique em prol de poucos!"
FRANCO PAPINI	"Permissão de 85 decibéis é criminosa"
ARNALDO BATTAGLINI	"Não aguentamos mais ruído, vamos limitar os decibéis!"
MIRIAM NOGUEIRA	"Um absurdo esse volume. Aliás show só em lugares fechados com proteção acústica. Respeito para ser b respeitado"
RUBENS NUNES	"Mereço sossego em minha casa."
LEILA SILVA	"Essa cidade precisa de mais paz."
SELMA FERNANDES LOPES DOS SANTOS	"Porque não é saudável tanto barulho"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARISA CRISTINA SERRA	"Estou assinando já."
JOSE CARLOS MASOTTI	"É um absurdo existir esses tipos de projetos que comprovadamente vão contra a saúde das pessoas tanto quanto legisladores que se proponham a desenvolve-los. Se aprovado proponho processar o prefeito por improbidade administrativa, vamos nessa???"
CLAUDIA MOGADOURO	"É preciso respeitar os cidadãos.Os interesses mercadológicos não podem estar acima da saúde das pessoas. Não apenas da saúde auditiva, mas também da saúde mental."
JOÃO REIS	"Não é possivel aumentar o nível de ruído sem afetar a saúde da população"
SERGIO MELCHIORI	"Não concordo com o aumento de nivel de ruido"
TEREZINHA NAKAIA	"A poluição sonora tb é um fatores de aumento de distúrbios ansiedade e depressão! Conforme mostram estudos!"
AGDA APARECIDA DELÍA	"Impossível sobreviver em uma cidade onde a saúde da população está ameaçada pelo ruído constante."
ALINE LUCIANO CODANI	"Estou exausta, estressada e não consigo viver em meio a tanto barulho."
IVANIR PEIXOTO	"Não é possível que ninguém nesta cidade pense no bem estar de seus munícipes. Não podemos aceitar uma lei exdrúxula dessas, em prejuízo de todos."
STELLA MARIA	"Barulho faz mal à saúde física e mental!!!!"
ROBERTO BLATT	"Os vereadores deveriam entender as demandas da população e representá-la de verdade. Esse projeto é um lixo, um desrespeito."
CLAUDIA HALEMBECK	"A Lei é clara! Barulho não!"
SONIA MARIA SIERRA	"Me sinto prejudicada por barulho d excessivo de bares e lava rapido ha 50m de minha resid"
BENEDICTO JORGE PEREIRA GONCALVES	"Sou morador do centro e está cada dia mais insuportável o barulho que os eventos que são realizados no vale do Anhangabaú estão fazendo..."
SILVIA DE LAMONICA	"O ruído é prejudicial à saúde das pessoas!!Temos que respeitar nossos próximos!"
AMAL ALAMEDDINE	"Estão estragando o bairo , muita poluição sonora e visual."
MARIA CLARA MARREY	"Quero ter paz nacilhacem que vivo no coração de São Paulo"
MARIA EMILIA TUMA GUIMARÃES	"Não podemos suportar tanto barulho !!!!! Isso causa stress"
MARIA OLIVEIRA	"Barulho excessivo faz mal a saúde . Quem ganha com isso ? Só os empresários."
MARIA AGUILAR	"Sou contra o aumento do nível de ruído permitido na cidade por ser medida insalubre à população."
INÊS CARVALHO	"É inadmissível que em nome de pouco que vão lucrar com eventos a saúde das pessoas seja prejudicada! Para piorar o absurdo, estão querendo se utilizar de outro projeto de lei para literalmente enfiar goela abaixo da população! Revoltante!"
TARINA RUBINGER	"For ear health"
LUIS CABALEIRO	"Vai pagar insalubridade?"
MARIA ELISA TAMASSIA MINOZZI	"Isso é para vc o bem do Brasil ??"
CARLOS CAORU DE SOUSA KUSSANO	"Apólice."
MARIA DE FATIMA TÁLAMO	"Ailegalidade do decreto è evidente. Não foi submetido â consulta pública e transgride as regras da saúde ."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

ANGELA DAMAS	"Sou profissional da arra de saúde. A poluição sonora rem contribuído é muito para o adoecimento da população, bem.como.para o Gravamwnto de sintomas ."
ALESSANDRA BRITO	"Não"
GLÁUCIA MORTENSEN MORTENSEN FAIM	"Gláucia Faim"
ANA PAULA SARAIVA	"É absurdo!!!!"
ERIKA CABRAL	"Isto é insano !!!"
MARA PASSUELLI	"Com o que já está em vigor incomoda imagina maior, de jeito nenhum"
ANNA LUIZA C PEREIRA	"Porque temos que melhorar a qualidade de vida na cidade e aumentar poluição sonora, visual ou do ar vão contra qualquer melhoria"
JONAS RODRIGUES MARINS	"Porque é insalubre!!!"
MÁRCIA DA LUZ FRUTUOSO ANDOLFO FREIRE	"Por ser uma lei retrógrada!"
RAFAEL DIAS	"Já sofri perturbação do sossego por conta de latidos incessantes e vizinhos barulhentos. Me solidarizo com as vítimas dessas torturas. Direitos humanos e respeito ao próximo!"
MARCIA CANGUEIRO	"Respeito as pessoas"
LUCAS MARQUES	"Porque não concordo com ideia proposta"
CONRADO BENTO BORGES BORGES	"Sou contra a poluição sonora."
MAGDA BIAVASCHI	"Quem se preocupa coma saude física e mental da população não pode concordar com essa possibilidade!"
MAÍS MORENO	"Menos barulho, mais qualidade de vida"
SANDRA GANINI	"Já chega de tanto barulho...."
WEIDA ZANCANER	"A surdez está intimamente ligada ao barulho excessivo e gera consequências maléficas para os indivíduos e a sociedade."
JOÃO DIAS	"Poluição Sonora é um grave problema moderno de saúde pública e muito pouca gente, principalmente os gestores públicos, se conscientizam disso. São Paulo já sofre muito com esse problema e aumentar ainda mais nível permitido de ruído é um retrocesso e uma tragédia. Essa mudança cm certeza está sendo feita para beneficiar alguns poucos que tem interesse na área de eventos."
SÍLVIA CHAGAS	"Nada de aumento em ruídos"
ROSANE APARECIDA BRANCO BARDESE	"Já temos barulho suficiente para os nossos ouvidos."
VERA REGINA MASSARO	"E insuportável do jeito que está. Imagina aumentar."
SONIA PAVANELLO	"Absurdo qq.barulho que prejudica nossa saúde"
LIGIA MENDES	"Porque 85 db já é alto demais."
MARCELO PADULA	"Chega de violência sonora na cidade de São Paulo!!! Não podemos e não devemos suportar mais isso como uma coisa normal!!!"
SANDRA STAD	"Não concordo"
FRANCISCO WEBSTER COSTA	"Pq sou a favor da saúde mental das pessoas"
VASCO DA COSTA PINTO NETO	"Concordo com a proposta"
GUSTAVO MOREIRA	"Ruídos acima de 85 dB provocam perda auditiva, aumento de estresse, doença cardíaca, prejuízo do sono e aprendizado"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MÁRCIA TELLES DE MENESED	"um absurdo que só atende interesses comerciais. um"
SILVANA GIUDICE	"Exagero de barulho. Estão prejudicando nossa saúde física e emocional."
MARIO SÉRGIO BORTOTO	"Não faz bem a saúde"
FERNANDO SCHMIDT	"É preciso preservar o silêncio e a cidade."
RICARDO MORETTI	"É necessário respeitar os cidadãos e o aumento do limite de ruído só beneficia alguns."
ELLEN LANGE VIEIRA	"Mais silêncio para esta cidade já muito ruídos."
SIMONE DE LUCA	"Atualmente o barulho de São Paulo já é alto e atrapalha o meio ambiente e a saúde das pessoas."
LUCIANA SION	"É um absurdo que uma mudança como essa, que afeta negativamente a população, seja definida sem consulta pública. Se a população fosse consultada certamente pediria para diminuir e não aumentar o nível de ruídos permitido. A poluição sonora é um alto fator de estresse. Essa decisão descabida deve ser revertida."
IRACY SPISSO	"Sou contra a lei dos 85db"
SÔNIA MARIA IMENES	"Trata-se de uma violação ao direito básico de sanidade pública!"
MARIA CLARA CHRISTIAN	"Chega de barulho em horário de descanso!"
MARIA FERREIRA	"Acho isso um absurdo"
ELISABETH MOURÃO	"NÃO...TÁ LOUCO PEÃO!!!"
HELENA CASTRO DE SANTOS	"Mesmo com a lei atual as pessoas e empresas desrespeitam a saúde da população em geral. Se essa lei vigorar será muito pior o controle sobre o ruído na cidade de São Paulo."
JOSÉ DJAMAR BEZERRA DA SILVA	"Porque não concordo com o aumento do barulho dos eventos em locais sem o isolamento acústico adequado."
VERA ALBERICH	"Porque este deputado é um assassino do.meio ambiente e não sei quem em sã consciência votou nele....Um perigo."
TOBIAS FERRAZ	"barulho faz mal à saúde!"
MARIA JOSÉ DE SOUSA	"Sim.Por opção.Pela paz e não pelo lucro dos shows."
LELA QUEIROZ	"Nem 5 G"
CARLA APARECIDA SANTOS	"Sou moradora do centro e é preciso urgente retomar a qualidade de vida em SP."
CRISTINA RAPPA	"O aumento do nível de ruído na cidade prejudica e compeomete a saúde das pessoas, especialmente idosos e crianças pequenas, além dos animais (aves em especial)."
ALE FERRAZ	"Não concordo com aumento de barulho..."
PATRICIA DE MATTOS MARCELINO	"Patrícia de Mattos Marcelino"
CRISTINA CHIAPPA	"Já temos muita poluição sonora. Basta!@"
MARIA EUGENIA DA SILA RIBEIRO	"Não ao aumento para 85 decibeis"
CECÍLIA RINALDI	"Não concordo com a alteração do nível dos decibéis."
ALBERTO LUDUVIG	"Sou a favor da saúde e do bem-estar de todos nós que já vivemos um caos de poluição sonora em São Paulo."
ADALBERTO TARDELLI	"Assinem e divulguem *o abaixo-assinado contra o aumento de ruído em São Paulo*Prefeito Ricardo Nunes, *chega de BARULHO! 85 decibels NÃO!*É uma ameaça à saúde de todos e um retrocesso ambiental."
MARIA LAURINDA RIBEIRO DE SOUSA	"É preciso respeitar o direito dos cidadãos ao silêncio"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOSÉ ROBERTO ELIAS JR.	"A prefeitura já não toma atitude com o limite atual, aumentando vai virar baderna. Não fiscalizam a motos, os bares, nada."
CÉLIA MARIA DO CARMO LARRUBIA	"Não concordo com o aumento dos decibéis pois torna a cidade de São Paulo ainda mais estressante de se viver. Tanto pra humanos quanto para os animais!"
ALICE PENNA E COSTA	"Precisamos de descansar a noite!Já temos bastante barulho durante o dia!!!!!"
TATIANA SANTOS DE BRITO	"Não gosto de barulho!"
SOLANGE NOBRE	"Não concordo!"
EDUARDO STRAUCH	"Porque a Constituição garante que todos têm o direito à paz e sossêgo em casa. E isso só é possível com baixo nível de ruídos. Entre outras coisas é uma questão de saúde."
CAETANO RUDÁ S. MORAIS	"Desejo para todes uma cidade mais saudável!"
MARION RUGGERI	"Detesto barulho"
SILVANA CRISTINA ALVES RIBEIRO	"Não concordo com o aumento de barulhos."
MARIA APARECIDA NASCIMENTO	"Um absurdo"
ELISA AKISSUE	"Elisa Akissue"
SUEN SCHNEIDER	"Ele esta provavelmente querendo montar uma firma de aparelho para surdez !"
ROSA MARIA PRADO FERRARI	"Isso é um absurdo..."
ROBERTO SCHNEIDER	"Também não concordo Já há ruídos demais!"
ABIGAIL MARIA MALAVAZZI CAMILLO	"Não concordo com o aumento do volume sonoro wm shows ou manifestações"
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO SOARES	"Absurda esta lei que interessa a minorias em detrimemento da população ."
ÁLVARO MACEDO DA SILVA	"A saúde está em primeiro lugar."
FRANCISCO GAMA	"Barulho só na casa do Satanás"
SÔNIA POY	"Estou assinando por que não concordo com o aumento de ruídos."
DOUGLAS DE AMORIM COSTA	"Acho que 65 dB previsto em normas deve permanecer como limite"
MARILYN MORAES	"Não concordo. Precisamos de paz."
SUELY KNOPF	"É um absurdo uma mudança desta natureza. 85 decibéis é o equivalente a um liquidificador ligado a um metro de distância. É um absurdo!"
DEBORAH LINHARES	"Não concordo com o aumento de decibéis!!"
GILMARA VANZO CRISTÃO	"Pq som alto incomoda e causa transtornos psicológicos."
JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUZA ALMEIDA ALMEIDA	"Não aguento aguento ver valores de verbas que são repassadas entre apoiadores do projeto."
CLAIR HELENA PEIXOTO OLIVEIRA DOS SANTOS	"Precisamos de qualidade de vida"
LUIZ CELSO COLTRO FILHO	"Uma questão de saúde pública!!"
NORMA CATUSSATO	"Temos que respeitar as pessoas."
ANA LUISA ANKER	"Não consgo viver com esse barulhão"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

RENATO DO AMARAL FERREIRA	"A legislação atual já é muito branda, não faz sentido oermitir ainda mais ruído."
MARIA NEVES FINOTTI	"Está defendendo o direito do cidadão."
ANA CAROLINA MELARÉ	"Já é comprovado cientificamente que quanto maior ruído, maior estresse e me or a qualidade de vida. Já temos passado muitos problemas de saúde como covid e burnout pelo estilo de vida que a sociedade tem levado. Agora querem criar mais um problema. Todos têm direito ao descanso? Até quando a população vai ter que pagar (e já paga tanto imposto) com sua saúde e bem estar para dar mais $$$ a quem já tem sobrando?"
ALEXANDRE RICARDO FUMAGALLI	"Tá demais o barulho; chega"
ANDREA BRANCO	"O controle dos ruidos na cidade é vital para a saúde fisica e mental. A vida e a contemplação tambem precisam de silêncio."
MARIA INES MONTENEGRO DE AZEVEDO	"Não aguento o barulho da comunidade atrás da minha casa. Tenho direito a dormir nos fins de semana e, principalmente, é contra a lei."
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BERNARDO DALBERTO	"Em respeito a saúde da população da cidade de São Paulo."
VANESSA ESTER RODRIGUES BARBOSA	"Não dava nem pra ser proposto, algo que prejudicará a saúde da população. Que ideia!"
GEORG JOÃO WILD	"Sou vizinho de um estádio, e se aumentar o limite sonoro permitido vai ser um inferno. Que retrocesso, heim!?"
MÁRCIA BARBOSA CORRÊA	"Isso prejudicará demais a saúde públicaTem muitos estudos no Br e no mundo comprovando o prejuízo do volume alto na saúde como um todo . A quem interessa isso?"
CASSIA REZENDE	"Não concordo!Uma questão de respeito!"
MIRIAM SANTORO DE SOUZA LIIMA	"Não concordo."
SUZANA L'ABBATE KELIAN	"Porque a saúde do povo precisa ser respeitada."
WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	"A população de São Paulo já sofre com forte poluição sonora e permitir o aumento dos níveis de ruído vai piorar sua saúde e impactar negativamente a vida da população."
ARNALDO HERNANDEZ	"Por bom senso!"
CLAUDIA PERES	"Já sofremos muito com a poluição sonora atual na cidade, a iniciativa deveria ser de garantir o cumprimento da barreira atual (que já é desrespeitada por muitos, principalmente por construtoras) ao invés de dar mais brecha para ações que impactam negativamente a qualidade de vida da população."
MAURO BASTOS	"Ruído é doença, na certa. Fazer ruído não é liberdade, é abuso, é criminoso."
LUCIANO CROCCO	"Pela paz e pelo silêncio!"
ADELINA NEUSA L SENNES	"Porque este aumento é prejudicial à saúde audiva e mental."
EDMOND SKARINKEVICIUS	"Isso é um absurdo!"
MARCIA SIVIERI	"um absurdo aumentar o que já é alto e Desrespeitado, prejudicando nossa saude mental !"
ANGELICA ALBERTINI	"É inconcebível não poder ter uma noite tranqüila de sono. Tem que ter limite e respeito."
CARMEN TEIXEIRA	"É inconcebível passar “jabutis”em meio a outras resoluções"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

RITA COELHO GONÇALVES	"Porque nem todas as residências possuem janelas antirruído, e isso atrapalha muito a qualidade de vida de todos. Atrapalham principalmente quem tem crianças pequenas."
ANAMARA RIBEIRO	"Acredito no direito de todos, inclusive dos que precisam descansar"
EMÍLIA ARON	"Para saúde dos meus tímpanos."
MÔNICA TELLES DE MENESES	"Não sou surda e nem quero ficar."
MARCOS BERNARDES	"Político é tudo vagabundo."
DAGMAR STAMM	"Temos que fazer valer a lei federal do sossego e a lei municipal do psiu.Os moradores das áreas próximas às casas de eventos merecem. Além de 80 dB é prejudicial à saúde auditiva."
KARINA MARÍA	"É um absurdo esta medida."
APARECIDO DONIZETE COSSINA COSSINA	"Temos que reduzir a poluição sonora"
VERA LUCIA JACOTE	"Já temos barulho demais, chega!!"
SERGIO WERNECK FILHO	"Já temos poluição demais..."
JOSÉ ROSEMBERG	"Quero que abaixe os ruídos e não aumentar."
LUCIANA DESCHAMPS	"É uma absurdo essa mudança!"
RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA	"Não concordo com ruído altos que prejudica a saúde da população"
SANDRA REGINA LOPES NUNES	"cuidado com saúde. tenho visto muitas pessoas jovens desenvolvendo problema de surdez"
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	"o silêncio é uma prece"
ANA CRISTINA ASCHERMANN	"A cidade já é bem barulhenta. Um absurdo permitir um volume maior"
SANDRA BATTAGLIA	"Não quero mais barulho em São Paulo que já é barulhenta o suficiente"
ELIANE CRISTINA NHAM LARA	"Já acho que temos barulho demais na cidade e isso só viria aumentar os problemas de transtornos mentais que muitos já estão passando. Precisamos diminuir estímulos e não aumentar, se quisermos uma sociedade mais saudável e feliz."
CAMILA TIOSSI	"Quero saúde auditiva"
NEUSA BOTANA	"Estes dcbs prejudicam demais o sistema auditivo, sem contar o desconforto a quem está exposto a ele."
RENAN SOUZA	"Porque já sofremos com barulho. Ninguém nunca dá suporte. Polícia Civil, militar prefeitura e ainda querem piorar o que já é ruim"
SILVIA REGINA ALBA SARAIVA REIS	"Quero Paz no meu bairro . Barulho não !"
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	"Silêncio faz bem."
LUIZ CASSINO	"como um bairro estritamente residencial e com o IPTU altíssimo a prefeitura permite alugar casas para festas e com o som no último volume? Pior sem nenhuma fiscalização."
CÉSAR VERGILIO OLIVEIRA	"Nao podemos aumenar o limite por causa de uma única instituição, não aceito isso."
NINA ORLOW	"Está na Agenda 2030 da ONU, precisamos cumprir o ODS 3 - Saúde e bem estar! Para tod@s!"
LEILA VIANNA	"Sou contra a que se permita elevar para 85 decibéis o volume do som permitido na Cidade de São Paulo por conta dos danos à audiçao e à saúde mental da população."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARGARIDA PEDROSO PERAMEZZA	"Os ruídos de bares e restaurantes , quase todos os dias da semana , tiram nosso sossego na hora de dormir. Meus ouvidos não aguentam mais, o nervoso aumenta e a pressão também. Isso sem contar os bares que estão sendo abertos enfrente escolas . A prefeitura aprovando tudo isso , não vamos deixar o barulho tirar nosso sossego."
FÁBIO FALEIROS	"Temos que evoluir como cidadãos, no caminho de uma sociedade civiizada."
MARINA ZÁZZERA	"Som alto é um crime contra a saúde pública. Estressa todos ao redor, além de prejudicar a audição."
MIRTA PEGORARO	"Porque É um absurdo"
GISELE FERNANDES	"Temos que melhorar a qualidade de vida de quem MORA na cidade, e não piorá-la. Precisamos de um Prefeito que defenda os interesses dos moradores. Isso é uma questão de saúde pública!"
ROSEMERE GARCIA	"Sou contra ao aumento dos decibéis"
LUIS FOSSAS	"Chega de barulho"
NAIR FERRARI SCARPATO	"Não concordo com esse aumento"
NAIR FERRARI SCARPATO	
FERNANDO FOGLIANO	"ruidos de alta intensidade sao uma ameaca a saude e o bem estar da populacao. Precisamos de leis para diminui-los e nao o contrario."
MÁRCIA LERRO	"Não concordo com o aumento de decibéis para shows."
WAGNER ABRIL SOUTO	"Somos submetidos a excesso de ruídos o tempo todo. Aumentar o nível de ruído compromete a saúde física e mental. Queremos viver em paz em nossa cidade. Menos ruído, mais saúde."
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	"Pela falta de respeito de uma obra em frente a minha casa até a 01h30"
HILDA SLAVEC	"Ninguém aguenta mais barulho "
SUELI MOREIRA	"Não concordo com o aumento de 85 decibéis."
VITOR RAMOS	"Muito barulho"
LUIZ EDUARDO SOARES	"Sou contra aumentar o limite de decibéis!"
ALINE LIRA	"Tenho direito de ter silêncio dentro de minha própria casa!!!!! Como ficam os vizinhos desses lugares? Que ideia absurda é essa?"
ACÁCIA GENTILE	"Terrível essa proposta!! Nos 50 já é difícil aguentar, imagine nos 85!!"
PRISCILA GUIMARAES MORADOR	"São Paulo já é uma cidade barulhenta e não precisa de mais poluição auditiva."
ROSANA LEITE PRAÇA LEITE PRAÇA	"Não eh só em volta de hospitais que tem que ter silêncio. Em casa também temos doentes. Crianças e famílias que no dia seguinte tem que trabalhar."
ANA HELENA DE GRANDE	"Já sofro bastante com ruídos constantes em meu bairro, Vila Madalena... eles já ultrapassam o limite atual e ninguém faz nada...estamos totalmente indefesos..."
BERNADETE NAMURA	"E precisa melhorar o sistema de denúncias. O atendimento do 156 é péssimo. Além da demora em resolver as questões."
GERALDO AFONSO DOS SANTOS	"Acho extremamente importante e pertinente essa petição de respeito ao direito individual das pessoas."
LUCIANA CANARIM	"Chega de perturbar o descanso fos paulistanos"
MIRIAN COSTA	"É um absurdo. E esse Ricardo Nunes merece dividir cela com o Ricardo Salles. Bandidos."
STELLA LEOPOLDO	"A cidade já é mega barulhenta. Chega!"
MARISE GIRARDELLO	"Já é um absurdo a altura do som em shows e eventos diversos. NãoPode aumentar!"
SERGIO SANTOS	"Não concordo com o aumento dos decibéis."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MIGUEL JORGE	"Porque isso é um absurdo, inclusiva por sua ilegalidade."
CASSIA COELHO	"chega de barulho! em nossas casas temos o direito de sossego e silêncio. Aumentar esse limite é inadmissível."
NELSON DE CAMPOS VILLELA	"Quem teve essa idéia deveria se inteirar de um pesquisa feita há vários anos sobre a perda auditiva dos paulistanos, feita pela Universidade Paulista de Medicina...□"
EDSON DOS SANTOS AVANCINI	"Considero um retrocesso absurdo."
MARIA ADELINA COUTINHO PASCHOAL	"Já chega de insones e loucos nesta cidade !!!!"
PAULA SUZUKI	"Não surto barulho, e fui obrigada a mudar de casa por causa de um bar , que até hoje infernіza a vizinhança com som alto"
JACINTO CARNEIRO	"Não concordo preciso dormir"
ROBERTO SÁFADY PATERNOSTRO	"Roberto Paternostro"
JUSSARA VIEIRA	"Não concordo com a proposta de aumentar a poluição sonora"
WALMIR LIMA	"Precisamos manter a sanidade mental."
ADRIANA JAFET	"O baeulho está absurdamente alto e fora dos padrões!"
KAREN SCHURHAUS	"Sou moradora do bairro e é inadmissível suportarmos altos volumes sonoros e ruídos que tiram nosso sono e prejudicam nossa saúde."
JOÃO CHRISTIANO ASCHERMANN GODOY JUNIOR	"Respeito é tudo!"
ANDREA ZATYRKO	"É um desrespeito com quem está em volta e não há necessidade"
PATRICIA MORELLATO	"Barulho afeta a saúde, inclusive a mental. NÃO ao aumento!"
HELOISA JORGE	"Espaço urbano é ambiente de convivência e respeito para moradores e comerciantes. O barulho intenso é prejudicial à todas as formas de vida que habitam os espaços urbanos."
FERNÃO DA CUNHA SALGADO	"Odeio alto falante"
VALERIA OGGIAM	"Penso em quem mora no entorno de estádios de futebol que viraram parque p shows.A noite isso é um absurdo."
HENRIQUE BARCELLOS DE OLIVEIRA	"Porque não gosto de barulho na hora de dormir."
EDGAR APARECIDO ANDRIAN	"Devemos preservar nossa saúde. Essa proposta vai danificar demais a nossa audição."
TERVAL LÍRIO DE SOUZA	"É absurda esta decisão do prefeito Ricardo Nunes de aumentar tão significativamente a tolerância a este nível de decibéis..."
AMARILIS RODRIGUES	"É um absurdo, vamos ficar todos surdos! Já temos barulho suficiente!"
AMARILIS MARIA FRANCO DA ROSA MAMEDE	"Sei o q é sofrer com barulho, pq tenho uma invasão na Rua Armando Ferrentini, onde os invasores n tem o mínimo de respeito, colocam som alto o dia inteiro e madrugada tbem."
FÁBIO MEDEIROS	"Como qualquer cidadão, preciso de saúde para viver."
IONE ROCHA	"Assino pelo dever de proteger a saúde do paulistano."
BEATRIZ JUREIDINI SIMÕES DE OLIVEIRA	"Ninguém pode conviver com som ensurdecedor de 80 dc de vizinhos. Não há razão alguma para aumentar o que já é ruim!!!"
JULIO LOPES	"nao podemos conviver com mais barulho em sao paulo"
VIVIANE LIMA	"Isso é um total desrespeito aos direitos básicos dos cidadãos que pagam impostos altíssimos para viver nessa região!"
MÔNICA LEMOS	"O barulho já é insuportável sem a aprovação dessa lei. É tão absurdo!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

IELSON OLIVEIRA	"Prejudica a saúde das pessoas e dos animais domésticos."
JOSÉ RICARDO LOPES LEITE LEITE	"Pergunta se fosse em frente a "residência" do irresponsável, quanto seria?"
BRUNO RODRIGUES	"A cidade já é muuuito barulhenta. Isso causa danos à saúde e a qualidade de vida da população. O mínimo que um prefeito deve fazer é batalhar para reduzir o nível de ruído. Aumentar é jogar contra a população e, consequentemente, enterrar sua carreira política."
LAURITA RICARDO DE SALLES	"Precisamos respeitar a saúde da população e não enfiar jabutis que atendem interesses de arenas."
FABIOLA SOLDADO	"JA CHEGA AS OBRAS DE MADRUGADA E SOM O ANHEMBI QUE NAO TEMOS SOSSEGOPARA DORMIR! FALTA DE RESPEITO COM A POPULAÇÃO EM PREFEITO RICARDO NUNES?"
GICELIA GUAIGUA	"Serralheria e pintura em Bonsucesso rua dona Isabel ,barulho insuportável e a GM diz que está dentro da legalidade, como? Vocês sabem aquelas serra de cortar metal? Pois é imagina isso todos os dias ,feriado ,abusam alguns dia já amanheceram o dia, para coagir moradores ,boatos de que o proprietário é milicianos, devido a isso ,os idosos que mais estão na redondeza desse estabelecimento ficam com medo de denunciar, somente eu faço isso, qualquer pessoa a olho nu vai ver que o local fica em meio residencial e não tem estrutura que impeça que o barulho incomodem os vizinhos, sem falar do cheiro forte de tipo esmalte, o inea esteve no local e disse tudo certo , difícil viver em um país que não põe a lei na prática no existe no papel,"
CLELIA FERNANDES AMORIM	"Os ruídos atrapalham tanto os humanos como os animais. Ninguém é obrigado a ouvir um som alto que adoece os nossos ouvidos, que fazem pessoas com transtorno mental a surtaram por conta do som que levam a cometer crimes por isso."
ROSALIA SAULES	"O descaso com os moradores é muito doloroso! O não cumprimento das leis mais ainda! Os politicos que governam os estados, as cidades, os municípios, são pagos com dinheiro publico, esse que vem dos trabalhadores que querem sossego em relação aos barulhos excessivos em todos os bairros!!!"
MARIA GOIANY ARRUDA	"Todos já estão vom problemas auditivos!Silêncio também é saúde mental e intelectual!"
GISELE MACHADO	"A pertubaçaovdo sossego está desvairada e querem aumentar os decibéis? Vcs são ridículos!"
JUCILENE MARSURA	"Pago impostos e tenho o direito de dormir na casa que comprei e não ganhei do governo."
IRINA ZABLITH	"Bem estar!"
BEATRIZ DEL FIOL	"Não quero o aumento do barulho na cidade. Não é saudável."
LUCIA DE VASCONCELLOS MORAES MELLO	"Já é um absurdo imagine se aumentam! Existem seres que necessitam de descanso e tranquilidade!"
ELEONY CAMPOS	"Não concordo com esse aumento dos decibéis, a coisa já está difícil e vcs querem piorar . Não , basta !"
MARIA ALICE SAMPAIO DORIA	"Acho um absurdo aumentar o barulho que já é infernal."
NATALIA ANDREA CRUZ	"Acho importante a saúde auditiva !!"
FRANCISCO MERCADO	"A saúde da população em primeiro lugar."
RENATO DE BARROS PANZOLDO	"85 decibéis é ABSURDO!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

DENIS MELLO	"Estudem impactos ambientais e sociais antes de propor um absurdo desses."
CECILIA LACERDA	"Concordo com o abaixo assinado."
DIEGO ROSAL	"Nao se pode descansar/dormir com essa faixa de decibeis"
DENISE DOS SANTOS BRAGA	"Porque é um absurdo! É mexer com a qualidade de vida dos moradores, que não vão ter paz e sossego, que já sofrem com os limites atuais, imagine com aumento desse limite."
CLÁUDIA AJZEN	"Sou contra uma cidade que não pensa nas pessoas e na saúde das mesmas. Imagine o gasto do SUS como vai aumentar. Nem p economia é bom."
DIRCE R SANTOS	"Não concordo com empresas que se instala nas caladas da noite e feriados aproveitando a maior pandemia nunca vista até então em meio de residência e condomínio, causando desassossego a toda vizinhança com barulho e fumaça acima do esperado."
PATRICIA ROMAN	"Acho um absurdo deixar passar isso. Precisamos de silêncio e respeito."
FLORIPE MARTINS	"O barulho incomoda, tem que ter limite,"
CLAUDIA GIANNINI	"É um absurdo, a inciativa privada tem mais direitos que os cidadãos"
LIDIA IZECSON DE CARVALHO	"Já temos barulho demais na cidade e aumentar os decibéis para shows é um absurdo. Vamos todos ficar surdos."
HERTON ROITMAN	"Este projeto é uma insanidade. Um governo deve legislar pelo bem do povo."
JAIRO BOMFIM	"Não podemos legalizar o barulho em benefício de poucos. O som alto incomoda muito, até o dos vizinhos."
MOHAMAD EL TURK	"A taxa de barulho é muito alta e sofro com alguns sem noção por onde moro..."
LOURDES ALVES	"Precisamos cuidar da saúde."
CLEIDE SIBAHI	"Quer nos matar?"
ELIANA OKAMURA	"Chega de barulho, já!!!!!"
VITORIA GOMES	"Não concordo com a permissão de aumento do barulho"
MARIA DE FÁTIMA ROSA TOURINHO	"É um absurdo esse aumento. Nossa cidade necessita oferecer aos moradores qualidade de vida, preocupar-se com a saude mental de todos."
MARTA CARVALHO	"É inadmissível prejudicar o bem estar de quem mora próximo a casas de shows, que JÁ ABUSAM do nível de ruído."
VERONICA DE PAULA NOGUEIRA	"O barulho onde moro prejudica minha saúde e até dos pets"
NICIA REGINA CUNHA LERUSSI	"Sou contra o aumento dos decibéis e a favor da saúde."
JOÃO ALBERTO COSTA RODRIGUES	"Não concordo com esse nível de barulho."
FERNANDA FIGUEIREDO	"Controle da poluição sonora é vital para a saúde da população. Não abrimos mão disso!"
MARIA FIORINI	"Ficará insuportável"
GRACE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	"Não concordo com aumento de decibels"
GILBERTO BALBINO	"Porque e dever fo executivo ouvir e dialogar com a população"
EMILSE APARECIDA MERLIN SERVILHA	"Ruído prejudica MUITO a saúde humana e animal."
ELIANA DE SOUSA RIBEIRO	"É insupotável a proposta de piora da qualidade de vida neste momento."
FLAVIA CARDILI	"Acho que se aumentar o som , vai ficar muito difícil para viver"
RENATO ROSSETTO	"Pois não concordo com o aumento do nível de ruido"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

JACY ATEM	"Idosos, crianças e suas mães querem silêncio. querem silêncio"
CLAUDINEI MOTA	"Um total desrespeito com a sociedade !!!Já bastando elevadíssimo vaLOR PARA IPTU !!! ESSA GESTÃO ESTÁ CONSEGUINDO SER PIOR DO QUE A GESTÃO DO PT !!!!"
MÁXIMO SAMBUY	"Por uma questão de inteligência e cultura!!!"
ROSANGELA FRANCISCHINI	"Pela saúde de todos nós!"
CONCEIÇÃO APARECIDA CAMPAROTI	"NÃO PODEMOS LIBERTAR TANTO BARULHO QUE PODE AFETAR A SAUDE MENTAL E AUDITIVA DO POVO. QUANTO MAIS LIBERA MAIS AUMENTO VÃO QUERER."
SANDRA LIA ABRAMVEZT	"É provado que alto ruído leva a perda de audição ,aumenta o stress,provoca perda de sono entre outras coisas."
MARIA EMÍLIA ZENTENO	"Tenho crianças e uma delas é autista e mesmo sem ser autista acho muito alto o barulho da cidade. NÃO a barulheira das motos"
ZILDA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA	"A cidade já tem barulho demais com as baladas."
ALICIA DORADO DE LISONDO	"Um horror não cuidar da saúde!!"
EDSON AMARAL	"Garantir a saúde das pessoas."
LUIZ BARROS	"Assino pq o ruído tem diminuir e não aumentar..."
CARMEN RENNÓ	"Poluição sonora não!"
BENIGNO LOPES NETO	"Muito alto. Vamos nos preocupar com nosso bem estar."
GLINIS LISBOA	"Apoio"
CHRISTIANA DANNEMANN	"Não concordo com essa proposta absurda!"
LEON SAYEG	"Para a preservação da saúde das pessoas que moram ou trabalham em SP !"
ANCA DI SEGNI	"Anca Di Segni"
ERICA HAUFF	"Barulho demais incomoda todo mundo"
INGRID GEHRE	"As pessoas têm direito ao descanso à noite porque trabalham durante o dia. Assim como, não podemos deixar de mencionar a necessidade do silêncio noturno para os bebês, crianças e idosos."
JOSE OSIRIS COELHO JACOMINI	"O silêncio é de ouro !!!"
PICCININ RENATO	"Existe o dia e a noite e esta é feita para descanso."
MARIA FERNANDA BEVILAQUA	"Esse nível de decibéis faz mal à saude, impede o sono e não tem motivo de ser."
FÁBIO RAIS	"O ruído é um dos fatores que mais perturba o equilíbrio emocional. A tão respeitada OMS recomenda da 55dB. A falta de conhecimento, aliada à ganância e falta de respeito com a saúde pública, promove essas distorções moral e ética."
CELSO SEABRA SANTIAGO	"Barulho! Bah! Silêncio alimenta a alma. Barulho atormenta a gente!"
MARIA ALICE GUIMARAES	"Limite de som é civilidade"
MIRIA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS	"Acho absurdo esse barulho todo aprovado, moro ao lado do Allianz Park"
ALEXANDRE LORENZINI	"chega de barulho"
VALTER OLIVEIRA CASTRO	"Aprovar uma lei como essa alterando dos 55dB para os 85 dB é totalmente fora do contexto! Um absurdo!!!!!"
RICARDO ELIAS	"A cidade de São Paulo já tem barulho demais."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

FRANCESCO ANDRADE	"Não concordo com o excesso de ruido. Isto torna insuportável a convivência e ameaça grave a saude de todos!"
ANA PÉRIGO	"Mais respeito, por favor!"
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA	"Trata-se de um flagrante retrocesso nas condições aceitáveis deste fator de qualidade de vida de cada um e de todos os cidadãos paulistanos. Um casuísmo muito mal explicado!"
MATILDE RODRIGUES ROMÃO	"É preciso repetir o silêncio, e os animais que sofrem o barulhos."
MARIA LUCIA BIASETTTO	"Porque é prejudicial à saúdeUm absurdo"
ELIANE AVOLETA DE ANDRADE	"Por som alto nao"
LUIZA TESTA	"É um absurdo"
MAURÍCIO MARINO CALABRESI	"Moro em frente ao Allianz.Ficará insuportável!"
CYRO LAURENZA	"Absurda solução de saúde pública de resultados muito amplo"
ALINE TEREZA CARMINATI	"Sou contra esses espetáculos barulhentos e infernais promovidos pelo Allianz Park. Eles infernizam o trânsito, os ouvidos, a vida dos moradores. Já fiquei presa por horas no estacionamento do Shopping, por causa de shows deles. Sobre o barulho, então, escuto de casa, a mais de 1 km de lá."
ZENARA ARRIAL BASTOS	"absurdo essa proposta, isso é contra saúde publica; já vivemos um caos o dia inteiro.. agora na hora do nosso descanso, querem fazer barulho"
PAULA LISBOA PRADO	"É nosso direito constitucional viver em um meio ambiente equilibrado, além disso a OMS caracteriza a exposição ao barulho em decibeis elevados como problema de saúde público por causar diversos malefícios a saúde."
ANTONIO MONTEIRO	"Perturbação do sossego é um problema de saúde pública"
JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA	"Acho justa..."
LUANA ARRIAL BASTOS	"Não ao aumento"
MARIA DE FÁTIMA SILVA BICALHO	"Por que precisamos manter a saúde física e mental.Respeitar o próximo e sempre bom."
MARIA PAULA ADELAIDE BECATO	"Todos os cidadãos tem direito à cidade. Isso envolve o direito à traquilidade, ao sossego, ao silêncio em todas as horas do dia."
MARIA LUCIA DONEUX	"Porque isso é um absurdo"
LARISSA PERDIZA	"Nunca ao aumento de ruído sonoros!!!"
MARILDA STENGHEL FRÓES	"Concordo em respeitar os niveis sonoros já admitidos"
ROGERIO RODRIGUES	"Não concordo com 85db de ruído"
ADILSON RUIZ	"A bandidagem se instalou em todas as esferas da governança pública. Para milionários, mafiosos ou milicianos a "lei" se adequa e permite, para cidadãos querem mais que se danem."
JANETE ALVES MOURA	"A população de São Paulo já sofre com forte poluição sonora e permitir o aumento dos níveis de ruído vai piorar nossa saúde e impactar negativamente a vida da população de São Paulo. Esta proposta fere a Constituição Paulista, a Constituição Federal e as normas ABNT."
GUILHEME SMITH DE VASCONCELLOS	"A Cidade já é barulhenta demais"
DULCE NOGUEIRA	"Sou contra o AUMENTO dos DECIBÉIS de AUMENTO do SOM"
ELIZABETI MOREIRA	"Sou a favor da saúde em todos os sentidos."
SÍLVIA POMPÉIA	"Excesso de ruído prejudica a saúde mental - sai caro para toda a sociedade!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOSÉ PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS	"Quero respeito com nosso merecido descanso"
ANDRÉA GOMES	"Não concordo , pois, o ruído alto incomoda a todos, além de prejudicar fortemente a audição."
WALDIR ROMERO	"Fora Ricardo Nunes"
SÉRGIO CASTRO	"Absurdo retrocesso"
MARCOS SILVA	"Mais Barulho não dá"
EDGARD LOPES	"Já moro numa região aqui da Praça da Rebública que o barulho já é insuportável, e vai aumentar mais? Em vez de combater?"
JOSEFA ESTELA TITTON GARCIA	"Essa altura é insuportável!"
INGRID GIELOW	"Sou fonoaudióloga e essa intensidade é prejudicial às células ciliadas do ouvido humano. Pode ser divertido na hora do show, mas será um problema auditivo em longo prazo, principalmente para quem trabalha ou é vizinho desses locais com mais de 85 dB de som ambiente."
WANDERCILIA PEREIRA	"Em toda cidade sofremos com barulho de obras, som alto, etc, dia e noite. Precisamos de fiscalização e não de permissão para ainda mais barulho!"
JULIO WAINER	"Por uma cidade silenciosa e respeitosa!"
CIBELE ZVEIBIL	"Isso vai fazer muito mal a saúde do paulistano.Prefeito mau caráter."
PEDRO AUGUSTO SANCHEZ	"Porque é uma questão de saúde pública."
CARMEN SILVIA NOGUEIRA	"Para manter um mínimo de serenidade.Ouvidos agradecem."
IASMINE MELO	"Também passei muito por isso..."
ALESSANDRA FIGUEIREDO	"Impossível dormir com um barulho desse."
MARCO DONINI	"Essa mudança é absurda"
RUY LOPES	"Concordo"
IVANI SANTOS DOS	"Sou contra o aumento do ruído! Não faz bem aumentar os decibéis!"
JACQUELINE H. A. PRADO	"As pessoas estão ficando muito doentes, física, emocional e psicologicamente. Todo mundo precisando de tratamento. E o motivo?Stress advindo de várias causas; entre elas, o barulho !!!!!!!"
ANA LUCIA OLIVEIRA	"SP ja tem barulho demais e pouca fiscalizaçao. Nao podemos permitir mais barulho!!!"
MARCO ANTONIO DA SILVA RAMOS	"Porque hoje acordei às 7:30 com um cara trabalhando com britadeira em obra privada. Esse prefeito mostra porque. Ficou com a sobra do Covas e instalou-se na mediocridade. Também os feirantes da rua de trás já não dazem silêncio se madrugada."
CARLA QUEIROZ	"Sou fonoaudióloga e sei dos riscos de exposição aos sons altos."
VICENTE IVO	"Um absurdo, o prefeito não é um agente da saúde e deve ter algum tecnocrata na secretaria da saúde, consulte o conselho de fonoaudiologia ou as NR do ministério do trabalho. Ruído é prejudicial à saúde e causa PAIR que é uma doença ocupacional gerada pelo Sr. Prefeito"
WERENA G LORELAI SORRENTINO	"É um desrespeito mto grande com a população que já sofre com a falta de fiscalização da poluição sonora praticada em bairros e comunidades, aumentar a tolerância dos decibéis gera problema de saúde pública!!"
ROLF FRANCISCO BUB	"Porque liberar 85 decibéis é uma insanidade"
MÁRCIA ORTIZ DE CAMARGO	"Este nível de ruído é prejudicial à audição e à saúde física e mental dos cidadãos."
PAULLA R. A. TORRÈS	"Quero preservar minha saúde e almejo o bem comum!"
PENHA MAIA'	"Odeio barulho"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

SILVIA SAMPAIO	"essa permissão é uma absoluta falta de respeito e cidadania"
ANA MOTTA	"Para ter informação de proteção contra variantes"
ANA MARIA PENTEADO	"Ana Maria Penteado"
ANDRÉ BESSELL	"Respeitar o próximo em relação a ruídos excessivos é fundamental."
WAGNER FRACINI	"TRATA-SE DE UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. A POPULAÇÃO NÃO PODE SER PREJUDICADA."
RODRIGO BORTOT SIQUEIRA	"Pela Saúde de todos"
IARA TEREZA OLIVEIRA COELHO	"O aumento dos níveis de ruído aumentaria negativamente a vida saudável população."
ELSA DIAS	"É justo requisitar menos barulho."
APARECIDA ELIAS DO NASCIMENTO	"São Paulo já está um caos, com tanto barulho.E ainda querem piorar!Sou totalmente contra essa insanidade."
CLAUDIA DE ARAUJO	"É preciso respeitar o sossego do trabalhador!"
MARIA LUISA DE LUCCA	"Não ao barulhão!"
SANDRA MARA ORTEGOSA	"Chega de barulho! Silêncio é algo cada vez mais raro em nossas cidades!"
CARLOS ALBERTO TOZZI	"Porquê não concordo em aumentar ainda mais o barulho que já é ensurdecedor na rua Augusta e imediações."
MARLENE DIAS DA SILVA	"Ótima iniciativa"
MARIA LÚCIA DE ANDRADE RAMON	"O barulho na cidade já é insuportável. Não dá para piorar ainda mais."
TANIA PIOVESAN PIOVESAN	"São Paulo já é uma cidade poluída sonoramente..."
TOMAZ TEREZIANO BARROS	"Concordo que som muito alto prejudica a saúde humana e de animais domésticos. Também deveria limitar os decibéis de escapamentos de veículos motorizados."
MARIA DA GLÓRIA ALVES DE ARAÚJO	"Faz mal à saúde"
GUILA AZEVEDO	"Acho que provocar surdez é crime."
MARIA CANDIDA GOUVEIA BORGES GOUVEIA BORGES	"Porque 85 decibéis é uma intensidade de volume extremamente prejudicial a audição e a parte neurológica do cérebro."
LIDIA POLLEFRONE	"Respeito Sr.prefeito com a poluição sonora!"
RAFAEL SILVEIRA	"Não somos obrigados a conviver com barulho que atrapalham nosso descanso, interrompem o nosso trabalho e ainda impedem uma vida de qualidade e o convivo harmonioso entre a população! Por madrugadas somos bombardeados por motos barulhentas, buzinas, festas, carros com som alto e a certeza da impunidade!"
ISES DE ALMEIDA ABRAHAMSOHN	"Os níveis atuais já são excessivos. Os residentes no entorno já sofrem demais com a barulheira atual. Essa tentativa é devida ao lobby dos promotores de eventos , gananciosos que não estão preocupados com a população."
MARCELO N. BURATTINI	"85 db causam danos permanentes à saúde."
LUCIA FRANÇA	"Acho que estão exagerando no sombalto"
WILLIANS CARLOS SOUZA FRANÇA PEREIRA	"Como especialista em Audiologia não posso concordar com algo tão prejudicial a saúde, cientificamente comprovado."
CELIA ANY UDLER WRONA	"O nivel de ruido na regiao esta insuportavel a noite!"
MELINA CALASANS	"Segundo a Organização Mundial da saúde o nível recomendado é de até 50dB no máximo"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARINES TRESSAN	"Porque é um absurdo esse aumento de ruidos"
HERMAN TACASEY	"O barulho é muito alto para os padrões humanos , além de beneficiar apenas grupos específicos"
ANIBAL RODRIGUES	"Não concordo em aumentar o som."
BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA SIMÕES XAVIER	"Desejo uma vida mais saudável"
SERGIO ANDRADE	"é um absurdo!! tem q reduzir não aumentar!"
LUIZ CARLOS FURTADO	"Concordo com a causa."
CLAUDIA EMILIA DAVID HERNANDES	"Porque não."
NORMA ASSUNÇAO SILVA	"Sou contra a violência, auditiva e psicológica"
LUIZ GUSTAVO DRACMANN	"Nosso descanso e sono é precioso e muito necessário. Não aos 85db , impensável. Atitude irresponsável de quem autoriza."
ROSIVER PAVAN	"Já temos barulho demais..."
ELAINA MOURA	"Discordo de qualquer barulho que possa nos incomodar."
COSMES LINS DE CARVALHO CARVALHO	"Não aceito o aumento dos decibéis"
GEORGE WINNIK	"O barulho já é enorme na cidade!85 Não!!!"
ARLENE RUTH CASSIANO VIEIRA DA SILVA	"Absurdo além de nós calar querem deixar surdos a começar dos jovens Grotesco"
MARIA LUIZA DIAS DE MOURA	"O ruído na Cidade de São Paulo já é alto. Não há razão para autorizar aumento de decibéis."
LUCIANA LANCELLOTTI	"LT"
LOU RHEIMER	"Ajude a preservar o parque pela fauna, flora e beleza da cidade."
ELVIRA MANOUKIAN	"Sou contra este nível de ruido"
MÁRCIA MERCADANTE	"A poluição sonora afeta a saúde das pessoas."
MIGUEL POLITI	"Já temos barulho mais que suficiente , não precisamos de mais barulho !!!!"
WALDIR SOTRATTE LEPTICH	"Deveríamos tentar baixar sempre e não subir!"
DURVAL AUGUSTO RIZZATTO	"Não concordo com tamanha besteira."
RITA DE CÁSSIA A. BORGES BORGES	"Risco de prejudicar a audição, além da falta de respeito aos arredores"
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE LIMA	"Sempre opto pela saúde popular. O capital tem outros meios de nos sangrar, infelizmente. Reduzir decibéis em nossos ouvidos é garantia de melhor qualidade de vida social."
MARILIA SALOMAO	"Não concordo"
CLEUZA RIBEIRO	"O ser humano precisa dormir em paz e no silencio"
AGUINALDO INACIO SOBRINHO SOBRINHO	"Eu e minha esposa neste final de semana nos não conseguimos durmir a noite toda"
ELIZETE MARIA DANTAS ROCHA	"Sim, não concordo."
PATRICIA DEMESTRI	"Sou otorrinolaringologista e sei dos riscos"
CLAUDETE DAUD	"Claudete c daud"
ANA MÁRCIA SOUZA	"Por respeito!"
LUIZ MORCELLI	"E se esses eventos fossem vizinhos à sua casa?"
JOANA DARC PIRES	"Porque saúde e bem estar é essencial."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

LÚCIA HELENA DE FREITAS	"Chega de barulho!"
MARIA HELENA FRANCO	"A vida fica insuportável!"
MARIA VIRGINIA REZENDE NEGRI	"Absurdo, permitir que o lazer um poucos traga transtornos para muitos, mais respeito"
LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	"Não gostaria de ver alterações como essa na ordem pública."
FLAVIO NASTAS	"Não precisamos de mais barulho na cidade"
SUSI CLEIA ALESSANDRINI RAMIN	"Porque as pessoas tem o direito de descansar, crianças, idosos, autistas, trabalhadores, todos tem direito de silêncio"
RENÉ GUGLIELMETTI	"É importantíssimo posicionar-se contra mais uma aberração que tentam nos fazer engolir goela abaixo..... uma verdadeira cambada que se lixa para a população ...."
REGINA ALMEIDA	"É prejudicial à saude"
RENATA MORAES	"Entendo ser abusivo e pericial a saúde não haver regras mais rígidas quanto ao limite de barulho produzido"
GERALDO GOMES SERRA	"A cidade já está barulhenta demais!"
NAZARETH BROMBERG	"Nazareth bromberg"
FLÁVIO AUGUSTO HALLIDAY	"não quero barulho em uma cidade que já é barulhenta, sem contar que isso servirá para todos os lugares. Se hoje pancadões já fazem a festa imagina com esta nova regra."
CLÁUDIA JANE VITERBO	"A cidade já é bem barulhenta."
VALDIR DA SILVA	"Porque meu ouvido não é penico. Chega de provocar loucura e doenças nas pessoas!"
MARIA APARECIDA HONORIO HONORIO	"Não concordo com 85 decibéis"
MONICA DELMASCHIO	"Não concordo ."
NESTOR SOARES TUPINAMBÁ	"Quero dormir, andar em São Paulo sem sustos, sem arriscar meus tímpanos."
CRISTINA SACRAMENTO	"Absurdo, pela saúde mental e auditiva!"
MARILZA PINHEIRO	"Sou fonoaudióloga e sei o quanto o ruído excessivo afeta a saúde física e psíquica das pessoas."
WAGNER CARDOSO	"Não suporto mais o barulho de Shows ilegais de bares no entorno e Shows em estádios ! Não tenho saúde mais diante de tanto abuso !!Barulho não!!"
SIMARA MUNHOZ	"Simara Munhoz"
FATIMA VALERIA DE CARVALHO	"É um absurdo que alguém que está sentado na cadeira de Prefeito desrespeite a lei de zoneamento, principalmente na cidade de São Paulo, onde o nível de barulho, há muito já está insuportável. Alguém deve está ganhando muita grana para aceitar tanto desmando em SP."
MARIA DE LOURDES FERREIRA GARCIA	"Por que tds temos o direito de ter paz. Silencio . isso e absurdo ."
JANETE PRADO	"É insuportável não pôder dormir, assistir tv, ler, conversar em sua própria casa. Principalmente quando se tem doentes evidosos."
VANIA SILVA	"Pq as pessoas não respeitam as regras básicas, e se liberar então é que ninguém mais terá sossego"
MARIA HELENA ARAUJO	"Não ao prefeito Nunes"
VALDIR LUIZ DUBIELA	"O silencio e uma necessidade basica."
ROSELY MOURA	"Mau prefeito"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARIANA MARCHESI	"Excesso de ruído é comprovadamente prejudicial à saúde, aumentando inclusive o risco de doenças cardíacas. Ricardo Nunes, respeite nossa saúde!"
VALDEMIR COSTA	"Não quero mais barulho de jeito nenhum"
ELIANA C	"Pelo Amor de Deus 🙏🏻 não tem quem aguente mais esse barulho nas madrugadas todas quase, nós trabalhamos no dia seguinte, por favor né..."
LUCAS FEHR	"Esse valor (85db) é um absurdo e nos faz questionar a quem interessa isso? À populacao não é."
MARA LUIZA RAMOS LAMARCA	"Precisamos de sossego, principalmente a noite e madrugada."
RAFAEL FOSCHIANI	"assinado"
EDUARDO ABREU	"Não aguenta mais barulho na cidade, as pessoas precisam de sossego para descansar!!!"
CELIA PAWEL	"Barulho faz mal"
MARILIA SARTORIO	"Porque não considero adequado o aumento dos decibeis permitidos numa cidade já tão barulhenta como São Paulo"
SOLANGE SANTOS	"Sou totalmente contra aumentar decibéis"
FLÁVIO ORSINI FILHO	"É um desrespeito e faz mal a saúde."
CLAUDETE ABREU	"Um ambiente saudável sem sons altos que agridem e fazem muito mal a saúde mental e física dos moradores da cidade e o que precisamos"
SAULO PEREIRA VIEIRA	"RETROCESSO civilizatório"
CÁTIA BARBOSA	"Ruído alto,além afetar ao meio ambiente e causa depressão e outras doenças aos animais e aos seres humanos."
REINALDO A. KACHAN	"É um absurdo 85 db"
MIRIAN PICCININI	"Absurdo esse nível, um acinte ao ouvido do povo."
TALITA GOMES TORRES TORRES	"Minha saúde mental não aguenta mais barulho nessa cidade!"
BETINA LOPES	"Absurdo...temos um prefeito que privilegia a desordem e o incômodo aos cidadãos que trabalham , pagam impostos e querem descansar para continuar a trabalhar...não bastasse a vidade estar completamente esburacada, cheia de moradores de rua, abandonados , sem tratamento adequado, ainda quer algazarra e desordem...socorro!!!"
MARIA ADELE COLAMEO MOTTA	"Chega de ruídos, a cidade já é bastante barulhenta."
CLAUDIA CÂNDIDO	"Pq não concordo com o aumento de ruído, já é insuportável oque é permitido, imagina se aumentar ."
MELÂNIA PAES DE ALMEIDA	"Ensurdecedor!! Não 85 decibéis!Som do carro, no comércio,ou tenebroso pancadão!"
HEIKO TOMIMASSU	"Porque não suportamos tanto barulho."
NANCI ÁVILA	"Esse volume fará mal à saúde da população."
EDITH M ELEK	"Porque o barulho nos enlouquece!!!!"
ANTONIO PEDRO DE SOUSA	"Basta de barulho!"
ELVIA CASTRO	"NÃO SEU COMUNISTA SUJOOOOOOTEM QUE ABAIXAR PARA 60 DECIBÉIS. CHEGA. A CIDADE DE SÃO PAULO JÁ É MUITO BARULHENTA, 24 HORAS POR DIA"
VALDIVIA COICEV	"Não aguento mais tanto barulho, são bares, eventos, motos e carros turbinados, onde moro parece um lugar de desvairados, e ainda trnho desvalorização gigante do meu imóvel, mas impostos altos, revoltante"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MAURÍCIO FLORES	"Perturbação do sossego deve ser considerado crime hediondo. Empresários e políticos que ganham com isso devem ser execrados."
PAULO PROENÇA	"Pela saúde dos moradores que vivem no entorno das casas de show"
DOUGLAS ALBERTO RIBEIRO	"Não podemos retroceder, o silêncio é importante para o bom descanso!!!"
MARIA ADELINA COUTINHO PASCHOAL	"Não há Nervos que suportem tantos aviões, de madrugada a noite, e casas de diversão, fora as motos e os caminhões.. Saúde pra todos !!!"
IRIMAR PALOMBO	"Assino pq a poluição sonora já é absurda em São Paulo, aceitar 85 decibéis seria enlouquecedor."
FILOMENA SORAYA SABINO BUENO DE AZEVEDO DE AZEVEDO	"E um absurdo mais poluicao sonora!!!As pessoas estao surdas de tanto barulho."
MIEIKO SAKO TAKAMURA	"Precisamos preservar a saúde da população e não prejudicar mais ainda"
NORMA AZZAM GRUNSPUN	"Piorou muito o barulho"
MARCELO CASABONA	"Não faz sentido aumentar."
NEIDE BARROS	"Espero que pelo menos este seja FISCALIZADO"
GUNDE OLOF OLSEN	"Detesto barulho"
CLAUDIO DEL RIO	"Privilégio para poucos, que abre precedentes aos demais"
RENATA CORDEIRO ALVES DE OLIVEIRA	"Nao conncordo"
MARINES DE GODOI	"Ninguém é obrigado a ouvir som alto dos outros"
ROSANA PAULA DOMINGUES CASALINO	"Não concordo com o aumento do volume de som."
MARIA ERCILIA DE ARAÚJO	"É barulho em demasia. Ninguém aguenta"
VERA REIS	"È uma proposta absurda, que contraria a vontade, além de prejudicar a população"
SANDRA SOGA	"É um absurdo!!!"
JOSÉ DO CARMO ROCHA	"São Paulo já tem excesso de ruído demais! Isso é uma questão de saúde pública."
SYLVANA NENO ROSA DO VALLE	"O barulho fere o direito de descanso de idosos, acamados, animais e pessoas que estão em férias."
GISELE MINASSE	"O excesso de som prejudica a paz e a saúde do entorno, da comunidade. Quem quiser ouvir som alto que vá para um lugar isolado. Dentro de uma cidade precisamos respeitar uns aos outros."
MARIA EVANY FERNANDEZ	"Cuidar da saúde e qualidade de vida das pessoas é uma obrigação. Não devemos concordar com quem incentiva problemas futuros na população."
WANIA DELLA ROVERE	"Wania Della Rovere"
LILIAN TANIGUCHI	"Precisamos proteger nossa audição e sanidade"
ANA ELISA RIBEIRO	"São Paulo já tem ruídos inevitáveis, como carros, aviões, trens, motos e sirenes. A população já é tensa devido a violência urbana, não precisamos de mais ameaças à saúde mental dos habitantes"
ROSEMARY STEPONAVICIUS	"Não concordo com o aumento de ruído na cidade de São Paulo"
FERNANDA GIGLIO ALVES DA SILVA	"Não quero barulho , 85 e muito forte nossos ouvidos não aguentam"
ISABEL MARIA	"Zelo pela saúde!!!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

REBECA RODRIGUES	"Inacreditável como as autoridades que precisam zelar pela saúde dos cidadãos fazem o OPOSTO. FORA PREFEITO!"
REGINA T	"Cidade saudável"
CLAUDIA SAMMARTINO DOMINGO	"Cidade precisa de mais silêncio, não mais barulho. Qualidade de vida para a coletividade é prioridade em face de benefício de poucos."
MARISTELA DEBENEST	"O direito e a saúde do cidadão que mora na cidade deve ser a prioridade de qualquer governante. Fora donos de "jabutis"."
PAULO PASTA	"Acho um crime autorizar o aumento do volume de som. São Paulo precisa de uma lei do silêncio"
ELISABETE SOARES	"ELISABETE SOARES DE ANDRADE."
EUNICE PARODI	"Precisamos de menos ruído nesta cidade e temos o direito à paz e tranquilidade"
PATRICIA FERRAZ DE CAMARGO	"Impossível ter o direito a rotina doméstica como (assistir TV, ouvir música, estudar, conversar, dormir...), roubados por som ensurdecedor do entorno."
CARLOS FATORELLI	"85 DECIBÉIS É O LIMITE DA AUDIÇÃO HUMANA. Não aos interesses empresariais!!!"
SOLANGE VIANA	"a cidade já está muito barulhenta sr Prefeito! e ainda querem aumentar? por favor, tenham mais sensibilidade pessoas que “cuidam” da nossa cidade!! precisamos de mais verde, espaços comunitários e não aumentar mais o som, já absurdamente presente. espero que vossa excelência atente mais para o próximo do que para o capitalismo selvagem que não para de derrubar são paulo! cada vez que vou para pinheiros, fico em estado de choque com tantos prédios que estão chegando...e só vai aumentando. amo são paulo e adoraria que o sr se preocupasse mais em limpar os nossos rios do que aumentar som! vai plantar árvores isso sim! pare de destruir nossa, minha cidade que tanto amo: SÃO PAULO. obrigada. solange viana"
ELIZABETH PIRES	"Com a lei sobre os becibeis já é difícil viver aqui, imaginem a alteração dessa legislação permitindo mais barulho. Insuportável!"
VÂNIA VIANA	"não concordo com a proposta de aumentar para 85 decibels !!"
ELIANE SIGGIA	"Moro perto de comunidade por favor não aumentar"
MAÍRA MILITO GÓES	"É um absurdo para a qualidade de vida dos cidadãos"
MARIA GILKA FERREIRA	"Maria Gilka Ferreira"
MARCELO COSI	"Já temos barulho demais."
ANA MARIA DE ALMEIDA	"Respeite nosso descanso e nossa audição!"
MARCIA KATAYAMA	"Porque o barulho tem afetado a minha saude"
DULCINEIA ROCHA	"Para quem vive no entorno destas casas de show já sofrem com o limite atual!"
JOSÉ CARLOS POLO	"Prefeito por favor ajude-nos a dormir"
CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	"Este prefeito até o momento não me representa, basta olhar a cidade. Já chega o que o Doria fez no governo estadual!"
SUSIE LUNA	"Mais silêncio por favor"
MARIA LUIZA L S MALATESTA	"Respeitar os limites da audição humana é mínimo que se pode fazer por este prefeito, proteja pelo menos seus eleitores !!"
ANDREIA B SANTOS	"Porque está insuportável"
ANA CLELIA ABBADE	"Não quero mais poluição sonora"
LILIANE GIANNINI	"Menos barulho é mais !"
ROSANA GARCIA	"Esta proposta é contra a saúde pública."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CRISTINA BORBA	"Altos níveis de ruído provocam várias alterações no corpo humano, como labirintite, alterações da frequência cardíaca, interferência em marca-passo cardíaco, alterações do padrão de sono, problemas neurológicos, entre outros."
SERGIO GOULART	"Quero paz."
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL	"Não quero barulho! Queremos respeito."
GISELDA AMARAL	"Devemos preservar nossa saúde mental e auditiva."
MARIA CARMEM SARTORI	"Absurdo rdo"
MARLI PEREIRA	"Não concordo pois prejudica o sono de todos nós e particularmente das crianças, idosos , doentes."
MARIA ARAUJO	"Ninguém merece barulho."
LUCIANA SANTINI	"Ja é insuportável o barulho diário das motos, imagina aumentar a tolerância para shows!!! Realmente quem aprova isso vive em outro mundo..."
ADRIANA NOBILI	"Sou totalmente a favor do respeito ao silêncio."
LUCI LEITE	"Precisamos reduzir e não aumentar esse limite de ruídos de todo tipo."
LIA ANCONA DE FARIA	"Sou contra o aumento de decibéis"
PATRICIA TEIXEIRA	"Paz e silencio para todos"
CELIA MARIA DE ARNALDO SILVA	"Não consigo ter um sono reparador na minha casa, pois a Vila Madalena está repleta de construção de prédios e os empregados da construção tem trabalhado na madrugada!Sr Prefeito, faça com que os 85 decibéis sejam revogados, para que possamos descansar e nos livrar do Barulho Ensurdecedor!"
ROBERTO DINIZ	"Hoje os níveis de ruído já são insuportáveis."
MARIANGELA FERRETTI	"Acho um absurdo aumentar o barulho, que já é muito atualmente!"
VÂNIA M V FREITAS	"É prejudicial à saúde!"
ADRIANA REIS	"Eu não concordo"
ANDREA SHPAK	"Sou contra o aumento da poluição sonora que já está insuportável."
ALMIR ALVES FERREIRA	"Não concordamos com loucuras"
TAECO MORISSAWA	"Sou contra tirar o sossego das pessoas q moram ao redor. Se o poder público permite, q autoridade terá pra parar os pancadões, q tiram o sono dos trabalhadores?"
MARILIA STAMATO SAMPAIO	"Já temos barulho demais por aqui, precisamos de paz!"
CARLOS CESAR COSTA	"Não precisamos de mais barulho em SP."
JOSÉ GUILHERME GASPAR	"A cidade já é um pandemônio e ainda querem piorar.Quem ganha com isso??"
HELOISA HELENA MEDEIROS RAMOS	"Não quero ficar surda ou enlouquecer com barulho."
SUELI CAPARELLI	"Por ser falta de respeito às pessoas e não se importarem com a saúde de todos"
MARIA NIVEA GRANZOTI	"Por mais silêncio sonoro!!!!!!!!!!!! Isso sim temos que buscar,para nossa tranquilidade e saúde mental."
MARIA RITA MOLLEIRO	"É um absurdo! A cidade é repleta de zonas mistas! Já é uma dificuldade fazer cumprir a lei do jeito que está! Bem se vê como esse prefeito cuida da cidade e das pessoas."
KATIA TRINDADE RODRIGUES	"Tenho cachorro filho autista"
JOSÉ MARIA GARAVELLI	"Meu ouvido não é pe..co."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MEIRILENE MARTINS DA SILVA	"Absurdo subir os decibéis...queremos qualidade de vida"
FRANCY PATRICIO BR	"Excesso de ruído prejudica a audição"
RICARDO BELTRAME	"É um retrocesso permitir o aumento do volume dos shows!!Incomoda demais os vizinhos das casas de espetáculo!!"
MILENA GONCALVES	"Sou contra o aumento de barulho em SP"
FRANCISCO NASCIMENTO	"Detesto funk e detesto barulho"
MARIA JULIA PASCALI	"Porque vamos ficar mais surdos ainda e todos perturbados psicologicamente."
PRISCILLA CARVALHO	"Não concordo C aumento de barulho. Ja sofro no meu bairro C abuso dos bares"
MARIA RIBEIRO	"Nao concordo com 85 dbs"
MARIA IVONE DOMINGUES	"Evitar a poluição sonora também é cuidar do meio ambiente."
CAROLINA TRAVAINA	"A privatização do Pq Ibiraquera fez mto bem em mtos aspectos, mas esses shows e festivais de médio e grande porte estão trazendo prejuízos nos locais destinados, frequentadores do parque, fauna e flora….. o que era um lugar de respiro e sossego dentro da cidade caótica, virou caótico com esses grandes eventos. Agora o inconcebível é a destruição das vidas animais e da flora local! Não ao aumento de decibéis e não aos grandes eventos……"
ANUBIS REZENDE NETO	"A questão não é apenas o limite de ruído mas também por qianto tempo ele pode prosseguir. Além de viabilizar pancadões em zonas residenciais, anúncios de má qualidade sonora em carros de som, desobriga as empresas de produzirem máquinas e ferramentas maia adequadas à interação humana."
CLEBERSON AQUINO	"Nao existe necessidade de tornar a cidade mais barulhenta."
TARCISIO DE ANGELIS	"É muito alto esse som"
CLAUDIA R F ANDRADE	"Não é possível mais barulho"
JOÃO ALDO ARDITO	"Sou contra a decisão"
NILSON ROBERTO SEVERINO	"Isso é uma afronta aos nossos ouvidos e contra a lei do silêncio"
HELOISA CAMARGO	"A cidade ja esta muito barulhenta. Precisamos reduzir o barulho. As pessoas estão cada vez mais estressadas por essa razao tambem"
MONICA PILOTO SANTOS CHECCHIA	"O barulho é nocivo à saúde"
LEONARDO DELASANTA	"Pq já temos excesso de barulho no dia a dia inclusive a noite com os shows. Difícil descansar com tanto barulho"
SILVIA REGINA CARVALHO	"Isso só piora uma cidade que está cada vez mais desumanização por governos desinteligentes como esse!!!!"
REGINA AUREA LEAO DE CASTRO	"Preservar a saúde da população (auditiva também) deveria ser prioridade pelo mandatário da cidade!"
JOÃO MUNIZ JUNIOR	"Barulho deixa a pessoa surda"
ELIANA BASTOS NEVES	"O barulho já demasiado, é desrespeitado .Por uma cidade mais civilizada ."
MIRIAM RAMIRES DOS REIS	"E muito difícil viver com tanto barulho"
MARIA HELENA CENCIARELLI LUPION	"É um assunto importante"
MARCIA LEMBO	"Chega de poluição!!"
WILLIAN RAFACHO	"Acho justo e correto com nossa saúde"
MARCO MAINO	"Barulho excessivo!!!!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LOURDE YAMANE	"Lourdes Tisuca Yamane"
SERGIO PALHAS	"Acho um absurdo e um desrespeito com os cidadãos de São Paulo."
MAGDA DE OLIVEIRA GUIMARAES HEIDEIER	"Silêncio eh importante para saúde mental. É Descanso, relaxamento. Aumentar a poluição sonora eh um retrocesso e desrespeito"
RICARDO POLEZI	"Sou a favor da qualidade de vida e sossego da população."
VANESSA HOMARA	"Pela organização mundial da saúde acima de 50 decibéis é insalubre"
MARIA LUCIA CAPUANI	"Isto é um ABSURDO!!!"
SÔNIA AIDAR FAVARETTO	"Já temos uma cidade intensamente barulhenta durante o dia todo. A população de idosos não será levada em conta, o que é outro fator contra"
ANA PAULA MONTEIRO	"É um absurdo essa falta de consideração com as pessoas. Ter que assinar.uma petição contra a falta de educação dos outros. E o " socialismo, a política do amor " venceu as eleições presidencial"
MARIO RAMIRO	"Barulho, ruído, noise no meu não!!"
MARIA ANGELICA BRUGNARO	"Não concordo com o aumento da poluição sonora. Já temos mais q o suficiente."
CARLOS RENATO MARQUES ROUXINOL	"Manda o prefeito colocar na casa dele 85dB na hora de dormir"
JOSÉ ADELMO SOUTO GUEIROS	"85db é ruído inaceitável para novos ouvidos, poluição sonora é um malefício silencioso, que o tempo se encarrega de demonstrar!"
JUSSARA RODRIGUES	"Não queremos essa invasãi!"
NANCY PAIVA	"“Chega de BARULHO!!!” 85 decibéis...Não! É uma ameaça à SAÚDE."
CHRISTIAN SCHUES	"Além de tudo o que já foi dito, é sobretudo insalubre!"
MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	"Retrocesso nunca mais!"
OLDIMAR SÉRGIO ALVES DOS SANTOS	"Respeito ao meu direito de curtir um som..."
HILDA MARIA FRANÇA VIANA	"É impossível viver com esse nível de ruido"
HELENA NAPOLEON DEGREAS	"Por que não mandam cobrir os estádios (tetos retráteis) como fazem em qualquer cidade civilizada?"
LAURIBERTO PAULO BELÉM	"Não aceito rëtrocessos nas conquistas pela cidadania."
CECILIA NAHAS	"É um absurdo"
EMÍLIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO CAMARGO	"trabalho e preciso repousar para levantar cedo"
MARIA LUCIA QUARESMA	"A cidade já sofre com o barulho. O prefeito quer aumentar nosso sofrimento para favorecer bares e similares que querem fazer mais bagunça."
MARCIA PIRES DE REAOCH	"Não concordo com a proposta!"
MARIA MAGALHÃES	"Maria Dolabela de Magalhães"
LUIZ ROBERTO DOMINGO	"Prefeito, precisamos diminuir ruídos em São Paulo, não aumentar!"
ROGERIO G CORDEIRO	"O silêncio é necessário a boa qualidade de vida. Tem de proibir barulho de escapamento de carros e principalmente motocicletas."
HORÁCIO SVERZUT JÚNIOR	"Penso que é justo respeitar o direito a descanso da população, especialmente as mais idosas"
ALFREDO NAFFAH NETO	"É um absurdo tirar a paz das pessoas e atentar contra os ouvidos!"
MARIA RUFINA VIEIRA	"Pq acho justa a reivindicação."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

ANDREA SANTOS RAFAEL ALVES	"a vida e a saúde devem prevalecer"
ELIANA SEVERO DA COSTA	"Porque não tem nição esse aumento..já temos ruídos e barulhos demais em São Paulo."
MARCIA CUNHA DE OLIVEIRA	"Não acho saudável o aumento dos decibéis, além do que a vizinhança estaria prejudicada por excesso de barulho."
SUELI PANACHÃO ABILLEIRA PANACHÃO	"Porque é um absurdo os barulhos já são super altos e a nossa saúde vem em primeiro lugar"
JOAO JOSÉ SOUZA PRADO	"Isto seria um retrocesso civilizatório sem precedentes"
MARIA LUIZA SOUZA GANDOLFI	"É inadmissível a norma te nica sita muito menos do que isso"
CHRISTIANE BULGARELLI	"christiane bulgarelli"
ANTONIO MANOEL OLIVEIRA	"Precisamos de mais silêncio...."
MARIA EMILIA PEREIRA	"Já tem muito barulho aqui no nosso bairro. Pq o Prefeito não aumenta o barulho na rua dele?"
JOSE DE PONTES	"Autorizar isso é reduzir a qualidade de vida na cidade de São Paulo. É atender interesses de mercenários. Resumindo: É picaretagem pura. Querem fazer barulho? Vão para locais afastados. Dimples assim."
MÁRCIA LAGUA DE OLIVEIRA	"É uma questão de saúde pública!"
CANDIDA HELENA PIRES DE CAMARGO	"Que nova afronta a um minimo de bem estar, necessario para nao ficarmos completamente a merce da sanha de aproveitadores eh essa?"
SILVIA RODARTE	"É insalubre"
LEZILDA MARIA VIGNERON	"Não concordo com o prefeito"
SUZANNA LUND	"Inaceitável"
FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA CARNEIRO LOL	"E um retrocesso as leis, que esses políticos fazem, sem se quer perguntar para o povo se é isso que a maioria quer, pois quem tá lá, não me representa, pode representar a minorias e não a maioria, por isso teriam consultar o povo; o que eles acham das leis que eles estão propondo."
JUNIA FERREIRA	"Não é admissível o aumento dos decibéis!"
IVAN WOLKOFF	"É necessário"
SERGIO CAGNO	"Ruído faz mal pra Saúde da população"
ANA CRUZ	"Manda ligar do lado da sua casa!"
MONICA BAVELLA	"Porque isto é imoral e insalubre. Defende somente os diretores do Allianz Parque."
MARCELO MARTINS	"Fora da lei.."
CARLOS FARIA	"ninguém suporta mais (dB decibéis) além daqueles com os quais já somos obrigados a conviver nas grandes cidades"
MARION PACHECO	"Marion Pacheco"
ARLETE DE SOUZA BARROS	"Sou a favor da saúde integral dos cidadãos, inclusive da audição saudável!! SEM RETROCESSOS!!!!"
MARISTELA NUNES FARIA	"Respeito ao próximo"
EDINA SANTOS MELO	"Porque queremos o nosso bairro o Parque São Jorge sem barulho ."
ENZO GRINOVER	"Ao invés de barulho devia promover o silencio"
ALINE MUSA	"Acho uma falta de respeito tanto barulho que já temos nessa cidade!"
MAYA HANTOWER	"Isso é deteriorar mais ainda a qualidade de vida do Paulistano."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

WERNER KUHN	"A poluição sonora já é grandedemais"
SERGIO SANDLER	"A MEDIDA PROPOSTA RREPRESENTA MAIS UM RETROCESSO COM EFEITOS AMBIENTAIS DELE´TÉRIOS. NÃO AOS 85 dB!!!"
CLAUDIO LUIZ MAURO	"Cláudio Luiz Mauro"
PAULO LABRIOLA	"A cidade é um espaço público. Sons altos são invasivos"
MARION VERA MAIER DAYAN	"Me parece uma causa justa e importante."
BIANCA LORICCHIO	"Acho isso absurdo"
FLAVIO DE MOURA DORIA	"Precisamos de silêncio!!!!!!"
ANA MARIA SANTOS DE ANDRADE	"O mundo não precisa,de mais barulho precisa,de AMOR PAZ"
VERA LUCIA LEOCADIO	"E impressionante o descaso que o governo tem para com as pessoas. Pessoas essas que os colocaram em seus lugares políticos! NÃO! MIL VEZES NÃO! RESPEITEM AS PESSOAS!!!"
MIKE NICHOLSON	"Estou tão cansado com esses politicos que não trabalham para o povo."
ALMIR BARRETO LOUREIRO DE CARVALHO	"Qualidade de vida, antes de tudo, é primordial."
KLAUS PETER MECKIEN	"Estou de acordo...!"
JULIO DORIA ISNARD	"Temos que lutar pelo contrário. Conforto e respeito aos cidadãos."
ANTONIO CARLOS BERNABÉ	"Os níveis de ruído nesse nível são intoleráveis"
ABRAHAM GOLDSTEIN	"Precisamos de tranquilidade e silêncio em nossas residências."
PEDRO IANHEZ	"barulho a cidade já tem emexcesso"
LUCIENE FATIMA	"Absurdo isso!"
ESTEVAO JOSE DE CASTRO PEREIRA	"Pq acho absurdo 85 db"
ERICKA GOLOB	"Penso que a paz do silêncio é uma necessidade e direito. Quer ganhar dinheiro com atividades barulhentas que evite que este barulho não vaze"
FABIO ALBERTI CASCINO	"Abaixo 85 d. São Paulo não aceita esse nível de desrespeito!!+"
MIGUEL LAPRANO	"O silêncio é muito necessário !"
HELENA AIRES	"Queremos ações que tragam saúde e qualidade de vida. NÃO QUEREMOS LEIS E AÇÕES QUE TRAGAM PREJUÍZO ÀS NOSSAS VIDAS!!"
ANA SILVIA	"Nao quero barulho!!!"
RITA DE CASSIA TESSARINI	"SPaulo já está saturado com tanto barulho"
VALÊNCIO GARCIA	"Porque é um absuro aumentarem o nível de ruído da cidade..."
LUIZ CARLOS TAPETTE	"Sou morador e o barulho é insuportável"
JORGINA NELLO BARBOSA	"Já temos ruídos demasiados"
REGINA MACEDO	"Assino, por tratar de absurdo sem precendete algum. Os ruídos urbanos, só não perturbam, quem mora em suas mansões sejam casas ou aptos, DEVE INTENSIFICAR as FISCALIZAÇÕES e não afrouxar."
CELIA HIDALGO	"Porque é outra modalidade de necroplítica. Estupro. Covardia. Desumanização e desinteresse/descaso à saúde pública. No mínimo."
ÉRICA SCALABRIN	"Não concordo."
MARIA CLAUDETE FURBINO	"Já morei próximo a av.23 de Maio, trânsito intenso ultrapassa 80 dcb é um ruído horrível, insuportável, vc precisa aumentar o som da tv, do rádio, você começa a falar alto sem perceber."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

PAULO FRANCISCO FERREIRA DELGADO	"O direito ao repouso é sagrado e necessidade física e mental."
ANDRE KOHN	"Os níveis atuais já são insalubres."
LUIS FERNANDO	"Absurdo ... absurdo!!!"
DELACI ULIANA	"Delaci uliana"
PAULO TEIXEIRA	"Sou contra o aumento de decibéis ! Prejudica a saúde"
REGINA ARES	"Vamos morrer surdos"
M MARIA ISMERIA NOGUEIRA SANTOS	"Ndo. Nao"
ANA MARIA MARDEGAN FERRER	"Quero civilidade em meu SÃO PAULO!"
CLEIDE TEREZINHA GHELLARDI	"Ruído afeta muito a audição e acarreta estresse emocional."
EDUARDO OLIVEIRA	"A cidade já é barulhenta do jeito que está, imagina subindo ainda mais o nível de ruído."
ANDRE LEIBL	"Barulho não!!!!"
LUCIANA MACKEVICIUS	"TA NA HORA DESTE PREFEITO PARAR DE CONCEDER BENEFICIOS SOMENTE PARA A ELITE ECONOMICA. Há coisas urgentissimas e que foram suspensas ou canceladas sem uma explicação plausivel, enquanto prioriza atender a interesses de um grupinho de coxinhas - como neste caso de autorizar mais barulho(!!!)"
IZILDA NAKAZA	"Não concordo com esta lei"
SUSANA COSTA	"Absurdo aumentar a poluição sonora que comprovadamente faz mal à saúde física e mental!"
ELEGIE SANTINI	"Considero um desrespeito essa nova norma!"
VICTOR DE PAULA	"É um absurdo ou uma piada de muito mal gosto querer aumentar isso"
RENATO RIVERO	"O direito de um acaba onde começa o do outro."
ANTONIO J MAGALDI	"E correto"
GENI PEREIRA	"□"
ELISABETH FIGUEIREDO	"A altura adequada do som é muito importante p nossa saúde física e mental"
SERGIO RICARDO KERBER	"Menos barulho,,senhor Barulhento prefeito STF Vergonha Nacional"
CLEISE SILVA	"Moro ao lado de um bar, arena ZN. Insuportável o som alto, não temos sossego."
THIAGO MENEGHEL MARQUES	"Sou contra a perturbação do sossego."
MARCO STORELLI	"É um absurdo, já é ruim como está atualmente"
GERALDO DE CAMARGO	"Acho justo."
MÁRCIO JORDANO PINTO	"Não aguento mais esse mundo tão barulhento"
GLICIA GADELHA TEIXEIRA	"Concordo"
ANDREY RODRIGUES	"85db NÂO"
ELIZABETH GARCIA DE ALMEIDA	"Estou assinando pois não concordo em aumentar em 85 decibéis"
RUTH MOREIRA LEITE	"O nível de barulho nessa cidade já está insuportável, o que leva a aumento de estresse e a pressão arterial além de prejudicar a audição. A poluição sonora precisa ser combatida, tanto quanto a do ar e da água."
PABLO PACCA	"Ruido destrói a saúde mental das pessoas."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

CELSO CUSTODIO CARNEIRO	"Precisamos de sossego em nossas residências e que encontrem uma forma de mitigar o barulho em shows e eventos."
GABRIELE (GÁBOR) BRAUN	"O ruído é prejudicial à saúde."
ALIM FERREIRA DE ALMEIDA	"É necessário baixar o ruído urbano , este aumento no nível de ruído vai exatamente contra isto , aliás fere inclusive o bom senso ."
LUIGI VERARADO	"Luigi Verardo"
RINALDO LIRA DE MENEZES	"Um absurdo este aumento no nível de ruído!!! Pra atender quem?Qual o interesse nisto?"
DEBORAH SEABRA	"JÁ SOMOS OBRIGADOS A AGUENTAR OS BAILES FUNK SEM LIMITE DE DE HORÁRIO E SOM..."
DANIEL ALVARENGA	"Estamos correndo risco de aumentar o nível de ruído da cidade, legalizando o ilícito para favorecer empresários contraventores, que se beneficiam de modelos de negócios que afetam a saúde pública. Enquanto o mundo olha para o problema é reduz suas emissões, nosso prefeito quer ir na contramão para favorecer grupos empresariais que detém poder econômico para resolver seus impactos . Na carona, uma Camara Municipal, que a exemplo da Prefeitura, parece inclinada aos interesses privados em detrimento da população e do coletivo. Estamos mais uma vez assistindo a nossa representação a serviço de interesses que não são da sociedade."
IILIAN MALTA VARELLA	"O dinheiro compra tudo. Mas temos q proteger o pouco de paz que nos resta. A barulheira já está a níveis altíssimos. E esse homem se vendeu as grandes empresas e a gente que paga o pato?"
MARCELO SILVA	"Não concordo."
ISABEL FOMM DE VASCONCELLOS CAETANO	"Sofro todos os domingos com as bandas na Avenida Paulista, onde moro. Imagino como deve ser em bairros mais distantes que sofrem com os pancadões... e o resto! Saúde já!"
SILVIO TADEU VUOTO	"Cidade que não respeita limites é cidade sem prefeito."
PAULA MORAES	"UM DESRESPEITO ENORME!!, QUE IDOSOS, BEBÊS E PESSOAS DE MODO GERAL SEJAM EXPOSTAS SEMANALMENTE A ESSE SOM ABSURDAMENTE ALTO PELO BEL PRAZER DE MEIA DÚZIA DE PESSOAS!!!!!"
BIANCA MARENCO	"Chega de barulho!Bianca"
ANTONIO CICCONE	"Prefeito o sr quem prejudicar uma populaçao pra beneficiar donos dos eventos?"
ANTONIO SOUSA DA CONCEIÇÃO MENDES	"Pago IPTU caríssimo para morar e quero poder dormir."
GLEICE BORRELLI MARIA	"Queremos respeito ao descanso e a condições melhores de vivência na cidade."
NICOLINA ROSA DOS REIS NETA	"Já é sabido que decibéis prejudica o coletivo em alta frequência promove o caos, na segunda Guerra Hitler mudou a frequência das músicas na Alemanha fomentando o caos e a lavagem cerebral!"
ELISABET NEVES CARDOSO GARCIA	"Acho muito barulho"
EDNA PATRÍCIO ROMANO	"Porque sim alto incomada as pessoas"
SUMIKO HONDA	"São Paulo já tem barulheira suficiente. Não é necessário mais!"
RICARDO SILVA NOVAIS RO	"Ricardo Silva Novais"
BRANCA GLANCZ	"Não concordo com o aumento dos decibéis"
CLEONILD OLIVEIRA	"O bem estar da população ao redor dos estádios tem wue estar em primeiro lugar"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

ELIANA CICARELLI	"É UM ABUSO!!!!!"
LUCIANA MARCASSA	"Porque quero proteja a natureza"
SANDRA M R ABREU	"É um absurdo, desrespeito a nossa saudei mental e fisica. Queremos leis que apliquem e sejam contundentes, isso se alastra como doença. Deveriam ser proibidos ou se caso que seja fiscalizado e exigido isolamento maximo acustico. Nao ao arl ivre!"
VILMA MOREIRA	"Vilma Moreira Santos"
MARIA LUÍSA PASSERINI PASSERINI	"Os moradores não terão mais sossego além desse altíssimo volume de som afetar substancialmente o sentido auditivo do ser humano."
NEURY LIMA	"Não faz nenhum sentido o aumento do nível de ruídos, seja para shows ou qualquer outra atividade. Enquanto o mundo busca soluções para redução de ruídos, SP quer aumentá-los?????"
CLAUDIA SOLANO	"Essa codade esta impossivel de viver"
HELOISA COSTA ALVES	"Com certeza....chega de poluicao sonora"
IVETE IRENE BROCK MARQUES DE OLIVEIRA	"É insalubre o ruído .Existem moradores na região central e arredores .(famílias)"
PAULA CAMPOS	"Absurdo esse limite de 85! Prejudicial a saúde!!"
EDUARDO RODRIGUES MEYER	"Precisamos de paz para descansar!"
ROGÉRIO BRASIL	"Meu ouvido não é pinico"
LILIAN ABDALLA	"A cidade já tem um nível de poluição sonora elevada!"
NOBULO SHIGUIHARA	"Pela saude fisica dos paulistanos."
REGINALDO NASCIMENTO DANTAS	"Não ao barulho em bares"
CINTIA EMA PADOVAN	"Nossa câmara é uma vergonha para a população paulistana."
HÉLIO DANTAS FILHO	"Um absurdo esse limite de 85 dB, meus ouvidos não aguentam, sou contra esse aumento de limite de barulho."
ROGÉRIO ADOLFO MOURA DE MOURA	"Concordo totalmente com o controle de ruidos p uma qualidade de vida melhor ."
ALEXANDRO CRUZ	"Moro no Ipiranga e os bares da região não respeitam a Lei do PSIU e com essa nova lei será impossível morar no bairro."
LUIS ANTONIO MACHADO	"Sou idoso e tem uma boate na minha rua, que incomoda muito.É um absurdo essa leiJá tem o PSIU, para que vão criar outra regra"
ANA CLAUDIA PANÇA	"Não concordo"
CARLOS SOUZA	"Porque sim"
SONIA INEZ FERNANDEZ	"Ja e infernal o nível de ruido na cidade: construções, caminhões de cimento, motos. Não aguentamos ! Não há saúde que resista."
ALEXANDRE ZAMITH ALMEIDA	"A proposta é estapafurdia e atende a interesses de poucos em detrimento da qualidade de vida e saúde de muitos!"
ENOQUE FERREIRA GOMES	"Assino este abaixo assinado,porque acho procedente e também correto não aceitar o aumento dos decibéis ."
RAQUEL ROMÃO	"Isso interfere na saúde mental da população"
RENATO CAMPOS BISTAFA	"Vivemos numa cidade onde o nivel ruido ja faz muito mal a população."
JANE DIAS ALLESSANDRINI	"Não concordo com o aumento do barulho. Lembrem-se das crianças que moram no entorno, dos bebês. Vocês concordariam com esse barulho prejudicando o desenvolvimento de seus filhos?"
GABRIEL BLANCO	"Os espaços destinados a grandes eventos têm de se adaptar às normas que garantem qualidade de vida à população e não a lei se amoldar ais interesses pessoais de alguns."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ANNNALUIZA BUZZONI	"Precisamos de mais tempo de silêncio e não aumento dos decibeis que, já está insuportável de se viver."
RICARDO FERREIRA CÔRTE REAL	"Quero minha cidade menos barulhenta."
ALZIRA IMACULADA VASCONCELLOS	"Saúde não é mercadoria, é direito inalienável de todo e qualquer ser vivente!! Ruídos e barulhos em Alto Volume prejudica a saúde!Proteja a nossa saúde, diga Não aumento de decibéis!"
CLARA HELENA FUSCO FERRAZ DE OLIVEIRA	"Rubem Ferraz de Oliveira"
JOSÉ LUIZ ALBUQUERQUE FILHO	"Assinado, pois a proposta do prefeito é inadequada."
LUCAS SOUZA	"Ao lado de casa tem uma casa de festas (aniversários, casamentos)... Final de semana é um inferno! Aí quem sofre sabe o quanto essa médica do prefeito é nociva!"
TÂNIA ALVES MAGRO	"Temos o direito do descanso e precisamos cuidar de nossa saúde física e psicóloga."
LILIANE CARMIGNOLA	"Pq estão desrespeitando cada vez mais a população, não temos mais descanso nos fins de semana"
ADRIANA OLIVEIRA	"O Barulho me incomoda muito. Não podemos retroceder. Temos que respeitar o descanso das pessoas."
MARIANNA AUERBACH	"Acho absurdo poluírem sonoramente o ambiente"
ADRIANO DURAES	"Ricardo Nunes, entrou graças a morte do Bruno Covas, está conseguindo ser o pior prefeito de SPGanhando do Pita e do Haddad"
MARLENE PISSOLITO CAMPOS	"É preciso pensar na saúde da população de São Paulo."
MARIA HELENA CABRAL	"Não. Quero que aumente a altura do som"
MARIA JOHN	"Penso nos danos que este aumenta provocara nas pessoas e animais !!!!"
MARIZE DE CARVALHO	"A proposta é absurda!"
MARIA ANGELA MOREIRA DE ARAUJO	"Só está faltando isso em São Paulo: mais poluição sonora!!! Que idiotice!!!"
YOLANDA CERQUEIRA LEITE	"Queremos qualidade de vida. Ruído em excesso não é qualidade de vida"
EDGARD GABRIEL	"Preciso de paz"
MARIO PICKER	"A proposta faz todo sentido porque na cidade deve-se respeitar o silêncio que é sagrado"
EVERSON MARREIROS	"Não aceito o aumento de decibéis."
HELENICE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	"Não quero mais barulho"
IDA FELDMAN	"mereço descansar em paz"
ROSANE GUIMARÃES ROMANO	"a população merece respeito e saúde"
ALESSANDRA BAPTISTA	"Só pioram essa cidade!!!"
LUIZ ADALBERTO DE DE ARAUJO	"Não tem cabimento em uma zona residencial."
FERNANDA PENA	"O excesso de barulho faz mal à saúde e atrapalha a vida das pessoas."
BEATRIZ MARTINI	"Como profissional da área, sei dos danos à audição causados por exposição a ruídos de alta intensidade. Além disso, pessoas dentro do espectro do autismo, idosos, convalescentes, crianças pequenas e também animais ficam extremamente irritados com altas intensidades. Que possamos

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

	pensar nos nossos semelhantes mais vulneráveis e sermos justos nas políticas!"
MARILIA VIEGAS ARAÚJO	"É um ABSURDO que essa dark kitchen possa poluir o ar com a quantidade de gordura que eles lançam no ar e ainda querem mais poluição……SONORA"
TATIELE JESUS	"Estão atrapalhando"
RICARDO CURCIO	"Os pagadores de IPTU têm o direito a um mínimo de respeito!"
SUELY GRIMALDI	"Acredito que esse nível de ruído e absurdo"
DENISE WORTMANN DENISE	"O sossego é direito fundamental do cidadão."
JAMES SALINAS	"Mais uma "pioria" que querem fazer conosco."
ELAINE FRANZINI SORIA	"Impossivel esse barulho!!!"
SILVIA ALMEIDA	"Defendo a saúde pública e sei que ruídos atrapalham o sono de quem necessita de descanso após as 22hs."
SUSAN H. PEARSON	"Políticos e poder públicos vendidos aos interesses de quem fatura com desordem urbana e criminalidade disfarçada de emprendimemto legal."
AFONSO TODESCHINI SOBRINHO	"Pela paz e o direito de descansar das pessoas que moram ao entorno e as que querem apenas descansar no parque para show temos muitos lugares com revestimento acústico adequado."
SANDRA MARIA PEREIRA ELIAS	"NÃO CONCORDO COM MAIS DECIBÉIS"
GLSELA LICHAND	"85 decibéis é insuportável! Chega de tanta poluição sonora nesta cidade."
MARIA DE LAS NIEVES RICO LOPEZ	"Esse número de decibéis é inadmissível"
FERNANDO MARTINS DE SIQUEIRA	"Absurdo 85 db"
UBIRATAN CASTELLANO	"Show é demais... Mas som alto demais é ruim para todos. Limite com critério técnico é pra respeitar, pela saúde e pelo convívio harmônico na cidade."
SERGIO MINDLIN	"Aumentar o limite do nível de ruído vai prejudicar a saúde da população"
ROSE APARECIDA DA SILVA	"Tbm não concordo"
DIDIER KLOTZ	"Contra uma cidade desnecessariamente ruidosa"
NORMA LAURENTI	"Já é ruído suficiente!!Demais!!!"
DENISE DA CRUZ PADULA	"Sou vítima sistemática do barulho provocado por bar noturno e pancadões, e sinto na pele os efeitos causados pelo excesso de ruído. Não a mais esse despropósito desse prefeito que não foi eleito por nós É desses vereadores que já demonstraram que a população é um mero detalhe. Espero que na próxima campanha eleitoral o nome desses inimigos do povo seja bem divulgados!"
JULIANO JOSÉ LOPES	"Menos barulho no bairro"
STECILIA PEREIRA ROCHA	"Foi feito ás escondidas, enfiado no meio de outro projeto."
NAIR PEREIRA DOS SANTOS QUINTINO DA SILVA	"Meu filho deixa de ter aula várias vezes por conta de eventos ao lado da escola dele, mais decibéis só piora a situação"
PEDRO C. NETO	"É preciso proteger as zonas residenciais de atividades que produzam barulho e este aumento para 85 dbs vai na contramão.Sofro hoje com os

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

	jatos que pousam em Congonhas e só faltava estar exposto a este novo limite. Não à poluição sonora!"
RUI CAMARGO	"Isso é pra beneficiar os amigos que ganharam de presente o estádio do Pacaembu, parques Ibirapuera, Vila lobos e outros privatizados..."
WANDERLEY ARIZA	"Em respeito a saúde das pessoas de nossa cidade."
ANTONIO HONORATO	"Barulho arruina a saúde"
SANDRA SILVA	"Tem um bar aqui perto, que já faz barulho acima do permitido."
ZELIA GAVA	"Porque o barulho prejudica a audição"
LUIZ HENRIQUE VILLAR GUIMARAES	"Locais de shows dentro de bairros residenciais estariam tornando a vida insalubre tanto pela pressão sonora quanto pela perturbação de sossego e do sono."
DELZA FALDINI	"É insuportável a vida saudável com excesso de barulho"
ANTONIO AUGUSTO POMPEU DE TOLEDO	"Não concordo com o aumento dos decibéis e nem com jabuti"
PAULO TOLEDO	"Esse projeto é um retrocesso que não atende a interesse público nenhum. Favorece grupos econômicos em detrimento da qualidade de vida da população. É uma aberração vergonhosa que só demonstra que nossos representantes não nos representam, mas aos seus patrocinadores. Precisamos estatizar a Câmara dos Vereadores."
ZENAIDE ZOGBI	"Zenaide Troiano Zogbi"
RICARDO SCHREPEL DE BARROS MELLO	"Nao concordo com o aumento ."
GUIOMAR SOARES	"Não faz sentido aumentar o volume permitido"
GUSTAVO CARIELLO	"Não concordo com a mudança!!"
IEDA KORMAN	"Uma insanidade! Vai contra a saúde pública e conforto das pessoas!!!Quem ganha com isto?Somente quem tem bares, restaurantes, e mais alguns..."
JOSÉ LAVRADOR FILHO	"Barulho Não"
LUIZ CARVALHO	"As pessoas que trabalham, precisam descansar."
ANTONIO OSCAR FABIANO DE CAMPOS FABIANO DE CAMPOS	"Não aceito sem dados isentos colhidos sobre o efeito dos decibéis e mais de cinco meses de discussão nas TVS e cinco plataformas de redes sociais entre estudiosos comprovados do assunto e isentos de interesse."
SABRINA CASSAB JEHA	"Já temos barulho suficiente na cidade!"
REBECA KOCUBEJ	"Rebeca Kocubej barulho não árvores passarinhos"
PAULO DANTAS	"Proteger nossa cidade desses abusos"
RUI PORTO	"Basta de barulho e ruídos , a prefeitura deveria trabalhar em sentido contrário"
MARCELO ANGELETTI	"Não se pode privilegiar a exploração comercial por sobre a qualidade de vida"
OSWALDO SUZUKI	"Concordo plenamente com o abaixo-assinado!"
MARIA ALICE BARROS 25608258720	"É um assunto de Saüde pública!!!"
EDSON BARBETTA	"Esse prefeito ñ sabe oque é ter alguém fazendo barulho na orelha deleParem de encher o saco das pessoas"
HELENY FERNANDES	"Todos têm direto ao silêncio e repouso; estresse causa doenças."
PLÍNIO GAIUS	"Chega de poluição sonora!!"
SUMIKA YAMAZAKI	"o barulho, depois das 22:00hs, esrá insuportável.!'"
SANDRA PEREIRA	"Poluição sonora também causa doenças."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

TAIS LANGE	"Sou morada da Vila Madalena e o barulho JÁ eh uma questão para nós. Não vejo nenhumSentido nessa mudança."
ISABEL GARCIA PEREZ	"Barulho me faz mal"
AUGUSTA PIMENTA	"É preciso respeitar as crianças com autismo particular que surtam com ruídos muito altos. E tb as pessoas de modo geral que tem o direito ao silêncio"
LEILA G R	"Sempre essa mesma cambada de vereadores sustentada com dinheiro publico legislando CONTRA O POVO. Tem que divulgar A LISTA DE LESA-PATRIAS E SEU HISTORICO DE PROPOSTAS E VOTACOES em horário nobre na TV aberta."
FERNANDA RODRIGUES	"Eu temo pela saúde auditiva de todos nós."
ANIBAL MARTIRANI	"Não há sentido em aumentar o desconforto para a maioria da população com o objetivo de atender ao interesse comercial de alguns"
SUSANA SIMOES RODRIGUES DA SILVA	"E de extrema importância pra saúde da população."
CARLOS PIMENTA	"Chega de barulho !"
SOLANGE MARTINS	"Saúde é importante. Barulho destrói a saúde."
GISLENE RAMALHO	"A Vila Madalena será insuportável para se morar."
ROSANA APARECIDA GONÇALVES	"Aprovar mais barulho é desrespeito às pessoas e animais. Faz mal a saúde pública!!!"
SILVIANE CARDOSO FONSECA . FONSECA	"Não temos que ser coniventes com aumento de decibéis, em função das festas nos Estádios que querem lucrar...nada mais."
CARLOS JOSE DE CARVALHO	"Pela violência que está mudança acarretará à cidade"
CHRISTIAN GERSCHKOVITCH	"Além de horário e local para pancadões que acabam de manhã ."
SUIANG GUERREIRO	"É um absurdo que não se pense no entorno desse volume de som!"
HELOISA MARTINS	"É absolutamente primordial conter o avanço desses atentados à saúde auditiva e mental dos habitantes !!"
JULIO GONÇALVES DIAS	"Isso é absurdo!!!"
MARCELO ANCONA LOPEZ	"85 dB é um absurdo##"
DANIELA DIB	"Porque o barulho já está infernal!"
DELMA IBRAHIM	"Esta cidade ja é caótica ! Respeito ao direito de se viver aqui , sem enlouquecer !!"
ARTUR MARTINS	"Já vivemos com barulho demais do jeito que está"
ALVARO LEOPOLDO	"é completamente fora de propósito este projeto. Temos centenas de Bebes, Crianças e idosos no Bairro. Milhares de trabalhadores em Home Office!!!!"
ANTONIO SERGIO ROMERO	"Odeio qualquer ruído. Pra mim isso simplesmente não é música."
MARINA GUGLIOTTI PESTANA	"Mais barulho nessa cidade tão barulhenta? Não!"
PAULO ROBERTO GIMENEZ	"O lazarento mora em condominio fechado. Só pode ser."
THOMÁS CAMARGO COUTINHO	"Nao concoordo com aumento da tolerancia ao barulho ou ruido"
SORAIDE PETERS	"A cidade já é muito barulhenta, precisamos de fiscalização e cumprimento das leis, e não afrouxamento delas."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ELISABETH VANNUCCI VAZ GUIMARAES	"Estão entupindo Pinheiros de prédios, até em ruas sem saída que necessariamente têm duas mãos e que já têm muitos prédios estão construindo. Um absurdo. Um"
PRISCILA SOARES	"Ideia estaparfúdua de aumentar decibéis para ensurdecer a população, jabuti de um infeliz que só pode estar ganhando propina não pode ser aprovada!"
CLAUDIA FILARDI	"Óbvio,meus ouvidos não são pinico"
EDNA T. T. CARTAXO THOMAZELLA CARTAXO	"Não se deve tirar o bem estar dos cuidadões, é uma questão de saúde."
VERA LUCIA SCUPINARI LUCCA	"ESSE PREFEITO ESTÁ QUERENDO AUMENTAR OS DECIBEIS SEM PENSAR QUE COMO ESTÁ JÁ ESTÁ PÉSSIMO. PESSOAS QUE MORAM PERTO DE DETERMINADOS ESTABELECIMENTOS BARULHENTOSJÁ SOFREM, IMAGINEM SE AUMENTAREM O QUE VAI ACONTECER? PREFEITO SEM NOÇÃO!"
ELIANA BOARINI	"Tudo tem limite, nossa cidade já é barulhenta demais, isto adoece as pessoas."
CELSO GOULART RIERA	"Sou contra o aumento dos decibéis e ao aumento do incômodo à população!"
ROSA MINA SAKAMOTO	"Há muita coisa para esse senhor cuidar na cidade de SP que parece ter sido abandonada! Que tal agilizar a vacinação contra Covid dos idosos com comorbidades e de tantas outras pessoas necessitadas de emprego e saúde? E as ruas esburacadas? Essa medida de aumentar os decibéis é absurda! O corpo humano não aguenta! Faça ele o teste em sala fechada durante horas!!!!"
CLÉBER TINTO	"Essa proposta, além de ilegal, é um retrocesso ambiental."
REJANE MOURA	"Sou otorrinolaringologista e esta lei requer um mínimo de razoabilidade."
ICE DEBORA GONÇALVES	"Ruído excessivo faz mal à saúde, estressa, prejudica a mente"
CLAR A AAPADOVANI	"Já temos barulho demais"
MELO SOLANGE	"Temos direito a saúde! Tos direito ao silêncio !"
M ISABEL D ENGE	"Em vez de aumentar o volume de som permitido, o Prefeito deveria propor reduzi-lo. Deveria também propor melhorias na legislação do hoje inútil PSIU. Algum show ou evento foi prejudicado pelo limite de som atual? Não, quem é prejudicada é sempre a população paulistana. Isso quanto ao jabuti. Quanto ao projeto original, que permite o funcionamento das dark kitchens, em vez de multar e fechar o que funciona ilegalmente, o Prefeito quer legalizar aquilo que é de interesse exclusivo do IFood, do Rappi e de certos restaurantes e contrário aos interesses do paulistano. A cada dia que passa, nossa cidade só piora."
SILVIA LEFEVRE	"Não quero barulho , 85 db é demais"
DENISE GRUN	"Absurdo o aumento do limite de ruído na cidade. Insalubridade"
SARAH SALGADO	"Por que se trata de um bairro residencial e todos querem sossego no seu lar."
MYRCELLE AVELINO DE FARIAS	"É inadmissível o aumento da tolerância da perturbação sonora, uma vez que já não temos suporte digno dos órgãos que deveriam ser competentes para exercer autoridade e a ordem diante dos criminosos que não respeitam os direitos alheios."
WALKIRIA SCURACCHIO	"Absurdo aumentar decibéis. 85 decibéis Não"
MARIA TERESA GASPAR	"Temos que preservar nossa saúde"
MARTA CATARINA VALENTE	"Porque obviamente esse prefeito não tem o bem estar da população em geral em mente quando propõe essa aberração"
MIRIAN NEMER	"Respeite a lei do silêncio 22hrs"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

JOSÉ CARLOS BELFORT FURIA	"1) A cidade JÁ É tão ruidosa que até os passarinhos PRECISAM reforçar suas vozes para poder se comunicar.2) A limitação ATUAL JÁ É INSUFICIENTE para que seja PRESERVADA A SAÚDE da população devido à PERSISTÊNCIA de níveis elevados de ruído por períodos MUITO LONGOS."
ADAISA HALPERN	"Porque precisamos de mais tranquilidade e sossego na Cidade de São Paulo."
RICARDO CRUZ	"Quanto menos ruído, menor o stress, maior a qualidade de vida, ambientes mais propícios à leitura, ao estudo, ao trabalho e ao descanso para recarregar as energias."
ROSANA ARAUJO BERTUZZI	"Nao concordo isso é um absurdo"
NADYR MARIA SALLES SEGURO	"Acho um absurdo é um desrespeito Para com os cidadãos,"
MARILIA CASSEB	"Precisamos ser respeitados inclusive em relação ao nosso direito de termos nossa saúde física, emocional e mental preservadas! Ninguém precisa de mais barulho nesta cidade!!!"
HELENA KANTOR	"É uma medida insalubre, não faz o menor sentido lógico."
VERA LUCIA RIBEIRO FUESS	"Ruído excessivo é incômodo e insalubre"
FRANCISCO FANUCCI	"Não concordo com o aumento de nivel de ruído na cidade"
GLORIETE MARIA GASPARETTO	"O paulistano enfrenta trânsito e buzinas o dia todo. À noite precisa dormir em paz !"
ELIANE AMARA DOS SANTOS	"Não aceito tanto barulho, sou a favor da diversão, mas sempre respeitando todos"
MARIA CECILIA CENSONI	"Chega de ruído."
JOSÉ RENATO MEI	"Ruído prejudica a saúde."
MARCIA GIL KNOBEL	"Hoje, moro em Pinheiros e já?sofremos muito com o barulho. Temoscdireito ao descanso, dormir á noite, fim de?semana mais tranquilo para pider descansar. Imagination se aumentar ainda mais o barulho! Nossa saúde vai ser ainda mais impactada!"
RODERLEI SEVERINO	"Já existe muito barulho não fiscalizado. Imagina se aumentar."
ISABEL MOTTA	"Prejudicial à saúde"
EDINA FRANCISCA SOUZA	"Moro na Zona leste minha região tem muito baile funk e o barulho é insuportável meu apartamento chega a tremer as janelas"
GABRIELA SILVA	"Gabriela leopoldo"
SÉRGIO MARTINEZ	"O ruído seria enorme principalmente para moradores vizinhos."
DIEGO ALEJANDRO MERIDA	"Quero meu direito ao sossego!"
ALVARO SOUZA	"O limite de ruído proposto é intolerável!"
REGINA PERES	"Não concordo com o aumento dos decibeils bares e lições de público precisam é de mais fiscalização sobre o barulho de som nos estabelecimentos."
RICARDO BRESSIANI	"O silêncio baixo ruído faz bem a TODO MUNDO!!"
LUCIA FRANÇA	"Acho que precisamos acabar com a poluição sonora!"
MARIA RAQUEL SANTINI FRANCO	"Considero prejudicial para a comunidade o aumento dos ruídos proposto."
RUBENS LICHTENTHALER	"Não gosto de barulho"
CLAUDIO AKIRA UENO	"A Saúde deve ser observada segundo a OMS!"
ROSELI FILA	"Não concordo com o aumento."
MARIA EDUARDA DVORAK	"Sou contra mais ruído em São Paulo"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ROSE BALBOR	"Estou assinando, porquê ninguém aguenta mais essa palhaçada de barulho, deve endurecer as leis, tem idosos e pessoas com depressão por causa dessa porcaria de barulho , as pessoas de bem precisam ser ouvidas, quem quiser fazer barulho que ponha acústico ou fone de ouvidos até estourar os tímpanos."
ELIDIONETE MAGALHÃES	"Para não ser aceito os 85 decibéis no nosso bairro.Alto de Pinheiros."
CECÍLIA SCHONENBERG	"Cecilia Schonenberg"
BOB MENDES	"Moro na Vila Santa Catarina, toda sexta , sábado e véspera de feriados ouvimos pancadão vinda da comunidade Vietnã. Não conseguimos dormir o som é muito alto"
TELMA PELIZARO	"Porque moro em São Paulo,A lei do psiu é excelente ! E não deve ser alterada em detrimento da qualidade de vida de nós moradores que já pagamos altos impostos de IPTU . (entre outros)Com tanto problema que a cidade possui , tem que mexer no que já está funcionando?Por que? Quem serão os beneficiados? Quais os políticos que abraçaram este desastre?Atende a quem?"
GLAUCE DI MAURO LAPA	"Respeitar o descanso do próximo é muito mais do que encher o bolso de alguns com safadeza. Não dá! Vamos barrar esse absurdo!"
LUMENA FONSECA	"Absurdo. Não vivemos na casa da mãe Joana. Vamos ter descencia"
EDUARDO MARTINS	"A favor do direito da lei que existe do silêncio"
MARIETA JUDITH GEOCZE	"Porque impacta negativamente no sono,na saúde mental e na qualidade de vida dos munícipes"
ELIANA SILVEIRA	"Aumentar a poluição sonora de uma cidade tão ambientalmente afetada, não tem cabimento."
MARIA APARECIDA SANTOS	"Acredito na causa"
TERESA SOVERAL	"Porque é ODIOSO som alto. Só quem sofre com isso entende. É simplesmente DESUMANO. Isso NÃO pode acontecer. Quanto será que ofereceram ora ele fazer um absurdo desses?????"
EDUARDO SILVEIRA	"Precisamos de silêncio."
TOCHICO KAYANO	"Um absurdo o ruído de 85 dB, atentado contra a saúde."
JUSSARA CASTRO	"Os pássaros cantam mais alto, Os gatos miam mais alto, os cachorros latem mais alto por causa do barulho causado por nós. Somos constantemente bombardeados por buzinas de motos, cachorros latindo sem parar. Gente gritando, isso sem contar Pancadões que causam dano infecto e por aí vai. Quer fazer algo sobre isso Ricardo Nunes e corja, vou dar algumas sugestões: festas só com fone de ouvido ou cavem um buraco debaixo da terra, bem fundo, pra galera fazer barulho sem incomodar ou barulho, pancadões e afins só no deserto do Saara."
YVES BESSE	"Nao concordo em colocar um tema tão importante escondido num PL de outra finalidade sem ampla discussão com a sociedade ."
ARLETE MOYSÉS RODRIGUES	"Um absurdo, quer que fiquemos surdos"
JOSÉ PAULO BOGOSSIAN	"Há de se ter paz nas áreas residenciais."
CAROLINA M CANELA	"Não concordo com esse absurdo!! Paz para quem quer descansar"
MANUELA CABRAL	"Sou a favor"
AGUERA JULIETA	"Precisamos ter cuidado com a saúde física e mental da Nossa população. A proposta de ruído intenso prejudica muito os cidadãos paulistanos."
DANIEL REGUEIRA NUNES	"Um absurdo a permissão deste aumento sonoro"
YONNE TEIXEIRA DIAMANTINO	"ruido tem limite, eh saúde!!!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

MARCOS OLIVEIRA	"É um absurdo o cidadão não ter direito ao descanso."
RUY ZARDETTO	"Sou contra aumento da poluicão sonora."
LUCILENE BRAGA	"Não concordo com essa mudança, vai prejudicar a maioria."
CLAUDIO CASARES	"I am pnatriot"
VANY LAUBÉ	"Prefeitura e câmara mostrando a quais interesses atuam... É lamentável, pra dizer o mínimo. A sociedade não aguenta mais ser pisada na cara dura pelos que deveriam zelar pelo nosso bem estar."
VERÔNICA MOTTA	"Chega!"
MARIA APARECIDA AIRES DA SILVA	"A aprovação afeta a saúde física e mental"
SUELI SILVA	"Respeito as pessoas e animais"
ELIANA BORGES RIVAS	"Concordo em não aumentar a "tolerância" de ruídos para 85db, aliás o correto seria reduzir ainda mais"
MARIA CANDIDA RIBAS	"O ruído , som acima do permitido trará problemas a todos !"
IRIS GONÇALVES	"Um absurdo! Chega de barulho! Chega de políticos contra o povo!"
VICTOR GUIDA	"Não merecemos mais barulhos"
CASSY ZAGHEN ZAGHEN	"Excesso de barulho mata!A cidade , em si, já é muito barrulhenta!!"
DIONE PORTO	"Temos que nos respeitar mutuamente"
MARIA DA CONCEIÇÃO TÔRRES GARCIA TAVARES	"Por ser contra qualquer retrocesso! Já basta tudo o que fizeram nesses últimos quatro anos, contra a Educação, a Cultura, a Saúde, o Meio Ambiente... enfim, em nossas vidas, cada vez mais carentes de tudo!"
JORGE RICARDO PASCHOAL	"Já simos submetidos a muito ruídos em nosso dia a dia. Aumentar o numero de decibéis é absurdo."
ALDO FERREIRA DE ASSIS	"Não concordo com o aumento de 85 dc que é prejudicial à saúde"
LUZIENE DOS SANT	"Acho desconfortável barulho"
VIVIAN FONSECA	"Não faz o menor sentido introduzir uma medida que piore a qualidade de vida na cidade de São Paulo"
GRAZIELLA DALLAQUA	"Não concordo com o aumento para 85db"
DENISE MARIA CARDOSO CARDELLINI	"Já temos muita poluição sonora!"
EDNA QUEIROZ	"Não concordo com este volume"
EVANDRO SALINAS SALINAS	"Não concordo com essa lei absurda de aumento dos decibéis"
CAROLINA MARCHESE	"É muito altoMeu maior medo é o prédio mecher deste último show foi assustador.Acredito que deviam vir ver essa situação pois não foi normal.Balançou muito forte vcs não vão esperar o prédio cair pra resolver alguma coisa.Moramos na rua Palestra Itália n 97 eu apto 64.Acho melhor darem uma boa olhada no prédio.Antes que possam ter gastos colocando nos em algum prédio.Agradeço essa oportunidade.AttCarolSP dia 18/11/2022."
ISABEL CRISTINA ROCCO IGNACIO	"Faz muito mal a nossa saúde, e precisamos ter menos ruído na nossa cidade já tão ruidosa!! Respeito ao ser humano"
NILTON BENEDITO ANTUNES	"Defendo a saúde mental da população.."
PAULO VICENTE ZARLENGA	"Isso causará uma perda na qualidade de vida dos munícipes."
MARIO HIDAKA	"Respeito a população."
MARIA REGINA CORDEIRO OGASSAVARA	"Não concordo"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LUANA OLIVEIRA	"Isso é um absurdo, já não se tem sossego durante o dia, e agora não teremos a noite? Não, não, não..."
ANA PAULA FIGUEIREDO	"Já temos muito barulho nesta cidade , deveria ter uma lei para baixar mais os decibéis"
MOISÉS MOTA SEGHETTO SILVA	"Só uma sociedade atrasada produz ruído em excesso. Já temos muito barulho produzido por todos os bares e casas de shows, muito acima do permitido e ignorado pelas autoridades, provavelmente por algum motivo, e não precisamos nem merecemos que esse absurdo seja institucionalizado."
MICHAEL MARTINS DE SOUZA MARTINS	"85 decibéis não rola, precisamos de paz dentro de nossos lares"
MARINA POYARES CORRÊA POYARES CORRÊA	"Moro ao lado do Allianz Parque, o barulho só tem feito crescer. É urgente respeitar pessoas doentes, acamadas, HOSPITAIS próximos, e a todos, evidentemente. Não há necessidade de som tão alto!!!"
CRISTINA CAVALCANTE MACHADO	"Vamos respeitar o recolhimento e a paz das pessoas."
OSVALDO VITORINO	"Incrível a capacidade de parte de nossos "gestores" públicos, de apoiar iniciativas sem pé nem cabeça. Ou a saúde pública é responsabilidade do público e não mais dos poderes constituídos. Inversão de valores. Benefício para alguns. Ônus para todos!!!"
VALERIA CRISTIANE FIGUEIREDO	"É essencial para preservarmos o bem estar e a qualidade de vida das pessoas."
DANIELLA BANDEIRA DE MELLO DE MIRANDA	"Quero mais silêncio a noite em bairros residenciais. Merecemos descansar com silêncio após um dia de trabalho"
SILVANA SCHWARZ	"Insensato esse prefeito!"
LILIAM BOTTURA	"85 dcb é demais de poluição sonora"
MARCELO PUGLIESI	"Absurdo!"
SUELY SILVA	"Não concordo com o aumento de tolerancia de decibéis."
MARISTELA FERREIRA DOS ANJOS	"Porque precisamos respeitar o direito do próximo"
PAULO DE TARSO MOURA	"Concordo com a petição"
ROSANE FRAGA	"Um desrespeito com os cidadãos de SP"
MÔNICA LOBO	"Muito barulho de motos e festas de pancadão nos fazer mais de semana e feriados."
LUCIMAR ROSEIRA	"Não quero aumento de barulho"
MARIA MADALENA GALVÃO CARQUEIJO GALVÃO CARQUEIJO	"Não Concordo que aumente para 85 decibeis o barulho dos sons de shows e outros eventos."
NATHALIA GUERRA	"Concordo que as pessoas devam festejar, mas sempre respeitando os demais que não estão festejando."
LAURA ALVES MARTIRANI MARTIRANI	"Porque som alto me incomoda bastante. Acho falta de respeito."
MAURÍCIO CARDOSO	"Péssima decisão"
SERGIO LUIZ TESTAGUZZA	"Todo cidadão tem o direito de ter paz e silêncio e ninguem tem o direito de nos impor um som alto e inconveniente e deste modo tirar essa paz! Em um Brasil carente de respeito ao próximo, só falta mais esse absurdo!"
MARCIA BERNARDES	"É absurdo aumentarem os decibéis. Agora já não respeitam, imagine ficarem livres pro som auto."
TEREZS BILTON	"85 dB é um ruído muito intenso"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

LUCIA ARANTES	"85 dB é um absurdo"
GISELE KUMRUIAN	"Chega de loby, não estão vendo a que ponto chegou o Brasil!!! Chega de roubalheira para beneficiar financeiramente e ideologicamente poucos!! Tomem vergonha nessa cara!!"
GABRIELA ARCHANGELA ENRIQUEZ	"Uma questão de saúde pública!!! ⁉⁉"
ADRIANNE BELTRAME BELTRAME	"É uma questão de saúde pública !!!Absurdo !!!!"
LIDIA AGOSTINO	"Não concordo com a proposta do prefeito que impacta a saúde da população."
CARMEM ANDREANI	"A saúde precisa ser preservada."
SILVIA VEIGA	"Acho absurda essa proposta!!"
AGRIPINO FERRAZ DE MONTIER	"Prefeitinho 1/2 boca não pode ficar pegando propina de empreiteiros safados por muito tempo, esse é pior que o Casabe é assim que se chama o verme da inspeção veicular?"
MILENA CIONGOLI	"Essa lei é absurda. Uma vergonha ter sido aprovada."
DANIELA AZEVEDO BILLER	"Não sou surda e consigo ouvir a música sem precisar estourar meus tímpanos"
HELENA MARCIA DIAS MARQUES DE ALMEIDA	"Incomoda!!!!"
ALEXSANDRA NUNES DE ASSUNÇÃO	"Não concordo de aumentar o nível de poluição sonora"
MARIA LUIZA DOS SANTOS SANTOS	"Da até vergonga de vereadores como vocês, tantas pessoas doentes devido a barulho, violência, mortes, etc e os senhores aumentando os decibéis é lembrar disto nas próximas eleições!!!"
JEFFERSON PRIMO DO CARMO	"Eu moro em uma rua o de sofro com isso de quarta a sábado, um restaurante que não tem respeito pelos vizinhos"
MARIA LUIZA REBECCA VIEIRA	"Sou contra"
ISA MARIA PAVARINI	"Não acho correto aumentar o barulho"
DEBORA BIAGIONI	"Poluição sonora adoece as pessoas!"
CLÁUDIA SOUZA	"Por que quero"
CRISTINA GIANNECCHINI	"Preservação da acuidade auditiva"
SORAYA LAPA	"Chega de barulho!!"
ISABEL BERNARDES	"Ele mora onde mesmo??"
MARLENE MARIA BARRODO	"Não concordo"
CLOTILDE LAINSCEK	"Dá dor de cabeça e cansa. Péssimo para nenes,idosos e autistas"
BETE FIUZA BETE	"A noite precisamos descansar."
DENISE DE MEDEIROS	"Pq acho um despropósito ,Um absurdo"
MARIA LUCIA CAMÕES DA COSTA	"Esse aumento não é bom nem para a audição dos presentes, e irá incomodar muito quem vive no entorno dos eventos!"
FÁBIO MARIZ GONÇALVES	"Deve existir limite para o barulho!"
SONIA SOLIRA ATHAYDES RANGEL	"Porquê quero viver com tranquilidade e não com esse barulho alto"
RENATO OBATA	"Não sou obrigado ouvir BARULHO e Lixo de Músicas na hora que o visito quer, o dia que o cara do Evento quer....faça sim quantos quiser no seu local devidamente preparado para esta acústica."

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LEILA ZANINI	"Acho absurdo essa mudança. Principalmente no nosso bairro, onde 80% dos moradores, moram há mais de 50 anos aqui, são idosos e este tipo de barulho perturba muito a vida de todos"
JOZEANNA BOLC	"Sou vítima de perturbação do sossego."
KARIN PEREIRA PINTO	"É um absurdo essa altura de decibéis ser aprovada."
IDALINA TÂNIA CERQUEIRA	"Acho que deve ter assuntos mais importantes e relevantes para a população.....mais barulho "NAO""
ONIRIA MOREIRA DANIEL	"Odeio barulho já sofro com zumbidos"
TANIA MAIA	"Não é saudável tanto barulho."
HELOISA HELENA LARA TEIXEIRA	"Os barulhos , inclusive isso os rojões, fazem mal aos animais e pessoas. Tem uma lei inútil, multar, mas até chegar a Polícia, já foram embora"
LEONARDO FARIA	"Respeito ao próximo e preservação da audição de quem estará no local do evento."
CASSIO FREIRE	"Não quero barulho alto!"
PAULO TATIT	"O silêncio é o maior ganho que uma sociedade pode almejar."
ROBERTO MANIN FRIAS	"Não suporto mais barulho"
SEBASTIÃO CAMPOS	"Sou contra os 85"
RICARDO HASCHE	"Não é aceitável que os vizinhos não consigam dormir adequadamente."
RICARDO DE CASTRO CAMPANA	"O barulho não precisa aumentar, não concordo!"
MARIA TERESA LANCELLOTI	"Porque vai ficar todo mundo surdo"
TAMARA BULBOW	"Cada a pesquisa de impacto sobre a saúde pública? A prefeitura tem condições de absorver o número de doentes pelo barulho excessivo?"
DAISY LETAIF	"Porque o nível de decibéis já existente já está no limite do suportável."
DINALVA COSTA	"Não concordo com o aumento dos decibéis para 85."
ANTÔNIO JOSÉ FLORINDO	"Não concordo com o aumento dos ruídos para 85 dB."
MALU MAIA	"RICARDO NUNES NÃO"
MARIA BEATRIZ GONÇALVES	"Maria Beatriz Gonçalves"
ANGELA CRUZ	"Os decibéis atuais já são uma afronta à saúde e bem estar!"
IVETE BURRI	"Já chega de tanto incomodo com barulho!!!"
MARILENA ASSAD HADDAD	"Somos de idade e não aguentamos mais barulho ! Alias reclamo do cachorro do vizinho de tras que já é abusivo e direto latindo ! Um inferno ! Moro a 50 anos aquí ! Obrigada"
MARIDEIA A. L. LISBOA	"E um absurdo daqui alguns anos o SUS não vai tratar toda a população com no problema de audição"
LUIS EDUARDO FRISONI JR	"O aumento de decibéis proposto vai na contramão da civilidade."
GILDA TIMÓTEO LEITE	"85 decibéis não"
VALMOR BOLAN	"Basta de barulho."
CAROLINE LIMA ALVES TORRES	"Isso é extremamente prejudicial para muitos: autistas, crianças, idosos, animaiszinhos de estimação, etc."
VALERIA KOHN	"Pagamos altos impostos inclusive IPTU e queremos o minimo de ruídos!"
ORQUÍDEA LUME LOZANO	"Estou assinando porque quero a Liberdade do Brasil"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

NELSY MARIA MÜHLE MÜHLE	"O ruído é causa de insanidade e leva a doenças de difícil recuperação ao ser humano quando adquiridas, é deve ser controlado pelo poder público para o bem geral"
RAFAEL SAMPAIO	"A cidade já é muito barulhenta, bora sermos civilizados!!"
ANA PAULA ROMAN BENEDICTO	"Por que é prejudicial à saúde auditiva."
CINTIA MARIA DOMINGUES	"Não concordo com o aumento do volume do som."
ROSEMEIRE ROMÃO DE ALENCAR	"Não concordo com esse absurdo."
PEDRO SEDÓ	"Silêncio é bom para a saúde"
ANTONIA MARIA DAIBEM	"Pessoas que trabalham , pessoas que estudam, crianças e bebês que precisam dormir, … pararem de atender a vontade de quem disponibilizar□□□para vocês . Atendam as regras para uma sociedade mais justa. Vender a moralidade por □□□ a população que sedan, não dá mais."
ROBERTO STELZER	"Não aumente o som da cidade!"
CARLOS ALBERTO GOUVEIA	"Não concordo com essa proposta!"
VANDA FELIX	"É preciso preservar a capacidade auditiva e o direito ao silêncio das pessoas."
MARIA HELENA BORGATO	"Pq e uma medida prejudicial a saúde humana."
CIBELE ANDRUCCIOLI DE MATTOS PIMENTA	"MAIS SILÊNCIO"
ROBSON MARCOS GABRIEL GABRIEL	"Já temos barulho demais"
MONICA MOLINARI	"Não concordo. Um absurdo isto"
CELIA MARIA DI GRASSI	"Sou contra o aumento do barulho nessa região"
SILMARA MINEIRO BARBOSA LUZ	"Não concordo com os 85 decibéis."
FATIMA ELE KAK	"Porque já temos barulho demais.85 decibéis afeta a audição e a saúde mental."
MARISTELA AGUIAR	"Absurda essa proposta, que beneficia, prqyena parte da população. Já existe um desrespeito a Lei existente. Imagine aumentando os decebs"
SILVIA SAAD JAFET	"Já há muito ruído ilegal. Ao lado de comunidade não se dorme às 5as, 6as, finais de semana nem vésperas de feriados, nem nos feriados. E ainda motos barulhentas, caminhões de lixo idem, após a meia noite. Queremos MENOS decibéis em nossas vidas."
MARIA JORDAN DE ASSUNÇÃO E AMARAL AZEVEDO	"Esse barulho é um desrespeito a quem mora na região"
JOSILEIDE MARIA SOARES DA SILVA	"Por que não aguento está falta de respeito com o trabalhador pagador de impostos. Temos que oassar a noite a mercê dos desocupadosbouvindi suas músicas porcaria onde querem. Não entro em comércios que tem som alto ligado"
CARLOS RITA	"Não concordo com o aumento, pois do jeito que está já há um abuso, imagina aumentando."
RICARDO FEOLA	"Aumentar o nível de ruído é um absurdo"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

ANGELA BARALLA	"Decisão a favor dos empresários, a favor do lucro para alguns e contra a população, contra a saúde, contra a ciência, contra o direito sagrado do silêncio.Enfim, um prefeito não pode legislar e tomar partido para favorecer um grupo . Se não legisla para o benefício de todos, não merece o cargo que ocupa.Estamos fartos de tantas arbitrariedades e aqui incluo o favorecimento a grandes corporadoras imobiliárias as quais estão desfigurado SP. Os luxuosos prédios só podem ser adquiridos por ricos e a classe média sendo extinta. Péssima administração!!!"
ANGELA MARIA SILVA	"Precisamos de respeito e descanso de qualidade!"
TOMAS BRANDT	"Quero dormir !"
MARIA CRISTINA OLIVEIRA DINATO	"Barulho tem limite eu não quero ficar surda! Chega, né?! ??"
ROSANA MAGALHÃES	"Rosana Magalhães"
JOSE CARLOS DE ARAUJO	"Quero respeito ao que quero ouvir."
DULCE FAGUNDES	"sou a favor desta petição"
IVANI MARINS	"Não. Ganho o quê com isso? Só incômodo. Que pessoal sem noção! O que esse povo não pede para lucrar mais?"
JOSÉ MENDES	"Isto poderá aumentar a surdez. Vai causar impotência nos surdos."
EDSON SERIBOLI SERINOLI.	"Tenho problemas Auditivos ."
MARIA LAURA SONNA	"O ruído da cidade de são Paulo chegou no ponto de insalubridade!"
SUELI BOSSAM	"Defendo a saúde e a vida!"
GABRIELLA DE ANDRADE TARPANI	"A cidade já está EXTREMAMENTE BARULHENTA. Permitir o aumento de decibéis só vai prejudicar a comunidade, causas mais stress e, consequentemente, caos. Respeitem a saúde mental dos cidadãos!!!"
ELIANE LANGER	"Casas noturnas não se importam se vc forme ou não, se vc está doente ou não. O faturamento é mais importante"
JOSE RENATO BERGO	"Absurdo uma PL q determina MAIS POLUIÇÃO SONORA com aumento de barulho em um cidade já barulhenta. Mais chocado ainda que isto se dá por lobby da indústria de shows pra beneficiar a Arena Alianz Park, irregular em seus serviços."
VANESSA FARIA DE OLIVEIRA	"É um absurdo aumentar o barulho."
SANDRA MARIA CATALDI LUNARDI	"O barulho da cidade está insuportável!!! Não aguentamos!"
LUZIA REGINA PAGLIONE	"?não é piníco!"
ALEX FRANCO	"Prezo minha saúde"
SHEILA DA F. LEAL	"Respeito a nossa saúde. E não ao bolso dos comerciantes/empresários ambiciosos!"
MARICELMA AGUIAR MASTRANDÉA DE GOES	"Absurdo! Inaceitável!"
RONALDO LARANJEIRA	"As famílias com crianças e idosos não podem ficar expostas ao barulho. O prefeito precisa escolher para quem administra a cidade"
SOLANGE RENAULT	"É impossível viver numa cidade grande com esta possibilidade dd barulho."
PAULO MARCIO VIEIRA DA ROCHA	"É o certo a se fazer!"
JUSCELINO CARVALHO DE MEDEIROS	"A população merece respeito"
JOÃO BAPTISTA EVES	"Prezo pela saúde mental e física dos habitantes de São Paulo."
JANAINA FERRATO	"Apóio o fim da poluição sonoro. SIM à qualidade de vida !"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

SILVANA MARIA ROCHA BRENHA RIBEIRO	"Poluição sonora nos centros urbanos deixa a vida insuportável"
HELEN MARIA HELENE	"O barulho já é infernal. Se aumentar, estaremos perdidos!!!"
TEREZINHA COSME	"Temos que ter mais qualidade de vida"
ESTER MARTINEZ	"Não suporto barulho."
GLADSTONE HOLANDA DE FREITAS FREITAS	"É uma poluição em grande escala, até em pequenas cidades."
JOSÉ AUGUSTO MARQUES	"Não durmo com barulho"
LUISA VIC	"Lamentável que pessoas ainda não entendem que todos têm direito ao silêncio e descanso! Barulho demais causa doenças e mais esgotamento físico e psíquico ! Eu digo NÃO ao aumento de barulho !!!"
MAURICIO DIAS RODRIGUES	"Devido ao barulho e fumaça com gordura."
LETICIA NOSTRANE	"Moro em Pinheiros e sou contra este absurdo!!"
CELIA REGINA MARQUES DA MACHADO	"Celia Regina Marques da matta machado"
MARCELO OLIVEIRA	"Infelizmente os vereadores, prefeito e subprefeitos do município de São Paulo não estão preocupados com o que a população quer, estão preocupados somente com os seus interesses políticos."
JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MORAES	"A liberação do excedente de barulho prejudica a saúde e trás danos auditivos irreversíveis."
LUIS ALBERTO ALTILIO	"o barulho é infernal afeta a fauna e a flora .. e estamos num bairro residencial"
ROBERTO CUNHA	"Faz mal a saude"
ANNA MARIA SOUZA DANTAS	"Anna Maria Souza Dantas"
ROSANA LAGUA	"Sou contra o aumento de barulho, inclusive dos aviões do aeroporto de Congonhas!!!!"
GILMAR EICH	"Hoje a coisa q mais contribui para a insatisfaçao dos morradores de bem sao comercios e eventos q nao respeitam a lei, afrouxar nisso é dar aval para mais perturbaçao as pessoas de bem"
MARIA RODRIGUES DA SILVA	"Garantir meu direito de não ser submetida à poluição sonora, acima do que já é permitido por Lei."
SUZANA BRANCO	"Barulho não"
FLAVIA ALMEIDA	"É absurdo uma lei dessas. Absurdo"
LUCIANA ANDREOTTI	"Luciana andreotti"
DORA MELLÃO	"Não quero ter problemas de audição. Obrigada"
ANELISE PERRACINI	"O barulho que temos já está demais!Como aumentar????"
PAMELLA VADERS	"Não concordo com o aumento de barulho em SP"
LOREN GARCIA	"Totalmente contra"
LUIZA GOMIDE DE FARIA	"Quero preservar o mínimo de qualidade de vida"
NIVEA DE SOUZA	"Por que é muito barulho na minha cabeça"
ANA FLÁVIA GREGORI	"Em defesa da saúde da população e da pouca fauna que ainda resta em São Paulo. Um absurdo essa proposta que vai contra o bem estar da maioria. Além disso, tornaram o parque Ibirapuera em uma arena de eventos."
DANIELLA CURY	"Tal medida é prejudicial à saúde"
MONICA ARAGON	"Simplesmente pq faz mal à saúde dos nossos ouvidos"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

PATROCIA SANNA	"Os moradores da Vila Madalena tem direito a sono !!! Aumentar barulho é um absurdo."
MARIANA ANDRADE STANISCI	"Ja tem barulho demais na cabeça de todo mundo, socorro!"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LEI 16.050/2014 – PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:

I - Função Social da Cidade;

II - Função Social da Propriedade Urbana;

III - Função Social da Propriedade Rural;

IV - Equidade e Inclusão Social e Territorial;

V - Direito à Cidade;

VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;

VII - Gestão Democrática.

§ 1º Função Social da Cidade compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.

§ 2º Função Social da Propriedade Urbana é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando a propriedade cumpre os critérios e graus de exigência de ordenação territorial estabelecidos pela legislação, em especial atendendo aos coeficientes mínimos de utilização determinados nos Quadros 2 e 2A desta lei.

§ 3º Função Social da Propriedade Rural é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando, simultaneamente, a propriedade é utilizada de forma racional e adequada, conservando seus recursos naturais, favorecendo o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores e observando as disposições que regulam as relações de trabalho.

§ 4º Equidade Social e Territorial compreende a garantia da justiça social a partir da redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades sociais entre grupos populacionais e entre os distritos e bairros do Município de São Paulo.

§ 5º Direito à Cidade compreende o processo de universalização do acesso aos benefícios e às comodidades da vida urbana por parte de todos os cidadãos, seja pela oferta e uso dos serviços, equipamentos e infraestruturas públicas.

§ 6º Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado é o direito sobre o patrimônio ambiental, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, constituído por elementos do sistema ambiental natural e do sistema urbano de forma que estes se organizem equilibradamente para a melhoria da qualidade ambiental e bem-estar humano.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

§ 7º Gestão Democrática é a garantia da participação de representantes dos diferentes segmentos da população, diretamente ou por intermédio de associações representativas, nos processos de planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

Art. 30 A legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverá classificar o uso do solo em:

I - residencial, que envolve a moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;

II - não residencial, que envolve:

a) atividades comerciais;
b) de serviços;
c) industriais; e
d) institucionais.

§ 1º As categorias de uso não residencial poderão ser subdivididas em subcategorias com regulação própria.

§ 2º As categorias de uso não residencial serão classificadas segundo níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, com a vizinhança e adequação ao meio ambiente em:

I - não incômodas, que não causam impacto nocivo ao meio ambiente e à vida urbana;

II - incômodas compatíveis com o uso residencial;

III - incômodas incompatíveis com o uso residencial;

IV - compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

§ 3º Os usos e atividades serão classificados de acordo com os incisos do § 2º em razão do impacto que causam, especialmente:

I - impacto urbanístico em relação à sobrecarga da infraestrutura instalada e planejada para os serviços públicos ou alteração negativa da paisagem urbana;

II - poluição atmosférica sonora (não particulada), em relação ao conjunto de fenômenos vibratórios que se propagam num meio físico elástico (ar, água ou sólido), gerando impacto sonoro indesejável pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, meios de transporte aéreo, hídrico ou terrestre motorizado e concentração de pessoas ou animais em recinto fechado ou ambiente externo, que cause ou possa causar prejuízo à saúde, ao bem-estar e/ou às atividades dos seres humanos, da fauna e da flora;

III - poluição atmosférica particulada relativa ao uso de combustíveis nos processos de produção ou lançamento de material particulado inerte e gases contaminantes prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana na atmosfera acima do admissível;

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

IV - poluição hídrica relativa à geração de efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica ou sistema coletor de esgotos ou poluição do lençol freático;

V - poluição por resíduos sólidos relativa à produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

VI - vibração por meio do uso de máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensível além dos limites da propriedade;

VII - periculosidade em relação às atividades que apresentam risco ao meio ambiente e à saúde humana, em função da radiação emitida, da comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos compreendendo explosivos, gás natural e liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis infláveis e tóxicos, conforme normas que regulem o assunto;

VIII - geração de tráfego pela operação ou atração de veículos pesados, tais como caminhões, ônibus ou geração de tráfego intenso, em razão do porte do estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento criadas.

§ 4º A LPUOS poderá criar novas subcategorias de uso e rever relação entre usos permitidos, zonas de uso e categorias de via, adequando essa disciplina às diretrizes expressas neste PDE, especialmente as relacionadas nos incisos do art. 27 desta lei.

Seção III
DO ZONEAMENTO

Art. 31 A divisão do território municipal em zonas deve observar os objetivos e as diretrizes definidos nesta lei para as macrozonas, macroáreas, rede de estruturação da transformação urbana e rede hídrica ambiental.

Art. 32 O zoneamento do Município deverá incluir, dentre outras, as seguintes zonas:

I - Zona Exclusivamente Residencial - ZER;

II - Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR;

III - Zonas Mistas - ZM;

IV - Zonas de Centralidades - ZC;

V - Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE;

VI - Zona Predominantemente Industrial - ZPI;

VII - Zona de Ocupação Especial - ZOE;

VIII - Zona de Preservação e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS;

IX - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

X - Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC;

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

XI - Zonas Especiais de Preservação Ambiental - ZEPAM;

XII - Zona Especial de Preservação - ZEP;

XIII - Zona de Transição - ZT.

§ 1º As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer macrozona do Município.

Art. 34 As Zonas Predominantemente Residenciais - ZPR são porções do território destinadas majoritariamente ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e aos serviços de moradia, tais como casas de repouso e asilos, bem como atividades não residenciais compatíveis com o uso residencial, com densidades demográficas e construtivas baixas e médias.

Art. 35 As Zonas Mistas - ZM são porções do território destinadas à implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios gerais de compatibilidade de incomodidade e qualidade ambiental, que têm como referência o uso residencial podendo ser subdivididas em zonas mistas de baixa, média e alta densidades.

Parágrafo Único. (VETADO)

Art. 36 As Zonas de Centralidades - ZC são porções do território destinadas à localização de atividades típicas de áreas centrais ou de subcentros regionais ou de bairros, caracterizadas pela coexistência entre os usos não residenciais e a habitação, porém com predominância de usos não residenciais, podendo ser subdivididas em zonas de centralidades de baixa, média e alta densidade.

Art. 37 As Zonas de Desenvolvimento Econômico - ZDE são porções do território com predominância de uso industrial, destinadas à manutenção, incentivo e modernização desses usos, às atividades produtivas de alta intensidade em conhecimento e tecnologia e aos centros de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, entre outras atividades econômicas onde não deverão ser permitidos os empreendimentos imobiliários para uso residencial.

Art. 38 As Zonas Predominantemente Industriais - ZPI são porções do território destinadas à implantação de usos diversificados onde a preferência é dada aos usos industriais incômodos e às atividades não residenciais incômodas, restringindo empreendimentos de uso residencial.

Parágrafo Único. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS 1 poderá ser admitida ouvida a CAEHIS.

Art. 39 As Zonas de Ocupação Especial - ZOE são porções do território destinadas a abrigar predominantemente atividades que, por suas características únicas, como aeroportos, centros de convenção, grandes áreas de lazer, recreação e esportes, necessitem disciplina especial de uso e ocupação do solo.

Art. 40 As Zonas de Transição - ZT são porções do território que têm como função a transição de densidade e volumetria e uso entre zonas com densidades demográficas e construtivas distintas.

Art. 41 As Zonas de Preservação e Desenvolvimento Sustentável - ZPDS são porções do território destinadas à conservação da paisagem e à implantação de atividades econômicas compatíveis com a manutenção e recuperação dos serviços ambientais por elas prestados, em especial os relacionados às cadeias produtivas da agricultura e do turismo, de densidades demográfica e construtiva baixas.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

LEI 16.402/2016 – PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZONEAMENTO)

Art. 4º Para o cumprimento das estratégias de ordenamento territorial previstas na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE e atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação dos lotes serão definidos conforme as seguintes finalidades principais:

II - classificação dos usos: definir categorias, subcategorias e grupos de atividades para estabelecer os usos e atividades permitidos em cada zona, bem como suas condições de instalação;

III - parâmetros de incomodidade: estabelecer limites quanto à interferência de atividades não residenciais em relação ao uso residencial;

Seção II
DOS USOS NÃO RESIDENCIAIS (NR)

Art. 96 A categoria de Uso não Residencial - nR compreende atividades de comércio e serviços, industriais, institucionais e de infraestrutura que, tendo como referência sua natureza e os parâmetros de incomodidade estabelecidos nesta lei, divide-se nas seguintes subcategorias: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 57.378/2016)

I - nRa: uso não residencial ambientalmente compatível com o equilíbrio ecológico, englobando atividades comerciais, de serviços, institucionais e produtivas, compatíveis com a proteção, preservação e/ou recuperação ambiental, inserido nas zonas urbana e rural;

II - nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial;

III - nR2: uso não residencial tolerável à vizinhança residencial;

IV - nR3: uso não residencial especial ou incômodo à vizinhança residencial;

V - Ind-1a: atividade industrial não incômoda, compatível com a vizinhança residencial no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental;

VI - Ind-1b: atividade industrial compatível com a vizinhança residencial no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental;

VII - Ind-2: atividade industrial geradora de impactos urbanísticos e ambientais, que implica a fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental;

VIII - Ind-3: estabelecimento industrial cujo funcionamento possa causar prejuízo à saúde, à segurança e bem-estar público e à integridade da flora e fauna regional, proibido no Município de São Paulo;

IX - INFRA: edificação, equipamento ou instalação acima do nível do solo ou que tenha permanência humana, necessários aos serviços de infraestrutura de utilidade pública relacionados ao saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, transporte de passageiros e de carga, distribuição de gás, produção e distribuição de energia elétrica, rede de telecomunicação, rede de dados e fibra ótica e outros serviços de infraestrutura de utilidade pública.
Parágrafo único. As atividades não listadas poderão ser enquadradas após análise do Executivo e

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

parecer favorável da CTLU, desde que atendam a todos os parâmetros e características da respectiva subcategoria.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE

Art. 112 São condições de instalação dos usos:

I - número de vagas para estacionamento:
a) para automóveis;
b) especiais;
c) para motocicletas;
d) para bicicletas;

II - vestiário para usuários de bicicletas;

III - espaço de carga e descarga;

IV - área de embarque e desembarque de pessoas;

V - horário de carga e descarga;

VI - horário de funcionamento;

VII - largura da via.

§ 1º As condições de instalação constam do Quadro 4A desta lei.

§ 2º Nas edificações ou lotes ocupados por mais de uma atividade não residencial, deverão ser atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, quando não for possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso.

§ 3º Os horários de funcionamento, bem como os horários para carga e descarga, serão regulamentados pelo órgão municipal competente, respeitados os parâmetros de incomodidade do Quadro 4B desta lei.

Art. 113 Os usos residenciais e não residenciais deverão atender aos parâmetros de incomodidade relativos a:
I - ruído;

II - vibração associada;

III - radiação;

IV - odores;

V - gases, vapores e material particulado.

§ 1º Os parâmetros referidos neste artigo poderão variar conforme a zona e horários diurno e noturno, conforme Quadro 4B desta lei.

§ 2º Poderão ser definidos parâmetros especiais de incomodidade por lei municipal específica, em especial aqueles que busquem a redução de ruído no uso do solo conforme especificidades locais, de determinados usos e grandes equipamentos de infraestrutura geradores de ruído.

Seção II
DO DESRESPEITO AOS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Art. 146 Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva. (Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016)

§ 1º As medições deverão ser efetuadas pelos agentes competentes na forma da legislação aplicável, por meio de sonômetros devidamente aferidos, de acordo com as normas técnicas em vigor.

§ 2º Não estarão sujeitos às proibições desta lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:
a) aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, conforme o disposto na legislação própria;
b) sereias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;
c) detonações de explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que em horário e com carga previamente autorizados por órgão competente;
d) manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos ou ensaios carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelo órgão competente ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;
e) sinos de templos, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos, e apenas para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons tenham duração não superior a 15 (quinze) minutos, a cada 4 (quatro) horas e somente no período diurno das 7h às 19h.

§ 3º A fiscalização de ruído proveniente de veículos automotores seguirá o disposto em legislação própria.

Art. 148 Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, aos responsáveis pelo uso não residencial serão aplicadas as seguintes penalidades pelo descumprimento do disposto nos arts. 146 e 147 desta lei: (Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016)

I - na primeira autuação, multa e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no dobro do valor da primeira autuação, e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa, no triplo do valor da primeira autuação, e fechamento administrativo;

IV - desobedecido o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário, e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

Parágrafo único. A ação fiscalizatória relativa ao uso irregular, nos casos em que não houver a licença a que se refere o art. 136 desta lei, seguirá o disposto na Seção I deste Capítulo, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo.

Art. 178 Integram a presente lei:
I - os seguintes quadros:
i) Quadro 4 - Usos permitidos por zona;
j) Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos;
k) Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona;

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f)			Vibração associada	Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz)	Emissão de odores	Emissão de gases, vapores e material particulado (e)
			Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h				
TRANSFORMAÇÃO	**ZEU**	ZEUa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZEUPa							
		ZEU	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZEUP							(a)
	ZEM	ZEM							(a)
		ZEMP							(a)
QUALIFICAÇÃO	**ZCs**	ZCa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZC	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZC-ZEIS							(a)
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZCOR-2							
		ZCOR-3	55	50	45	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZCORa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
	ZM	ZM	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZMa	50	45	40				
		ZMIS	60	55	50				
		ZMISa	50	45	40				
	ZEIS	ZEIS-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZEIS-2							
		ZEIS-3	55	50	45				
		ZEIS-4	50	45	40				
		ZEIS-5	55	50	45				
	ZDE	ZDE-1	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZDE-2	65	60	55				
	ZPI	ZPI-1	65	60	55	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZPI-2							
PRESERVAÇÃO	**ZPR**	ZPR	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
	ZER	ZER-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZER-2							
		ZERa							
	ZPDS	ZPDS	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		ZPDSr							(a)
	ZEPAM	ZEPAM	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPAVEL	**Verdes**	AVP-1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		AVP-2							
	Institucionais	AI	60	55	50	(a)	(b)	(a)	(a)
		AIa	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
	Clubes	AC1	50	45	40	(a)	(b)	(a)	(a)
		AC2							

Notas:

(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.

(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.

(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.

(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGPI2 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

PREÂMBULO

O Povo Paulista, invocando a proteção de Deus, e inspirado nos princípios constitucionais da República e no ideal de a todos assegurar justiça e bem-estar, decreta e promulga, por seus representantes, a CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CAPÍTULO II
Do Desenvolvimento Urbano

Artigo 180 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:
I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;
II - a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;
III - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;
IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;
V - a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;
VI - a restrição à utilização de áreas de riscos geológicos;

TÍTULO VII - Da Ordem Social
CAPÍTULO I - Disposição Geral

Artigo 217 - Ao Estado cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo.

Artigo 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado.
Parágrafo único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante:
1 - políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

fls. 1140

RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990
Publicada no DOU nº 63, de 2 de abril de 1990, Seção 1, página 6408

Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do § 2º, do art 8º do seu Regimento Interno, o art. 10 da Lei nº 7.804, de I5 de julho de 1989 e

Considerando que os problemas dos níveis excessivos de ruído estão incluídos entre os sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente;

Considerando que a deterioração da qualidade de vida, causada pela poluição, está sendo continuamente agravada nos grandes centros urbanos;

Considerando que os critérios e padrões deverão ser abrangentes e de forma a permitir fácil aplicação em todo o Território Nacional, resolve:

I - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

II - São prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior, os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151[79] - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

III - Na execução dos projetos de construção ou de reformas de edificações para atividades heterogêneas, o nível de som produzido por uma delas não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*[80], da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

IV - A emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

V - As entidades e órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) competentes, no uso do respectivo poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta Resolução, sobre a emissão ou proibição da emissão de ruídos produzidos por qualquer meio ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público.

VI - Para os efeitos desta Resolução, as medições deverão ser efetuadas de acordo com a NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da ABNT.

VII - Todas as normas reguladoras da poluição sonora, emitidas a partir da presente data, deverão ser compatibilizadas com a presente Resolução.

VIII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA - Presidente do Conselho em Exercício
JOSÉ CARLOS CARVALHO - Secretário-Executivo em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 2 de abril de 1990.

74 Retificado no DOU, de 16 de agosto de 1990, pág. 15520.
75 Retificado no DOU, de 16 de agosto de 1990, pág. 15520.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

FÓRUM SP 21

Avaliação do Plano Diretor e da Política Urbana de São Paulo
21.set — 01.out.2021

S3 **Impacto da pandemia na cidade**

T14 Incomodidade sonora, poluição sonora e impactos devido à pandemia de Covid-19

Marcelo de Mello Aquilino, Cristina Yukari Kawakita Ikeda, Elisa Morandé Sales, Adriana Camargo de Brito e Maria Akutsu
aquilino@ipt.br, cristinak@ipt.br, elisams@ipt.br, adrianab@ipt.br, akutsuma@ipt.br
IPT



Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Incomodidade Sonora, Poluição sonora e impactos devido à pandemia de COVID -19

Marcelo de Mello Aquilino - Físico [1]
Cristina Yukari Kawakita Ikeda - Arquiteta [2]
Elisa Morandé Sales - Física [3]
Adriana Camargo de Brito - Adriana [4]
Maria Akutsu - Física [5]
[1, 2, 3, 4 e 5] Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT

Resumo

A Organização Mundial da Saúde vem apresentando estudos epidemiológicos que associam o ruído a diversas morbidades, como doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão, problemas renais, dentre outras. Também se associa à baixa produtividade de trabalhadores e estudantes. A conscientização acerca destes fatos e o emprego de soluções mitigadoras na fase do projeto dos edifícios e planejamento urbano são fundamentais para a melhoria da qualidade de vida.
A exposição ao ruído vem aumentando devido a fatores como: o crescimento desordenado das cidades; a implantação de empreendimentos que impactam negativamente em seu entorno; desrespeito às leis e aos bons costumes. O ruído também é causa da desvalorização de ambientes residenciais, sociais e educacionais.
Com a Pandemia de COVID-19, as residências passaram a dividir seu espaço de moradia com ambientes de trabalho, escola e lazer trazendo a tona problemas acústicos.
Este trabalho aborda os efeitos sentidos durante o período de distanciamento social devido à pandemia de COVID-19. Considerando-se que a pandemia trouxe mudanças no cotidiano, que provavelmente serão incorporadas no "novo normal", como o trabalho em casa e o ensino à distância, neste artigo são discutidas as adequações acústicas dos ambientes internos das residências para promover o conforto aos seus usuários. Também são abordados assuntos relacionados às características do entorno das edificações, pois o conforto acústico dos usuários não é obtido somente com parâmetros da edificação, visto que o entorno do edifício pode ser um gerador potencial de ruído e deve ter atenção das autoridades, dos empreendedores da construção civil e dos ocupantes destes espaços.

Palavras chave: Poluição sonora; Pandemia; Agravos a saúde; Incomodidade sonora; Legislação acústica

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

1. INTRODUÇÃO:

A pandemia de COVID-19 fez com que muitos aspectos da nossa sociedade mudassem, alguns de forma permanente. Com a necessidade do distanciamento social e o perigo de permanecer em aglomerações, empresas optaram pelo trabalho remoto "Home Office", escolas e universidades adotaram o ensino a distância e muitas outras atividades e eventos passaram a ser fornecidos por meio de transmissões ao vivo pela internet denominadas "lives". Também no período de pandemia, espaços públicos de lazer permaneceram fechados. Decorrente desses fatos houve uma alteração no cotidiano das cidades, em diversos aspectos, dentre eles no seu comportamento acústico.

A cidade de São Paulo, altamente povoada e com seu crescimento ocorrendo de forma desordenada, apresenta diversos problemas em relação à poluição sonora, sendo um dos maiores geradores de ruído o produzido pelo tráfego de veículos automotores.

Para garantir a qualidade acústica nas cidades, nos espaços públicos e em edifícios comerciais e residenciais, é necessária a elaboração de legislação robusta, baseada em normas técnicas consistentes e atualizadas.

Hoje não é mais plausível associar a exposição ao ruído somente aos problemas auditivos, a exposição ao ruído já está associada a diversas morbidades, sendo considerado um problema de saúde pública.

2. SAÚDE PÚBLICA E EXPOSIÇÃO AO RUÍDO

Além de poder causar problemas de saúde, o excesso de ruído está associado à baixa produtividade de trabalhadores e estudantes

Para as avaliações dos impactos do ruído na saúde pública devem ser feitas análises das manifestações epidemiológicas para a determinação das associações existentes com o ruído ambiental. Dessa forma, é importante ter em mente o conceito moderno de epidemiologia, que estabelece o seguinte: "Epidemiologia é o estudo da ocorrência e distribuição de estados e eventos relacionados à saúde em populações específicas, incluindo o estudo de determinantes que influenciam estes estados e a aplicação deste conhecimento no controle dos problemas de saúde" (Porta, 2008)

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Os estudos epidemiológicos devem ser delineados de acordo com cada finalidade. Grande parte dos estudos epidemiológicos podem ser agrupados em quatro tipos: estudos "Transversais"; "Coorte"; "Ecológicos"; e "Caso-Controle".

Com relação ao aspecto de ruído e poluição sonora podem-se restringir os estudos aos "Transversais" ou de "Coorte", descritos brevemente abaixo.

- Estudo "Transversal" é o utilizado para determinar a prevalência de determinada doença em grupos definidos de pessoas expostas a determinados fatores de risco. Chama-se transversal, pois é o estudo no qual fator e efeito são observados num mesmo momento histórico e, atualmente, tem sido o mais empregado, podendo-se fazer associações também com o auxílio de inquéritos.
- Estudo do "Coorte" que acompanha um determinado grupo de pessoas, que estejam expostas a determinado evento onde serão analisados os desfechos, para tentar achar associação entre eventos e desfechos. O estudo de "Coorte" pode ser:
    - "Prospectivo" onde um grupo de pessoas, exposta a determinado evento, é acompanhada por um tempo significativo e o grupo de controle é acompanhado pelo mesmo tempo, porém sem ter sido exposto ao evento;
    - "Retrospectivo" onde o evento já ocorreu no passado e planeja-se analisar o impacto causado por ele.

Para a questão de estudos epidemiológicos na área de acústica usualmente são utilizados os estudos transversais, devido à impraticabilidade das "Coortes" e a questão ética quanto aos de "Caso-controle". Quanto aos estudos "Ecológicos", não são adequados para acústica, pois focam o comportamento de populações e o ruído não pode ser estratificado adequadamente para toda uma população.

No caso de ruído, dada a definição de epidemiologia, é importante saber os seus determinantes e como controlá-los.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

3. LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

A Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil é estabelecida pela Lei 6.938 de 1981. Esta lei define como poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além de criar condições adversas às atividades sociais e econômicas. A mesma lei também define quem é o poluidor, isto é, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

A legislação brasileira aborda a questão da poluição sonora em todos os âmbitos, isto é, na Constituição Federal de 1988, nas leis federais, estaduais e municipais e resoluções que citam normas técnicas da ABNT, atualizadas recentemente.

A legislação básica e as normas técnicas são citadas abaixo:

- **Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil;**

  A constituição brasileira, apesar de não citar expressamente a questão de ruído, poluição sonora ou barulho, no seu artigo 225, inciso IV faz alusão a estudos para evitar a degradação do ambiente por obras ou atividades diversas. Aqui cabe o estudo do impacto ambiental que deve ser feito para garantir o meio ambiente adequado aos moradores de todas as nossas cidades. Segue abaixo a integra do inciso IV:

  > IV - Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

- **Decreto-Lei Nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**

  O ruído pode ser encarado como uma perturbação que prejudica o sossego alheio, dessa forma ele pode ser considerado na “Lei de Contravenções Penais” de 1941, onde no artigo 42, referente à “Paz Pública” abrange tanto a esfera das pessoas, do trabalho e do sossego. Segue abaixo a redação do artigo 42 da referida lei.

  > DAS CONTRAVENÇÕES REFERENTES À PAZ PÚBLICA

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheio:

I – Com gritaria ou algazarra;

II – Exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – Provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

Código civil brasileiro

- **Lei n.º 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente;**

Decreto nº 99.274/90 que regulamenta a Lei nº 6.938/81

O decreto que regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente traz nos seus dois primeiros artigos importante informação:

Art. 1º Na execução da Política Nacional do Meio Ambiente cumpre ao Poder Público, nos seus diferentes níveis de governo:

I - manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;

II - proteger as áreas representativas de ecossistemas mediante a implantação de unidades de conservação e preservação ecológica;

III - manter, através de órgãos especializados da Administração Pública, o controle permanente das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com os critérios vigentes de proteção ambiental;

IV - incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais, utilizando nesse sentido os planos e programas regionais ou setoriais de desenvolvimento industrial e agrícola;

V - implantar, nas áreas críticas de poluição, um sistema permanente de acompanhamento dos índices locais de qualidade ambiental;

VI - identificar e informar, aos órgãos e entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação; e

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

VII - orientar a educação, em todos os níveis, para a participação ativa do cidadão e da comunidade na defesa do meio ambiente, cuidando para que os currículos escolares das diversas matérias obrigatórias contemplem o estudo da ecologia.

Art. 2º A execução da Política Nacional do Meio Ambiente, no âmbito da Administração Pública Federal, terá a coordenação do Secretário do Meio Ambiente.

- **Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990**

  Estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais.

- **Resolução CONAMA nº 002, de 08.03.1990**

  Institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora – Silêncio.

- **Normas ABNT NBR 10.151 e 10.152**
  - As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 10.151, estabelecem os níveis de pressão sonora, aceitáveis, para áreas habitadas e a norma NBR 10.152, estabelece os níveis de pressão sonora, aceitáveis, dentro de residências e edifícios, conforme o tipo de utilização.

Além dessas normas, muitos municípios têm sua própria legislação sobre os níveis de pressão sonora, conforme o zoneamento das cidades.

Leis e normas existem, tanto no âmbito Federal, Estadual e Municipal, porém é importante salientar que a avaliação do ruído com base somente em valores estabelecidos em leis e normas pode não ser suficiente para caracterizar a poluição sonora. Esta questão é importante, pois poluição sonora não está relacionada somente ao nível do ruído, estabelecido nas leis e normas, mas também à incomodidade que o ruído provoca aos habitantes, como citada na lei 3.688 que faz alusão ao termo sossego. A incomodidade pode existir mesmo quando os níveis de ruído estejam dentro dos parâmetros que as normas e leis estabelecem como aceitáveis.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

4. ACÚSTICA E PANDEMIA

São diversos os fatores pelos quais as cidades de todo o mundo vêm apresentando problemas de poluição sonora.

O IPT, que trabalha com avaliações de ruído ambiental há mais de 35 anos, vem constatando casos de poluição sonora onde os níveis de ruído excedem os valores limites máximos estabelecidos pelas normas e leis. Constatam-se também, muitos casos de "perturbação sonora", em que o nível de ruído atende aos níveis estabelecidos, porém o ruído causa incomodidade aos usuários de edificações ou espaços urbanos.

O nível de ruído estabelecido em normas e leis, expresso em dB (decibels), é a grandeza que estabelece a quantidade de ruído e podemos associá-lo ao volume do que se escuta, porém ele não traz uma informação sobre a qualidade do som, isto é, se o som é contínuo ou intermitente, se é grave ou agudo ou se é inteligível ou não inteligível.

A incomodidade sonora ocorre pela percepção de sons vindos do exterior da edificação, como o ruído de tráfego, de músicas em shows, barulho de bares e outros geradores de ruído ou também por sons vindos da própria edificação, como o funcionamento de bombas d'água, elevadores, vozes, impactos, dentre outros. A incomodidade ocorre quando o som em questão ultrapassa o nível de ruído residual da região (ruído normalmente existente no local, denominado ruído de fundo), passando a ser percebido e entendido. Quando um som intrusivo em nosso ambiente traz uma mensagem inteligível, ele causa mais incômodo do que um som, com a mesma intensidade, em que a mensagem não seja entendida.

Durante a quarentena, devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19, muitas pessoas experimentaram, em seus ambientes, o silêncio ou o barulho e outras não sentiram diferença. Sabe-se que, nas cidades, uma das principais causas de ruído é o trânsito de veículos.

Para as pessoas que experimentaram o silêncio, no início do distanciamento social, a redução de ruído foi proporcionada principalmente devido à redução do ruído de tráfego de veículos, que é considerado um dos maiores geradores de ruído nas cidades, além da redução de circulação de pessoas. A redução de ruído ambiental proporcionou a percepção de muitos ruídos que já existiam, mas estavam mascarados pelo ruído contínuo existente; dessa forma, começou-se a ouvir mais os pássaros, latidos de cachorros, ruído de obras, ruído e vozes de vizinhos. Isto ocorre, pois quando uma fonte de ruído é silenciada, como aconteceu no período de distanciamento social, outras fontes passam a ser percebidas.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Para os que experimentaram o barulho, podem-se citar locais onde, devido ao fechamento das atividades na cidade, moradores começaram a promover eventos geradores de ruído, como tocar músicas com auxílio de equipamento de amplificação de som, “pancadões” etc.

Para os que não sentiram diferença, podem-se citar moradores onde o fluxo de veículos não diminuiu, como em grandes corredores de tráfego ou para aqueles que já habitavam locais silenciosos nas cidades.

Considerando-se que a pandemia trouxe mudanças no cotidiano, que provavelmente serão incorporadas no “novo normal pós-pandemia”, como o trabalho em casa e o ensino à distância, é cada vez mais importante a mitigação do ruído ambiental e a adequação acústica dos ambientes internos das residências, promovendo assim conforto aos seus usuários. Porém, o conforto acústico dos usuários não é obtido somente por meio de parâmetros da edificação, mas também do seu entorno que pode ser um gerador potencial de ruído.

Na área de acústica, há diversas ferramentas para a avaliação do ruído. Para um futuro em que a poluição sonora seja mitigada, uma única ferramenta não será suficiente, serão necessários zoneamentos bem elaborados, fiscalização eficiente, mapeamentos de ruído, monitoramento de ruído, planejamento urbano, projetos inteligentes, conscientização e educação.

Uma das ferramentas possíveis de serem utilizadas, já está prevista em lei na cidade de São Paulo. Essa ferramenta é o ***Mapa de Ruído da Cidade de São Paulo***, conforme Lei Municipal n°16.499/16 da cidade de São Paulo, e tem como finalidade fornecer subsídios para a ocupação inteligente do território da cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paulistana.

5. FERRAMENTAS PARA COMBATER A POLUIÇÃO SONORA

Quando se pensa em poluição sonora, normalmente vêm à mente medições de ruído com sonômetros, erroneamente denominados “decibelimetros”. As medições de ruído são plausíveis em ambientes pequenos e bem delimitados, como por exemplo, residências, prédios e fábricas e em pequenos trechos urbanos.

Para a avaliação de ruído em bairros e cidades, as medições ficam impraticáveis por diversos fatores, dentre eles: Tamanho das cidades e sua característica dinâmica; Horários de medição, isto é, necessidade de caracterizar períodos dia e noite; Equipe treinada para executar as medições; Preço dos medidores de ruído. Dessa forma, as medições têm finalidade de avaliar

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

características acústicas pontuais e não são adequadas para a elaboração de grandes mapeamentos de ruído.

Para mitigar a poluição sonora, tanto externa como internamente aos edifícios, será necessário realizar diagnósticos através de estudos mistos e consistentes de impactos de vizinhança, medições de ruído e principalmente pelo mapeamento da propagação de ruído, conforme previsto na Lei Municipal n°16.499/16 da cidade de São Paulo que estabelece o mapeamento de ruído da cidade. O mapeamento é uma ferramenta que fornecerá o diagnóstico de como o ruído está na cidade e, de posse dessa informação, os gestores públicos poderão definir em conjunto com projetistas e urbanistas quais são as ações que devem ser tomadas para projetar o futuro da cidade e as ações que devem ser tomadas para mitigar o ruído em regiões críticas e para preservar as “ilhas de silêncio” existentes.

O IPT vem participando junto ao poder público para a criação de soluções para o problema de ruído da Cidade de São Paulo. Esta atuação em ruído urbano vem desde a década de 70 em que o IPT fez o primeiro mapeamento de ruído em São Paulo, a pedido da Prefeitura. A preocupação é que a Lei para o mapeamento da cidade, sancionada em julho de 2016 (Lei Municipal 16.499 de 20 de julho de 2016), prevê que o Mapa de Ruído deve ser elaborado para a Macro área de Urbanização Consolidada e para os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana no prazo de até quatro anos a partir da publicação da lei e, para as demais áreas da cidade, no prazo de sete anos. Até o momento, a Prefeitura não tomou iniciativa na elaboração do mapeamento. Na figura 1 pode ser visto um exemplo de mapeamento feito pelo IPT.

O mapeamento, que será feito por simulações computacionais, é importante para o Planejamento Metropolitano que poderá atuar de forma preventiva e corretiva na paisagem sonora das cidades. Uma vez mapeada a cidade e estabelecidos limites de ruído para as regiões, será importante fortalecer a fiscalização para que não ocorram excessos e, caso ocorram, para que existam sanções para garantir os ambientes sem poluição sonora.

Devido à grande experiência em medições, simulações e avaliações acústicas, o IPT pode contribuir para a execução do Mapeamento Sonoro na Cidade de São Paulo, propondo métodos para a execução dos trabalhos de forma precisa e ágil. Apesar de existir uma diretriz europeia para realização do mapeamento, é necessário criar um procedimento padrão que lide de maneira rápida e precisa adaptado às características das cidades de São Paulo, com tipologias construtivas e vias de circulações diversas. O IPT realizou o mapeamento de parte

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

da cidade de São Paulo, com proposta de procedimentos adequados à realidade nacional para efetuar esse tipo de mapa, (Sales et Al.)

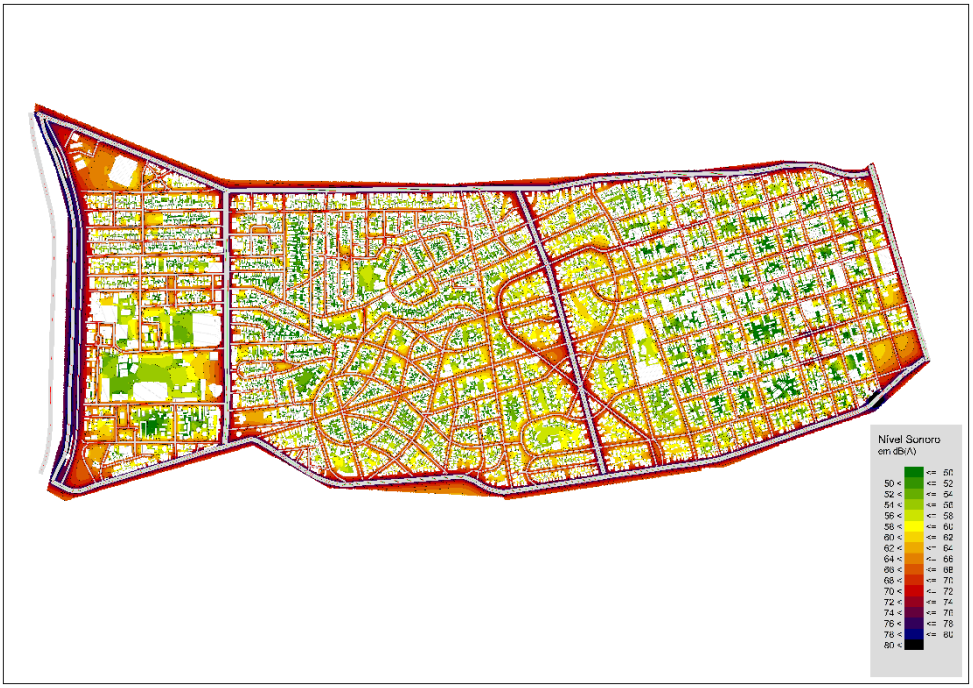


Figura 1 – Exemplo de mapa de ruido elaborado pelo IPT

6. PERCEPÇÕES SOBRE POLUIÇÃO SONORA

É importante ter em mente que a redução de ruído proveniente do tráfego de veículos terrestres e aeroviários e também de diversas fontes sonoras poluidoras comuns em processos industriais, em sistemas de condicionamento térmico de ambientes e em atividades de recreação ou de comércio com aglomeração de pessoas, melhora a paisagem sonora das cidades resgatando condições de conforto e salubridade para a população.

Paralelamente à mitigação do ruído ambiental de modo geral, deve-se cuidar da qualidade acústica dos edifícios, para que apresentem características construtivas adequadas ao uso dos ambientes, tendo em vista as condições de exposição ao ruído externo. Assim, deseja-se que as fachadas em especial apresentem boa isolação acústica por estarem mais expostas ao ruído externo, assim como as partições entre unidades habitacionais, de modo a que não se tenha a interferência de ruídos da vizinhança. Da mesma forma, as partições internas devem prover isolação sonora adequada para se garantir a privacidade dos ocupantes. Percebe-se, portanto que, para a garantia do conforto acústico de cada pessoa no ambiente construído é necessário que se encontre um equilíbrio entre o ruído ambiental do local e o ruído que é tolerado pela

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

pessoa, cabendo às envoltórias do ambiente construído boa parte da regulação para que se atinja este objetivo. Quanto maior é a poluição sonora externa, maior é a dificuldade em se prover as características construtivas adequadas para um bom conforto acústico, o que implica quase sempre em gastos também muito maiores. Daí a importância em se implementar também as regulamentações para a diminuição da poluição ambiental em todos os seus aspectos.

7. NORMAS TÉCNICAS E LIMITES

Um grande avanço para a qualidade acústica de edifícios habitacionais no Brasil foi a elaboração da norma ABNT NBR 15.575 que estabelece desempenhos mínimos para as edificações. Esta norma foi publicada em 2008, sendo obrigatória a partir de 2013.

Com a legislação existente e as normas técnicas atuais pode-se dar um passo muito importante na questão de mitigação da poluição sonora nas cidades brasileiras.

A norma brasileira ABNT NBR 10.151, estabelece “os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos e externos às edificações, bem como procedimentos e limites para avaliação dos resultados em função da finalidade de uso e ocupação do solo”. Na Tabela 1, estão os níveis de pressão sonora admissíveis para cada tipo de área habitada.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Tabela 1: Limites de níveis de pressão sonora em função dos tipos de áreas habitadas e do período

Tipos de áreas habitadas	RL_{Aeq} Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
	Período Diurno	Período Noturno
Área de residências rurais	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista predominantemente residencial	55	50
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

A norma brasileira ABNT NBR 10.152, estabelece "os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, bem como os valores de referência para avaliação dos resultados em função da finalidade de uso do ambiente". Na Tabela 2, estão os valores de referência dos níveis de pressão sonora admissíveis no interior de cada ambiente, limitada às residências para este trabalho.

Tabela 2: Valores de referência para ambientes internos de uma edificação de acordo com suas finalidades de uso

Finalidade de uso	Valores de referência		
	RL_{Aeq} (dB)	RL_{ASmax} (dB)	RL NC
Residências			
Dormitórios	35	40	30
Salas de estar	40	45	35
Salas de cinema em casa (home theater)	40	45	35

A norma brasileira ABNT NBR 15.575, estabelece que "*a edificação deve apresentar isolamento acústico adequado das vedações externas, no que se refere aos ruídos aéreos provenientes do exterior da edificação habitacional, e isolamento acústico adequado entre áreas comuns e privativas e entre áreas privativas de unidades autônomas diferentes*".

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Para ruído de impactação de piso, a norma estabelece $L'_{nT,w}$ (pressão sonora de impacto padrão ponderado) menor ou igual a 80 dB, para sistemas de piso separando unidades habitacionais autônomas posicionada em pavimentos distintos. Para ruído aéreo estabelece que a diferença padronizada de nível ponderada ($D_{nT,w}$) deve ser maior ou igual a 40 dB ou 45 dB conforme as áreas a serem isoladas.

Para ruído aéreo entre ambientes, a norma estabelece que a diferença padronizada de nível ponderada ($D_{nT,w}$) deve ser maior ou igual a 30 dB, 40 dB ou 45 dB conforme as áreas a serem isoladas.

8. EXEMPLOS DE LEVANTAMENTOS DE RUÍDO NA CIDADE DE SÃO PAULO

Com base nas normas técnicas brasileiras, os parâmetros a serem considerados são somente relacionados à isolação sonora, determinando $D_{nT,w}$, $L'_{nT,w}$ ou níveis de pressão sonora. Estes valores são números únicos que podem não refletir a sensação do ruído, pois não leva em consideração as frequências predominantes dos ruídos, em relação às isolações sonoras oferecidas pelos elementos de vedação. Nas figuras 2 a 3, são apresentados valores medidos em laboratório e em campo para as isolações sonoras e valores de ruído de equipamentos que podem provocar incomodidade aos usuários.

Na Figura 2, são apresentados valores medidos em campo e em laboratório para uma parede divisória de unidades, onde o valor de $D_{n,T,w}$, medido em campo e R_w, medido em laboratório, são muito próximos, sendo 45 dB e 46 dB, respectivamente. Isso ocorre, em geral, quando a edificação foi construída com boa qualidade e os demais elementos de vedação são compatíveis com a isolação da divisória.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

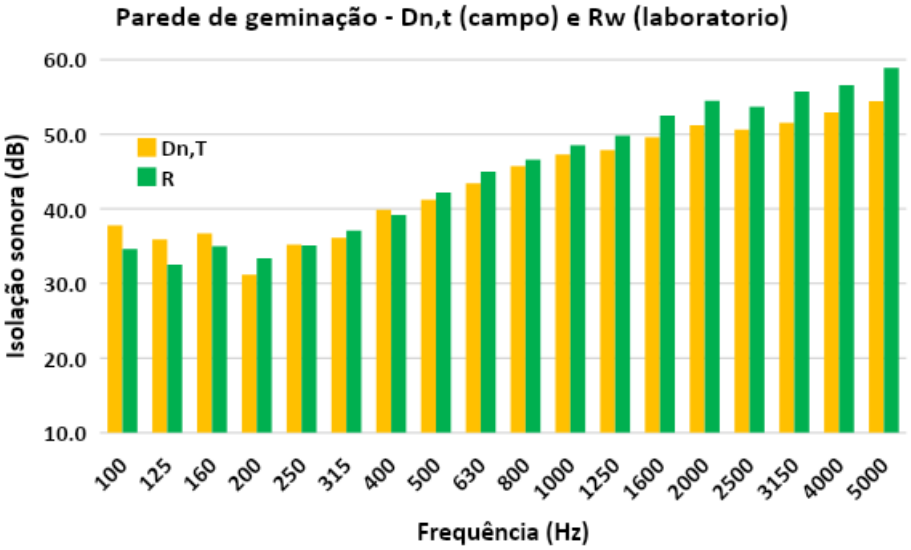


Figura 2: Isolação sonora de parede divisória entre unidades

Na Figura 3, são apresentados valores medidos em campo e laboratório de uma parede divisória de unidades, onde o valor de Dn,T,w, valor medido em campo e Rw, valor medido em laboratório são muito diferentes, sendo 39 dB e 46 dB, respectivamente. Isso ocorre, em geral, quando não houve boa execução da construção ou a isolação sonora dos demais elementos de vedação não são compatíveis com a isolação da divisória.

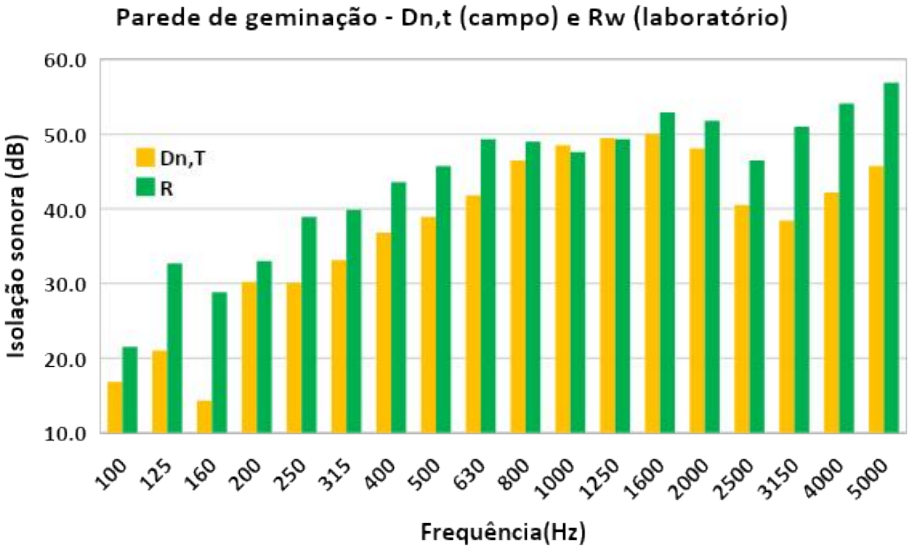


Figura 3: Isolação sonora de parede divisória entre unidades

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Nas figuras 4 e 5, são apresentados os valores de isolação sonora de fachadas $D_{2m,nT,W}$, que apresentaram 21 dB e 23 dB, respectivamente. A isolação das fachadas, em geral são pontos fracos devido a composição de elementos construtivos distintos, como paredes e janelas, por exemplo. No caso das fachadas abaixo, a baixa qualidade da janela contribuiu significativamente para a baixa isolação, pois a parede utilizada apresentava isolação sonora de 45 dB, medida em laboratório.

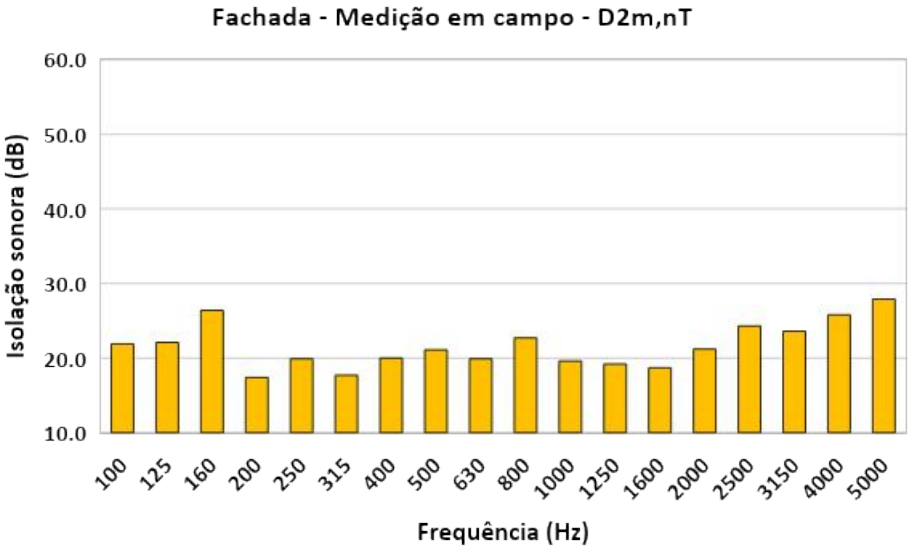


Figura 4: Isolação sonora de fachada, casa térrea

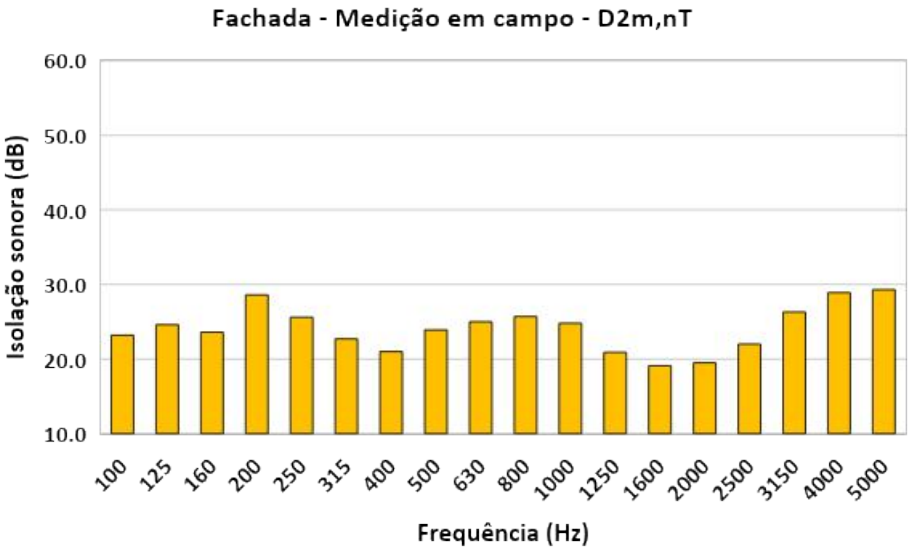


Figura 5: Isolação sonora de fachada, apartamento

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Nas figuras 6, 7 e 8, são apresentados valores de pressão sonora, incidentes em fachadas analisadas pelo laboratório do IPT. Os espectros apresentados são referentes a ruído de condicionadores de ar, ruído produzido por equipamentos de fábrica e ruído de tráfego de veículos, apresentando LAeq de 75 dB, 65 dB e 70 dB, respectivamente. Pode-se observar que com exceção do ruído de tráfego, que tem uma distribuição espectral predominantemente em baixa frequência, decaindo nas altas frequências, os ruídos de equipamentos, apresentam tons puros, que podem ser também fatores de incomodidade.

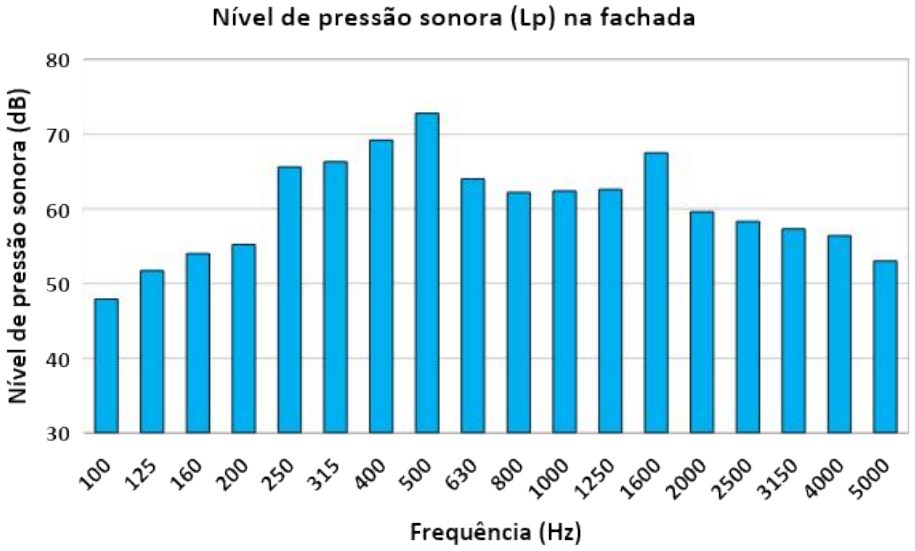
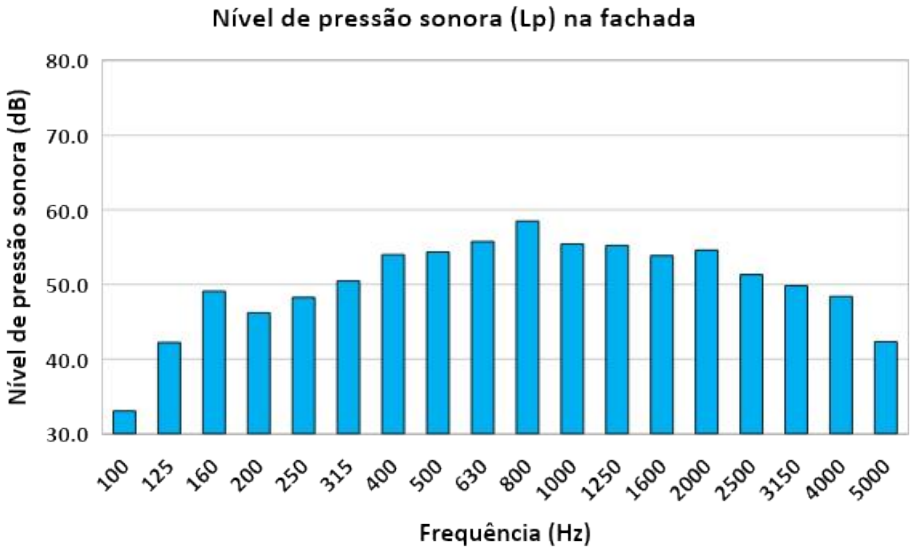


Figura 6: Nível de Pressão Sonora – Ar condicionado



Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Figura 7: Nível de Pressão Sonora – Fábrica

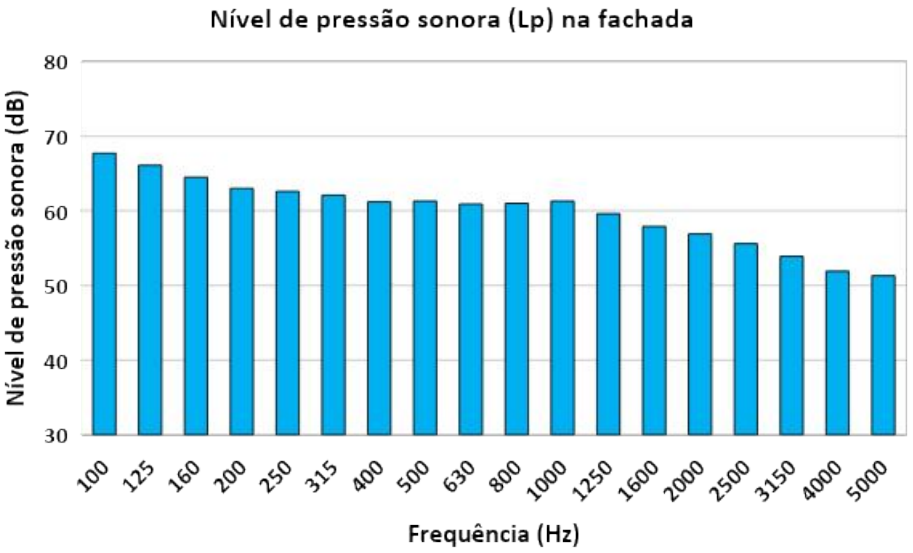


Figura 8: Nível de Pressão Sonora – Tráfego de veículos

No Brasil, ao se obter os números únicos, $D_{n,T,w}$, $D_{2m,nT,W}$ e L_{Aeq}, comparando-os aos critérios estabelecidos em normas técnicas é feita avaliação de desempenho do edifício, porém sem a avaliação de todo o espectro do ruído, podendo assim deixar o usuário exposto à incomodidade sonora.

Comparando-se os espectros de isolação sonora, com os espectros de nível de pressão sonora pode-se observar que para determinadas frequências a isolação sonora do elemento construtivo pode não ser suficiente, podendo causar desconforto aos usuários da edificação, mesmo que o número único determinado pelas normas esteja dentro do especificado. Estão sendo elaborados estudos, para a proposição de parâmetros que possam ser agregados às normas brasileiras para que sejam levados em consideração o número único e o espectro do ruído predominante à que está exposta a edificação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A poluição sonora é tratada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como causadora de várias doenças, possível perda de audição, dificuldade de inteligibilidade da fala, a baixa produtividade, a diminuição da cognição e outros transtornos de ordem psicológica. Na sociedade moderna, com o crescimento desordenado das cidades e o avanço rápido da

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

tecnologia, a população está sendo exposta, cada vez mais, a ruídos excessivos que são prejudiciais à saúde, além de gerar níveis de incomodidade elevados.

Na área de acústica, são muitas as formas possíveis de medir um evento sonoro, sendo estes eventos estacionários ou não estacionários. Para ruídos não estacionários, que são normalmente definidos como ruído ambiente ou ruído residual, predominantes nas grandes cidades, são compostos pela superposição de ruídos diferentes e de origens distintas, próximos ou distantes, porém nenhum deles sendo objeto de interesse ou consideração específica. Estes ruídos no caso de edifícios e espações públicos é composto pela superposição dos ruídos externos ao ambiente de interesse, como o ruído de tráfego e mais os ruídos internos ao próprio ambiente. Devido à complexidade da superposição de ruído que ocorre dentro de um ambiente, não é possível caracterizar ruídos simplesmente por meio de registros de níveis sonoros. Muitos descritores acústicos podem ser necessários para caracterizar a poluição sonora.

Como visto anteriormente, diversos sons compõe a paisagem sonora das cidades, sons estes provenientes de tráfego de veículos, ruídos de indústrias, casas de shows, bares, comércio, lazer dentre outros.

Para garantir eficiência na mitigação de ruído nas cidades são necessárias ações de diagnóstico, para identificar quais os maiores causadores de poluição sonora. É necessária a identificação dos maiores causadores de ruído, pois na área de acústica, sendo as grandezas medidas em escalas logarítmicas, somente será notada alteração significativa no nível de ruído se a atuação de mitigação iniciar pelas fontes de maior nível de ruído.

O diagnóstico inicial que se propõe é a elaboração, urgente, do mapeamento de ruído da cidade de São Paulo, uma vez que a lei foi sancionada em 2016, prevendo a elaboração do mapeamento completo em 7 anos e até o momento não houve iniciativa para a elaboração de tal mapa.

Com relação à revisão do plano diretor da cidade deve-se abordar a área de acústica de forma consistente, pois como visto, a dinâmica das cidades afeta o comportamento acústico dos ambientes de forma significativa, o que foi sentido no período da pandemia onde foram feitos momentos de “lockdown” e afastamento social.

Durante a pandemia as residências se transformaram em escritório, escola, oficina, cozinha comercial, área de lazer, dentre outras finalidades, além de continuar sendo o local de privacidade, segurança, descanso, convívio familiar e relaxamento. Para compatibilizar todas

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

essas atividades, dentro das residências, se fazem necessários projetos inteligentes de edifícios, garantindo ambientes isolados acusticamente, porém é importante ter em mente que somente a edificação não garante conforto acústico aos seus usuários sendo necessária a mitigação do ruído externo à edificação. Cabe lembrar aqui um preceito básico da acústica que é o seguinte: "Por onde passa ar passa o som". Para a isolação sonora de um ambiente seria necessário fecha-lo totalmente o que prejudicaria a renovação do ar, tão importante nesse período de pandemia e para a saúde dos habitantes, e consequentemente sendo prejudicial ao conforto térmico, pois ambientes fechados tendem a ter temperaturas maiores devido as fontes internas de calor. Justificado assim a mitigação do ruído no entorno de edifícios para que ao abrir janelas para ventilação natural não aumente significativamente o ruído dentro dos ambientes.

Concluindo é necessário pensar a cidade como um organismo vivo em que todas as intervenções afetarão o seu maior bem que são seus habitantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil, "Decreto-Lei Nº 3.688, ", 1941

Brasil, "LEI Nº 6.938", 1981.

Decreto nº 99.274, 1990

Conselho Nacional do Meio Ambiente, "CONAMA Resolução No. 1", 1990.

Conselho Nacional do Meio Ambiente, "CONAMA Resolução No. 2,1990

Porta, M. (2008). A Dictionary of Epidemiology (5ª Edição.). Oxford University Press, Inc

Organização Mundial da Saúde (OMS). Burden of disease from environmental noise. Copenhagen : European Commission, 2011.

SALES, E. M., BRITO, A. C., IKEDA, C. Y. K., AQUILINO, M. M., AKUTSU, M. VITTORINO, F. Desenvolvimento de Método Para Mapeamento Sonoro Da Cidade De São Paulo. Relatório Técnico: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, 2017

BISTAFA, S. R.. Acústica Aplicada ao Controle do Ruído. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2011. 380 p.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, "ABNT NBR 10151: Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", 2020.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, "ABNT NBR 10152: Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações", 2020.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, “ABNT NBR 15575-1: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais”, 2021.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, “ABNT NBR 15575-3 Edificações habitacionais — Desempenho Parte 3: Requisitos para os sistemas de pisos”, 2021.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, “ABNT NBR 15575-4: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas — SVVIE”, 2021.

Associação Brasileira de Normas Técnicas, “ABNT NBR 15575-4: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas”, 2021.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Conforto acústico e poluição sonora pós-Pandemia

Por Marcelo de Mello Aquilino
Físico e pesquisador do IPT

Para falar do assunto acústica pós-pandemia, é importante lembrar que a pandemia é uma ocorrência epidemiológica. Uma definição moderna de epidemiologia dada por Porta (2008) é: "O estudo da ocorrência e distribuição de estados e eventos relacionados à saúde em populações específicas, incluindo o estudo de determinantes que influenciam estes estados e a aplicação deste conhecimento no controle dos problemas de saúde". A epidemiologia é importante tanto na pandemia como na questão acústica. A Organização Mundial da Saúde - OMS apresenta estudos epidemiológicos, que associam o ruído a diversas morbidades, como doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão, problemas renais, dentre outras. O excesso de ruído está associado também à baixa produtividade de trabalhadores e estudantes, além de poder provocar problemas psicológicos e perda auditiva aos expostos. No caso de ruído, dada a definição de epidemiologia, é importante saber os seus determinantes e como controlá-los.

A Política Nacional do Meio Ambiente no Brasil é estabelecida pela Lei 6.938 de 1981. Esta lei define como poluição a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, além de criar condições adversas às atividades sociais e econômicas. A mesma lei também define quem é o poluidor, isto é, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

Para a avaliação da poluição sonora, temos a Resolução CONAMA nº 1, de 1990, que cita duas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo a norma NBR 10.151 que estabelece os níveis de pressão sonora aceitáveis para áreas habitadas e a norma NBR 10.152, que estabelece os níveis de pressão sonora aceitáveis dentro de residências e edifícios, conforme o tipo de utilização. Além dessas normas, os municípios têm sua própria legislação sobre os níveis de pressão sonora permitidos, conforme o zoneamento das cidades.

Leis e normas existem, tanto no âmbito Federal, Estadual e Municipal, porém a pergunta que se faz é como avaliar o ruído, de forma a caracterizar a poluição sonora? Esta questão é importante pois poluição sonora não está relacionada somente ao nível do ruído, estabelecido nas leis e normas, mas também à incomodidade que o ruído provoca aos habitantes. A incomodidade pode existir mesmo quando os níveis de ruído estejam dentro dos parâmetros que as normas e leis estabelecem como aceitáveis.

São diversos os fatores pelos quais as cidades de todo o mundo vêm apresentando problemas de poluição sonora. Dentre esses fatores, pode-se citar como principais: o crescimento desordenado das cidades; o ruído causado pelo tráfego de veículos em ruas, avenidas e estradas que cortam bairros e municípios; o ruído aeroviário; implantação de empreendimentos que impactam negativamente em seu entorno (impacto de vizinhança). Outras questões importantes para a geração de poluição sonora são: o não cumprimento das leis e o desrespeito aos bons costumes.

O IPT, que trabalha com avaliações de ruído ambiental há mais de 35 anos, vem constatando casos de poluição sonora onde os níveis de ruído excedem os estabelecidos pelas normas e leis, porém, também, constatam-se muitos casos em que o nível de ruído atende aos níveis estabelecidos, porém o ruído causa incomodidade aos usuários de edificações ou espaços urbanos. São casos de perturbação sonora

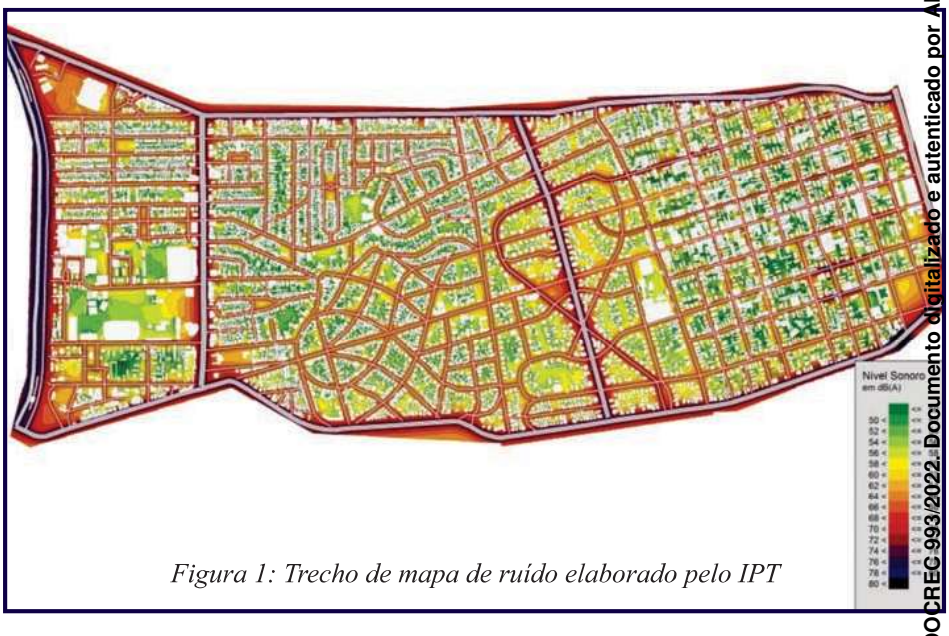


Figura 1: Trecho de mapa de ruído elaborado pelo IPT

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao CI-SGD-2022/40/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.



Figura 2: "Barulhômetro" desenvolvido pelo IPT

mesmo com os níveis de ruído estabelecidos por normas e leis estarem sendo atendidos. Essa perturbação é poluição sonora que, em muitos casos, afeta o psicológico podendo desencadear também, a longo prazo, problemas físicos.

Cabe aqui uma breve explicação sobre alguns conceitos importantes para o entendimento do assunto. O nível de pressão sonora, expresso em dB (decibels) é a grandeza que estabelece a quantidade de ruído que se escuta, porém ele não traz uma informação sobre a qualidade do som e sim somente da quantidade do som.

A incomodidade pode ocorrer, quando o som ultrapassa os níveis de pressão sonora residual do local, passando a ser percebido e em, muitos casos, entendido. Quando o som intrusivo traz uma mensagem inteligível, ele causa mais incômodo do que um som, com a mesma intensidade, em que a mensagem não seja entendida.

Durante a quarentena, devido a pandemia provocada pelo vírus COVID-19, muitas pessoas experimentaram, em seus ambientes, o silêncio ou o barulho e outras não sentiram diferença. Sabemos que, nas cidades, uma das principais causas de ruído é o trânsito de veículos.

Para as pessoas que experimentaram o silêncio, no início do distanciamento social, a redução de ruído foi proporcionada principalmente devido à redução do ruído de tráfego de veículos, que é considerado um dos maiores geradores de ruído nas cidades, além da redução de circulação de pessoas. A redução de ruído ambiental, proporcionou a percepção de muitos ruídos que já existiam, mas estavam mascarados pelo ruído contínuo existente; dessa forma, começou-se a ouvir mais os pássaros, latidos de cachorros, ruído de obras, ruído e vozes de vizinhos. Isto ocorre pois quando uma fonte de ruído é silenciada, como aconteceu no período de distanciamento social, outras fontes passam a ser percebidas.

Para os que experimentaram o barulho, pode-se citar locais onde, devido ao fechamento das atividades na cidade, moradores começaram a promover eventos geradores de ruído, como tocar músicas com auxílio de equipamento de amplificação de som, "pancadões" etc.

Para os que não sentiram diferença, pode-se citar moradores onde o fluxo de veículos não diminuiu, como em grandes corredores de tráfego ou para aqueles que já habitavam locais silenciosos nas cidades.

Considerando-se que a pandemia trouxe mudanças no cotidiano, que provavelmente serão incorporadas no "novo normal", como o trabalho em casa e o ensino à distância, é cada vez mais importante a adequação acústica dos ambientes internos das residências para promover o conforto aos seus usuários. Porém, o conforto dos usuários não é obtido somente com parâmetros da edificação, pois o entorno do edifício pode ser um gerador potencial de ruído e deve ter atenção das autoridades, dos empreendedores da construção civil e dos ocupantes destes espaços.

A poluição sonora, tanto externa como interna, deve ser mitigada e para isso é necessário a realização de diagnósticos através de estudos consistentes de impactos de vizinhança, avaliações de ruído por meio de sensores de captação contínua de ruído como o "Barulhômetro" desenvolvido pelo IPT e o mapeamento da propagação de ruído, conforme previsto na Lei Municipal n°16.499/16 da cidade de São Paulo que estabelece o mapeamento de ruído da cidade. O mapeamento é uma ferramenta que fornecerá o diagnóstico de como o ruído está, hoje, na cidade e, de posse dessa informação, quais são as ações que devem ser tomadas para projetar o futuro da cidade. Para o futuro sem poluição sonora, uma única ferramenta não será suficiente, serão necessários zoneamentos bem elaborados, fiscalização eficiente, planejamento, projetos inteligentes, conscientização e educação.

No ano de 2021, o Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo será revisto. Oportunidade ímpar para reforçar, junto aos poderes Executivo e Legislativo, a importância da realização do Mapa de Ruído da Cidade de São Paulo, previsto na legislação, e que fornecerá subsídios para a ocupação inteligente do território da cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paulistana.

Matéria DOCREC 993/2022 Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao DF-SGP 1174/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Ofício nº 5009/22-6ª-PJMAC – IC 586/22
(Pede-se o uso destas referências na resposta)

Assunto: *Poluição sonora e do ar causada por "Dark Kitchen" em funcionamento na Avenida Valdemar Ferreira, 365, Butantã.*

PREZADO SENHOR:

Pelo presente, solicito, COM ABSOLUTA URGÊNCIA (48 horas), a remessa de cópia dos pareceres técnicos que embasaram o texto do artigo 13, do projeto de lei numerado 362/2022, destinado a alterar a Lei Municipal nº 16.042, de 22 de março de 2016, bem como, da cópia do parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Ao ensejo, aproveito para comunicar votos de apreço e consideração.

JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN

6º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Ao Excelentíssimo Vereador
MILTON LEITE
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100, 8°Andar, Sala 808
presidencia@saopaulo.sp.leg.br
SÃO PAULO – SP

/abfcn

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALBERTO MAMEDE MASSERAN**, **Promotor de Justiça**, em 08/11/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8326522** e o código CRC **23430C2A**.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

De: Jairo Edward de Luca
Enviado: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 14:22

Assunto: projeto de lei n. 3.622/2022

Senhor Presidente,

Com bastante apreensão, aguarda-se nesta tarde a votação do projeto de lei n. 3622/2022, cujo art. 13 , § 4º, prevê aumento para 85 (oitenta e cinco) decibels dos limites de pressão sonora de eventos e shows de grande porte na cidade de São Paulo.

Além ser a questão passível de envio ao órgão ministerial competente para análise de inconstitucionalidade do dispositivo de lei (se aprovado e sancionado for), pois o aumento que se pretende permitir configura verdadeiro retrocesso ambiental, de encontro à Constituição Paulista e com aptidão de ferir seriamente a saúde pública, trata-se de matéria que demanda ao menos duas audiências públicas ampla e previamente divulgadas, como preconiza o art. 41, VIII da Lei Orgânica do Município.

Vale considerar que shows de grande porte não se equiparam a bandas de música a que se refere o art. 146, § 2º, "d" da Lei n. 16.402/2016, pois se trata de atividades econômicas que demandam se observem os parâmetros máximos de pressão sonora estipulados pela ABNT. De qualquer modo, se tais shows se equiparassem a bandas de música para os fins do referido dispositivo legal, não haveria necessidade de fixar parâmetro algum, de maneira que o artigo do projeto de lei tem aptidão somente para criar confusões e sérios prejuízos ao conforto e ao bem-estar da coletividade.

Preocupa, de outro lado, a agilidade com que tal questão é apresentada pelo Executivo em favor de grandes empreendimentos da cidade, em contraste com real e aflitiva morosidade do Município em procurar resolver questões diretamente relacionadas à dignidade das pessoas, como saneamento básico, inexistente, por exemplo, na maior parte dos territórios de Parelheiros e Marsilac.

Encontro-me à disposição para esclarecimentos.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência minhas respeitosas saudações.

Jairo Edward De Luca
5º Promotor de Justiça do Meio Ambiente

Ao Excelentíssimo Senhor
Milton Leite da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Responder Encaminhar

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Deliberação do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES LAPA em 16 de novembro de 2022
85dB Não!

Considerando os objetivos e atribuições do CADES LAPA, aqui destacados, entre outros: promover e apoiar Políticas Públicas atinentes ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz; apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico, dos Planos Regionais das Subprefeituras e Planos de Bairros, em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz; engajar a população na promoção de ações conjuntas que visem a melhoria da qualidade socioambiental e de vida no território da Subprefeitura Lapa, junto com outros Conselhos e Secretarias; apoiar a Agenda 2030, sendo que o aumento de níveis de ruído rompe com as diretrizes dos ODS 3 (Saúde), ODS 11 (Cidade Sustentável) e ODS 16 (Instituições eficazes);

Considerando o histórico de organização e proposição de moradores do nosso e demais territórios da cidade, buscando soluções junto as autoridades e órgãos públicos para que os limites de ruídos dos eventos realizados em áreas privadas ou públicas estejam dentro dos limites de incomodidades previstos na Lei de Zoneamento e dos parâmetros de saúde pública; para que haja fiscalização condizente com a legislação pertinente; buscando sempre a melhoria da qualidade socioambiental e de vida na Cidade de São Paulo;

O CADES Lapa, reunido em 16 de novembro de 2022, delibera e publiciza seu posicionamento contrário à proposta de aumentar para 85db o limite de pressão sonora RLAqe de eventos e shows de grande porte, em tramitação na Câmara de Vereadores de São Paulo (CMSP), uma vez que ela colocará a população de São Paulo e especialmente a população do território da Lapa à exposição de ruídos comprovadamente prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, e propõe à CMSP a realização de audiências públicas em horários adequados à participação da população para debater e contribuir com a regulamentação das cozinhas industriais instaladas em bairros residenciais, e que afetam o meio ambiente e a saúde dos moradores do entorno.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Jornal da Record

Aumento do limite de decibéis em eventos preocupa vizinhos de estádios em SP



#JornalDaRecord #Jornalismo #SãoPaulo
Aumento do limite de decibéis em eventos preocupa vizinhos de estádios em SP

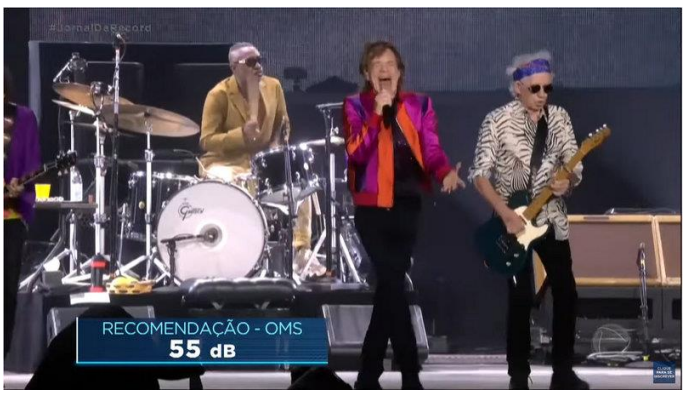














Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

FOLHA DE S.PAULO

Nabil Bonduki (/colunas/nabil-bonduki/)

Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, foi relator do Plano Diretor e Secretário de Cultura de São Paulo.

SEGUIR



MOBILIDADE (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/COTIDIANO/MOBILIDADE-URBANA/)
LEI DE ZONEAMENTO (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/LEI-DE-ZONEAMENTO/)

85 decibéis: quem dormirá com o barulho que Nunes e a Câmara querem autorizar em SP

Aumento do limite inserido em 'jabuti' trará danos irreparáveis aos vizinhos de locais como o Allianz Parque

14.nov.2022 às 11h43

Às 22h30 de sábado (12), as janelas e os móveis dos apartamentos do entorno do Allianz Parque, em Perdizes, na zona oeste de São Paulo, vibravam ao som de cerca de 78 decibéis (db) do The Killers. O nome da banda não poderia ser mais apropriado para aquela noite: eles eram os matadores da saúde dos paulistanos que vivem naquela região.

O tormento começou às 14h, quando a banda Fresno, primeira das cinco que se apresentaram (https://www1.folha.uol.com.br/blogs/lineup/2022/08/the-killers-twenty-one-pilos-e-hot-chip-fazem-show-no-festival-gpweek-em-sp.shtml), iniciou seu show. Às 17h43, uma moradora pediu para a Real Arenas, empresa que promove os shows, abaixar o som: "Estou

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

atordoada, isso vai até as 23h e a última banda é mais pauleira". O evento só terminou às 23h30.

Às 20h23, quando se apresentava a banda Hot Chip, uma moradora do edifício Córsega (na r. Palestra Itália, 255) escreveu no WhatsApp dos vizinhos: "Sentimos nosso prédio balançar". Outro morador confirmou: "Nunca senti esse nível de trepidação. As portas de correr do armário estão batendo". Uma terceira disse: "O monitor do computador está balançando".



Allianz Parque, estádio que abriga jogos do Palmeiras, shows e uma série de atrações inusitadas - Divulgação

Os 78 db, medidos em um celular situado em um apartamento, embora causem incômodos insuportáveis, estão em nível inferiores ao limite de 85 db (https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/11/jabuti-do-barulho.shtml) que o prefeito Ricardo Nunes (MDB) inseriu, como um "jabuti", no parágrafo 2º do artigo 13º do substitutivo ao projeto de lei de regulamentação das "dark kitchens"

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

(https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/camara-de-sp-libera-dark-kitchens-e-eleva-limite-de-som-para-shows.shtml).
O prefeito quer que esse nível de ruído seja autorizado em toda a cidade.

A regra, aprovada em primeira votação pela Câmara Municipal na última semana, altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo (16.402/2016), permitindo que, em eventos autorizados pela prefeitura em qualquer lugar da cidade, seja tolerado um nível de ruído médio de até 85 db.

Esse barulho, além de causar enorme incomodo imediato, a longo prazo destrói de forma irreversível as células sensoriais, provocando surdez e acufenos — sensação de ouvir um zumbido na ausência de qualquer som externo.

A permissividade proposta pelo prefeito é chocante, pois as regras atuais da Lei de Zoneamento (https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/ministerio-publico-apura-se-camara-de-sp-feriu-lei-ao-aumentar-limite-de-som-para-shows.shtml)estabelecem que, na Zona Mista, o limite é de 60 db entre 7h e 19h, 55 db entre 19h e 22h e 50 db após as 22h.

Como a escala de medição do som é logarítmica, pequenos acréscimos numéricos causam grandes impactos. Como esclarece o físico Marcelo Aquilino, pesquisador do IPT, a sensação sonora dobra a cada 10 db de acréscimo, enquanto a energia sonora dobra a cada acréscimo de 3 db.

Isso significa que de 55 db (nível permitido pela atual legislação para o período das 19h às 22 h), a 85 db, limite proposto pelo prefeito, a sensação de ruído fica multiplicada por oito e a energia sonora que chega ao ouvido é mil vez maior. O impacto que esse nível de ruído gera na audição do receptor é comprovado.

Além disso, estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que a exposição a altos níveis de ruído causa outros problemas de saúde, como estresse, depressão, distúrbios cardiológicos e renais. Como os shows ocorrem à noite e nos finais de semana, período de descanso dos moradores, o impacto é enorme.

É evidente o esforço da gestão municipal para favorecer a Real Arenas, em detrimento da população. Embora shows nunca tenham respeitado a lei em vigor, só sendo fiscalizados pelo Psiu quando provocados pelo Ministério Público.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Foi o que ocorreu em abril deste ano (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/04/projeto-da-prefeitura-de-sao-paulo-libera-mais-barulho-em-estadios.shtml), quando a empresa foi multada pela 3ª vez e, como era reincidente, teve a arena interditada. No dia seguinte, a prefeitura saiu a campo como se ela fosse a maior interessada.

De forma ilegal, mas aceita pela maioria governista do Legislativo, a gestão inseriu um "jabuti" em um projeto de lei que já tramitava na Câmara Municipal, objetivando autorizar um limite de 85 db em Zonas de Ocupação Especial (ZOE). Não por acaso, o Allianz Parque fica em uma ZOE.

A manobra era tão óbvia, explicitando de forma evidente o conluio entre a gestão de Nunes e a Real Arenas, que o projeto foi barrado e teve que ser retirado.

Embora a Justiça tenha concedido uma liminar —injustificável— que permitiu ao Real Arena dar continuidade aos shows, a empresa, pressionada, aceitou firmar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público e a prefeitura para resolver o imbróglio.

No TAC, assinado em 31 de outubro, a empresa se comprometeu a realizar adaptações na arena que mitigassem os impactos, para respeitar a legislação em vigor. Com ele, o inquérito do MP seria arquivado, providência que foi tomada em 6 de novembro. Surpreendentemente, um dia depois, a prefeitura envia o projeto alterando a lei (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/11/projeto-da-prefeitura-de-sp-tem-jabuti-que-eleva-limite-de-barulho-de-shows.shtml).

A proposta da prefeitura torna o TAC letra morta, pois nenhuma adaptação será necessária para se respeitar o limite de 85 db. Como esclareceu o pesquisador do IPT, em 35 anos de experiência na mediação de ruídos, raramente se atingiu esse nível de ruído em residências de receptores.

O "jabuti" de Ricardo Nunes causou tanta indignação na cidade que um abaixo-assinado iniciado na tarde de sábado em 24 horas já havia atingido 7.500 apoiadores. Mas quem conhece como funciona o Legislativo pode prever o roteiro a ser seguido por esse projeto de lei.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Depois de colocado o "bode na sala" (85 db em toda a cidade), se articulará um acordo entre a prefeitura e sua base de apoio na Câmara para tirar o bode, como se isso fosse uma resposta ao anseio da sociedade.

O acordo estabelecerá que o limite de 85 db ficará restrito apenas nas ZOEs. Como o Allianz Parque fica em uma ZOE, a Real Arenas poderá continuar a atormentar o descanso dos moradores sob o abrigo de uma lei criada para favorecê-lo.

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2022/11/85-decibeis-quem-dormira-com-o-barulho-que-nunes-e-a-camara-querem-autorizar-em-sp.shtml

notícias da folha no seu email

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Jornal da Gente

Barulho não é um bom negócio

Por **Bárbara Dantine** - 19 de novembro de 2022 43 0

Compartilhar no Facebook Tweet no Twitter



Foto: Divulgação

Lucila Lacreta - Arquiteta urbanista [illegible] Movimento Defenda São Paulo

A introdução do "jabuti" para autorizar emissões de ruídos de 55 para 85 decibéis nos eventos e shows de grande porte no PL 362/22 – que estabelece regras para as cozinhas industriais, conhecidas como Dark Kitchens – demonstra que estamos longe de superar a crise moral e ética que vem assolando o país e que tem levado representantes do Executivo e Legislativo a acreditarem que tudo podem.

Aumentar níveis de ruído sem qualquer estudo que o justifique traz impactos imediatos no conforto e saúde das pessoas causando-lhes comprovadamente inúmeras doenças, sem falar no retrocesso legal e ambiental que acarretam. Tampouco cabe o argumento que shows e grandes eventos geram muitos recursos, o que seria bom para a cidade.

O Termo de Ajustamento de Conduta recentemente assinado com o Ministério Público, Prefeitura, IPT e representantes da WTorre e Real Arenas visou a adequação às normas vigentes para emissão de ruídos em shows na Arena Allianz Parque. Incompreensível a resistência dos empresários em obedecer a lei e dotar esses imóveis de proteção acústica adequadas investindo em medidas mitigadoras da incomodidade sonora para viabilizar o empreendimento, acabando com o problema.

Já é hora dos nossos gestores repensarem seus papéis institucionais demonstrando à sociedade paulistana que o interesse público deve sempre sobrepujar os interesses privados, ou melhor, os interesses de pouquíssimos.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

FOLHA DE S.PAULO

EDITORIAL O QUE A FOLHA PENSA (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/OPINIAO/EDITORIAIS/)
LEI DE ZONEAMENTO (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/FOLHA-TOPICOS/LEI-DE-ZONEAMENTO/)

Jabuti do barulho

Prefeitura de SP usa lei das dark kitchens para elevar limite de som para shows



A banda inglesa Coldplay durante apresentação no Allianz Parque, em São Paulo (SP) - Adriano Vizoni/Folhapress

10.nov.2022 às 21h30

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Trata-se de manobra recorrente: Legislativos e Executivos, em todos os níveis, fazem uso da propositura de uma lei para aprovar a reboque outro tema de interesse não exatamente relacionado ao projeto inicial. É o chamado "jabuti".

O expediente entrou em ação na Câmara Municipal de São Paulo, que aprovou na quarta-feira (9) projeto do prefeito Ricardo Nunes (MDB (https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/camara-de-sp-libera-dark-kitchens-e-eleva-limite-de-som-para-shows.shtml)) que prevê a regulamentação do funcionamento das dark kitchens —as cozinhas industriais de restaurantes, muitas delas compartilhadas e direcionadas apenas ao atendimento por delivery.

A regulação do serviço já não era sem tempo. Dark kitchens proliferaram desordenadamente pela cidade durante a pandemia.

Se por um lado reduzem custos de produção e prazos de entrega, boa parte dessas cozinhas tornou-se um tormento à vizinhança. São comuns, noite adentro, relatos de barulho de carga e descarga; fortes odores, fumaça e imóveis próximos impregnados de gordura; vaivém frenético de entregadores sem qualquer estrutura de apoio.

O bem-vindo regramento, contudo, acabou eclipsado por um jabuti polêmico. A peça aprovada, que ainda aguarda segunda votação, inseriu um limite de 85 decibéis —o equivalente a um secador de cabelos— nas cercanias de grandes shows e eventos. O índice é superior ao que vigora no zoneamento de certas regiões da capital.

A ampliação aparenta ter sido delineada sob medida para resolver imbróglio envolvendo o Allianz Parque, estádio do Palmeiras.

A prefeitura paulistana tem tentado afrouxar o ruído permitido no entorno da arena. Além de jogos de futebol, o complexo é palco de grandes espetáculos musicais e tem recebido multas devido a infrações ao limite sonoro da região, cujo teto é de 55 decibéis.

O artifício legislativo da gestão Nunes também provocou reações estrepitosas na oposição. Vereadores argumentam que não há correlação entre um assunto e outro e prometem levar o caso à Justiça.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

(https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/ministerio-publico-apura-se-camara-de-sp-feriu-lei-ao-aumentar-limite-de-som-para-shows.shtml)

Fábio Riva (PSDB), líder do governo, rechaçou as críticas e argumenta que as duas pautas fazem sentido, já que "regulam a sociedade e as atividades econômicas".

São Paulo se firmou como sede de grandes eventos, inclusive internacionais, e decerto impactos financeiros devem ser observados.

O que causa espécie é a forma açodada com que se lida com tema sensível, que exige debate e afeta a qualidade de vida dos paulistanos.

editoriais@grupofolha.com (mailto:editoriais@grupofolha.com)

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2022/11/jabuti-do-barulho.shtml

notícias da folha no seu email

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

TERÇA, 15/11/2022, 10:52

CBN São Paulo - Entrevista

'A gente tem que se preocupar em mitigar os ruídos e proteger a população'

Ao CBN São Paulo, o físico e pesquisador do IPT, Marcelo de Mello Aquilino, fala sobre os níveis de incomodidade sonora. Ele comenta o novo projeto de lei que pretende aumentar de 55 para 85 decibéis o limite de ruídos sonoros para São Paulo.

DURAÇÃO: 00:10:36



Barulho

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Câmara aprova em 1º turno projeto que libera dark kitchens em SP e inclui artigo que aumenta limite de barulho no entorno dos estádios

O texto teve 40 votos a favor, nove contra e uma abstenção e eleva o limite máximo de barulho em locais como Allianz Parque, Anhembi e Canindé, por exemplo, de 55 para 85 decibéis. Oposição e moradores do entorno reclamam na manobra da base do prefeito Ricardo Nunes (MDB).

Por Giba Bergamim, TV Globo — São Paulo

09/11/2022 19h55 Atualizado há uma semana



Vereadores de São Paulo durante debate no plenário da Câmara Municipal, no Centro da cidade. — Foto: Divulgação/CMSP

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

A Câmara Municipal de São Paulo aprovou na noite desta quarta-feira (9), em 1º turno, o projeto de lei que regulamenta as cozinhas industriais na cidade, as chamadas 'dark kitchens', e aumenta o limite de barulho nos estádios e arenas de shows na cidade.

O texto teve 40 votos a favor, nove contra e uma abstenção. O projeto ainda precisa passar por uma segunda votação.

O texto enviado pela Prefeitura de São Paulo e que regulamenta as chamadas dark kitchens está em discussão há meses na Câmara. Ele cria regras para o funcionamento dessas cozinhas que ganharam espaço com o delivery.

Há reclamações em vários bairros residenciais da cidade: barulho comparado a uma turbina de avião durante 20 horas por dia, gordura impregnada nas roupas no varal, odores vindos das coifas que causam ânsia de vômito e o aumento do trânsito de entregadores são algumas das críticas de paulistanos que moram no entorno desses espaços.

A proposta enviada pela gestão municipal prevê, por exemplo, a proibição de operação dessas cozinhas durante a madrugada, entre 1h e 5h, a menos que providenciem adequação acústica e não gerem incômodo

Só que o PL recebeu um parágrafo novo, que trata justamente do barulho nos bairros onde há espaços de eventos, como arenas e estádios.

A oposição protestou contra a manobra do governo de Ricardo Nunes (MDB) e disse que ela vai afetar a população que mora no entorno dos estádios, que está brava com a atual situação do barulho em dias de shows e eventos esportivos.

"É um absurdo que dentro de um projeto que trata das 'dark kitchens' se insira outro tema, outro assunto que não tem nada a ver com as dark kitchens, que é o aumento dos decibéis, de 55 para 85. A gente chama de jabuti. Isso é muito grave porque o tema do aumento dos decibéis atinge a população que mora no entorno e que mora ao lado desses, principalmente dos grandes ginásios como é o Allianz Parque, como outros lugares de grandes eventos, de grandes shows aqui na cidade de São Paulo", afirmou a vereador Silvia Ferraro, da Bancada Feminista do PSOL.

"Essa população está muito brava porque não quer esse aumento de decibéis, a população já sofre hoje com o barulho extremo, e 85 decibéis, só pra você ter uma ideia, é correspondente ao barulho de uma turbina de avião", completou.



Barulho, sujeira, odor e fumaça cancerígena: o impacto das dark kitchens

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

O líder do governo Nunes, Fábio Riva (PSDB), se defendeu e disse que a mudança vai "regular" eventos que hoje não têm limites de som previstos em lei.

“Nós estamos limitando em 85 decibéis os grandes shows e os grandes eventos da cidade. Nós vamos debater, fazer mais uma audiência pública pra vir aqui de forma segura aprovar um projeto importante pra cidade que não gere esse impacto no entorno que estão falando”, argumentou o tucano.

O Ministério Público de São Paulo pediu, com urgência, os pareceres técnicos que embasam o novo artigo do projeto em discussão na Câmara Municipal.

A lei que determina os limites de barulho e o uso e ocupação vigente atualmente na cidade é de 2016 e estabelece todas as regras para construções e funcionamento de estabelecimentos na cidade.

Para a legislação ser alterada depende de uma longa tramitação. Com a inclusão do artigo chamado de jabuti dele dentro de outra lei, os vereadores da base de apoio do prefeito conseguem agilizar a votação na casa.

E para garantir isso, teve secretário com mandato de vereador que deixou o cargo por um dia para participar da votação. Caso de Ricardo Teixeira, secretário de Trânsito e Mobilidade.



Fachada de uma dark kitchen na Zona Sul da capital paulista — Foto: Divulgação

‘Manobra antidemocrática’

O cientista político Marco Antonio Teixeira, professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), avalia que a manobra envolvendo os secretários é do jogo político. Mas para ele, o principal problema é votar um assunto importante sem antes consultar os cidadãos.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

“Profundamente antidemocrática porque você está inserindo uma mudança legislativa sem que ela passe pelo debate junto à sociedade. E note bem: não é uma mudança legislativa qualquer, é uma mudança que afeta a vida das pessoas”, disse.

“Se consideramos que o poder legislativo e o poder representativo da sociedade junto ao governo, junto às mudanças de regra, toda mudança que altera qualquer questão que modifique a vida de qualquer pessoa ela precisa ser de conhecimento público previamente, até para que esta sociedade mobilize seus representantes, no caso são os vereadores, para mostrar o que ela espera e o que ela pensa disso”, declarou.

“Mudanças dessa natureza, além de serem antidemocráticas, não é de nenhum tom que ela seja recomendável dessa forma porque fere o princípio do interesse público”, declarou o professor da FGV.



O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB) — Foto: Reprodução/TV Globo

Reclamação da população

João Moreira faz parte do Conselho Municipal de Política Urbana e conta que na Zona Norte de São Paulo a população sofre com barulho.

“Esse projeto tem dois problemas: um é a questão das dark kitchens, que é um inferno pra quem vive perto - de cheiro, poluição, etc. o outro é a questão que encaixaram um jabuti aumentando o índice de ruído dos shows, dos eventos”, disse.

“Eu moro numa região onde a gente já não dorme mais aos fins de semana com mega eventos que duram de sexta à noite a domingo de manhã no Anhembi, no Campo de Marte, no Clube Espéria e até no Canindé, que é longe da Casa Verde. nós temos pessoas com problemas psiquiátricos e hospitalizações já por causa do barulho durante a noite”, completou o conselheiro.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

juntado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

FOLHA DE S.PAULO

FOLHAJUS (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/PODER/FOLHAJUS/)

Ministério Público apura se Câmara de SP feriu lei ao aumentar limite de som para shows

Tema foi inserido dentro de proposta do prefeito sobre regulamentação de cozinhas industriais

10.nov.2022 às 16h55

Carlos Petrocilo (https://www1.folha.uol.com.br/autores/carlos-petrocilo.shtml)

SÃO PAULO O Ministério Público apura se a Câmara de Vereadores de São Paulo feriu os trâmites previstos pela Lei Orgânica do município ao aprovar o aumento de 55 para 85 decibéis permitidos em regiões de shows e eventos.

(https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/camara-de-sp-libera-dark-kitchens-e-eleva-limite-de-som-para-shows.shtml)

O projeto de lei, elaborado pela gestão do prefeito Ricardo Nunes (MDB) e aprovado na Casa nesta quarta-feira (9), foi elaborado para regulamentar o funcionamento das "dark kitchens", cozinhas voltadas apenas ao atendimento de pedidos de delivery, na cidade. (https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/05/prefeitura-propoe-regras-para-funcionamento-de-dark-kitchens-em-sao-paulo.shtml)

No entanto, o Executivo decidiu incorporar ao texto o aumento permitido de decibéis. Vereadores de oposição se referiram ao trecho como um jabuti — termo usado quando um tema diferente é incluído dentro do projeto de lei.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

juntado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.



Público acompanha o show do Maroon 5, em maio de 2022, no estádio Allianz Parque - Divulgação

A **Folha** (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/11/projeto-da-prefeitura-de-sp-tem-jabuti-que-eleva-limite-de-barulho-de-shows.shtml) mostrou que a Prefeitura de São Paulo queria elevar o limite sonoro no entorno do Allianz Parque (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/11/projeto-da-prefeitura-de-sp-tem-jabuti-que-eleva-limite-de-barulho-de-shows.shtml), estádio do Palmeiras, que tem recebido multas devido a infrações ao limite de barulho da região, que é uma ZOE (Zona de Ocupação Especial) e tem teto de 55 decibéis.

O projeto, aprovado nesta quarta, deverá passar por novas audiências públicas antes de ser submetido à segunda votação, de acordo com o vereador Fábio Riva (PSDB), líder do governo na Casa.

Nesta quinta (11), a Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital solicitou à Câmara informações sobre a votação e a proposta que, se sancionada, modificará a Lei de Zoneamento do Município.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

juntado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Com empenho nos bastidores do presidente da Casa, Milton Leite (União Brasil) (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/milton-leite-mobiliza-seu-reduto-a-favor-de-tarcisio-e-bolsonaro.shtml) e dos vereadores alinhados a Nunes, o texto foi aprovado com votos 40 favoráveis, 9 contrários e uma abstenção.

folhajus dia

Receba no seu email a seleção diária das principais notícias jurídicas; aberta para não assinantes.

"A regulamentação é importante porque dá segurança jurídica ao negócio. Mas não podemos aceitar que o mesmo tire a tranquilidade dos munícipes em suas casas. Incluir neste PL a questão dos decibéis me incomoda muito", explicou Cris Monteiro, a única vereadora que se absteve da votação.

Aliado de Nunes, Riva se irritou com o termo jabuti, proferido reiteradamente na sessão, e defendeu o aumento de decibéis como uma forma de São Paulo se preparar para sediar grandes eventos.

"São Paulo tem turismo de entretenimento, com shows mundiais e não pode ficar aquém das demais cidades", disse Riva. "Aqui se coloca um projeto que tem correlações e altera a mesma lei, que tem diversos artigos e que versa por diversos fatores que regulam a sociedade e as atividades econômicas na cidade de São Paulo."

O vereador Toninho Vespoli (Psol), (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2022/06/vereador-pede-investigacao-de-gasto-de-r-233-mil-de-ida-da-spcine-a-cannes.shtml) ameaçou ir à Justiça contra o projeto. "A proposta de aumentar o decibéis em volta do Allianz Parque apareceu em um papel de pão, depois de relações que os vereadores tiveram com a diretoria do Palmeiras. Sou palmeirense, mas a discussão aqui é pelo bem da cidade", disse ele..

Para os críticos da mudança, a proposta de regulamentar as dark kitchens não tem nenhuma relação com a necessidade de ampliar o limite de decibéis para shows e eventos.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

As darks kitchens são cozinhas industriais instaladas em galpões e compartilhadas entre lanchonetes e restaurantes em locais estratégicos para economizar a locação do espaço e reduzir gastos com o tempo de entrega.

A modalidade cresceu na esteira da pandemia (https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2021/07/cozinhas-fantasma-se-espalham-por-sao-paulo-durante-a-pandemia.shtml) e passou a ser alvo de reclamação de moradores por causa de barulho, fumaça e cheiro de fritura, além da aglomeração de entregadores nas calçadas.

A versão do texto aprovada nesta quarta estabelece duas categorias para regulamentar o espaço. Na primeira, é possível reunir de três a dez cozinhas em uma área de até 500 metros quadrados. Na segunda, são mais de dez cozinhas em uma área superior a 500 metros quadrados.

A área de cada cozinha não pode ser inferior a 12 metros quadrados, e é obrigatória a previsão de uma área interna para o estacionamento de motocicletas.

Os proprietários de cada unidade têm até 90 dias para apresentar informações sobre a disponibilização de sanitários para os entregadores, além do estacionamento.

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/11/ministerio-publico-apura-se-camara-de-sp-feriu-lei-ao-aumentar-limite-de-som-para-shows.shtml

notícias da folha no seu email

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

FOLHA DE S.PAULO

Painel (/colunas/painel/)

Editado por Fábio Zanini, espaço traz notícias e bastidores da política. Com Guilherme Seto e Juliana Braga



@grupofolha.com.br)

SEGUIR

FOLHAJUS (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/PODER/FOLHAJUS/)

Projeto da Prefeitura de SP tem 'jabuti' que eleva limite de barulho de shows

Artigo foi incluído em texto que trata de regulamentação de 'dark kitchens' na capital

8.nov.2022 às 22h00

Guilherme Seto (https://www1.folha.uol.com.br/autores/guilherme-seto.shtml)

SÃO PAULO Nova versão de projeto de lei da gestão Ricardo Nunes (MDB) (https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/ricardo-nunes/) sobre as chamadas "dark kitchens" (https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/05/prefeitura-propoe-regras-para-funcionamento-de-dark-kitchens-em-sao-paulo.shtml)inclui um artigo sobre tema não relacionado, o chamado "jabuti", que estabelece limite de 85 decibéis para grandes shows e eventos, valor que é superior ao que vigora em regiões específicas da cidade.

Como mostrou o Painel, a Prefeitura de São Paulo tem tentado elevar o limite sonoro no entorno do Allianz Parque (https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/04/projeto-da-prefeitura-de-sao-paulo-libera-mais-barulho-em-estadios.shtml), estádio do Palmeiras, que tem

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

recebido multas devido a infrações ao limite de barulho da região, que é uma ZOE (Zona de Ocupação Especial) e tem teto de 55 decibéis.



Ricardo Nunes (MDB), prefeito de São Paulo, durante a reabertura do Museu do Ipiranga - Rubens Cavallari-6.set.2022/Folhapress

A ideia da base aliada do prefeito na Câmara Municipal de São Paulo (https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/camara-dos-vereadores/) é a de submeter o projeto de regulamentação de dark kitchens à primeira votação nesta quarta-feira (9).

As dark kitchens são cozinhas industriais instaladas em galpões e compartilhadas entre lanchonetes e restaurantes em locais estratégicos para reduzir o tempo de entrega.

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2022/11/projeto-da-prefeitura-de-sp-tem-jabuti-que-eleva-limite-de-barulho-de-shows.shtml

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

notícias da folha no seu email

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Mais barulho de shows em SP? Promotoria vê ‘retrocesso’ em projeto aprovado pela Câmara

Foto: Fernanda Nunes Abreu

Publicidade

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Item incluído em projeto sobre cozinhas industriais prevê subir de 55 para 85 decibéis o limite de ruído. Associações de bairro criticam e Prefeitura fala em regulamentação

Por Gonçalo Junior
11/11/2022 | 05h00
Atualização: 11/11/2022 | 06h45

Publicidade

A **Câmara Municipal de São Paulo** aprovou na noite de anteontem, em 1.ª votação, um projeto de lei que regulamenta as *dark kitchens*, cozinhas industriais que produzem refeições para entrega e/ou retirada, que tiveram grande aumento na **pandemia**. O mesmo texto prevê elevar de 55 para 85 decibéis (db) os limites de barulho em eventos e shows de grande porte na capital, desde que autorizados pelo poder público.

A inclusão do artigo motivou críticas de associações de moradores e do **Ministério Público** (**MP-SP**). Para os grupos contrários, esse patamar de barulho vai piorar a poluição sonora. Já os defensores do projeto – entre eles a Prefeitura – falam na necessidade de criar regras para os eventos.



Leia também

Capela construída por escravos em 1775 é reaberta após restauro em quilombo no interior de SP



Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.



Fãs de Sandy e Junior durante show no Allianz Parque. Estádio é palco de megaeventos além do futebol. Foto: Daniel Teixeira/Estadão

Foram 40 votos favoráveis, 9 contrários e 1 abstenção. O projeto é de autoria do Executivo e o novo artigo tem características de um "jabuti", por ter um tema não diretamente ligado ao do projeto, o que é negado pela Prefeitura.

O PL ainda vai passar pela 2.ª votação e pode ter mudanças. "É um absurdo o nível de 85 decibéis", avalia o físico Marcelo de Mello Aquilino, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Ele explica que esse nível equivale a um liquidificador ligado na sala de casa, com janelas fechadas, com a pessoa a 1 metro do eletrodoméstico.

A Organização Mundial de Saúde (**OMS**) fixa níveis de salubridade de até 50 decibéis. Ele acrescenta que o novo parágrafo indica média de 85 db, o que significa que o show pode alcançar patamares ainda superiores durante a realização. "Para ouvir essa média, os moradores já escutaram nível de ruído muito maior durante boa parte do evento", diz.

Mudança valeria para toda a cidade

Continua após a publicidade

Se aprovada, a nova lei define ainda que os grandes eventos podem acontecer em qualquer região, desde que aprovados pela Prefeitura. Essa medida amplia uma iniciativa da bancada governista que tentou em maio, também em um projeto de lei, aumentar o limite de barulho nas Zonas de Ocupação Especial (ZOEs), áreas que incluem os Estádios Allianz Parque (zona oeste) e do Morumbi (sul).

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

"O projeto não afeta só quem é vizinho das ZOEs, mas qualquer lugar, inclusive na rua", alerta Jupira Cauhy, representante dos moradores no Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Lapa.

Também preocupam as associações espaços como o **Anhembi** (norte) e o **Anhangabaú**, recentemente concedidos à iniciativa privada.



Moradores próximos de locais como o Sambódromo no Anhembi, palco não só do carnaval mas de diversos festivais musicais, temem mais barulho durante as madrugadas. Foto: Tiago Queiroz/Estadão

Jairo Edward De Luca, promotor do Meio Ambiente do MP-SP, vê "retrocesso ambiental" no PL e pediu à Câmara os pareceres técnicos que embasam o artigo. Se for aprovado, a tendência é o pedido de abertura de ação de inconstitucionalidade. As alegações são de falta de participação popular na decisão e desrespeito à Constituição do Estado.

A oposição no Legislativo critica o trâmite do texto. "O PL não trata da questão do limite de barulho, mas da regulamentação de cozinhas industriais. A questão do limite de som foi incluída como 'jabuti', já que o governo não conseguiu aprovar esse aumento em um PL próprio meses atrás", diz a vereadora Luana Alves (**PSOL**). Para Fábio Cabral, da Associação Viva Pacaembu, em vez de mudanças desse tipo, a Prefeitura deveria se preocupar com a fiscalização. "Isso sim seria mais do que necessário."

A Real Arenas, administradora do Allianz Parque, foi alvo de multas por causa do excesso de barulho. A gestora chegou a entrar na Justiça, ao ser notificada pelo Programa de Silêncio Urbano (Psiu), para evitar o fechamento administrativo, após um show da banda Maroon 5 em abril. Na semana passada, a empresa assinou um termo de ajustamento de conduta (TAC) com o MP-SP e a Prefeitura. O acordo prevê mudanças para se adequar à legislação vigente,

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

diminuindo os níveis de barulho na vizinhança. Com a mudança na lei, os moradores estão apreensivos quanto ao acordo.

Continua após a publicidade

Adelaide Nardocci, professora da **USP**, explica que a exposição à poluição sonora afeta a saúde. “Entre os efeitos crônicos (após exposições repetidas e prolongadas), os mais importantes são aumento do risco de doenças cardiovasculares; alterações no funcionamento do sistema endócrino, podendo resultar em obesidade abdominal; diabete tipo 2 e distúrbios do sono, que trazem prejuízos para a saúde mental e atividades diárias”, diz ela, da Faculdade de Saúde Pública.

Prefeitura fala em regulamentação; mercado destaca ganho econômico

A Prefeitura nega que o projeto de alteração do nível de ruído seja um “jabuti” e diz se tratar de regulamentação de atividade para a qual não havia fiscalização. Segundo nota da gestão **Ricardo Nunes** (**MDB**), o projeto altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo, conhecida como Lei do Zoneamento, e essa norma já tem previsão legal sobre ruído.

“Bandas de música se equiparam a shows. Reuniões esportivas a jogos de futebol. O legislador excetuou essas festividades. O que o prefeito está colocando nesse projeto é que os grandes shows e eventos serão limitados a 85 decibéis. Queremos trazer segurança jurídica para os eventos, o que hoje não temos”, argumenta o líder do governo municipal na Câmara, Fábio Riva (**PSDB**).

Abraham Gurvitch, diretor de relacionamento com o mercado da Associação Brasileira das Empresas de Eventos em São Paulo, destaca efeitos positivos para a economia. “Os grandes eventos afetam a cidade de maneira positiva, trazendo turistas e renda, com hospedagem, consumo de alimentação, transporte, além de garantir empregos para milhares de pessoas”, afirma. A Real Arenas, administradora do Allianz, e o consórcio Viva o Vale, responsável pelo Vale do Anhangabaú, não se manifestaram. A GL Events, gestora do Distrito Anhembi, informou que não ia comentar.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Mais barulho em SP: proposta de elevar nível de ruído beneficia Allianz Parque e Anhembi

Foto: J.F Diorio/Estadão

Publicidade

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Ideia de limite maior para ruído foi incluída de última hora em projeto sobre outro tema; aprovado em 1.ª votação na Câmara, o texto não teve debate com a sociedade

Por Adriana Ferraz e Gonçalo Junior
12/11/2022 | 05h00
Atualização: 12/11/2022 | 08h00

Publicidade

O projeto de lei que aumenta o limite de barulho em shows e eventos de grande porte em São Paulo (SP), aprovado em primeira votação pela Câmara nesta semana, beneficia, principalmente, as empresas que administram grandes arenas, como o Allianz Parque, na zona oeste, e o Complexo do Anhembi, na zona norte. A medida eleva o nível máximo de ruído de 55 decibéis para 85 decibéis, o que o Ministério Público vê como "retrocesso ambiental". Essa mudança foi incluída de última hora em um projeto sobre outro assunto, as cozinhas industriais, e não passou por debate em novas sessões e audiências públicas.

A alteração foi proposta nesta semana pelo líder do governo na Câmara, **Fábio Riva** (PSDB), sob o argumento de benefício à economia da cidade. Grande parte dos vereadores, associações de bairro e técnicos não ficou sabendo da inclusão desse "jabuti" (termo usado para descrever itens não diretamente relacionados ao tema principal do projeto). O adendo foi distribuído em versão impressa e também pelo WhatsApp dos líderes partidários. Quando souberam da mudança, foram as entidades de bairro que se apressaram a compartilhar o risco nas redes sociais. Para especialistas, a exposição prolongada a barulho alto pode causar danos ao corpo, como distúrbios de sono, doenças cardiovasculares e problemas à saúde mental.



Leia também

Proclamação da República: veja o que abre e o que fecha em SP no feriado de 15 de novembro

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.



Moradores próximos de locais como o Sambódromo no Anhembi, palco não só do carnaval mas de diversos festivais musicais, temem mais barulho durante as madrugadas. Foto: Tiago Queiroz/Estadão

O PL vai para a 2.ª votação, o que significa que ainda pode passar por mudanças. Ao **Estadão**, Riva afirmou que uma nova audiência pública deve ocorrer na próxima semana.

Prefeitura prevê liberar nível de ruído maior em áreas da cidade

A gestão **Ricardo Nunes** (**MDB**) já prevê ajustar o texto, mas avalia manter uma permissão maior para o barulho. Pela redação atual do PL, o aumento do limite valeria para toda a cidade. A ideia é fazer agora com que esse teto de 85 decibéis valha apenas para as chamadas Zonas de Operação Especial (Zoes), áreas específicas da cidade conforme prevê o Plano Diretor.

As ZOEs são áreas especiais, que exigem regras específicas, como aeroportos, centros de convenção, universidades, além de grandes áreas de lazer, recreação e esportes, a exemplo do Allianz e o do Anhembi. Também estão nas Zoes outros equipamentos de grande porte, como o Campo de Marte, na zona norte, o Autódromo de Interlagos, o Estádio do Morumbi e o Ginásio do Ibirapuera, na zona sul.

Continua após a publicidade

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Não é a primeira vez que a Câmara tenta acelerar essa mudança. Em abril, Riva apresentou essa mesma proposta de elevar o teto de ruído das ZOEs, em caráter de urgência. A alteração foi encaminhada como substitutivo a um PL, sobre outro tema, já aprovado em 1.ª votação. Ou seja, se houvesse nova aprovação, o texto iria direto para a sanção.

Na época, vereadores da oposição atribuem a apresentação do projeto ao fato de o Allianz ter sido notificado pelo Programa Silêncio Urbano (Psiu) por causa do barulho no show da banda **Maroon 5**, em seis de abril. No concerto, a medição foi de 74 decibéis. Como era a terceira infração, a pena era o fechamento administrativo, que a gestora do estádio conseguiu suspender, dois dias depois, por meio de liminar na Justiça. A ação não considera jogos de futebol, onde não há medição de ruído.

Após reação negativa, o projeto empacou, mas houve audiências públicas. A WTorre, gestora do Allianz, foi uma das principais defensoras da mudança nas audiências e também nos bastidores, segundo apurou o **Estadão**. Em caso de notificações reiteradas pelo Psiu, havia risco de restrições a outros eventos.

Claudio Macedo, representante da WTorre, empresa que administra o Allianz Parque, disse em audiência de 26 de maio que a maioria das queixas sobre barulho na cidade não se refere ao estádio. "Não é o ativo *(o Allianz)* que causa esse transtorno que está sendo trazido", disse. "O ruído em média na cidade é de 71 decibéis, com o barulho, cidade, pessoas transitando. No show, a média é de 70 decibéis porque você tem menos pessoas circulando, com exceção de uma área, a área auditada, no portão, que chega a 74. De que adianta travar tudo para 50 *(decibéis)*, se a gente não tratar o problema como um todo? É preciso ter uma visão ampla", afirmou.

Leia também

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.



Primeira tentativa de elevar limite de ruído para eventos foi no dia de multa em show; leia bastidor

No último dia 31, a gestora do Allianz firmou um termo de ajustamento de conduta (TAC) com o MP e a Prefeitura. O acordo prevê mudanças para se adequar à lei vigente, diminuindo os níveis de barulho na vizinhança. Com o risco de mudança nas regras, os moradores estão apreensivos quanto ao acordo na prática. O **Estadão** apurou também que, mais recentemente, a gestora do Anhembi, concedido à iniciativa privada em 2021 por um período de 30 anos, também é outra interessada.

A interpretação da Prefeitura é de que o limite de 85 decibéis não é prejudicial, uma vez que norma do Ministério do Trabalho não considera insalubre a exposição a esse nível de ruído por até oito horas diárias. Já o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) vê barulho nocivo à saúde.

Continua após a publicidade

Em nota, a Prefeitura negou que o artigo seja um “jabuti” Disse ainda defender que a cidade “tenha regramentos claros, parâmetros legais, fundamentais para que todos tenham

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

segurança jurídica, especialmente em um setor que é importante para a economia da cidade, geração de empregos e também fomenta a cultura e o esporte".

Macedo, da WTorre, foi na mesma linha em outra audiência pública, realizada em 28 de abril. "O que a gente quer é que os mesmos shows que acontecem há décadas em São Paulo, continuem acontecendo nos mesmos moldes, porque hoje em dia cada grande evento é como se estivesse infringindo a lei", defendeu.

O MP pediu à Câmara o parecer técnico que embasou o artigo. Se aprovado o PL, a tendência da promotoria é pedir a abertura de ação de inconstitucionalidade, sob alegações de falta de participação popular e desrespeito à Constituição estadual.

Questionado pelo **Estadão** sobre o posicionamento do Ministério Público, líder do governo na Câmara, Fábio Riva (PSDB) manifestou discordância. "A parametrização de 85 decibéis para grandes shows e eventos, será feita por meio de um decreto, com todas as regras, horário de início e término de shows", disse o tucano. "São Paulo é também a capital do turismo, fomentando vários setores de atividade, como gastronomia. São Paulo também não pode ficar aquém das grandes cidades do mundo."

Procuradas nesta sexta-feira, 11, a GL Events, gestora do Distrito Anhembi, e a Real Arenas, que gere o Allianz, não falaram.

Encontrou algum erro? Entre em contato

Compartilhe

COMENTÁRIOS

Os comentários são exclusivos para assinantes do Estadão.

ASSINE O ESTADÃO

JÁ SOU ASSINANTE >

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

fls. 1204

Correções Fale conosco

Portal do assinante Trabalhe conosco

Copyright © 1995 - 2022 Grupo Estado

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Câmara pode liberar aumento de ruído em SP usando projeto sobre 'dark kitchens'

Debate sobre aumento de decibéis permitidos se arrasta e gera polêmica, especialmente com moradores do entorno de estádios

SÃO PAULO | **Julia Girão, Do R7***
09/11/2022 - 02H00

Protestos

Os moradores do entorno do Allianz Parque, na zona oeste da capital paulista, juntaram-se para protestar contra o projeto. Na legislação atual, o limite de ruído de uma ZOE, até as 23h, é de 55 decibéis. O texto apresentado pelo Executivo prevê o aumento para 85 decibéis, o que revolta os moradores. O ruído, segundo eles, já é bastante "incômodo", e limites mais altos prejudicarão quem mora nas proximidades.

"Há shows que duram cerca de quatro, cinco horas, e às vezes acontece mais de um por semana", afirma Jupira Cauhy, que mora a alguns metros do estádio e é representante dos moradores no Cades (Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz) da Lapa.

Pelo menos 31 associações, 12 delas nas proximidades do estádio, se juntaram contra a iniciativa. Elas assinaram uma nota de repúdio endereçada aos vereadores no primeiro semestre. Entre as assinaturas está a dos Moradores das Ruas do Entorno da Arena Allianz Parque, da Amesp (Associação dos Moradores e Empresários do Sumaré, Perdizes, Pompeia e Barra Funda) e do Movimento de Moradores da Água Branca.

"Liberar para 85 decibéis é uma punhalada. É um barulho meio ensurdecedor, incomoda muito os ouvidos. O apartamento e as janelas chegam a tremer. É preocupante", diz Ademir Donizete Fabrício, que mora há 20 anos ao lado do Allianz.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

NOVA MANHÃ

Otorrinolaringologista o explica os riscos que a poluição sonora traz a saúde.



NOVA MANHÃ Vereador pelo PT, explica a aprovação do projeto das Dark Kitchens.



Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Câmara pode liberar aumento de ruído em SP usando projeto sobre 'dark kitchens'

Debate sobre aumento de decibéis permitidos se arrasta e gera polêmica, especialmente com moradores do entorno de estádios

SÃO PAULO | **Julia Girão, Do R7***
09/11/2022 - 02H00

Protestos

Os moradores do entorno do Allianz Parque, na zona oeste da capital paulista, juntaram-se para protestar contra o projeto. Na legislação atual, o limite de ruído de uma ZOE, até as 23h, é de 55 decibéis. O texto apresentado pelo Executivo prevê o aumento para 85 decibéis, o que revolta os moradores. O ruído, segundo eles, já é bastante "incômodo", e limites mais altos prejudicarão quem mora nas proximidades.

"Há shows que duram cerca de quatro, cinco horas, e às vezes acontece mais de um por semana", afirma Jupira Cauhy, que mora a alguns metros do estádio e é representante dos moradores no Cades (Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz) da Lapa.

Pelo menos 31 associações, 12 delas nas proximidades do estádio, se juntaram contra a iniciativa. Elas assinaram uma nota de repúdio endereçada aos vereadores no primeiro semestre. Entre as assinaturas está a dos Moradores das Ruas do Entorno da Arena Allianz Parque, da Amesp (Associação dos Moradores e Empresários do Sumaré, Perdizes, Pompeia e Barra Funda) e do Movimento de Moradores da Água Branca.

"Liberar para 85 decibéis é uma punhalada. É um barulho meio ensurdecedor, incomoda muito os ouvidos. O apartamento e as janelas chegam a tremer. É preocupante", diz Ademir Donizete Fabrício, que mora há 20 anos ao lado do Allianz.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.
fls. 1208

uol ESPORTE



OLHAR OLÍMPICO

REPORTAGEM

Prefeitura tenta afrouxar lei de ruído e pode ajudar Pacaembu a ter shows

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Imagem: Junior Lago/UOL

fls. 1209



Demétrio Vecchioli
08/11/2022 22h17

A Prefeitura de São Paulo apresentou nesta terça-feira (8) e tem expectativa que seja votado amanhã (9) na Câmara dos Vereadores um "jabuti" em um projeto de lei para afrouxar as regras de limite sonoro para a realização de grandes shows na cidade. A iniciativa beneficia espaços de eventos como o Estádio do Pacaembu, onde os grandes espetáculos são proibidos exatamente por causa do barulho. Áreas como o Anhembi, o Ibirapuera e os entornos dos estádios de Palmeiras, São Paulo e Corinthians também devem ser afetadas.

O jabuti, nome pelo qual é conhecida a tentativa de alterar uma legislação a partir de inclusão de mudança no texto da lei em projeto sobre outro assunto, foi apresentado hoje pelo líder do governo, Fábio Riva (PSDB), em uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. A discussão, ali, era sobre o PL 362/2022, que estabelece regras para as chamadas Dark Kitchens, as cozinhas industriais que têm se espalhado pela cidade para vender refeições por aplicativo.

RELACIONADAS

Federações pressionam e CBV deve demitir CEO Adriana Behar

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Skate remarca para os Emirados Árabes os Mundiais cancelados no Brasil

Quem acessa os documentos do PL 362/2022 no site da Câmara não encontra o substitutivo apresentado pelo Executivo, mas ele foi distribuído aos presentes na reunião. O *Olhar Olímpico* teve acesso ao documento que, em seu artigo 13, propõe uma alteração no Plano Diretor para flexibilizar as regras para shows.

"Desde que previamente autorizados pelo Poder Público, os eventos e shows de grande porte, assim definidos em decreto regulamentar, que por sua natureza não ocorrem de forma continuada, estão sujeitos ao limite de pressão sonora RLAqe de 85db (oitenta e cinco decibéis)", diz o texto, que também altera a legislação para que a medição seja nos receptores da fonte sonora.

Essa flexibilização já havia sido proposta em um projeto de lei de 2018, que passou por essa mesma comissão em maio. Na ocasião, o físico e pesquisador do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) Marcelo Mello Aquilino explicou os prejuízos para a população.

"85 decibéis é um valor extremamente alto, que vai nos trazer uma série de problemas tanto de incomodidade quanto de saúde. Para ter uma ideia, 85 decibéis é o permitido dentro de fábricas, onde existe todo um critério de segurança do trabalho. É inviável aplicar isso na cidade de São Paulo", explicou.

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/11/2022 10:58:49.

Depois de passar por essa audiência pública, o projeto de lei de 2018 teve seu trâmite interno na Câmara paralisado. Agora, o assunto volta com o jabuti no substitutivo do projeto das Dark Kitchens, que deve ser votado amanhã. Os assuntos não estão relacionados — e é isso que torna o projeto um jabuti.

"De acordo com dados da Ouvidoria Geral do Município, foi constatado em 2022 um crescimento nas queixas de poluição sonora de 83% em comparação aos mesmos meses do ano anterior. Entretanto, não se aumenta a estrutura de fiscalização que a Prefeitura possui. Isto sim seria mais do que necessário. Infelizmente, ficamos com a impressão que a poluição sonora não está sendo tratada como uma questão de saúde pública, mas no anseio de atender interesses privados específicos sobrepujando o interesse público, premissa da atuação de nossos representantes eleitos", reclamou, em nota, a Viva Pacaembu, associação de moradores do bairro.

O projeto, em tese, também beneficiaria o Allianz Parque, estádio gerido pela Real Arenas. Em abril, o local chegou a ser fechado pela Justiça, por desrespeitar os limites de barulho impostos pelo PSIU (Programa Silêncio Urbano), depois de três multas aplicadas pela prefeitura. Há duas semanas, porém, representantes da Real Arenas e da WTorre assinaram um Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com a prefeitura e o Ministério Público, com a arena se comprometendo a realizar mais obras anti-ruído.

Procurada, a prefeitura negou que o projeto seja um jabuti, porque o PL das cozinhas também trata de ruídos. A Casa Civil justificou a iniciativa de limitar o barulho de shows a 85 decibéis citando que outro artigo da mesma lei exclui a fiscalização em "manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos ou ensaios carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música".

Matéria DOCREC 993/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao OF-SGP12 740/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=417796.